JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Barão de Melgaço ..... 4
Camara Municipal de Cáceres ..... 4
Câmara Municipal de Nova Olímpia ..... 5
Camara Municipal de Ponte Branca ..... 5
Camara Municipal de São José do Xingu ..... 7
Camara Municipal de Várzea Grande ..... 7
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis ..... 8
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal ..... 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá ..... 10
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia ..... 10
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT ..... 11
Prefeitura Municipal de Água Boa ..... 12
Prefeitura Municipal de Alto Garças ..... 14
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai ..... 15
Prefeitura Municipal de Alto Taquari ..... 16
Prefeitura Municipal de Apiacás ..... 19
Prefeitura Municipal de Araguaiana ..... 94
Prefeitura Municipal de Araguainha ..... 96
Prefeitura Municipal de Araputanga ..... 96
Prefeitura Municipal de Arenápolis ..... 99
Prefeitura Municipal de Aripuanã ..... 99
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço ..... 106
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres ..... 116
Prefeitura Municipal de Barra do Garças ..... 119
Prefeitura Municipal de Brasnorte ..... 120
Prefeitura Municipal de Cáceres ..... 121
Prefeitura Municipal de Campinápolis ..... 129
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis ..... 131
Prefeitura Municipal de Campo Verde ..... 139
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio ..... 140
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte ..... 140
Prefeitura Municipal de Canarana ..... 147
Prefeitura Municipal de Carlinda ..... 148
Prefeitura Municipal de Castanheira ..... 152
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães ..... 152
Prefeitura Municipal de Cláudia ..... 153
Prefeitura Municipal de Cocalinho ..... 158
Prefeitura Municipal de Colíder ..... 158
Prefeitura Municipal de Colniza ..... 161
Prefeitura Municipal de Comodoro ..... 162
Prefeitura Municipal de Confresa ..... 171
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste ..... 180
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu ..... 181
Prefeitura Municipal de Curvelândia ..... 181
Prefeitura Municipal de Diamantino ..... 182
Prefeitura Municipal de Dom Aquino ..... 182
Prefeitura Municipal de Feliz Natal ..... 183
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte ..... 188
Prefeitura Municipal de General Carneiro ..... 198
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste ..... 198
Prefeitura Municipal de Indiavaí ..... 199
Prefeitura Municipal de Itanhangá ..... 200

Prefeitura Municipal de Itiquira ..... 203
Prefeitura Municipal de Jaciara ..... 206
Prefeitura Municipal de Jangada ..... 206
Prefeitura Municipal de Jauru ..... 206
Prefeitura Municipal de Juara ..... 208
Prefeitura Municipal de Juína ..... 212
Prefeitura Municipal de Juscimeira ..... 217
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste ..... 217
Prefeitura Municipal de Luciara ..... 217
Prefeitura Municipal de Marcelândia ..... 219
Prefeitura Municipal de Matupá ..... 220
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste ..... 224
Prefeitura Municipal de Nobres ..... 241
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento ..... 243
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes ..... 245
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia ..... 412
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ..... 417
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia ..... 417
Prefeitura Municipal de Nova Maringá ..... 417
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde ..... 418
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré ..... 418
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia ..... 419
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena ..... 421
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã ..... 433
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte ..... 465
Prefeitura Municipal de Novo Mundo ..... 498
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio ..... 498
Prefeitura Municipal de Paranatinga ..... 500
Prefeitura Municipal de Pedra Preta ..... 501
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo ..... 506
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra ..... 507
Prefeitura Municipal de Poconé ..... 512
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia ..... 515
Prefeitura Municipal de Ponte Branca ..... 517
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte ..... 521
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião ..... 524
Prefeitura Municipal de Porto Estrela ..... 526
Prefeitura Municipal de Poxoréu ..... 526
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal ..... 528
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira ..... 528
Prefeitura Municipal de Rondolândia ..... 528
Prefeitura Municipal de Rondonópolis ..... 534
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste ..... 535
Prefeitura Municipal de Salto do Céu ..... 535
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu ..... 535
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato ..... 536
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger ..... 537
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ..... 538
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia ..... 539
Prefeitura Municipal de São José do Povo ..... 541
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro ..... 543
Prefeitura Municipal de São José do Xingu ..... 545
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos ..... 546
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa ..... 548
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada ..... 548
Prefeitura Municipal de Tabaporã ..... 549
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra ..... 557
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte ..... 561
Prefeitura Municipal de Torixoréu ..... 563
Prefeitura Municipal de Várzea Grande ..... 564
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade ..... 568
Prefeitura Municipal de Vila Rica ..... 570

## APRESENTAÇÃO

**DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023**

**Presidente de Honra**: José Eduardo Botelho

**Presidente:** Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

**Primeiro Vice-Presidente:** Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

**Segundo Vice-Presidente:** Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

**Terceiro Vice-Presidente**: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

**Quarto Vice-Presidente**: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

**Quinto Vice-Presidente:** Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

**Secretário Gera**l: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

**Primeiro Secretário:** Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

**Segundo Secretário**: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

**Tesoureiro Geral:** Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

**Primeiro Tesoureiro:** Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

**Segundo Tesoureir**o: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

**Conselho Fiscal**:

**1º** Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

**2º** Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

**3º** Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

**Suplentes Fiscai**s:

**1º** Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

**2º** Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

**3º** Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

**Gerente de Comunicação**
Malu Sousa

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

**RESOLUÇÃO Nº 06, DE 06 DE MAIO DE 2022.**

**EMENTA: Dispõe sobre a concessão de décimo terceiro salários AOS VEREADORES DO MUNICIPIO e dá outras providências**

**FRANCISCO ODENILSON DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Barão de Melgaço-MT, Faço saber que a Câmara Municipal de Barão de Melgaço aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Será pago aos Vereadores do Município de Barão de Melgaço 13º (décimo terceiro) salário.

§ 1º O 13º (décimo terceiro) salário corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

§ 2º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.

§ 3° O 13º (décimo terceiro) salário poderá ser pago em duas parcelas, a primeira até o dia 30 (trinta) de junho e a segunda até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.

§ 4º O pagamento de cada parcela se fará com base na remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.

§ 5º A segunda parcela será calculada com base no subsídio em vigor no mês de dezembro, abatida a importância da primeira parcela, pelo valor pago.

Art. 3º Caso o Vereador deixe o cargo, o 13º (décimo terceiro) salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito apenas a partir do exercício de 2023.

Sala da Sessões, 06 de maio de 2022.

**VER. FRANCISCO ODENILSON DA SILVA**

**PRESIDENTE**

**VER. ADAUTO LUIS DA SILVA**

**VICE-PRESIDENTE**

**VER. MARCIO CATARINO DA CRUZ AQUINO**

**1° SECRETÁRIO**

## CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**
**PORTARIA Nº 053/2022**

"*Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.*"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

**Considerando** o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 2233, de 20 de maio de 2022, deste Poder Legislativo Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 67 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 08 DE 10 DE JUNHO DE 2016, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

| | |
|---|---|
| **FISCAL:** | FELIPE CARVAS DELIBERAES |
| **SUPLENTE:** | JEFFERSON BLUN |

| CONTRATO | CONTRATADA/ CNPJ | OBJETO | TÉRMINO |
|---|---|---|---|
| 011/2022 | OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA / 17.617.260/0001-03 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E AÇÕES, REALIZADOS PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022. | 31/12/2022 |

| | |
|---|---|
| **FISCAL:** | FELIPE CARVAS DELIBERAES |
| **SUPLENTE:** | JEFFERSON BLUN |

| CONTRATO | CONTRATADA/ CNPJ | OBJETO | TÉRMINO |
|---|---|---|---|
| 012/2022 | RCMAIS AGÊNCIA DIGITAL E MARKETING EIRELI / 19.279.583/0001-60 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E AÇÕES, REALIZADOS PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022. | 31/12/2022 |

| | |
|---|---|
| **FISCAL:** | JOEL DA SILVA BENEVIDES |
| **SUPLENTE:** | GLEISON DA SILVA SOUZA |

| CONTRATO | CONTRATADA/ CNPJ | OBJETO | TÉRMINO |
|---|---|---|---|
| 013/2022 | THIAGO BERTELI MARIN ENGENHARIA LTDA / 31.594.383/0001-05 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO/CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS, PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS, PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022. | 15/05/2023 |

**§1º** Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio, para a adoção das providências necessárias.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 20 de maio de 2022.

**DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**

*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**
**PORTARIA Nº 051/2022**

"**Dispõe sobre o resultado da eleição para o cargo de 2ª Secretária da atual Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres-MT.**"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES** no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 24, inciso I, alínea "q", e inci-

so V, alínea “d”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres-MT:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº. 1985, de 09 de maio de 2022, desta Casa Legislativa Municipal;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº. 2158, de 16 de maio de 2022, desta Casa Legislativa Municipal;

**CONSIDERANDO** os art. 14 e art. 13, e seus §1º e §2º, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT;

**CONSIDERANDO** a conclusão a apuração e conhecido o seu resultado da eleição para o cargo de 2ª Secretária da atual Mesa Diretora, ocorrida em sessão ordinária do dia 16 de maio de 2022 e não havendo impugnação.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Tornar Público, a posse da **VEREADORA VALDENÍRIA DUTRA FERREIRA**, para o cargo de **2ª Secretária da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres-MT (Biênio 2021-2022)**, eleita por unanimidade na Sessão Ordinária do dia 16 de maio de 2022.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 16 de maio de 2022.

**DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**VALDENÍRIA DUTRA FERREIRA**

2ª Secretária Empossada

## CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
### PORTARIA Nº 052/2022

“**Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesse particular a vereador e registra a convocação de suplente”**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES** no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 24, inciso I, alínea “e”, inciso VII, alíneas “h”, in fine, e artigo 98, inciso IV, este, com redação data pela Resolução nº 04, de 28 de junho de 2021, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres.

**Considerando** o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 2207, de 19 de maio de 2022, deste Poder Legislativo Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Registrar a licença, para tratar de interesse particular, sem remuneração, ao Excelentíssimo Vereador **CELSO SILVA (REPUBLICANOS)**, em razão da aprovação do Memorando nº 013/2022 do Gabinete do Vereador, Protocolo nº 1864/2022, de 03 de maio de 2022, lido e aprovado no dia 16 de maio de 2022, na 59ª Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura, na forma do artigo 102-A, do Regimento Interno, com redação dada pela Resolução nº 04, de 28 de junho de 2021, no período de **01 de junho de 2022 à 30 de julho de 2022.**

**Art. 2º** Fica devidamente CONVOCADO, a assumir a vereança, em consequência do período de afastamento descrito no artigo 1º, o Sr. **CREUDE DE ARRUDA CASTRILLON**, 1º Suplente do Partido REPUBLICANOS.

Publique-se, Comunique-se, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 20 de maio de 2022.

**DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**

*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

### CÂMARA MUNICIPAL
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2022

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2022**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021**

ORIGEM: Processo Licitatório nº 003/2021, Pregão Presencial nº 002/2021

CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.733.537/0001-29, com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso.

CONTRATADA - DURA-LEX SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 86.952.587/001-54, com endereço na Rua Baltazar Navarros, nº 405, Bandeirantes, Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

OBJETO - alteração do valor global do Contrato Administrativo nº 004/2021 para garantir a empresa contratada o direito de reequilíbrio econômico-financeiro passando de R$ 36.100,00 (trinta e seis mil e cem reais) do contrato primitivo com o aumento de 13,83% referente ao IGPM acumulados dos últimos 12 meses para R$ 41.092,63 (quarenta e um mil, noventa e dois reais e sessenta e três centavos, a serem pagos em 12 parcelas iguais e mensais de 3.424,38 (três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos) e sendo prorrogado seu prazo de vigência de 29 de abril de 2022 para o dia 29 de abril de 2023.

INALTERABILIDADE - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato Administrativo nº 004/2021, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

SIGNATÁRIO: EDSON NOEL DA SILVA – Presidente

## CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

### CAMARA MUNICIPAL
### CONTRATO N° 001/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DA CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA,** Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **15.943.608/0001-27**, situada na Rua Gustavo Nogueira da Silva, s/nº, centro, na cidade de Ponte Branca/MT,neste ato representado pelo PresidenteVereador**ITAMARAIR SOARES PIRES**, portador da Cédula de Identidade, RG nº. 1154511-9 SJ/MT e CPF nº. 636.874.022-15**,** neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GWSDESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.507.854/0001-36, situada na Rua Itaúba, nº 14, Quadra 119, Bairro Dr. Fábio Leite, Cuiabá – Mato Grosso, neste ato representado pelo seu sócio proprietário **JOSÉ GARCIA SOMBRA OLIVEIRA,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1.269.676-5-SSP/MT, e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 871.093.361-15, doravante denominado **simplesmente de CONTRATADO resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.**

**DO OBJETO DO CONTRATO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** O presente contrato tem como OBJETO, o Manutenção do Sistema da Carta de Serviço ao Usuário (www.cartadeservico.cm.pontebranca.gws-sistemas.com.br), conforme descrito neste instrumento pela **CONTRATADA** com a seguinte descrição técnica:

**a)** A Manutenção do Sistema deverá seguir o projeto pré-definido, conforme o Contrato de Desenvolvimento do Sistema da Carta de serviço ao Usuário, feito pela **CONTRATADA**, seguindo as instruções dadas pela **CONTRATANTE**.

**b)** A linguagem de programação e ferramentas utilizadas na criação do Sistema da Carta de serviço ao Usuário, será, PHP, HTML, JavaScript, PHP, MySql, CSS, PNG, Jpeg, GIF.

**DO DIRETO E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:**

**CLÁUSULA SEGUNDA -** A inserção e atualizaçãode conteúdo são de responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE**.

***Parágrafo Primeiro***- A **CONTRATANTE** se responsabiliza em informar a **CONTRATADA** qualquer problema de funcionamento que houver no Sistema no ato que este for constatado.

***Parágrafo Segundo* -** Caso haja o erro de funcionamento do Sistema e o mesmo seja provocado pelo **CONTRATANTE** ou **TERCEIRO** por ele autorizado, ficará a **CONTRATANTE** responsável pelo dano causado.

***Parágrafo Terceiro* -** A **CONTRATANTE** será responsável pelo funcionamento do Sistema caso o seu código fonte seja adulterado e ou utilizado Script maliciosos pelo **CONTRATANTE** ou por **TERCEIRO** por ele autorizado.

***Parágrafo Quarto* -**Toda e qualquer sansão advinda de irregularidade pelo mau uso dos e-mails institucional, ou conteúdo enviado pela **CONTRATANTE** ou **TERCEIRO** por ela autorizada, seja qual for sua natureza, será de responsabilidade da **CONTRATANTE.**

***Parágrafo Quinto* -** Em caso do termino do contrato o **CONTRATANTE** terá direito aos arquivos, tais como:

1) As Imagens;

2) Documentos em Word, Excel, PDF;

3) Áudios;

4) Vídeos;

5) Banco de Dados (MySQL);

6) Todas as imagens que compõe o Layout.

**DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

**CLÁUSULA TERCEIRA -** A **MANUTENÇÃO** do Sistema será feita exclusivamente pela **CONTRATADA**, salvo em caso fortuito ou por força maior, facultando-lhe a contratação de terceirização, que terá vínculo único e direto com a mesma, que ficará exclusivamente responsável pelo pagamento e por todos os encargos existentes a **MANUTENÇÃO**.

***Parágrafo Primeiro* -** Por manutenção do Sistema compreende-se os seguintes serviços:

1) Segurança do banco de dados;

2) Criação de novos Menus;

3) Suporte Técnico (Instruir usuários do sistema);

4) Criação de novos Usuários no ADMIN;

5) Backups;

6) Segurança de acesso;

7) Controle de acesso a área administrativa;

8) Criação de Tutoriais;

9) Limpeza de Cache;

10) Monitoramento contra HACKERS, com Firewall de segurança.

***Parágrafo Segundo* –** O **CONTRATADO** se compromete dar suporte caso a **CONTRATANTE** precise.

***Parágrafo Terceiro* -** caso a **CONTRATANTE** queira suporte em loco, a mesma se responsabilizará pelos custos da equipe.

***Parágrafo Quarto* -** Para que o suporte seja efetuado, a **CONTRATADA** deverá atender o **CONTRATANTE, nos dias úteis,** no horário dás 08:00 ás 12:00 e dás 14:00 ás 17:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira, toda vez que este constatar algum problema de funcionamento no Sistema, pelos seguintes contatos:

- e-mail: josegarciasombra@hotmail.com ou garcia@garciawebsites.com.br;

- fones: (65) 36490647 e 9.9999-1025 (*WhatsApp de suporte*).

- outros: (65) 9.9622-9060 e 9.8103-0153 (*WhatsApp*).

***Parágrafo Quinto***– Toda e qualquer alteração, feita no Sistema a **CONTRATANTE ou TERCEIRA** por ela autorizado, deverá ser solicitada formalmente, diretamente a **CONTRATADA**.

***Parágrafo Sexto* -** Caso a **CONTRATANTE** constate algum tipo de problemas no funcionamento**,** a **CONTRATADA** exporáum relatório sobre o referido erroao **CONTRATANTE,** dando-lhe ciência do prazo para normalização do problema constatado.

**DA PROTEÇÃO DO SISTEMA:**

**CLÁUSULA QUARTA -** O Sistema de **WEBMAIL** institucional utiliza segurança contra invasão, por este motivo no caso de 5 tentativas de acesso com a senha ou usuário errado automaticamente será bloqueado o IP do usuário, por tempo indeterminado. Até que o mesmo informe o caso.

***Parágrafo Primeiro***- O **CONTRATANTE** de forma alguma poderá utilizar o e-mail institucional para **ENVIO DE E-MAIL EM MASSA**, deverá respeitar as regras contra SPAM, caso precise deste serviço, deverá solicitar o serviço como adendo.

***Parágrafo Segundo* -** A **CONTRATANTE** não terá direitos de reprodução do Sistema, do código fonte e do banco de dados.

***Parágrafo Terceiro* -** Fica a **CONTRATANTE ou TERCEIRO** por ela autorizada com acesso restrito a área do CPANEL do Sistema da Carta de serviço ao Usuário.

**DO ADENDO:**

**CLÁUSULA QUINTA -** Toda e qualquer nova alteração ou criação que a **CONTRATANTE** solicitar a **CONTRATADA**, seja ela para reformulação de estrutura ou layout, aplicação de novas ferramentas, aplicativos será considerado como adendo ao projeto inicial.

***Parágrafo Único*** - Caso a **CONTRATANTE** necessite que a **CONTRATADA** publique documentos, atualização e inserção de dados institucional e outros, o mesmo será cobrado como adendo.

**DO VALOR:**

***CLÁUSULA SEXTA* -** Pela **MANUTENÇÃO** do Sistema da Carta de serviço ao Usuário o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** 8 (oito) parcelas de R$ 249,00 (Duzentos e quarenta e nove reais).

***Parágrafo Primeiro:*** O valor global deste contrato será R$ 1.992,00 (Hum mil e novecentos e noventa e dois reais) sendo pelo **MANUTENÇÃO** do Sistema da Carta de serviço ao Usuário, mediante a apresentação da Nota fiscal.

**DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**CLÁUSULA SÉTIMA -** O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser encaminhada no prazo de até 10(dez) dias úteis do final de pagamento.

*Parágrafo Primeiro* - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

*Parágrafo* Segundo - O pagamento deverá ser feito na seguinte conta corrente:

---

Agência Banco do Brasil: 3325-1

Conta Corrente: 52.533-2

GWS DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA – ME;

---

Agência Sicredi: 0810

Conta Corrente: 08218-3

GWS DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.

**DO REAJUSTE DO PREÇO:**

**CLAUSULA OITAVA -** O preço estipulado na **CLÁUSULA SEXTA,** poderá ser reajustado a cada período de um ano, pelo índice inflacionário do IGP-M vigente ao período da contratação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

CLÁUSULA NONA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**01 – CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**

**01.031 – AÇÃO LEGISLATIVA**

**01.031.1010 – Processo Legislativo**

**01.031.1010.2001 – Manter o Gabinete do Presidente**

339039000000 – 007 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**DO ADITIVO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA -** O presente instrumento poderá ser aditado total ou parcialmente desde que acordado entre as partes através de termo aditivo conforme o previsto na Lei nº. 8.666/93.

**DA RESCISÃO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -** O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.

***Parágrafo Primeiro* -** Na hipótese de rescisão antecipada, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

***Parágrafo Segundo* -** Na hipótese da rescisão antecipada do contrato, todos os vencimentos e serviços deverão ser quitados por ambas as partes até a data final.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -** O presente contrato terá vigência de03/05/2022 à 30/12/2022.

**DO FORO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da Comarca de **ALTO ARAGUAIA-MT.**

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Ponte Branca/MT, aos 03 dias do mês de maio de 2022.

_____

**ITAMARAIR SOARES PIRES - PRESIDENTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT

Contratante

_____

**JOSÉ GARCIA SOMBRA OLIVEIRA**

GWS DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES LTDA ME

CNPJ: 15.507.854/0001-36

Contratado

_____

**PATRÍCIA DOMINGOS DE OLIVEIRA**

Fiscal de Contratos

**TESTEMUNHAS**:

**HUGO MARTINS DE BARROS**

CPF: 807.445.081-34

**KELISMAR NOGUEIRA ROMA**

CPF: 009.447.121-50

## CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**
**PORTARIA Nº 14/2022**

PORTARIA Nº 14 /2022 De 17 de Maio de 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO 03/2022 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srº. CICERO ROMÃO LIMA LUZ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica através desta nomeada a Sr.ª Patrícia Soares Rodrigues , como Fiscal do contrato 03/2022, da Câmara Municipal de São José do Xingu/MT, Estado de Mato Grosso:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM,17 DE MAIO DE 2022.

CICERO ROMÃO LIMA LUZ

Presidente da Câmara Municipal de

São José do Xingu- MT

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 17 DE MAIO DE 2022.

## CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**PORTARIA N.º 071/2022**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. **KAMIL COSTA DE PAULA**, portador do RG nº 102942402, CPF nº 857.798.811-20, Matrícula 4088-2, como **FISCAL DE CONTRATO**, e o Sr. **CLAUDIOVAM DOS SANTOS COSTA**, portadora do RG nº 10667075, CPF nº 655.222.221-15, Matrícula 3462-2, como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO**, para fiscalizar o **CONTRATO N.º 002/2022**, firmado com a AFC SOLUTIONS E CONSTRUÇÕES EIRELI,

CNPJ nº 17.121.777/0001-07, cuja vigência tem início em 17/02/2022 e término em 17/02/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 058/2022, de 27 de abril de 2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 3.969, de 28 de abril de 2022, página 15.

**Objeto do Contrato nº 002/2022:** Adesão carona ao item 4.1. da Ata de Registro de Preços nº 03/2021 da Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, cujo consiste na contratação de empresa especializada em serviço de cabeamento estruturado de rede lógica (voz/dados) e telefonia, compreendendo o fornecimento de materiais, conforme edital.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 20 de maio de 2022.

Vereador: **FABIO JOSE TARDIN**

Presidente

Vereador: **BRUNO LINS RIOS**

1ª Secretário

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**

Ratifico por este termo, a inexigibilidade de licitação n° 004/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento sobre Implantação do E-Social na Administração Pública e Gestão Previdenciária, em favor da proponente ***Capaccitar Consultoria e Treinamento EIRELI, CNPJ 31.825.556/0001-40***, no valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica n° 321/2022/PJ, e tendo em vista os elementos que instruem o processo com base no art. 25, II, e art.13, VI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO***

***ENQUADRAMENTO LEGAL:***

***Art. 25, II, e art. 13, VI, da Lei 8.666/93. Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:***

***(...) II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;***

***Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:***

***(...) VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;***

Para garantir a eficácia dos atos, determino que a presente ratificação seja publicada.

Várzea Grande/MT, 20 de maio de 2022.

**Fábio José Tardin**

*Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande*

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
**ATO N.º 149/2022**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR o senhor JONEL JUNIOR ESPIRITO SANTO – CPF 004.511.751-90, para o cargo comissionado de Assessor da Presidência.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 18 de janeiro de 2022.

Ver. FÁBIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Ver. BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**COVID-19: AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 018/2022-CODER**

**AVISO DE RESULTADO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 018/2022**

**A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 018/2022, sendo o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARA CIRURGICA, LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, ALCOOL 70º INPM LÍQUIDO E EM GEL, APARELHOS PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL, OXÍMETRO DE DEDO E TERMÔMETRO INFRAVERMELHO CORPORAL, A FIM DE PREVENIR E CONTROLAR A PROLIFERAÇÃO DO CORONAVÍRUS, BEM COMO ACOMPANHAR CASOS DE PÓS-COVID NA COMUNIDADE DA CODER. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas participantes: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR CNPJ: 06.065.614/0001-38 com os itens 1, 2, 6 e 7, GOLDENPLUS COM DE MED E PROD E HOSPT, CNPJ: 17.472.278/0001-64 com os itens 3 e 5, ORIGINAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 05.774.463/0001-24 com o item 4 e MAIS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTROS CNPJ: 23.890.614/0001-91 com o item 8, conforme abaixo especificado:**

| ITEM | EMPRESA VENCEDORA | Descrição do Objeto | UNID. | QUANT. | Valor unitário Final do item | Valor Total Final do item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR CNPJ: 06.065.614/0001-38** | **MASCARA CIRURGICA DE TNT MODELO TRIPLA COM ELÁSTICO** – CAIXA COM 50 UNIDADES NA COR BRANÇA | CAIXA | 1.200 | R$9,45 | R$11.340,00 |
| 2 | **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR CNPJ: 06.065.614/0001-38** | **LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS** - COM 100 UNIDADES. | CAIXA | 300 | R$ 19,10 | R$5.730,00 |
| 3 | **GOLDENPLUS COM DE MED E PROD E HOSPT, CNPJ: 17.472.278/0001-64** | **ALCOOL LÍQUIDO 70 º** - INPM EM FRASCO DE 1000 ML | UNID | 2.500 | R$ 6,88 | R$17.200,00 |
| 4 | **ORIGINAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 05.774.463/0001-24** | **ALCOOL EM GEL 70º** - FRASCO DE 500 ML | UNID | 1.500 | R$ 5,99 | R$8.985,00 |
| 5 | **GOLDENPLUS COM DE MED E PROD E HOSPT, CNPJ: 17.472.278/0001-64** | **APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL** - ESFIGMAMOMÂMETRO + ESTETOSCÓPIO DUPLO | UNID | 02 | R$ 82,50 | R$165,00 |
| 6 | **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR CNPJ: 06.065.614/0001-38** | **APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO** | UNID | 02 | R$ 140,00 | R$280,00 |
| 7 | **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR CNPJ: 06.065.614/0001-38** | **OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO MEDIDOR PORTÁTIL** | UNID | 02 | R$ 85,00 | R$170,00 |
| 8 | **MAIS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTROS CNPJ: 23.890.614/0001-91** | **TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO** | UNID | 02 | R$ 89,00 | R$178,00 |

**AFIXE-SE**

**PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis-MT, 20 de maio de 2022.

**MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA**

**Pregoeiro**

**COVID-19: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 021/2022-CODER**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial SRP Nº. 021/2022**

**Tipo:** Menor Preço Por Lote

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS CÂMARAS, PROTETORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E DUPLAGEM DE PNEUS no sentido de atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.

**Abertura da Licitação: Dia 03/06/2022 às 08:00 (Horário local)**

**Local: Local:** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

**Dúvidas e esclarecimentos: E-mail:** licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

**Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail:**licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 20 de maio de 2022.

Mailson de Souza Oliveira

**Pregoeiro**

**COVID-19: AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 019/2022-CODER**

**AVISO DE RESULTADO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 019/2022**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 019/2022, sendo o seguinte objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisições de cimento Portiland, aditivo para concreto e cal de diversos tipos, para atender as necessidades da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas participantes: MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPEI´S LTDA - EPP CNPJ: 14.888.303/0001-05 com os itens 1 e 3; SHOP MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI CNPJ: 28.280.788/0001-56 com o item 2; MULTUS COMERCIAL LTDA - ME CNPJ: 24.753.864/0001-42 com o item 4 e SC LEOBET LTDA E CIA LTDA CNPJ: 41.393.376/0001-90 com o item 5, conforme abaixo especificado:

| ITEM | Descrição do Objeto | UNID. | QUANT. | Valor unitário Final do item | Valor Total Final do item |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **CP II-Z-32 – CIMENTO PORTLAND COMPOSTO COM POLOZANA** | SACO | **111.000** | R$ 50,00 | R$ 5.550.000,00 |
| 2 | **CAL HIDRATADA PARA MASSA** | SACO | **22.000** | R$ 20,10 | R$ 442.200,00 |
| 3 | **CAL HIDRATADA CH-III** | SACO | **22.800** | R$ 20,20 | R$ 460.560,00 |
| 4 | **CAL REFINADA PARA PINTURA EM INTERIORES E EXTERIORES** | SACO | **8.000** | R$ 16,96 | R$ 135.680,00 |
| 5 | **TAMBOR ADITIVO PLASTIFICANTES MULTIFUNCIONAIS POLICARBOXILATO (TAMBOR 200 LITROS)** | TAMBOR | **50** | R$ 1.410,00 | R$ 70.500,00 |

**AFIXE-SE**

**PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis-MT, 20 de maio de 2022.

**MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA**

**Pregoeiro**

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022 - Dispensa De Licitação Nº 10/2022**

Nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo reconhecido e ratificado a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022 para aquisição de uma (1) Carreta forrageira agrícola parte do Contrato de Repasse Nº 874383/2018/ MAPA/CAIXA em apoio à produção leiteira na região do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal. Cujo objeto fora dispensado de licitação em conformidade com Inciso II do Art. 75 da Nova Lei de licitações nº 14.133/2021. E, após cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto e resultado do Processo de Dispensa de Licitação e **ADJUDICA** o item à empresa vencedora descrita a seguir com seus respectivos valores:

**AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ: 22.825.872/0001-21, com endereço na AV. XV de Novembro, nº 333, Bairro Cidade Jardim, Monte Carmelo-MG.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO | Unid | Qtde | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | Aquisição de CARRETA FORRAGEIRA AGRICOLA BASCULANTE (NOVA), com capacidade mínima de 6 toneladas, dois (2) Eixos, Aro 16 vertical, com mínimo 4 pneus novos, e Basculante Hidráulica com pistão. Marca/Modelo: PALI-NI&ALVES / PA-CMBH/6. Entregue no município consorciado de Araputanga-MT | UN | 1 | 28.000,00 | 28.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | **28.000,00** |

São José dos Quatro Marcos, 23 de Maio de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Presidente

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

### AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE 003/2022

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36. 833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade/Credenciamento nº. 003/2022, cujo objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência Anexo I. Foi credenciada a empresa:

**LEANDRO CAETANO DE BARROS E SILVA LTDA**

CNPJ nº 42.683.038/0001-56

Rua dos Xavantes, nº 457, Bairro: Quilombo, município de Cuiabá – MT

Leandro Caetano de Barros e Silva

CPF nº 701.184.261-68,

| ITEM | PROCEDIMENTOS SEM DESLOCAMENTO | V. Unit. |
|---|---|---|
| 37 | CONSULTA EM PSIQUIATRIA | 120,00 |

| ITEM | PROCEDIMENTOS COM DESLOCAMENTO | V. Unit. |
|---|---|---|
| 37 | CONSULTA EM PSIQUIATRIA | 140,00 |

Cuiabá/MT, 19 de maio de 2022.

Magna Neves Bonfim Paelo

Presidente da CPL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

### RECURSOS HUMANOS
### EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

Dispõe sobre a **5ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), e dá outras providências.

**A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA),** no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do Consórcio e, **considerando**:

**I -** o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade; **II -** o interesse público e a necessidade da Gestão do Consórcio; **III -** a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, via do Edital Complementar nº 07, de 26/04/2022; **IV -** a publicação do Edital Complementar nº 07 em 27/04/2022, no Diário Oficial Municipal, Edição 3.968 – ANO XVII – Páginas 12-20, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/; **V -** o disposto na Resolução nº 45, de 27/04/2022, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022; **VI -** a publicação da Resolução nº 45/2022 no Diário Oficial Municipal em 28/04/2022, Edição 3.969 – ANO XVII – Página 19, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

**RESOLVE**:

**Art. 1º CONVOCAR** para apresentação da documentação e vinculação contratual, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, na forma do **Anexo I**.

**Art. 2º** Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos do CISA - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, na Rua da Saudade, s/nº - Bairro Vila São José, **até o dia 30 de maio de 2022 (30/05/2022)**, no horário oficial de Brasília, das **08:00hs às 11:00hs e das 14h às 17h.** O cargo de Cozinheira será **para cobrir 15 (quinze) dias de férias**.

**§ 1º** Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no Edital de Abertura e Editais Complementares do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, relacionadas no **Anexo II** a este Edital;

**§ 2º** O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, conforme Edital de Abertura.

**Art. 3º** As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, da Resolução nº 45/2022 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e demais legislação aplicável.

**Art. 4º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia – MT, 20 de maio de 2022.

**Presidente do Consórcio Intermunicipal**

**de Saúde do Araguaia (CISA)**

**ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS**

| NOME | CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA | LOCAL (LOTAÇÃO) | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| SIMONE BRITO DE MATOS | COZINHEIRO | CISA | 7º |
| LIÁ LIMA BARBOSA | ENFERMEIRO | CISA | 2º |

**ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO**

**→ Reproduzimos abaixo os itens 12.3, 12.4, 12.5 e 12.6 e seus subitens do Edital de Abertura ←**

**12.3.** Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **12.3.1.** Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, o **"Passaporte da Vacina",** indicando estar imunizado contra a COVID-19, que pode ser obtido pelos seguintes meios: **12.3.1.1.** *Site* do Ministério da Saúde **https://conectesus.saude.gov.br/home**; **12.3.1.2.** Original e Cópia da

Caderneta de Saúde/Vacinação; ou **12.3.1.3.** Declaração/Passaporte da Vacina expedida pela Secretaria Saúde do seu Município. **12.3.2.** A recusa em apresentar o "Passaporte da Vacina" implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada. **12.3.3.** Cumprir todas as determinações do presente Edital; **12.3.4.** Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade; **12.3.5.** Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração; **12.3.6.** Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos; **12.3.7.** Original de documento oficial de identificação com fotografia; **12.3.8.** Original do Cadastro Pessoa Física (CPF); **12.3.9.** Original de Título de Eleitor; **12.3.10.** Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral; **12.3.11.** Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino); **12.3.12.** Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento; **12.3.13.** Cartão Nacional de Saúde-CNS (Cartão do SUS); **12.3.14.** Original do CPF, Identidade, Cartão do SUS e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento e Cartão do SUS, caso ainda não tenham Identidade e/ou CPF; **12.3.15.** Original do RG, CPF, Título de Eleitor, Cartão do SUS e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**; **12.3.16.** Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); **12.3.17.** Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso da Carteira de Trabalho Digital; **12.3.18.** Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função; **12.3.19.** Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função; **12.3.20.** Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando: **12.3.20.1.** Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e **12.3.20.2.** Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho. **12.3.21.** Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo: **12.3.21.1.** Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou **12.3.21.2.** Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**; **12.3.22.** Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**; **12.3.23.** Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública; **12.3.24.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**; **12.3.25.** Para a função de **COZINHEIRO,** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames: **12.3.25.1.** Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**; **12.3.25.2.** Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**; e **12.3.25.3.** Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto; 12.3.26.** Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição; **12.3.27.** Documento que comprove conta corrente, sendo **preferencialmente no Banco do Brasil**. **12.3.28.** Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato **12.4.** Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, o contratado será submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de acordo com as normas aplicadas aos servidores efetivos do CISA, podendo utilizar, subsidiariamente, as normas aplicadas aos servidores do Executivo Municipal, sendo que: **12.4.1.** Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa do CISA, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e **12.4.2.** Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o CISA. **12.5.** A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei. **12.6.** A jornada de trabalho para as funções objeto deste Processo Seletivo Simplificado será conforme o estabelecido pela Secretaria Executiva do CISA, obedecendo aos dias de trabalho estipulados em calendário específico aprovado.

## CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

### CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
### EXTRATOS

**EXTRATO DO XVI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 012/2018**

**CONTRATANTE**: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

**CONTRATADA:** JULIANO MUNARETTO BEVILACQUA – EPP CNPJ: 08.688.354/0001-82

**OBJETO:** Prorrogar **o quantitativo** do objeto do Contrato n.º 012/2.018, previsto em sua Cláusula 4ª, visando à continuidade da prestação dos serviços médicos especializados na realização de 340 **Consultas de Infectologia**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

**DO VALOR:** R$40.800,00

**FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

**DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

**EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 020/2.021**

**CONTRATANTE**: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

**CONTRATADA:** SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE RONDONÓPOLIS/**CNPJ:** 03.099.157/0001-04

**OBJETO**: Prorrogar o prazo de vigência Contrato n.º 020/2.021, por igual período, o qual fica prorrogado a contar da presente data **até 11/12/2022**, **acrescer o quantitativo dos itens 19, 27, 35, 43** doobjeto, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização de **procedimentos de TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERIGIO, EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA, RECOBRIMENTO CPNJUNTIVAL E FOTOCOAGULAÇÃO A LASER**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

**DO VALOR:** R$64.564,40

**FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

**DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

**EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 033/2.020**

**CONTRATANTE**: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

**CONTRATADA:** PAZESALUTEM SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 34.006.311/0001-80

**OBJETO**: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 033/2.020, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **25/03/2022 até 19/07/2022**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **CONSULTA CLÍNICA EM ONCOLOGIA – RONDONÓPOLIS**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorci-

ados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

**FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

**DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

**EXTRATO DO XIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 025/2020**

**CONTRATANTE**: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

**CONTRATADA:** CLINICA RADIOLOGICA DR. BERTINETTI LTDA **CNPJ:** 32.970.345/0001-64

**OBJETO**: **Acrescer montante do item 13** doobjeto do Contrato n.º 025/2.020, previsto em sua Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público, que consiste na realização de 300 procedimentos de APLICACAO DE CONTRASTE PARA EXAMES DE IMAGEM (RM).

**DO VALOR:** R$45.000,00

**FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

**DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

**EXTRATO DO XVI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 006/2018**

**CONTRATANTE**: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

**CONTRATADA:** ESTELA MARIS MOREIRA COSTA - ME CNPJ 15.331.492/0001-75

**OBJETO: Acrescer o montante do item 04216** do Contrato n.º 006/2.018, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização de **1.260 (mil duzentos e sessenta) consultas de cardiologia**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

**DO VALOR:** R$75.600,00

**FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

**DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

**EXTRATO DO XXI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 013/2.019**

**CONTRATANTE**: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

**CONTRATADA:** CLINICA RADIOLOGICA DR. BERTINETTI LTDA, inscrita no CNPJ n.º 32.970.345/0001-64

**OBJETO**: **Acrescer o montante do quantitativo** doS serviços previstos na Cláusula 4ª do Contrato n.º 013/2.019, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, visando à continuidade da prestação de serviços especializado no item **10 - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – Laudo (Exclusivo para laudar, (Ceadas) Município de Roo**, haja visto que com o advento do presente aditivo, as vantagens são de interesse público.

**VALOR:** R$ 60.000,00

**FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

**DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

**EXTRATO DO XIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 004/2020**

**CONTRATANTE**: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

**CONTRATADA:** ALLI AHMAD E MOREIRA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.103.192/0001-97

**OBJETO**: Acrescer **em 25% o montante do item 04** doobjeto do Contrato n.º 004/2.020, que consiste na realização de **30 exames de endoscopia digestiva alta – JAC**, previstos em sua Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

**DO VALOR:** R$5.250,00

**FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

**DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO XIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 004/2020**

**CONTRATANTE**: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

**CONTRATADA:** ALLI AHMAD E MOREIRA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.103.192/0001-97

**ONDE SE LÊ: OBJETO**: Acrescer **em 25% o montante do item 04** doobjeto do Contrato n.º 004/2.020, que consiste na realização de **30 exames de endoscopia digestiva alta – JAC**, previstos em sua Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público. **DO VALOR:** R$5.250,00. **LEIA-SE**: Acrescer **em 25% o montante dos itens 04 e 08** doobjeto do Contrato n.º 004/2.020, que consiste na realização de **30 exames de endoscopia digestiva alta – JAC e 60 exames de colonoscopia e retossigmoidoscopia,** previstos em sua Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público. **DO VALOR**: R$29.250,00.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no XIII Termo Aditivo do Contrato 040/2.020.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 083/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 073/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: STS CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA

OBJETO: Aquisição de transformadores para a Prefeitura de Água Boa-MT.

| COD | NOME | UND DE FORN | QTD | VLR. UNT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 36742 | TRANSFORMADOR 112.5KVA 220/127 15KV TRIFÁSICO | UND | 11,00 | 28.394,83 | 312.343,13 |
| 36743 | TRANSFORMADOR 225KVA 220/127 15KV TRIFÁSICO | UND | 2,00 | 47.524,40 | 95.048,80 |

Valor Total R$ 407.391,93 (Quatrocentos e sete mil e trezentos e noventa e um reais e noventa e três centavos).

DATA: 19 de maio de 2022

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**AVISO DE RESULTADO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 084/2022.**

**CARTA CONVITE 001/2022.**

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da licitação acima citada, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a prestação de serviços de construção/edificação para adequação de salas na Prefeitura Municipal de Água Boa, mais precisamente, adequação das Secretarias de Finanças e Desenvolvimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital de licitação de acordo com o Projeto Básico, Executivo e anexos, com reabertura para o dia 20/05/2022, foi DESERTA.

Água Boa/MT, 20 de maio de 2022.

Alan Rogério Steinmetz

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

**MODALIDADE:** Tomada de Preço nº. 005/2022.

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Execução da Construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro Guarujá Expansão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**REALIZAÇÃO:** 09/06/2022.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** 08h30min.

**HORÁRIO DE BRASÍLIA.**

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 20 de maio de 2022.

Alan Rogério Steinmetz

Presidente da Comissão de Licitação

**ADMINSITRAÇÃO**
**ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 623, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.**

*"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e Lei complementar nº 120/2017;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – NOMEAR** a Srª **LILIAN GOMES BITENCOURT**, portador do RG nº 1626167-4, devidamente inscrito no CPF sob nº 032.457.741-92, para o cargo de Provimento em Comissão de **PREGOEIRO**, símbolo CC-4, a partir de 30 de agosto de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 27 DE AGOSTO DE 2021.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**EARLE FRANCISCO DA SILVA**

Secretário Municipal De Finanças

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 27 de agosto de 2021.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 082/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 073/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CLAUDIR WAGNER - COMÉRCIO

OBJETO: Serviços de eletricista para instalação de transformadores para a Prefeitura de Água Boa-MT.

| COD | NOME | UND DE FORN | QTD | VLR. UNT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 3965419 | SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO ELETRICISTA | UND | 11,00 | 1.330,00 | 14.630,00 |
| 3965420 | SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO ELETRICISTA | UND | 2,00 | 1.350,00 | 2.700,00 |

Valor Total R$ 17.330,00 (Dezessete mil e trezentos e trinta reais).

DATA: 19 de maio de 2022

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 210/2021 DO JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, Nº 3985 DO DIA 20 DE MAIO DE 2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 166/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 037/2021

CELEBRADO: Município de Água Boa MT.

POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

**NO PUBLICAÇÃO DA RESCISÃO ONDE SE LÊ**:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

1.1 – Fica Rescindido o Contrato nº 210/2021, firmado no dia 08 de novembro de 2021.

1.2 – O presente cancelamento se fundamenta no Art. 78 Inciso XII e 79 incisos I, da Lei 8666/1993, e Cláusula Décima primeira do Contrato 210/2021.

**LEIA-SE:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

1.1 – Fica Rescindido o Contrato nº 210/2021, firmado no dia 08 de novembro de 2021.

1.2 – O presente cancelamento se fundamenta no Art. 78 Inciso XII e **79 incisos II,** da Lei 8666/1993, e Cláusula Décima primeira do Contrato 210/2021.

Água Boa-MT, 20 de maio de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2022.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3.854/2022, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1024/2020, Decreto 3364/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para fornecimento de parque infantil do tipo playground para atender a demanda das Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e de Esporte e Lazer do Município de Agua Boa, de acordo Termo de Referência, Anexo I do Edital.

DATA: 03/06/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail prega-o2@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 20 de maio de 2022.

**Roberto C. Cardoso Pregoeiro**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria n° 032, de 18 de janeiro de 2022, torna público ao interessados que recebeu documentos e credenciou na CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM, POR RESSONÂNCIA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT,** de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/SUS, à pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos,o seguinte CLÍNICA RADIOLOGIA DR BERTINETTI LTDA, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 32.970.345/0001-64.Alto Garças – MT, 22 de fevereiro de 2022. Michele Moraes Amorim schaefer – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço Por ITEM, no **dia 22 de maio de 2022, às 09:45h (horário de Brasília-DF)**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE TONERS, PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 8h00min do dia 23/05/2022 às 18h00min do dia 21/06/2022 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:30h do dia 22/06/2022(horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 22/06/2022 às 09:45h(horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /M - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 20 de maio de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer – Pregoeira Oficial.

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022**

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por Item, no **dia**

**23 de junho de 2022, às 09:45 (horário de Brasília-DF)**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARREGADEIRA COMPACTA COM ACESSÓRIOS CONVÊNIO 882668/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO CENTRO OESTE E O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT,** de acordo Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 08h00min do dia 23/05/2022 às 18h00min do dia 22/06/2022 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:30h do dia 23/06/2022(horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 23/06/2022 às 09:45(horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br).Maiores informações via e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 20 de maio de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer - Pregoeira

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA /CREDENCIAMENTO 004/2022**

O Município de Alto Garças – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, a Chamada Pública/Credenciamento de nº 004/2022 para CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES PARA VENDA DE BENS IMÓVEIS OU MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, apresentadas em conformidade com a Lei n. 8.666/93,. Os interessados que atenderem as exigências do Edital, deverão apresentar a documentação para habilitação, até o dia 07 de junho de 2022, às 18h00min, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, localizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, situada na Rua Dom Aquino, 346, Bairro - Centro, no site http://www.altogarcas.mt.gov.br/ informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço, por e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo telefone (66) 3471-1155 ou 2450. Das 13h00min às 18h00min. Alto Garças – MT, 20 de abril de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer - Presidente da CPL.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**JURIDICO**
**TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 23/2022**

**TERMO DE RESCISÃO**

**CONTRATO N.º 23/2022**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr ( a) . **DEUZELUCIA RODRIGUES QUEIROZ ,** portador (a) do RG nº **2030148-0** SSP/MT e CPF n. 043.262.261.61**,** residente e domiciliado **na AVENIDA PRINCIPAL, CAPÃO VERDE - ZONA RURAL em ALTO PARAGUAI - MT**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO , segundo as clausulas e condições seguintes:

**CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.**

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n° 23/2022, a partir da data do dia 17/05/2022.

**CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 23/2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

**CLAUSULA 3ª. DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

**CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 20 de Maio de 2022.

| ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA | DEUZELUCIA RODRIGUES QUEIROZ |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contratada |

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

**SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE**
**LICENÇA DE OPERAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT, CNPJ 03.648.532/0001-28, torna público que requereu à Sema/MT, LICENÇA DE OPERAÇÃO para extração de Cascalho na zona (rural/urbana a prefeitura que define) do município nas seguintes coordenadas 14°30'33.50"S/ 56°25'35.62"O (local onde está inserida a jazida de acordo com as fotos que foram solicitadas).

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH**
**PORTARIA 117/2022**

**PORTARIA 117/2022**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – NOMEAR a** Sra. **ISADORA CRISTINA DE OLIVEIRA,** portadora do **RG Nº 2932636-2 SSP/MT e do CPF Nº 062.761.231-88**, para exercer o cargo em comissão **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIARIA -DAÍ – ENCARREGADA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE,** junto ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º. –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

**Publica-se;**

**Registra-se;**

**Cumpra-se;**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 18 de Maio de 2022.

**ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH**
**PORTARIA 116/2022**

**PORTARIA 116/2022**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – NOMEAR o** Srº. **JOSE ANTONIO MESQUITA,** portador do **RG Nº 1743095 SSP/MT e do CPF Nº077.297.231-15**, para exercer o cargo em comissão **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DAS-5 DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CULTURA ,EVENTOS E PATRIMÔNIO HISTÓRICO,** junto a Secretaria Municipal de Cultura e Desportos.

**Art. 2º. –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

**Publica-se;**

**Registra-se;**

**Cumpra-se;**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 18 de Maio de 2022.

**ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**JURIDICO**
**PARECER JURIDICO N. 037/2022**

**PARECER JURIDICO N. 037/2022**

**20/05/2022**

| | |
|---|---|
| **Objeto**: **Matéria/Conteúdo**: **Fundamentação**: | Processo Licitatório Inexigibilidade nº 005/2024; **Contratação de apresentação artística de LEO CHAVES, na 6ª. EXPO ALTO que acontecerá nos dias 23,24,25 e 26 de Junho de 2022;** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.883/94, Lei Orgânica Município. |

A Assessora Jurídica do Município de Alto Paraguai(MT), no uso de suas funções institucionais e, tendo em vista o Processo em epígrafe com todos os seus elementos instrutórios e demais comprovantes exigidos pela Legislação aplicável às Licitações Públicas, e ainda com fundamento no seu conceito de convicção, emite o seguinte:

**I – DO OBJETO**

Trata-se de Processo n. 005/2022 – Inexigibilidade para Contratação de empresa para prestação de serviços de Show Nacional, na 6ª. EXPOALTO – EXPOSIÇÃO DE INICIATIVAS TURISTICAS E ECONOMICAS DE ALTO PARAGUAI que acontecerá entre os dias 23 a 26 de Junho de 2022 no Município de Alto Paraguai -MT.

Consta no referido processo de Contratação oficio n. 154/2022 datado de 27/04/2022 referente a destinação de Emenda Parlamentar 2022, programa 996, Ação 8026 no valor de R$ 220.000,00 destinado ao realização da Expoalto, Exposição Cultural de Alto Paraguai – MT.

Consta ainda no referido processo, a identificação da Equipe Técnica, sendo: ZILMAR JUNIOR (engenheiro civil), VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA (Contadora), RIUSDELAR LOPES PEREIRA (Advogada), EVANIELLE FERREIRA DE OLIVEIRA ( Secretaria de Agricultura)e LAYANE CRISTINA C. DE SOUZA (Sec. Assistência Social).

**II – DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Refere-se ao Processo de Licitação Pública, através do nº 005/2014, iniciado no "termo de reconhecimento de inexigibilidade de licitação" exarado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, datado de 16 de maio de 2022, sendo composta por WISLEY RIBEIRO DO AMARAL ( Presidente), ZULEIDE LEITE ROCHA ( Membro) e MARIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA ( Membro), referente a contratação artística do cantor LEO CHAVES, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa EDITORA CHAVES LTDA, CNPJ 21.802.214/0001-51 no valor de R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) de que será realizado no dia 25/06/2022 neste Município em comemoração a 6ª. EXPOALTO.

Integram ainda o presente processo, avaliação dos preços de mercado práticos pela CONTRATADA, assim como os Documentos necessários para Habilitação da empresa ora CONTRATADA.

**III – DA LEGISLAÇÃO**

Inicialmente cumpre sinalar que a realização de licitação é regra para a Administração Pública. O ordenamento jurídico, contudo, lista exceções a regra geral, permitindo a contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

È dever de ofício desta parecista admoestar a autoridade competente acerca da cautela a ser adotada sempre que surgir a possibilidade de optar pela contratação direta, pois a Lei de Licitações aponta como ilícito penal dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável a espécie.

Dispõe o artigo 25, inciso II da Lei de Licitações que:

***“ É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:***

***I – (...)***

***II – para contratação de serviços técnicos enumerados no art.13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.***

***Parágrafo 1º. Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado a plena satisfação do objeto do contrato.***

Consigna-se ainda que a contratação direta, mediante inexigibilidade, não afasta a necessidade de apresentação de documentos mínimos de habilitação, devendo ser instruído, no que couber, com os elementos constantes do artigo 26, parágrafo único, incisos II a III da Lei nº 8.666/93, que estabelece os critérios legais para a contratação direta, seja para os casos de dispensa ou inexigibilidade:

***“Art. 26 (...).***

***Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:***

***II- razão da escolha do fornecedor ou executante;***

**III- justificativa de preço.”**

Diante de todo o exposto, conclui-se que, sob o aspecto jurídico-formal, o procedimento e a futura contratação está apto à produção dos efeitos almejados.

Este é parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Dado e passado na Assessoria Jurídica do Município de Alto Paraguai, Mato Grosso, aos 20 de maio de 2022.

**Riusdelar Lopes Pereira**

**Advogada**

**OAB/MT 12652**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**DEVOLUTIVA IMPETRADO AO SELETIVO EDITAL N.º 01/2022/PMAT**

Em resposta ao recurso impetrado pela candidata **LUANA VIEIRA DOS SANTOS SOBREIRA**, Inscrita no CPF sob o n.º 083.526.593-59, concorrendo uma vaga no cargo de Inspetor de Alunos, que IMPETROU recurso referente a pontuação de tempo de experiência.

Referente ao Requerimento da candidata acima mencionada, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado considerou o recurso **IMPROCEDENTE,** no edital está claro que somente para os cargos de Auxiliar de Desenvolvimento e Facilitador de Oficinas serão considerado tempo de experiências

Alto Taquari, 20 de Maio de 2022

Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, Portaria n.º **N.º 162/2022/PMAT**

| Nome | Assinatura |
|---|---|
| Carla Gifani | |
| Roseli Silva Amaral Prado | |
| Rosangela Carvalho de Oliveira Santos | |
| Silvana Lucilia Sampaio | |
| Suele Rezende Miranda | |

**DEVOLUTIVA AO RECURSO IMPETRADO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 01/2022/PMAT**

Em resposta ao recurso impetrado pela candidata **JOIZE DAS GRAÇAS CAMPELO ANDRADE**, Inscrita no CPF sob o n.º 083.526.593-59, concorrendo uma vaga no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento, que IMPETROU recurso referente a pontuação do certificado de curso.

Referente ao Requerimento da candidata acima mencionada, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado considerou o recurso **IMPROCEDENTE,** devido a contagem de pontos estar correta, sendo considerado 0,5(meio ponto) para cada 40horas de cursos e a mesma entregou 03(três) certificados de 30horas cada, totalizando 90horas e foi considerado 01(Hum) ponto para cursos apresentados.

Alto Taquari, 20 de Maio de 2022

Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, Portaria n.º **N.º 162/2022/PMAT**

| Nome | Assinatura |
|---|---|
| Carla Gifani | |
| Roseli Silva Amaral Prado | |
| Rosangela Carvalho de Oliveira Santos | |
| Silvana Lucilia Sampaio | |
| Suele Rezende Miranda | |

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 01/2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL DE N° 01/2022.**

**Processo Seletivo Simplificado Emergencial:** 01/2022.

**Procedimento:** Processo Seletivo Simplificado Emergencial para contratação temporária por excepcional interesse público de profissionais da educação.

**Origem:** Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

**Assunto:** Contratação temporária de excepcional interesse público, visando o atendimento das necessidades essenciais da Administração Pública, mediante Processo Seletivo Simplificado Emergencial, autorizado pela Lei Municipal de nº. 1.287, de 19 de Abril de 2022, por meio da Comissão de Processo Seletivo, instituída pela Portaria de n° 162 de 06 de Abril de 2022, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Taquari – MT:

Trata-se de Processo Seletivo Simplificado Emergencial para contratação temporária por excepcional interesse público de profissionais para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Taquari - MT, para o exercício das atribuições e responsabilidades inerentes aos cargos, na forma e período determinado pela Administração, pelo prazo prorrogável de 90 (noventa) dias.

Os presentes autos vieram instruídos das solicitações da Secretaria competente, indicando os cargos a serem preenchidos, da Lei Municipal de n° 1.287/2022, Portarias e demais atos normativos que demonstraram o interesse público e a necessidade das contratações, nos termos determinados pelas Instruções Normativas do TCE/MT, e cópias dos comprovantes de publicação do certame e protocolo do presente Processo Seletivo Simplificado junto ao TCE/MT, no prazo previsto, constando sua característica e especificação, além nas Instruções Normativas supra narradas.

Na manifestação do departamento de Contabilidade, Financeiro e Jurídico, afirma-se a legalidade e lisura do presente certame, bem como da devida programação da despesa no planejamento do exercício de 2022, uma vez, que a referida despesa já está prevista para ser realizada para o ano subsequente. E ainda, na Certidão da Contabilidade encontram-se descritas as Dotações Orçamentárias previstas de cada Secretaria.

Tendo em vista que no processo foram observados os aspectos legais pertinentes à Lei Municipal de n° 1.287/2022, em especial no que se trata da publicidade exigida pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso (TCE//MT), resolvo **HOMOLOGAR** o resultado do presente processo seletivo e após cumpridas as demais formalidades legais, para as contratações dos candidatos habilitados e aprovados, por meio de convocações, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, respeitada a seguinte ordem especificada no Edital Complementar n.º 03/2022/PMAT/MT.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL**

**EDITAL COMPLEMENTAR N.º 03/2022/PMAT/MT**

**AO EDITAL N.º 01/2022/PMAT/MT**

Dispõe sobre divulgação do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado Emergencial para contratação temporária de Apoio Pedagógico substitutos de excepcional interesse público.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Sra. Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais, torna pública o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Auxiliar de Desenvolvimento, Monitor de Educação Infantil, Inspetor de Alunos e Facilitador de Oficinas, conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal de nº. 1.287, de 19 de Abril de 2022, por meio da Comissão de Processo Seletivo, instituída pela Portaria de n° 162 de 06 de Abril de 2022, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Taquari – MT:

CARGO: FACILITADOR DE OFICINAS

| N.º | NOME DO CANDIDATO | DATA NASC | TOTAL | RESULTADO FINAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | NILDA PEREIRA DA SILVA | 06/11/1974 | 9,0 | CLASSIFICADA |
| 02 | ROZENILDA LUCINDA DA SILVA | 16/06/1978 | 3,5 | CLASSIFICADA |
| 03 | LAUDENIZE DOS SANTOS DA SILVA | 25/08/1987 | 3,0 | CLASSIFICADA |
| 04 | NUCINEIDE DE JESUS MENCKE | 15/08/1975 | 0,5 | CLASSIFICADA |
| 05 | KEILA PRISCILA SOARES JARDIM DE LIMA | 22/04/1977 | 0,1 | CLASSIFICADA |

CARGO: INSPETOR DE ALUNOS

| N.º | NOME DO CANDIDATO | DATA NASC | TOTAL | RESULTADO FINAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | JOEL SCOTT DE FREITAS VIEIRA | 27/11/1994 | 5,0 | CLASSIFICADO |
| 02 | LENILDA MARIA DE OLIVEIRA | 11/10/1970 | 3,0 | CLASSIFICADA |
| 03 | DOVAL NERES DA SILVA | 30/11/1972 | 3,0 | CLASSIFICADO |
| 04 | SUMAIA MENEZES DAVID SILVA | 08/05/1987 | 3,0 | CLASSIFICADA |
| 05 | ETIENE ALVES DO NASCIMENTO | 15/05/1987 | 3,0 | CLASSIFICADA |
| 06 | GEILZA DE ALMEIDA | 26/05/1987 | 3,0 | CLASSIFICADA |
| 07 | ELISELDA MARIA DA SILVA | 05/11/1987 | 3,0 | CLASSIFICADA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 08 | MARILZA PENHA DO NASCIMENTO | 06/07/1989 | 3,0 | CLASSIFICADA |
| 09 | SELMA PINTO AZEVEDO ARAUJO | 16/09/1990 | 3,0 | CLASSIFICADA |
| 10 | DANIELA RAMOS DA SILVA MOTA | 07/10/1992 | 3,0 | CLASSIFICADA |
| 11 | VALQUIRIA DOS SANTOS ALMEIDA | 05/12/1992 | 3,0 | CLASSIFICADA |
| 12 | SHIRLENE MARIA SANTANA CRUZ | 02/06/1993 | 3,0 | CLASSIFICADA |
| 13 | LUANA VIEIRA DOS SANTOS | 27/06/1995 | 3,0 | CLASSIFICADA |
| 14 | LAYANE PEREIRA VANES | 19/09/1995 | 3,0 | CLASSIFICADA |
| 15 | ARIANE APARECIDA BRITO DA SILVA | 28/12/1996 | 3,0 | CLASSIFICADA |
| 16 | ALINE FRAZÃO MONTELO | 01/05/1997 | 3,0 | CLASSIFICADA |
| 17 | ADRIELE LOPES DE SOUSA | 17/02/1999 | 3,0 | CLASSIFICADA |
| 18 | GETULIO CAIO VIANA | 11/08/2000 | 3,0 | CLASSIFICADO |
| 19 | JOSÉ VICTOR ALESSANDRO DE LIMA SILVA | 14/10/2002 | 3,0 | CLASSIFICADO |
| 20 | KAIQUE GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS | 22/02/2003 | 2,5 | CLASSIFICADO |
| 21 | LUIZ RAFAEL DE LIMA GARCIA | 08/04/1998 | 2,1 | CLASSIFICADO |
| 22 | RUAN FELIPE FAVARO CRUZ | 29/12/1995 | 1,6 | CLASSIFICADO |
| 23 | MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS | 02/11/1993 | 1,0 | CLASSIFICADA |
| 24 | ANA PAULA ALVES DA SILVA | 23/12/2000 | - | - |
| 25 | CARINE DA SILVA BARBOSA | 24/07/1989 | - | - |
| 26 | ELAIRES SOUSA MENDES | 28/12/1988 | - | - |
| 27 | JOÃO PEDRO OLIVEIRA SIQUEIRA | 20/07/2000 | - | - |
| 28 | LARICE SOARES DE SOUZA | 20/02/1996 | - | - |
| 29 | MARIA DE JESUS COSTA DOS SANTOS | 22/06/1990 | - | - |
| 30 | ROBSON DA SILVA RAMOS | 28/08/2003 | - | - |
| 31 | SEBASTIANA LIBANO FERREIRA | 20/11/1963 | - | - |
| 32 | VIVIANE FERREIRA DOS SANTOS | 25/10/1989 | - | - |

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO

| N.º | NOME DO CANDIDATO | DATA NASC | TOTAL | RESULTADO FINAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | MAISA CRISTINE SILVA ARAÚJO MUNIZ | 24/12/1989 | 10,0 | CLASSIFICADA |
| 02 | JIVONETE RIBEIRO GOMES | 25/12/1985 | 9,8 | CLASSIFICADA |
| 03 | ISABEL PERES DE SOUSA | 28/05/1972 | 9,5 | CLASSIFICADA |
| 04 | ELIANE RAMOS BISPO | 29/11/1972 | 9,0 | CLASSIFICADA |
| 05 | ROSILEY CAVALCANTE MELO | 26/05/1973 | 9,0 | CLASSIFICADA |
| 06 | CHIRLIANE MARIA DA SILVA | 26/10/1975 | 9,0 | CLASSIFICADA |
| 07 | SILMARA CRISTEFANY ALVES DE MORAES | 12/04/1992 | 9,0 | CLASSIFICADA |
| 08 | JEANNINNE DE FÁTIMA MARTINS | 20/05/1992 | 9,0 | CLASSIFICADA |
| 09 | VERA CAROLINE GOMES BERTONI | 13/04/1992 | 8,0 | CLASSIFICADA |
| 10 | MARIA GOMES DE CARVALHO DA SILVA | 24/10/1963 | 5,5 | CLASSIFICADA |
| 11 | PATRICIA MELO DOS SANTOS CARRIJO | 05/03/1985 | 5,0 | CLASSIFICADA |
| 12 | SIMONE LIMA BARBALHO | 07/01/1986 | 5,0 | CLASSIFICADA |
| 13 | NAIZA ALVES DOS ANJOS | 27/11/1995 | 4,6 | CLASSIFICADA |
| 14 | MARIA VANDELMA B. SILVA CARVALHO | 17/10/1975 | 4,0 | CLASSIFICADA |
| 15 | DANIELY POLIANE FERREIRA DOS SANTOS | 16/10/1986 | 4,0 | CLASSIFICADA |
| 16 | EDJANE DA SILVA SANTOS | 27/07/1990 | 4,0 | CLASSIFICADA |
| 17 | LARA LUANA GOUVEIA | 31/08/1996 | 4,0 | CLASSIFICADA |
| 18 | LAURA TAWANY ARAUJO RODRIGUES | 31/05/2002 | 3,0 | CLASSIFICADA |
| 19 | MICHELLY LOPES A.DOS SANTOS | 08/09/1995 | 3,0 | CLASSIFICADA |
| 20 | NATIELY NAIARA RODRIGUES DE CAMPOS | 10/12/2003 | 3,0 | CLASSIFICADA |
| 21 | PATRICIA DA SILVA PEREIRA | 06/06/2001 | 3,0 | CLASSIFICADA |
| 22 | ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS | 23/06/1989 | 2,5 | CLASSIFICADA |
| 23 | LILIAN SOUZA XAVIER | 07/09/1979 | 2,0 | CLASSIFICADA |
| 24 | JOIZE DAS GRAÇAS CAMPELO ANDRADE | 24/03/1998 | 1,0 | CLASSIFICADA |
| 25 | MATHEUS FELIPE DOS SANTOS SILVA | 15/09/1997 | 0,5 | CLASSIFICADA |
| 26 | JAMILLY LAURENTINO GUIMARÃES | 16/04/2002 | - | - |
| 27 | JAQUEELI FERREIRA BARBOSA | 10/09/1991 | - | - |

Em obediência ao disposto no § 1º do artigo 21º da Lei Complementar Estadual nº 114/2002, serão destinadas as pessoas com necessidades especiais 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos que vagarem ou que vierem a ser criados durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, conforme relação abaixo:

| **N.º** | **NOME** | DATA NASC | TOTAL | RESULTADO FINAL |
|---|---|---|---|---|
| **01** | VERA CAROLINE GOMES BERTONI | 13/04/1992 | **8,0** | **CLASSIFICADA** |

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

| N.º | NOME DO CANDIDATO | DATA NASC | TOTAL | RESULTADO FINAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | ROZINEIDE OLIVEIRA DA SILVA | 03/10/1977 | 9,0 | CLASSIFICADA |
| 02 | DEUZIENE BENTA DE REZENDE DA SILVA | 04/12/1981 | 8,0 | CLASSIFICADA |
| 03 | ROSILENE SOARES DE SOUZA FAUSTO | 19/12/1986 | 8,0 | CLASSIFICADA |
| 04 | WIVIANE LOPES VENÂNCIO | 11/01/1987 | 8,0 | CLASSIFICADA |
| 05 | ANDREIA BANKS VIEIRA | 30/11/1992 | 8,0 | CLASSIFICADA |
| 06 | FABIELE AUGUSTA STEFFENS DE MELO | 01/04/1998 | 8,0 | CLASSIFICADA |
| 07 | MICHELE MARIA DOS SANTOS | 17/06/1999 | 8,0 | CLASSIFICADA |
| 08 | SIMONE MARIA DA SILVA | 03/03/1983 | 6,4 | CLASSIFICADA |
| 09 | DINAIR DE FREITAS GOMES DE BRITO | 23/11/1976 | 6,3 | CLASSIFICADA |
| 10 | EDNA MARQUES DA SILVEIRA | 05/05/1984 | 5,5 | CLASSIFICADA |
| 11 | ERICA ZILDA DA CRUZ | 08/11/1986 | 5,0 | CLASSIFICADA |
| 12 | ALCIONE MARIA DOS SANTOS | 25/05/1976 | 3,0 | CLASSIFICADA |
| 13 | MARIA MADALENA DA SILVA | 11/06/1976 | 3,0 | CLASSIFICADA |
| 14 | LISLENE ANTONIA DE REZENDE | 16/01/1979 | 3,0 | CLASSIFICADA |
| 15 | MAGNEIDE BARBOSA MADUREIRA SOUZA | 26/06/1980 | 3,0 | CLASSIFICADA |
| 16 | MARIA DOS REMÉDIOS DE JESUS | 09/09/1983 | 3,0 | CLASSIFICADA |
| 17 | SANDRIANE DE SOUSA | 23/01/1984 | 3,0 | CLASSIFICADA |
| 18 | AREDES APª RIBEIRO SANTOS | 26/05/1985 | 3,0 | CLASSIFICADA |
| 19 | ALOANE MIRANDA SOUZA | 27/05/1985 | 3,0 | CLASSIFICADA |
| 20 | DINEFRÃ FERREIRA DOS REIS | 20/08/1985 | 3,0 | CLASSIFICADA |
| 21 | LUCIANA RIBEIRO LICZKOVSKI | 20/08/1986 | 3,0 | CLASSIFICADA |
| 22 | CLAUDIA DE CARVALHO | 02/12/1986 | 3,0 | CLASSIFICADA |
| 23 | KAUANA SOARES DA SILVA | 28/08/1989 | 3,0 | CLASSIFICADA |
| 24 | CLAUDILEIA SILVA LIMA | 27/09/1991 | 3,0 | CLASSIFICADA |
| 25 | ALRIENE ELIAS DA SILVA | 25/11/1991 | 3,0 | CLASSIFICADA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 26 | RAILENE SOARES DE SOUZA | 26/01/1994 | 3,0 | CLASSIFICADA |
| 27 | ROSELI DA SILVA MARTINS | 30/08/1994 | 3,0 | CLASSIFICADA |
| 28 | AURICÉLIA YARA BARBOSA R. MONTEIRO | 21/05/1995 | 3,0 | CLASSIFICADA |
| 29 | WAGHATTA MYCAELLY MARTINS FIGUEIREDO | 14/04/1996 | 3,0 | CLASSIFICADA |
| 30 | RAYLLE APARECIDA CAMPOS DE OLIVEIRA | 11/07/1996 | 3,0 | CLASSIFICADA |
| 31 | RAQUEL MIRANDA SOUZA | 04/09/1996 | 3,0 | CLASSIFICADA |
| 32 | JULIANA CARVALHO | 12/10/1996 | 3,0 | CLASSIFICADA |
| 33 | LUDIMILLA SANCHES OLIVEIRA | 22/01/1997 | 3,0 | CLASSIFICADA |
| 34 | GABRIELLY BARBOSA DA SILVA | 15/10/1999 | 3,0 | CLASSIFICADA |
| 35 | NATALY SILVA SANTOS ALVES | 10/12/1999 | 3,0 | CLASSIFICADA |
| 36 | THIELE ANDRADE DE OLIVEIRA | 04/03/2000 | 3,0 | CLASSIFICADA |
| 37 | KÉSIA RODRIGUES DE QUEIROZ | 21/02/2001 | 3,0 | CLASSIFICADA |
| 38 | AMANDA REZENDE DA SILVA | 27/05/2001 | 3,0 | CLASSIFICADA |
| 39 | MAYURI KAWARI SOUZA MAGALHÃES | 02/07/2001 | 3,0 | CLASSIFICADA |
| 40 | VITOR BERNARDO DA SILVA | 04/09/2002 | 3,0 | CLASSIFICADA |
| 41 | PRISCILA ELIAS DA SILVA | 23/03/2003 | 3,0 | CLASSIFICADA |
| 42 | RANYELLE ANDRADE BATISTA | 27/05/2003 | 3,0 | CLASSIFICADA |
| 43 | LAURA DE OLIVEIRA CARREIRA | 20/04/2004 | 2,5 | CLASSIFICADA |
| 44 | NEILA LOPES DA SILVA | 22/04/2022 | 2,5 | CLASSIFICADA |
| 45 | RAFAELA FERREIRA LOPES DA SILVA | 12/04/1998 | 2,4 | CLASSIFICADA |
| 46 | JAQUELINE FERNANDES DA SILVA | 26/08/1988 | 2,0 | CLASSIFICADA |
| 47 | JOANA DARC ALVES DA SILVA | 04/04/1973 | 2,0 | CLASSIFICADA |
| 48 | MILENA DE MORAIS SIMÕES | 08/01/2001 | 2,0 | CLASSIFICADA |
| 49 | ANA LÚCIA DA SILVA GARCEZ | 22/06/1983 | 1,5 | CLASSIFICADA |
| 50 | NAIARA DA SILVA | 10/11/1993 | 1,2 | CLASSIFICADA |
| 51 | DARCILENE DA SILVA COUTINHO | 30/03/1987 | 0,8 | CLASSIFICADA |
| 52 | NATALIA DE LIMA PEREIRA | 24/02/1989 | 0,7 | CLASSIFICADA |
| 53 | MARIA SABRINA RIBEIRO DA SILVA | 22/08/1978 | 0,1 | CLASSIFICADA |
| 54 | ANA PAULA CZAIKA GONÇALVES | 27/04/2000 | - | - |
| 55 | CÍCERA MARIA SILVA | 20/02/1985 | - | - |
| 56 | DILMA JUSTINO PRATES LOPES | 11/10/1970 | - | - |
| 57 | EDNA GOMES DA ROCHA EDUARDO | 24/07/1975 | - | - |
| 58 | ELISANGELA MARIA PEREIRA DA SILVA | 08/02/1979 | - | - |
| 59 | GABRIELA DA SILVA DA LUZ | 24/07/2001 | - | - |
| 60 | JACIANE MARIA DA SILVA | 27/12/1987 | - | - |
| 61 | JESSICA GONÇALVES DA SILVA | 02/03/1991 | - | - |
| 62 | JOYCE CLAIR LOPES RIOBEIRO | 23/07/1989 | - | - |
| 63 | KACIA MILENA CARNEIRO LOPES | 08/11/1986 | - | - |
| 64 | MARIA JOSÉ REGO MORAIS | 14/10/1988 | - | - |
| 65 | MAYARA FRANÇOSO DE SOUZA | 24/07/1991 | - | - |
| 66 | MONIQUE LUZIA VASCONCELO SILVA | 05/04/1992 | - | - |
| 67 | RAFAELA COSTA DA SILVA | 19/02/1997 | - | - |
| 68 | REILA ALVES SOUZA | 06/06/1986 | - | - |
| 69 | TATIANE BARBOSA DA SILVA | 17/06/2022 | - | - |

2 - Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Alto Taquari, 20 de Maio de 2022

_____

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° 010/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – EDITAL RESUMIDO**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI..,** de acordo com anexo I. Abertura às **08h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **06/06/2022.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 20 de Maio de 2022.

**Thais Regina Bender de Souza**

Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N°. 274/2022.**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".***

**JULIO CESAR DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Arts. 10, 11 e 12 da Lei Complementar nº 065/2011 à Servidora:

**Nome: (406) MARIA MORAES DA SILVA**

**Cargo Efetivo: (218)** Auxiliar de Serviços Gerais

**Lotação:** Secretaria Municipal de Administração

**Classe/Nível:** B - 07.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 20 de Maio de 2022.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-Prefeito Municipal-

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS**
**BALANCETE FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO PATRIMONIAL MÊS DE ABRIL ANO 2022 PREVIAP**

PREVIAP

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.
CNPJ: 03.094.874/0001-43

# BALANCETE

# FINANCEIRO

# ORÇAMENTÁRIO

# PATRIMONIAL

# ABRIL

# 2022

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

**BALANÇO FINANCEIRO**

**Abril/2022**

**Exercício: 2022**

**INGRESSOS**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **Receita Orçamentária (I)** | | **850.465,49** | **2.678.861,90** |
| **Ordinária** | | **847.337,67** | **0,00** |
| **Vinculada** | | **3.127,82** | **2.678.861,90** |
| Recursos Vinculados à Educação | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Saúde | | 3.127,82 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS | | 0,00 | 2.678.861,90 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Destinações de Recursos | | 0,00 | 0,00 |
| **Transferências Financeiras Recebidas (II)** | | **0,00** | **0,00** |
| Transferências Recebidas para Execução Orçamentária | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS | | 0,00 | 0,00 |
| **Recebimentos Extraorçamentários (III)** | | **1.289.802,52** | **1.449.131,47** |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | | 43.834,98 | 0,00 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | | 3.108,74 | 4.447,13 |
| Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados | | 23.037,25 | 41.217,99 |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários | | 1.219.821,55 | 1.403.466,35 |
| **Saldo do Exercício Anterior (IV)** | | **714.369,64** | **26.459.744,62** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 714.369,64 | 406.545,18 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 0,00 | 26.053.199,44 |
| **TOTAL (V) = (I + II + III + IV)** | | **2.854.637,65** | **30.587.737,99** |

Emissão: 20/05/2022 08:53:45

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

**BALANÇO FINANCEIRO**
**Abril/2022**

**Exercício: 2022**

**DISPÊNDIOS**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **Despesa Orçamentária (VI)** | | **498.359,90** | **1.148.793,53** |
| **Ordinária** | | **396.473,89** | **0,00** |
| **Vinculada** | | **101.886,01** | **1.148.793,53** |
| Recursos Destinados à Educação | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Destinados à Saúde | | 101.886,01 | 0,00 |
| Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS | | 0,00 | 1.148.793,53 |
| Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Destinados à Assistência Social | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Destinações de Recursos | | 0,00 | 0,00 |
| **Transferências Financeiras Concedidas (VII)** | | **0,00** | **0,00** |
| Transferências Concedidas para Execução Orçamentária | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS | | 0,00 | 0,00 |
| **Pagamentos Extraorçamentários (VIII)** | | **200.151,63** | **1.019.660,36** |
| Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | | 0,00 | 0,00 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Processados | | 4.447,13 | 4.936,07 |
| Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados | | 23.037,25 | 41.217,99 |
| Outros Pagamentos Extraorçamentários | | 172.667,25 | 973.506,30 |
| **Saldo para o Exercício Seguinte (IX)** | | **247.522,91** | **28.419.284,10** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 247.522,91 | 714.369,64 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 0,00 | 27.704.914,46 |
| **TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)** | | **946.034,44** | **30.587.737,99** |

*Nota Explicativa:

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 20/05/2022 08:53:45



Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

**BALANÇO FINANCEIRO**
**Abril/2022**

**Exercício: 2022**

| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | | | Exercício Anterior | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Receita Orçamentária (a) | Dedução da Receita Orçamentária (b) | Saldo (c) = (a - b) | Receita Orçamentária (d) | Dedução da Receita Orçamentária (e) | Saldo (f) = (d - e) |
| **Ordinária** | **847.337,67** | **0,00** | **847.337,67** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **Vinculada** | **3.127,82** | **0,00** | **3.127,82** | **2.678.861,90** | **0,00** | **2.678.861,90** |
| Recursos Vinculados à Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Saúde | 3.127,82 | 0,00 | 3.127,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.678.861,90 | 0,00 | 2.678.861,90 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Destinações de Recursos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **850.465,49** | **0,00** | **850.465,49** | **2.678.861,90** | **0,00** | **2.678.861,90** |

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 20/05/2022 08:53:45



Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Abril/2022 Exercício: 2022

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | Previsão Inicial (a) | Previsão Atualizada (b) | Receitas Realizadas (c) | Saldo (d) = (c - b) |
|---|---|---|---|---|
| **Receitas Correntes (I)** | **3.450.000,00** | **3.450.000,00** | **850.465,49** | **-2.599.534,51** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | | | |
| Receita de Contribuições | 3.185.000,00 | 3.185.000,00 | 820.958,31 | -2.364.041,69 |
| Receita Patrimonial | 160.000,00 | 160.000,00 | 3.127,82 | -156.872,18 |
| Receita Agropecuária | | | | |
| Receita Industrial | | | | |
| Receita de Serviços | | | | |
| Transferências Correntes | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 105.000,00 | 105.000,00 | 26.379,36 | -78.620,64 |
| **Receitas de Capital (II)** | | | | |
| Operações de Crédito | | | | |
| Alienação de Bens | | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | | |
| Transferências de Capital | | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | | |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | **3.450.000,00** | **3.450.000,00** | **850.465,49** | **-2.599.534,51** |
| **Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)** | | | | |
| Operações de Crédito Internas | | | | |
| Mobiliária | | | | |
| Contratual | | | | |
| Operações de Crédito Externas | | | | |
| Mobiliária | | | | |
| Contratual | | | | |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)** | **3.450.000,00** | **3.450.000,00** | **850.465,49** | **-2.599.534,51** |

Emissão: 20/05/2022 08:54:28 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
Abril/2022 Exercício: 2022

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | Previsão Inicial (a) | Previsão Atualizada (b) | Receitas Realizadas (c) | Saldo (d) = (c - b) |
|---|---|---|---|---|
| Déficit (VI) | | | | |
| **TOTAL (VII) = (V + VI)** | **3.450.000,00** | **3.450.000,00** | **850.465,49** | **-2.599.534,51** |
| **Saldos de Exercícios Anteriores** | | | | |
| Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores | | | | |
| Superávit Financeiro | | | | |
| Reabertura de Créditos Adicionais | | | | |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial (e) | Dotação Atualizada (f) | Despesas Empenhadas (g) | Despesas Liquidadas (h) | Despesas Pagas (i) | Saldo da Dotação (j) = (f - g) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Despesas Correntes (VIII)** | **1.390.900,00** | **1.390.900,00** | **498.359,90** | **454.524,92** | **451.416,18** | **892.540,10** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 1.160.800,00 | 1.160.800,00 | 410.087,95 | 410.087,95 | 410.087,95 | 750.712,05 |
| Juros e Encargos da Dívida | | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | 230.100,00 | 230.100,00 | 88.271,95 | 44.436,97 | 41.328,23 | 141.828,05 |
| **Despesas de Capital (IX)** | **21.000,00** | **21.000,00** | | | | **21.000,00** |
| Investimentos | 21.000,00 | 21.000,00 | | | | 21.000,00 |
| Inversões Financeiras | | | | | | |
| Amortização da Dívida | | | | | | |
| **Reserva de Contingência (X)** | | | | | | |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)** | **1.411.900,00** | **1.411.900,00** | **498.359,90** | **454.524,92** | **451.416,18** | **913.540,10** |

Emissão: 20/05/2022 08:54:28 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
Abril/2022 Exercício: 2022

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial (e) | Dotação Atualizada (f) | Despesas Empenhadas (g) | Despesas Liquidadas (h) | Despesas Pagas (i) | Saldo da Dotação (j) = (f - g) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)** | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)** | **1.411.900,00** | **1.411.900,00** | **498.359,90** | **454.524,92** | **451.416,18** | **913.540,10** |
| Superávit (XIII) | 2.038.100,00 | 2.038.100,00 | 352.105,59 | | | |
| **TOTAL (XIV) = (XII + XIII)** | **3.450.000,00** | **3.450.000,00** | **850.465,49** | **454.524,92** | **451.416,18** | **913.540,10** |
| **Reserva do RPPS** | | | | | | |

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
Abril/2022 Exercício: 2022

**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

| | Inscritos | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo a Pagar |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) | (f) = (a + b - d - e) |
| **Despesas Correntes** | | | | | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | | | | | | |
| Juros e Encargos da Dívida | | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | | | | | | |
| **Despesas de Capital** | | | | | | |
| Investimentos | | | | | | |
| Inversões Financeiras | | | | | | |
| Amortização da Dívida | | | | | | |
| **TOTAL** | | | | | | |

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
Abril/2022 Exercício: 2022

**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**

| | Inscritos | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Pagos | Cancelados | Saldo a Pagar |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) = (a + b - c - d) |
| **Despesas Correntes** | | **4.447,13** | **4.447,13** | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | | | | | |
| Juros e Encargos da Dívida | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | | 4.447,13 | 4.447,13 | | |
| **Despesas de Capital** | | | | | |
| Investimentos | | | | | |
| Inversões Financeiras | | | | | |
| Amortização da Dívida | | | | | |
| **TOTAL** | | **4.447,13** | **4.447,13** | | |

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 20/05/2022 08:54:28 Página 5
Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS**

CNPJ: 03.094.874/0001-43

**ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Abril/2022

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA**

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ORÇADA | ARRECADADA | | | | | DIFERENÇAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ANTERIOR | NO MÊS | ANULADA NO MÊS | TOTAL NO MÊS | ACUMULADO | PARA MAIS | PARA MENOS |
| 100000000000000000 | RECEITAS CORRENTES | | | | | | | | |
| 120000000000000000 | CONTRIBUICOES | | | | | | | | |
| 121000000000000000 | CONTRIBUICOES SOCIAIS | | | | | | | | |
| 121500000000000000 | CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTE | | | | | | | | |
| 121501000000000000 | CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL | | | | | | | | |
| 121501100000000000 | CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO | | | | | | | | |
| 121501110000000000 | CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL | | | | | | | | |
| 121501110100000000 | CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA | 1.410.000,00 | 193.768,19 | 113.827,35 | | 113.827,35 | 307.595,54 | | 1.102.404,46 |
| | FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN | 1.410.000,00 | 193.768,19 | 113.827,35 | | 113.827,35 | 307.595,54 | | 1.102.404,46 |
| 121501110200000000 | CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA | 40.000,00 | 5.849,00 | 3.460,30 | | 3.460,30 | 9.309,30 | | 30.690,70 |
| | FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN | 40.000,00 | 5.849,00 | 3.460,30 | | 3.460,30 | 9.309,30 | | 30.690,70 |
| 121501110300000000 | CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP | 10.000,00 | 811,80 | 270,60 | | 270,60 | 1.082,40 | | 8.917,60 |
| | FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN | 10.000,00 | 811,80 | 270,60 | | 270,60 | 1.082,40 | | 8.917,60 |
| 121501110400000000 | CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS | | | | | | | | |
| 121501120000000000 | CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS | 3.000,00 | | | | | | | 3.000,00 |
| | FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN | 3.000,00 | | | | | | | 3.000,00 |
| 121501200000000000 | CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO | | | | | | | | |
| 121501210000000000 | CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL | 10.000,00 | | 111,50 | | 111,50 | 111,50 | | 9.888,50 |
| | FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN | 10.000,00 | | 111,50 | | 111,50 | 111,50 | | 9.888,50 |
| 121501220000000000 | CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - MULTAS E JUROS | 1.000,00 | | | | | | | 1.000,00 |
| | FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN | 1.000,00 | | | | | | | 1.000,00 |
| 121501300000000000 | CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS | | | | | | | | |
| 121501310000000000 | CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL | 5.000,00 | | | | | | | 5.000,00 |
| | FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN | 5.000,00 | | | | | | | 5.000,00 |
| 121501320000000000 | CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - MULTAS E JUROS | 1.000,00 | | | | | | | 1.000,00 |
| | FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN | 1.000,00 | | | | | | | 1.000,00 |
| | SOMA | 1.480.000,00 | 200.428,99 | 117.669,75 | | 117.669,75 | 318.098,74 | | 1.161.901,26 |
| 130000000000000000 | RECEITA PATRIMONIAL | | | | | | | | |
| 132000000000000000 | VALORES MOBILIARIOS | | | | | | | | |
| 132100000000000000 | JUROS E CORRECOES MONETARIAS | | | | | | | | |
| 132104000000000000 | REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R | | | | | | | | |
| 132104010000000000 | REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R | 160.000,00 | 3.127,82 | | | | 3.127,82 | | 156.872,18 |
| | FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN | 152.000,00 | | | | | | | 152.000,00 |
| | 1.8.02.000000 RECURSOS VINCULADOS AO R | 8.000,00 | 3.127,82 | | | | 3.127,82 | | 4.872,18 |
| | SOMA | 160.000,00 | 3.127,82 | | | | 3.127,82 | | 156.872,18 |
| 190000000000000000 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | | | | | | | |
| 192000000000000000 | INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS | | | | | | | | |
| 192200000000000000 | RESTITUICOES | | | | | | | | |
| 192299000000000000 | OUTRAS RESTITUICOES | | | | | | | | |
| 192299010000000000 | OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL | 50.000,00 | | | | | | | 50.000,00 |
| | FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN | 50.000,00 | | | | | | | 50.000,00 |
| 199000000000000000 | DEMAIS RECEITAS CORRENTES | | | | | | | | |
| 199900000000000000 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | | | | | | | |
| 199903000000000000 | COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS | | | | | | | | |
| 199903010000000000 | COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS | 55.000,00 | 19.465,76 | 6.913,60 | | 6.913,60 | 26.379,36 | | 28.620,64 |
| | FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN | 55.000,00 | 19.465,76 | 6.913,60 | | 6.913,60 | 26.379,36 | | 28.620,64 |
| | SOMA | 105.000,00 | 19.465,76 | 6.913,60 | | 6.913,60 | 26.379,36 | | 78.620,64 |
| | **SOMA DAS RECEITAS CORRENTES** | **1.745.000,00** | **223.022,57** | **124.583,35** | | **124.583,35** | **347.605,92** | | **1.397.394,08** |
| 700000000000000000 | RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS | | | | | | | | |
| 720000000000000000 | CONTRIBUICOES - INTRA OFSS | | | | | | | | |

Emissão: 20/05/2022 08:57:30

Página 1

Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS**

CNPJ: 03.094.874/0001-43

**ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Abril/2022

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA**

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ORÇADA | ARRECADADA | | | | | DIFERENÇAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ANTERIOR | NO MÊS | ANULADA NO MÊS | TOTAL NO MÊS | ACUMULADO | PARA MAIS | PARA MENOS |
| 721000000000000000 | CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTRA OFSS | | | | | | | | |
| 721500000000000000 | CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTE | | | | | | | | |
| 721502000000000000 | CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS | | | | | | | | |
| 721502100000000000 | CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS | | | | | | | | |
| 721502110000000000 | CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS - PRINCIPAL | | | | | | | | |
| 721502110101000000 | CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA | 1.250.000,00 | 239.329,07 | 141.071,59 | | 141.071,59 | 380.400,66 | | 869.599,34 |
| | FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN | 1.250.000,00 | 239.329,07 | 141.071,59 | | 141.071,59 | 380.400,66 | | 869.599,34 |
| 721502110102000000 | CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA | 50.000,00 | 7.223,53 | 4.273,50 | | 4.273,50 | 11.497,03 | | 38.502,97 |
| | FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN | 50.000,00 | 7.223,53 | 4.273,50 | | 4.273,50 | 11.497,03 | | 38.502,97 |
| 721502110103000000 | CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP | 5.000,00 | 1.002,57 | 334,19 | | 334,19 | 1.336,76 | | 3.663,24 |
| | FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN | 5.000,00 | 1.002,57 | 334,19 | | 334,19 | 1.336,76 | | 3.663,24 |
| 721502110104000000 | CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS | | | | | | | | |
| | FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN | | | | | | | | |
| 721502110201000000 | CUSTO SUPLEMENTAR - PREFEITURA | 325.000,00 | 66.720,41 | 39.327,13 | | 39.327,13 | 106.047,54 | | 218.952,46 |
| | FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN | 325.000,00 | 66.720,41 | 39.327,13 | | 39.327,13 | 106.047,54 | | 218.952,46 |
| 721502110202000000 | CUSTO SUPLEMENTAR - CAMARA | 20.000,00 | 2.013,70 | 1.191,34 | | 1.191,34 | 3.205,04 | | 16.794,96 |
| | FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN | 20.000,00 | 2.013,70 | 1.191,34 | | 1.191,34 | 3.205,04 | | 16.794,96 |
| 721502110203000000 | CUSTO SUPLEMENTAR - PREVIAP | 5.000,00 | 279,38 | 93,16 | | 93,16 | 372,54 | | 4.627,46 |
| | FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN | 5.000,00 | 279,38 | 93,16 | | 93,16 | 372,54 | | 4.627,46 |
| 721502110204000000 | CUSTO SUPLEMENTAR - DEMAIS SEGURADOS | | | | | | | | |
| | FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN | | | | | | | | |
| 721502120000000000 | CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS - MULTAS E JUROS | 50.000,00 | | | | | | | 50.000,00 |
| | FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN | 50.000,00 | | | | | | | 50.000,00 |
| 721502130000000000 | CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS - DIVIDA ATIVA | | | | | | | | |
| | FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN | | | | | | | | |
| | SOMA | 1.705.000,00 | 316.568,66 | 186.290,91 | | 186.290,91 | 502.859,57 | | 1.202.140,43 |
| | **SOMA DAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS** | **1.705.000,00** | **316.568,66** | **186.290,91** | | **186.290,91** | **502.859,57** | | **1.202.140,43** |
| | **TOTAL** | **3.450.000,00** | **539.591,23** | **310.874,26** | | **310.874,26** | **850.465,49** | | **2.599.534,51** |
| | **TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)** | | | | | | | | |
| | **TOTAL GERAL** | **3.450.000,00** | **539.591,23** | **310.874,26** | | **310.874,26** | **850.465,49** | | **2.599.534,51** |

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 20/05/2022 08:57:30

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o Mês de 04/2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

| CÓDIGOS | TÍTULOS | AUTORIZADA R$ | | | REALIZADA R$ | | | | DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES | CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS | TOTAL | ANTERIOR | EMPENHADO NO MÊS | ANULADO NO MÊS | TOTAL | |
| **13** | **REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA - PREVIAP** | | | | | | | | |
| **001** | **REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA - PREVIAP** | | | | | | | | |
| 09.272.0002.2002-3190010000000 | APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR | 900.000,00 | | 900.000,00 | 230.696,97 | 112.704,74 | | 343.401,71 | 556.598,29 |
| 1.8.00.0000000 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaç | | | | 80.303,57 | | | 80.303,57 | -80.303,57 |
| 1.8.00.1111100 | Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fun | 810.000,00 | | 810.000,00 | 150.393,40 | 112.704,74 | | 263.098,14 | 546.901,86 |
| 1.8.00.1121100 | Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - F | 90.000,00 | | 90.000,00 | | | | | 90.000,00 |
| 09.272.0002.2002-3190030000000 | PENSOES DO RPPS E DO MILITAR | 180.000,00 | | 180.000,00 | 38.388,49 | 12.588,35 | | 50.976,84 | 129.023,16 |
| 1.8.00.0000000 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaç | 180.000,00 | | 180.000,00 | 25.800,14 | | | 25.800,14 | 154.199,86 |
| 1.8.00.1111100 | Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fun | 162.000,00 | | 162.000,00 | 12.588,35 | 12.588,35 | | 25.176,70 | 136.823,30 |
| 1.8.00.1121100 | Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - F | 18.000,00 | | 18.000,00 | | | | | 18.000,00 |
| 09.272.0002.2002-3190110000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 66.000,00 | | 66.000,00 | 10.500,00 | 3.500,00 | | 14.000,00 | 52.000,00 |
| 1.8.02.0000000 | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã | 66.000,00 | | 66.000,00 | 10.500,00 | 3.500,00 | | 14.000,00 | 52.000,00 |
| 09.272.0002.2002-3190130000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 8.500,00 | | 8.500,00 | | | | | 8.500,00 |
| 1.8.02.0000000 | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã | 8.500,00 | | 8.500,00 | | | | | 8.500,00 |
| 09.272.0002.2002-3191130000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 6.300,00 | | 6.300,00 | 1.282,05 | 427,35 | | 1.709,40 | 4.590,60 |
| 1.8.02.0000000 | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã | 6.300,00 | | 6.300,00 | 1.282,05 | 427,35 | | 1.709,40 | 4.590,60 |
| 09.272.0002.2002-3390140000000 | DIARIAS - CIVIL | 5.200,00 | | 5.200,00 | | | | | 5.200,00 |
| 1.8.02.0000000 | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã | 5.200,00 | | 5.200,00 | | | | | 5.200,00 |
| 09.272.0002.2002-3390300000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.300,00 | | 6.300,00 | | | | | 6.300,00 |
| 1.8.02.0000000 | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã | 6.300,00 | | 6.300,00 | | | | | 6.300,00 |
| 09.272.0002.2002-3390330000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 5.200,00 | | 5.200,00 | | | | | 5.200,00 |
| 1.8.02.0000000 | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã | 5.200,00 | | 5.200,00 | | | | | 5.200,00 |
| 09.272.0002.2002-3390350000000 | SERVICOS DE CONSULTORIA | 46.000,00 | | 46.000,00 | 15.809,96 | 5.000,00 | | 20.809,96 | 25.190,04 |
| 1.8.02.0000000 | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã | 46.000,00 | | 46.000,00 | 15.809,96 | 5.000,00 | | 20.809,96 | 25.190,04 |
| 09.272.0002.2002-3390360000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 2.100,00 | | 2.100,00 | | | | | 2.100,00 |
| 1.8.02.0000000 | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã | 2.100,00 | | 2.100,00 | | | | | 2.100,00 |
| 09.272.0002.2002-3390390000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 62.700,00 | | 62.700,00 | 44.275,00 | | | 44.275,00 | 18.425,00 |
| 1.8.00.0000000 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaç | 350,00 | | 350,00 | 200,00 | | | 200,00 | 150,00 |
| 1.8.02.0000000 | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã | 62.350,00 | | 62.350,00 | 44.075,00 | | | 44.075,00 | 18.275,00 |
| 09.272.0002.2002-3390400000000 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO | 21.000,00 | | 21.000,00 | 12.818,28 | | | 12.818,28 | 8.181,72 |
| 1.8.02.0000000 | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã | 21.000,00 | | 21.000,00 | 12.818,28 | | | 12.818,28 | 8.181,72 |
| 09.272.0002.2002-3390470000000 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 42.400,00 | | 42.400,00 | 5.395,91 | 3.108,74 | | 8.504,65 | 33.895,35 |
| 1.8.00.0000000 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaç | 3.100,00 | | 3.100,00 | 31,28 | | | 31,28 | 3.068,72 |
| 1.8.02.0000000 | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã | 39.300,00 | | 39.300,00 | 5.364,63 | 3.108,74 | | 8.473,37 | 30.826,63 |
| 09.272.0002.2002-3390920000000 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 1.200,00 | | 1.200,00 | | | | | 1.200,00 |
| 1.8.02.0000000 | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã | 1.200,00 | | 1.200,00 | | | | | 1.200,00 |
| 09.272.0002.2002-3390980000000 | COMPENSACOES AO RGPS | 38.000,00 | | 38.000,00 | 1.375,52 | 488,54 | | 1.864,06 | 36.135,94 |
| 1.8.00.0000000 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaç | 38.000,00 | | 38.000,00 | 1.375,52 | 488,54 | | 1.864,06 | 36.135,94 |
| 09.272.0002.2002-4490520000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 21.000,00 | | 21.000,00 | | | | | 21.000,00 |
| 1.8.02.0000000 | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã | 21.000,00 | | 21.000,00 | | | | | 21.000,00 |
| 09.272.0002.2002-9999990000000 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 2.038.100,00 | | 2.038.100,00 | | | | | 2.038.100,00 |
| 1.8.00.0000000 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaç | 2.038.100,00 | | 2.038.100,00 | | | | | 2.038.100,00 |
| | **TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001** | **3.450.000,00** | | **3.450.000,00** | **360.542,18** | **137.817,72** | | **498.359,90** | **2.951.640,10** |
| | **TOTAL DO ORGÃO - 13** | **3.450.000,00** | | **3.450.000,00** | **360.542,18** | **137.817,72** | | **498.359,90** | **2.951.640,10** |
| | **TOTAL DAS DESPESAS** | **3.450.000,00** | | **3.450.000,00** | **360.542,18** | **137.817,72** | | **498.359,90** | **2.951.640,10** |
| | **TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)** | | | | | | | | |
| | **TOTAL GERAL** | **3.450.000,00** | | **3.450.000,00** | **360.542,18** | **137.817,72** | | **498.359,90** | **2.951.640,10** |

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 20/05/2022 08:58:03

Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS
**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
Até o Mês de 04/2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

ESTADO DE MATO GROSSO
**FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS**
CNPJ: 03.094.874.0001.43
AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS
Telefone (066)3593-1344
previap@hotmail.com

## DEMONSTRATIVO DOS SALDOS

No dia 30 de Abril de 2022 foi realizada a conferência dos saldos bancários e de caixa, sendo totalizada para o próximo mês a quantia de R$ 29.861.040,58 VINTE E NOVE MILHOES, OITOCENTOS E SESSENTA E UM MIL E QUARENTA REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS conforme demonstrados na relação abaixo discriminada.

**Data do Demonstrativo: 30/04/2022**

| Código | Descrição | Número Conta | Tipo | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| **1.8.00.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)** | | | | |
| 002 | CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF | 189-5 | Aplic.Fin. | 210.762,57 |
| 004 | BRADESCO INST FICFI RF IMA-B TIT PU | 19.866-8 | Aplic.Fin. | 2.783.418,37 |
| 006 | SICREDI FI INST RF IRF-M1 LP | 708585 | Aplic.Fin. | 1.113.674,67 |
| 016 | BRADESCO FI RF IRF-M1 TITULOS PUBLI | 1000000019866-8 | Aplic.Fin. | 3.554.735,35 |
| 017 | BRADESCO FUNDO DE INVEST EM ACOES - | 2000000019866-8 | Aplic.Fin. | 179.284,16 |
| 018 | CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP | 1060000000189-5 | Aplic.Fin. | 2.508.330,86 |
| 019 | CAIXA FIC NOVO BRASIL RF REF IMA-B | 2060000000189-5 | Aplic.Fin. | 1.873.139,29 |
| 020 | CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO | 3060000000189-5 | Aplic.Fin. | 1.102.373,13 |
| 021 | CAIXA ECONOMICA (189-5) | 0060000000189-5 | Movimento | 60.756,48 |
| 024 | SICREDI FIC INT RF IMA-B | 2000000070858-5 | Aplic.Fin. | 991.868,45 |
| 025 | SICREDI - FI INST RF IRF-M LP | 3000000070858-5 | Aplic.Fin. | 1.173.313,12 |
| 030 | BANCO BRASIL - BENEFICIOS | 0000000000247-X | Movimento | 178.645,22 |
| 031 | BB PREVID RF IMA-B 5 | 6000000000247-X | Aplic.Fin. | 4.820.760,80 |
| 032 | BB ACOES IBOV INDEX I | 7000000000247-X | Aplic.Fin. | 896.375,13 |
| 033 | BB PREVID RF IRF-M1 | 8000000000247-X | Aplic.Fin. | 1.647.468,91 |
| 034 | BB PREVID RF IDKA 2 | 9000000000247-X | Aplic.Fin. | 1.646.572,33 |
| 035 | BB PREVID RF PERFIL | 1100000000247-X | Aplic.Fin. | 4.540.884,83 |
| | | | **Total da Fonte:** | **29.282.363,67** |
| **1.8.00.111100 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)** | | | | |
| 030 | BANCO BRASIL - BENEFICIOS | 0000000000247-X | Movimento | 0,00 |
| | | | **Total da Fonte:** | **0,00** |
| **1.8.00.112100 - Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)** | | | | |
| 030 | BANCO BRASIL - BENEFICIOS | 0000000000247-X | Movimento | 0,00 |
| | | | **Total da Fonte:** | **0,00** |
| **1.8.02.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração** | | | | |
| 028 | BANCO BRASIL - TX ADMINISTRATIVA | 111309-7 | Movimento | 8.121,21 |
| 029 | BB PREV RF IRF-M1 - TAXA ADMIN | 1000000111309-7 | Aplic.Fin. | 212.660,39 |
| 037 | BB PREVID RF IRF-M1 - RESERVA | 1000000000991-1 | Aplic.Fin. | 357.895,31 |
| | | | **Total da Fonte:** | **578.676,91** |
| | | | | **0,00** |
| | | | | **0,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Contas Movimento:** | **247.522,91** | **Aplicação Financeira:** | **29.613.517,67** | **Caixa:** | **0,00** |
| **Contas Vinculadas:** | **0,00** | **Contas Arrecadação:** | **0** | **Total Banco:** | **29.861.040,58** |
| | | | | **Total:** | **29.861.040,58** |

Emissão: 20/05/2022 08:49:24 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

# FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

## BALANÇO PATRIMONIAL

**Abril/2022**

Data de Emissão: 20/5/2022

Exercício: 2022

| ATIVO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **Ativo Circulante** | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 247.522,91 | 714.369,64 |
| Créditos a Curto Prazo | | 236.695,52 | |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | | 29.613.517,67 | 27.704.914,46 |
| Estoques | | | |
| Ativo Não Circulante Mantido para Venda | | | |
| VPD Pagas Antecipadamente | | | |
| *Total do Ativo Circulante* | | 30.097.736,10 | 28.419.284,10 |
| **Ativo Não Circulante** | | | |
| Realizável a Longo Prazo | | | |
| Créditos a Longo Prazo | | | |
| Investimentos Temporários a Longo Prazo | | | |
| Estoques | | | |
| VPD Pagas Antecipadamente | | | |
| Investimentos | | | |
| Imobilizado | | 150.253,67 | 152.505,73 |
| Intangível | | | |
| Diferido | | | |
| *Total do Ativo Não Circulante* | | 150.253,67 | 152.505,73 |
| **TOTAL DO ATIVO** | | 30.247.989,77 | 28.571.789,83 |

| PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | | |
|---|---|---|---|
| **Passivo Circulante** | | | |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo | | | |
| Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | | | |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | | | |
| Obrigações Fiscais a Curto Prazo | | 3.108,74 | 4.447,13 |
| Obrigações de Repartições a Outros Entes | | | |
| Provisões a Curto Prazo | | | |
| Demais Obrigações a Curto Prazo | | | |
| *Total do Passivo Circulante* | | 3.108,74 | 4.447,13 |
| **Passivo Não Circulante** | | | |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo | | | |
| Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | | | |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo | | | |
| Obrigações Fiscais a Longo Prazo | | | |
| Provisões a Longo Prazo | | 30.834.681,99 | 30.834.681,99 |
| Demais Obrigações a Longo Prazo | | | |
| Resultado Diferido | | | |
| *Total do Passivo Não Circulante* | | 30.834.681,99 | 30.834.681,99 |
| **Patrimônio Líquido** | | | |

Emissão: 20/05/2022 08:55:37

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

## FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

### BALANÇO PATRIMONIAL

**Abril/2022**

Data de Emissão: 20/5/2022

| | | |
|---|---|---|
| Patrimônio Social e Capital Social | | |
| Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital | | |
| Reservas de Capital | | |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial | | |
| Reservas de Lucros | | |
| Demais Reservas | | |
| Resultados Acumulados | -589.800,96 | -2.267.339,29 |
| (-) Ações / Cotas em Tesouraria | | |
| *Total do Patrimônio Líquido* | -589.800,96 | -2.267.339,29 |
| **TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | 30.247.989,77 | 28.571.789,83 |

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

# FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

## BALANÇO PATRIMONIAL

**Abril/2022**

Data de Emissão: 20/5/2022

### QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **ATIVO (I)** | | | |
| Ativo Financeiro | | 29.861.040,58 | 28.419.284,10 |
| Ativo Permanente | | 386.949,19 | 152.505,73 |
| *Total do Ativo* | | 30.247.989,77 | 28.571.789,83 |
| **PASSIVO (II)** | | | |
| Passivo Financeiro | | 46.943,72 | 4.447,13 |
| Passivo Permanente | | 30.834.681,99 | 30.834.681,99 |
| *Total do Passivo* | | 30.881.625,71 | 30.839.129,12 |
| **Saldo Patrimonial (I - II)** | | -633.635,94 | -2.267.339,29 |

### QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **ATOS POTENCIAIS ATIVOS** | | | |
| Garantia e Contra garantias recebidas | | | |
| Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres | | | |
| Direitos Contratuais | | | |
| Outros atos potenciais ativos | | | |
| *Total dos Atos Potenciais Ativos* | | | |
| **ATOS POTENCIAIS PASSIVOS** | | | |
| Garantia e Contra garantias concedidas | | | |
| Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres | | | |
| Obrigações Contratuais | | 56.253,76 | 69.361,56 |
| Outros atos potenciais passivos | | | |
| *Total dos Atos Potenciais Passivos* | | 56.253,76 | 69.361,56 |

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

## FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

### BALANÇO PATRIMONIAL

**Abril/2022**

Data de Emissão: 20/5/2022

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2022

| | | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|---|
| **FONTES DE RECURSOS** | | | | |
| 00 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | 29.282.228,37 | |
| 02 | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | | 531.868,49 | |
| 50 | Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS) | | | 28.066.794,05 |
| 53 | Recursos da Taxa de Administração | | | 69.507,94 |
| 54 | Recursos do Superávit da Taxa de Administração | | | 278.534,98 |
| *Total das Fontes de Recursos* | | | 29.814.096,86 | 28.414.836,97 |

*Nota Explicativa:

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Abril/2022

Modelo Sintético

**Exercício: 2022**

**QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | I | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | II | 1.057.653,83 | 2.596.679,45 |
| Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos | III | 0,00 | 0,00 |
| Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras | IV | 3.127,82 | 4.640,54 |
| Transferências e Delegações Recebidas | V | 0,00 | 0,00 |
| Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos | VI | 1.219.821,55 | 1.403.466,35 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | VII | 26.379,36 | 92.529.374,94 |
| *Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)* | | 2.306.982,56 | 96.534.161,28 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | | |
| Pessoal e Encargos | VIII | 15.709,40 | 51.183,39 |
| Benefícios Previdenciários e Assistenciais | IX | 394.378,55 | 989.569,06 |
| Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo | X | 36.320,32 | 82.878,22 |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | XI | 0,00 | 0,00 |
| Transferências e Delegações Concedidas | XII | 0,00 | 0,00 |
| Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos | XIII | 172.667,25 | 973.506,30 |
| Tributárias | XIV | 8.504,65 | 26.788,62 |
| Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados | XV | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | XVI | 1.864,06 | 99.434.150,34 |
| *Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)* | | 629.444,23 | 101.558.075,93 |
| **RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)** | | 1.677.538,33 | -5.023.914,65 |

**QUADROS ANEXOS**

**Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | | |
| **Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria** | | | |
| Impostos | | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições de Melhoria | | 0,00 | 0,00 |
| | | 0,00 | 0,00 |

**Anexo II - Contribuições**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | | |
| **Contribuições** | | | |
| Contribuições Sociais | | 1.057.653,83 | 2.596.679,45 |
| Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico | | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Iluminação Pública | | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais | | 0,00 | 0,00 |
| | | 1.057.653,83 | 2.596.679,45 |

Emissão: 20/05/2022 08:56:59 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Abril/2022

Modelo Sintético

**Exercício: 2022**

**Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | | |
| **Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos** | | | |
| Venda de Mercadorias | | 0,00 | 0,00 |
| Venda de Produtos | | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços | | 0,00 | 0,00 |
| | | 0,00 | 0,00 |

**Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | | |
| **Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras** | | | |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos | | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos de Mora | | 0,00 | 0,00 |
| Variações Monetárias e Cambiais | | 0,00 | 0,00 |
| Descontos Financeiros Obtidos | | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras | | 3.127,82 | 4.640,54 |
| JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras | | 0,00 | 0,00 |
| | | 3.127,82 | 4.640,54 |

**Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | | |
| **Transferências e Delegações Recebidas** | | | |
| Transferências Intra Governamentais | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Inter Governamentais | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências das Instituições Privadas | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências das Instituições Multigovernamentais | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Consórcios Públicos | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | | 0,00 | 0,00 |
| Execução Orçamentária Delegada de Entes | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências e Delegações Recebidas | | 0,00 | 0,00 |
| | | 0,00 | 0,00 |

**Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | | |
| **Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos** | | | |
| Reavaliação de Ativos | | 0,00 | 0,00 |
| Ganhos com Alienação | | 0,00 | 0,00 |
| Ganhos com Incorporação de Ativos | | 1.219.821,55 | 1.403.466,35 |
| Desincorporação de Passivos | | 0,00 | 0,00 |



Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Abril/2022

Modelo Sintético

| | | Exercício: 2022 |
|---|---|---|
| Reversão de Redução ao Valor Recuperável | 0,00 | 0,00 |
| | 1.219.821,55 | 1.403.466,35 |

**Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | | |
| **Outras Variações Patrimoniais Aumentativas** | | | |
| VPA a Classificar | | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Positivo de Participações | | 0,00 | 0,00 |
| Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas | | 0,00 | 92.451.833,03 |
| Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas | | 26.379,36 | 77.541,91 |
| | | 26.379,36 | 92.529.374,94 |

**Anexo VIII - Pessoal e Encargos**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | | |
| **Pessoal e Encargos** | | | |
| Remuneração a Pessoal | | 14.000,00 | 46.666,66 |
| Encargos Patronais | | 1.709,40 | 4.516,73 |
| Benefícios a Pessoal | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos | | 0,00 | 0,00 |
| | | 15.709,40 | 51.183,39 |

**Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | | |
| **Benefícios Previdenciários e Assistenciais** | | | |
| Aposentadorias e Reformas | | 343.401,71 | 845.070,65 |
| Pensões | | 50.976,84 | 144.498,41 |
| Benefícios de Prestação Continuada | | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios Eventuais | | 0,00 | 0,00 |
| Políticas Públicas de Transferência de Renda | | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais | | 0,00 | 0,00 |
| | | 394.378,55 | 989.569,06 |

**Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo**

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | |
| **Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo** | | |
| Uso de Material de Consumo | 0,00 | 4.140,00 |
| Serviços | 34.068,26 | 71.813,50 |
| Depreciação, Amortização e Exaustão | 2.252,06 | 6.924,72 |
| | 36.320,32 | 82.878,22 |

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Abril/2022

Modelo Sintético

**Exercício: 2022**

**Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | | |
| **Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras** | | | |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos | | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos de Mora | | 0,00 | 0,00 |
| Variações Monetárias e Cambiais | | 0,00 | 0,00 |
| Descontos Financeiros Concedidos | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras | | 0,00 | 0,00 |
| | | 0,00 | 0,00 |

**Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | | |
| **Transferências e Delegações Concedidas** | | | |
| Transferências Intra Governamentais | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Inter Governamentais | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Instituições Privadas | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Instituições Multigovernamentais | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Consórcios Públicos | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências ao Exterior | | 0,00 | 0,00 |
| Execução Orçamentária Delegada a Entes | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências e Delegações Concedidas | | 0,00 | 0,00 |
| | | 0,00 | 0,00 |

**Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | | |
| **Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos** | | | |
| Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas | | 172.667,25 | 973.506,30 |
| Perdas com Alienação | | 0,00 | 0,00 |
| Perdas Involutárias | | 0,00 | 0,00 |
| Incorporação de Passivos | | 0,00 | 0,00 |
| Desincorporação de Ativos | | 0,00 | 0,00 |
| | | 172.667,25 | 973.506,30 |

**Anexo XIV - Tributárias**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | | |
| **Tributárias** | | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | | 8.504,65 | 26.788,62 |
| | | 8.504,65 | 26.788,62 |

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Abril/2022

Modelo Sintético

**Exercício: 2022**

**Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | | |
| **Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados** | | | |
| Custo de Mercadorias Vendidas | | 0,00 | 0,00 |
| Custo de Produtos Vendidos | | 0,00 | 0,00 |
| Custo de Serviços Prestados | | 0,00 | 0,00 |
| | | 0,00 | 0,00 |

**Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | | |
| **Outras Variações Patrimoniais Diminutivas** | | | |
| Premiações | | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Negativo de Participações | | 0,00 | 0,00 |
| Incentivos | | 0,00 | 0,00 |
| Subvenções Econômicas | | 0,00 | 0,00 |
| Participações e Contribuições | | 0,00 | 0,00 |
| Constituição de Provisões | | 0,00 | 99.428.851,38 |
| Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas | | 1.864,06 | 5.298,96 |
| | | 1.864,06 | 99.434.150,34 |

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

**PREFEITURA CONTABILIDADE**
**(RGF) RELATÓRIO DE GESTAO FISCAL 1º QUADRIMESTRE DE 2022, MUNICIP. DE APIACÁS.**

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

| |
|---|
| **Relatório de Gestão Fiscal** |
| **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)** |
| **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| **CNPJ: 01321850000154** |
| **Exercício: 2022** |
| **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Despesa com Pessoal | Despesa Executada com Pessoal | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| **Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 1.501.962,68 | 1.546.956,44 | 1.421.814,50 | 1.577.467,08 | 1.527.534,95 | 2.021.948,24 | 1.563.675,22 | 2.829.523,51 | 1.799.709,45 | 1.847.527,98 | 2.223.059,85 | 2.091.494,28 | 21.952.694,18 | |
| Pessoal Ativo | 1.331.581,35 | 1.360.485,11 | 1.228.223,17 | 1.386.535,75 | 1.339.633,62 | 1.829.206,91 | 1.397.873,89 | 2.642.942,18 | 1.797.107,69 | 1.657.846,22 | 1.949.044,34 | 1.769.949,43 | 19.690.429,66 | |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 1.145.909,49 | 1.170.698,94 | 1.047.451,48 | 1.198.712,26 | 1.152.730,16 | 1.564.743,08 | 1.208.848,94 | 2.405.211,21 | 1.552.508,66 | 1.452.407,75 | 1.663.014,17 | 1.516.832,00 | 17.079.068,14 | |
| Obrigações Patronais | 185.671,86 | 189.786,17 | 180.771,69 | 187.823,49 | 186.903,46 | 264.463,83 | 189.024,95 | 237.730,97 | 244.599,03 | 205.438,47 | 286.030,17 | 253.117,43 | 2.611.361,52 | |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 2.361,33 | 2.361,33 | 2.361,33 | 2.361,33 | 2.361,33 | 2.361,33 | 2.361,33 | 2.361,33 | 2.601,76 | 2.601,76 | 91.255,51 | 127.894,85 | 243.544,52 | |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | | | | | | | | | | | 76.365,40 | 112.704,74 | 189.070,14 | |
| Pensões | 2.361,33 | 2.361,33 | 2.361,33 | 2.361,33 | 2.361,33 | 2.361,33 | 2.361,33 | 2.361,33 | 2.601,76 | 2.601,76 | 15.190,11 | 15.190,11 | 54.474,38 | |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 168.020,00 | 184.110,00 | 191.230,00 | 188.590,00 | 185.540,00 | 190.380,00 | 163.440,00 | 184.220,00 | | 187.080,00 | 182.460,00 | 193.650,00 | 2.018.720,00 | |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | | | | | | | | | 35.670,75 | 35.670,75 | 124.624,50 | 160.963,84 | 356.929,84 | |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | | | | | | | | | | | | | | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | | | | | | | | | 35.670,75 | 35.670,75 | 35.670,75 | 35.670,75 | 142.683,00 | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | | | | | | | | | | | | | | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | | | | | | | | | | | 88.953,75 | 125.293,09 | 214.246,84 | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 1.501.962,68 | 1.546.956,44 | 1.421.814,50 | 1.577.467,08 | 1.527.534,95 | 2.021.948,24 | 1.563.675,22 | 2.829.523,51 | 1.764.038,70 | 1.811.857,23 | 2.098.435,35 | 1.930.530,44 | 21.595.764,34 | |

Documento gerado em 20/05/2022 16:53:42

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 01321850000154**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 1º quadrimestre**

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | |
|---|---|---|
| | Valor | % sobre a RCL Ajustada |
| **DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal** | - | - |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV) | 57.796.597,43 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | 0,00 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 57.796.597,43 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb) | 21.595.764,34 | 37,37 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 31.210.162,61 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 29.649.654,48 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 28.089.146,35 | 48,60 |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 01321850000154**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 1º quadrimestre**

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Exercício de Descumprimento do Limite | | | Exercício do Primeiro Período Seguinte | | | Exercício do Segundo Período Seguinte | | |
| | No Quadrimestre/Semestre | | | Primeiro Período Seguinte | | | Segundo Período Seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c) | Limite (e) = (b-d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (a) | % DTP (i) |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal** | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Valores Percentuais | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 01321850000154** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021) | Percentual |
|---|---|
| | Percentual |
| **Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)** | - |
| Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20) | |
| DTP em 2021 (X**II**) (%) | |
| Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%) | |
| Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%) | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 01321850000154**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 1º quadrimestre**

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021) | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021) | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) | | | | | | | | | | | | |
| % DTP (VIII / VII) | | | | | | | | | | | | |
| LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%) | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 01321850000154** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 01321850000154**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 1º quadrimestre**

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS**

| Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos | Despesa Executada com Pessoal | | | |
|---|---|---|---|---|
| | VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | |
| | | LIQUIDADAS (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) | TOTAL (c = a + b) |
| **Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos** | - | - | - | - |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (**I**) | | | | |
| Pessoal Ativo | | | | |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF) | | | | |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | | | | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (**II**) | | | | |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | | | | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | | | | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | | | | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (**III**) = (**I** - **II**) | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 01321850000154** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 01321850000154**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 1º quadrimestre**

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

| Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida | Cálculo da Dívida Consolidada Líquida | | | |
|---|---|---|---|---|
| | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| **Dívida Consolidada** | - | - | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 1.278.110,77 | 1.177.476,13 | | |
| Dívida Mobiliária | | 0,00 | | |
| Dívida Contratual | 1.278.110,77 | 1.177.476,13 | | |
| Empréstimos | | 0,00 | | |
| Internos | | | | |
| Externos | | | | |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | | 0,00 | | |
| Financiamentos | 931.268,49 | 844.638,85 | | |
| Internos | 931.268,49 | 844.638,85 | | |
| Externos | | | | |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas | 346.842,28 | 332.837,28 | | |
| De Tributos | | | | |
| De Contribuições Previdenciárias | 346.842,28 | 332.837,28 | | |
| De Demais Contribuições Sociais | | | | |
| Do FGTS | | | | |
| Com Instituição Não Financeira | | | | |
| Demais Dívidas Contratuais | | 0,00 | | |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos | | 0,00 | | |
| Outras Dívidas | | 0,00 | | |
| DEDUÇÕES (II) | 18.493.336,44 | 23.137.551,05 | | |
| Disponibilidade de Caixa | 18.493.336,44 | 23.137.551,05 | | |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 19.294.318,54 | 23.528.494,70 | | |
| (-) Restos a Pagar Processados | 800.982,10 | 13.133,02 | | |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 377.810,63 | | |
| Demais Haveres Financeiros | | 0,00 | | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II) | -17.215.225,67 | -21.960.074,92 | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 52.885.380,81 | 57.796.597,43 | | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | | 0,00 | | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 52.885.380,81 | 57.796.597,43 | | |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI) | 2,42 | 2,04 | | |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI) | -32,55 | -38,00 | | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | 63.462.456,97 | 69.355.916,92 | | |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | 57.116.211,27 | 62.420.325,22 | | |
| **Outros Valores Não Integrantes da DC** | - | - | - | - |
| Precatórios Anteriores a 05/05/2000 | | 0,00 | | |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | 688.631,00 | 688.631,00 | | |
| Passivo Atuarial | 19.896.887,17 | 30.834.681,99 | | |
| RP Não-Processados | 2.274.486,21 | 375.312,33 | | |
| Antecipações de Receita Orçamentária - ARO | | | | |
| Dívida Contratual de PPP | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 01321850000154**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 1º quadrimestre**

| Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida | Cálculo da Dívida Consolidada Líquida | | | |
|---|---|---|---|---|
| | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| Apropriação de Depósitos Judiciais | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 01321850000154** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 01321850000154** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

| Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida | Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Exercício em que Excedeu o Limite | | | Exercício do primeiro período seguinte | | | Exercício do segundo período seguinte | | | Exercício do terceiro período seguinte | | |
| | Quadrimestre em que Excedeu o Limite | | | Primeiro período seguinte | | | Segundo período seguinte | | | Terceiro período seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DCL (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c) | Limite (e) = (b-d) | % DCL (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (e) | % DCL (i) | Redutor Residual (j) = (i-a) | Limite (k) = (a) | % DCL (l) |
| Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Valores Percentuais | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 01321850000154** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 01321850000154**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 1º quadrimestre**

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

| Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas | Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas | | | |
|---|---|---|---|---|
| | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| **Garantias Concedidas** | - | - | - | - |
| **Garantias Concedidas** | - | - | - | - |
| AOS ESTADOS (I) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | | | | |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 52.885.380,81 | 57.796.597,43 | | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII) | | 0,00 | | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | 52.885.380,81 | 57.796.597,43 | | |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | | 0,00 | | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | | | | |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF) | | | | |
| **Contragarantias Recebidas** | - | - | - | - |
| **Contragarantias Recebidas** | - | - | - | - |
| DOS ESTADOS (IX) | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | | |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | | |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | | |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | | | | |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 01321850000154**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 1º quadrimestre**

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

| Operações de Crédito | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| **Operações de Crédito** | - | - |
| Mobiliária | | |
| Interna | | |
| Externa | | |
| Contratual | | |
| Interna | | |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | | |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | | |

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

| Apuração do Cumprimento dos Limites | Apuração do Cumprimento dos Limites | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Apuração do Cumprimento dos Limites** | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 57.796.597,43 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | 0,00 | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 57.796.597,43 | |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 9.247.455,59 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | 8.322.710,03 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 4.045.761,82 | 7,00 |

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

| Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| **Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada** | - | - |
| Parcelamentos de Dívidas | | |
| Tributos | | |
| Contribuições Previdenciárias | | |
| FGTS | | |
| Demais Contribuições Sociais | | |
| Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas | | |

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Receita Corrente Líquida | Valor Até o Quadrimestre |
|---|---|
| | Valor Até o Quadrimestre |
| **Receita Corrente Líquida** | - |
| Receita Corrente Líquida | 57.796.597,43 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 57.796.597,43 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 57.796.597,43 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 01321850000154**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 1º quadrimestre**

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Despesa com Pessoal | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Despesa com Pessoal** | - | - |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 21.595.764,34 | 37,37 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%> | 31.210.162,61 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%> | 29.649.654,48 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%> | 28.089.146,35 | 48,60 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Dívida Consolidada | Comparativo do Saldo da Dívida | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Dívida Consolidada** | - | - |
| Dívida Consolidada Líquida | -21.960.074,92 | -38,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 69.355.916,92 | 120,00 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Garantias de Valores | Comparativo do Saldo de Garantia | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Garantias de Valores** | - | - |
| Total das Garantias Concedidas | | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 12.715.251,43 | 22,00 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Operações de Crédito | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Operações de Crédito** | - | - |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 0,00 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 7,00 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Restos a Pagar | Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa | |
|---|---|---|
| | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| **Restos a Pagar** | - | - |
| Valor Total | | |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |
| Assinatura: 6 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 025/2022** no dia 02/06/2022 às 08:00 horas (oito horas). (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 156/2008 e 0564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES ESTADUAIS COM ENTREGA PARCELADA QUE SERÃO FORNECIDAS PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES NECESSITADOS, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA SEREM ATENDIDOS PELO SUS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO MUNICÍPIO

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/">www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br

**CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 013/2022**

**Portaria Nº 013/2022 de 07 de Abril de 2022**

Retifica-se a publicação da Portaria nº 013/2022, realizada no Diário Oficial da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM em 26 de Abril de 2022, nos seguintes termos:

**1.Onde se Lê:**

SUMULA – **"NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER OS TRABALHOS DE ALIMENTAÇÃO DA CARTA DE SERVIÇO NO SITE DA CÂMARA, BEM COMO FISCALIZAR E ADMINISTRAR O DEPARTAMENTO DE FROTAS DESTA CASA DE LEIS, ACRESCENTANDO AO SEU SALARIO BASE, O PERCENTUAL DE 40% (QUARENTE POR CENTO), E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**Art. 1º** Nomear a servidora Alciene da Silva Demetrio, CPF nº 012.149. 551-50, Matrícula nº 48, cargo: Agente Administrativa, para alimentar a carta de serviço do site da Câmara e responsável pela gestão do departamento de frotas da Câmara Municipal de Apiacás/MT, acrescentando o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre seu salario base.

**2. Lê-se:**

SUMULA – **NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER OS TRABALHOS DE ALIMENTAÇÃO DA CARTA DE SERVIÇO NO SITE DA CÂMARA, BEM COMO FISCALIZAR E ADMINISTRAR O DEPARTAMENTO DE FROTAS DESTA CASA DE LEIS, ACRESCENTANDO AO SEU SALARIO mensal, O PERCENTUAL DE 40% (QUARENTE POR CENTO), sobre o salario base E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**Art. 1º** Nomear a servidora Alciene da Silva Demetrio, CPF nº 012.149. 551-50, Matrícula nº 48, cargo: Agente Administrativa, para alimentar a carta de serviço do site da Câmara e responsável pela gestão do departamento de frotas da Câmara Municipal de Apiacás/MT, acrescentando o percentual de 40% (quarenta por cento) ao seu salário mensal.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 20 de Maio de 2022.

Leilson Balduíno Feitosa

Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL
## AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial 026/2022 no dia 03/06/2022 às 08:00 horas (oito horas). (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 156/2008 e 0564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/">www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br

## PREFEITURA CONTABILIDADE
## (RREO) RELATÓRIO RESUM. DE EXEC. ORÇAMENTARIA 2º BIM DE 2022 MUNICIPIO DE APIACÁS.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 01321850000154**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 48.745.000,00 | 48.745.000,00 | 10.178.125,23 | 20,88 | 19.985.662,45 | 41,00 | 28.759.337,55 |
| RECEITAS CORRENTES | 45.840.000,00 | 45.840.000,00 | 9.702.410,94 | 21,17 | 18.881.648,16 | 41,19 | 26.958.351,84 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 2.728.000,00 | 2.728.000,00 | 832.875,36 | 30,53 | 1.620.610,81 | 59,41 | 1.107.389,19 |
| Impostos | 2.354.000,00 | 2.354.000,00 | 686.729,36 | 29,17 | 1.374.715,70 | 58,40 | 979.284,30 |
| Taxas | 373.000,00 | 373.000,00 | 146.146,00 | 39,18 | 245.895,11 | 65,92 | 127.104,89 |
| Contribuição de Melhoria | 1.000,00 | 1.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 1.000,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 2.180.000,00 | 2.180.000,00 | 229.971,32 | 10,55 | 353.020,27 | 16,19 | 1.826.979,73 |
| Contribuições Sociais | 1.480.000,00 | 1.480.000,00 | 208.659,58 | 14,10 | 318.098,74 | 21,49 | 1.161.901,26 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 700.000,00 | 700.000,00 | 21.311,74 | 3,04 | 34.921,53 | 4,99 | 665.078,47 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 215.000,00 | 215.000,00 | 288.076,79 | 133,99 | 536.854,17 | 249,70 | -321.854,17 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 5.000,00 | 5.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 5.000,00 |
| Valores Mobiliários | 210.000,00 | 210.000,00 | 288.076,79 | 137,18 | 536.854,17 | 255,64 | -326.854,17 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 748.000,00 | 748.000,00 | 117.486,37 | 15,71 | 213.252,87 | 28,51 | 534.747,13 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 728.000,00 | 728.000,00 | 113.310,22 | 15,56 | 208.912,63 | 28,70 | 519.087,37 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | 20.000,00 | 20.000,00 | 4.176,15 | 20,88 | 4.340,24 | 21,70 | 15.659,76 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 39.697.000,00 | 39.697.000,00 | 8.205.991,39 | 20,67 | 16.113.784,95 | 40,59 | 23.583.215,05 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 17.692.000,00 | 17.692.000,00 | 3.188.088,44 | 18,02 | 6.630.890,51 | 37,48 | 11.061.109,49 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 15.560.000,00 | 15.560.000,00 | 3.718.825,33 | 23,90 | 6.896.274,65 | 44,32 | 8.663.725,35 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | 45.000,00 | 45.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 45.000,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 6.400.000,00 | 6.400.000,00 | 1.299.077,62 | 20,30 | 2.586.619,79 | 40,42 | 3.813.380,21 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Outras Transferências | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 272.000,00 | 272.000,00 | 28.009,71 | 10,30 | 44.125,09 | 16,22 | 227.874,91 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 122.000,00 | 122.000,00 | 14.182,51 | 11,63 | 17.745,73 | 14,55 | 104.254,27 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | 150.000,00 | 150.000,00 | 13.827,20 | 9,22 | 26.379,36 | 17,59 | 123.620,64 |

Documento gerado em 20/05/2022 16:51:56

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 01321850000154**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 2.905.000,00 | 2.905.000,00 | 475.714,29 | 16,38 | 1.104.014,29 | 38,00 | 1.800.985,71 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 350.000,00 | 350.000,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 350.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 350.000,00 | 350.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 350.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 105.000,00 | 105.000,00 | | 0,00 | 378.300,00 | 360,29 | -273.300,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 100.000,00 | 100.000,00 | | 0,00 | 378.300,00 | 378,30 | -278.300,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 5.000,00 | 5.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 5.000,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 2.450.000,00 | 2.450.000,00 | 475.714,29 | 19,42 | 725.714,29 | 29,62 | 1.724.285,71 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 1.880.000,00 | 1.880.000,00 | 325.714,29 | 17,33 | 325.714,29 | 17,33 | 1.554.285,71 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 570.000,00 | 570.000,00 | 150.000,00 | 26,32 | 400.000,00 | 70,18 | 170.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.705.000,00 | 1.705.000,00 | 330.001,21 | 19,35 | 502.859,57 | 29,49 | 1.202.140,43 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 50.450.000,00 | 50.450.000,00 | 10.508.126,44 | 20,83 | 20.488.522,02 | 40,61 | 29.961.477,98 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 50.450.000,00 | 50.450.000,00 | 10.508.126,44 | 20,83 | 20.488.522,02 | 40,61 | 29.961.477,98 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 50.450.000,00 | 50.450.000,00 | 10.508.126,44 | 20,83 | 20.488.522,02 | 40,61 | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 6.793.783,23 | | | 6.793.783,23 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 6.793.783,23 | | | 6.793.783,23 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| Despesas Orçamentárias | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 01321850000154**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 46.483.600,00 | 53.271.883,23 | 9.029.005,26 | 17.854.705,15 | 35.417.178,08 | 8.046.553,63 | 13.969.412,74 | 39.302.470,49 | 12.814.662,58 | |
| DESPESAS CORRENTES | 39.530.600,00 | 39.444.650,00 | 8.148.048,02 | 16.404.792,57 | 23.039.857,43 | 7.806.514,74 | 13.532.982,81 | 25.911.667,19 | 12.454.492,76 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 19.457.500,00 | 19.358.800,00 | 3.749.579,87 | 7.280.497,25 | 12.078.302,75 | 3.749.579,87 | 7.280.497,25 | 12.078.302,75 | 7.147.908,84 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 210.000,00 | 210.000,00 | 26.325,85 | 52.115,97 | 157.884,03 | 26.325,85 | 52.115,97 | 157.884,03 | 52.115,97 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 19.863.100,00 | 19.875.850,00 | 4.372.142,30 | 9.072.179,35 | 10.803.670,65 | 4.030.609,02 | 6.200.369,59 | 13.675.480,41 | 5.254.467,95 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 6.553.000,00 | 13.427.233,23 | 880.957,24 | 1.449.912,58 | 11.977.320,65 | 240.038,89 | 436.429,93 | 12.990.803,30 | 360.169,82 | |
| INVESTIMENTOS | 6.253.000,00 | 13.127.233,23 | 830.619,19 | 1.349.277,94 | 11.777.955,29 | 189.700,84 | 335.795,29 | 12.791.437,94 | 259.535,18 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 300.000,00 | 300.000,00 | 50.338,05 | 100.634,64 | 199.365,36 | 50.338,05 | 100.634,64 | 199.365,36 | 100.634,64 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 400.000,00 | 400.000,00 | | | 400.000,00 | | | 400.000,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.928.300,00 | 1.933.800,00 | 330.435,37 | 646.576,95 | 1.287.223,05 | 330.435,37 | 646.576,95 | 1.287.223,05 | 502.859,51 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 48.411.900,00 | 55.205.683,23 | 9.359.440,63 | 18.501.282,10 | 36.704.401,13 | 8.376.989,00 | 14.615.989,69 | 40.589.693,54 | 13.317.522,09 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 48.411.900,00 | 55.205.683,23 | 9.359.440,63 | 18.501.282,10 | 36.704.401,13 | 8.376.989,00 | 14.615.989,69 | 40.589.693,54 | 13.317.522,09 | |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 1.987.239,92 | | | 5.872.532,33 | | 7.170.999,93 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 48.411.900,00 | 55.205.683,23 | 9.359.440,63 | 20.488.522,02 | | 8.376.989,00 | 20.488.522,02 | | 20.488.522,02 | |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.705.000,00 | 1.705.000,00 | 330.001,21 | 19,35 | 502.859,57 | 29,49 | 1.202.140,43 |
| RECEITAS CORRENTES | 1.705.000,00 | 1.705.000,00 | 330.001,21 | 19,35 | 502.859,57 | 29,49 | 1.202.140,43 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | | | | | | |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.705.000,00 | 1.705.000,00 | 330.001,21 | 19,35 | 502.859,57 | 29,49 | 1.202.140,43 |
| Contribuições Sociais | 1.705.000,00 | 1.705.000,00 | 330.001,21 | 19,35 | 502.859,57 | 29,49 | 1.202.140,43 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 01321850000154**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Outras Transferências | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | | | | | | |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 01321850000154**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Intra Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.928.300,00 | 1.933.800,00 | 330.435,37 | 646.576,95 | 1.287.223,05 | 330.435,37 | 646.576,95 | 1.287.223,05 | 502.859,51 | |
| DESPESAS CORRENTES | 1.928.300,00 | 1.933.800,00 | 330.435,37 | 646.576,95 | 1.287.223,05 | 330.435,37 | 646.576,95 | 1.287.223,05 | 502.859,51 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.928.300,00 | 1.933.800,00 | 330.435,37 | 646.576,95 | 1.287.223,05 | 330.435,37 | 646.576,95 | 1.287.223,05 | 502.859,51 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 01321850000154** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 01321850000154**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 48.521.700,00 | 55.309.983,23 | 9.029.005,26 | 17.854.705,15 | 96,51 | 37.455.278,08 | 8.046.553,63 | 13.969.412,74 | 95,58 | 41.340.570,49 | |
| Legislativa | 1.725.000,00 | 1.725.000,00 | 216.594,62 | 635.938,94 | 3,44 | 1.089.061,06 | 267.170,19 | 516.709,44 | 3,54 | 1.208.290,56 | |
| Ação Legislativa | 1.725.000,00 | 1.725.000,00 | 216.594,62 | 635.938,94 | 3,44 | 1.089.061,06 | 267.170,19 | 516.709,44 | 3,54 | 1.208.290,56 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | 156.000,00 | 118.000,00 | 0,00 | 110.976,00 | 0,60 | 7.024,00 | 27.744,00 | 41.616,00 | 0,28 | 76.384,00 | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | 156.000,00 | 118.000,00 | 0,00 | 110.976,00 | 0,60 | 7.024,00 | 27.744,00 | 41.616,00 | 0,28 | 76.384,00 | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 6.660.000,00 | 6.490.450,00 | 1.159.688,26 | 2.817.005,29 | 15,23 | 3.673.444,71 | 1.084.664,17 | 2.092.106,84 | 14,31 | 4.398.343,16 | |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | 3.743.000,00 | 3.816.450,00 | 860.512,35 | 2.200.252,03 | 11,89 | 1.616.197,97 | 787.245,44 | 1.477.110,76 | 10,11 | 2.339.339,24 | |
| Administração Financeira | 1.816.000,00 | 1.726.000,00 | 244.530,90 | 491.337,91 | 2,66 | 1.234.662,09 | 244.530,90 | 491.337,91 | 3,36 | 1.234.662,09 | |
| Controle Interno | 124.000,00 | 124.000,00 | 16.231,54 | 37.608,50 | 0,20 | 86.391,50 | 16.231,54 | 37.608,50 | 0,26 | 86.391,50 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | 94.000,00 | 69.000,00 | | | | 69.000,00 | | | | 69.000,00 | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | 55.000,00 | 35.000,00 | | | | 35.000,00 | | | | 35.000,00 | |
| Administração de Receitas | 448.000,00 | 350.000,00 | | 1.005,15 | 0,01 | 348.994,85 | | 1.005,15 | 0,01 | 348.994,85 | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | 380.000,00 | 370.000,00 | 38.413,47 | 86.801,70 | 0,47 | 283.198,30 | 36.656,29 | 85.044,52 | 0,58 | 284.955,48 | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 2.282.000,00 | 2.371.200,00 | 354.185,40 | 732.266,65 | 3,96 | 1.638.933,35 | 323.871,66 | 593.141,07 | 4,06 | 1.778.058,93 | |
| Assistência ao Idoso | 15.000,00 | 15.000,00 | | | | 15.000,00 | | | | 15.000,00 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 5.000,00 | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 489.000,00 | 510.000,00 | 67.664,39 | 155.638,13 | 0,84 | 354.361,87 | 72.124,59 | 153.390,03 | 1,05 | 356.609,97 | |
| Assistência Comunitária | 1.062.000,00 | 1.061.200,00 | 118.732,57 | 251.400,17 | 1,36 | 809.799,83 | 125.073,55 | 243.637,40 | 1,67 | 817.562,60 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 01321850000154**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU08 - Administração Geral | 699.000,00 | 768.000,00 | 167.788,44 | 325.228,35 | 1,76 | 442.771,65 | 126.673,52 | 196.113,64 | 1,34 | 571.886,36 | |
| FU08 - Demais Subfunções | 12.000,00 | 12.000,00 | | | | 12.000,00 | | | | 12.000,00 | |
| Previdência Social | 3.443.700,00 | 3.443.700,00 | 232.748,80 | 496.650,50 | 2,68 | 2.947.049,50 | 250.885,03 | 452.815,52 | 3,10 | 2.990.884,48 | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 3.443.700,00 | 3.443.700,00 | 232.748,80 | 496.650,50 | 2,68 | 2.947.049,50 | 250.885,03 | 452.815,52 | 3,10 | 2.990.884,48 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 10.247.000,00 | 10.447.000,00 | 2.103.628,77 | 4.187.021,62 | 22,63 | 6.259.978,38 | 1.979.121,40 | 3.563.143,21 | 24,38 | 6.883.856,79 | |
| Atenção Básica | 2.597.000,00 | 2.700.000,00 | 526.193,20 | 984.263,07 | 5,32 | 1.715.736,93 | 449.493,39 | 847.956,36 | 5,80 | 1.852.043,64 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 5.979.000,00 | 5.860.200,00 | 1.249.332,75 | 2.396.570,76 | 12,95 | 3.463.629,24 | 1.219.094,83 | 2.076.537,63 | 14,21 | 3.783.662,37 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 218.000,00 | 205.000,00 | 56.613,20 | 60.300,08 | 0,33 | 144.699,92 | 25.059,40 | 27.421,68 | 0,19 | 177.578,32 | |
| Vigilância Sanitária | 68.000,00 | 86.500,00 | 11.062,08 | 45.191,84 | 0,24 | 41.308,16 | 11.062,08 | 45.191,84 | 0,31 | 41.308,16 | |
| Vigilância Epidemiológica | 324.000,00 | 341.500,00 | 59.724,71 | 125.764,82 | 0,68 | 215.735,18 | 58.972,54 | 125.012,65 | 0,86 | 216.487,35 | |
| Alimentação e Nutrição | 10.000,00 | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | |
| FU10 - Administração Geral | 969.000,00 | 1.179.800,00 | 194.942,83 | 568.661,05 | 3,07 | 611.138,95 | 209.679,16 | 434.753,05 | 2,97 | 745.046,95 | |
| FU10 - Demais Subfunções | 82.000,00 | 64.000,00 | 5.760,00 | 6.270,00 | 0,03 | 57.730,00 | 5.760,00 | 6.270,00 | 0,04 | 57.730,00 | |
| Trabalho | 139.000,00 | 102.800,00 | | | | 102.800,00 | | | | 102.800,00 | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | 139.000,00 | 102.800,00 | | | | 102.800,00 | | | | 102.800,00 | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 8.917.000,00 | 9.390.000,00 | 2.174.991,85 | 3.717.099,16 | 20,09 | 5.672.900,84 | 2.079.214,43 | 3.267.035,27 | 22,35 | 6.122.964,73 | |
| Ensino Fundamental | 6.666.000,00 | 7.030.000,00 | 1.834.136,82 | 2.945.086,53 | 15,92 | 4.084.913,47 | 1.720.027,40 | 2.573.546,64 | 17,61 | 4.456.453,36 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 2.105.000,00 | 2.184.000,00 | 310.855,03 | 632.020,63 | 3,42 | 1.551.979,37 | 310.855,03 | 626.824,63 | 4,29 | 1.557.175,37 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | 120.000,00 | 150.000,00 | 30.000,00 | 139.992,00 | 0,76 | 10.008,00 | 48.332,00 | 66.664,00 | 0,46 | 83.336,00 | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Demais Subfunções | 26.000,00 | 26.000,00 | | | | 26.000,00 | | | | 26.000,00 | |
| Cultura | 331.000,00 | 291.400,00 | | | | 291.400,00 | | | | 291.400,00 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 331.000,00 | 291.400,00 | | | | 291.400,00 | | | | 291.400,00 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 3.410.000,00 | 9.909.233,23 | 721.444,48 | 1.272.135,39 | 6,88 | 8.637.097,84 | 308.612,63 | 546.688,49 | 3,74 | 9.362.544,74 | |
| Infra-Estrutura Urbana | 1.690.000,00 | 8.291.783,23 | 271.000,00 | 571.984,00 | 3,09 | 7.719.799,23 | 520,70 | 20.900,75 | 0,14 | 8.270.882,48 | |
| Serviços Urbanos | 108.000,00 | 108.000,00 | | 11.600,00 | 0,06 | 96.400,00 | | 11.600,00 | 0,08 | 96.400,00 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | 1.297.000,00 | 1.265.000,00 | 428.586,03 | 647.399,68 | 3,50 | 617.600,32 | 286.233,48 | 473.036,03 | 3,24 | 791.963,97 | |
| FU15 - Demais Subfunções | 315.000,00 | 244.450,00 | 21.858,45 | 41.151,71 | 0,22 | 203.298,29 | 21.858,45 | 41.151,71 | 0,28 | 203.298,29 | |
| Habitação | 145.000,00 | 65.000,00 | | | | 65.000,00 | | | | 65.000,00 | |
| Habitação Rural | 65.000,00 | 25.000,00 | | | | 25.000,00 | | | | 25.000,00 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 01321850000154**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Habitação Urbana | 80.000,00 | 40.000,00 | | | | 40.000,00 | | | | 40.000,00 | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 1.165.000,00 | 1.115.500,00 | 114.065,12 | 365.256,46 | 1,97 | 750.243,54 | 131.200,26 | 237.602,81 | 1,63 | 877.897,19 | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 1.165.000,00 | 1.115.500,00 | 114.065,12 | 365.256,46 | 1,97 | 750.243,54 | 131.200,26 | 237.602,81 | 1,63 | 877.897,19 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 103.000,00 | 75.000,00 | | | | 75.000,00 | | | | 75.000,00 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | 73.000,00 | 45.000,00 | | | | 45.000,00 | | | | 45.000,00 | |
| FU18 - Demais Subfunções | 30.000,00 | 30.000,00 | | | | 30.000,00 | | | | 30.000,00 | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 667.000,00 | 888.600,00 | 200.272,89 | 383.975,29 | 2,08 | 504.624,71 | 78.144,40 | 133.404,46 | 0,91 | 755.195,54 | |
| Abastecimento | 182.000,00 | 262.100,00 | 0,00 | 104.000,00 | 0,56 | 158.100,00 | 10.830,06 | 10.830,06 | 0,07 | 251.269,94 | |
| Extensão Rural | 20.000,00 | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | 165.000,00 | 162.000,00 | | | | 162.000,00 | | | | 162.000,00 | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | 300.000,00 | 444.500,00 | 200.272,89 | 279.975,29 | 1,51 | 164.524,71 | 67.314,34 | 122.574,40 | 0,84 | 321.925,60 | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 155.000,00 | 155.000,00 | | | | 155.000,00 | | | | 155.000,00 | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | 115.000,00 | 115.000,00 | | | | 115.000,00 | | | | 115.000,00 | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | 40.000,00 | 40.000,00 | | | | 40.000,00 | | | | 40.000,00 | |
| Comunicações | 245.000,00 | 245.000,00 | 0,00 | 191.688,00 | 1,04 | 53.312,00 | 38.122,72 | 69.292,32 | 0,47 | 175.707,68 | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 20/05/2022 16:51:56

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 01321850000154**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU24 - Demais Subfunções | 245.000,00 | 245.000,00 | 0,00 | 191.688,00 | 1,04 | 53.312,00 | 38.122,72 | 69.292,32 | 0,47 | 175.707,68 | |
| Energia | 918.000,00 | 918.000,00 | 55.000,00 | 70.391,83 | 0,38 | 847.608,17 | 5.500,00 | 20.891,83 | 0,14 | 897.108,17 | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | 918.000,00 | 918.000,00 | 55.000,00 | 70.391,83 | 0,38 | 847.608,17 | 5.500,00 | 20.891,83 | 0,14 | 897.108,17 | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 6.407.000,00 | 6.053.000,00 | 1.548.582,52 | 2.539.877,66 | 13,73 | 3.513.122,34 | 1.314.936,22 | 2.118.735,47 | 14,50 | 3.934.264,53 | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 6.298.000,00 | 5.944.000,00 | 1.548.582,52 | 2.539.877,66 | 13,73 | 3.404.122,34 | 1.314.936,22 | 2.118.735,47 | 14,50 | 3.825.264,53 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | 109.000,00 | 109.000,00 | | | | 109.000,00 | | | | 109.000,00 | |
| Desporto e Lazer | 536.000,00 | 622.000,00 | 95.127,93 | 161.036,71 | 0,87 | 460.963,29 | 89.140,17 | 154.047,25 | 1,05 | 467.952,75 | |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 506.000,00 | 592.000,00 | 95.127,93 | 161.036,71 | 0,87 | 430.963,29 | 89.140,17 | 154.047,25 | 1,05 | 437.952,75 | |
| Lazer | 30.000,00 | 30.000,00 | | | | 30.000,00 | | | | 30.000,00 | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | 470.000,00 | 484.100,00 | 52.674,62 | 173.385,65 | 0,94 | 310.714,35 | 68.226,35 | 162.182,76 | 1,11 | 321.917,24 | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | 470.000,00 | 484.100,00 | 52.674,62 | 173.385,65 | 0,94 | 310.714,35 | 68.226,35 | 162.182,76 | 1,11 | 321.917,24 | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | 400.000,00 | 400.000,00 | | | | 400.000,00 | | | | 400.000,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.928.300,00 | 1.933.800,00 | 330.435,37 | 646.576,95 | 3,49 | 1.287.223,05 | 330.435,37 | 646.576,95 | 4,42 | 1.287.223,05 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 50.450.000,00 | 57.243.783,23 | 9.359.440,63 | 18.501.282,10 | 100,00 | 38.742.501,13 | 8.376.989,00 | 14.615.989,69 | 100,00 | 42.627.793,54 | |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.928.300,00 | 1.933.800,00 | 330.435,37 | 646.576,95 | 3,49 | 1.287.223,05 | 330.435,37 | 646.576,95 | 4,42 | 1.287.223,05 | |
| Legislativa | 50.000,00 | 50.000,00 | 5.464,84 | 14.702,11 | 0,08 | 35.297,89 | 5.464,84 | 14.702,11 | 0,10 | 35.297,89 | |
| Ação Legislativa | 50.000,00 | 50.000,00 | 5.464,84 | 14.702,11 | 0,08 | 35.297,89 | 5.464,84 | 14.702,11 | 0,10 | 35.297,89 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 01321850000154**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/TOTAL b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/TOTAL d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 324.000,00 | 319.000,00 | 45.544,77 | 101.096,67 | 0,55 | 217.903,33 | 45.544,77 | 101.096,67 | 0,69 | 217.903,33 | |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | 252.000,00 | 247.000,00 | 37.910,88 | 84.728,74 | 0,46 | 162.271,26 | 37.910,88 | 84.728,74 | 0,58 | 162.271,26 | |
| Administração Financeira | 5.000,00 | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | |
| Controle Interno | 17.000,00 | 17.000,00 | 3.437,86 | 6.875,70 | 0,04 | 10.124,30 | 3.437,86 | 6.875,70 | 0,05 | 10.124,30 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | 5.000,00 | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | 25.000,00 | 25.000,00 | | | | 25.000,00 | | | | 25.000,00 | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | 20.000,00 | 20.000,00 | 4.196,03 | 9.492,23 | 0,05 | 10.507,77 | 4.196,03 | 9.492,23 | 0,06 | 10.507,77 | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 57.000,00 | 58.000,00 | 8.414,49 | 17.086,07 | 0,09 | 40.913,93 | 8.414,49 | 17.086,07 | 0,12 | 40.913,93 | |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 10.000,00 | 8.000,00 | 1.216,91 | 2.589,38 | 0,01 | 5.410,62 | 1.216,91 | 2.589,38 | 0,02 | 5.410,62 | |
| Assistência Comunitária | 21.000,00 | 24.000,00 | 4.432,41 | 9.494,25 | 0,05 | 14.505,75 | 4.432,41 | 9.494,25 | 0,06 | 14.505,75 | |
| FU08 - Administração Geral | 26.000,00 | 26.000,00 | 2.765,17 | 5.002,44 | 0,03 | 20.997,56 | 2.765,17 | 5.002,44 | 0,03 | 20.997,56 | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 6.300,00 | 6.300,00 | 854,70 | 1.709,40 | 0,01 | 4.590,60 | 854,70 | 1.709,40 | 0,01 | 4.590,60 | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 6.300,00 | 6.300,00 | 854,70 | 1.709,40 | 0,01 | 4.590,60 | 854,70 | 1.709,40 | 0,01 | 4.590,60 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 404.000,00 | 413.500,00 | 62.631,18 | 137.208,20 | 0,74 | 276.291,80 | 62.631,18 | 137.208,20 | 0,94 | 276.291,80 | |
| Atenção Básica | 145.000,00 | 153.000,00 | 26.541,21 | 57.244,25 | 0,31 | 95.755,75 | 26.541,21 | 57.244,25 | 0,39 | 95.755,75 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 135.000,00 | 135.000,00 | 25.383,29 | 52.732,56 | 0,29 | 82.267,44 | 25.383,29 | 52.732,56 | 0,36 | 82.267,44 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 6.000,00 | 6.000,00 | | | | 6.000,00 | | | | 6.000,00 | |
| Vigilância Sanitária | 20.000,00 | 17.000,00 | | 2.804,64 | 0,02 | 14.195,36 | | 2.804,64 | 0,02 | 14.195,36 | |
| Vigilância Epidemiológica | 32.000,00 | 37.000,00 | 6.632,21 | 13.699,38 | 0,07 | 23.300,62 | 6.632,21 | 13.699,38 | 0,09 | 23.300,62 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 66.000,00 | 65.500,00 | 4.074,47 | 10.727,37 | 0,06 | 54.772,63 | 4.074,47 | 10.727,37 | 0,07 | 54.772,63 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 01321850000154**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | 3.000,00 | 3.000,00 | | | | 3.000,00 | | | | 3.000,00 | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | 3.000,00 | 3.000,00 | | | | 3.000,00 | | | | 3.000,00 | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 815.000,00 | 815.000,00 | 165.719,18 | 291.618,61 | 1,58 | 523.381,39 | 165.719,18 | 291.618,61 | 2,00 | 523.381,39 | |
| Ensino Fundamental | 545.000,00 | 545.000,00 | 122.466,08 | 217.391,53 | 1,18 | 327.608,47 | 122.466,08 | 217.391,53 | 1,49 | 327.608,47 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 270.000,00 | 270.000,00 | 43.253,10 | 74.227,08 | 0,40 | 195.772,92 | 43.253,10 | 74.227,08 | 0,51 | 195.772,92 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | 3.000,00 | 3.000,00 | | | | 3.000,00 | | | | 3.000,00 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 3.000,00 | 3.000,00 | | | | 3.000,00 | | | | 3.000,00 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 60.000,00 | 60.000,00 | 5.710,59 | 15.411,77 | 0,08 | 44.588,23 | 5.710,59 | 15.411,77 | 0,11 | 44.588,23 | |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | | | | |
| Serviços Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | 60.000,00 | 60.000,00 | 5.710,59 | 15.411,77 | 0,08 | 44.588,23 | 5.710,59 | 15.411,77 | 0,11 | 44.588,23 | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | | | | | | | | | | | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 40.000,00 | 40.000,00 | 3.579,86 | 7.061,55 | 0,04 | 32.938,45 | 3.579,86 | 7.061,55 | 0,05 | 32.938,45 | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 40.000,00 | 40.000,00 | 3.579,86 | 7.061,55 | 0,04 | 32.938,45 | 3.579,86 | 7.061,55 | 0,05 | 32.938,45 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 4.000,00 | 4.000,00 | | | | 4.000,00 | | | | 4.000,00 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | 4.000,00 | 4.000,00 | | | | 4.000,00 | | | | 4.000,00 | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 01321850000154**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 17.000,00 | 17.000,00 | 2.467,03 | 4.336,52 | 0,02 | 12.663,48 | 2.467,03 | 4.336,52 | 0,03 | 12.663,48 | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | 17.000,00 | 17.000,00 | 2.467,03 | 4.336,52 | 0,02 | 12.663,48 | 2.467,03 | 4.336,52 | 0,03 | 12.663,48 | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 5.000,00 | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | 5.000,00 | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 115.000,00 | 115.000,00 | 23.468,53 | 44.510,31 | 0,24 | 70.489,69 | 23.468,53 | 44.510,31 | 0,30 | 70.489,69 | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 110.000,00 | 110.000,00 | 23.468,53 | 44.510,31 | 0,24 | 65.489,69 | 23.468,53 | 44.510,31 | 0,30 | 65.489,69 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | 5.000,00 | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | |
| Desporto e Lazer | 25.000,00 | 25.000,00 | 6.580,20 | 11.835,74 | 0,06 | 13.164,26 | 6.580,20 | 11.835,74 | 0,08 | 13.164,26 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 01321850000154**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/d) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 25.000,00 | 25.000,00 | 6.580,20 | 11.835,74 | 0,06 | 13.164,26 | 6.580,20 | 11.835,74 | 0,08 | 13.164,26 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 01321850000154** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 01321850000154**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Especificação | Evolução da Receita Corrente Líquida | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2022 |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | | |
| **Especificação** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 4.241.685,30 | 4.514.855,93 | 5.285.028,21 | 5.195.696,18 | 6.199.606,18 | 5.872.414,66 | 5.703.167,77 | 7.534.802,20 | 5.947.690,74 | 5.131.221,17 | 5.874.702,28 | 5.065.787,32 | 66.566.657,94 | 51.366.000,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 191.735,11 | 271.048,52 | 544.086,11 | 357.603,43 | 461.215,29 | 253.656,17 | 424.975,87 | 376.595,48 | 510.643,58 | 216.792,85 | 509.213,72 | 323.661,64 | 4.441.227,77 | 2.728.000,00 |
| IPTU | 17.235,77 | 28.323,36 | 186.120,04 | 46.172,29 | 22.181,76 | 29.448,84 | 19.766,12 | 16.945,87 | 15.385,01 | 10.024,27 | 24.128,60 | 19.294,47 | 435.026,40 | 455.000,00 |
| ISS | 55.930,68 | 64.181,93 | 108.201,52 | 146.349,72 | 84.512,73 | 75.027,26 | 154.118,04 | 133.225,65 | 116.209,28 | 51.538,22 | 77.126,93 | 82.083,13 | 1.148.505,09 | 707.000,00 |
| ITBI | 20.569,94 | 70.000,68 | 34.775,84 | 67.391,97 | 226.949,89 | 61.758,80 | 53.375,36 | 44.432,31 | 106.173,77 | 10.872,23 | 220.455,03 | 38.718,14 | 955.473,96 | 522.000,00 |
| IRRF | 76.861,84 | 66.088,12 | 59.958,46 | 57.002,17 | 63.999,93 | 57.824,43 | 172.535,94 | 154.500,42 | 219.750,66 | 100.688,48 | 85.539,03 | 139.384,03 | 1.254.133,51 | 670.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 21.136,88 | 42.454,43 | 155.030,25 | 40.687,28 | 63.570,98 | 29.596,84 | 25.180,41 | 27.491,23 | 53.124,86 | 43.669,65 | 101.964,13 | 44.181,87 | 648.088,81 | 374.000,00 |
| Contribuições | 98.583,38 | 111.901,22 | 98.763,22 | 86.046,14 | 94.422,20 | 81.917,61 | 125.350,78 | 790.079,82 | 3.394,50 | 119.654,45 | 92.923,12 | 137.048,20 | 1.840.084,64 | 2.180.000,00 |
| Receita Patrimonial | 17.659,22 | 23.101,72 | 32.390,76 | 42.453,87 | 49.570,77 | 57.568,65 | 90.200,84 | 119.656,69 | 117.508,29 | 111.690,83 | 166.549,71 | 121.527,08 | 949.878,43 | 215.000,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 17.659,22 | 23.101,72 | 32.390,76 | 42.453,87 | 49.570,77 | 57.568,65 | 90.200,84 | 119.656,69 | 117.508,29 | 111.690,83 | 166.549,71 | 121.527,08 | 949.878,43 | 210.000,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | | | | | | | | | | | 5.000,00 |
| Receita Agropecuária | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Industrial | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita de Serviços | 65.021,14 | 51.687,90 | 61.663,01 | 24.774,02 | 76.261,65 | 67.733,13 | 47.721,32 | 76.167,64 | 52.089,31 | 43.513,10 | 75.398,44 | 42.087,93 | 684.118,59 | 748.000,00 |
| Transferências Correntes | 3.859.131,58 | 4.047.957,21 | 4.537.176,14 | 4.665.435,44 | 5.496.913,74 | 5.390.795,11 | 4.994.103,86 | 6.148.598,73 | 5.255.023,42 | 4.632.656,20 | 5.018.465,89 | 4.425.604,16 | 58.471.861,48 | 45.223.000,00 |
| Cota-Parte do FPM | 1.073.139,18 | 928.098,75 | 1.268.136,87 | 1.013.915,88 | 796.266,07 | 887.306,13 | 1.152.368,11 | 1.715.524,99 | 1.191.811,04 | 1.663.667,73 | 1.008.582,88 | 1.195.527,85 | 13.894.345,48 | 12.000.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 1.369.374,96 | 1.762.490,27 | 1.801.869,31 | 2.026.743,32 | 1.910.798,11 | 2.385.509,41 | 2.098.316,44 | 1.946.073,31 | 2.445.681,43 | 1.645.909,20 | 2.050.431,05 | 1.578.470,27 | 23.021.667,08 | 15.000.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 42.016,50 | 46.366,44 | 62.337,52 | 77.775,63 | 72.454,38 | 81.126,11 | 56.033,82 | 56.773,55 | 49.026,09 | 38.018,54 | 100.717,99 | 115.783,19 | 798.423,76 | 620.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 8.162,96 | 6.085,54 | 40.442,25 | 13.518,94 | 52.610,66 | 431.708,91 | 131.965,69 | 151.568,82 | 162.096,05 | 38.152,56 | 18.922,72 | 62.182,54 | 1.118.427,64 | 870.000,00 |
| Transferências da LC nº 87/1996 | | | | | | | | | | | | | | 1.000,00 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 10.056,26 | 10.404,35 | 11.188,08 | 9.123,04 | 11.422,22 | 11.838,17 | 11.083,47 | 11.061,73 | 12.812,98 | 9.024,28 | 4.556,53 | 17.043,84 | 129.614,95 | 85.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 591.592,46 | 621.009,82 | 622.576,48 | 707.677,53 | 657.301,72 | 839.751,05 | 747.427,09 | 713.661,60 | 635.998,71 | 651.543,46 | 695.046,63 | 604.030,99 | 8.087.617,54 | 6.400.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 763.789,26 | 673.492,04 | 730.625,63 | 816.681,10 | 1.996.060,58 | 753.561,33 | 796.909,24 | 1.553.934,73 | 757.597,12 | 586.340,43 | 1.140.208,09 | 852.565,48 | 11.421.765,03 | 10.247.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 9.554,87 | 9.159,36 | 10.946,97 | 19.383,28 | 21.222,53 | 20.743,99 | 20.815,10 | 23.703,84 | 9.031,64 | 6.913,74 | 12.151,40 | 15.858,31 | 179.487,03 | 272.000,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 587.292,44 | 638.512,84 | 632.675,39 | 709.866,69 | 652.358,35 | 841.780,95 | 819.583,35 | 855.433,68 | 782.521,17 | 789.470,21 | 733.634,20 | 726.931,24 | 8.770.060,51 | 7.221.000,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 82.057,96 | 83.406,87 | 83.384,15 | 76.980,20 | 79.436,75 | 78.156,28 | 125.350,78 | 172.406,68 | 3.394,50 | 106.044,66 | 90.989,83 | 117.869,75 | 1.099.278,41 | 1.480.000,00 |
| Compensações Financ. entre Regimes Previdência | 6.495,90 | 6.495,90 | 6.495,90 | 6.495,90 | 6.495,90 | 6.495,90 | 6.495,90 | 12.918,52 | 6.276,08 | 6.276,08 | 6.913,60 | 6.913,60 | 84.769,18 | 55.000,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | | | | | | | | | 3.127,82 | | 0,00 | 0,00 | 3.127,82 | 160.000,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 498.738,58 | 548.610,07 | 542.795,34 | 626.390,59 | 566.425,70 | 757.128,77 | 687.736,67 | 670.108,48 | 769.722,77 | 677.149,47 | 635.730,77 | 602.347,89 | 7.582.885,10 | 5.526.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 3.654.392,86 | 3.876.343,09 | 4.652.352,82 | 4.485.829,49 | 5.547.247,83 | 5.030.633,71 | 4.883.584,42 | 6.679.368,52 | 5.165.169,57 | 4.341.750,96 | 5.141.068,08 | 4.338.856,08 | 57.796.597,43 | 44.145.000,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | | | | | | | | | | | | | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 3.654.392,86 | 3.876.343,09 | 4.652.352,82 | 4.485.829,49 | 5.547.247,83 | 5.030.633,71 | 4.883.584,42 | 6.679.368,52 | 5.165.169,57 | 4.341.750,96 | 5.141.068,08 | 4.338.856,08 | 57.796.597,43 | 44.145.000,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | | | | | | | | | | | | | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI) | 3.654.392,86 | 3.876.343,09 | 4.652.352,82 | 4.485.829,49 | 5.547.247,83 | 5.030.633,71 | 4.883.584,42 | 6.679.368,52 | 5.165.169,57 | 4.341.750,96 | 5.141.068,08 | 4.338.856,08 | 57.796.597,43 | 44.145.000,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 01321850000154**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 3.442.000,00 | 847.337,67 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 1.480.000,00 | 318.098,74 |
| Ativo | 1.463.000,00 | 317.987,24 |
| Inativo | 11.000,00 | 111,50 |
| Pensionista | 6.000,00 | |
| Receita de Contribuições Patronais | 1.705.000,00 | 502.859,57 |
| Ativo | 1.705.000,00 | 502.859,57 |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita Patrimonial | 152.000,00 | |
| Receitas Imobiliárias | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | 152.000,00 | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Receita de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | 105.000,00 | 26.379,36 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 55.000,00 | 26.379,36 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | | |
| Demais Receitas Correntes | 50.000,00 | |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II) | 3.442.000,00 | 847.337,67 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 01321850000154**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | | 394.378,55 | 394.378,55 | 394.378,55 | |
| Aposentadorias | | 343.401,71 | 343.401,71 | 343.401,71 | |
| Pensões por Morte | | 50.976,84 | 50.976,84 | 50.976,84 | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | | 394.378,55 | 394.378,55 | 394.378,55 | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) | 3.442.000,00 | 452.959,12 | 452.959,12 | 452.959,12 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 01321850000154**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores** | - |
| VALOR | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Reserva Orçamentária do RPPS | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Reserva Orçamentária do RPPS** | - |
| VALOR | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS** | - |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | |
| Outros Aportes para o RPPS | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização) | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 29.282.363,67 |
| Investimentos e Aplicações | |
| Outros Bens e Direitos | 236.695,52 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | | |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita de Contribuições Patronais | | |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita Patrimonial | | |
| Receitas Imobiliárias | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Receita de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | |
| Demais Receitas Correntes | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 01321850000154** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | | | | | |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões por Morte | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | | | | | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X) | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 01321850000154**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS** | - |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | |
| Recursos para Formação de Reserva | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição) | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | |
| Investimentos e Aplicações | |
| Outros Bens e Direitos | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Receitas da Administração - RPPS | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas da Administração - RPPS** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES | 8.000,00 | 3.127,82 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | 8.000,00 | 3.127,82 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 01321850000154**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Despesas da Administração - RPPS | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas da Administração - RPPS** | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 269.450,00 | 101.886,01 | 58.186,33 | 55.077,59 | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 80.800,00 | 15.709,40 | 15.709,40 | 15.709,40 | |
| Demais Despesas Correntes | 188.650,00 | 86.176,61 | 42.476,93 | 39.368,19 | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 21.000,00 | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 290.450,00 | 101.886,01 | 58.186,33 | 55.077,59 | |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) | -282.450,00 | -98.758,19 | -55.058,51 | -51.949,77 | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 01321850000154** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Bens e Direitos - Administração do RPPS | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos - Administração do RPPS** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 8.121,21 |
| Investimentos e Aplicações | |
| Outros Bens e Direitos | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - |
| Contribuições dos Servidores | | |
| Demais Receitas Previdenciárias | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 01321850000154** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - | - | - | - |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | | | | | |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 01321850000154**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias | Receita Orçamentária | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2022 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| **Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 45.840.000,00 | 18.881.648,16 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.728.000,00 | 1.620.610,81 |
| IPTU | 455.000,00 | 69.552,00 |
| ISS | 707.000,00 | 371.665,84 |
| ITBI | 522.000,00 | 381.861,58 |
| IRRF | 670.000,00 | 551.636,28 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 374.000,00 | 245.895,11 |
| Contribuições | 2.180.000,00 | 353.020,27 |
| Receita Patrimonial | 215.000,00 | 536.854,17 |
| Aplicações Financeiras (II) | 210.000,00 | 536.854,17 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 5.000,00 | |
| Transferências Correntes | 39.697.000,00 | 16.113.784,95 |
| Cota-Parte do FPM | 9.800.000,00 | 4.035.716,49 |
| Cota-Parte do ICMS | 12.000.000,00 | 5.646.946,42 |
| Cota-Parte do IPVA | 490.000,00 | 239.270,35 |
| Cota-Parte do ITR | 690.000,00 | 225.083,15 |
| Transferências da LC 87/1996 | 1.000,00 | |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 69.000,00 | 43.437,63 |
| Transferências do FUNDEB | 6.400.000,00 | 2.586.619,79 |
| Outras Transferências Correntes | 10.247.000,00 | 3.336.711,12 |
| Demais Receitas Correntes | 1.020.000,00 | 257.377,96 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | | |
| Receitas Correntes Restantes | 1.020.000,00 | 257.377,96 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III) | 45.630.000,00 | 18.344.793,99 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 2.905.000,00 | 1.104.014,29 |
| Operações de Crédito (VI) | 350.000,00 | |
| Amortização de Empréstimos (VII) | | |
| Alienação de Bens | 105.000,00 | 378.300,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | | |
| Outras Alienações de Bens | 105.000,00 | 378.300,00 |
| Transferências de Capital | 2.450.000,00 | 725.714,29 |
| Convênios | 2.030.000,00 | 675.714,29 |
| Outras Transferências de Capital | 420.000,00 | 50.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | | |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | | |
| Outras Receitas de Capital Primárias | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 2.555.000,00 | 1.104.014,29 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 48.185.000,00 | 19.448.808,28 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 01321850000154**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias | Despesa Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2022 | | | | | |
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 39.444.650,00 | 16.404.792,57 | 13.532.982,81 | 12.454.492,76 | 738.004,23 | 272.653,13 | 261.368,61 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 19.358.800,00 | 7.280.497,25 | 7.280.497,25 | 7.147.908,84 | 611.484,32 | | |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 210.000,00 | 52.115,97 | 52.115,97 | 52.115,97 | | | |
| Outras Despesas Correntes | 19.875.850,00 | 9.072.179,35 | 6.200.369,59 | 5.254.467,95 | 126.519,91 | 272.653,13 | 261.368,61 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 39.234.650,00 | 16.352.676,60 | 13.480.866,84 | 12.402.376,79 | 738.004,23 | 272.653,13 | 261.368,61 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 13.427.233,23 | 1.449.912,58 | 436.429,93 | 360.169,82 | 289.035,00 | 1.367.412,25 | 1.396.890,29 |
| Investimentos | 13.127.233,23 | 1.349.277,94 | 335.795,29 | 259.535,18 | 289.035,00 | 1.367.412,25 | 1.396.890,29 |
| Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | | | | | | | |
| Demais Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Amortização da Dívida (XX) | 300.000,00 | 100.634,64 | 100.634,64 | 100.634,64 | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 13.127.233,23 | 1.349.277,94 | 335.795,29 | 259.535,18 | 289.035,00 | 1.367.412,25 | 1.396.890,29 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 400.000,00 | | | | | | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) | 52.761.883,23 | 17.701.954,54 | 13.816.662,13 | 12.661.911,97 | 1.027.039,23 | 1.640.065,38 | 1.658.258,90 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

| |
|---|
| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)** |
| **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| **CNPJ: 01321850000154** |
| **Exercício: 2022** |
| **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Primário - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2022 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)) | 4.101.598,18 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Meta Fiscal para o Resultado Primário | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Primário** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -3.432.900,02 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Juros Nominais | Até o Bimestre 2022 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Juros Nominais** | - |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 533.726,35 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 52.115,97 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Nominal - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2022 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI) | 4.583.208,56 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Meta Fiscal para o Resultado Nominal | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Nominal** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 3.587.339,79 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal | Saldo | |
|---|---|---|
| | Em 31/12/2021 (a) | Até o Bimestre 2022 (b) |
| **Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal** | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | | |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 10.848.914,51 | 23.137.551,05 |
| Disponibilidade de Caixa | 10.848.914,51 | 23.137.551,05 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 10.991.889,53 | 23.528.494,70 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 142.975,02 | 13.133,02 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0,00 | 377.810,63 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | -10.848.914,51 | -23.137.551,05 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Nominal - Abaixo da Linha | Até o Bimestre |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | 12.288.636,54 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Ajuste Metodológico | Até o Bimestre 2022 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Ajuste Metodológico** | - |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | -129.842,00 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 12.418.478,54 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 01321850000154**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Primário - Abaixo da Linha | Até o Bimestre |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI) | 22.669.073,69 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Informações Adicionais | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Informações Adicionais** | - |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 6.793.783,23 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 6.793.783,23 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 01321850000154**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+ b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2021 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2021 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | | 1.027.835,73 | 1.027.039,23 | | 796,50 | 35.132,31 | 2.015.671,15 | 1.640.065,38 | 1.658.258,90 | 4.895,71 | 387.648,85 | 388.445,35 |
| PODER EXECUTIVO | | 1.027.835,73 | 1.027.039,23 | | 796,50 | 35.132,31 | 2.014.091,15 | 1.638.485,38 | 1.656.678,90 | 4.895,71 | 387.648,85 | 388.445,35 |
| PODER LEGISLATIVO | | | | | | | 1.580,00 | 1.580,00 | 1.580,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Câmara Municipal | | | | | | | 1.580,00 | 1.580,00 | 1.580,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL (III) = (I + II) | | 1.027.835,73 | 1.027.039,23 | | 796,50 | 35.132,31 | 2.015.671,15 | 1.640.065,38 | 1.658.258,90 | 4.895,71 | 387.648,85 | 388.445,35 |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão - Intra | Poder/Órgão - Intra | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão Intra | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2021 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2021 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | | | | | | | | | | | | |
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | |
| PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | | | | | |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 01321850000154**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Impactos das Contratações de PPP | Especificação de PPP | |
|---|---|---|
| | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE |
| **Impactos das Contratações de PPP** | - | - |
| TOTAL DE ATIVOS | | |
| Ativos Constituídos pela SPE | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | | |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | |
| Provisões de PPP | | |
| Outros Passivos | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | |
| Obrigações Contratuais | | |
| Riscos não Provisionados | | |
| Garantias Concedidas | | |
| Outros Passivos Contingentes | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 01321850000154**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Total das Despesas de PPP | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| **Total das Despesas de PPP** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 01321850000154**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Balanço Orçamentário | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Balanço Orçamentário** | - |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 50.450.000,00 |
| Previsão Atualizada | 50.450.000,00 |
| Receitas Realizadas | 20.488.522,02 |
| Déficit Orçamentário | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 6.793.783,23 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 48.411.900,00 |
| Dotação Atualizada | 55.205.683,23 |
| Despesas Empenhadas | 18.501.282,10 |
| Despesas Liquidadas | 14.615.989,69 |
| Despesas Pagas | 13.317.522,09 |
| Superávit Orçamentário | 5.872.532,33 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Despesas por Função/Subfunção | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Despesas por Função/Subfunção** | - |
| Despesas Empenhadas | 18.501.282,10 |
| Despesas Liquidadas | 14.615.989,69 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Receita Corrente Líquida - RCL | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receita Corrente Líquida - RCL** | - |
| Receita Corrente Líquida | 57.796.597,43 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 57.796.597,43 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 57.796.597,43 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores** | - |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 847.337,67 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 394.378,55 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 394.378,55 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 394.378,55 |
| Resultado Previdenciário | 452.959,12 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | |
| Despesas Previdenciárias Pagas | |
| Resultado Previdenciário | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Resultados Primário e Nominal | Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário | | |
|---|---|---|---|
| | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| **Resultados Primário e Nominal** | - | - | - |
| Resultado Primário - Acima da Linha | | 4.101.598,18 | |
| Resultado Nominal - Acima da Linha | | 4.583.208,56 | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 01321850000154**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| **Restos a Pagar por Poder e Ministério Público** | - | - | - | - |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 1.027.835,73 | 0,00 | 1.027.039,23 | 796,50 |
| Poder Executivo | 1.027.835,73 | 0,00 | 1.027.039,23 | 796,50 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 2.050.803,46 | 4.895,71 | 1.658.258,90 | 387.648,85 |
| Poder Executivo | 2.049.223,46 | 4.895,71 | 1.656.678,90 | 387.648,85 |
| Poder Legislativo | 1.580,00 | 0,00 | 1.580,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| TOTAL | 3.078.639,19 | 4.895,71 | 2.685.298,13 | 388.445,35 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Apuração das Despesas com Ensino | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | - | - | - |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | | |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | | | |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | | | |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo Não Realizado |
| **Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital** | - | - |
| Receitas de Operações de Crédito | | |
| Despesa de Capital Líquida | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | Exercício de Apuração | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| **Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência** | - | - | - | - |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
| **Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos** | - | - |
| Receitas da Alienação de Ativos | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | Apuração das Despesas com Saúde | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | - | - | - |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| **Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP** | - |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 01321850000154** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

## Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 93/2022 20 DE MAIO DE 2022**

"INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Sr. Getulio Dutra Vieira Neto - Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

• Considerando o acidente ocorrido em 18 de abril de 2022, envolvendo veículo da frota municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º- Determinar a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo servidor (motorista) Sr. Ronailton Aparecido Gomes de Sousa - Matricula nº 1415, portador da Cédula da CNH nº 03692245175 e inscrito no sob o nº CPF nº 929.215.231-91;

Art. 2º- Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores, Daiani Cristine de Moraes Campos Braga – Matrícula 1228, portadora da CI RG. Nº 1451216-5-SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 008.305.731-51 no cargo de Presidente, Sr. Domingos Sávio Rodrigues de Carvalho – Matricula nº 1226 - RG. Nº 1129083-8-SSP/MT - CPF nº 798.457.541-04 no cargo de Secretário e, Sr Miguel dos Santos Mota Neto, brasileiro, solteiro, servidor público, portador CI RG. nº 2092522-0-SSP/MT e CPF nº 037.032.841-88, residente e domiciliado em Araguaiana – MT, Av. Inocencio Dias, 471 – Jardim São José, no cargo de Membro, todos servidores são integrantes do Quadro do Município de Araguaiana - MT.

Art. 3º- Ficam como suplentes o Sr. Edivan da Silva Menezes, Silvania – Matricula nº 1023, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1133535-1-SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 836.261.581-87; Sra. Silvania Pereira Ferreira – Matrícula nº 085, portador da Cédula de Identidade RG nº 397774-SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 775.577.861-49 e, Alaor Neto Gomes Reis – Suplente. Brasileiro, casado, servidor público, portador CI RG. nº 0733818-0-SSP/MT e CPF nº 568.115.781-49, residente e domiciliado em Araguaiana – MT, Rua Otavio Dutra, 585 – Jardim Urânia I.

Art. 4º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º- A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 6º - A pedido da referida Comissão os trabalhos poderão ser prorrogados por igual período, se necessário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 20 de maio de 2022.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL**
**DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 02/2022

COD. EMPREGADOR: 1559

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: **DORIENE TEIXEIRA DE SOUSA**

DATA EMISSÃO: **05/01/2021**

DATA AFASTAMENTO: **02/05/2022**

TIPO DE CONTRATO: **Trabalhador temporário, regido pela lei n°6.019**

CAUSA DO AFASTAMNETO: **Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.**

**DEPERTAMENTO PESSOAL**
**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: SANDRA DUTRA TEIXEIRA

CARGO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

N° CTR: 70/2022

DATA EMISSÃO: 18/04/2022

DATA VENCIMENTO: 31/12/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.884,22

**DEPERTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA Nº 70/2022 DE 02 DE ABRIL DE 2022**

**PORTARIA Nº 70/2022**

**De 02 de abril de 2022**

**CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE**

O Senhor GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder, licença maternidade pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias ao servidor municipal**: DANYELLE FERNANDA MARQUES SILVA** matricula 1658, lotado no Secretaria Municipal de Educação computados a partir do dia 04 de abril de 2022.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 02 de abril de 2022.

**Getúlio Dutra Vieira Neto**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 944 DE 2022**

**ARAGUAIANA/MT, 19 de Maio de 2022.**

*"Dispõe sobre a reserva de vagas aos idosos e aos deficientes ou pessoas com mobilidade reduzida nos estacionamentos públicos e privados no Município de Araguaiana, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Araguaiana -MT, no uso de suas atribuições, que a Lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do município que o Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica assegurada às pessoas idosas e aos deficientes ou com mobilidade reduzida a reserva preferencial de vagas nos estacionamentos de veículos de propriedade privada, nos estacionamentos de veículos automotores em vias e logradouros públicos, nos pátios de repartições públicas municipais ou nos espaços públicos a estas reservados, independente de pagamento, no Município de Araguaiana, de acordo com os termos do art. 41 da Lei Federal nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, e do art. 7º da Lei Federal 10.098/2000.

**Art. 2º -** As vagas serão disponibilizadas de forma a garantir a maior comodidade e acessibilidade ao idoso e a pessoa com deficiência física usuária do estacionamento.

**§ 1º** Define-se como idoso para os fins desta Lei a pessoa com 60 (sessenta) anos ou mais.

**§ 2º** Define-se como pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida, para fins desta Lei, a que temporária ou permanentemente tem limitada sua capacidade de relacionar-se com o meio e de utilizá-lo.

**§ 3º** Considera-se estacionamento para efeito da presente Lei todas as áreas públicas e privadas existentes no Município de Araguaiana destinadas à guarda de veículos automotivos.

**Art. 3º** Para melhor fiscalização do Poder Público, o veículo da pessoa idosa ou portadora de deficiência ou mobilidade reduzida deverá possuir uma credencial a ser fornecida pelo órgão competente nos termos das Resoluções do **CONTRAN** nº 303 de 18 de dezembro de 2008 e nº 304 de 18 de dezembro de 2008, respectivamente; devendo tal credencial ser fixada no para-brisa do veículo, no canto inferior esquerdo.

**Parágrafo único.** A apresentação da Carteira de Identidade ou outro documento expedido por órgão público com foto servirá como documento hábil para a identificação das pessoas idosas às reservas preferenciais.

**Art. 4º** Os estacionamentos já existentes terão o prazo de 90 (noventa) dias, para se adequarem às exigências desta Lei.

**Art. 5º** as vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida deverão ser posicionadas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção.

**Art. 6º** Os estacionamentos públicos e privados deverão reservar 5% (cinco por cento) da totalidade de vagas para o uso preferencial de veículos conduzidos por pessoas idosas; e em estacionamentos em vias ou em espaços públicos 2% (dois por cento) do total para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, garantida no mínimo uma vaga a estes; da seguinte forma:

I - Localização privilegiada das vagas, posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade ao idoso e aos portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida, e próximo aos acessos de circulação de pedestres;

II - As vagas reservadas deverão comportar um veículo de tipo médio;

III - Identificação das vagas com sinalização adequada e com as especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes e acesso apropriado;

IV - Nos estacionamentos privados a obrigatoriedade estende-se somente à reserva preferencial de 5% das vagas aos idosos, e não à sua gratuidade; sendo tais vagas demarcadas a critério dos administradores no interior dos estacionamentos.

V - Poderão ser concedidos descontos à pessoa idosa ou deficiente ou com mobilidade reduzida, cuja porcentagem ficará a critério dos administradores de estacionamentos privados.

**Art. 7º** A autorização para estacionamento em vaga preferencial poderá ser suspensa ou cassada, a qualquer tempo, a critério do órgão emissor, se verificada quaisquer das seguintes irregularidades na credencial:

I - Uso de cópia efetuada por qualquer processo rasurada ou falsificada;

II - Em desacordo com as disposições contidas nesta Lei, especialmente se constatada que a vaga especial não foi utilizada por idoso ou portador de deficiência ou mobilidade reduzida.

**Art. 8º** - Somente será concedido alvará de licença para novos estacionamentos de propriedade privada se estes preencherem as exigências desta lei.

**Art. 9º** - Aos estacionamentos de propriedade privada e aos infratores da presente lei serão aplicadas as seguintes na primeira infração:

I - Advertência;

II - Na segunda infração: multa de 50 (cinquenta) Unidade Fiscal Municipal-UFM);

III - a partir da terceira infração: multa de 100 (cem) Unidade Fiscal Municipal até o integral cumprimento da Lei.

**Parágrafo único:** O uso de vagas destinadas às pessoas idosas, portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção em desacordo com o disposto nesta Resolução caracteriza infração prevista no Art. 181, inciso XVII do CTB.

**Art. 10º** O Poder Executivo Municipal regulamentará por Decreto a presente lei, no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 11** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, em 19 de maio de 2022.**

_____

**GETULIO DUTRA VIEIRA NETO**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

### RESULTADO DE LICITACAO

**TOMADA DE PREÇO 003/2022**

O Municipio de Araguainha – MT, torna público aos interessados o **Resultado** da Licitação realizada no dia **19 / 05 / 2022**, às **10h00min** (horário de Brasília), e abertura dos Envelopes de Documentação Proposta de Preço, na sede da Prefeitura, cito à Rua Bahia, 430 – Centro, Licitação na Modalidade Tomada de Preços 003/2022, que tem por objeto: **CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY E PASSEIO PUBLICO NO MUNIPIO DE ARAGUAINHA – MT, CONFORME ERMO DE CONVENIO 1921-2021 – SINFRA, CONFORME PROJETO BASICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE CUSTOS, DESENHOS E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, (ANEXO I)** e demais anexos do edital, tendo por Vencedora do certame a empresa: **CONSTRUTORA NOGUEIRA EIRELI EPP, CNPJ: 10.535.515/0001-40.** Maiores informações pelo telefone 66 3476-1210 – Setor de Licitações, e-mail: licitacao@araguainha.mt.gov.br.

Araguainha – MT, 19 de Maio de 2022.

**LUZIANO RODRIGUES DA SILVA**

**Presidente da CPL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

### ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Sr. **ENILSON DE ARAÚJO RIOS, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração** e emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município, no processo de **Contratação de Serviços de Publicidade e Informação – Divulgação das Ações Governamentais em Rádio AM/FM,** a contratação se faz necessária para atender o Gabinete do Prefeito, mediante o valor total de **R$ 13.320,00 (treze mil trezentos e vinte reais),** no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação n°. 016/2022, com fulcro nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal n°. 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 20 de maio de 2022.

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

*Prefeito*

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
### PORTARIA Nº. 265/2022

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2022, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SERVIÇOS DRENO SER UTILIZADO NAS SEGUINTES RUAS ANTENOR MAMEDES NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, RUA CÁCERES, BAIRRO JARDIM DO BRÁS, RUA ALAGOAS, BAIRRO SÃO LUIZ, CONFORME A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, a Sra. Daiane Alves Ferreira como fiscal titular e o Sr. Genivaldo dos Santos como fiscal suplente, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 190/2022, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022, com a empresa: NTC BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAIS TÉCNICOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, inscrita no CNPJ n°. 08.998.928/0001-19.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

### ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N.º 270/2022

**DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 211/2022, CUJO OBJETO ÉCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E INFORMAÇÃO – DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS EM RÁDIO AM/FM.**

**ENILSON DE ARAUJO RIOS**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art. 67.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar e nomear o servidor **da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT,** Sr. Alefy Nivaldo do Couto Prado como fiscal, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO oriundo da Dispensa de Licitação n°. 016/2022:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 211/2022 - FUNDAÇÃO ARCO-ÍRIS DE ARAPUTANGA, inscrita no CNPJ n°. 37.500.808/0001-48.

**Art. 2° -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

**ENILSON DE ARAUJO RIOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONVÊNIO Nº 019/2022**

**CONVÊNIO Nº 019/2022**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT E A ASSOCIAÇÃO ARA CROSS – ARACROSS,CNPJ nº 29.846.285/0001-68.**

**O Município de Araputanga**, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal, **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONVENENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO ARA CROSS – ARACROSS**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **29.846.285/0001-68**, neste ato representado por seu Presidente **FERNANDO LUIZ CUSTODIO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do R.G. sob n.º 16274393 SEJUSP/MT e CPF/MF sob n.º 032.583.481-46, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT, conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENIADA**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.529/2022,** eainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:**

**1.1** – Objetiva o presente Convênio o processamento do repasse em parcela única no valor de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais),** para apoiar a realização da 3ª Etapa do Campeonato Mato-Grossense de Motocross 2022, que será realizado durante os dias 21 e 22 de maio do corrente ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:**

**2.1 -** Obriga-se a CONVENIADA a utilizar os recursos constantes da Cláusula Primeira exclusivamente para o custeio das despesas vinculadas com o evento 3ª Etapa do Campeonato Mato-Grossense de Motocross 2022.

**2.2 –** Fica a CONVENIADA obrigada também a realizar a correta prestação de contas da utilização dos recursos a ela disponibilizada através de Recibos, Notas Fiscais ou outros documentos hábeis a comprovar o custeio até a data de 30 de junho de 2019.

**2.2.1 -** A CONVENIADA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONVENENTE através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

**a)** Inexecução do objeto;

**b)** A não utilização total dos recursos para o objeto conveniado;

**2.3 –** Fica obrigada ainda a Contratar profissional de “Motocross Estilo Livre” para abrilhantar o evento, conforme mencionado no art. 2º da Lei Municipal nº 1.529/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**3.1** - O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de sua assinatura até **30/07/2022**, podendo ser prorrogado mediante solicitação justificada pela CONVENIADA e aceitação da CONVENENTE.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:**

**a)** - Obriga-se a **CONVENENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

**b)** - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal n°1. 443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2°.

“No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das ,despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município.”

**C) –** Ao final do período de vigência o **CONVENENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o termino do convênio.

**D) –** Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

**CLÁUSULA QUINTA** - **DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:**

A **CONCEDENTE**, **através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS E DOTAÇÕES:**

**6.1 -** Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CONVENENTE,** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

**6.2 -** Os recursos financeiros necessários e suficientes ao Convênio correrão por conta da seguinte dotação:

**Secretaria Municipal de Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo**

**CLÁUSULA SEXTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:**

**7.1** - O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

**7.2** - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:**

**8.1 -** A **CONVENENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação do extrato deste convênio.

**CLÁUSULA NONA - DA AÇÃO PROMOCIONAL:**

**9.1** - Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONVENENTE**, ficando vedado aos participes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracterizada promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

**CLÁUSULA DECIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

**10.1 -** Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

**10.1.1 -** Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues mediante protocolo ou e-mail com confirmação de recebimento, devendo, neste último caso, ser protocolizado o documento original em até 05 (cinco) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

**11.1 -** Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 0**3 (**três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 16 de maio de 2022.

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONCEDENTE**

**FERNANDO LUIZ CUSTODIO DOS SANTOS PRESIDENTE DA ARA CROSS CONVENIADA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 267/2022**

**DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 210/2022, oriundo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO 016/2021, CUJO OBJETO É A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E GÁS DE COZINHA, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**ENILSON DE ARAUJO RIOS**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial seu Art. 67.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 210/2022,** oriundo da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - Pregão Eletrônico nº 016/2021, com a empresa **M. B. PINHEIRO,** inscrita no CNPJ n°. 30.891.532/0001-27.

**Art. 2° -** Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizaros objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

**Sr. Lucas Soares Pereira** como fiscal titular e como fiscal suplente **Sr. Wandersão Floriano da Silva -** Responsáveis pelos objetos requisitados pela **SECRETARIA DE ADMISTRAÇÃO.**

**Sra. Gleide Aparecida de Souza** como fiscal titular e como fiscal suplente **Sra. Elenir dos Santos Ferreira** –Responsáveis pelos objetos requisitados pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**Sr. João Edmundo Faria dos Santos como fiscal titular e como fiscal suplente Sr. João Andrade Junior** –Responsáveis pelos objetos requisitados pela **SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO.**

**Sra. Morghana Pires de Arruda Alburquerque** como fiscal titular e como fiscal suplente **Sra. Milayne Gonçalves de Alcântara e Adriani** –Responsáveis pelos objetos requisitados pela **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.**

**Sra. Daiany Souza Lima** como fiscal titular e como fiscal suplente **Sr. Ênio Gonçalves da Silva –Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE SAÚDE.**

**Sr. José Ricardo Ribeiro** como fiscal titular e como fiscal suplente **Sr. Juliana de Jesus –Responsáveis pelos objetos requisitados pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**

**Sra. Vanilsa da Silva** como fiscal titular e como fiscal suplente **Sra. Valéria Carvalho Garcia Alves** –Responsáveis pelos objetos requisitados pela **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**Sr. Francisco Tiburcio de Carvalho** como fiscal titular e como fiscal suplente como **Sr. Edilson da Cruz Ricardo** –Responsáveis pelos objetos requisitados pela **SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRURA.**

**Sr. Leandro da Rocha Souza** como fiscal titular e como fiscal suplente como **Sr. Alessandro Felix Pascoin** –Responsáveis pelos objetos requisitados pela **SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRURA - SMAE.**

**Art. 3° -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

*Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).*

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO**
**PORTARIA N.º 268/2022**

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 209/2022, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS N°. 005/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO N°. 0074-2022/SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, a Sra. Daiane Alves Ferreira como Fiscal Titular e o Sr. Genivaldo dos Santos como Fiscal Suplente para o acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº. 182/2022, oriundo da Tomada de Preços nº 005/2022, com a empresa BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ n°. 25.220.650/0001-73.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19/05/2022 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da PREGOEIRA, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 19/05/2022, cujo objeto é **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Conserto e Troca de Pneus (Repetição do P.E nº 012/2022 que resultou em deserção),** em atendimento à demanda das diversas Secretarias Municipais, resultou em vencedora a empresa:

**ADÃO BALTAZAR BORGES DE PAULA**, inscrita no CNPJ: 39.348.575/0001-35, vencedora de todos os itens, totalizando o valor de **R$ 62.725,10.**

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 20 de maio de 2022.

*Eliana Pains de Amorim*

*Pregoeira*

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO**
**PORTARIA N.º 269/2022**

DESIGNAR ENGENHEIRO CIVIL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA CONSTANTE NA TOMADA DE PREÇOS N°. 005/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO N°. 0074-2022/SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. João Gustavo Faria dos Santos Junior, para acompanhamento e fiscalização da Obra, constante no Contrato Administrativo n°. 209/2022, oriundo da Tomada de Preços n°. 005/2022, com a empresa BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ n°. 25.220.650/0001-73.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19/05/2022 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, E SUPORTE TÉCNICO, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO AOS SERVIDORES INCLUINDO O FORNECIMENTO PARA A CÂMARA DE VEREADORES ATENDENDO OS CRITÉRIOS DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFIC), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ANEXO I DO EDITAL.**

Fica retificado por erro formal o Edital **Pregão Presencial SRP 012/2022**, que está disponibilizada com suas alterações.

Em face a Alteração, fica alterada a data de abertura do certame que se dará **no dia 03 de Junho de 2022 as 09:00 horas.** Demais condições permanecem inalteradas Informações complementares poderão ser obtidas junto ao setor de licitações, endereço Rua Presidente Costa e Silva, Nº 105E, Vila Nova, pelo telefone (65) 3343-1105 ou pelo e-mail **licitacao.arenapolis@hotmail.com**, no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00HORAS.

Arenápolis - MT, em 20 de Maio de 2022.

**REGINA LÚCIA DE SOUZA**

**Pregoeira**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI Nº. 2.252/2022**

**LEI Nº. 2.252/2022.**

**"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, CONFORME OS CARGOS QUE ESPECIFICA NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, EM RAZÃO DE INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

A Excelentíssima Senhora **SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município autorizado a formar Cadastro Reserva para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição constante do Anexo Único desta Lei.

**Parágrafo Único:** As condições de trabalho, incluindo à carga horária semanal, o padrão de vencimento, a descrição sintética e analítica das atribuições, serão definidas no Edital de Processo Seletivo e reafirmadas por contrato individual.

**Art. 2º** A contratação autorizada por esta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratos os direitos previstos na Lei nº 001 de 21 de outubro de 1999, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 3º** As contratações realizar-se-ão através de processo seletivo simplificado de prova de conhecimento e análise de títulos, elaborado e aplicado pela Secretária Municipal de Educação, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados/classificados.

**Art. 4º** Os profissionais contratados por meio deste processo seletivo terão seus contratos firmados por tempo determinado, pelo período de 12 (doze) meses, admitida uma única prorrogação por idêntico período, desde que devidamente justificado.

**Art. 5º** Passa a vigorar às vagas existentes no Quadro Anexo I, aprovado nesta Lei.

**Art. 6º** Os classificados no Processo Seletivo n.º 002/2021 (Lei 2.142/2021), serão chamados até que se esgote a lista de aprovados.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de maio de 2022.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Administração

**QUADRO ANEXO I**

| Item | Habilitação do Professor | Quantidade | Projeto Atividade | Valor Mensal R$ |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Pedagogia ou Normal Superior | 50 | FUNDEB 70% - Ed. Infantil – Creche (**07 Prof.**) | 3.604,32 |
| | | | FUNDEB 70% - Ed. Infantil – Pré-Escola (**13 Prof.**) | 3.604,32 |
| | | | FUNDEB 70% - Ensino Fundamental – Ensino Fundamental (**30 Prof.**) | 3.604,32 |
| | **SUBTOTAL** | **50** | | **180.216,00** |
| 2 | Letras | 8 | FUNDEB 70% - Ensino Fundamental (**08 Prof.**) | 3.604,32 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **3** | Educação Física | 4 | FUNDEB 70% - Ensino Fundamental (**04 Prof**.) | 3. 604,32 |
| **4** | Matemática | 6 | FUNDEB 70% - Ensino Fundamental (**06 Prof**.) | 3. 604,32 |
| **5** | Ciências Naturais | 2 | FUNDEB 70% - Ensino Fundamental (**02 Prof**.) | 3. 604,32 |
| **6** | História | 3 | FUNDEB 70% - Ensino Fundamental (**03 Prof**.) | 3. 604,32 |
| **7** | Geografia | 3 | FUNDEB 70% - Ensino Fundamental (**03 Prof**.) | 3. 604,32 |
| **8** | **SUBTOTAL** | **26** | | **93. 712,00** |
| **10** | Técnico de Desenvolvimento Educacional - TDE | 50 | FUNDEB 30% - Ed. Infantil – Pré-Escola (**06**) | 2. 196,40 |
| | | | FUNDEB 40% - Ensino Fundamental – Ensino Fundamental (0**8**) | 2. 196,40 |
| | | | Recurso Próprio – Ed. Infantil - Creche (0**7**) | 2. 196,40 |
| | | | Recurso Próprio – Ed. Infantil - Pré-Escola (0**4**) | 2. 196,40 |
| | | | Recurso Próprio – Ens. Especial (**05**) | 2. 196,40 |
| | **SUBTOTAL** | **50** | | **109. 820,00** |
| **11** | Técnico Administrativo Educacional (Agente Administrativo) | 02 | Recurso Próprio – Ensino Fundamental (**02**) | 2. 774,40 |
| | **SUBTOTAL** | **02** | | **5. 548,00** |
| **12** | Técnico de Tecnologia da Informação | 02 | Recurso Próprio - Ensino Fundamental (**02**) | 2. 774,40 |
| | **SUBTOTAL** | **02** | | **5. 548,00** |
| **13** | Apoio Administrativo Educacional (Merendeira) | 35 | FUNDEB 30% - Ed. Infantil - Pré-Escola (**07**) | 2. 080,80 |
| | | | FUNDEB 30% - Ensino Fundamental (**09**) | 2. 080,80 |
| | | | Recurso Próprio - Ed. Infantil - Creche (**02**) | 2. 080,80 |
| | | | Recurso Próprio - Ed. Infantil - Pré-Escola (**03**) | 2. 080,80 |
| | | | Recurso Próprio – Fundamental (**01**) | 2. 080,80 |
| | **SUBTOTAL** | **35** | | **72. 828,00** |
| **14** | Apoio Administrativo Educacional (Zeladora) | 51 | FUNDEB 30% - Ed. Infantil - Pré-Escola (**07**) | 2. 080,80 |
| | | | FUNDEB 30% - Ensino Fundamental (**15**) | 2. 080,80 |
| | | | Recurso Próprio - Ed. Infantil - Creche (**05**) | 2. 080,80 |
| | | | Recurso Próprio – Ed. Infantil - Pré-Escola (**03**) | 2. 080,80 |
| | | | Recurso Próprio – Fundamental (**02**) | 2. 080,80 |
| | **SUBTOTAL** | **51** | | **106. 120,80** |
| **15** | Apoio Administrativo Educacional (Zelador de Pátio) | 25 | FUNDEB 30% - Ed. Infantil - Pré-Escola (**02**) | 2. 330,77 |
| | | | FUNDEB 30% - Ensino Fundamental (**02**) | 2. 330,77 |
| | | | Recurso Próprio - Ed. Infantil - Creche (**02**) | 2. 330,77 |
| | | | Recurso Próprio - Ed. Infantil - Pré-Escola (**02**) | 2. 330,77 |
| | | | Recurso Próprio – Fundamental (**02**) | 2. 330,77 |
| | **SUBTOTAL** | **25** | | **58. 269,25** |
| **16** | Apoio Operacional (Motorista) | 23 | Recurso Próprio (18) | 4. 046,00 |
| | **SUBTOTAL** | **23** | | **93. 058,00** |
| **17** | Nutricionista | 01 | Recurso Próprio (01) | 6. 358,00 |
| | **SUBTOTAL** | **01** | | **6. 358,00** |
| **18** | Engenheiro Civil | **01** | Recurso Próprio (01) | 7. 977,09 |
| | **SUBTOTAL** | **01** | | **7. 977,09** |
| | **TOTAL** | | | **739. 455,14** |

**MENSAGEM**

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 086/2022 que "**AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, CONFORME OS CARGOS QUE ESPECIFICA NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, EM RAZÃO DE INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Com nossos cordiais cumprimentos encaminhamos a esta Casa Legislativa, o presente projeto de lei visando autorização para a contratação temporária de pessoal para atuar na Secretaria Municipal de Educação.

O projeto em questão versa sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Este processo seletivo tem por finalidade suprir às vagas que por ventura não foram cobertas no concurso público municipal com o intuito de não interromper às aulas e garantir o direito dos alunos da rede municipal de educação pública.

As vagas deste seletivo seguem o mesmo quantitativo aprovado na Lei n. º 2.193/2022, devido à demanda de licenças prêmios para os professores que serão arguidas e ainda a designação para as funções de Articulador da Aprendizagem e Salas Multifuncional, bem como para os cargos de Apoio Administrativo Educacional e demais cargos constantes no quadro Anexo I.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de maio de 2022.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI Nº. 2.253/2021**

**LEI Nº. 2.253/2021.**

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO TEMPORÁRIO DE ENGENHEIRO CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

A Excelentíssima Senhora **SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo, a teor do que dispõe o artigo 37, IX da Constituição Federal, em caráter emergencial, autorizado a criar o cargo temporário de Engenheiro Civil, para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**§ 1º.** A investidura no cargo se dará por meio de Processo Seletivo.

**§ 2º.** As atribuições, o nível de escolaridade e carga horária de trabalho se regido de acordo com a Lei Complementar n.º 183/2021.

**§ 3º.** A remuneração será de R$ 7.977,09 (sete mil novecentos e setenta e sete reais e nove centavos), sem possibilidade de progressão de classe ou nível, por se tratar de cargo temporário.

**Art. 2º.** Por tratar-se de caso de contratação para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, ela perdurará por prazo de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogáveis por igual período.

**Art. 3º.** As despesas para execução desta lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios, podendo ser suplementados, se for necessário.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de maio de 2022.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Administração

**MENSAGEM**

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei n.º 087/2022 que "**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO TEMPORÁRIO DE ENGENHEIRO CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O presente Projeto de Lei tem por objeto a criação do cargo temporário de Engenheiro Civil, para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de maio de 2022.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI Nº. 2.249/2022**

**LEI Nº. 2.249/2022.**

**SÚMULA:**

**"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 207.542,75 (duzentos e sete mil, quinhentos e quarenta e dois mil e setenta e cinco centavos) no orçamento vigente, Lei n°. 2.178 de 09 de dezembro de 2.021, com amparo no Artigo 43 da Lei 4.320/64, com classificação orçamentária:

06.001.08.122.0001.2014 – Gestão da assistência social

3390.3000 – Material de consumo – R$ 351,67 (trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos);

06.002.08.243.0004.2015 – Apoio a criança e adolescente

3390.3000 – Material de consumo – R$ 10.587,34 (dez mil quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos);

06.002.08.244.0005.2019 – Ações do CRAS

3390.3000 – Material de consumo – R$ 30.318,74 (trinta mil, trezentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos);

3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica – R$ 2.000,00 (dois mil reais);

4490.5200 – Equipamentos e material permanente – R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

06.002.08.244.0005.2020 – Ações do CREAS

3390.3000 – Material de consumo – R$ 1.228,39 (mil duzentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos);

4490.5200 – Equipamentos e material permanente – R$ 760,00 (setecentos reais)

06.002.08.244.0005.2021 – Ações do Cofinanciamento

3390.3000 – Material de consumo - R$ 18.000,00 (dezoito mil reis);

3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica – R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

4490.5200 – Equipamentos e material permanente R$ 15.993,72 (quinze mil novecentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos).

06.002.08.244.0005.2022 – Ações do Bolsa Família

3390.3000 – Material de consumo - R$ 10.691,66 (dez mil seiscentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos);

3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica – R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais);

4490.5200 – Equipamentos e material permanente – R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

06.002.08.128.0005.2024 – Capacitação de servidores – SEMUAS

3390.3000 – Material de consumo – R$ 15.811,23 (quinze mil, oitocentos e onze reais e vinte e três centavos);

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de excessos de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores, assim especificados:

I – R$ 158.961,69 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos), sob a fonte de recursos 2.660. 000000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;

II – R$ 10.587,34 (dez mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos), sob a fonte de recursos 2.501.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Outros Recursos não Vinculados;

III – R$ 37.993,72 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos), sob a fonte de recursos 2.661.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

**Art. 3º**. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2.178 de 09 de dezembro de 2.021, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.148 de 20 de outubro de 2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças.

**Art. 4º**. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de maio de 2022.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

**Secretária Municipal de Administração**

**MENSAGEM**

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 080/2022 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

O crédito adicional visa reforçar o orçamento previsto na Lei 1985/2020 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.021, na Secretaria Municipal de Assistência Social, que seguem:

1. Programa 0001 – Ensino para transformação

1.1 Atividade 2014 – Gestão da Assistência Social;

1.2 Programa 0004 – Criança e Adolescente;

1.3 Atividade 2015 – Apoio a Criança e Adolescente;

1.4 Programa 0005 – Atendimento Social;

1.5 Atividade 2019 – Ações do CRAS;

1.6 Atividade 2020 – Ações do CREAS;

1.7 Atividade 2021 – Ações do Cofinanciamento;

1.8 Atividade 2022 – Ações do Bolsa Família;

1.9 Atividade 2024 – Capacitação de Servidores –SEMUAS.

Os créditos adicionais especiais solicitados, tem destinação especifica pela vinculada do recurso financeiro pactuado com o órgão de origem, com repactuação dos saldos de exercícios anteriores aprovadas pelo Conselho Municipal, e se referem a aplicação nas ações correspondentes:

Na ação 2014, visa propiciar a aquisição de combustível para desenvolver as ações da Gestão da Assistência Social, conforme detalhado no plano de trabalho nº 001/2022, anexo.

Na ação 2015, visa propiciar a aquisição de materiais gráficos, material de expediente, camisetas, gêneros alimentícios e/ou combustível, para desenvolver as ações de Apoio a Criança e adolescente, conforme detalhado no plano de trabalho nº 001/2022, anexo.

Na ação 2019, visa propiciar a aquisição de materiais de consumo e equipamentos, contratação de serviços de pessoa jurídica e material permanente, conforme detalhado no plano de trabalho nº 001/2022, anexo.

Na ação 2020, visa propiciar a aquisição de materiais de consumo e equipamentos e material permanente, para atender as ações desenvolvidas pelo CREAS, conforme detalhado no plano de trabalho nº 001/2022, anexo.

Na ação 2021, visa propiciar a aquisição de material de consumo, equipamentos e material de consumo, bem como despesas com pessoa jurídica, para atender as ações do cofinanciamento, conforme detalhado no plano de trabalho nº 001/2022, anexo;

Na ação 2022 visa propiciar a aquisição de equipamento e material permanente, material de consumo, bem como despesa com pessoa jurídica, para atender as ações do bolsa família, conforme detalhado no plano de trabalho nº 001/2022, anexo;

Na ação 2024, visa propiciar a aquisição de matérias consumo, do tipo combustível, para atender a ação de capacitação de servidores SEMUAS, conforme detalhado no plano de trabalho nº 001/2022.

Onde o crédito adicional especial se vincula a recursos financeiros assim dispostos:

1. no valor de R$ 20.491,66 (vinte mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos) na conta bancária de n.º 29.122-6, agência n.º 1471-0 do Banco do Brasil, sob a fonte de recursos 2.660.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;

2. no valor de R$ 119.765,38 (cento e dezenove mil, setecentos e sessenta e cinco mil e trinta e oito centavos), na conta bancária de n.º 29.125-0, agência n.º 1471-0 do Banco do Brasil, sob a fonte de recursos 2.660.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;

3. no valor de R$ 1.988,39 (mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos), na conta bancária de n.º 30.612-6, agência n.º 1471-0 do Banco do Brasil, sob a fonte de recursos 2.660.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;

4. no valor de R$ 10.587,34 (dez mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos), na conta bancária de n.º 30.101-9, agência n.º 1471-0 do Banco do Brasil, sob a fonte de recursos 2.501.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Outros Recursos não Vinculados;

5. no valor de R$ 351,67 (trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos), na conta bancária de n.º 29.123-4, agência n.º 1471-0 do Banco do Brasil, sob a fonte de recursos 2.660.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;

6. no valor de R$ 553,36 (quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), na conta bancária de n.º 29.121-8, agência n.º 1471-0 do Banco do Brasil, sob a fonte de recursos 2.660.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;

7. no valor de R$ 15.811,23 (quinze mil, oitocentos e onze reais e vinte e três centavos), na conta bancária de n.º 14.300-6, agência n.º 1471-0 do Banco do Brasil, sob a fonte de recursos 2.660.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;

**8.** no valor de R$ 37.993,72 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos), na conta bancária de n.º 28.815-2, agência n.º 1471-0 do Banco do Brasil, sob a fonte de recursos 2.661.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial, a título de superávit financeiro referente a recursos vinculados, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 de maio de 2.022.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

**PL 054 ASSEORP**

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI N° 2.247/2022**

**LEI N° 2.247/2022.**

Autor: Poder Executivo.

**SÚMULA:**

"**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CHAMAMENTO PÚBLICO E FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

**SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com Organização de Sociedade Civil, com a finalidade de elaboração de projeto de engenharia para pavimentação da Rodovia MT-183, compreendendo o trecho entre Aripuanã e Juína, sub trecho Km 377,93 a Km 441,93, totalizando 64 Km com licenciamento ambiental.

Parágrafo Único. Para consecução do descrito no caput, deverá haver a autorização do ente Estadual ao Município nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 2º** - Os recursos somente serão liberados mediante assinatura do Termo de Colaboração que será precedido do competente processo administrativo de chamamento público.

**Art. 3º** No Termo de Colaboração e plano de trabalho apresentado, constarão o cronograma de desembolso e as exigências para a prestação de contas da aplicação do recurso, seguindo-se as demais disposições constantes no Decreto Municipal n.º 3.202/2017, para efetivação da parceria.

**Art. 4º** As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as alterações necessárias a proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

**Art. 6º - Esta lei será regulamentada no que couber por Decreto Executivo e** entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de maio de 2022.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Administração

**MENSAGEM**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

Reportamos a esta Casa de Leis, para submeter à apreciação de V. Exa. e demais Edis, Projeto de Lei que: **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CHAMAMENTO PÚBLICO E FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC- é uma agenda política ampla que tem o objetivo de aperfeiçoar o ambiente jurídico e institucional relacionado às Organizações da Sociedade Civil e suas relações de parceria com o Estado, onde a MROSC é a Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, que define novas regras para a celebração de parcerias, nas quais o Poder Público e as organizações da sociedade civil cooperam para alcançar um interesse comum de finalidade pública. Essa lei reconhece que as parcerias aproximam as políticas públicas das pessoas e das realidades locais possibilitando a solução de problemas sociais específicos de forma criativa e inovadora. Por ter abrangência nacional, a lei deve ser cumprida por todos os órgãos e entidades públicas federais, estaduais e municipais, dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

O Munícipio de Aripuanã, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTUA, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto nº 3.202/2017, de 23 de outubro de 2017 e suas alterações, constitui o presente termo visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tem por objeto a gestão com contratação de serviços técnicos especializados para o desenvolvimento em projeto de engenharia para pavimentação da rodovia MT-183, compreendendo o trecho Aripuanã/Juína, sub trecho km 377,93 a km 441,93, totalizando 64 km.

Por fim, esperando que este Projeto permita uma discussão democrática entre os Poderes Executivo e Legislativo, é que o submetemos a apreciação de Vossas Excelências, aguardando sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de maio de 2022.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI Nº. 2.248/2022**

**LEI Nº. 2.248/2022.**

**SÚMULA:**

**"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor R$ 13.482,40 (treze mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) no orçamento vigente, lei n°. 1985 de 29 de dezembro de 2020, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

12.001.23.695.0023.1017 – Construção do Terminal Rodoviário

3390.9300 – Indenizações e Restituições – R$ 13.482,40 (treze mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de excessos de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores, assim especificados:

I – R$ 5.736,20 (cinco mil setecentos e trinta e seis reais e vinte centavos), sob a fonte de recursos 2.500.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos não vinculados;

II – R$ 7.746,20 (sete mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), sob a fonte de recursos 2.700.311000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

**Art. 3º.** Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2.178 de 09 de dezembro de 2.021, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.148 de 20 de outubro de 2.021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de maio de 2022.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Administração

**MENSAGEM**

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 079/2022 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DE RECURSOS VINCULADOS,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial emenda o orçamento previsto na Lei nº 2.178/2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.022, na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - Programa 0023 – Sustentabilidade e Turístico - Projeto 1017 – Construção do Terminal Rodoviário, sob fonte de recursos vinculada e de contrapartida.

Em se tratando o objeto pactuado de obra para "Construção da Primeira Etapa do Terminal Rodoviário no município de Aripuanã", sob o n.º 822424-2015-MTUR/CAIXA, celebrado com o Ministério do Turismo, formalizado a contratação por meio do certame – Tomada de Preço n.º 019/2020 e contrato de n.º 056/2020, onde, com a execução realizada e respectivos pagamentos, o saldo financeiro remanescente, que compreende as receitas obtidas com rendimentos de aplicações financeiras, diferença de valor de contra partida não aplicado no objeto, tem a obrigatoriedade de devolução ao órgão concedente.

Assim sendo, o Convênio celebrado tramita em fase final da obrigação assumida com Órgão Concedente, dentro de um fluxo processual que se desdobra em quatro fases/etapas:

I. Proposição;

II. Celebração/formalização;

III. Execução;

IV. Prestação de contas.

Posto isto, a devolução do saldo residual, em conta especifica vinculada ao objeto, é obrigação e requisito que se impõe afim de manter a regularidade fiscal do Ente Municipal, para envio e encerramento do trato administrativo e sequente aprovação da prestação de contas pelo órgão concedente.

Onde o crédito adicional especial se vincula a recursos financeiros assim dispostos:

– R$ 5.736,20 (cinco mil setecentos e trinta e seis reais e vinte centavos), sob a fonte de recursos 2.500.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos não vinculados; R$ 7.746,20 (sete mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), sob a fonte de recursos 2.700.311000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais, ambos disponíveis na conta bancária de n.º 647.033-8, agência n.º 3435-5 da Caixa Econômica Federal;

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 de maio de 2.022.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

**PL 061 ASSEORP**

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 14.479/2022**

**PORTARIA Nº 14.479/2022**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 144, da Lei Complementar nº 182/2021;

*Considerando o Requerido no Memorando nº* 551/2022/SME e Deferido da Gestora**;**

RESOLVE:

**Art. 1° DESIGNAR,** o Professor abaixo relacionado, *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* para ministrar horas/aula excedentes, conforme segue:

| Seq. | Nome | Horas/Aula | Justificativa |
|---|---|---|---|
| 01 | 2511 – Alexsandra Maria da Rosa Professor 3 Classe C | 20 horas semanais **Período:** 24/04/2022 à 01/10/2022 | E.M. Maria Luiza do Nascimento em substituição a professora Eliane de Campos Zamborski que se encontra em auxilio doença |

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de maio de 2.022.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Administração

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI Nº. 2.251/2022**

**LEI Nº. 2.251/2022.**

**SÚMULA:**

**"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 188.045,01 (cento e oitenta e oito mil, quarenta e cinco reais e um centavos) no orçamento vigente, Lei n°. 2.178 de 09 de dezembro de

2.021, com amparo no Artigo 43 da Lei 4.320/64, com classificação orçamentária:

09.002.10.305.0016.2072 – Manutenção das ações de vigilância epidemiológica

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 154.652,33 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos);

3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica – R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

3390.3200 – Material de distribuição gratuita – R$ 8.392,68 (oito mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos).

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de recursos 2.600.00000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**Art. 3º.** Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2.178 de 09 de dezembro de 2.021, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.148 de 20 de outubro de 2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de maio de 2022.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

**Secretária Municipal de Administração**

**MENSAGEM**

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 082/2022 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2. 178/2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.022, visando reforçar o orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, no Programa 0016 – Vigilância em Saúde, Atividade 2072 – Manutenção das ações de Vigilância Epidemiológica.

O crédito adicional especial visa propiciar a aquisição material de consumo, do tipo a EPI's, peças para veículo, carretinha e motor de barco, gêneros alimentícios e lanches de campo, material de expediente para ações de campo, aquisição de fogareiro, panelas e afins, kit clorímetro e turbidímetro, materiais e ferramentas para suporte elétrico.

O crédito adicional visa ainda, desenvolver ações de manutenção preventiva/corretiva (funilaria, pintura) de veículos, incluindo barco e carretinha, bem como a confecção de material e distribuição gratuita de panfletos e materiais educativos sobre doenças endêmicas, conforme detalhado no plano de trabalho nº 011/2022, anexo.

Onde o crédito adicional especial se vincula ao recurso financeiro disponível na conta bancária n. º 30.648-7, agência bancária do Banco do Brasil de n. º 1471-0, sob fonte de recursos 2.600.00000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial referente a recursos vinculados de repasse do Fundo Nacional de Saúde, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 de maio de 2.022.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

**PL 060 ASSEORP**

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI Nº. 2.250/2022**

**LEI Nº. 2.250/2022.**

**SÚMULA:**

**"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor R$ 5.601,28 (cinco mil seiscentos e um reais e vinte e oito centavos) no orçamento vigente, lei n°. 1985 de 29 de dezembro de 2020, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

12.002.13.392.0025.2086 – Ações de Fortalecimento da Cultura

3390.3200 – Material de distribuição gratuita – R$ 5.601,28 (cinco mil seiscentos e um reais e vinte e oito centavos)

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de recursos 2.707.000000 - Recursos de Exercícios Anteriores, Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/ 2020.

**Art. 3º.** Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2.178 de 09 de dezembro de 2.021, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.148 de 20 de outubro de 2.021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de maio de 2022.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Administração

**MENSAGEM**

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 081/2022 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

O crédito adicional visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.178/2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.022, visando reforçar o orçamento da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, Programa 0025 – Somando Saberes Culturais, Atividade 2086 – Ações do Fortalecimento da Cultura, com a criação de novo elemento de despesas.

Onde a alteração orçamentária se volta a consecução a realização do evento Festa Junina Unificada.

O recurso financeiro disponível, vincula-se a agência do Banco do Brasil n. º 1471-0, conta bancária n. º 13.009-5 - sob a fonte de recursos 2.707. 000000 - Recursos de Exercícios Anteriores, Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 de maio de 2.022.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

**PL 057 ASSEORP**

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI Nº. 2.246/2022**

**LEI Nº. 2.246/2022.**

**SÚMULA:**

**"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor R$ 56.759,05 (cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos) no orçamento vigente, lei n°. 1985 de 29 de dezembro de 2020, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

12.001.23.695.0023.1017 – Construção do Terminal Rodoviário

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 56.759,05 (cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos).

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de recursos 2.707.000000 - Recursos de Exercícios Anteriores, Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020.

**Art. 3º.** Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2.178 de 09 de dezembro de 2.021, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.148 de 20 de outubro de 2.021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de maio de 2022.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Administração

**MENSAGEM**

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 074/2022 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2. 178/2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.022, na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - Programa 0023 – Sustentabilidade e Turístico - Projeto atividade 1016 – Construção do Terminal Rodoviário.

Tem por objeto o crédito adicional especial objetivando o acréscimo de itens a obra em andamento na execução da obra da 2º Etapa da Construção do Terminal Rodoviário - Tomada de Preço nº 019/2020, contrato n.º 026/2020, para ligação da rede elétrica e "guarda corpo", acréscimos necessários e omissos tanto nas planilhas da 1º etapa, quanto, na etapa atual, conforme melhor detalhamento constante do Plano de Trabalho 001/ 2022 e justificativa técnica da engenheira responsável.

O recurso financeiro disponível, vincula-se a agência do Banco do Brasil n. º 1471-0, conta bancária n. º 13.009-5 - sob a fonte de recursos 2.707. 000000 - Recursos de Exercícios Anteriores, Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 de maio de 2.022.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

**PL 050 ASSEORP - substitutivo**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

**PORTARIA Nº 074/2022**

**SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Administração e Planejamento e estabelece outras providências**.

**Margareth Gonçalves da Silva**, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso V, alínea “a” da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **OPILA MACRINA DE SIQUEIRA XAVIER**, portadora da cédula de Identidade nº **RG 1344019-5 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº 974.952.121-87**, para ocupar o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -**Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 17 de Maio de 2022.

**MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 073/2022**

**SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração da Secretária Municipal de Administração e Planejamento e estabelece outras providências**.

**Margareth Gonçalves da Silva**, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso V, alínea “a” da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido a Senhora **MARCELA MARIA ELOY PAIXÃO OLIVEIRA**, portadora da cédula de Identidade nº **RG 14576325 SJSP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº 024.783.721-00**, do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -**Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 16 de Maio de 2022.

**MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA, PROVA DE TÍTULOS E PROVA PRÁTICA**

**CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

| **ASSISTENTE SOCIAL** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nº INSC** | **CANDIDATO** | **NASC.** | **PROVA OBJETIVA** | | | | **PROVA** | **NOTA** | **POSIÇÃO** | **SITUAÇÃO FINAL** |
| | | | **PORT.** | **MATEM.** | **C. ESPEC.** | **NOTA** | **TÍTULOS** | **FINAL** | | |
| 1726 | REVELINO CARDOSOD DOS SANTOS | 11/03/1973 | 20,00 | 15,00 | 40,00 | 75,00 | 7,00 | 82,00 | 1º | CLASSIFICADO |
| 1516 | MYRELA GONÇALVES PINHEIRO | 23/07/1997 | 10,00 | 5,00 | 35,00 | 50,00 | - | 50,00 | 2º | CLASSIFICADO |
| 1614 | DOMINGAS MARQUES DE SOUZA | 10/09/1972 | 5,00 | 10,00 | 35,00 | 50,00 | - | 50,00 | 3º | CLASSIFICADO |
| 1564 | CRISTIANE RIBEIRO DE MORAES | 06/04/1980 | 5,00 | 15,00 | 25,00 | 45,00 | 5,00 | 45,00 | - | DESCLASSIFICADO |
| 1485 | DORACI MIO DE JESUS BORGES | 04/12/1974 | 5,00 | 10,00 | 25,00 | 40,00 | - | 40,00 | - | DESCLASSIFICADO |
| 1641 | JANE REGINA DE OLIVEIRA | 24/04/1977 | 0,00 | 15,00 | 25,00 | 40,00 | - | 40,00 | - | DESCLASSIFICADO |
| 1624 | NELRIMAR CARDOSO MARQUES | 27/06/1978 | 5,00 | 0,00 | 30,00 | 35,00 | - | 35,00 | - | DESCLASSIFICADO |
| 1557 | CRISTIAN KELLY MASCARENHAS DE OLIVEIRA | 11/03/1997 | 5,00 | 15,00 | 15,00 | 35,00 | - | 35,00 | - | DESCLASSIFICADO |
| **DENTISTA** | | | | | | | | | | |
| **Nº INSC** | **CANDIDATO** | **NASC.** | **PROVA OBJETIVA** | | | | **PROVA** | **NOTA** | **POSIÇÃO** | **SITUAÇÃO FINAL** |
| | | | **PORT.** | **MATEM.** | **C. ESPEC.** | **NOTA** | **TÍTULOS** | **FINAL** | | |
| 1630 | CINTIA DE ARRUDA BORGES | 05/06/1996 | 15,00 | 5,00 | 45,00 | 65,00 | - | 65,00 | 1º | CLASSIFICADO |
| 1771 | VINÍCIUS ANDRADE SALES | 23/01/1978 | 15,00 | 5,00 | 30,00 | 50,00 | - | 50,00 | 2º | CLASSIFICADO |
| 1613 | NATHALIA FARO FERREIRA | 16/01/1989 | 15,00 | 5,00 | 25,00 | 45,00 | - | 45,00 | - | DESCLASSIFICADO |
| 1501 | LEONARDO GONÇALVES DE ARRUDA E SILVA | 11/01/1995 | 10,00 | 10,00 | 25,00 | 45,00 | - | 45,00 | - | DESCLASSIFICADO |
| 1654 | ALOISIO FRANCISCO JACOBY JUNIOR | 05/10/1988 | 10,00 | 5,00 | 25,00 | 40,00 | - | 40,00 | - | DESCLASSIFICADO |
| 1744 | ELEN CRISTINA DA SILVA DALLA LÍBERA | 27/07/1988 | 0,00 | 5,00 | 25,00 | 30,00 | 5,00 | 30,00 | - | DESCLASSIFICADO |
| **ENFERMEIRO** | | | | | | | | | | |
| **Nº INSC** | **CANDIDATO** | **NASC.** | **PROVA OBJETIVA** | | | | **PROVA** | **NOTA** | **POSIÇÃO** | **SITUAÇÃO FINAL** |
| | | | **PORT.** | **MATEM.** | **C. ESPEC.** | **NOTA** | **TÍTULOS** | **FINAL** | | |
| 1689 | LUCINETE BENEDITA ALVARENGA | 06/08/1983 | 5,00 | 15,00 | 30,00 | 50,00 | - | 50,00 | 1º | CLASSIFICADO |
| 1612 | DANILO MATIAS BRANDAO | 16/06/1969 | 5,00 | 10,00 | 30,00 | 45,00 | 5,00 | 45,00 | - | DESCLASSIFICADO |
| 1575 | GUILHERME MORAES BASTOS PESSOA | 09/12/1996 | 15,00 | 5,00 | 25,00 | 45,00 | - | 45,00 | - | DESCLASSIFICADO |
| 1589 | SÉRGIO DE LARA PINHO | 03/09/1982 | 5,00 | 15,00 | 25,00 | 45,00 | - | 45,00 | - | DESCLASSIFICADO |
| 1799 | ADRIANO CONCEIÇAO DA SILVA SANTANA | 08/12/1998 | 15,00 | 10,00 | 20,00 | 45,00 | - | 45,00 | - | DESCLASSIFICADO |
| 1673 | MEIRYANE MARTINS DA SILVA | 04/03/1994 | 10,00 | 15,00 | 15,00 | 40,00 | - | 40,00 | - | DESCLASSIFICADO |
| 1679 | PAMELA DA SILVA OLIVEIRA | 18/05/1994 | 0,00 | 15,00 | 15,00 | 30,00 | - | 30,00 | - | DESCLASSIFICADO |
| 1626 | NATASHA ASSUNCAO SILVA | 23/04/1998 | 5,00 | 15,00 | 10,00 | 30,00 | - | 30,00 | - | DESCLASSIFICADO |
| 1493 | ADRIANA DIAS DE GODOY | 25/01/1987 | 0,00 | 10,00 | 15,00 | 25,00 | 5,00 | 25,00 | - | DESCLASSIFICADO |
| **FARMACÊUTICO** | | | | | | | | | | |
| **Nº INSC** | **CANDIDATO** | **NASC.** | **PROVA OBJETIVA** | | | | **PROVA** | **NOTA** | **POSIÇÃO** | **SITUAÇÃO FINAL** |
| | | | **PORT.** | **MATEM.** | **C. ESPEC.** | **NOTA** | **TÍTULOS** | **FINAL** | | |
| 1526 | LUIZ RICARDO DE LIMA | 14/06/1987 | 5,00 | 15,00 | 25,00 | 45,00 | - | 45,00 | - | DESCLASSIFICADO |
| 1591 | ANDRESSA MANTESSO ARRUDA BELMONTE | 01/11/1998 | 5,00 | 0,00 | 20,00 | 25,00 | - | 25,00 | - | DESCLASSIFICADO |
| 1649 | RAQUEL RONCATI FERREIRA MACHADO | 07/04/1989 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | - | DESCLASSIFICADO |
| **NUTRICIONISTA** | | | | | | | | | | |
| **Nº INSC** | **CANDIDATO** | **NASC.** | **PROVA OBJETIVA** | | | | **PROVA** | **NOTA** | **POSIÇÃO** | **SITUAÇÃO FINAL** |
| | | | **PORT.** | **MATEM.** | **C. ESPEC.** | **NOTA** | **TÍTULOS** | **FINAL** | | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1502 | GABRIELY GONCALVES DE SOUZA | 15/11/1999 | 15,00 | 10,00 | 20,00 | 45,00 | - | 45,00 | - | DESCLASSIFICADO |
| 1785 | VIVIANEE JÓICE DE OLIVEIRA MAGALHÃES | 23/03/1995 | 10,00 | 15,00 | 10,00 | 35,00 | - | 35,00 | - | DESCLASSIFICADO |

**PSICÓLOGO**

| Nº INSC | CANDIDATO | NASC. | PROVA OBJETIVA | | | | PROVA | NOTA | POSIÇÃO | SITUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PORT. | MATEM. | C. ESPEC. | NOTA | TÍTULOS | FINAL | | |
| 1812 | MIRELLA BATISTA TEIXEIRA | 22/02/1995 | 5,00 | 15,00 | 20,00 | 40,00 | - | 40,00 | - | DESCLASSIFICADO |
| 1510 | TAMIRES CONCEIÇÃO DA SILVA TAQUES | 12/04/1987 | 0,00 | 20,00 | 20,00 | 40,00 | - | 40,00 | - | DESCLASSIFICADO |
| 1566 | HERCULES BISPO FREIRE JUNIOR | 22/03/1988 | 5,00 | 0,00 | 5,00 | 10,00 | - | 10,00 | - | DESCLASSIFICADO |

**CARGOS DE ENSINO MÉDIO COMPLETO**

**AGENTE ADMINISTRATIVO - EDUCAÇÃO**

| Nº INSC | CANDIDATO | NASC. | PROVA OBJETIVA | | | | PROVA | NOTA | POSIÇÃO | SITUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PORT. | MATEM. | C. ESPEC. | NOTA | PRÁTICA | FINAL | | |
| 1810 | GISLAINE CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA | 14/06/1985 | 20,00 | 20,00 | 25,00 | 65,00 | - | 65,00 | 1º | CLASSIFICADO |
| 1786 | CRISLAINE P. DA SILVA GONCALVES | 12/11/1991 | 10,00 | 25,00 | 20,00 | 55,00 | - | 55,00 | 2º | CLASSIFICADO |
| 1633 | SILVANA CRISTINA ARRUDA DA LUZ | 22/01/1989 | 10,00 | 25,00 | 15,00 | 50,00 | - | 50,00 | 3º | CLASSIFICADO |
| 1758 | KELE DOS ANJOS FERREIRA AMORIM | 01/10/1991 | 5,00 | 20,00 | 15,00 | 40,00 | - | 40,00 | - | DESCLASSIFICADO |
| 1611 | SILBENE MARCIA DE PAULA | 28/09/1993 | 10,00 | 20,00 | 10,00 | 40,00 | - | 40,00 | - | DESCLASSIFICADO |
| 1788 | RAVENE ELOISE MARTINS | 05/06/2004 | 5,00 | 15,00 | 15,00 | 35,00 | - | 35,00 | - | DESCLASSIFICADO |
| 1777 | ADRIANA DO NASCIMENTO ZANDA | 26/02/1986 | 0,00 | 10,00 | 10,00 | 20,00 | - | 20,00 | - | DESCLASSIFICADO |

-

**AGENTE DE SAÚDE**

| Nº INSC | CANDIDATO | NASC. | PROVA OBJETIVA | | | | PROVA | NOTA | POSIÇÃO | SITUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PORT. | MATEM. | C. ESPEC. | NOTA | PRÁTICA | FINAL | | |
| 1489 | PHAMELA REGINA DA SILVA | 31/05/1996 | 15,00 | 20,00 | 35,00 | 70,00 | - | 70,00 | 1º | CLASSIFICADO |
| 1499 | SANDRA LOPES ALVES GONÇALVES | 20/12/1970 | 15,00 | 20,00 | 30,00 | 65,00 | - | 65,00 | 2º | CLASSIFICADO |
| 1672 | ROSANGELA DA SILVA QUEIROZ | 13/02/1980 | 10,00 | 20,00 | 30,00 | 60,00 | - | 60,00 | 3º | CLASSIFICADO |

**AGENTE DE SAÚDE - Continuação**

| Nº INSC | CANDIDATO | NASC. | PROVA OBJETIVA | | | | PROVA | NOTA | POSIÇÃO | SITUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PORT. | MATEM. | C. ESPEC. | NOTA | PRÁTICA | FINAL | | |
| 1805 | LINDOMAR PEDRO DA SILVA | 30/03/1984 | 10,00 | 20,00 | 30,00 | 60,00 | - | 60,00 | 4º | CLASSIFICADO |
| 1716 | GEOCIVÂNIA DE MORAES DA SILVA BRANDÃO | 01/02/1993 | 10,00 | 20,00 | 30,00 | 60,00 | - | 60,00 | 5º | CLASSIFICADO |
| 1739 | CLEVESSON DA SILVA TAQUES | 23/07/1983 | 5,00 | 25,00 | 30,00 | 60,00 | - | 60,00 | 6º | CLASSIFICADO |
| 1663 | JHAINNY VITORIA TRINDADE ARAUJO | 06/07/2000 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 60,00 | - | 60,00 | 7º | CLASSIFICADO |
| 1772 | JOÃO BATISTA DA SILVA BARROS | 26/02/1980 | 15,00 | 10,00 | 30,00 | 55,00 | - | 55,00 | 8º | CLASSIFICADO |
| 1597 | JOCINETE PEREIRA DE AMORIM | 20/08/1970 | 10,00 | 15,00 | 30,00 | 55,00 | - | 55,00 | 9º | CLASSIFICADO |
| 1749 | LAURA JANE DE ALVARENGA | 24/04/1980 | 5,00 | 20,00 | 30,00 | 55,00 | - | 55,00 | 10º | CLASSIFICADO |
| 1541 | GRACIELI SANTANA PADILHA | 19/10/1987 | 10,00 | 20,00 | 25,00 | 55,00 | - | 55,00 | 11º | CLASSIFICADO |
| 1746 | GONÇALO ALBERTO DA SILVA LOPES JUNIOR | 27/06/1992 | 10,00 | 20,00 | 25,00 | 55,00 | - | 55,00 | 12º | CLASSIFICADO |
| 1811 | ANDRELINA ANDRADE DA SILVA OLIVEIRA | 04/02/1961 | 10,00 | 25,00 | 20,00 | 55,00 | - | 55,00 | 13º | CLASSIFICADO |
| 1528 | VANESSA FERRETE BERTASSO DE LIMA | 01/10/1985 | 20,00 | 25,00 | 10,00 | 55,00 | - | 55,00 | 14º | CLASSIFICADO |
| 1714 | EDSON LUIZ LOTH LOCATELI | 21/04/1975 | 5,00 | 20,00 | 25,00 | 50,00 | - | 50,00 | 15º | CLASSIFICADO |
| 1513 | JAIRO VIVIANO DE SOUZA ARAUJO | 14/09/1983 | 5,00 | 20,00 | 25,00 | 50,00 | - | 50,00 | 16º | CLASSIFICADO |
| 1769 | VALDEMIR RAMOS DA SILVA | 17/02/1988 | 5,00 | 20,00 | 25,00 | 50,00 | - | 50,00 | 17º | CLASSIFICADO |
| 1600 | ANNAYANE PAMELA ARAÚJO PEREIRA | 16/01/1994 | 15,00 | 15,00 | 20,00 | 50,00 | - | 50,00 | 18º | CLASSIFICADO |
| 1817 | IKSSON MOISÉS MORAES DA SILVA | 17/08/1997 | 10,00 | 20,00 | 20,00 | 50,00 | - | 50,00 | 19º | CLASSIFICADO |
| 1675 | LAURA CONCEIÇÃO ALMEIDA DE LIMA | 05/07/1981 | 15,00 | 20,00 | 15,00 | 50,00 | - | 50,00 | 20º | CLASSIFICADO |
| 1487 | GABRIELLA RODRIGUES DE ARAUJO CONDE | 01/01/2002 | 0,00 | 20,00 | 25,00 | 45,00 | - | 45,00 | - | DESCLASSIFICADO |
| 1647 | GILBERTO HENRIQUE RAMOS DOS SANTOS | 27/07/1999 | 5,00 | 20,00 | 20,00 | 45,00 | - | 45,00 | - | DESCLASSIFICADO |
| 1565 | ANGELA CLAUDINA ARRUDA FARIA | 14/08/2000 | 10,00 | 20,00 | 15,00 | 45,00 | - | 45,00 | - | DESCLASSIFICADO |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1664 | DANIELLY RODRIGUES DA SILVA | 21/11/2001 | 10,00 | 20,00 | 15,00 | 45,00 | - | 45,00 | - | DESCLASSIFICADO |
| 1669 | THAINA CAMILA PEREIRA DA SILVA | 21/10/1994 | 15,00 | 20,00 | 10,00 | 45,00 | - | 45,00 | - | DESCLASSIFICADO |
| 1795 | FLAVIA OLIVEIRA DOS SANTOS | 19/03/1990 | 10,00 | 25,00 | 10,00 | 45,00 | - | 45,00 | - | DESCLASSIFICADO |

**AGENTE DE SAÚDE - Continuação**

| Nº INSC | CANDIDATO | NASC. | PROVA OBJETIVA | | | | PROVA | NOTA | POSIÇÃO | SITUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PORT. | MATEM. | C. ESPEC. | NOTA | PRÁTICA | FINAL | | |
| 1780 | FLÁVIA APARECIDA DE ARRUDA | 25/04/1995 | 0,00 | 20,00 | 20,00 | 40,00 | - | 40,00 | - | DESCLASSIFICADO |
| 1717 | DANIELY ROSA DA SILVA | 03/12/1997 | 5,00 | 20,00 | 15,00 | 40,00 | - | 40,00 | - | DESCLASSIFICADO |
| 1704 | JUCELENE JOANA DA SILVA MOURA | 25/06/1980 | 15,00 | 15,00 | 10,00 | 40,00 | - | 40,00 | - | DESCLASSIFICADO |
| 1715 | MARIA APARECIDA MACIEL DA SILVA | 17/10/1992 | 10,00 | 20,00 | 10,00 | 40,00 | - | 40,00 | - | DESCLASSIFICADO |
| 1540 | SILVANA MÁRCIA DE PAULA | 05/03/1988 | 5,00 | 25,00 | 10,00 | 40,00 | - | 40,00 | - | DESCLASSIFICADO |
| 1696 | VIVIANE PAULA DE PINHO | 22/08/1983 | 0,00 | 20,00 | 15,00 | 35,00 | - | 35,00 | - | DESCLASSIFICADO |
| 1741 | REGINA MARIA GONÇALVES DE QUEIROZ | 10/05/1992 | 10,00 | 20,00 | 5,00 | 35,00 | - | 35,00 | - | DESCLASSIFICADO |
| 1797 | FABIO DA SILVA BUENO | 05/03/1992 | 5,00 | 25,00 | 5,00 | 35,00 | - | 35,00 | - | DESCLASSIFICADO |
| 1497 | MARIELE DA SILVA ARRUDA | 08/03/2002 | 5,00 | 10,00 | 15,00 | 30,00 | - | 30,00 | - | DESCLASSIFICADO |
| 1813 | FERNANDO BENEDITO GOMES DE OLIVEIRA | 03/09/1987 | 0,00 | 15,00 | 15,00 | 30,00 | - | 30,00 | - | DESCLASSIFICADO |
| 1773 | ERNANDES DOMINGOS DA COSTA AMORIM | 27/06/1993 | 5,00 | 15,00 | 10,00 | 30,00 | - | 30,00 | - | DESCLASSIFICADO |
| 1688 | SEBASTIÃO ALMEIDA DE LIMA | 19/01/1988 | 0,00 | 20,00 | 10,00 | 30,00 | - | 30,00 | - | DESCLASSIFICADO |
| 1592 | GEISA APARECIDA AMORIM BUENO | 17/10/2002 | 10,00 | 15,00 | 5,00 | 30,00 | - | 30,00 | - | DESCLASSIFICADO |
| 1759 | ELIZANGELA DE ALVARENGA PENHA | 07/03/1988 | 5,00 | 20,00 | 5,00 | 30,00 | - | 30,00 | - | DESCLASSIFICADO |
| 1735 | WENDER BRAZ MORAES DA SILVA | 03/02/1997 | 5,00 | 20,00 | 5,00 | 30,00 | - | 30,00 | - | DESCLASSIFICADO |
| 1737 | ARIANE DA SILVA DIAS BRANDÃO | 09/06/1987 | 5,00 | 20,00 | 0,00 | 25,00 | - | 25,00 | - | DESCLASSIFICADO |

**ANALISTA DE GESTÃO EM SAÚDE**

| Nº INSC | CANDIDATO | NASC. | PROVA OBJETIVA | | | | PROVA | NOTA | POSIÇÃO | SITUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PORT. | MATEM. | C. ESPEC. | NOTA | PRÁTICA | FINAL | | |
| 1767 | CESAR ZAMIRATO DA SILVA | 25/01/1989 | 10,00 | 20,00 | 45,00 | 75,00 | - | 75,00 | 1º | CLASSIFICADO |
| 1495 | PEDRO LUIS PEREIRA MOREIRA | 22/01/1977 | 15,00 | 20,00 | 30,00 | 65,00 | - | 65,00 | 2º | CLASSIFICADO |
| 1768 | JANAINA DE PINHO LEITE | 22/07/1989 | 10,00 | 25,00 | 30,00 | 65,00 | - | 65,00 | 3º | CLASSIFICADO |

**ANALISTA DE GESTÃO EM SAÚDE - Continuação**

| Nº INSC | CANDIDATO | NASC. | PROVA OBJETIVA | | | | PROVA | NOTA | POSIÇÃO | SITUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PORT. | MATEM. | C. ESPEC. | NOTA | PRÁTICA | FINAL | | |
| 1770 | WAGNER GONÇALVES ARRUDA DA SILVA | 24/01/2000 | 10,00 | 20,00 | 30,00 | 60,00 | - | 60,00 | 4º | CLASSIFICADO |
| 1783 | BRUNO MARCOS ALBERTY MOURA AY MORE | 25/04/1998 | 15,00 | 20,00 | 20,00 | 55,00 | - | 55,00 | 5º | CLASSIFICADO |
| 1713 | GENILZA ESPINOZA DA SILVA RAMOS | 30/12/1985 | 10,00 | 25,00 | 20,00 | 55,00 | - | 55,00 | 6º | CLASSIFICADO |
| 1539 | EMMANUEL RODRIGO DA SILVA | 02/08/1996 | 20,00 | 20,00 | 15,00 | 55,00 | - | 55,00 | 7º | CLASSIFICADO |
| 1511 | REYLLA HELEN ARJONA CORREA | 13/10/1999 | 10,00 | 25,00 | 15,00 | 50,00 | - | 50,00 | 8º | CLASSIFICADO |
| 1725 | GESSICA DA SILVA BRITO | 03/02/1992 | 5,00 | 20,00 | 20,00 | 45,00 | - | 45,00 | - | DESCLASSIFICADO |
| 1651 | DEUSILENE LOPES BRITO | 25/01/1985 | 5,00 | 25,00 | 15,00 | 45,00 | - | 45,00 | - | DESCLASSIFICADO |
| 1660 | JOÃO BATISTA BRANDÃO ARAUJO | 19/02/1997 | 5,00 | 20,00 | 15,00 | 40,00 | - | 40,00 | - | DESCLASSIFICADO |
| 1486 | RAISSA LOPES GONÇALVES DE PAULA | 30/11/1994 | 10,00 | 25,00 | 5,00 | 40,00 | - | 40,00 | - | DESCLASSIFICADO |

**FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**

| Nº INSC | CANDIDATO | NASC. | PROVA OBJETIVA | | | | PROVA | NOTA | POSIÇÃO | SITUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PORT. | MATEM. | C. ESPEC. | NOTA | PRÁTICA | FINAL | | |
| 1553 | ALEXANDRE JUNIOR GONÇALVES DA SILVA | 22/02/2000 | 15,00 | 15,00 | 15,00 | 45,00 | - | 45,00 | - | DESCLASSIFICADO |
| 1635 | MARCELO DA SILVA NASCIMENTO | 23/05/1979 | 10,00 | 10,00 | 15,00 | 35,00 | - | 35,00 | - | DESCLASSIFICADO |
| 1677 | ELIAS GONÇALVES DE QUEIROZ JÚNIOR | 23/12/1992 | 5,00 | 20,00 | 5,00 | 30,00 | - | 30,00 | - | DESCLASSIFICADO |

**FISCAL DE TRIBUTOS**

| Nº INSC | CANDIDATO | NASC. | PROVA OBJETIVA | | | | PROVA PRÁTICA | NOTA FINAL | POSIÇÃO | SITUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PORT. | MATEM. | C. ESPEC. | NOTA | | | | |
| 1615 | RAFAEL MOURA DE AMORIM | 13/09/1995 | 20,00 | 15,00 | 25,00 | 60,00 | - | 60,00 | 1º | CLASSIFICADO |
| 1791 | MARCELO PAIXÃO DE ARRUDA | 11/12/1991 | 10,00 | 25,00 | 20,00 | 55,00 | - | 55,00 | 2º | CLASSIFICADO |
| 1782 | CESAR AUGUSTO NUNES | 07/02/1993 | 10,00 | 20,00 | 20,00 | 50,00 | - | 50,00 | 3º | CLASSIFICADO |

**FISCAL DE TRIBUTOS - Continuação**

| Nº INSC | CANDIDATO | NASC. | PROVA OBJETIVA | | | | PROVA PRÁTICA | NOTA FINAL | POSIÇÃO | SITUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PORT. | MATEM. | C. ESPEC. | NOTA | | | | |
| 1761 | SIDNY CEZAR ARRUDA DA LUZ | 03/06/1998 | 10,00 | 25,00 | 10,00 | 45,00 | - | 45,00 | - | DESCLASSIFICADO |

**TÉCNICO DE LABORATÓRIO**

| Nº INSC | CANDIDATO | NASC. | PROVA OBJETIVA | | | | PROVA PRÁTICA | NOTA FINAL | POSIÇÃO | SITUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PORT. | MATEM. | C. ESPEC. | NOTA | | | | |
| 1798 | DIOGO MIRANDA OLIVEIRA | 12/08/1989 | 15,00 | 25,00 | 20,00 | 60,00 | - | 60,00 | 1º | CLASSIFICADO |
| 1507 | LUCAS BENJAMIN ALBUQUERQUE RIZZON | 01/02/1994 | 10,00 | 20,00 | 20,00 | 50,00 | - | 50,00 | 2º | CLASSIFICADO |

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

| Nº INSC | CANDIDATO | NASC. | PROVA OBJETIVA | | | | PROVA PRÁTICA | NOTA FINAL | POSIÇÃO | SITUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PORT. | MATEM. | C. ESPEC. | NOTA | | | | |
| 1680 | GIOVANNA MARQUES SILVA DA CRUZ | 03/07/2000 | 15,00 | 20,00 | 30,00 | 65,00 | - | 65,00 | 1º | CLASSIFICADO |
| 1595 | LUCIENE ARAUJO DA SILVA | 06/02/1981 | 20,00 | 25,00 | 20,00 | 65,00 | - | 65,00 | 2º | CLASSIFICADO |
| 1681 | PAULA SOUZA DOS SANTOS SILVA | 04/07/1982 | 10,00 | 15,00 | 35,00 | 60,00 | - | 60,00 | 3º | CLASSIFICADO |
| 1631 | BIANCA JOAQUINA MOURA DA SILVA | 15/02/2002 | 5,00 | 20,00 | 35,00 | 60,00 | - | 60,00 | 4º | CLASSIFICADO |
| 1760 | LAURO FERNANDES DE ALVARENGA | 19/09/1978 | 5,00 | 25,00 | 30,00 | 60,00 | - | 60,00 | 5º | CLASSIFICADO |
| 1500 | DAIANE DE OLIVEIRA PEREIRA | 03/08/1990 | 10,00 | 25,00 | 25,00 | 60,00 | - | 60,00 | 6º | CLASSIFICADO |
| 1504 | DIANIA EVANGELISTA DE CASTRO | 12/01/1984 | 15,00 | 25,00 | 20,00 | 60,00 | - | 60,00 | 7º | CLASSIFICADO |
| 1551 | BARBARA DAMIANA DA SLVA TAQUES | 23/09/1987 | 5,00 | 20,00 | 30,00 | 55,00 | - | 55,00 | 8º | CLASSIFICADO |
| 1730 | THALIA TAVARES DE SOUZA MARIANO DA SILVA | 25/02/1999 | 10,00 | 25,00 | 20,00 | 55,00 | - | 55,00 | 9º | CLASSIFICADO |
| 1515 | PATRICIA MORAES | 17/03/1993 | 20,00 | 20,00 | 15,00 | 55,00 | - | 55,00 | 10º | CLASSIFICADO |
| 1706 | JESUINA GONÇALVES DE ARRUDA | 25/12/1972 | 5,00 | 15,00 | 25,00 | 45,00 | - | 45,00 | - | DESCLASSIFICADO |
| 1801 | ANGELA BENEDITA DE ARAÚJO | 27/04/1982 | 10,00 | 15,00 | 20,00 | 45,00 | - | 45,00 | - | DESCLASSIFICADO |

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Continuação**

| Nº INSC | CANDIDATO | NASC. | PROVA OBJETIVA | | | | PROVA PRÁTICA | NOTA FINAL | POSIÇÃO | SITUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PORT. | MATEM. | C. ESPEC. | NOTA | | | | |
| 1629 | LUCIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO | 30/09/1969 | 5,00 | 20,00 | 20,00 | 45,00 | - | 45,00 | - | DESCLASSIFICADO |
| 1619 | VANESSA ANIELLY FREITAS DE ARAUJO | 23/04/2001 | 5,00 | 25,00 | 15,00 | 45,00 | - | 45,00 | - | DESCLASSIFICADO |
| 1732 | LARISSA CATARINE GOMES DA SILVA | 25/11/2002 | 5,00 | 20,00 | 15,00 | 40,00 | - | 40,00 | - | DESCLASSIFICADO |
| 1587 | WALMOCI JOANA ARAUJO DA SILVA | 23/06/1973 | 5,00 | 15,00 | 0,00 | 20,00 | - | 20,00 | - | DESCLASSIFICADO |

**CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**

**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

| Nº INSC | CANDIDATO | NASC. | PROVA OBJETIVA | | | | PROVA PRÁTICA | NOTA FINAL | POSIÇÃO | SITUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PORT. | MATEM. | C. ESPEC. | NOTA | | | | |
| 1568 | IVAN LOPES DE ABREU | 17/11/1971 | 10,00 | 10,00 | 10,00 | 30,00 | - | 30,00 | - | DESCLASSIFICADO |

**CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO**

| Nº INSC | CANDIDATO | NASC. | PROVA OBJETIVA | | | | PROVA PRÁTICA | NOTA FINAL | POSIÇÃO | SITUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PORT. | MATEM. | C. ESPEC. | NOTA | | | | |
| 1599 | VITOR HUGO DE AMORIM RIBEIRO | 20/12/2002 | 20,00 | 25,00 | 20,00 | 65,00 | - | 65,00 | 1º | CLASSIFICADO |
| 1789 | ALINE QUIROZ BRANDAO PADILHA | 02/11/1992 | 20,00 | 15,00 | 20,00 | 55,00 | - | 55,00 | 2º | CLASSIFICADO |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1748 | NILCILENE NAGDA DA SILVA | 01/08/1990 | 15,00 | 25,00 | 15,00 | 55,00 | - | 55,00 | 3º | CLASSIFICADO |
| 1697 | ANTHONY DEIVES AMORIM DE MOURA | 28/05/2003 | 20,00 | 25,00 | 10,00 | 55,00 | - | 55,00 | 4º | CLASSIFICADO |
| 1784 | ANA PAULA VIEGAS DE PINHO E SILVA | 22/09/1994 | 15,00 | 15,00 | 20,00 | 50,00 | - | 50,00 | 5º | CLASSIFICADO |
| 1617 | KARINE SILVA RAMOS | 12/01/1999 | 20,00 | 15,00 | 15,00 | 50,00 | - | 50,00 | 6º | CLASSIFICADO |

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO – ADMINISTRAÇÃO - Continuação**

| Nº INSC | CANDIDATO | NASC. | PROVA OBJETIVA | | | | PROVA | NOTA | POSIÇÃO | SITUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PORT. | MATEM. | C. ESPEC. | NOTA | PRÁTICA | FINAL | | |
| 1755 | MARCIO DIAS GONCALVES | 20/06/1989 | 15,00 | 10,00 | 20,00 | 45,00 | - | 45,00 | - | DESCLASSIFICADO |
| 1632 | CRYSLAINE MARTINS VIEIRA | 31/03/2004 | 10,00 | 20,00 | 15,00 | 45,00 | - | 45,00 | - | DESCLASSIFICADO |
| 1674 | BRUNO CASSIO GONÇALVES DA SILVA | 22/05/1998 | 15,00 | 10,00 | 5,00 | 30,00 | - | 30,00 | - | DESCLASSIFICADO |

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ASSISTÊNCIA SOCIAL**

| Nº INSC | CANDIDATO | NASC. | PROVA OBJETIVA | | | | PROVA | NOTA | POSIÇÃO | SITUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PORT. | MATEM. | C. ESPEC. | NOTA | PRÁTICA | FINAL | | |
| 1711 | ELISEO DA SILVA GONÇALVES | 01/02/1999 | 20,00 | 25,00 | 20,00 | 65,00 | - | 65,00 | 1º | CLASSIFICADO |
| 1607 | DANIELLE APARECIDA FORTUNATO | 16/02/1987 | 10,00 | 15,00 | 25,00 | 50,00 | - | 50,00 | 2º | CLASSIFICADO |
| 1603 | JOCIMIR DAS DORES ARRUDA | 15/09/1980 | 5,00 | 20,00 | 25,00 | 50,00 | - | 50,00 | 3º | CLASSIFICADO |
| 1709 | FLÁVIA AMORIM DA SILVA ALBUQUERQUE | 28/06/1985 | 20,00 | 15,00 | 15,00 | 50,00 | - | 50,00 | 4º | CLASSIFICADO |
| 1608 | LUAN VENICIO DE MOURA | 14/06/1997 | 10,00 | 25,00 | 15,00 | 50,00 | - | 50,00 | 5º | CLASSIFICADO |
| 1793 | ROSANA GONCALVES DE QUEIROZ ARAUJO | 08/10/1983 | 25,00 | 15,00 | 10,00 | 50,00 | - | 50,00 | 6º | CLASSIFICADO |
| 1776 | MARIA KAROLYNE DA SILVA ALVARENGA NASCIMENTO | 09/09/1994 | 20,00 | 25,00 | 5,00 | 50,00 | - | 50,00 | 7º | CLASSIFICADO |
| 1819 | LOADIL DE AMORIM DIAS | 31/03/1985 | 20,00 | 15,00 | 10,00 | 45,00 | - | 45,00 | - | DESCLASSIFICADO |
| 1598 | PATRICK ENZO DA SILVA COSTA | 18/09/2000 | 20,00 | 20,00 | 5,00 | 45,00 | - | 45,00 | - | DESCLASSIFICADO |
| 1530 | WALDINETH MARIA DE AMORIM | 01/05/1986 | 15,00 | 10,00 | 15,00 | 40,00 | - | 40,00 | - | DESCLASSIFICADO |
| 1642 | KARINE APARECIDA RODRIGUES DA SILVA | 09/07/2000 | 20,00 | 10,00 | 5,00 | 35,00 | - | 35,00 | - | DESCLASSIFICADO |
| 1529 | ESTER ROSA DA SILVA LIMA | 20/01/1978 | 15,00 | 5,00 | 10,00 | 30,00 | - | 30,00 | - | DESCLASSIFICADO |
| 1545 | ZELIA MARIA DE SOUZA ARAUJO DE SANTIS | 12/11/1991 | 10,00 | 20,00 | 0,00 | 30,00 | - | 30,00 | - | DESCLASSIFICADO |

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO - GOVERNO**

| Nº INSC | CANDIDATO | NASC. | PROVA OBJETIVA | | | | PROVA | NOTA | POSIÇÃO | SITUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PORT. | MATEM. | C. ESPEC. | NOTA | PRÁTICA | FINAL | | |
| 1721 | CARLOS DA SILVA LOPES | 16/10/1995 | 20,00 | 25,00 | 20,00 | 65,00 | - | 65,00 | 1º | CLASSIFICADO |
| 1634 | ALEX ALEXANDRE DA SILVA | 01/04/1979 | 15,00 | 15,00 | 10,00 | 40,00 | - | 40,00 | - | DESCLASSIFICADO |

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE**

| Nº INSC | CANDIDATO | NASC. | PROVA OBJETIVA | | | | PROVA | NOTA | POSIÇÃO | SITUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PORT. | MATEM. | C. ESPEC. | NOTA | PRÁTICA | FINAL | | |
| 1667 | JOSE VITOR DA SILVA | 10/03/2000 | 5,00 | 25,00 | 10,00 | 40,00 | - | 40,00 | - | DESCLASSIFICADO |

**LAVADEIRA - SAÚDE**

| Nº INSC | CANDIDATO | NASC. | PROVA OBJETIVA | | | | PROVA | NOTA | POSIÇÃO | SITUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PORT. | MATEM. | C. ESPEC. | NOTA | PRÁTICA | FINAL | | |
| 1661 | ANNE CAROLINY ROSA DA SILVA | 25/05/1999 | 20,00 | 25,00 | 45,00 | 90,00 | - | 90,00 | 1º | CLASSIFICADO |
| 1492 | JOZILENE MARIA DA SILVA | 31/12/1982 | 25,00 | 15,00 | 35,00 | 75,00 | - | 75,00 | 2º | CLASSIFICADO |
| 1625 | GABRIELA FERNANDA DA SILVA | 13/12/1990 | 15,00 | 20,00 | 25,00 | 60,00 | - | 60,00 | 3º | CLASSIFICADO |
| 1627 | TEREZINHA ROSA DA LUZ MOURA | 07/10/1969 | 15,00 | 10,00 | 20,00 | 45,00 | - | 45,00 | - | DESCLASSIFICADO |
| 1640 | WALKIRIA ROSA COELHO DA SILVA | 05/04/1979 | 10,00 | 10,00 | 0,00 | 20,00 | - | 20,00 | - | DESCLASSIFICADO |
| 1671 | KATIANE MODESTO FORTUNATO | 17/01/1984 | 0,00 | 10,00 | 0,00 | 10,00 | - | 10,00 | - | DESCLASSIFICADO |
| 1790 | ROSANGELA LUIZA DE QUAIROZ BRANDAO | 09/12/1977 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | 5,00 | - | 5,00 | - | DESCLASSIFICADO |

**MOTORISTA - ASSISTÊNCIA SOCIAL**

| Nº INSC | CANDIDATO | NASC. | PROVA OBJETIVA | PROVA | NOTA | POSIÇÃO | SITUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | PORT. | MATEM. | C. ESPEC. | NOTA | PRÁTICA | FINAL | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1610 | IGOR DOUGLAS DA SILVA QUEIROZ | 05/07/1999 | 20,00 | 25,00 | 45,00 | 90,00 | - | 90,00 | - | DESCLASSIFICADO |

**MOTORISTA - ASSISTÊNCIA SOCIAL**

| Nº INSC | CANDIDATO | NASC. | PROVA OBJETIVA | | | | PROVA | NOTA | POSIÇÃO | SITUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PORT. | MATEM. | C. ESPEC. | NOTA | PRÁTICA | FINAL | | |
| 1747 | MARCELO SOUZA E SILVA | 24/08/1986 | 15,00 | 15,00 | 40,00 | 70,00 | - | 70,00 | - | DESCLASSIFICADO |
| 1794 | JOSÉ DA SILVA PEREIRA | 04/03/1972 | 10,00 | 5,00 | 30,00 | 45,00 | - | 45,00 | - | DESCLASSIFICADO |

**MOTORISTA - EDUCAÇÃO**

| Nº INSC | CANDIDATO | NASC. | PROVA OBJETIVA | | | | PROVA | NOTA | POSIÇÃO | SITUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PORT. | MATEM. | C. ESPEC. | NOTA | PRÁTICA | FINAL | | |
| 1666 | EDSON HUENDER MARQUES DE QUEIROZ | 16/10/1986 | 15,00 | 15,00 | 35,00 | 65,00 | 100,00 | 165,00 | 1º | CLASSIFICADO |
| 1524 | RANIEL MATHEUS LOPES GONÇALVES | 25/10/1999 | 10,00 | 20,00 | 40,00 | 70,00 | - | 70,00 | - | DESCLASSIFICADO |
| 1567 | YURI BENITO DE ARRUDA RIBEIRO | 10/10/1991 | 15,00 | 15,00 | 25,00 | 55,00 | - | 55,00 | - | DESCLASSIFICADO |
| 1745 | WALDILENO DOMINGOS PADILHA | 19/02/1984 | 10,00 | 5,00 | 20,00 | 35,00 | - | 35,00 | - | DESCLASSIFICADO |
| 1695 | OILTON GONÇALO DE OLIVEIRA MORAES | 24/09/1985 | 5,00 | 5,00 | 20,00 | 30,00 | - | 30,00 | - | DESCLASSIFICADO |

**MOTORISTA - INFRAESTRUTURA E VIAÇÃO**

| Nº INSC | CANDIDATO | NASC. | PROVA OBJETIVA | | | | PROVA | NOTA | POSIÇÃO | SITUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PORT. | MATEM. | C. ESPEC. | NOTA | PRÁTICA | FINAL | | |
| 1729 | FABRICIUS PRATIS XAVIER CAMPOS NASCIMENTO | 26/04/1993 | 15,00 | 25,00 | 40,00 | 80,00 | 100,00 | 180,00 | 1º | CLASSIFICADO |
| 1648 | MARIO CATARINO DA SILVA JUNIOR | 04/01/1991 | 5,00 | 20,00 | 25,00 | 50,00 | 100,00 | 150,00 | 2º | CLASSIFICADO |
| 1728 | RENATO NTIQUIERA SILVA | 12/11/1993 | 10,00 | 25,00 | 45,00 | 80,00 | - | 80,00 | - | DESCLASSIFICADO |
| 1734 | JOSÉ HUMBERTO DA COSTA QUEIROZ | 25/07/1974 | 15,00 | 20,00 | 35,00 | 70,00 | - | 70,00 | - | DESCLASSIFICADO |
| 1722 | EDELSON SEBASTIAO DE ARAUJO | 24/02/1987 | 10,00 | 15,00 | 25,00 | 50,00 | - | 50,00 | - | DESCLASSIFICADO |

**MOTORISTA - SAÚDE**

| Nº INSC | CANDIDATO | NASC. | PROVA OBJETIVA | | | | PROVA | NOTA | POSIÇÃO | SITUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PORT. | MATEM. | C. ESPEC. | NOTA | PRÁTICA | FINAL | | |
| 1520 | DENILSO MARQUES DE AMORIM | 12/09/1992 | 20,00 | 25,00 | 50,00 | 95,00 | 95,00 | 190,00 | 1º | CLASSIFICADO |
| 1618 | JEFFESON JONE ALBUQUERQUE DE MOURA | 26/08/1992 | 15,00 | 25,00 | 35,00 | 75,00 | 100,00 | 175,00 | 2º | CLASSIFICADO |
| 1578 | ANILSON XAVIER DE ARAÚJO | 07/07/1988 | 15,00 | 20,00 | 40,00 | 75,00 | 90,00 | 165,00 | 3º | CLASSIFICADO |
| 1693 | GREDSON SILVA DO NASCIMENTO | 25/09/1989 | 15,00 | 25,00 | 40,00 | 80,00 | 85,00 | 165,00 | 4º | CLASSIFICADO |
| 1605 | ADILSON MOURA DA SILVA | 02/07/1983 | 15,00 | 5,00 | 45,00 | 65,00 | 90,00 | 155,00 | 5º | CLASSIFICADO |
| 1764 | LUIZ MARIO DE ARAUJO | 02/10/1976 | 10,00 | 10,00 | 30,00 | 50,00 | 100,00 | 150,00 | 6º | CLASSIFICADO |
| 1639 | AGNALDO TRINDADE DA SILVA | 19/10/1983 | 5,00 | 15,00 | 30,00 | 50,00 | 100,00 | 150,00 | 7º | CLASSIFICADO |
| 1779 | MATEUS BRUNO PINTO DA SILVA | 31/03/1999 | 25,00 | 25,00 | 45,00 | 95,00 | - | 95,00 | - | DESCLASSIFICADO |
| 1733 | CELSO LUIZ BRITO | 17/10/1962 | 15,00 | 5,00 | 40,00 | 60,00 | - | 60,00 | - | DESCLASSIFICADO |
| 1757 | CLAUDEMIR DE ARRUDA ALBUQUEQUE | 16/02/1992 | 5,00 | 10,00 | 25,00 | 40,00 | - | 40,00 | - | DESCLASSIFICADO |
| 1800 | JOILSON GONÇALVES DE ARRUDA | 08/04/1974 | 10,00 | 10,00 | 20,00 | 40,00 | - | 40,00 | - | DESCLASSIFICADO |

**OPERADOR DE MÁQUINAS**

| Nº INSC | CANDIDATO | NASC. | PROVA OBJETIVA | | | | PROVA | NOTA | POSIÇÃO | SITUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PORT. | MATEM. | C. ESPEC. | NOTA | PRÁTICA | FINAL | | |
| 1752 | FLORISVALDO FERREIRA DA SILVA | 19/11/1978 | 0,00 | 10,00 | 20,00 | 30,00 | - | 30,00 | - | DESCLASSIFICADO |

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 592/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021**

*"Dispõe sobre à adequação da legislação do Regime Próprio de Previdência dos servidores públicos do Município de Barão de Melgaço – BARÃOPREVI em razão das alterações promovidas no sistema previdenciário pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 e Altera a redação da Lei Municipal n. 340, de 03 de julho de 2009, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barão de Melgaço/MT e, dá outras providências. "*

APrefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica referendado no âmbito da legislação previdenciária do Município de Barão de Melgaço, as alterações promovidas no artigo 149 da Constituição Federal pela Emenda Constitucional n.º 103/2019.

**Art. 2º -** A redação da Lei Municipal n. 340, de 03 de julho de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 12.** Os servidores abrangidos pelo regime do BARÃO-PREVI serão aposentados:

**I -** por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido quando insuscetível de readaptação, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 13:

**a)** a incapacidade total e permanente será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do BARÃO-PREVI e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

**b)** a doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse ao BARÃO-PREVI já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

(...)

**§ 4º** Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta deste Regime Próprio de Previdência Social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social, como previsto na nova redação do art. 40, § 6 º da Constituição Federal.

(...)

**§ 6º** O segurado aposentado por incapacidade permanente para o trabalho está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a qualquer tempo e independentemente de sua idade, ressalvada apenas a idade máxima de permanência no serviço público, a submeter-se a exames médico-periciais a cargo do BARÃO-PREVI, a realizarem-se anualmente.

**Art. 12-A.** Os servidores que tenham ingressado no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional n. 41, de 31 de dezembro de 2.003, e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por incapacidade permanente para o trabalho, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, terá direito a proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não se aplicando os dispostos nos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal, e nem o artigo 35 desta Lei Municipal.

**Parágrafo único.** Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no *caput* deste artigo o disposto no art. 84 desta Lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade ao *caput* deste artigo.

**Art. 28.** A pensão por morte será concedida ao dependente de segurado equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10% (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

**§ 1º** As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).

**§ 2º** Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o *caput* será equivalente a:

**I -** 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e

**II -** uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10% (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

**§ 3º** Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no caput e no § 1º deste artigo.

**§ 4º** O tempo de duração do benefício de pensão por morte e das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade, o rol de dependentes e sua qualificação e as condições necessárias para enquadramento serão aqueles estabelecidos no artigo 32 desta Lei.

**§ 5º** Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma da legislação.

**§ 6º** Equiparam-se a filho, para fins de recebimento da pensão por morte, exclusivamente o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica.

**Art. 29.** Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

**I -** sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

**II -** desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

**Parágrafo único.** A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

**Art. 30.** A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

**I -** do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

**II -** do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou

**III -** da decisão judicial, no caso de morte presumida.

**§ 1º** No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

**§ 2º** O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

**§ 3º** Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**§ 4º** Perde o direito à pensão por morte o condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.

**§ 5º** Ajuizada ação para reconhecimento da condição de dependente, poderá ser requerida a habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da decisão judicial que reconhecer a qualidade de dependente do autor da ação.

**§ 6º** Julgada improcedente a ação prevista no § 5º deste artigo, o valor retido será pago de forma proporcional aos demais dependentes, sem qualquer atualização, de acordo com as suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios.

**§ 7º** Em qualquer hipótese, fica assegurada ao órgão concessor da pensão por morte a cobrança dos valores indevidamente pagos em função de nova habilitação.

**Art. 31.** A pensão por morte somente será devida ao filho e ao irmão inválido, cuja invalidez tenha ocorrido antes da emancipação ou de completar a maioridade civil, desde que comprovada, pela perícia médica do BARÃO-PREVI, a continuidade da invalidez até a data do óbito do segurado.

**§ 1º** A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente superveniente à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito a pensão.

**§ 2º** Os dependentes inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo BARÃO-PREVI.

**§ 3º** Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

**§ 4º** Aos dependentes, filho ou irmão, que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente, deverão ser observadas as condições estabelecidas para o filho ou irmão inválidos disposto neste artigo.

**Art. 32.** A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em parte iguais.

**§ 1º** O direito à percepção de cada cota individual cessará:

**I -** pela morte do pensionista;

**II -** para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao atingir a maioridade civil, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente incapazes, assim declarados judicialmente;

**III -** para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

**IV -** para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave pelo afastamento da deficiência;

**V -** para cônjuge ou companheiro:

**a)** se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas “b” e “c”;

**b)** em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

**c)** transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

**1)** 3 (três) anos, com menos de 22 (vinte e dois) anos de idade;

**2)** 6 (seis) anos, entre 22 (vinte e dois) e 27 (vinte e sete) anos de idade;

**3)** 10 (dez) anos, entre 28 (vinte e oito) e 30 (trinta) anos de idade;

**4)** 15 (quinze) anos, entre 31 (trinta e um) e 41 (quarenta e um) anos de idade;

**5)** 20 (vinte) anos, entre 42 (quarenta e dois) e 44 (quarenta e quatro) anos de idade;

**6)** vitalícia, com 45 (quarenta e cinco) ou mais anos de idade.

**§ 2º** Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea “a” ou os prazos previstos na alínea “c”, ambas do inciso V do § 1º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

**§ 3º** Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, serão fixadas via decreto, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea “c” do inciso V do *caput*, em ato do Governo Federal, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

**§ 4º** O tempo de contribuição a outro Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou a Regime Geral de Previdência Social (RGPS) será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas “b” e “c” do inciso V do § 1º.

**Art. 33.** Havendo a extinção de parcela(s) de pensão, em razão da perda da qualidade de dependente na forma **desta lei**, não será realizado novo rateio da pensão em favor dos pensionistas remanescentes.

**Parágrafo único.** Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

**Art. 36.** O abono anual será devido àquele que, durante o ano tiver recebido proventos de aposentadoria e pensão por morte pagos pelo RPPS.

**Art. 42.** O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

**Art. 43.** Para fins de aposentadoria, será assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social, e destes entre si, observada a compensação financeira, de acordo com os critérios estabelecidos em lei.

**§ 1º** O tempo de serviço militar exercido nas atividades de que tratam os arts. 42, 142 e 143 da Constituição Federal e o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social ou a regime próprio de previdência social terão contagem recíproca para fins de inativação militar ou aposentadoria, e a compensação financeira será devida entre as receitas de contribuição referentes aos militares e as receitas de contribuição aos demais regimes.

**§ 2º** Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta Lei receberão do órgão instituidor (BARÃO-PREVI), todo o provento integral da aposentadoria, independentemente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

**Art. 48**.....
.....

**I -** das contribuições mensais dos segurados ativos, definidas pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos;

**II – REVOGADO**;

**III –** das contribuições mensais dos segurados inativos e dos pensionistas, a razão de 14% (quatorze por cento), calculadas sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

**IV -** das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 28,22% (vinte e oito inteiros e vinte e dois centésimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

**a) 15,55% (quinze inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) relativo ao custo normal, neste incluso 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) referente taxa de custeio administrativo e**

**b) 12,67% (doze inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) relativo ao custo especial, escalonados nos termos do Anexo I desta Lei.**

(...)

**XI -** Constituem, também, fonte de receita do BARÃO-PREVI, as contribuições previdenciárias previstas legalmente, incidentes sobre os benefícios estatutários, decorrentes das licenças temporárias para trabalho, e, nos casos de licença gestacional.

**Art. 58**.....

**Parágrafo Único**. Os recursos do BARÃO-PREVI poderão ser aplicados na concessão de empréstimos a seus segurados, na modalidade de consignados, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional e nos atos administrativos disciplinadores desta modalidade de aplicação, a serem editados pelo Município de Barão de Melgaço.

**Art. 67.** Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e não poderá ultrapassar o limite estabelecido no § 1º deste artigo.

**§ 1º** A taxa de administração prevista no caput deste artigo será de 3,6% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao BARÃO-PREVI, apurado no exercício financeiro anterior, observando-se que:

**I -** será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio;

**II –** na verificação do limite definido no caput deste parágrafo, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos;

**III -** os recursos da Taxa de Administração deverão ser administrados pela unidade orçamentária do BARÃO-PREVI em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios;

**IV –** o BARÃO-PREVI constituirá reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

**§ 2º** Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

**§ 3º** Fica autorizada a reversão das sobras do custeio administrativo e seus rendimentos, na totalidade ou em parte, para pagamento dos benefícios do BARÃO-PREVI, desde que aprovada pelo conselho deliberativo, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo.

**§ 4º** Fica autorizada a utilização dos recursos da Reserva Administrativa, desde que não prejudique as finalidades de que trata o caput, somente para:

**a)** aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio do órgão ou entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do BARÃO-PREVI;

**b)** reforma ou melhorias de bens vinculados ao BARÃO-PREVI e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira.

**§ 5º** Fica autorizada, desde que por meio de alíquota de contribuição incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS, a elevação em 20% (vinte por cento) do limite para despesa administrativa, passando para 4,32% (quatro inteiros e trinta e dois centésimos por cento) o limite estabelecido no *caput* deste artigo, desde que os recursos adicionais sejam destinados exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:

**I -** obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, podendo os recursos ser utilizados, entre outros, com gastos relacionados a:

**a)** preparação para a auditoria de certificação;

**b)** elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;

**c)** cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;

**d)** auditoria de certificação, procedimentos periódicos de auto avaliação e auditoria de supervisão; e

**e)** processo de renovação ou de alteração do nível de certificação.

**II -** atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência de dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, e regulação específica, contemplando, entre outros, gastos relacionados a:

**a)** preparação, obtenção e renovação da certificação; e

**b)** capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.

**§ 6º** A elevação da Taxa de Administração de que trata o parágrafo anterior observará os seguintes parâmetros:

**I -** deverá ser aplicada a partir do início do exercício subsequente ao da publicação desta Lei Municipal, condicionada à prévia formalização da adesão ao Pró-Gestão - RPPS;

**II -** deixará de ser aplicada se, no prazo de dois anos, contado a partir da data prevista no inciso I, o BARÃO-PREVI não obtiver a certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Pró-Gestão RPPS;

**III -** voltará a ser aplicada, no exercício subsequente àquele em que o BARÃO-PREVI vier a obter a certificação institucional, se esta se der após o prazo de que trata o inciso II.

**Art. 90.** O Prefeito Municipal instituirá por meio de Portaria a junta médica para emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho.

**Art. 3º -** Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MARÇO/2021.

**Art. 4º -** O rol de benefícios a ser concedido pelo BARÃO-PREVI fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte.

**Parágrafo Único.** Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo órgão ou poder ao qual o servidor está vinculado, desde que tais benefícios estejam previstos no estatuto dos servidores públicos municipais.

**Art. 5º -** É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira, no âmbito deste regime

de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do artigo 37 da Constituição Federal.

**§ 1º-** Será admitida, nos termos do § 2º, a acumulação de:

**I -** pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

**II -** pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de outro Regime Próprio de Previdência Social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

**III -** de aposentadoria concedida no âmbito deste Regime Próprio de Previdência Social com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal.

**§ 2º -** Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

**I -** 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários mínimos;

**II -** 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários mínimos, até o limite de 3 (três) salários mínimos;

**III -** 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários mínimos e;

**IV -** 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários mínimos.

**§ 3º -** A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

**§ 4º-** As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor da Emenda Constitucional n. 103/2019.

**Art. 6º -** Revogam-se as disposições em contrário, em especial os arts. 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 34, os §§ 1º e 2º do art. 48, § 3º do art. 49; art. 54, inciso II do parágrafo único do art. 59, todos estes pertencentes a Lei Municipal n. 340, de 03 de julho de 2009, com atualizações.

**Art. 7º -** Fica o BARÃO-PREVI autorizado celebrar acordo que vise à execução de programas de trabalho, atividades sistêmicas e operacionais de interesse recíproco da Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, devendo respeitar, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e das demais normas que regulem a situação específica objeto.

**Parágrafo Único.** As disposições contidas no *caput* dizem a operacionalização dos benefícios temporários do auxílio doença, salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade, por meio de termo de cooperação técnica.

**Art. 8º -** Esta Lei entrará em vigor:

**I -** no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto às alterações nos incisos I, III e IV do art. 48 da Lei Municipal n. 340, de 03 de julho de 2009;

**II –** em 1º de janeiro de 2022, quanto a alteração do art. 67 da Lei Municipal n.º 340, de 03 de julho de 2009;

**III –** retroage os efeitos a 1º de janeiro de 2021, quanto a alteração da alínea "c" do inciso V do § 1º do art. 32 da Lei Municipal n.º 340, de 03 de julho de 2009;

**IV -** nos demais casos, na data de sua publicação.

Barão de Melgaço – MT, 17 de dezembro de 2021.

**MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**

**Prefeita Municipal**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 016**

**AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

A Comissão de Processo Seletivo da **Prefeitura Municipal de Barão do Melgaço, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Prefeitura Municipal e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Legislação Municipal - Lei 179/1997, 462/2014, 598/2021 edemais legislações pertinentes, torna público:

I. Divulgar que **NÃO HOUVE** Interposição de Recursos sobre a Divulgação do Resultado da Prova Prática;

II. Divulgar o Resultado Classificatório - Anexo I;

III. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do item 8.1 do Edital Nº 001/2021;

.

Barão de Melgaço/MT, 20 de Maio de 2022.

**- ALEXSANDRA APARECIDA DA SILVA -** Presidente da Comissão

**- GONCALO BRANDAO DE ARRUDA - Secretário da Comissão**

**- JOSÉ ANTONIO DE ARRUDA JUNIOR -** Membro da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N. º 08/2022 SRP**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.507.522/0001-72, torna público o extrato do julgamento do pregão presencial nº08/2022, que tem como objeto o SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARRA DO BUGRES – MT. LICITANTE VENCEDOR: EDILSON DE OLIVEIRA SILVA - ME (SEGURANCA ESCUDO AGUIA), inscrita no CNPJ sob o nº16.922. 527/0001-03 com valor unitário de R$200,00 (Duzentos Reais). Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00 min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 17 de maio de 2022.

**EDIRLEI SOARES DA COSTA**

**Pregoeiro**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 055/2022**

**DECRETO Nº 055/2022**

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

**MARIA AZENILDA PEREIRA** Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

**D E C R E T A:**

**Art.1º -** Fica excluído do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição o Servidor

**RUI WAGNER FREITAS** do Cargo de Professor**, Nível 08, Classe C**, matriculado sob o nº 545, portador do RG nº 162558260 SSP/SP e CPF nº 062.030.448-06, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeado pelo Decreto nº 664/2000 de 20/03/2000.

**Art.2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2022.

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra

**CARLOS LUIZ PEREIRA NETO**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE ADESÃO 15/2022**

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público a ADESÃO/CARONA 15/2022 originário da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº34/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL 34/2021 do município de Canarana - MT que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES, MODELO CJA-06 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES. CONTRATADO: SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº.: 22.579.608/0001-55. Valor total contratado: R$94.800,00 (Noventa e quatro mil e oitocentos reais). Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 19 de maio de 2022.

**EDIRLEI SOARES DA COSTA**

Comissão permanente de licitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N. º09/2022 SRP**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.507.522/0001-72, torna público o extrato do julgamento do pregão presencial nº09/2022, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA, COMPREENDENDO: ATENÇÃO BÁSICA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E GESTÃO DO SUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. LICITANTE VENCEDOR: **FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.286.917/0001-05** no valor mensal de **R$11.000,00 (Onze mil reais)** e total de **R$132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais)**. Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00 min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 19 de maio de 2022.

**EDIRLEI SOARES DA COSTA**

**Pregoeiro**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 058/2022**

**DECRETO Nº 058/2022**

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

**MARIA AZENILDA PEREIRA** Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

**D E C R E T A:**

**Art.1º -** Fica excluído do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição o Servidor **OSMAR NEVES SCHWARTZ** do Cargo de Professor**, Nível 12, Classe C**, matriculado sob o nº 227, portador do RG nº 05173248 SEJSP/MT e CPF nº 378.480.621-04, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeado pelo Decreto nº 178/1992 de 19/03/1992.

**Art.2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2022.

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra

**CARLOS LUIZ PEREIRA NETO**

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 057/2022**

**DECRETO Nº 057/2022**

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

**MARIA AZENILDA PEREIRA** Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

**D E C R E T A:**

**Art.1º -** Fica excluída do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Servidora **ODETE PEREIRA DE SOUZA** do Cargo de Professora**, Nível 12, Classe C**, matriculada sob o nº 223, portadora do RG nº 738.610 SSP/MT e CPF nº 481.824.601-82, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada pelo Decreto nº 178/1992 de 19/03/1992.

**Art.2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2022.

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra

**CARLOS LUIZ PEREIRA NETO**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

**CONTRATADO: EDILSON DE OLIVEIRA SILVA - ME (SEGURANCA ESCUDO AGUIA), inscrita no CNPJ sob o nº 16.922.527/0001-03.**

**DO OBJETO: SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARRA DO BUGRES – MT.**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVICO DE VIGILANCIA DESARMADA - COM ESCALA DE TRABALHO DE 12X36 HORAS, COM ENSINO BASICO | DI | 6.571 | R$ 200,00 | R$ 1.314.200,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$** 1.314.200,00 |

**VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo de 20/05/2022 a 20/05/2023.DO VALOR:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação, o valor total de R$ 1.314.200,00 (Um Milhão e Trezentos e Quatorze Mil e Duzentos Reais), de acordo com a proposta.

Barra do Bugres – MT, 20 de maio de 2022.

_____

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT

**ORGAO GERENCIADOR**

_____

**EDILSON DE OLIVEIRA SILVA - ME**

Edilson de Oliveira Silva

**FORNECEDOR REGISTRADO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 059/2022**

**DECRETO Nº 059/2022**

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

**MARIA AZENILDA PEREIRA** Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

**D E C R E T A:**

**Art.1º -** Fica excluído do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição o Servidor **VALDECI BERNARDO DE OLIVEIRA** do Cargo de Professor**, Nível 12, Classe A**, matriculado sob o nº 234, portador do RG nº 547.909 SSP/MT e CPF nº 378.856.001-06, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeado pelo Decreto nº 178/1992 de 19/03/1992.

**Art.2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2022.

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra

**CARLOS LUIZ PEREIRA NETO**

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 056/2022**

**DECRETO Nº 056/2022**

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

**MARIA AZENILDA PEREIRA** Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

**D E C R E T A:**

**Art.1º -** Fica excluída do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Servidora **JOSIANE LOPES DA SILVA FERREIRA** do Cargo de Professora**, Nível 08, Classe D**, matriculada sob o nº 542, portadora do RG nº 50117324 SSP/MT e CPF nº 570.717.051-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada pelo Decreto nº 664/2000 de 20/03/2000.

**Art.2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2022.

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra

**CARLOS LUIZ PEREIRA NETO**

Secretário Municipal de Administração

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES**
**PORTARIA Nº021/2022**

Dispõe sobre a retificação da portaria nº 013/2021, que dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte ao Sr. **Manuel Dias de Andade***, em decorrência do falecimento da servidora* ***Sra.*** **Anair Maria Pereira.**".

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI**,** no uso de suas atribuições legais e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **RETIFICAR** a Portaria nº. 013/2021, publicada no publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVI, Edição Nº 3.779, de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da Sra. **Anair Maria Pereira**, brasileira, portadora do RG n.º 0999761-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 621.055.741-49, efetiva no cargo de Professora, classe C, nível 05, com carga horária mensal de 30 horas, devidamente matriculado sob nº. 000935, lotada na Secretaria Mu-

nicipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres/MT, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º 2021.07.00014P, a partir de 21/04/2021**,** data de falecimento do segurado.

**Onde se Le:** (...) art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c Art. 7, inciso I; art. 28, II e §1º e art. 29, I, da Lei Municipal n. **º1.554 de 04 de julho de 2005**, que reestrutura o regime próprio de Previdência Social do município de Barra do Bugres/MT (...).

**Leia-se:** (...) artigo 40, §7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigos7º, inciso I, artigo 28, artigo 30, inciso I, artigo 32, §1º, inciso II e inciso V, alínea "c", item 04 da Lei Municipal n. **º1.554 de 04 de julho de 2005, com as alterações promovidas pelas** Leis Municipais n.º 2.242/2016 e Lei 2424/2020 e pelo Decreto 011/2021, que atualizou as disposições da alínea "c" do inciso V do § 1º do artigo 32 da lei Municipal 1.554/2005;

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de abril de 2021, revogando a Portaria n° 001/2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 20 de maio de 2022.

Marcia Aparecida de Oliveira Guerra

**Diretora Executiva do BARRA-PREVI**

Homologo:

Maria Azenilda Pereira

**PREFEITA MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

### TERMO DE SUSPENSÃO

**TERMO DE SUSPENSÃO**

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, torna público aos interessados que, em face dos elementos constantes e da decisão exarada nos autos do Processo Administrativo de Penalização, instaurado pra fins de apuração de irregularidades/ilegalidades na prestação dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços n.º 441/2021, proveniente de Pregão Presencial n.º 034/2021, a empresa REFRIGERAÇÃO ZERO GRAU, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.065.295/0001-87, encontra-se, a partir da presente data, SUSPENSA de licitar e contratar com o Município de Barra do Garças-MT pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Artigo 7.º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

Barra do Garças-MT, 17 de maio de 2022

**Adilson Gonçalves de Macedo**

Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 025/2022/ PMBG-MT

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 025/2022/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 18.774/2022, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto Municipal nº.4.601/2021, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – EQUIPAMENTOS PCD, VAI ATENDER IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DESAMPARO, CARÊNCIA FINANCEIRA E ENFERMIDADE.

DATA: 02/06/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças-MT, 20 de maio de 2022.

Marcelo do Santos Lopes – Pregoeiro Substituto

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2022

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2022**

**PROCESSO** Nº. 82/2022

**ADESÃO** N°. 11/2022

**CONTRATO** Nº. 146/2022

**CONTRATANTE:** Município de Barra do Garças/MT;

**CNPJ:** 03.439.239/0001-50;

**CONTRATADA:** SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

**CNPJ:** 05.870.713/0001-20

**OBJETO**:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA PARA ATENDER A FROTAS DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT.**

**VALOR:** R$ 9.265.000,00 (nove milhões e duzentos e sessenta e cinco mil reais)

**VIGÊNCIA: 19/05/2022 até 19/05/2023.**

**Adilson Gonçalves de Macedo**

Prefeito Municipal

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 18.774/2022, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, Lei Complementar nº. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 020/2022.

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Solução de FIREWALL, Contemplando o Licenciamento, a Implantação, o Treinamento, o Suporte e a Atualização da Solução FIREWALL para Controle, Gerenciamento e Segurança de Dados da Prefeitura Municipal de Barra do Garças**

**REALIZAÇÃO: 03/06/2022**.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: **08h00min**

INICIO DO CERTAME: **08h30min**

Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, no horário das 07h00-min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no site da prefeitura https://www.barradogarcas.mt.gov.br/ e no e-mail: licita-cao@barradogarcas.mt.gov.br; pregao@barradogarcas.mt.gov.br.

BARRA DO GARÇAS - MT, 20 de maio de 2022

**Danilson Pereira Brito Pregoeiro**

**RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 544/2021, PROVENIENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2021.**

**RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 544/2021, PROVENIENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2021.**

**ONDE-SE LÊ:**

| Código | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 77320 | SERVICO DE LOCACAO DE APARELHO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA | MÊS | SERVICO | 12 | 7.083,33 | 600.000,00 |
| 77322 | SERVICO DE LOCACAO DE DIGITALIZADOR CR PARA APARELHO DE RAIO-X | MÊS | SERVICO | 12 | 50.000,00 | 84.999,96 |

UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO no valor de 90.000,0000

| Código | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 77322 | SERVICO DE LOCACAO DE APARELHO DE RAIO-X | MÊS | SERVICO | 12 | 5.500,00 | 66.000,00 |

**LEIA-SÊ:**

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 77320 | SERVICO DE LOCACAO DE APARELHO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA | MÊS | SERVICO | 12 | 50.000,00 | 600.000,00 |
| 77322 | SERVICO DE LOCACAO DE DIGITALIZADOR CR PARA APARELHO DE RAIO-X | MÊS | SERVICO | 12 | 7.083,33 | 84.999,96 |

UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO no valor de 90.000,0000

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 77322 | SERVICO DE LOCACAO DE DIGITALIZADOR CR PARA APARELHO DE RAIO-X | MÊS | SERVICO | 12 | 5.500,00 | 66.000,00 |

Barra do Garças-MT, 20 de Maio de 2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

**AVISO DE EXTRATO A ADESÃO N. 013/2022**

**AVISO DE EXTRATO A ADESÃO N. 013/2022**

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público a Adesão Ata de Registro de Preços nº 041/2021 oriunda do Pregão Presencial nº 017/2021 da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, objeto: aquisição de reagentes insumos e cessão em comodato de equipamentos para o laboratório municipal desta secretaria de saúde de Brasnorte. Empresa Fornecedora: W. N. DIAGNOSTICA LTDA CNPJ: 09.100.467/0001-88. Vigência da Ata de Registro de Preço nº 041/2021: 12 meses, vigente até 30 de junho de 2022. Valor total da Adesão R$ 47.760,00 (quarenta e sete mil e setecentos e sessenta reais)

**Brasnorte – MT, 20 de maio de 2022.**

David Eduardo Caeron Magrini, Pregoeiro.

**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022 - DESERTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico Nº 007/2022

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, através da Comissão nomeada pela portaria nº 010/2022, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Eletrônico Nº 007/2022. Data da abertura: 20 de maio de 2022 às 09h00min (horário de Brasília -DF) –Registro de Preço para contratação de empresa, por meio de processo licitatório, para futuro e fracionado fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender os veículos oficiais em trânsito conforme as demandas da Secretarias Municipais de Brasnorte - MT. Quantidade de itens: **16** (dezesseis). O pregoeiro declarou o certame DESERTO, pela ausência de interessados nos itens. Brasnorte/MT, 20 de maio de 2022. David Eduardo Caeron Magrini, Pregoeiro.

**AVISO DE EXTRATO A ADESÃO N. 010/2022**

**AVISO DE EXTRATO A ADESÃO N. 010/2022**

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público a Adesão Ata de Registro de Preços nº 084/2021 oriunda do Pregão Eletrônico nº 020/2021 da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada/MG, objeto: contração de serviços de locação de estrutura para realização de eventos, conforme demanda da Secretaria Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente de Brasnorte-MT.” Empresa Fornecedora: ADEMIR FERNANDES MARTINS 49387642615 CNPJ: 39.915.215/0001-78. Vigência da Ata de Registro de Preço nº 084/2021: 12 meses, vigente até 03 de dezembro de 2022. Valor total da Adesão R$ 235.239,00 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos e trinta e nove reais)

**Brasnorte – MT, 20 de maio de 2022.**

David Eduardo Caeron Magrini, Pregoeiro.

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2022**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO**, através do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 010/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **08/06/2022 as 08:00h (Horário de local**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 032/2022**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** para o seguinte objeto "Registro de Preços para a contratação de empresa, por meio de processo licitatório, para futuro e eventual fornecimento em serviços de prensa e confecção de mangueiras hidráulicas com fornecimento de materiais para atender as demandas das secretarias municipais de Brasnorte - MT." Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 20 de maio de 2022.

**DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI**

**Pregoeiro.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
### CONTRATO Nº 137/2022 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ANGELA GONÇALVES SANTOS,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua das Araras. N°200, Bairro Jardim do Trevo Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG Nº 0725306-0 SSP-MT e CPF Nº 001.216.911-01, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **ANGELA GONÇALVES SANTOS,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Buscando o Saber, **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais,** a contratação justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **09 de Maio de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022, não podendo ser prorrogado após 12 meses de contrato.**

O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato Emergencial por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.450,80 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos) mensais.

**DOS SERVIÇOS O CONTRATADO**

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO**

**Cláusula 6ª** O gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

**DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

| **Cód.** Órgão | **Cód.** Unid. Orçamentaria | **Cód.** Função | **Cód.** Sub função | **Cód.** Programa | **Núm.** Projeto-atividade | **Cód.** Da categ. Econômica | **Cód.** Do grupo de natureza de despesa | **Cód.** da modalidade de aplicação | **Cód.** Elem. de despesa | **Cód.** Sub elemento de despesa | **Cód.** ID de uso e destinação de recurso | **Cód.** Grupo de destinação de recurso | **Cód.** da especificação da destinação de recurso | **Unid.** Orçamentaria |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | 003 | 12 | 365 | 1004 | 2059 | 3 | 1 | 90 | 04 | 00 | 0 | 1 | 540 | 066006 |

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

**DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO**

**Cláusula 9ª** O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 10ª** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

**Cláusula 11ª** Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 12ª** A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

**Cláusula 13ª** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e tem por fundamento a situação emergencial com fulcro na necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço essencial, pelo prazo máximo de 12 meses, de acordo com o disposto no art. 5° da Lei 1.931/2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 para contrato firmado com o fundamento em assistência a situações de calamidade publica ou emergência, não poderá o contrato ser prorrogado.

**Cláusula 14ª** Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

**Cláusula 15ª** Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 09 de Maio de 2022

_____

**CONTRATADO (A)**

_____

**LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**

CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS**

**NOME:**_____ **NOME:**_____

**RG Nº:**_____ **RG Nº:**_____

**CPF Nº:**_____ **CPF Nº:**_____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 20/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2022**

**Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.**

**Objeto:** Dispensa de Licitação visando a contratação de empresa para adequação e complementação dos projetos executivos de pavimentação, drenagem e sinalização nas ruas do bairro Aroldo Fanaia em Cáceres – MT.

**Empresa:** MAMORE CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI, CNPJ N.º 06.881.771/0001-11.

**Valor:** R$ 29.155,32 (vinte e nove mil cento e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

**Fundamento:** Art. 24 da Lei 8.666/93 amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

*Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Artigo 24º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.*

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de maio de 2022.

**Wesley de Sousa Lopes**

**Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**TERMO ADITIVO Nº 02/2022 - CONTRATO - N° 337/2019 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 337 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **CLEIDIANE CRISTINA DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer sua função na Escola Municipal Tancredo Neves.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Para atendimento das demandas de alunos com necessidades especiais.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/02/2022, com termo final alterado para 23/12/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 Fevereiro de 2022.

_____ _____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

**MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 25-2022 COM MENOR PREÇO GLOBAL**

**Interessada:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Educação e Saúde

**Objeto:** Consiste o presente Termo de Referência na contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de execução do Processo Seletivo Simplificado Unificado (PSS) 2022 da Prefeitura Municipal de Cáceres, incluindo publicação de editais, recebimento, processamento e divulgação de inscrições, elaboração de provas para todos os níveis, contratação de locais de prova e pessoal adequado para a aplicação das mesmas, correção e entrega de resultados e dados, visando o provimento de vagas temporárias e cadastro reserva a fim de suprir as demandas de pessoal temporário das secretarias municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, nos termos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**EMPRESA VENCEDORA:** SARMENTO CONCURSOS LTDA CNPJ Nº **08.377.069/0001-40 Valor: R$85.000,00.**

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http://www2.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 20 de maio de 2022.

**DEBHORA BELUSSI**

**PREGOEIRA OFICIAL**

**Portaria nº 484/2021**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATOS N° 048/2022 - SME PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 048/2022 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor (a) **CLAUDIANE RAMALHO GONÇALVES** denominado (a) contratado(a), no cargo **de Professor(a) Licenciado (a) em Pedagogia**, para exercer suas funções na **Escola Municipal de Educação Infantil Irene Coelho Cruz.**

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

*Conforme o memorando 12.223/2022, faz-se necessário a prorrogação do contrato para atender a substituição* a servidora Rosilene Mirian Costa Leonel que está em readaptação de função.

A presente prorrogação de contrato regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **14/05/2022**, com termo final para **30/07/2022** e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 18 de Maio de 2022

| | |
|---|---|
| Contratado (a) | Liamara Rodrigues da Silva |
| | Secretária Municipal de Educação |

**MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇO N° 28-2022**

**Interessada:** Secretaria Municipal de Saúde

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO de KIT DE ESCOVAÇÃO para** atender as necessidades da Equipe de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres-MT.

EMPRESA VENCEDORA: **RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI CNPJ Nº 41.813.885/0001-25 Valor: R$196.500,00**

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http://www2.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 20 de maio de 2022.

Wilton Bento Pimenta

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 484/2021

**AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2022**

**PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 022/2022**

*PROMOTORA*: **Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE ÁGUA NO LOTEAMENTO BELA VISTA, EMENDA PARLAMENTAR N° 31, AÇÃO N° 8026**, para atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

*PLATAFORMA*: **Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras**

*DATA*: 02/06/2022 às **09h00m** - **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF)**.

*OBSERVAÇÃO*: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – Autarquia Municipalde Cáceres, Estado de Mato Grosso,** em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221-2002; 3221-2003; na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites www.aguasdopantanal.eco.br **e gov.br/compras ou solicitando para e-mail *licitacaoaguasdopantanal@gmail.com***

Cáceres-MT, 20 de maio de 2022.

**JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE**

***Diretor Executivo***

***Decreto 1019/2021***

***Publicado em 30/12/2021 – AMM***

***(Assinado Digitalmente)***

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**TERMO ADITIVO Nº 03 CONTRATOS N° 209/2021 - SME TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 209/2021 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSO S**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor (a) **ALCIELLI FERNANDA DA SILVA** denominado (a) contratado (a), no cargo **de Professor(a) Licenciado (a) em Pedagogia**, para exercer suas funções na **Escola Municipal de Raquel Ramão da Silva.**

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

*Para atender alunos com necessidades educacionais especiais.*

A presente prorrogação de contrato regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **14/05/2022**, com termo final para **23/12/2022** e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 18 de Maio de 2022

| | |
|---|---|
| Contratado (a) | Liamara Rodrigues da Silva |
| | Secretária Municipal de Educação |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº. 008 DE 12 DE MAIO DE 2022.**

**Institui membros da Comissão Permanente de Apoio de Orientação ao conselho Tutelar.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Ordinária realizada no dia 12 de maio de 2022, com registro em Ata nº. 250 e,

**Considerando** o Regimento Interno vigente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir a composição da Comissão Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, também reconhecida pelas siglas CP-FIA, compostas pelas conselheiras:

§ Fernanda Nascimento de Oliveira, representante titular do Secretaria Municipal de Assistência Social;

§ Juliany Artiago Oliveira, representante titular do Fundação Terezinha Mendes;

§ Melânia Fernanda de Oliveira Ferri, representante suplente do Instituto Cometa;

§ Jaqueline Conceição Cardoso, representante titular da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - A comissão deverá estabelecer já na primeira reunião:

I. Calendário próprio de suas reuniões até dezembro/2022; e,

II. Escolher dentre seus membros uma (um) representação para presidência e uma (um) representação para relatoria.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres, 12 de maio de 2022.

**LELIANE BARROS DA SILVA**

Presidente do CMDCA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATOS N° 034/2022 - SME PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 034/2022 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor (a) **LUCILENE MENDES DOS SANTOS** denominado (a) contratado(a), no cargo **de Professor(a) Licenciado (a) em Pedagogia**, para exercer suas funções na **Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Sábio.**

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento*

*de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

*Conforme o memorando 17.042/2022, faz-se necessário a prorrogação do contrato para atender a substituição* a servidora Thelma Pires Geronimo Motta que encontra se de licença médica.

A presente prorrogação de contrato regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **14/05/2022**, com termo final para **08/07/2022** e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 18 de Maio de 2022

| | |
|---|---|
| Contratado (a) | Liamara Rodrigues da Silva |
| | Secretária Municipal de Educação |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº. 007 DE 12 DE MAIO DE 2022.**

**Institui membros da Comissão Permanente de Apoio de Orientação ao conselho Tutelar.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Ordinária realizada no dia 12 de maio de 2022, com registro em Ata nº. 250 e,

**Considerando** o Regimento Interno vigente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir a composição da Comissão Setorial Permanente de Apoio de Orientação ao Conselho Tutelar, também reconhecida pelas siglas CP-CT, compostas pela (os) conselheiras (o):

§ Dayanne Marciano Moreno Guedes, representante titular da Secretaria Municipal de Saúde;

§ Renata da Silva Machado, representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social;

§ Raul Camilo Guimarães Garcia, representante titular do Instituto Cometa;

§ Kelly Novack Rodrigues, representante titular da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE; e

Art. 2º - A comissão deverá estabelecer já na primeira reunião:

I. Calendário próprio de suas reuniões até dezembro/2022; e,

II. Escolher dentre seus membros uma (um) representação para presidência e uma (um) representação para relatoria.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres, 12 de maio de 2022.

**LELIANE BARROS DA SILVA**

Presidente do CMDCA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO N° 013/2022 - SME PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 013/2022 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor (a) **ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA CEBALHO** denominado (a) contratado (a), no cargode **Professora Licenciada em Pedagogia**, para exercer suas funções na **Escola Municipal De Educação Infantil CAIC.**

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

*Em substituição a Professora Eunice de Oliveira Silva que está de Licença Prêmio.*

A presente prorrogação de contrato regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **14/05/2022**, com termo final para **14/08/2022** e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 16 de Maio de 2022

| | |
|---|---|
| Contratado (a) | Liamara Rodrigues da Silva |
| | Secretária Municipal de Educação |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001 10 DE MAIO DE 2022.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| **Sujeito(s) Passivo(s)** | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Intimação Fiscal (ITR)** |
| HELIO DE FREITAS MAFRA | 659.186.068-15 | 9047/00051/2021 |
| ADEVAIR DE OLIVEIRA | 037.413.608-48 | 9047/00158/2021 |
| PAULO PENHA | 352.719.571-87 | 9047/00194/2021 |
| ADIBE ARANGE | 547.206.218-72 | 9047/00195/2021 |
| FIGUEIRA BRANCA HOLDING LTDA | 10.378.245/0001-00 | 9047/00216/2021 |
| ERNANI DA SILVA LARA (ESPÓLIO DE) | 008.688.331-34 | 9047/00231/2021 |
| JOSE LUIZ DA COSTA | 352.461.701-87 | 9047/00255/2021 |
| MANOEL BISPO DO CARMO | 070.151.001-34 | 9047/00020/2022 |
| FLAVIO AUGUSTO LEMES DE OLIVEIRA | 531.414.151-53 | 9047/00023/2022 |
| FERNANDO GABRIEL FELIPE | 572.184.631-34 | 9047/00034/2022 |
| SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA | 460.413.111-20 | 9047/00035/2022 |
| ARNALDO VALERIANO TRALDI | 590.307.718-87 | 9047/00040/2022 |
| ANA GILZA LEITE FONTES | 184.999.961-91 | 9047/00053/2022 |
| **Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR** | | |
| Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura: | | |

Data de afixação: 10/05/2022

Data de desafixação: 25/05/2022

**AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL**
**PORTARIA Nº 33/2022**

A Diretoria Executiva do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **Exonerar a pedido** a Srtª. **NATALIA BORTOLOZZO REIS**, inscrita no CPF sob o nº 059.358.321-35 e RG nº 2508875-0 SESP/MT, do cargo de **COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS, TESOURARIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL,** sob Portaria do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP.

**Art. 2º -** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/05/2022.

Cáceres-MT, 20 de maio de 2022.

**NATALIA BORTOLOZZO REIS**

*Coordenadora de Recursos Humanos, Tesouraria e Assistência Social - SSAAP*

**JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE**

*Diretor Executivo - SSAAP*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS - 1º QUADRIMESTRE DE 2022**

C O N V I T E

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES convida a população para participar, presencialmente, da *Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 1º quadrimestre de 2022*, com o objetivo de apresentar a movimentação orçamentária e financeira, nos meses de janeiro a abril de 2022, conforme programação a seguir:

Data: 27 de maio de 2022 (sexta-feira);Horário: 9h;Local: Câmara Municipal de Cáceres, Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório, Centro, Cáceres – MT.

Tendo em vista que os números relativos à pandemia indicam que a Covid-19 está em queda, será facultada à população a participação presencial e, também, virtual, logo que a referida Audiência será transmitida em formato de LIVE através de mídia de comunicação *on line*:

*Link* para acesso ao canal oficial da imprensa da Prefeitura de Cáceres:https://www.youtube.com/channel/UCTfzYuOBEgyQ-mL7j...

Contamos com a participação de todos, de suma importância a fim de que alcancemos o objetivo do evento.

Atenciosamente.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito de Cáceres em exercício

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATOS N° 435/2022 - SME PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 435/2022 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSO S**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor (a) **VALERIA DE QUEIROZ BARATELA** denominado(a) contratado(a), no cargo **de Professor(a) Licenciado (a) em Matemática**, para exercer suas funções na **Escola Municipal Dom Máximo Biennés.**

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

*Conforme o memorando 17.970/2022, faz-se necessário a prorrogação do contrato para atender a substituição* a servidora Elizandra Segundo leme está de licença prêmio.

A presente prorrogação de contrato regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **21/05/2022**, com termo final para **22/08/2022** e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 18 de Maio de 2022

| | |
|---|---|
| Contratado (a) | Liamara Rodrigues da Silva |
| | Secretária Municipal de Educação |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001 DE 10 DE MAIO DE 2022.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| **Sujeito(s) Passivo(s)** | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Notificação de Lançamento (ITR)** |
| NILTON DIVINO LIMA | 273.262.846-87 | 9047 /00102/2021 |
| **Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR** | | |
| Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura: | | |

Data de afixação: 10/05/2022

Data de desafixação: 25/05/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº. 009 DE 12 DE MAIO DE 2022.**

*Aprova a formação do Grupo de Trabalho para análise e avaliação dos documentos apresentados para o registro de Entidades Não Governamentais ou sua Renovação, e para a Inscrição ou Recadastramento de Programas Governamentais e Não Governamentais em conformidade com a Resolução nº 09 de 10 de agosto de 2017.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Ordinária realizada no dia 12 de maio de 2022, com registro em Ata nº. 250 e,

**CONSIDERANDO** O requerimento do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, endereçado através de email, ao CMDCA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a formação do **Grupo de Trabalho** para análise e avaliação do formulário de Registro de Entidade Não Governamental**,** apresentado pelo **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE**, Entidade não Governamental, solicitando a renovação do registro da Entidade e inscrição do **Programa "Jovem Aprendiz CIEE"**, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres e, conforme disposto nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho, aprovado será composto pelas Conselheiras:

**a) Fernanda Nascimento de Oliveira,** representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**b) Kelly Novack Rodrigues,** representante titular da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

**c) Dayanne Marciano Moreno Guedes.** Representante titular da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cáceres, 12 de maio de 2022.

**LELIANE BARROS DA SILVA**

Presidente do CMDCA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

### RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA DE Nº. 327 DE 20 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **APARECIDO ROSA DA SILVA FILHO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o teor Oficio de nº. 251/2022/GPM, protocolado em 20 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

I – Nomear o Sr. Aparecido Rosa da Silva Filho para exercer o cargo em Comissão de Secretario Adjunto ao Gabinete do Prefeito lotado junto ao Gabinete de Prefeito desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III –Esta portaria entra em vigor na data de 20 de maio de 2022, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 20 de maio de 2022.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

### RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA DE Nº. 324 DE 20 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. **DEBORA HENRIQUE ARAUJO,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o teor do Oficio nº. 251/2022/GPM, protocolado na data de 20 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

I - Exonerar a Sra. Debora Henrique Araujo que exercia o cargo em Comissão de Secretario Adjunto ao Gabinete do Prefeito lotado junto ao Gabinete do Prefeito desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar a Portaria de nº 017 de 17 de janeiro de 2022.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 20 de maio de 2022.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

### RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA DE Nº. 328 DE 20 DE MAIO DE 2022.

*"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA* **GERLANE FRANCO LIMA** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**JOSE BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

**CONSIDERANDO** o teor do requerimento da servidora, protocolado em 06 de maio de 2022.

**CONSIDERANDO** o teor do Parecer nº 037/2022 de 20 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

I – Efetuar "Progressão Horizontal" da servidora**GERLANE FRANCO LIMA ,** efetiva no cargo de **Professor Educação Infantil - Sede,** junto a Secretaria Municipal de Educação, da **Classe "B" Nível "02"** paraa **Classe "c" Nível"02"**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 20 de maio de 2022.

**JOSE BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

### RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA DE Nº. 323 DE 18 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **CLEZIOMAR TOBIAS PEDRO,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o teor do Oficio nº. 241/2022/GPM, protocolado na data de 18 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

I - Exonerar o Sr. Cleziomar Tobias Pedro que exercia o cargo em Comissão de Secretario Municipal de Administração lotado junto a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar a Portaria de nº 063 de 09 de fevereiro de 2022.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 18 de maio de 2022.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

### RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA DE Nº. 329 DE 20 DE MAIO DE 2022.

*"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA* ***ARMANDA GUEDES PARREIRA*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**JOSE BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

**CONSIDERANDO** o teor do requerimento da servidora, protocolado em 25 de abril de 2022.

**CONSIDERANDO** o teor do Parecer nº 038/2022 de 20 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

I – Efetuar "Progressão Horizontal" da servidora ***ARMANDA GUEDES PARREIRA ,*** efetiva no cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE,** junto a Secretaria Municipal de Educação, da **Classe "b" Nível "04"** paraa **Classe "c" Nível"04"**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT,20 de maio de 2022.

**JOSE BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2022**

***"Dispõe sobre a convocação processo seletivo PSS 01/2021 e PSS 02/2022."***

**JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e; Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, homologado pelo Decreto nº 3577 de 05 de março de 2021.

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022, homologado pelo Decreto nº 3901 de 12 de maio de 2022.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando O Ofício sob o nº 204/2022/SEMED

**RESOLVE:**

1. **CONVOCAR***, os candidatos aprovados, conforme o resultado do processo seletivo simplificado – PSS 01/2021 e PSS 02/2022* os quais constam no **Anexo I e II** deste Edital.

2. Os candidatos convocados por meio deste Edital deverão apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as **17:00 h do dia 20/06/2022**, as documentações descritas abaixo:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f Certificado Militar (se homem);

g. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

h. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

i. Declaração de bens.

j. Declaração de não acúmulo de cargo público.

k. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

o. Número do CPF do(s) dependente(s), se existir(em);

p. Certidão Criminal de bons antecedentes;

3. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas nos Editais que regulamentaram a Chamada Pública, por parte do candidato, deverá o Departamento de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

4. Os candidatos convocados por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverão se apresentar, de imediato, junto a Secretaria Municipal de Educação do municipio, descritas no Anexo, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00 h.

5. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

6. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Secretaria Municipal de Educação no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de maio de 2022.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**Anexo I**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2022**

**PSS 01/2021**

| PROFESSOR | |
|---|---|
| **ALDEIA:TRÊS MARIAS – E.M.I. TRÊS MARIAS S.A. E.M.I. SANTO AGOSTINHO** | |
| ORDEM | NOME |
| 1 | Angelo Tseredzadzub'Awe Wairotsu |
| **ALDEIA:SANTA CLARA – E.M.I. SANTA CLARA** | |
| ORDEM | NOME |
| **1** | Roseneide Ro´oraiho Tseretsu |
| **ALDEIA:TRÊS MARIAS – E.M.I. TRÊS MARIAS S.A. E.M.I. SANTO AGOSTINHO** | |
| ORDEM | NOME |
| 1 | Angelo Tseredzadzub'Awe Wairotsu |
| **ALDEIA:SANTA CLARA – E.M.I. SANTA CLARA** | |
| ORDEM | NOME |
| **1** | Roseneide Ro´oraiho Tseretsu |

**ANEXO II PSS 02/2022**

| **AAE/NUTRIÇÃO** | |
|---|---|
| **ALDEIA:SANTA FÉ– E.M.I. SANTA FÉ** | |
| **Ordem** | **NOME** |
| 1 | OSMARA WA UTOMOTSUDZAWI |
| **ALDEIA:RIO KULUENE– E.M.I. RIO KULUENE** | |
| **Ordem** | **NOME** |
| **1** | LINDOMAR TSEREPUITSIWE |
| **AAE/LIMPEZA** | |
| **ALDEIA: CHÃO PRETO – E.M.I. SÃO PAULO** | |
| **Ordem** | **NOME** |
| 1 | ACIDA RE UNHONOME O |
| **PROFESSOR** | |
| **ALDEIA: ALDEINHA – E.M.I. ALDEINHAS** | |
| **Ordem** | **NOME** |
| 1 | LULA TSITOMOMEI WA TOMOSUYURABE |
| **ALDEIA: BOA VIDA – E.M.I. ABDZU'WÊ** | |
| **Ordem** | NOME |

| | |
|---|---|
| 1 | SILIVAN TSERO ORE |
| **ALDEIA:DEZ MANDAMENTOS – E.M.I. PARI UPTSEWEWE S.A. E.M.I. PARI-NAI'A** | |
| **Ordem** | **NOME** |
| 1 | DEUJELIA REWATSU TSEMEY WA TSATE |
| **ALDEIA:ESTRELA – E.M.I.ESTRELA S.A. E.M.I. SANTA HELENA** | |
| **Ordem** | **NOME** |
| 1 | FRIDELINO TSEREWAMRI |
| 2 | MENSAQUE RADAHU NAPOHO ODI |
| **ALDEIA:KAIRUS – E.M.I KAIRUS S.A. E.M.I. CAMPOS BELOS** | |
| **Ordem** | **NOME** |
| 1 | ERALDO TSERENHOIPE BABATI TOBRODI |
| 2 | OSMAR HU´UTEWRI BABATI TODRODI |
| **ALDEIA:MONTE PASCOAL – E.M.I. MONTE PASCOAL S.A. E.M.I. SÃO DOMINGOS SÁVIO** | |
| **Ordem** | **NOME** |
| 1 | LUIZINHO WA UIWE WA RA WI |
| **ALDEIA:NOVO TEIHIDZATSE – E.M.I. NOVO TEIHDZATSE S.A. ESPIRITO SANTO** | |
| **Ordem** | **NOME** |
| **1** | JOAO FIDELIS XAVANTE |
| **ALDEIA:PEDRA PRETA – E.M.I. PEDRA PRETA** | |
| **Ordem** | **NOME** |
| 1 | JUCELIA TSINHOTSE EURE TSEHITE |
| **ALDEIA:SANTA FÉ – E.M.I. SANTA FÉ** | |
| **Ordem** | **NOME** |
| 1 | PEDRO PAULO TSERESIIRÉ SEREPARAN |
| **ALDEIA:SÃO JORGE – E.M.I. SÃO JORGE** | |
| **Ordem** | **NOME** |
| 1 | JACILENE RO OWE |
| **ALDEIA:SÃO MATEUS – E.M.I. SÃO MATEUS S.A. E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO** | |
| **Ordem** | **NOME** |
| 1 | CELIO TSIBEDI TSERE RU |
| **AAE/ NUTRIÇÃO- DISTRITO** | |
| **Ordem** | **NOME** |
| **1** | ELAINE INACIO PEREIRA |
| **AAE/ NUTRIÇÃO-SEDE** | |
| Ordem | NOME |
| 1 | IVONETE MARIA DOS SANTOS |
| **2** | NATHALIA CRISTINA DE ARAUJO VAZ |
| **AAE/ LIMPEZA-DISTRITO** | |
| Ordem | NOME |
| 1 | PRISCILA EVANGELISTA DE CASTRO |
| **PEDAGOGO- DISTRITO** | |
| Ordem | NOME |
| 1 | ALINE SILVA FERREIRA |
| **AAE/TRANSPORTE ESCOLAR** | |
| 1 | ROMULO DA SILVA |

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE Nº. 325 DE 20 DE MAIO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **APARECIDO ROSA DA SILVA FILHO,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o teor do Oficio nº. 251/2022/GPM, protocolado na data de 20 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

I - Exonerar o Sr. Aparecido Rosa da Silva Filho que exercia o cargo em Comissão de Secretario Municipal de Assuntos Administrativos lotado junto a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar a Portaria de nº 199 de 04 de maio de 2021.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 20 de maio de 2022.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE Nº. 326 DE 20 DE MAIO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. **DEBORA HENRIQUE ARAUJO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o teor Oficio de nº. 251/2022/GPM, protocolado em 20 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

I – Nomear a Sra. Debora Henrique Araujo para exercer o cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Administração lotada junto a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III –Esta portaria entra em vigor na data de 20 de maio de 2022, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 20 de maio de 2022.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO DE N.º 3.904 DE 20 DE MAIO DE 2.022.**

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR CELISMAR RODRIGUES BORGES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições.

**Considerando** o requerimento do servidor protocolado na data de 20 de maio de 2022.

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica Exonerado o servidor Celismar Rodrigues Borges, que exerceu o cargo de Agente de Combate as Endemias, Classe "A" Nível "01", lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde desta prefeitura.

Art. 2º - Revogar o Termo de Posse nº 110 de 25 de abril de 2.008 e Ata de Posse de 02 de abril de 2.008.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 20 de maio de 2.022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 44/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

**FORNECEDOR: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI**

**CNPJ: 07.838.209/0001-78**

**OBJETO**: Dispensa de licitação de acordo com a Lei nº 8.666/1993, artigo 24 inciso XVII que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revisão preventiva obrigatória, com troca de peças de 30.000 km do ÔNIBUS V8L EO, VOLARE, Placa RAU3F15, código de frotas OE-349, pertencente à frota municipal, vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, XVII da Lei n.º. 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 2.173,80 (dois mil cento e setenta e três reais e oitenta centavos).

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT**
**EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2022**

**EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2022**

**COMISSÃO TÉCNICA DE LICITAÇÃO**

Após, cumprida a determinação do Sr. Diretor Executivo/Gestor Financeiro do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, esta Comissão exara o seguinte parecer:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas deum mesmo serviço, compra ou alienações de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei n° 9.648, de 1998).

O processo refere-se à Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS NO ACOMPANHAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS, COM O OBJETIVO DO CUMPRIMENTO DA META ATUARIAL E DO PLANO ANUAL DE INVESTIMENTOS - PAI, CONFORME EXIGÊNCIA DA RESOLUÇÃO CMN 3.922/10 E ATUALIZAÇÕES DA RESOLUÇÃO CMN 4.695/2018.**

Assim sendo, em razão do valor, por tudo que consta no processo de dispensa de licitação, cristaliza-se no presente caso os aspectos que caracterizam a dispensa de licitação, optando esta comissão por tal modalidade.

Diante do acima disposto, esta Comissão Técnica de Licitação, encaminha o presente processo com as suas peças, para as devidas publicações.

Campo Novo do Parecis – MT, 20 de maio de 2022.

SANDRO SÍLVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro - FUNSEM

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 584, DE 19 DE MAIO DE 2022.**

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **EDSON GILSON SAIBERTT.**

**O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 15/05/2022 até 12/08/2022.**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 585, DE 19 DE MAIO DE 2022.**

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **WILSOM VALDIR DE OLIVEIRA**

**O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 09/05/2022 até 06/08/2022.**

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO EXECUTIVO Nº 117, DE 17 DE MAIO DE 2022.**

*altera a nomenclatura E ATRIBUIÇÕES do cargo de* ***CHEFE DIVISÃO DE HABITAÇÃO,*** *VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

***CONSIDERANDO*** o disposto no Art. 59, inciso VIII, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal;

***CONSIDERANDO*** o disposto no Art. 13, da Lei Complementar nº 21, de 08 de abril de 2009;

***CONSIDERANDO*** o Memorando nº 320/2022 proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

***CONSIDERANDO*** a Lei Complementar n° 121 de 09 de fevereiro de 2022;

***CONSIDERANDO*** a necessidade administrativa.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Altera a nomenclatura do cargo de **Chefe Divisão de Habitação,** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para **Chefe da Divisão de Apoio Administrativo**, com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza:

I. Prestar apoio administrativo necessário ao funcionamento eficaz dos serviços da gestão de recursos humanos, financeiros e materiais, da organização, informática e da documentação e informação e apoio geral; II. Prestar atendimento ao público seja pessoalmente ou via telefone; manter atualizada as correspondências eletrônicas (e-mails corporativo); manter arquivos organizados; III. Controlar o protocolo de documentos despachando-os para o setor competente; IV. Auxiliar na elaboração do orçamento anual da secretária municipal de assistência social de acordo com programas e ações do plano plurianual, bem como acompanhar a sua execução orçamentária com vistas a manter as dotações constantes de despesas fixas com suficiência orçamentária para atender o exercício financeiro vigente. V. Acompanhar a vigência dos contratos e atas de registro de preços pertinentes a secretaria municipal de assistência social solicitando com a antecedência necessária para o solicitar aditivo quando necessário bem como solicitar a providência de nova ata de registro de preço. VI. Fazer a coleta de registro do ponto, fazendo os lançamentos necessários quando de atestados médicos, feriados e ponto facultativo, assim como encaminhar os relatórios de cartão-ponto à coordenadoria de rh. VII. Providenciar e responder os requerimentos e indicações encaminhados ao poder executivo municipal, mantendo extremo controle das informações; VIII. Elaborar projetos de leis, bem como observar o cumprimento delas, instruções, regulamentos, resoluções e portarias; atuar em conjunto com a assessoria jurídica do município e procuradoria jurídica nos assuntos que for convocado a se manifestar; IX. Planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade; participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho; X. Atender ao público interno e externo, fornecer informações; identificar natureza das solicitações dos usuários; atender fornecedores, não devendo ser feita nenhuma distinção entre pessoas; XI. Realizar levantamento da demanda habitacional no município, visando à viabilidade de implantação de projetos habitacionais; promover a obtenção de recursos junto a diferentes órgãos estaduais e federais; efetuar cadastramento, inscrição e classificação das famílias em situação de vulnerabilidade habitacional no município; enviar cadastros, inscrições e classificação das famílias para aprovação da caixa econômica federal, quando assim for solicitado e/ou houver projetos

habitacionais em parceria com a mesma; participar de reuniões e efetuar contatos internos e externos em assuntos da área de atividades e trabalhos de interesse da habitação municipal; conferir projetos e memoriais descritivos e acompanhar a aprovação pela prefeitura e caixa econômica federal; fiscalizar a conservação de núcleos habitacionais; XII. Solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior; XIII. Elaborar relatório periódico com informações das atividades; XIV. Executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de maio de 2022.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTAO CANTERLE**

**Secretário Municipal de Administração**

**Anexo I**

**QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

| Órgão | Cargo |
|---|---|
| **I - GABINETE DO PREFEITO** | Prefeito |
| Gabinete do Prefeito | Coordenador de Gabinete |
| Gabinete do Prefeito | Diretor de Comunicação |
| Gabinete do Prefeito | Assistente de Comunicação |
| Gabinete do Prefeito | Diretor de Departamento de Convênios |
| Gabinete do Prefeito | Chefe de Gabinete do Governo Municipal |
| Gabinete do Prefeito | Chefe de Divisão de Eventos Culturais |
| Gabinete do Prefeito | Chefe Divisão de Apoio Administrativo |
| **II - GABINETE DO VICE-PREFEITO** | Vice-Prefeito |
| **III - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO** | Assessor Jurídico |
| **ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO** | Assessor Jurídico |
| **ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO** | Assessor Jurídico |
| **ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO** | Assessor Jurídico |
| **VI – CONTROLADORIA MUNICIPAL** | Controlador |
| **V – OUVIDORIA MUNICIPAL** | Ouvidor Municipal |
| **VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | Secretário |
| Coordenadoria de RH | Coordenador |
| Departamento de Legislação | Diretor |
| Departamento de Licitações | Diretor |
| Departamento de Compras | Diretor |
| Departamento de Recursos Humanos | Diretor |
| Departamento de Conciliação do PROCON | Diretor |
| Departamento Executivo do PROCON | Diretor |
| Diretor de Tecnologia | Diretor |
| Apoio Administrativo | Chefe |
| Divisão de Patrimônio de Bens Móveis | Chefe |
| Divisão de Apoio Administrativo | Chefe |
| Apoio em Tecnologia | Chefe |
| Divisão de Licitação | Chefe |
| Divisão de Almoxarifado | Chefe |
| Divisão de Compras | Chefe |
| Assistente de Apoio Administrativo | Assistente |
| **VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | Secretário |
| Coordenadoria de Educação | Coordenador |
| Departamento de Ensino Fundamental | Diretor |
| Departamento Administrativo e Financeiro | Diretor |
| Departamento de Transporte Escolar | Diretor |
| Departamento de Educação Infantil | Diretor |
| Divisão de Programas e Convênios | Chefe |
| Divisão Pedagógica | Chefe |
| Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro | Chefe |
| Divisão de Merenda e Material Escolar | Chefe |
| **IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | Secretário |
| Departamento de Recursos e Convênios | Diretor |
| Departamento de Regulação, Controle e Avaliação | Diretor |
| Coordenador do Departamento de Atenção Básica | Coordenador |
| Departamento de Manutenção das Unidades de Saúde | Diretor |
| Departamento de Vigilância Ambiental | Diretor |
| Departamento Administrativo | Diretor |
| Departamento de Gestão em Saúde | Diretor |
| Divisão de Administração e Finanças | Chefe |
| Divisão do Gabinete da Saúde | Chefe |
| Divisão de Compras e Licitação | Chefe |
| Assessor de Transporte de Veículo de Emergência | Assessor |
| Assistente da Saúde | Assistente |
| Assistente do Gabinete da Saúde | Assistente |
| **X - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** | Secretário |
| Assessor de Planejamento Orçamentário | Assessor |
| Coordenador Contábil e Financeiro | Coordenador |
| Departamento de Administração Tributária e Financeira | Diretor |
| Assessoria Técnica Contábil | Assessor |
| Departamento Financeiro e Tesouraria | Diretor |
| Departamento de Cadastro e Arrecadação | Diretor |
| Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa | Diretor |
| Departamento de Tesouraria | Diretor |
| Departamento de Administração | Diretor |
| Divisão de Apoio Administrativo | Chefe |
| Divisão de Controle e Cadastro Imobiliário | Chefe |
| Divisão de Execução Fiscal | Chefe |
| Divisão de Apoio Administrativo e Jurídico Fiscal | Chefe |
| **XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** | Secretário |
| Coordenador de Execução de Obras Públicas | Coordenador |
| Coordenadoria de Infraestrutura | Coordenador |
| Assessor de Transportes e Trânsito | Assessor |
| Departamento de Drenagem | Diretor |
| Divisão e Manutenção Elétrica | Diretor |
| Departamento Administrativo de Infraestrutura | Diretor |
| Departamento de Vias Públicas | Diretor |
| Departamento de Frotas e Oficina | Diretor |
| Divisão de Infraestrutura | Diretor |
| Divisão de Apoio Administrativo | Chefe |
| Chefe de Gestão de Frotas | Chefe |
| Divisão de Manutenção Asfática | Chefe |
| Divisão de Manutenção Elétrica | Chefe |
| Divisão de Manutenção de Serviço Distrital | Chefe |
| Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos | Chefe |
| Assistente de Borracharia | Assistente |
| **XII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | Secretário |
| Coordenadoria de Trabalho e Ação Social | Coordenador |
| Departamento de Gestão Social | Diretor |
| Departamento Administrativo do SINE | Diretor |
| Divisão de Apoio Administrativo | Chefe |
| Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente | Chefe |
| Divisão Administrativa de Proteção Social Especial | Chefe |
| Divisão de Apoio à Criança e Adolescente | Chefe |
| Divisão de Fomento e Trabalho | Chefe |
| **Divisão de Apoio Administrativo** | **Chefe** |
| Divisão das Políticas Públicas para Mulheres | Chefe |
| Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente – Educador | Assistente |
| Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente | Assistente |
| Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Educador | Assistente |
| Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador | Assistente |
| Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador | Assistente |
| **XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE** | Secretário |

| | |
|---|---|
| Departamento de Agricultura e Pecuária | Diretor |
| Gestão do Aeródromo Municipal | Diretor |
| Divisão de Apoio Administrativo | Chefe |
| Gestão do Aeródromo | Chefe |
| Coordenadoria de Meio Ambiente | Chefe |
| Divisão de Indústria e Comércio | Chefe |
| Apoio de Fiscalização e Licenciamento de Obras | Chefe |
| Apoio Administrativo e Engenharia | Chefe |
| Apoio de Paisagismo | Chefe |
| Apoio de Divisão de Engenharia Civil | Chefe |
| Analista de Meio Ambiente | Analista |
| Analista de Meio Ambiente | Analista |
| Analista de Meio Ambiente | Analista |
| Fiscal de Meio Ambiente | Fiscal |
| Fiscal de Meio Ambiente | Fiscal |
| **XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** | Secretário |
| Departamento de Administração | Diretor |
| Divisão de Administração | Chefe |
| Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos | Chefe |
| Apoio Administrativo de Eventos Esportivos | Chefe |
| Escolinha de Futebol | Treinador Desportivo |
| Escolinha de Basquetebol | Treinador Desportivo |
| Escolinha de Voleibol | Treinador Desportivo |
| Escolinha de Karatê | Treinador Desportivo |
| Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon | Treinador Desportivo |
| Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte | Treinador Desportivo |
| Escolinha de Handebol | Treinador Desportivo |
| Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida | Treinador Desportivo |
| Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança | Treinador Desportivo |
| Projeto Educador Físico Multidisciplinar | Treinador Desportivo |
| **XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** | Secretário |
| Departamento de Cultura | Diretor |
| Maestro | Maestro |
| Divisão de Gestão Administrativa | Chefe |
| Divisão de Ações Artístico-Culturais | Chefe |
| Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo | Chefe |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |

**COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE**
**LICENÇAS AMBIENTAIS**

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

| Protocolo | Nº Licença | Empreendimento | Razão Social | Atividade Licenciada | Município |
|---|---|---|---|---|---|
| 00304/2022 | LP N°00609/2022, LI N°00610/2022 | | EDUARDO MASCARELLO POZZER<br>CPF: 053.641.589-77 | CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERTICAL | Campo Novo do Parecis/MT |

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 20 de maio de 2022

DHONATAN DIEGO PESSI

*Chefe da Coordenadoria de Meio Ambiente*

*Portaria 1006/2021*

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
**AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA Nº 07/2022**

**Autuado: ALAN KARDEC RIBAS DOS SANTOS CPF: 331.025.200-06**

**Endereço**: Rua São Paulo Quadra 09 Lote 16, Centro

**Município:** Campo Novo do Parecis - MT **CEP:** 78360-000

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às 14:30, no exercício de fiscalização sanitária, estive no local supracitado em inspeção sanitária para verificar se o proprietário/responsável havia atendido a Notificação nº **245/2022** referente à denúncia de terreno sujo. Após vistoria constatamos que a mesma não foi atendida, estando o local em desacordo com o disposto no artigo 37 da Lei Municipal 08/89, que institui o Código Administrativo de Campo Novo do Parecis, bem como no artigo 3º da Lei Municipal 914/2002, que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores de doenças. Por esse motivo, fica o proprietário autuado em 05 (cinco) UFCNP - Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis em conformidade com a Lei Municipal 914/2002. O autuado poderá oferecer defesa ou impugnação deste auto de infração no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de recebimento e ou publicação do mesmo.

***Art. 37 da Lei 08/89***

***Parágrafo Único*** *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

***Art. 3º.*** *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

***Art.3º da Lei 914/ 2002****- Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em*

*geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas,*

*sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e*

*a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes aegypti e outros vetores que*

*transmitem doenças.*

***Art. 12 da Lei 914/ 2002.*** *O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.*

***§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.***

Campo Novo do Parecis, 20 de maio de 2022

Edna Mara Saibert Mallmann

Agente de Fiscalização Sanitária

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 50/2022**

***Contrato nº*** 50/2022

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **REAVEL VEÍCULOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ. 30. 260.538/0001-04.

**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de um veículo tipo VAN 20+1 lugares atender as necessidades no transporte de pacientes de dentro do município.

**Valor: R$** 405.000,00

**Prazo:** 12 (doze) meses

**Dotações Orçamentárias**

Órgão: 10– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010.10047.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.0000000

**Data:** 20/05/2022

**ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº072/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº040/2021**

ÓRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº040/2021

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. |
|---|---|---|---|---|
| 01 | VEICULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO VAN, CAPACIDADE MINIMA DE 20 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, MOD. 2021 X 2022, 0KM, MOTOR MINIMO 2.2, DIREÇÃO ELETRICA/ HIDRAULICA, SUSPENSÃO INDEPENDENTE COM MOLAS TRANSVERSAIS PARABÓLICAS, AMORTECEDORES HIDRAULICOS E BARRA ESTABILIZADOR, TETO ALTO, BANCOS RECLINAVEIS, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA E DIREÇÃO ELETRICA POTÊNCIA MINIMA DE 160CV TRAÇÃO TRASEIRA, COMBUSTIVEL DIESEL, CÂMBIO: MANUAL DE 6 MARCHAS, TRAÇÃO 4X2. TANQUE DE COMBUSTIVEL MINIMO DE 70L. TACÓGRAFO DIGITAL QUE ATENDA AS REGULAMENTAÇÕES (INMETRO 201 E CONTRAN 92/99). VEICULO EQUIPADO COM ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA/ ASSISTENTE DE FADIGA, SISTEMA DE FRANAGEM ABS. ATENDER A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09 E A NORMA ABNT NBR 15570:2009. | 01 | Mercedes Benz | R$ 405. 000,00 |
| **TOTAL** | **R$ 405.000,00** | | | |

Totalizando o valor de **R$ 405.000,00** (Quatrocentos e Cinco Mil Reais)

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços Nº072/2021, do Pregão Presencial Nº040/2021, da empresa REAVEL VEICULOS EIRELI**,** para fins de aderir futura e eventual aquisição de van, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme consta na presente ata de Registro de Preços nº 072/2021, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVI, Nº 3.883, 24 de dezembro de 2021, na página 737.

**DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO**

Memorando Nº405/2022 – Justificativa da Adesão;

Termo de Referência;

Ofício Nº052/2022 enviado para Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT;

Ofício Nº041/2022 resposta do Aceite da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, 15 de março de 2022;

Ofício Nº051/2022 enviado para empresa Reavel Veículos Eireli;

Resposta da empresa, aceite de Adesão, 16 de março de 2022;

Portaria Nº 006/2022 designa a pregoeira e a equipe de apoio;

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Presencial Nº 040/2021;

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVI, Nº 3.874, 13 de dezembro de 2021, na página 326;

Autorização da Prefeita para abertura de processo licitatório;

Portal da Transparência;

Parecer Jurídico;

Proposta da empresa;

Declaração de atendimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;

Ata de sessão;

Termo de Adjudicação;

Termo de Homologação;

Publicação de Homologação, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVI, Nº 3.883, 24 de dezembro de 2021, na página 738;

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 072/2021;

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVI, Nº 3.883, 24 de dezembro de 2021, na página 737;

Autorização de Ata Registro de Preços;

Cotações de Preços;

Solicitação Nº1632/2022

Órgão: 10;

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde;

Dotação 10.001.10.302.0010.10047.4490520000.15000000000 – Equipamentos e Material Permanente - Reduzido: 138;

Alvará /2018;

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Atestado de Capacidade Técnica;

Certidão Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa da Secretaria de Estado da Economia;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

Balanço Patrimonial;

Documentos Empresa;

Documentos Sócios.

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 583, DE 19 DE MAIO DE 2022.**

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **JULIANO OLEJAS.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 09/05/2022 até 10/06/2022.

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 580, DE 19 DE MAIO DE 2022.**

EXONERA O SENHOR **ADRIANO SIGNORI PRESTES** DO CARGO EM COMISSÃO DE **TREINADOR DESPORTIVO MULTIDISCIPLINAR.**

Exonerar,a partir de 17 de maio de 2022, o senhor **Adriano Signori Prestes**, portador do CPF sob nº 001.336.270-47, do cargo em comissão de **Treinador Desportivo Multidisciplinar**.

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 563, DE 12 DE MAIO DE 2022.**

NOMEIA A SENHORA **MONICA THAIS CARDOZO** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E JURÍDICO FISCAL** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Nomear**,** a partir de 13 de maio de 2022, a senhora **Monica Thais Cardozo**, portadora do CPF sob nº 063.439.561-07, para o cargo em comissão de **Chefe Divisão de Apoio Administrativo e Jurídico Fiscal,** vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

**AVISO DE LICITAÇÃO PE 045/2022**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 045/2022**

**Recebimento das propostas**: **a partir do dia 23 de maio de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

**Do encerramento das propostas**: **dia 09 de junho de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

**Data de abertura das propostas**: **dia 09 de junho de 2022, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

**Início da sessão de disputa de preços**: **dia 09 de junho de 2022, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

**OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de alimento nutricional em pó para uso oral ou enteral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demandas judiciais.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME**: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

**Campo Novo do Parecis-MT**, 20 de abril de 2022**.**

_____

**Leandro Nery Varaschin**

**Pregoeiro**

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT**
**EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2022**

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2022

O FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, com sede administrativa na Avenida Mato Grosso, 380 NE, Centro, torna público a Dispensa de Licitação n° 002/2022, no qual objetiva a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da Carteira de Investimentos, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos – PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.922/2010 e atualizações da Resolução CMN 4.695/2018. O FUNSEM contratará a empresa **I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.541.510/0001-20, vencedora do Processo de Dispensa de Licitação n° 002/2022, no valor de R$ 12.862,44 (doze mil e oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). A íntegra do processo e demais documentos, encontram-se nos autos, na sede do FUNSEM.

Fundamento Legal: Regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 (com alterações da Lei 8.883/94 e da Lei n° 9.648/98) e ainda pelo Decreto n° 3.931 de 19 de setembro de 2001 e Decreto Federal n° 7.892/2013.

Campo Novo do Parecis-MT, 20 de maio de 2022.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO EXECUTIVO Nº 113, DE 12 DE MAIO DE 2022.**

*altera a nomenclatura E ATRIBUIÇÕES do cargo de* ***CHEFE DIVISÃO DE TECNOLOGIA,*** *VINCULANDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

***CONSIDERANDO*** o disposto no Art. 59, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

***CONSIDERANDO*** o disposto no Art. 13, da Lei Complementar nº 21, de 08 de abril de 2009;

***CONSIDERANDO*** o Memorando nº 069/2022 proveniente da Secretaria Municipal de Administração e o Memorando n° 056/2022 proveniente da Secretaria Municipal de Finanças;

***CONSIDERANDO*** a Lei Complementar n° 121 de 09 de fevereiro de 2022;

***CONSIDERANDO*** a necessidade administrativa.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Altera a nomenclatura do cargo de **Chefe Divisão de Tecnologia,** vinculado à Secretaria Municipal de Administração**,** para **Chefe Divisão de Apoio Administrativo e Jurídico Fiscal**, que passa a vincular-se à Secretaria Municipal de Finanças com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza:

I - Prestar apoio administrativo necessário ao funcionamento eficaz dos serviços da Assessoria Jurídica Fiscal; II - Prestar atendimento e esclarecimentos aos contribuintes com bastante clareza, zelo e urbanidade; III - Organizar, classificar e manter atualizado os arquivos de processos ajuizados; IV - Minutar ofícios, memorandos e demais documentos vinculados Assessoria Jurídica Fiscal; V - Auxiliar a equipe do Jurídico Fiscal no atendimento ao público e orientar a melhor forma para regularização dos débitos ajuizados; VI - Fazer acordos com o contribuinte e controlar a data de vencimento; VI - Realizar atendimento aos contribuintes de forma presen-

cial/ligação/aplicativos para informar dos débitos; VIII - controlar os protestos emitidos pela Assessoria Jurídica Fiscal, e emitir as cartas de anuências, após a quitação do pagamento do débito; IX - Preparar as peças iniciais para ajuizar as execuções fiscais; X - Elaborar as notificações extrajudiciais referentes aos débitos ajuizados; verificar se o documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a Jurisdição. XI - Elaborar relatórios dos processos ajuizados no exercício, descriminando o número do processo, protocolo, e andamento atualizado; XII - Elaborar relatório periódico com informações dos atendimentos realizados, quando solicitado; XIII - Controlar os materiais de consumo e providenciar os pedidos de manutenção e conservação dos materiais permanente da Assessoria Jurídica Fiscal; XIV - Solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior; XV - Executar outras atribuições designadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de maio de 2022.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTAO CANTERLE**

**Secretário Municipal de Administração**

**Anexo I**

**QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

| Órgão | Cargo |
|---|---|
| **I - GABINETE DO PREFEITO** | Prefeito |
| Gabinete do Prefeito | Coordenador de Gabinete |
| Gabinete do Prefeito | Diretor de Comunicação |
| Gabinete do Prefeito | Assistente de Comunicação |
| Gabinete do Prefeito | Diretor de Departamento de Convênios |
| Gabinete do Prefeito | Chefe de Gabinete do Governo Municipal |
| Gabinete do Prefeito | Chefe de Divisão de Eventos Culturais |
| Gabinete do Prefeito | Chefe Divisão de Apoio Administrativo |
| **II - GABINETE DO VICE-PREFEITO** | Vice-Prefeito |
| **III - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO** | Assessor Jurídico |
| **ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO** | Assessor Jurídico |
| **ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO** | Assessor Jurídico |
| **ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO** | Assessor Jurídico |
| **VI – CONTROLADORIA MUNICIPAL** | Controlador |
| **V – OUVIDORIA MUNICIPAL** | Ouvidor Municipal |
| **VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | Secretário |
| Coordenadoria de RH | Coordenador |
| Departamento de Legislação | Diretor |
| Departamento de Licitações | Diretor |
| Departamento de Compras | Diretor |
| Departamento de Recursos Humanos | Diretor |
| Departamento de Conciliação do PROCON | Diretor |
| Departamento Executivo do PROCON | Diretor |
| Diretor de Tecnologia | Diretor |
| Apoio Administrativo | Chefe |
| Divisão de Patrimônio de Bens Móveis | Chefe |
| Divisão de Apoio Administrativo | Chefe |
| Apoio em Tecnologia | Chefe |
| Divisão de Licitação | Chefe |
| Divisão de Almoxarifado | Chefe |
| Divisão de Compras | Chefe |
| Assistente de Apoio Administrativo | Assistente |
| **VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | Secretário |
| Coordenadoria de Educação | Coordenador |
| Departamento de Ensino Fundamental | Diretor |
| Departamento Administrativo e Financeiro | Diretor |
| Departamento de Transporte Escolar | Diretor |
| Departamento de Educação Infantil | Diretor |
| Divisão de Programas e Convênios | Chefe |
| Divisão Pedagógica | Chefe |
| Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro | Chefe |
| Divisão de Merenda e Material Escolar | Chefe |
| **IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | Secretário |
| Departamento de Recursos e Convênios | Diretor |
| Departamento de Regulação, Controle e Avaliação | Diretor |
| Coordenador do Departamento de Atenção Básica | Coordenador |
| Departamento de Manutenção das Unidades de Saúde | Diretor |
| Departamento de Vigilância Ambiental | Diretor |
| Departamento Administrativo | Diretor |
| Departamento de Gestão em Saúde | Diretor |
| Divisão de Administração e Finanças | Chefe |
| Divisão do Gabinete da Saúde | Chefe |
| Divisão de Compras e Licitação | Chefe |
| Assessor de Transporte de Veículo de Emergência | Assessor |
| Assistente da Saúde | Assistente |
| Assistente do Gabinete da Saúde | Assistente |
| **X - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** | Secretário |
| Assessor de Planejamento Orçamentário | Assessor |
| Coordenador Contábil e Financeiro | Coordenador |
| Departamento de Administração Tributária e Financeira | Diretor |
| Assessoria Técnica Contábil | Assessor |
| Departamento Financeiro e Tesouraria | Diretor |
| Departamento de Cadastro e Arrecadação | Diretor |
| Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa | Diretor |
| Departamento de Tesouraria | Diretor |
| Departamento de Administração | Diretor |
| Divisão de Apoio Administrativo | Chefe |
| Divisão de Controle e Cadastro Imobiliário | Chefe |
| Divisão de Execução Fiscal | Chefe |
| **Divisão de Apoio Administrativo e Jurídico Fiscal** | **Chefe** |
| **XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** | Secretário |
| Coordenador de Execução de Obras Públicas | Coordenador |
| Coordenadoria de Infraestrutura | Coordenador |
| Assessor de Transportes e Trânsito | Assessor |
| Departamento de Drenagem | Diretor |
| Divisão e Manutenção Elétrica | Diretor |
| Departamento Administrativo de Infraestrutura | Diretor |
| Departamento de Vias Públicas | Diretor |
| Departamento de Frotas e Oficina | Diretor |
| Divisão de Infraestrutura | Diretor |
| Divisão de Apoio Administrativo | Chefe |
| Chefe de Gestão de Frotas | Chefe |
| Divisão de Manutenção Asfática | Chefe |
| Divisão de Manutenção Elétrica | Chefe |
| Divisão de Manutenção de Serviço Distrital | Chefe |
| Divisão de Drenagem de Águas Pluviais | Chefe |
| Assistente de Borracharia | Assistente |
| **XII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | Secretário |
| Coordenadoria de Trabalho e Ação Social | Coordenador |
| Departamento de Gestão Social | Diretor |
| Departamento Administrativo do SINE | Diretor |
| Divisão de Apoio Administrativo | Chefe |
| Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente | Chefe |
| Divisão Administrativa de Proteção Social Especial | Chefe |
| Divisão de Apoio à Criança e Adolescente | Chefe |
| Divisão de Fomento e Trabalho | Chefe |
| Divisão de Habitação | Chefe |
| Divisão das Políticas Públicas para Mulheres | Chefe |
| Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente – Educador | Assistente |
| Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente | Assistente |

| | |
|---|---|
| Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Educador | Assistente |
| Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador | Assistente |
| Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador | Assistente |
| **XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE** | Secretário |
| Departamento de Agricultura e Pecuária | Diretor |
| Gestão do Aeródromo Municipal | Diretor |
| Divisão de Apoio Administrativo | Chefe |
| Gestão do Aeródromo | Chefe |
| Coordenadoria de Meio Ambiente | Chefe |
| Divisão de Indústria e Comércio | Chefe |
| Apoio de Fiscalização e Licenciamento de Obras | Chefe |
| Apoio Administrativo e Engenharia | Chefe |
| Apoio de Paisagismo | Chefe |
| Apoio de Divisão de Engenharia Civil | Chefe |
| Analista de Meio Ambiente | Analista |
| Analista de Meio Ambiente | Analista |
| Analista de Meio Ambiente | Analista |
| Fiscal de Meio Ambiente | Fiscal |
| Fiscal de Meio Ambiente | Fiscal |
| **XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** | Secretário |
| Departamento de Administração | Diretor |
| Divisão de Administração | Chefe |
| Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos | Chefe |
| Apoio Administrativo de Eventos Esportivos | Chefe |
| Escolinha de Futebol | Treinador Desportivo |
| Escolinha de Basquetebol | Treinador Desportivo |
| Escolinha de Voleibol | Treinador Desportivo |
| Escolinha de Karatê | Treinador Desportivo |
| Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon | Treinador Desportivo |
| Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte | Treinador Desportivo |
| Escolinha de Handebol | Treinador Desportivo |
| Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida | Treinador Desportivo |
| Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança | Treinador Desportivo |
| Projeto Educador Físico Multidisciplinar | Treinador Desportivo |
| **XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** | Secretário |
| Departamento de Cultura | Diretor |
| Maestro | Maestro |
| Divisão de Gestão Administrativa | Chefe |
| Divisão de Ações Artístico-Culturais | Chefe |
| Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo | Chefe |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS NO ACOMPANHAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS, COM O OBJETIVO DO CUMPRIMENTO DA META ATUARIAL E DO PLANO ANUAL DE INVESTIMENTOS - PAI, CONFORME EXIGÊNCIA DA RESOLUÇÃO CMN 3.922/10 E ATUALIZAÇÕES DA RESOLUÇÃO CMN 4.695/2018.**

O Diretor Executivo/Gestor Financeiro do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – MT, **SANDRO SILVIO CATTANEO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/02 e, considerando que a Comissão Técnica de Licitação cumpriu todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto acima descrito e conforme especificações contidas no Termo de Referência do respectivo Edital vem **HOMOLOGAR** o resultado da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2022,** para que produza efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor da licitante **I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI-EPP**, empresa vencedora do presente certame, com valor global de R$ 12. 862,44 (doze mil e oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), valor este estimado para o período de 12 (doze) meses.

Campo Novo do Parecis - MT, 20 de maio de 2022.

_____

**SANDRO SILVIO CATTANEO**

Diretor Executivo/Gestor Financeiro - FUNSEM

**EXTRATO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

**FORNECEDOR: S4 - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para realização de show artístico com a dupla João Bosco e Vinícius, que será realizado na praça Odenir Ortolan no dia 03 de junho de 2022, no Arraial do Chapadão conforme calendário de eventos instituído no município de Campo Novo do Parecis.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93.

**VALOR TOTAL: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).**

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2022**

Adjudico o procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2022,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS NO ACOMPANHAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS, COM O OBJETIVO DO CUMPRIMENTO DA META ATUARIAL E DO PLANO ANUAL DE INVESTIMENTOS - PAI, CONFORME EXIGÊNCIA DA RESOLUÇÃO CMN 3.922/10 E ATUALIZAÇÕES DA RESOLUÇÃO CMN 4.695/2018.** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a Empresa **I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI-EPP,** fora vencedora do presente certame, com valor global de R$ 12.862,44 (doze mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), valor este estimado para o período de 12 (doze) meses.

Campo Novo do Parecis - MT, 20 de maio de 2022.

**CLAUDIA VANUZA ESGANZELA**

COMISSÃO TÉCNICA DE LICITAÇÃO

**COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE**
**LICENÇAS AMBIENTAIS**

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

| Protocolo | Nº Licença | Empreendimento | Razão Social | Atividade Licenciada | Município |
|---|---|---|---|---|---|
| 00306/2022 | LP N°00605/2022, LI N°00606/2022 | CONDOMÍNIO DE LOTES SÃO MIGUEL | EVALDO RUI BARBOSA CPF: 308.733.396-49 | LOTEAMENTO URBANOS - HORIZONTAL | Campo Novo do Parecis/MT |
| 00278/2022 | LP N°00607/2022, LI N°00608/2022 | ISRAEL PEREIRA CORDEIRO LTDA | ISRAEL PEREIRA CORDEIRO CPF: 046.392.309-07 | CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HORIZONTAL | Campo Novo do Parecis/MT |

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 20 de maio de 2022

DHONATAN DIEGO PESSI

*Chefe da Coordenadoria de Meio Ambiente*

*Portaria 1006/2021*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 027 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado em 29 de Julho de 2021, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 18.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 18.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 20 de Maio de 2022.

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

| Inscrição | Nome | Data de Nasc. | Nota Final | Colocação |
|---|---|---|---|---|
| 494790 | THAMIRES SENNA | 14/04/1996 | 50,0 | 42 |
| 495218 | RENAN CORREA FREIRE | 25/10/2001 | 50,0 | 47 |

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2022 – NOVA DATA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a **NOVA DATA** do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO PARA CADEIRANTES.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 09 de Junho de 2022, hora: 09h30-min (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Cam-

po Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 20 de Maio de 2022.

***FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO***

Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

### AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Portaria nº 32/2022, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022, a seguinte RETIFICAÇÃO:

**Onde se lê:** "Objeto: Referente a aquisição de medicamento para a Farmácia Básica".

**Leia-se**: "Objeto: Contratação de caminhão baú para frete de 60 caixas de abelhas do tipo langstroth doadas pela Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF, trajeto Cuiabá a Campos de Júlio".

Campos de Júlio - MT, 20 de maio de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da CPL

### AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Portaria nº 32/2022, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022, a seguinte RETIFICAÇÃO:

**Onde se lê:** "Objeto: Aquisição de material permanente - mobiliário em geral destinado para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Administração e demais departamentos".

**Leia-se**: "Objeto: Contratação de empresa para realização da formação continuada presencial com os profissionais da educação do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação".

Campos de Júlio - MT, 20 de maio de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da CPL

### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO COMPROMISSO ASSUMIDO ATRAVES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 20/2022.

ESPÉCIE: Aquisição de Madeiras.

OBJETO: Rescinde o Compromisso realizado através da Ata de registro de preços n° 20/2022, de forma unilateral, a partir de 20.05.2022

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ e a empresa E. PINHEIRO DE SOUZA ME , CNPJ 22.686.386/0001-70

### EXTRATO DO 1° ADITIVO CONTRATO N° 139/2022.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Assessoria para planejamento, organização e execução de Processo Seletivo Simplificado para Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo todas as etapas de sua realização.

ADITAMENTO: Inclusão de vaga de cargo no objeto do contrato conforme descrição abaixo;

| PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CARGOS** | **CH** | **VAGAS** | **ESCOLARIDADE E EXIGÊNCIAS PARA O CARGO** | **REMUNERAÇÃO R$** |
| Professor de Geografia | 25 | 1 | Ensino Superior Completo Licenciatura plena em Geografia | 4.827,07 |

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 86/2022, Processo de Compra n

º 79/2022, Dispensa de Licitação nº 36/2022

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/ CONTRATANTE E KLC - CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP / CONTRATADA

### INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2022 /CREDENCIAMENTO Nº 06/2022 /AVISO DE RESULTADO

**INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2022**

**CREDENCIAMENTO Nº 06/2022**

**AVISO DE RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78. 319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 06/2022, Chamamento Público para Credenciamento de empresas locais especializadas no fornecimento de refeições prontas do tipo marmitex e self-service, nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados: **C DAL MAGRO RESTAURANTE, CNPJ/MF Nº 08.010.579/0001-85; JOÃO MARIA DE LIMA, CNPJ/MF Nº 24.315.144/0001-03 ;**

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio - MT, 20 de maio de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 32/2022

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

### RH/GABINETE
### NOTA OFICIAL, SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTES E LAZER.

**Nota oficial**, Secretaria Adjunta de Esportes e Lazer.

A Secretaria Adjunta de Esportes e Lazer repudia qualquer agressão verbal ou física dirigida a atletas, árbitros e organizadores de seus eventos esportivos, sendo assim: ao (s) 17 de maio de 2022 as 15:30 Hrs, m, compareceram na sede da Secretaria de Educação Esportes e Lazer, a comissão disciplinar esportiva, composta por 01(um) representante das equipes que disputam a Copa CBNt de Futebol Society, e o Sr. Rael Coelho Gomes portador do CPF nº 317.942.201-78, presidente da comissão.

Aberto o julgamento, o Secretario Adjunto de Esportes e Lazer, relatou o ato acontecido nas Quartas de Finais da Copa CBN de Futebol Society, sobre a expulsão do atleta da equipe Nova Integração. (Anderson M. de Medeiros) o qual não concordando com a expulsão, relatou o árbitro na sumula de jogo que o mesmo o agrediu com um soco e empurrão, sendo necessário a guarnição da Policia Militar, interver e apaziguar a situação.

Os membros da comissão e representantes das equipes participantes da copa exporem suas opiniões, e ficou decidido por força maior a seguinte punição:

Ao Atleta, Anderson M. de Medeiros, a **Suspensão por um período de 12 (doze) meses, meses de eventos esportivos promovidos ou apoiados pela Secretaria Adjunta de Esportes e Lazer no Município de Canabrava do Norte – MT.**

**Assinam e atestam...**

**Cristiano Barbosa da Silva**

**Portaria 041/2022**

Secretario Adjunto de Esporte e Lazer

Canabrava do Norte – MT 17 de Maio de 2022.

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022**

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 051/2022 de 07 de Janeiro de 2022, torna público o Resultado do Pregão Presencial 026/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de camisetas personalizadas, para uniformização de colaboradores, eventos e campanhas para atender a demanda das Secretarias Municipais, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, onde a Empresa **CAON EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.323.870/0001-25, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 39.037,50 (trinta e nove mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos);

Canabrava do Norte-MT, 20 de Maio de 2022.

**Iranizo Matos Rodrigues**

Pregoeiro

**Portaria nº 051/2022**

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**ATO AUTORIZATIVO N. 012/2022**

**ATO AUTORIZATIVO N. 012/2022**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

**CONSIDERANDO,** o estabelecido na Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

**CONSIDERANDO,** que o art. 268º, § 1º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

**CONSIDERANDO,** que compete ao chefe do poder executivo municipal, dar provimento e regulamentar as leis municipais.

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Conceder a verba indenizatória, estabelecida no art. 268º, § 1º e § 2º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências, conforme abaixo elencados:

**I. ANA PAULA WILHELMS NAUMANN VASCONCELOS**, portadora da matricula funcional n. 2364, ocupante do cargo de **GERENTE DA FARMÁCIA BÁSICA** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de até R$ 900,00;

**§ 1º.** A verba será paga mensalmente aos Secretários(as) Municipais, o(a) Chefe de gabinete do Prefeito(a), o(a) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, aos Secretários(as) Adjuntos, o(a) Tesoureiro(a) Municipal, aos Secretários(as) Executivos, aos gerentes, aos Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, aos Assessores(as) Técnicos e ao Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura para custeio de atividade externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, exceto Cuiabá - MT e fora do Estado, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo e relativos a:

**I –** Locomoção dos Secretários(as) Municipais, do(da) Chefe de gabinete do Prefeito(a), do(da) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, dos Secretários(as) Adjuntos, do Tesoureiro(a) Municipal, os Secretários(as) Executivos, dos(das) gerentes, dos(das) Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, dos(das) Assessores(as) Técnicos e do(da) Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura, e viagens, compreendendo passagens, hospedagem e locação de meios de transporte;

**II –** Combustíveis e lubrificantes;

**III –** Peças e acessórios tais como: baterias, pneus, câmaras de ar e válvulas, entre outras;

**IV –** Aquisição de material de expediente não fornecido pela Prefeitura;

**V –** Despesas com telefone móvel;

**VI –** Alimentação em viagens aos municípios circunvizinhos;

**§2º.** A prestação de contas do benefício se dará com apresentação de relatório, dispensável documentos fiscais, justificando as despesas, a partir do dia 25 do mês em exercício, até o último dia útil de cada mês.

**§ 3º.** Para as viagens para Cuiabá e fora do Estado, custear-se-á as despesas de transporte e hospedagem por meio de verbas não previstas na presente Lei.

**Art. 3º.** Não será concedido verba indenizatória aos Secretários(as) Municipais, o(a) Chefe de gabinete do Prefeito(a), o(a) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, aos Secretários(as) Adjuntos, o(a) Tesoureiro(a) Municipal, aos Secretários(as) Executivos, aos gerentes, aos Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, aos Assessores(as) Técnicos e ao Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura que deixar de apresentar o relatório de atividades institucionais realizadas ou que estiver afastado para tratar de interesse particular, ou por qualquer outro motivo que se afaste de suas atribuições.

**Art. 4º.** A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

**Art. 5º.** Este Ato entra em Vigor na data de sua expedição e de acordo com as datas de vínculo para os servidores com admissão posterior a esta data, devendo ser encaminhada a Gerência de Recursos Humanos, para providencias e arquivamentos.

**Registre-se,**

**Publique-se e**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 16 de maio de 2022.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

---

**TRIBUTOS**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 006/2022- GERAFIT**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/2022- GERAFIT**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da Gerencia de Tributos, neste ato **NOTIFICA** os contribuintes abaixo relacionados para que compareçam ao referido Departamento, nas dependências da Prefeitura, num prazo de 30 dias a contar da publicação deste Edital, para tratarem de débitos existentes junto à Administração Municipal, sendo que ao final do prazo serão tomadas medidas administrativas e judiciais referentes aos débitos.

Canabrava do Norte-MT, 20 de maio de 2022.

| |
|---|
| 3SB PRODUTOS AGRICOLAS S.A. |
| A JUNIO P. SILVEIRA-ME |
| A. FELIX DE SOUZA-ME |
| A. L. MARTINS |
| ABIGAIL JOSE ARRUDA |
| ADAMAZIO PEDROSO DA SILVA |
| ADÃO APARECIDO BENITES |
| ADAUTO VIEIRA COSTA |
| ADELAIDE ARAUJO FRAZÃO |
| ADIVAIR DA SILVA |
| ADRIANA DE SOUSA LOURENÇO |
| ADRIANA GUERRA DA SILVA DE JESUS |
| ADRIANO GONÇALVES DA SILVA |
| AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA |
| AGIMIRO DE OLIVEIRA BARROS |
| AGOSTINHO VIANA DA SILVA |
| AGRICOLA RONCADOR COMERCIO REPRESENTACOES LTDA |
| AGRIMALDO BATISTA DE OLIVEIRA |
| AGRIPINO PUGAS DA CUNHA FILHO |
| AGROAMBIENTAL PLANTAS E PROJETOS LTDA - ME |
| AGUINALDO BONATTO |
| AILTON PEREIRA DE OLIVEIRA |
| ALAIDES CRISTINA STAFFEN |
| ALAN BUCAR FILHO |
| ALDEMIR BARBOSA DE ASSIS |
| ALDENOR BORGES BARBOSA |
| ALDENORA FERREIRA DE SOUZA |
| ALDILENE MEDEIROS DA SILVA |
| ALÉCIO ANGELO TIZZO |
| ALECIO STAFFEN |
| ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA |
| ALESSANDRO VALVERDE DE MOURA |
| ALESSANDRO VIANA DA SILVA |
| ALEX FERNANDO RETORI 94480613153 |
| ALEX PERES DE ARAUJO |
| ALEXANDRE BELLE |
| ALFREDO GERVAZIO ALVES BEZERRA |
| ALICE DOS SANTOS BARBOSA |
| AMANCIO PEREIRA DA CRUZ |
| AMD PREPARAÇÃO DE SOLO PARA CULTIVO AGRICOLA LTDA - EPP |
| AMELIA MARIANE GRANADO COSTA |
| ANA ELY MOREIRA DOS SANTOS |
| ANADIR DE ARRUDA |
| ANARUCA NADIA AGAPTO |
| ANDRE CANDIDO MACHADO |
| ANDREA MARQUES DA SILVA LEMES |
| ANDREIA JUCELIA SOARES |
| ANDRÉIA SOUZA DE ALECRIM ARAÚJO |
| ANGELA EMILIANA CARDOSO SILVA |
| ANGELICA ALVES DA SILVA |
| ANGELO BISNETTO BRUNETTA |
| ANITA DINIZ DOS SANTOS |
| ANTONIA CRISTINA OLIVEIRA COSTA |
| ANTONIA GOMES COSTA |
| ANTONIA PEREIRA VIRGOLINO |
| ANTONIO AGUIAR |
| ANTONIO ALVES FERREIRA |
| ANTONIO ALVES FERREIRA (CARTÓRIO DO 2º OF DE CANABRAVA DO NORTE - CANABRAVA DO NORTE/MT) |
| ANTÔNIO ANSELMO DA SILVA |
| ANTONIO GARCIA PEREIRA |
| ANTONIO GERALDO DE OLIVEIRA |
| ANTONIO JOSE PEREIRA FILHO |
| ANTONIO JUNIO PERBUARES SILVEIRA |
| ANTONIO LUIZ LEMES |
| ANTONIO MARIANO DA SILVA |
| ANTONIO MESSIAS DOS SANTOS |
| ANTONIO MIGUEL DE OLIVEIRA |
| ANTONIO NUNES PEREIRA |
| ANTONIO PEREIRA DA SILVA |
| ANTÔNIO SENA CARVALHO |
| ANTONIO SILVINO ALVES COELHO |
| ANTONIO SOARES DA SILVA |
| ANTONIO VICENTE MARTINS |
| APARECIDA NEVES DOS SANTOS |
| APARECIDA RODRIGUES CONCEIÇÃO |
| ARAGONES SOUZA DE ALECRIM |
| ARCINA BISPO DOS SANTOS |
| ARGEMIRA TEADOLINA DE PAULA |
| ARI DORNELES PEREIRA |
| ARI DORNELES PEREIRA |
| ARIOVALDO LUIZ PERONDI - ME |
| ASTROGILDA MARIA DE JESUS |
| AUTO POSTO FRANCA EIRELI |
| AUTO POSTO OLIVEIRA SILVA LTDA |
| BATISTA DE SOUZA E CIA LTDA |
| BEATRIZ FERREIRA DA SILVA |
| BELARMINA MARIA PEREIRA |
| BENEDITA FATIMA DE OLIVEIRA |
| BENJAMIM MOREIRA DOS SANTOS |
| BONFIM QUIXABA DA SILVA |
| BORGIA BORGES LEAO |
| BRUNO CONTE DOS SANTOS |
| BRUNO GABRIEL REGIS ALMEIDA- SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA |
| BRUNO OLIVEIRA JORDÃO |
| C BATISTA DA CONCEICAO - ME |
| C. CARLOS DE SOUZA-ME |
| CANABRAVA DO NORTE CAMARA MUNICIPAL |
| CANDIDO MARINHO CARDOSO |
| CARINA DE JESUS |
| CARINA DOS SANTOS PEREIRA |
| CARLOS DE CAMARGO |
| CARLOS LUIZ DE ARAUJO |
| CARLOS RODRIGUÊS DE OLIVEIRA |
| CAROLINE RODRIGUES DE OLIVEIRA |
| CASA & TERRA IMOBILIARIA E ENGENHARIA LTDA |
| CASA LOTERICA SORTE BRAVA LTDA |
| CELIA FERREIRA MATOS |
| CELINA ALVES DA SILVA |
| CELMA FERREIRA MATOS |
| CENTRO DE DIAGNÓSTICOS EM IMAGEM E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME |
| CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES CBN LTDA - ME |
| CESAR LUZ CARVALHO |
| CHARLES NUNES BRITO |
| CILAS JOSE BARROS |
| CIRO RAMOS DA SILVA 36147770144 |
| CLAUDIA RIBEIRO ALVES |
| CLAUDIO MUNIR DA SILVA |
| CLAUDIONOR DA SILVA |
| CLEOMAR SANTOS DO NASCIMENTO |
| CLEONICE BRANDÃO DO LAGO |
| CLEONICE DA SILVA REIS |
| CLEUZA DA SILVA BARCELOS |
| CLINMED DIAGNOSTICO EIRELI |
| COLDVAN CARLOS COELHO |
| COLEMAR LOURENÇO DA SILVA |
| CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NORTE ARAGUAIA" |
| CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI |
| CONVENCAO NACIONAL DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS MINISTERIO PRINCIPE DA PAZ NO BRASIL |
| CORCINA GONÇALVES DOS SANTOS |
| CRISTIANO DOS SANTOS PEREIRA |
| D. ATAIDES DA SILVA-ME |
| DALETE PEREIRA RODRIGUES SILVA |
| DALMI MARTINS DE CASTRO |
| DANDARA LUZ BRITO |
| DANIEL ERNESTO MULLER |
| DANIEL LEMES LUZ |

| |
|---|
| DANIEL LOPES NASCIMENTO |
| DANIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA |
| DARLEI PEREIRA DE SOUZA |
| DEGILDO OLIVEIRA DOS SANTOS |
| DEIJACI RODRIGUES GLORIA NETA |
| DEIJANIRA MARIA DA SILVA |
| DELCIMAR VIEIRA LIMA |
| DELMAR VALADARES OLIVEIRA |
| DEMIVALDO PEREIRA DE SOUZA |
| DENILDA PEREIRA DE SOUZA |
| DENIVIA GONÇALVES MILHOMEM |
| DEOCLECIO BENTO LIMA |
| DESSIRIE S. FREITAS - ME |
| DEURIVAL DA SILVA AGUIAR |
| DEURIVAN PEREIRA MORAES |
| DEUSDETE DA SILVA MALTA |
| DEUZINO PARENTE DA SILVA |
| DEYLIANY ALMEIDA GOULART |
| DHIEGO MAIA DA SILVA |
| DIEGO CASTRO OLIVEIRA |
| DINALVA BARROS DA SILVA |
| DINALVA DA CRUZ FRANCO |
| DINOEL ROSA VIEIRA |
| DINOEL ROSA VIEIRA 41347668187 |
| DIOGO DE SOUSA CARVALHO |
| DIONISIO SOARES DE ARAUJO |
| DIVINA ALVES BARRETO |
| DIVINA MARIA GOMES DOS SANTOS |
| DIVINO ALVES DE SOUZA |
| DIVINO ALVES PEREIRA |
| DIVINO SERGIO DE OLIVEIRA |
| DJALMA FRANCISCO DE SOUSA |
| DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPOR-TES |
| DOMICIANA NETA PEREIRA DA SILVA |
| DOMINGAS BARBOSA DOS REIS |
| DOMINGOS FERREIRA DA SILVA |
| DONATO LUIZ PEDROSA |
| DONIZETE ALVES DA SILVA |
| DONIZETE CARLOS DE SOUZA |
| DREIBISON PAIVA DE AMORIM |
| DULCE BARBOSA DE MOURA |
| DULCIMAR LACERDA SILVA |
| E V SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA - ME |
| EDEMAR METKE |
| EDILEUZA LEITE DA SILVA |
| EDILEUZA RODRIGUÊS MALTA |
| EDISON BORGES BARBOSA |
| EDIVANIO SOUZA MACHADO |
| EDMA LUCAS TAVARES - ME |
| EDMILSON SANTOS DE SOUSA |
| EDMILTON FERREIRA DOS SANTOS |
| EDNA LUCAS TAVARES DO NASCIMENTO |
| EDUARDA ALVES ALMEIDA |
| ELDON RODRIGUES DA GLORIA |
| ELENICE BRANDÃO DO LAGO |
| ELESVALDO GOMES DA SILVA |
| ELIA REGINA VIEIRA LIMA |
| ELIANE MARIA FRANCISCO |
| ELIANE PEREIRA DA SILVA |
| ELIAS BERNARDO SOUZA |
| ELIAS TAVARES DE SOUZA |
| ELIENE TAVARES DE SOUZA |
| ELIOMAR ELIAS BORGES |
| ELIZABETE ALVES DE LIMA SILVA |
| ELIZEU FELIS DE LIMA |
| ELSIROM DIAS DA COSTA |
| ELSON SANTANA VASCONCELOS |
| ELVANI PEREIRA GUIMARAES |
| ELZIRA MARIA DE OLIVEIRA |
| EPAMINONDAS GOMES |
| ERCILEI MARTINS FLEURY |
| ERIENE LOPES BREDIZA MARQUES |
| ESMERALDA PEREIRA DA MOTA |
| ESTADO DE MATO GROSSO |
| EUDES FERREIRA DA SILVA |
| EURIPEDES DE PAULA RODRIGUES |
| EURIVAN ALVES MORAIS |

| |
|---|
| EVA VASCONCELOS BISERRA |
| EXITO CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E GESTAO PUBLICA LTDA |
| EZEQUIEL ROSA DOS ANJOS |
| F. CARMO DE OLIVEIRA LTDA |
| FABIANO VALVERDE DE MOURA |
| FABIO JOSE DE OLIVEIRA |
| FACILITA - GESTÃO PUBLICA BRASIL EIRELI - ME |
| FAGNO BORGES GLORIA |
| FERNANDA ALVES DE SOUSA |
| FERNANDA SOUZA NEVES 02137910136 |
| FERNANDO ALMEIDA SILVA |
| FERNANDO LIMA AUGUSTO SILVA 04390467182 |
| FLAVIO EDUARDO DOS SANTOS |
| FRANCIELME FERREIRA MENDES |
| FRANCISCA BISPO BATISTA |
| FRANCISCO ROBERTO DA SILVA |
| FRANCISCO SINDEAUX DE ALENCAR |
| FRANCISCO VIEIRA DINIZ |
| FRANCYS GLEISER SCHIRMANN |
| FRANK SINARA RESENDE DE OLIVEIRA |
| G. N. DE LIMA |
| GABRIEL BATISTA DE MORAES SOBRINHO |
| GABRIEL TIZO FERREIRA |
| GABRIELA PEREIRA LIMA RUDON |
| GABRIELA PEREIRA LIMA RUDON -ME |
| GASPAR GOMES DE OLIVEIRA |
| GASPAR SEVERIO GONÇALVES |
| GENEBALDO JOSE BARROS |
| GENES IZAURO RODRIGUÊS |
| GENESIO DE JESUS |
| GENESIO PEREIRA DA SILVA |
| GENICLEIDE ALVES DA SILVA |
| GENILTON MONTEIRO DA ROCHA |
| GENIVON IZAURO RODRIGUÊS |
| GEOSAT GEOREFERENCIAMENTO E REGULARIZACAO FUNDIARIA LTDA |
| GERALDINA VITORINO DOS SANTOS |
| GEYMISON LACERDA SILVA 02014063141 |
| GILEUZA SANCHES DE OLIVEIRA |
| GILMAR PIRES DE SENA |
| GILSON LEANDRO DE ALMEIDA |
| GILVALSO PEREIRA DA SILVA |
| GILVANI TRINDADE DE MOURA |
| GILVANIA PEREIRA RAMOS MENDES |
| GILVÂNIA TRINDADE DA SILVA |
| GIOVANE TESTONI |
| GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA |
| GLEUDINA LIMA DOS SANTOS |
| GUILHERME HEIMBACH NETO |
| GUILHERME HEIMBACH NETO |
| GUIMARAES & VASCONCELOS LTDA - ME |
| H. OLIVEIRA CUNHA |
| HEIDE QUEIROZ DE SOUZA |
| HELDER BRUNO MARCELO PINHEIRO |
| HELENO SOARES |
| HELIA RODRIGUES MALTA |
| HELIO ADRIANO ARRUDA PIMENTEL |
| HELIO VALVERDE DE SANTANA |
| HENRIQUE PAULO TAVARES |
| HERVINO BERFT |
| HIGIENIZADORA NACIONAL LTDA - ME |
| HIGOR GUSTAVO DE OLIVEIRA |
| HONORINA TAVARES DA ROCHA |
| HORTENCIA ONERES DOS SANTOS |
| HOZANILDES PEREIRA ROCHA 05901107136 |
| HUBSON SILVA PERES |
| I. DE R. TESTONI COMERCIO |
| I. X. DE LIMA |
| IARA NUNES 02691980162 |
| IGREJA EVAGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO DE MADU-REIRA CANABRAVA DO NORTE |
| IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM CANABRAVA DO NORTE-MT |
| IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MIN. CIADSETA - PA/MT |
| IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL SO DEUS E LUZ |
| IGREJA PENTECOSTAL DEUS E AMOR |
| IGREJA PENTECOSTAL MISSOES DE JESUS CRISTO SHEKINAH DE DEUS |

| |
|---|
| INACIO PEREIRA DOS SANTOS |
| IRACEMA GONSALVES DE LIMA |
| IREMAR BARBOSA DA SILVA |
| ISAIAS COUTO DA SILVA |
| ISIA LUIZA DE SOUZA DE CARVALHO |
| ISMAEL FERREIRA MARTINS |
| ISRAEL FERREIRA LIMA |
| ISRAEL FERREIRA LOPES |
| ITAU UNIBANCO S.A. |
| ITELVINA DA SILVA PEREIRA |
| IVAIR VIEIRA DE MORAES |
| IVANETE SILVA TRINDADE PINTO |
| IVANILDE DA SILVA ROCHA |
| IVONE ALVES DE SOUZA |
| IVONE PEREIRA DE SOUSA |
| IZAIAS NORONHA DOS REIS |
| J. DA SILVA VIEIRA & CIA LTDA -ME |
| JACIELLE GOMES PEREIRA |
| JAIRO ALVES DOS REIS |
| JAIRO PRIMO DE REZENDE |
| JANAINA ALVES BARRETO |
| JANDERSON PEREIRA METKE |
| JANDIRA RITA DE OLIVEIRA NERIS DA LUZ 4206310853 |
| JANE CRISTINA ALVES DO NASCIMENTO |
| JANIO MANOEL ALVES DA SILVA-ME |
| JANIO SEVERINO DA CRUZ |
| JAQUELINE ALVES DA COSTA DE ARAUJO |
| JARDELI VICENTE WAGNER |
| JAYNE APARECIDA DOS SANTOS SARAIVA |
| JBJ AGROPECUARIA LTDA |
| JERONIMO BATISTA DE MELO |
| JERONIMO DE FARIA TELES VARGAS |
| JERONIMO DE FARIA TELES VARGAS 56554516115 |
| JHONATAN ALMEIDA DA SILVA |
| JHONY NEVES DE SOUZA |
| JOAB PEREIRA DA SILVA |
| JOANA FERREIRA DE SOUSA |
| JOANA SILVA DOS SANTOS |
| JOAO AUGUSTO DE OLIVEIRA |
| JOÃO BATISTA COELHO ALVES |
| JOÃO BATISTA DA SILVA |
| JOÃO CARLOS LOPES DE OLIVEIRA |
| JOAO DA SILVA DINIZ |
| JOÃO DE DEUS DA SILVA PEREIRA |
| JOAO DE OLIVEIRA |
| JOÃO PAULA DE QUEIROZ |
| JOAO PAULO DE MEDEIROS |
| JOÃO PEREIRA RAMOS |
| JOÃO VIEIRA DOS ANJOS |
| JOAQUIM BARBOSA SANTOS |
| JOAQUIM PEREIRA DA SILVA |
| JOAQUIM XAVIER DE LIMA |
| JOAQUINA FERREIRA DE LIMA |
| JOARLITON COSTA DE SOUSA 95077049149 |
| JOCELENE APARECIDA TAVARES DIAS |
| JOEL FRANCISCO DA SILVA |
| JONAS ALVES DO NASCIMENTO |
| JONAS PEREIRA DA SILVA |
| JOSE ALVES CARDOSO |
| JOSE ALVES DE SOUZA |
| JOSE ANTONIO DE SOUZA GOMES |
| JOSE ANTONIO SALVIA MONTEIRO 25961591808 |
| JOSE AUGUSTO DA SILVA |
| JOSE BORGES MAURINHO |
| JOSÉ CARLOS BENTO |
| JOSE CARLOS MACHADO COMERCIO - ME |
| JOSE CARLOS PEREIRA VIRGULINO |
| JOSE CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS |
| JOSE CRISOSTOMO LIMA 61544272120 |
| JOSE DA SILVA MALTA |
| JOSE DE SOUZA SILVA |
| JOSE FRANCISCO DA SILVA |
| JOSE GALDINO NETO |
| JOSÉ GOMES DA SILVA |
| JOSÉ GOMES DE SOUZA |
| JOSE JOÃO DA SILVA |
| JOSE JOAQUIM DE SOUZA |
| JOSE LINDOMAR RODRIGUÊS MALTA |
| JOSE LUIZ FERNANDES LUZ |
| JOSE MACIEL FRANCISCO DE SOUSA |
| JOSE MARIA ALVES RODRIGUES |
| JOSE MARIA DA SILVA |
| JOSE MARIA DO NASCIMENTO |
| JOSE MARQUES SOBRINHO E OUTROS |
| JOSÉ MAURIVAL CAVALCANTE LUZ |
| JOSE MAURO DE MELO |
| JOSE NOBERTO GRANDER |
| JOSE OSVALDO PEREIRA DOS SANTOS |
| JOSE SEVERO BENTO |
| JOSE TRANQUILO TAVARES DIAS |
| JOSELINO DE OLIVEIRA SOUSA |
| JOSEMI DE SOUZA RAMOS |
| JOSIANE PEREIRA DA SILVA |
| JOSIMAR BISPO DE SOUZA |
| JOSINA PAULA TAVARES |
| JUCIMEIRE PEREIRA DE SOUSA |
| JULIANA DIAS PEREIRA |
| JUNIEL ALVES CORREIA |
| JUNIO ALVES DOS SANTOS |
| JUNIOR GOMES DOS SANTOS |
| JURACI DE SOUSA SILVA |
| JUSCELINO OLIVEIRA LACERDA |
| JUSCELINO VILAS BOAS DE OLIVEIRA |
| JUSTINO DUART CORDEIRO |
| K BORGES PINTO - ME |
| KAROLAINE DA SILVA SOUZA |
| KEILA BORGES PINTO |
| KELLY NASCIMENTO |
| KLEISER ANTONELI |
| LEANDRO DE AQUINO LUZ |
| LEILA MARIA DE JESUS DA SILVA |
| LEOCIVANIO ROCHA SILVA |
| LEOMAR ABREU CARVALHO |
| LEOMAR SANTOS DO NASCIMENTO |
| LEONARDO AQUINO DE SOUZA |
| LEONARDO ROCHA DOS SANTOS |
| LEONILSON ROCHA DOS SANTOS |
| LEUDIANE OLIVEIRA DA CRUZ |
| LEVI MACHADO DE OLIVERIRA |
| LEVY CANDIDO LUZIA |
| LIDIA FARIA RODRIGUES SILVA |
| LILIA MARCIA RESENDE NUNES |
| LILIA MARCIA RESENDE NUNES |
| LILIA RODRIGUES FERREIRA |
| LILIAN DIAS DA SILVA |
| LINDALVA SOARES DE MORAES DUART 01887787135 |
| LINDOMAR BARBOSA DA SILVA |
| LINDOMAR JOSÉ DE MORAIS |
| LINDOMAR VICENTE DE SOUZA |
| LINDOMI VICENTE DE SOUZA |
| LIOMAR MONTEIRO DE OLIVEIRA |
| LIOMAR MONTEIRO DE OLIVEIRA 02295894999 |
| LOCADORA E INCORPORADORA RB ARAGUAIA LTDA - ME |
| LRR SERVICOS MEDICOS EIRELI |
| LUAN PEREIRA SALES |
| LUCAS ARAUJO DE OLIVEIRA |
| LUCIANA ALVES DE FREITAS |
| LUCIANA JORGE CARDOSO |
| LUCIANO LEITE SILVA |
| LUCIANO MARCOS ALENCAR |
| LUCIANO MARCOS ALENCAR & CIA LTDA |
| LUCIANO RODRIGUES DA SILVA |
| LUCILENE BENEDITA DOS SANTOS ROCHA |
| LUCILENE CANTUARIO DE OLIVEIRA |
| LUIS CESAR BARBOSA |
| LUIS DA SILVA REGO |
| LUIZ CARLOS DE SOUZA |
| LUIZ SEVERINO DOS SANTOS |
| LUSIMAR ARAUJO DOS SANTOS LOPES |
| LUZIA NUNES LIMA |
| M NEVES DA SILVA - ME |
| M. C. F. R. PANIFICADORA EIRELI-ME |
| M. DE FRANCA FERREIRA |
| MADALENA LEITE DA SILVA |
| MAELI TRINDADE DA SILVA |
| MAISA LENILCE DE BESSA 05189747158 |

| |
|---|
| MANOEL DA SILVA |
| MANOEL FERREIRA DE SOUZA |
| MANOEL LAZARO DUARTE |
| MANOEL MONTEIRO COSTA |
| MANOEL SOUZA CAVALCANTE |
| MARA LÍCIA BORGES DA SILVA |
| MARCELIO RODRIGUES GONÇALVES |
| MARCELO ALVES BARRETO |
| MARCELO SANTOS GIACOMOLLI |
| MARCILON A SANTOS-EPP |
| MARCILON ALVES DA SILVA |
| MARCIO ROBERTO DO NASCIMENTO |
| MARCOS ABRÃO DA SILVA VIEIRA |
| MARCOS ALECRIM DE JESUS |
| MARCOS ALVES CORREA |
| MARCOS ANTONIO RIBAS GRENDENE |
| MARCOS DIONES RAMOS TESTONI |
| MARCOS HENRIQUE MENDES SILVA |
| MARCOS MEDEIROS DA SILVA |
| MARIA ABADIA BORGES |
| MARIA ALVES FEITOSA DE CAMARGO |
| MARIA APARECIDA ALVES VIANA |
| MARIA APARECIDA DOS REIS TAVARES |
| MARIA BONFIM PEREIRA DA SILVA |
| MARIA DA PAZ PONCE DE SOUZA |
| MARIA DAS GRAÇAS NUNES |
| MARIA DE FATIMA FERREIRA MATOS BERFT |
| MARIA DE FATIMA SILVA ALVES |
| MARIA DE LOURDES VEIGA DE OLIVEIRA |
| MARIA DE LURDES PEREIRA DE OLIVEIRA |
| MARIA DE LURDES PEREIRA DE OLIVEIRA 86785834104 |
| MARIA DIVINA DA CAMARGO OLIVEIRA |
| MARIA DO SOCORRO BEZERRA ALVES |
| MARIA ELIANE BIRINO MARTINS |
| MARIA FRANCISCA NETA DA SILVA |
| MARIA GENY RODRIGUES BRITO |
| MARIA GENYVAN RODRIGUES BRITO |
| MARIA GILENE RODRIGUES DA SILVA |
| MARIA GILVANE RODRIGUES DA SILVA |
| MARIA LINA ALVES FERREIRA |
| MARIA LISDETE PEREIRA DE SOUZA |
| MARIA MARTA ALVES PIAGEM |
| MARIA PEREIRA DO LAGO |
| MARIA PEREIRA VIRGOLINO |
| MARIA PIEDADE PERES PEREIRA |
| MARIA RAIMUNDA MARTINS JORGE |
| MARIA RODRIGUES ALMEIDA |
| MARIA RODRIGUES GLORIA |
| MARIA SANTANA LIMA SANTOS |
| MARIA SECONDINA PERES RODRIGUES |
| MARIA SOCORRO DA SILVA SANTOS |
| MARIA SOCORRO MOREIRA DA SILVA |
| MARIA SURENE CORREIA VASCONCELOS DOS ANJOS 01405868147 |
| MARIA TELIANE DE AMORIM COSTA |
| MARIA ZENAIDE DE ARAUJO RODRIGUES |
| MARIANA PEREIRA DE SOUZA |
| MARILZA URZEDO DOS SANTOS |
| MARILZA URZEDO DOS SANTOS |
| MARIO LINO DE SOUZA |
| MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE |
| MARLEIDE CASTRO NEVES 00476316197 |
| MARLENE MARIA MORIGI RIBEIRO |
| MARLETE AGUIAR PASSOS |
| MARLEY ARANTE DE OLIVEIRA |
| MARLY SOUZA BATISTA |
| MARONILVA DE FRANÇA FERREIRA |
| MAURICELIA FERREIRA DA SILVA |
| MAXIMA DA SILVA SIQUEIRA |
| MERCILENE RIBEIRO DE LIMA |
| MILTON ALCANTARA DE OLIVEIRA |
| MIRIAM CANDIDA DE OLIVEIRA |
| MIRIAM ROSA VIEIRA MIRANDA |
| MOACIR GOMES DO PRADO |
| MONALIZA VALVERDE DE MOURA |
| MONICA DA SILVA |
| MYCHELLY THAYNARA DA SILVA PACHECO |
| N G M BORBA |

| |
|---|
| NATALICE DE SOUZA MOURA |
| NATANAEL LAURINDO VENANCIO |
| NAZIR ANA DUARTE DE SOUZA |
| NEIJANE RODRIGUES LIMA |
| NELIO GOMES DO PRADO |
| NELSON FERREIRA DE SOUZA |
| NEOMARCIEL ALVES DE SOUZA |
| NEY ITALO M ZORZETTO |
| NICE ROZANE LEITE FERREIRA |
| NILSON BENTO DE OLIVEIRA |
| NILSON PEREIRA LIMA |
| NILVA GOMES DE ARAUJO - ME |
| NOÉ ERONDES NERIS |
| NORIMAR PEREIRA LIMA |
| ODAIR JOSE DA SILVA |
| ODAIR JOSE GONÇALVES |
| ODMAR JOAO DA SILVA |
| OI S.A. |
| OLI PRIMO REZENDE |
| ONILTON PEREIRA RIBEIRO |
| ORIDES FREITAS DE MORAIS |
| ORIDES FREITAS DE MORAIS 01894071824 |
| ORILDO DOMINGOS MARQUIORO |
| ORIPEDES DE ABALSSANULFO DA SILVA SOUSA |
| OSMAR CAIRO DA SILVA |
| OSMARINA GOMES MARINHO |
| OSVALDO PEREIRA CARDOSO |
| OZIEL FELIX DE SOUZA |
| P. C. V. BORBA - TRANSPORTE |
| PAULINHO BISPO SILVA SARAIVA |
| PAULO SOARES MARIANO |
| PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES EIRELI |
| PEDRO BORGES PERREIRA |
| PEDRO DA COSTA |
| PEDRO PEREIRA DA SILVA |
| PEDRO PERES RODRIGUES |
| PEDRO PIRES SALOMÃO |
| PEDRO TAVARES DA SILVA |
| PELEGRINO & CIA LTDA |
| PLANEL ENGENHARIA E SERVICOS ELETRICOS EIRELI - EPP |
| POLICIA JUDICIARIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO |
| POLINA QUEIROZ DE SOUSA |
| POSTO TIGRAO LTDA |
| PRELAZIA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA |
| R C M DE SOUSA AGUIAR |
| R SOUZA E SILVA TRANSPORTE -ME |
| R. DA H. TRINDADE TRANSPORTE EIRELI |
| R. MENEZES DE OLIVEIRA EIRELI |
| RAFAEL PAIS DA SILVA |
| RAFAEL TRINDADE DE MOURA |
| RAFAEL YURI ALMEIDA SILVEIRA |
| RAFAELLA MAX ALVES CARDOSO |
| RAILO NUNES ARAUJO 70045479143 |
| RAIMUNDA MARCIEL CAVALCANTE |
| RAIMUNDA PEREIRA TAVARES |
| RAIMUNDA RODRIGUES LUZ |
| RAIMUNDO ALVES MACEDO |
| RAIMUNDO FERREIRA DA LUZ |
| RAIMUNDO MIGUEL DE OLIVEIRA |
| RAIMUNDO NONATO DA SILVA BRITO |
| RAIMUNDO SOUZA DE NASCIMENTO |
| RALPH BITENCOURT |
| RAQUEL ALVES SILVA |
| RAYANE CRISCIELLA SANTOS VIEIRA |
| REGIANE DA ROCHA BONTEMPO BECKER |
| REGRA - CONSTRUCAO E COMERCIO - LTDA |
| REIJANE DIAS DOS SANTOS |
| REINILDO VALVERDE DE SANTANA |
| RENATA DIAS DOS SANTOS |
| RENATO FERREIRA MARTINS |
| RICARDO LUIZ DE SOUZA |
| RICARDO SANTOS DE ALMEIDA |
| RIVALDO JOSE PEREIRA |
| ROBERSON SOARES DA LUZ |
| ROBERTO CARLOS FERREIRA BORGES |
| ROBERTO LUIZ BARROSO |
| ROBERTO LUIZ BARROSO 69112738115 |
| ROBERTO MARQUES TELES |

| |
|---|
| ROBERTO MARQUES TELES - ME |
| ROBSON CASSIANO DA SILVA |
| ROBSON SILVA COSTA |
| RODRIGO MIRANDA REIS |
| RODRIGO SILVA TASSI |
| ROGERIO PEREIRA MIRANDA |
| ROGISLAINE APARECIDA MENDES |
| ROMARIO DA SILVA PERREIRA |
| ROMARIO MIRANDA DE LIMA |
| ROMILDO SOARES QUEIROZ |
| RONALDO ALVES DE SOUZA |
| RONALDO OLIVEIRA LUZ |
| RONALDO SILVA DE OLIVEIRA |
| RONDELIS BARBOSA QUIRINO |
| RONIEL DA SILVA BARBOSA |
| RONISCLEI GUIDA SOARES |
| RONY EDUARDO PRATTO |
| ROSALVO TAVARES DE ABREU |
| ROSANIA PEREIRA RAMOS |
| ROSIMAR CARDOSO DA SILVA |
| ROSIMAR OLIVEIRA DE QUEIROZ |
| ROSIMEI DA SILVA REIS |
| ROSIMEIRE CASSIANO DA SILVA |
| ROSIMIRA VITORIANA DE ALMEIDA |
| ROSINERE RODRIGUES MALTA |
| ROSIRENE DIAS DA SILVA |
| ROUZANI RODRIGUES CORREA |
| ROUZANI RODRIGUES CORREIA - ME |
| RUBENS RODRIGUES DA GLORIA |
| RUMAO DIAS GLORIA |
| RUTE GONCALVES BENITES |
| SALMA SOUZA BOTELHO |
| SALMONITA DA SILVA FERRO |
| SANDOVAL VALÉRIO DA SILVA |
| SANDOVAL VALERIO DA SILVA 54587891134 |
| SANTINO RIBEIRO |
| SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA 48477265100 |
| SEBASTIÃO GARCIA 44434626191 |
| SEBASTIÃO MOURA DOS SANTOS |
| SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA |
| SEMES BARCELOS DA SILVA |
| SERGIO EDUARDO RIBEIRO - ME |
| SILMA FERREIRA DE SOUZA |
| SILVANA DA SILVA REGO |
| SILVANIA COSTA PORTO |
| SILVIA PIRES DE OLIVEIRA |
| SILVIO COSTA PORTO |
| SILVIO GLEICE NUNES |
| SIMAR METK |
| SIMARLEY JOSE DE MORAIS |
| SIMONE DA SILVA REGO DE CARVALHO |
| SIMONE NASCIMENTO DE ASSIS MENEZES |
| SINVAL PEREIRA DA SILVA |
| SIRLEIDE DE SOUZA SILVA |
| SIRLENE PEREIRA DA SILVA |
| SOLANGE FERREIRA DA SILVA |
| SONIA MARIA DA SILVA |
| SONILIA AUXILIADORA DE FARIA |
| SUELÉN RODRIGUES DE LIMA |
| SULANI RODRIGUES CORREA |
| TECNESANI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME |
| TEREZINHA LIMA DA SILVA |
| TIAGO DE ALMEIDA SILVA |
| TIAGO DE CARVALHO SANTOS |
| TTVNP TRANSPORTES LTDA |
| TULIO CESAR DE SOUZA FREITAS |
| UELISMAR RODRIGUES DE SOUZA |
| UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGR. ADVENT. DO SETIMO DIA |
| UNIVIDAS LABORATORIO CLINICO EIRELI |
| V. A. FREIRE LIMA |
| V. C. MARINHO AUTO ELETRICA |
| V. F. GOMES CONSTRUTORA LTDA |
| VALDECI MARIA DA CONCEIÇAO |
| VALDECI PEREIRA DE SOUZA |
| VALDECIR ROSSAFFA RODRIGUES |
| VALDECY DIAS AGUIAR 59723793172 |
| VALDEMAR BATISTA DA SILVA |
| VALDEMIR PEREIRA DA MOTA |
| VALDERES PEREIRA ABREU |
| VALDERI DA SILVA METKE |
| VALDEZ VIANA NUNES |
| VALDICLEI BENTO DOS SANTOS |
| VALDINÊ CORDEIRO SILVA |
| VALDINEIA DA SILVA CARVALHO |
| VALNEI SIQUEIRA FERREIRA |
| VANIA MARIA PEDRINA DE SOUSA |
| VANILDO VICENTE DE SOUSA |
| VEIMAR DINIZ |
| VENANCIO BENITES |
| VERA LUCIA SANTOS DO NASCIMENTO |
| VERA LUCIA SOARES 01947935160 |
| VERINALDO SOARES |
| VERÔNICA SALUSTIANA BEZERRA |
| VERONILDA QUEIROZ DE SOUSA |
| VICENTE LUIS FIGUEIREDO DE SOUZA - ME |
| VILMACENE MARQUES DA SILVA |
| VILMAR JOSE DA ROCHA-ME |
| VILSON TESTONI |
| VOLNEI TESTONI |
| W. JOSE SALLES RODEIO E SHOW ME |
| WALLAS JUNIOR SOUZA VASCONCELOS |
| WALTRAUD CHRISTEN |
| WANDERLEY ALVES FERREIRA |
| WEIMAR MANUEL CASTILHO LÉA PLAZA |
| WELSANDRO CARDOSO DO CARMO |
| WEMERSON BORGES DE OLIVEIRA |
| WEMERSON MARTINS DE OLIVEIRA |
| WERIKA KATIA GOMES DE ARAUJO |
| WILDISMAR SANTOS |
| WILDISMAR SANTOS 95034048191 |
| WILLIAM VIANA SABINO 1 |
| WILSON DA ROCHA |
| WILSON DA ROCHA-ME |
| WILTON SANTOS DE SOUSA |
| ZELIA RODRIGUES DA SILVA |
| ZELIVAN PEREIRA GUIMARÃES |
| ZENAIDO AUGUSTO DA SILVA |
| ZR COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS AGROPECUA-RIOS - EIRELI |

**ADMINISTRAÇÃO**
**ATO DE DESIGNAÇÃO 05/2022 SINSPU CANABRAVA DO NORTE-MT 20/05/2022**

ATO DE DESIGNAÇÃO 05/2022 SINSPU Canabrava do Norte-MT 20/05/2022

**DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Manoel da Silva,** Secretário municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o princípio da segregação de funções,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o Servidora Pública Municipal **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional nº 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 770.870.891-53, com e-mail nega.73@hotmail.com. Para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa CADORE BIBOIA CIA LTDA Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica –CPF//MF sob o nº 26. 552.687/0001-03 que tem por objeto prestação de serviços para o município

. **Art. 2º.** Designar a Servidor Público Municipal **VALDIR SOARES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 1860 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 961.721.181-53, para conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa CADORE BIBOIA CIA LTDA /A inscrita no Cadastro Nacional

de Pessoa jurídica –CPF//MF sob o nº 26.552.687/0001-03 que tem por objeto prestação de serviços para o município

**Art. 3º.** Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2022.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Manoel Da Silva

Secretario de infra- estrutura, serviços e urbanismo

Portaria n. 028/2021

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022**

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 051/2022 de 07 de Janeiro de 2022, torna público o Resultado do Pregão Presencial 027/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa para fabricação e fornecimento de portões construído em chapa de metalon incluindo trilhos e fechaduras para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte/MT, onde a Empresa **JOELTON NOGUEIRA DOS SANTOS 03095691173**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.208.287/0001-61, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 131.880,00 (cento e trinta e um mil, oitocentos e oitenta reais);

Canabrava do Norte-MT, 20 de Maio de 2022.

**Iranizo Matos Rodrigues**

Pregoeiro

**Portaria nº 051/2022**

**RH/GABINETE**
**PORTARIA N. 342, DE 20 DE MAIO DE 2022.**

**PORTARIA N. 342, DE 20 DE MAIO DE 2022.**

***''ALTERA E NOMEIA NOVOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ENCARREGADA DE AVALIAR OS RESULTADOS OBTIDOS NOS TERMOS DE PARCERIA FIRMADOS COM O INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS- IPGP''.***

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS,** Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Sr.ª Ana Lucia Vieira de Souza, Presidente do Instituto de Pesquisa e Gestão de Politicas Públicas – IPGP.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. ALTERAR** a Sr.ª **ELIZA GEOVANA GOMES LUZ**, pela Sr.ª **ELAINE FERNANDES CABRAL**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n.13911651, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 929.738.681-49, como membro da comissão de avaliação dos resultados obtidos nos termos de parceria, representando o IPGP e o senhor **JUNIEL ALVES CORREIA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1673476-9, emitida por SSP/MT, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF n. 006.075.631-41 representante do Conselho Municipal de Saúde no termo de parceria 006/2018, e o senhor **GILVAN BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2227334, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 005.614.271-43, representante do conselho municipal de Educação no termo de parceria 004/2018, e a senhora **JOSIANE PEREIRA DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2183294-3, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 047.131.621-08 representante do Conselho de Assistência Social no termo de parceria 003/2018, para atuarem com membro na Comissão de Avaliação dos Termos de Parceria.

**Artigo 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2022.

_____

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 3300/2022**

**Decreto Municipal Nº. 3300/2022**

**De 20 de maio de 2022**

Decreta situação de emergência municipal para arboviroses e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana-MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o aumento de casos de dengue e zika no município de Canarana - MT;

**Considerando** que as ações desenvolvidas pelas equipes não estão conseguindo conter o aumento dos casos;

**Considerando** ainda, o grau de infestação e risco de complicações decorrentes das arboviroses;

**Considerando** que as doenças transmitidas pelo Aedes aegypti é de grande importância epidemiológica e causam severos transtornos à população afetando consideravelmente nossa capacidade de resposta, no que tange a promoção em saúde;

**Considerando** que o monitoramento de casos notificados para dengue, e zika vem observando um aumento exponencial por semanas consecutivas;

**Considerando** o atual cenário epidemiológico, para um estudo mais elaborado das condições de adoecimento da população, uma maior orientação aos serviços de saúde e um maior esclarecimento da correlação sorotipo e forma grave da doença;

**Considerando** que as epidemias de dengue determinam uma importante carga aos serviços de saúde e à economia do município, implicando em agravamentos a saúde de idosos, crianças e pacientes imunodeprimidos, possibilitando um aumento das formas graves e o risco de aumento de óbitos e da letalidade;

**Considerando** que a Prefeitura de Canarana, através da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/Canarana), tem intensificado as ações de combate à dengue e zika, mantêm as visitas domiciliares em peridomicílio e intradomicílio, ações educativas em escolas, com a promoção de dias “D” de Combate as Arboviroses, coleta de lixo regular, e capacitações para digitação qualificada das notificações no município para as arboviroses.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarada **Situação de Emergência Municipal para Arboviroses** nas áreas do território do Município de Canarana-MT como consta nos indicadores epidemiológicos semanais relativos aos casos de dengue e zika.

**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 60(sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 20 de maio de 2022.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS**

**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHEARIA**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 9. 412/2018 de 18/06/2018.

**MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 004/2022.

**OBJETO**: Contratação da empresa para execução de **MELHORIA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE ALTA E BAIXA TENSÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES LUIZ CANCIAN,** conformeplanilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, especificações técnicas ede acordo com os anexos do Edital.

**REALIZAÇÃO**: 07/06/2022.

**HORAS:** 13:30 hs (Horário Brasília).

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no horário das 12:00 às 18:00 horas, pelo e-mail **licitacaocanarana@gmail.com** ou ainda **www.canarana.mt.gov.br** até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Canarana - MT, 20 de maio de 2022.

_____

**SANDRA MARIA DOS SANTOS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022**

**OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO NOVO 0KM EQUIPADO COM CARROCERIA ABERTA DE FERRO TIPO CARGA SECA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES.**

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/06/2022.**

**HORÁRIO: 14H30MIN** (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

**Carlinda/MT, em** 20 de Maio de 2022.

***DEISE DIONE MUTSCHALL***

***PREGOEIRA OFICIAL***

**Publique-se**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CONTRATO N°: 044/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

**CONTRATADO: CONSTRUTORA MACHADO ALTA FLORESTA LTDA inscrita sob CNPJ nº 44.571.721/0001-27**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO PARCIAL DE 07 (sete) BUEIROS, SENDO ELES NAS SEGUINTES LOCALIDADES E CARACTERISTICAS DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT:**

**LOTE 01: EXECUÇÃO PARCIAL DE BDCC DE CONCRETO 3,00X3,00 M, ESTRADA D1 - PONTE ANTAS, ZONA RURAL, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 09°57' 35,43" S 55°40' 42,30"W, NO MUNÍCIPIO DE CARLINDA/MT.**

**LOTE 02: EXECUÇÃO PARCIAL DE BDCC DE CONCRETO 2,50X2,50 M, RAMAL JATOBÁ, PONTE BUTIÁ, ZONA RURAL, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 09°19'35,45" S 55°52'51,31" W, NO MUNÍCIPIO DE CARLINDA/MT. LOTE 03: EXECUÇÃO PARCIAL DE BDCC DE CONCRETO 2,50X2,50 M, ESTRADA F1, PONTE PALMEIRAS 1, ZONA RURAL, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 09°44'54,94" S 55°37'28,45" W, NO MUNÍCIPIO DE CARLINDA/MT. LOTE 04: EXECUÇÃO PARCIAL DE BSCC DE CONCRETO 3,00X3,00 M, ESTRADA F1, PONTE PALMEIRAS 2, ZONA RURAL, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 09°44'12,58" S 55°37'9,22" W, NO MUNÍCIPIO DE CARLINDA/MT. LOTE 05: EXECUÇÃO PARCIAL DE BSCC DE CONCRETO 3,00X3,00 M, ESTRADA D1, PONTE SANGA D´AGUA, ZONA RURAL, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 09°59' 05,13" S 55°40' 12,42" W, NO MUNÍCIPIO DE CARLINDA/MT. LOTE 06: EXECUÇÃO PARCIAL DE BDCC DE CONCRETO 2,50X2,50 M, LINHA 13/1, PONTE SUCURI, ZONA RURAL, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 09°50'55,48" S 55°40' 30,15" W, NO MUNÍCIPIO DE CARLINDA/MT. LOTE 07: EXECUÇÃO PARCIAL DE BSCC DE CONCRETO 3,00X3,00 M, ESTRADA D1, PONTE BONTRAS (LONTRAS), ZONA RURAL, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 09°58' 11,66" S 55°41' 18,65" W, NO MUNÍCIPIO DE CARLINDA/MT.**

VALOR TOTAL: **R$ 745.831,45**

**09 de Maio de 2022 até 06 de Setembro de 2022**

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, juntamente com sua equipe de apoio torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021**, ocorrido na data 10/02/2022 objeto da **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO NOVO 0KM EQUIPADO COM CARROCERIA ABERTA DE FERRO TIPO CARGA SECA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES,** não houve o comparecimento de empresas licitantes interessadas em concorrer, sendo o mesmo declarado **DESERTO.**

Carlinda – MT, 20 de Maio de 2022.

***DEISE DIONE MUTSCHALL***

***PREGOEIRA OFICIAL***

**Publique-se**

**GABINETE**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 71/2022**

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

**NOTIFICADA: GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o n.º 24.321.932/0001-02, estabelecida na Avenida Julio Domingos de Campos (Lot C Deus) nº 6591-A , bairro Santa Isabel, no município de Várzea Grande/MT, CEP 78.150-538.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2021;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra n° 1968/2022, enviada em 22/03/2022.

CONSIDERANDO a Nota de Empenho N° 001691/2022.

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

5.1. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

6.2. Da Detentora da Ata: 6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6. 2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

**RESOLVE:**

**NOTIFICAR:** GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 24.321.932/0001-02**,** para que, para que, no prazo de 03 (três) dias, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 061/2021, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisições de compra supramencionadas.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 20 de maio de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT**

_____

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

**Prefeita Municipal**

**GABINETE**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 72/2022**

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

**NOTIFICADA:** ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 03.806.018/0001-73, estabelecida na Rua Treze de Junho, n.º 462, Centro-Sul, no município de Cuiabá/MT, CEP 78.020-000.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2021;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 193/2021;

CONSIDERANDO as Requisições de Compra nº 1774/2022, 1775/2022, 1776/2022 e 1777/2022, de 11/03/2022, enviadas em 16 de março de 2022.

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO PRAZO 5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 03 (três) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6.2. Da Detentora da Ata: 6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6. 2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas

as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**RESOLVE:**

**NOTIFICAR:** A empresa ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 03.806.018/0001-73**,** para que, no prazo de 03 (três) dias, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 193/2021 decorrente do Pregão Eletrônico N° 052/2021, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisições de compra supramencionadas.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 20 de maio de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT**

_____

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

**Prefeita Municipal**

**GABINETE**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 73/2022**

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

**NOTIFICADA:** ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 03.806.018/0001-73, estabelecida na Rua Treze de Junho, n.º 462, Centro-Sul, no município de Cuiabá/MT, CEP 78.020-000.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2021;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 153/2021;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra nº 1780/2022, enviada em 16 de março de 2022.

CONSIDERANDO a Nota de Empenho n° 001592/2022.

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO PRAZO 5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 03 (três) dias corridos.

6.2. Da Detentora da Ata: 6.2.1. 6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6. 2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**RESOLVE:**

**NOTIFICAR:** A empresa ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 03.806.018/0001-73**,** para que, no prazo de 03 (três) dias, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 153/2021 decorrente do Pregão Eletrônico N° 045/2021, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisições de compra supramencionadas.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 20 de maio de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT**

_____

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

**Prefeita Municipal**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 306 DE 20 DE MAIO DE 2022.**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria de Educação, na data 19 de Maio de 2022, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula Servidor Cargo Ente Familiar Período da Licença Total

Inicio Termino Dia

4589 Livia Cristina Bedim Professora Filho: Miguel Bedim de Vargas 18/05/2022 19/05/2022 02

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 305 DE 20 DE MAIO DE 2022.**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora ELAINE MULLER CRUZ matricula nº 4538, cargo de Professora, na data 19 de maio de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 19 de maio de 2022.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022**

**OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA E SEM USO, INDEPENDENTEMENTE DE MARCAS E CATEGORIAS DESTINADAS AOS REPAROS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT.**

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/06/2022.**

**HORÁRIO: 08H30MIN** (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

**Carlinda/MT, em** 20 de Maio de 2022.

***DEISE DIONE MUTSCHALL***

***PREGOEIRA OFICIAL***

**Publique-se**

**DECRETO Nº. 116/2022**

DECRETO Nº. 116/2022

**SÚMULA**: "**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO(A) PREGOEIRO(A) OFICIAL E EQUIPE DE APOIO, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**DECRETA**

**Artigo 1º -** Fica nomeada a servidora Sra. **DEISE DIONE MUTSCHALL** para exercer a função de Pregoeira Oficial nas licitações modalidade Pregão, no Município de Carlinda – MT, a partir do dia 20 de maio de 2022.

**Parágrafo único -** Com a finalidade de assistir à Pregoeira Oficial no desempenho das suas funções, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos seguintes membros:

**FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA** – Membro

**ELIANE SEVERINO DE LIMA BARBOSA** – Membro

**Artigo 2° -** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 101/2022.

**Artigo 3º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

**Em, 20 de maio de 2022.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

**Prefeita Municipal**

**DECRETO Nº 115/2022**

DECRETO Nº 115/2022

**SUMULA**: "**DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Artigo 1º-** Ficam designadosos membros da CPL - Comissão Permanente de Licitação no Município de Carlinda, a partir do dia 20 de maio de 2022:

ELIANE SEVERINO DE LIMA BARBOSA – Presidente.

DEISE DIONE MUTSCHALL – Membro

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA – Membro

**Artigo 2° -** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 103/2022.

**Artigo 3º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

**Em, 20 de maio de 2022.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

**Prefeita Municipal**

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2022**

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, NA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO E NO PRONTO ATENDIMENTO.**

Empresas vencedoras valor total: R$3.366.973,00 (três milhões e trezentos e sessenta e seis mil e novecentos e setenta e três reais): **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** (06065614000138) com os lotes: 100, 131, 265, 359, 362 e 363 no valor total de R$327.192,00 (trezentos e vinte e sete mil e cento e noventa e dois reais). **CENTERMEDI**

**COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (03652030000170) com os lotes: 11, 18, 25, 29, 61, 67, 299, 302, 335, 338, 223, 225, 229, 261, 263, 264, 134, 140, 143, 147, 149, 215, 73, 79, 80, 83, 91 e 123 no valor total de R$107.150,00 (cento e sete mil e cento e cinquenta reais). **DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (02520829000140) com os lotes: 35, 51, 102, 130, 193, 218, 336, 285, 286, 295, 317, 329 e 330 no valor total de R$109.050,00 (cento e nove mil e cinquenta reais). **GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (17472278000164) com os lotes: 30, 47, 48, 74, 109, 135, 227, 228, 346, 356, 169, 183, 185, 208, 211 e 213 no valor total de R$412.970,00 (quatrocentos e doze mil e novecentos e setenta reais). **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME** (25279552000101) com os lotes: 65, 136, 152, 166, 192, 214, 243, 253, 309, 333, 357 e 365 no valor total de R$250.570,00 (duzentos e cinquenta mil e quinhentos e setenta reais). **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (28093678000185) com os lotes: 13, 24, 26, 50, 98, 121, 370, 381, 259, 270, 294, 349, 361, 369, 122, 179, 181, 203, 217 e 256 no valor total de R$269.255,00 (duzentos e sessenta e nove mil e duzentos e cinquenta e cinco reais). **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI - ME** (09315996000107) com os lotes: 221 e 304 no valor total de R$10. 000,00 (dez mil reais). **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** (28418133000100) com os lotes: 77, 118, 120, 129, 133, 241, 287, 297, 364 e 373 no valor total de R$340.644,00 (trezentos e quarenta mil e seiscentos e quarenta e quatro reais). **DROGAFONTE LTDA** (08778201000126) com os lotes: 4, 17, 34, 59, 242, 325 e 326 no valor total de R$33.415,00 (trinta e três mil e quatrocentos e quinze reais). **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** (12889035000102) com os lotes: 350, 358, 366, 368, 371, 372, 300, 315, 318, 323, 327, 328, 278, 279, 282, 284, 289, 298, 212, 226, 248, 258, 266, 268, 182, 190, 197, 198, 200, 206, 145, 146, 154, 164, 170, 171, 96, 97, 104, 105, 127, 144, 53, 54, 55, 62, 82, 85, 23, 31, 37, 38, 42, 43, 6 e 15 no valor total de R$470.310,00 (quatrocentos e setenta mil e trezentos e dez reais). **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI** (09676256000198) com os lotes: 16, 128, 153, 167, 231, 233, 236, 245, 277 e 305 no valor total de R$58.452,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais). **HM COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO LTDA** (30981531000173) com os lotes: 1, 7, 22, 56, 57, 70, 347, 353, 367, 376, 240, 249, 324, 337, 341, 343, 168, 172, 177, 178, 224, 238, 99, 110, 132, 160, 162, 165, 71, 81, 86, 87, 89 e 90 no valor total de R$977. 965,00 (novecentos e setenta e sete mil e novecentos e sessenta e cinco reais).

**Itens desertos:** 161, 271, 291, 310 e 355

**Itens fracassados:** 2, 3, 5, 8, 9, 10, 12, 14, 19, 20, 21, 27, 28, 32, 33, 36, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 49, 52, 58, 60, 63, 64, 66, 68, 69, 72, 75, 76, 78, 84, 88, 92, 93, 94, 95, 101, 103, 106, 107, 108, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 124, 125, 126, 137, 138, 139, 141, 142, 148, 150, 151, 155, 156, 157, 158, 159, 163, 173, 174, 175, 176, 180, 184, 186, 187, 188, 189, 191, 194, 195, 196, 199, 201, 202, 204, 205, 207, 209, 210, 216, 219, 220, 222, 230, 232, 234, 235, 237, 239, 244, 246, 247, 250, 251, 252, 254, 255, 257, 260, 262, 267, 269, 272, 273, 274, 275, 276, 280, 281, 283, 288, 290, 292, 293, 296, 301, 303, 306, 307, 308, 311, 312, 313, 314, 316, 319, 320, 321, 322, 331, 332, 334, 339, 340, 342, 344, 345, 348, 351, 352, 354, 360, 374, 375, 377, 378, 379 e 380

Carlinda – MT, 20 de maio de 2022.

**DEISE DIONE MUTSCHALL**

**PREGOEIRA OFICIAL**

**Publique-se**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

**PORTARIA N. º 010/2022**

**PORTARIA N. º 010/2022**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor da servidora Sra. **Edna Pedro de Oliveira**."

A Secretária Municipal de Administração de Castanheira, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n. 482 de 28/06/2005 que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Castanheira; da Lei nº 604 de 23/06/2008, que dispõe sobre a criação dos cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias para adequação à Emenda Constitucional nº 051/2006, no Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências, Processo Seletivo devidamente certificado e regularizado pelo Acórdão nº 135/2019, e Anexo III do Decreto nº 006 de 14/02/2022, que altera a tabela de vencimentos e subsídios que menciona, dos anexos da Lei 723/2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 880/2019, que dispõe sobre a revisão geral anual (RGA), e da outras providencias;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, a Sra. **Edna Pedro de Oliveira**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 1092102-8 SESP/MT e do CPF n.º 898.821.131-68, servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 30 horas semanais, Classe "C", Nível "04", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matriculada sob nº 07.001.305.004, contando com 13 (treze) anos, 10 (dez) meses e 17 (dezessete) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme Processo Administrativo do CASTPREV, n.º 2022.02.00008P, a partir de 11/05/2022, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Castanheira - MT, 19 de maio de 2022.

**SONIA APARECIDA PEREIRA**

**Secretária Municipal de Administração**

Homologo:

**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH**
**PORTARIAS RH**

**Portaria nº 217/GP/2022**

Em, 20 de maio de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo Sr.º CELSON PEREIRA DE SOUZA**, portador do RG nº 620110 e CPF nº 482.423.651-72, na função de AGENTE DE SEGURANCA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **90 (noventa) dias de férias, referente ao período de 11/01/2019 a 11/01/2022**, conforme autorização no processo **4701/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 20/05/2022 e término em 17/08/2022, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 18/08/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 20/05/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 20 de maio de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

**Prefeito Municipal**

**Portaria nº 218/GP/2022**

Em, 20 de maio de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal Sr.º AQUILINO SAMPAIO MARTINS**, portador do RG nº 17510686 e CPF nº 021.187.481-75, na função de AGENTE DE ENDEMIAS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 10/04/2020 a 10/04/2021**, conforme autorização no processo **3907/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 23/05/2022 e término em 21/06/2022, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 22/06/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 23/05/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 20 de maio de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

### CONVÊNIOS
### DECRETO Nº 716, DE 19 DE MAIO DE 2022

DECRETO Nº 716, DE 19 DE MAIO DE 2022

**Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Cláudia/MT.**

**ALTAMIR KÜRTEN**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei nº 863, de 10 de junho de 2021, que estabelece as políticas públicas do Setor Cultural e reestrutura o Conselho Municipal de Cultura de Cláudia; e

**Considerando** a solicitação formulada no Ofício nº 134/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeados os membros do Conselho Municipal de Cultura – CMC – órgão colegiado de caráter normativo, consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que intermedia a relação da administração pública com a sociedade e os setores ligados à cultura no âmbito do município de Cláudia-MT.

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Cultura será composto por 10 (dez) membros Titulares e seus respectivos suplentes, de acordo com as seguintes representatividades:

**I -** 04 (quatro) membros representantes do Poder Executivo:

**1.** Um Representante da Secretaria Municipal de Administração:

**Titular: TCHERLES ELIANA DELLANI**

**CPF:** 023.021.341-33

**RG:** 1669339-6 SSP/MT

**Endereço:** Rua Prudente de Morais, N° 499, Centro

**Fone:** (66) 99902-9026

**E-mail:** tcherlesdellani@hotmail.com

**Suplente:CLARA ELEINE ALBUQUERQUE PORTES**

**CPF:** 759.810.171-04

**RG:** 989495 SSP/MT

**Endereço:** Rua Amarílio Novis, N° 79, Jardim União

**Fone:** (66) 99622-4549

**E-mail:** eleineclara@gmail.com

**2.** Um Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

**Titular: HENRIQUE BASINSKI FÁBRIS**

**CPF:** 048.252.351-40

**RG:** 2209478-4 SSP/MT

**Endereço:** Rua Castelo Branco, Nº 1390, Centro

**Fone:** (66) 99633-1076

**E-mail:** rick_basinski@hotmail.com/educação@claudia.mt.gov.br

**Suplente: KÁTIA CILENE DA SILVA**

**CPF:** 594.422.391-04

**RG:** 87222-8 SSP/MT

**Endereço:** Rua Mário Correia da Costa, Nº 445, Centro

**Fone:** (66) 99606-9348

**E-mail:** katiacilenedasilva23@gmail.com

**3.** Um Representante da Secretaria Municipal de Esportes de Lazer:

**Titular:DAGMERI PEREIRA DE SOUZA**

**CPF:**023.518.021-10

**RG:** 1606926-9 SSP/MT

**Endereço:** Rua Pedro Celestino, N° 791, Centro

**Fone:** (66) 99999-9836

**E-mail:** esporte@claudia.mt.gov.br

**Suplente: CRISTIANI DE AGUIAR COUTO**

**CPF:** 042.926.381-36

**RG:** 2019559-0 SSP/MT

**Endereço:** Rua Presidente Epitácio Pessoa, N°456, Centro

**Fone:** (66) 3546-1766

**E-mail:** esporte@claudia.mt.gov.br

**4.** Um Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

**Titular:DIANE FACCHI**

**CPF:** 039.284.369-29

**RG:** 8465658-3 SSP/MT

**Endereço:** Avenida dos Pioneiros, N° 1276, Centro

**Fone:** (66) 99649-7179

**E-mail:** difacchi@hotmail.com

**Suplente:CLAUDINEI BERGAMIN**

**CPF:** 002.834.421-90

**RG:** 1492634-2 SSP/MT

**Endereço:** Rua Ferreira Mendes, N° 1170, Centro

**Fone:** (66) 99903-5180

**E-mail:** claudineibergamin35@gmail.com

**II -** 01 (um) membro representante do Poder Legislativo:

**Titular:VILSON GUTJAHR**

**CPF:** 327.789.881-49

**RG:** 559337-9 SSP/MT

**Endereço:** Rua José de Mesquita, N°1260 - Centro

**Fone:** (66) 99602-1448

**E-mail:** vilson_perigo@hotmail.com

**Suplente:MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

**CPF:** 604.574.651-15

**RG:** 1242000-0 SSP/MT

**Endereço:** Rua Castelo Branco, N° 1405, Centro

**Fone:** (66) 99615-5450

**E-mail:** mff.91@hotmail.com

**III -** 02 (dois) membros representantes dos Produtores e Artistas Culturais:

**1.** Representante do setor da Música, Dança ou Teatro;

**Titular: JOSIANE SILVA DA ROCHA**

**CPF:** 009.186.701-01

**RG:** 1492619-9 SSP/MT

**Endereço:** Rua Prudente de Morais, N° 941, Centro

**Fone:** (66) 99620-2714

**E-mail:** josiane.rocha1979@gmail.com

**Suplente: MARIA LUCINEIDE OLIVEIRA SOARES**

**CPF: 773.561.791-72**

**RG: 1032048-2 SESP/MT**

**Endereço: Rua Jose de Mesquita, N° 769, Centro**

**Fone: (66) 99618-7957**

**E-mail: lu_rspd@hotmail.com**

**2.** Representante do setor de Artesanato, Artes Plásticas ou Pintura.

**Titular: VANDERLÉIA DOS SANTOS PITOL**

**CPF: 013.402.590-36**

**RG: 2425148-6 SEJSP/MT**

**Endereço: Rua Luiz da Costa Ribeiro, N° 169, Centro**

**Fone: (66) 99695-9819**

**E-mail: vandi_pitol.com@hotmail.com**

**Suplente: ROGERIO LESCHEWITZ**

**CPF: 016.365.040-35**

**RG: 7.093.497.506 SJS-RS**

**Endereço: Rua Manoel C. do Amarante, N° 513, Campo Verde**

**Fone: (66) 99935-3551**

**E-mail: leschewitz@hotmail.com**

**IV -** 03 (três) membros Titulares da Sociedade em Geral ligados a atuação cultural:

**1.** Representante do Rotary Club

**Titular:CLEUZA MARIA MOCELINI SCHLEICHER**

**CPF:** 327.777.361-20

**RG:** 0607393-0 SSP/MT

**Endereço:** Rua Floriano Peixoto, Nº 1074, Centro

**Fone:** (66) 99977-1237

**E-mail:** rc.declaudia@hotmail.com

**Suplente: ALDECIR GRIGOLETTO**

**CPF:** 361.534.511-87

**RG:** 534098 SSP/MT

**Endereço:** Estrada Joani, N° 341, Rural

**Fone:** (66) 99903-5088

**E-mail:** rc.declaudia@hotmail.com

**2.** Representante do Lions Clube

**Titular: IRIS TRUDI GUTJAHR**

**CPF:** 798.240.721-87

**RG:** 3086607-0 SSP/PR

**Endereço:** Rua Afonso Pena, N° 694, Centro

**Fone:** (66) 99606-4412

**E-mail:** irisvollbrecht@hotmail.com

**Suplente: VARLI FATIMA CASSINI DE ASSIS**

**CPF:** 567.205.721-72

**RG:** 404773 SSP/MT

**Endereço:** Rua Epitacio Pessoa, N° 1217, Centro

**Fone:** (66) 99600-1100

**E-mail:** amzoniavarli@hotmail.com

**3.** Representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas

**Titular: HIGO REINALDO DE PONTES**

**CPF:** 011.030.731-33

**RG:** 1538382-2 SSP/MT

**Endereço:** Rua Floriano Peixoto, nº 1241, Centro

**Fone:** (66) 99975-8323

**E-mail:** higor@agroponts.com.br

**Suplente: MARCOS ROGÉRIO DE OLIVEIRA DORNELLES**

**CPF:** 240.929.081-72

**RG:** 301676-5 SSP/MT

**Endereço:** Rua Castelo Branco nº244, Rotary Internacional

**Fone:** (66) 9.9965-0116

**E-mail:** oliveira_dornelles@hotmail.com

**Art. 3º** A função de membro do Conselho Municipal de Cultura não será renumerada, sendo considerada atividade de relevante interesse público e social.

**Art. 4º** O mandato dos membros do Conselho Municipal Cultura será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, exceto se conselheiro na condição prevista no parágrafo único do art. 15.

**Art. 5º** O Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal Cultura serão eleitos pelo Plenário para o mandato de 2 (dois) anos, conforme o Regimento Interno.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA**,

**ESTADO DE MATO GROSSO,**

Em 19 de maio de 2022.

**ALTAMIR KÜRTEN**

Prefeito Municipal

**CONVÊNIOS**
**DECRETO Nº 714, DE 19 DE MAIO DE 2022**

**DECRETO Nº 714, DE 19 DE MAIO DE 2022**

**Dispõe sobre a padronização de marca de tinta para pintura externa dos prédios públicos.**

**O PREFEITO DE CLÁUDIA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a Lei Municipal nº 168, de 29 de agosto de 2006, que padroniza a pintura dos prédios pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Cláudia, na cor verde com pequenas variações nos tons acompanhando as cores da Bandeira Municipal;

**Considerando** a necessidade de uniformizar a tonalidade da cor verde determinada dentro da menor variação de tonalidade possível como forma de evitar a perda da identidade visual dos prédios públicos preconizada na mencionada Lei Municipal;

**Considerando** a comprometedora variação de pigmentação e tonalidade da mesma cor de uma marca de tinta para outra;

**Considerando** que nos processos tradicionais de licitação quase nunca sagra vencedora a mesma marca de tinta;

**Considerando** os constantes retrabalhos para que a pintura do prédio público se aproxime da tonalidade dos demais; e

**Considerando** a normatização prevista na alínea "a", do inc. V, do art. 40, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a saber:

**Art. 40.** O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

[...]

**V -** atendimento aos princípios:

**a)** da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica padronizada a marca e cor de tinta, exclusivamente para pintura externa dos prédios públicos, da marca Eucatex, com as seguintes especificações:

| CORES DO MUNICÍPIO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| COR | NOME | CÓDIGO | TIPO | BASE |
| Verde | Caule | 2613 | Acrílica Semi-Brilho | B |
| Verde | Musgo | 2616 | Acrílica Semi-Brilho | C |

**Art. 2º** A presente padronização se faz em caráter excepcional e provisório, com base no interesse público e a urgente necessidade de aquisição de tinta para pintura e reforma de prédios públicos, e até que sejam disponibilizadas as condições tecnológicas de informação previstas, especialmente, no inc. II, do § 2º, do art. 174, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 3º** Enquanto as condições tecnológicas referidas no artigo precedente não se concretize, este Decreto deverá ser mantido em publicação e aba/quadro específico, no Portal da Transparência, sob o título de Padronização de Bens e Serviços, no sítio eletrônico da Prefeitura de Cláudia.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA**,

**ESTADO DE MATO GROSSO,**

Em 19 de maio de 2022.

**ALTAMIR KÜRTEN**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**
**PORTARIA N° 033/2022/LIC/SEMAD**

**DATA:** 18 de Maio de 2022.

**SÚMULA:** Nomeia o servidor **Felipe Faustino Kunz, como fiscal de Contratos** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, DAVI SCHLEICHER, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° Nomeia o servidor **Felipe Faustino Kunz,** portador do RG nº 24259969 SSP/MT e inscrito no CPF n° 047.549.841-02, como FISCAL DE CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

| Número/Ano | Contratado | Objeto |
|---|---|---|
| **026/2022** | **Alexandre Cesar da Silva Moraes** | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA SENDO ESTRUTURAL, ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO E ORÇAMENTO COMPLETO** |

Art.2° Nomeia o servidor **Valdenice Galelli,** portador do RG nº 37211990 SSP/PR e inscrito no CPF n° 790.849.661-04, como **SUPLENTE**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

18 de Maio de 2022

**DAVI SCHLEICHER**

**Secretário Municipal de Administração**

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

**LICITAÇÃO**
**PORTARIA N° 038/2022/LIC/SEMAD**

**DATA:** 19 de Maio de 2022.

**SÚMULA:** Nomeia o servidor **Tiago Alexandre da Silva,** como fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, DAVI SCHLEICHER, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° Nomeia o servidor **Tiago Alexandre da Silva,** portador do RG nº 16334744 SSP/MT e inscrito no CPF n° 029.380.121-52, como FISCAL DE CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

| Número/Ano | Contratado | Objeto |
|---|---|---|
| **031/2022** | **ANDROMEDA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** | **AQUISIÇÃO DE UM MOTOR PISTÃO IGNIÇÃO PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO NISSAN FRONTIER SL 4X4 ANO/MODELO 15/15 COR BRANCO SOLIDO, CHASSI 94DVDU40FJ792288, DIESEL, PLACA QBU-4609, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** |

Art.2° Nomeia o servidor **Valdenice Galelli,** portador do RG nº 37211990 SSP/PR e inscrito no CPF n° 790.849.661-04, como **SUPLENTE**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

19 de Maio de 2022

**DAVI SCHLEICHER**

**Secretário Municipal de Administração**

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

---

**LICITAÇÃO**
**PORTARIA N° 036/2022/LIC/SEMAD**

**DATA:** 19 de Maio de 2022.

**SÚMULA:** Nomeia o servidor **Hélio Silva De Lima, como fiscal de Contratos** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, DAVI SCHLEICHER, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° Nomeia o servidor **Hélio Silva De Lima**, portador do RG nº 132943150 SSP/MT e inscrito no CPF n° 802.710.309-68, como FISCAL DE CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

| Número/ Ano | Contratado | Objeto |
|---|---|---|
| **029/2022** | **MABELÊ COMÉRCIO *DE VEÍCULOS EIRELI*** | **AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS ADAPTADOS, ZERO KM, SENDO QUE ESTES SERÃO UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT** |

Art.2° Nomeia o servidor **Djalma Pereira De Sousa**, portador do RG nº 24480550 SSP/MT e inscrito no CPF n° 924.292.033-91, como **SUPLENTE.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

19 de Maio de 2022

**DAVI SCHLEICHER**

**Secretário Municipal de Administração**

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

---

**LICITAÇÃO**
**PORTARIA N° 030/2022/LIC/SEMAD**

**DATA:** 18 de Maio de 2022.

**SÚMULA:** Nomeia o servidor **Hélio Silva De Lima,** como fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, DAVI SCHLEICHER, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° Nomeia o servidor **Hélio Silva De Lima**, portador do RG nº 132943150 SSP/MT e inscrito no CPF n° 802.710.309-68, como FISCAL DE CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

| Número/ Ano | Contratado | Objeto |
|---|---|---|
| **023/2022** | **BRANDÃO AUTOMÓVEIS LTDA** | **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT** |

Art.2° Nomeia o servidor **Djalma Pereira De Sousa**, portador do RG nº 24480550 SSP/MT e inscrito no CPF n° 924.292.033-91, como **SUPLENTE.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

18 de Maio de 2022

**DAVI SCHLEICHER**

**Secretário Municipal de Administração**

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

---

**LICITAÇÃO**
**PORTARIA N° 032/2022/LIC/SEMAD**

**DATA:** 18 de Maio de 2022.

**SÚMULA:** Nomeia o servidor **Sheila Yotzchetz, como fiscal de Contratos** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, DAVI SCHLEICHER, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° Nomeia o servidor **Sheila Yotzchetz,** portador do RG nº 7247529-1 SSP/PR e inscrito no CPF n° 033.243.079-02, como FISCAL DE CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

| Número/ Ano | Contratado | Objeto |
|---|---|---|
| **025/2022** | **GIAN PAULO BRANDELERO** | **AQUISIÇÃO DE PLACA VIBRADORA REVERSIVEL COMPACTADORA DE SOLO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** |

Art.2° Nomeia o servidor **Valdenice Galelli,** portador do RG nº 37211990 SSP/PR e inscrito no CPF n° 790.849.661-04, como **SUPLENTE**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

18 de Maio de 2022

**DAVI SCHLEICHER**

**Secretário Municipal de Administração**

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

---

**LICITAÇÃO**
**PORTARIA N° 037/2022/LIC/SEMAD**

**DATA:** 19 de Maio de 2022.

**SÚMULA:** Nomeia o servidor **Felipe Faustino Kunz , como fiscal de Contratos** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado

de Mato Grosso, DAVI SCHLEICHER, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° Nomeia o servidor **Felipe Faustino Kunz,** portador do RG nº 24259969 SSP/MT e inscrito no CPF n° 047.549.841-02, como FISCAL DE CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

| Número/ Ano | Contratado | Objeto |
|---|---|---|
| **030/2022** | **ROBERTA ALVES DE CAMPOS** | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETONICO, PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE IMAGEM EM COMPUTAÇÃO GRÁFICA, PROJETO EXECUTIVO MOBILIÁRIO E ALVENÁRIA PARA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** |

Art.2° Nomeia o servidor **Valdenice Galelli,** portador do RG nº 37211990 SSP/PR e inscrito no CPF n° 790.849.661-04, como **SUPLENTE**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

19 de Maio de 2022

**DAVI SCHLEICHER**

**Secretário Municipal de Administração**

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

---

**LICITAÇÃO**
**PORTARIA N° 034/2022/LIC/SEMAD**

**DATA:** 10 de Maio de 2022.

**SÚMULA:** Nomeia o servidor **Lucas Seganfredo Dill, como fiscal de Contratos** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, DAVI SCHLEICHER, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° Nomeia o servidor **Lucas Seganfredo Dill,** portador do RG nº 1669339-6 SESP/MT e inscrito no CPF n° 054.653.051-69, como FISCAL DE CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

| Número/ Ano | Contratado | Objeto |
|---|---|---|
| **027/2022** | **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE** | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT** |

Art.2° Nomeia o servidor **Tcherles Eliana Dellani,** portador do RG nº 1669339-6 SESP/MT e inscrito no CPF n° 023.021.341-33, como **SUPLENTE.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

10 de Maio de 2022

**DAVI SCHLEICHER**

**Secretário Municipal de Administração**

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

---

**LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **LUCIANO LAZZARI EPP,**sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CALCÁRIO, DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT ATÉ O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL.** Cláudia/MT, 20 de Maio de 2022.

**ALTAMIR KURTEN**

Prefeito Municipal

**Shirley Yotzchetz**

Pregoeira

---

**LICITAÇÃO**
**PORTARIA N° 031/2022/LIC/SEMAD**

**DATA:** 19 de Maio de 2022.

**SÚMULA:** Nomeia o servidor **Maria Aparecida da Rocha,** como fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, DAVI SCHLEICHER, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° Nomeia o servidor **Maria Aparecida da Rocha**, portador do RG nº 824410-3 SSP/MT e inscrito no CPF n° 523.084.721-20, como FISCAL DE CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

| Número/ Ano | Contratado | Objeto |
|---|---|---|
| **024/2022** | **ENPROTEC ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI** | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULAS NA CRECHE MUNICIPAL TIA TETÉ, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO** |

Art.2° Nomeia o servidor **Sueli Betine,** portador do RG nº 000780283 SSP/MS e inscrito no CPF n° 614.532.851.72, como **SUPLENTE.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

18 de Maio de 2022

**DAVI SCHLEICHER**

**Secretário Municipal de Administração**

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

**LICITAÇÃO**
**PORTARIA N° 035/2022/LIC/SEMAD**

**DATA:** 19 de Maio de 2022.

**SÚMULA:** Nomeia o servidor **Ednei Antônio da Silva, como fiscal de Contratos** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, DAVI SCHLEICHER, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° Nomeia o servidor **Ednei Antônio da Silva**, portador do RG nº 1460092-7 SSP/MT e inscrito no CPF n° 976.197.951-20, como FISCAL DE CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

| Número/ Ano | Contratado | Objeto |
|---|---|---|
| **028/2022** | **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (SEBRAE)** | **CONTRATAÇÃO DO SEBRAE/MT PARA PROMOVER SERVIÇO DE CONSULTORIA VOLTADA AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO E PEQUENAS EMPRESAS COM PROMOÇÃO DE CAPACITAÇÃO, REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, OFICINAS, CURSOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA, VISANDO O FORTALECIMENTO E CRESCIMENTO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL NA REGIAO DE MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CLÁUDIA/ MT E O SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (SEBRAE)** |

Art.2° Nomeia o servidor **João Paulo Machado,** portador do RG nº 1468779-8 SSP/MT e inscrito no CPF n° 014.678.111-22, como **SUPLENTE**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

19 de Maio de 2022

**DAVI SCHLEICHER**

**Secretário Municipal de Administração**

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2157, DE 20 DE MAIO DE 2022.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2157, DE 20 DE MAIO DE 2022.**

Declara situação de emergência, em razão de epidemia, faze ao aumento dos casos notificados de dengue, chikungunya e zika no Município de Cocalinho e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que é dever do Município zelar pela saúde e promover a defesa sanitária, assim como a extinção de insetos e de animais daninhos.

Considerando que compete ao Município implantar medidas de proteção à saúde da população, mediante o controle de doenças infecto-contagiosas.

Considerando que o monitoramento entomológico vem apresentando grande adensamento vetoriais importantes no momento e que temos condições ambientais que possibilitam na proliferação do vetor decorrente as chuvas passadas e mudança de temperaturas, como também uma grande possibilidade de criadouros dispersos pela cidade.

Considerando o monitoramento de casos notificados para a dengue, chikungunya e zika vem observando um aumento exponencial por semanas consecutivas e o surgimento de áreas com formação de agregados de casos suspeitos.

Considerando o atual cenário epidemiológico e levando em consideração o manual de diretrizes nacionais para prevenção e o controle de epidemias série “A”, normas e manuais técnicos do Estado de Mato Grosso.

Considerando que as epidemias de dengue determinam uma importante carga ao serviço de saúde e economia do Município, implicando em agravamento na saúde de idosos, crianças e pacientes imunodeprimidos, possibilitando um aumento das formas graves e o risco de aumento de óbito e da letalidade.

Considerando que o Município de Cocalinho, através da Secretaria Municipal de Saúde tem intensificado as ações de combate à dengue, chikungunya e zika na cidade, mantendo visitas domiciliares peridomicílio e intradomícilio e ações educativas em escolas.

Considerando que as doenças transmitidas Aedes sp. é de grande importância, epiderniológica e causam severos transtornos à população afetando consideravelmente nossa capacidade de resposta, no que tange a promoção em saúde.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada situação de emergência, em razão de epidemia, faze o aumento de casos notificados de dengue, chikungunya e zika no Município de Cocalinho, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Saúde e os demais órgãos da administração pública municipal, no âmbito de suas atribuições, deverão adotar todas as medidas que se fizerem necessárias ao restabelecimento de situação de normalidade.

**Art. 3º** Este Decreto entra na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 069/2018.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **TOP TRANSPORTE RODOVIARIO EIRELI - ME. Instrumento Vinculante**: Pregão Presencial nº 032/2018. Objeto: A CONTRATADA prestará os serviços de Transporte Escolar, com veículos de sua propriedade ou sob sua exclusiva responsabilidade, efetuando o transporte de estudantes, em trajetos de ida e volta, percorrendo nos dias letivos de aulas no município de Colíder/MT. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 97. 235,42 - Cód. Red. 1401 da** Secretaria Municipal de Educação. Data de assinatura: 19/05/2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 717/2022**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - **DESIGNAR**, o servidor **CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, para atuar como **COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, sem ônus, lotado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 20 de maio de 2022.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 20 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de maio de 2022.

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 063/ 2022.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **TRANSPORTE LEANE LTDA-EPP.** Instrumento Vinculante: Pregão Presencial nº 008/2022. Objeto Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos de sua propriedade ou sob sua exclusiva responsabilidade, efetuando o transporte de estudantes, em trajetos de ida e volta, percorrendo nos dias letivos de aulas. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** R$ 189.000,00 - Cód. Red. 193 da Secretaria Municipal de Educação. Data de assinatura: 19/05/2022.

**JURÍDICO**
**PORTARIA Nº 718/2022**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colíder Estado de Mato Grosso**, Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, no uso de suas atribuições legais,

**CONSTITUI:**

"COMISSÃO JULGADORA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E/OU SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**Art. 1º.** Designar os servidores a seguir para compor a comissão do Município de Colíder/MT, responsável por instaurar e julgar procedimentos administrativos disciplinares e/ou sindicâncias administrativas, a saber:

I – Presidente:

**CARDECK CARVALHO DE OLIVEIRA** – Matrícula 3471-1

II – Membro:

**ISMARA BRIGIDA CALDERELI BORIN** – Matrícula 108-1

III – Membro:

**CLAUDIA R. M. DA SILVA MATEUS** – Matrícula 372-1

Assessora Jurídica:

**THAIZA SILVA BRITO** – OAB/MT 21.929

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 714/2022.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de maio de 2.022 (sexta-feira).

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022**

**Os candidatos convocados deverão observar o anexo III (Requisitos e descrição das atribuições dos cargos) do Edital n° 01/2022, assimficam convocados os aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2022 que deverão APRESENTAR-SE ATÉ O DIA 30/05/2022 na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, munidos dos seguintes documentos:**

**2.1 Original e uma cópia legível:**

a) Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou (quando for o caso);

b) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE (www.tse.gov.br);

c) Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

d) Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

e) Carteira de Identidade;

f) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

g) Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

h) Carteira de Trabalho;

i) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

j) CNIS (retirado no INSS);

k) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

l) CPF filhos (0 anos até idade dependente)

m) CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração do falecido);

n) Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

o) Conta corrente (Banco Bradesco);

p) Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

q) Carteira de vacinação atualizada;

**2.2 Originais:**

a) 01 foto 3x4 atual e colorida;

b) Carteira de Trabalho;

c) Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos (www.tjmt.jus.br);

d) Atestado Médico de Capacidade Física emitido por profissionais do SUS;

e) Atestado de Sanidade Mental emitido por profissionais do SUS;

f) Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária; **(MODELO ANEXO I)**

g) Declaração de Bens; **(MODELO ANEXO II)**

h) Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

**O provimento do candidato no cargo fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.**

**O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.**

**Os candidatos convocados são:**

| | **379 - INSPETOR SANITARIO** | | | |
|---|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **PONTOS** | **POSIÇÃO** | **RESULTADO** |
| 274 | CRISTIANA MATIAS BARBOSA | 90 | **1º** | **APROVADO** |
| 291 | LEONARDO DOSSO BONIN | 90 | **2º** | **APROVADO** |
| 196 | ABIGAIL DA SILVA SOUZA | 90 | **3º** | **APROVADO** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 33 | ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA | 50 | **4º** | **APROVADO** |
| 160 | ELIANE LOPES DOS SANTOS | 50 | **5º** | **APROVADO** |
| 103 | NADIELLE BATISTA LOPES | 40 | **6º** | **APROVADO** |
| 256 | IVONE LUCIA GROSSI VOLPATO | 30 | **7º** | **APROVADO** |
| 70 | ALCYR IRALA BELMONTE | 30 | **8º** | **APROVADO** |
| 176 | MARIA ELZA FERREIRA DA ROCHA | 30 | **9º** | **APROVADO** |
| 82 | SIDINEIA APARECIDA DOS SANTOS | 30 | **10º** | **APROVADO** |
| 35 | FABIO JUNIOR DE MELO DIAS | 30 | **11º** | **APROVADO** |
| 71 | ANDREIA GISELE TEIXEIRA | 30 | **12º** | **APROVADO** |
| 195 | GILSON DANIELLI DOS SANTOS | 30 | **13º** | **APROVADO** |
| 223 | MICHELE OLIVEIRA DE GODOI | 30 | **14º** | **APROVADO** |
| 128 | PAULO RICARDO GOMES DE SOUZA | 30 | **15º** | **APROVADO** |
| 200 | JOSIMAR BRAGA DA SILVA | 30 | **16º** | **APROVADO** |
| 296 | JHONI ALVES DOS SANTOS | 30 | **17º** | **APROVADO** |

Colíder/MT, 20 de maio de 2022.

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**

Prefeito Municipal

**MODELO ANEXO I**

**DECLARAÇÃO**

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de _____ no Município de Colíder - MT.

2) Que não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo órgão ao qual estou sendo nomeado (a).

3) Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais de direito.

Colíder/MT, _____ de _____ de 2022.

_____

Nome:

CPF:

**MODELO ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu,_____, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na _____, nº_____, Bairro _____, Setor _____, neste Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, portador(a) do RG Nº. _____/_____ CPF: Nº._____

declaro para devidos fins que ( )possuo ( )não possuo bens em meu nome até a presente data.

_____

_____

_____

_____

_____

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, _____de _____ de 2022.

_____

Nome:

CPF:

**DECRETO Nº 53/2022**

Súmula: **"AUTORIZA A EMPRESA ÁGUAS DE COLÍDER LTDA., A PROCEDER O REAJUSTE TARIFÁRIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

*O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e***

***Considerando o disposto na Cláusula Terceira, item 3.6, do Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgoto Sanitário, firmado em 04 de abril de 2002, entre o Município de Colíder/MT e a empresa Águas Colíder LTDA.;***

***Considerando** que o processo de reajuste das tarifas deve ter a periodicidade anual em cumprimento à legislação e a regulamentação vigentes e supervenientes;*

***Considerando** que conforme estabelecido na Cláusula Quinta, item 5.1. 7, do Contrato de Concessão, o Poder Concedente tem o dever de homologar os reajustes e proceder a revisão das tarifas na forma da Lei, das normas pertinentes e do contrato;*

***Considerando** o período de apuração do reajuste tarifário de 2022, qual seja de março/2021 a março/2022 e que os meses que não foram incorporados nesse reajuste poderão ser incluídos no reajuste subsequente;*

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica autorizado a empresa Águas Colíder LTDA., em proceder o Reajuste Tarifário de 8,89% (oito vírgula oitenta e nove por cento) referente ao ano de 2022, conforme valores especificados no Anexo I deste Decreto, a partir de 20 de maio de 2022.

**Art. 2º -** O reajuste supracitado deverá incidir também sobre a Tabela de Serviços da Tabela 05 do Edital de Concorrência Pública n° 001/2002.

**Art. 3° -** Ficam homologados os cálculos apresentados, e as estruturas tarifárias apresentadas até a presente data, e que constam do Anexo I deste Decreto, autorizando-se o reajustamento tarifário nele indicado, com vigência após decorridos 30 (trinta) dias contados da publicação.

**Art. 4º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE MAIO DE 2.022.

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

ESTRUTURA TARIFÁRIA COM REAJUSTE DE 8,89%

VIGENTES A PARTIR DE 20 DE MAIO DE 2022.

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO**
**DECIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 072/2018.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Instrumento Vinculante**: Adesão nº 004/2018. Objeto: Prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais de reposição, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota automotiva do município de Colider/MT. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** R$ 300.000,00 - Cód. Red. 171 da Secretaria Municipal de Educação**. Data de assinatura: 19/05/2022.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 173/GP/2022**

**PORTARIA Nº173/GP/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022.**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

**RESOLVE**:

**ART. 1º -** Nomear **Elismar Teixeira Freitas,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 802.578 SESP/MT e CPF n° 757.439.652-34, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenador de Departamento,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 19 de maio de 2022.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 19 de maio de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONTRATOS**
**EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.**

**CONTRATADO: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS COLNIZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.658.411/0001-20, sediada na Avenida dos Pinhais 119, Centro, Colniza-MT, CEP 78335-000, neste ato representada pelo SR. BERNARDO KRUPINSKI, portador do documento de identidade nº 25368729 e CPF sob nº 502.999.139-53.

**OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO:** prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 30/11/2020 por mais 06 (seis) meses e reajuste de 12,5% (doze inteiros e cinco décimos por cento) ao valor do contrato original

**VALOR DO ADITIVO:** R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

**DATA DA EMISSÃO:** 17/05/2022

**DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 02/06/2022.

**DATA DO VENCIMENTO: 02/12/2022**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 052/GP/2022**

**DECRETO Nº 052/GP/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o falecimento e o consternamento geral da comunidade Colnizense, o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda do Senhor **Francis Marcio Frelik de Souza**, prestador de serviços desta municipalidade, cidadão exemplar, respeitável de conduta moral decente e justa, contribuindo diretamente com desenvolvimento do município;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

**DECRETA:**

**Art. 1º –** Luto Oficial no Município de Colniza/MT, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor **Francis Marcio Frelik de Souza.**

**Art. 2° -** Em razão do ocorrido não haverá expediente nos órgãos públicos municipais a partir das **11:00 horas do dia 20 de maio de 2022,** não se aplicando aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, em 20 de maio de 2022.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 20 de maio de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 051/GP/2022**

**DECRETO Nº 051/GP/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o artigo 41 da Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1988, o qual determinou estabilidade após o cumprimento de 03 (três) anos de efetivo exercício dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público;

**CONSIDERANDO** que o art. 28 que a Lei Ordinária Municipal nº 499/2011, criado em cumprimento do mandamento legal contido no art. 60 da Lei Orgânica do Município de Colniza/MT condicionou a Estabilidade mediante o cumprimento do estágio probatório por período de 03 (três) anos, durante o qual será objeto de avaliação para o desempenho do cargo, e observados critérios como idoneidade moral, aptidão, disciplina, assiduidade, pon-

tualidade, eficiência, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e dedicação ao serviço.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Estabilidade no serviço público municipal, nos termos do art. 28 da Lei Ordinária Municipal nº 499/2011 e artigo 41 da CF/1988, ante as avaliações realizadas no decorrer dos 03 (três) anos de efetivo exercício dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público do ano de 2017, homologado pelo Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017, ao seguinte servidor:

**I. Marco Aurelio de Velasco Teixeira**, empossado no cargo de Médico Veterinário – Sede, matrícula 6474-1, com efetivo exercício funcional iniciado em **26/02/2018** com direito materializado em **20/04/2022** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, em 20 de maio de 2022.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 20 de maio de 2022.

_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

### EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

A Prefeitura Municipal de Comodoro – MT torna público aos interessados que a Licitação realizada no dia 11/05/2022/2022 às 09:00 horas (horário de LOCAL), na modalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO CONCLUSÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE COMODORO/MT, CONFORME PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO**, consagrou-se vencedora a empresa: **V N CONSTRUÇÕES LTDA - ME .**

Comodoro – MT, 20 de Maio de 2022.

**Thacioney Junno de Lima Pereira**

Presidente Substituto da Comissão Permanente de Licitação

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 036/2022 PREGÃO ELETRÔNICO: N° 029/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 036/2022

*PREGÃO ELETRÔNICO: N° 029/2022 – REGISTRO DE PREÇOS*

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Sr. Rogério Vilela Victor de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Goiás nº 77 N, centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 47.20.84 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 396.119.141-72, doravante denominada GERENCIADORA, resolve registrar os preços das empresas: *EDILSON RODRIGUES DE SOUZA*, inscrita no CNPJ *19.850.763/0001-50, instalada na* Rua Vacelidi Joao Boff *N° 47 W, no Bairro Cidade Verde, no município de Comodoro-MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União nº 134A.00DE.3C0C.37D5 emitida em 05/01/2022 vencimento 04/07/2022, representada neste ato pelo Empresário o Sr. EDILSON RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 875.093.421-04 e do RG nº 15479587 SSP/MT, residente e domiciliado no município de Comodoro – MT, empresa* AUTO ELETRICA PAULINO LTDA, inscrita no CNPJ 03.166.232/0001-02, instalada na Rua dos Ipês N° 143 E, no Bairro Centro, no município de Comodoro - MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº 7F2F.2A50.7740.3FFE emitida em 10/01/2022 vencimento 09/07/2022, representada neste ato pelo sócio administrador o Sr. ARI JOSÉ NEVES PAULINO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 091.397.598-22 e do RG nº 19920932 SSP/SP, residente e domiciliado no município de Comodoro – MT, no doravante denominadas FORNECEDORAS, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2022 – Processo Administrativo nº. 043/2022, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA PARA VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, sendo registrados os preços das empresas:

EDILSON RODRIGUES DE SOUZA: PARA OS ITENS DE Nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 ,43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 ,54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 E 78 TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 720.480,00 (SETECENTOS E VINTE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

AUTO ELETRICA PAULINO LTDA: PARA OS ITENS DE Nº 69 E 70 TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 20.250,00 (VINTE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

O valor total da presente ata é de R$ 740.730,00 (setecentos e quarenta mil e setecentos e trinta reais).

Comodoro – MT, 12 de Maio de 2022.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº 036/2022.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022 DESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022**

**OBJETO:**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021– PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021, DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS ESCOLARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE COMODORO-MT.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 024/2022 PREGÃO ELETRÔNICO: N° 028/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 024/2022

*PREGÃO ELETRÔNICO: N° 028/2022 – REGISTRO DE PREÇOS*

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede admi-

nistrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Sr. Rogério Vilela Victor de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Goiás nº 77 N, centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 47.20.84 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 396.119.141-72, doravante denominada GERENCIADORA, resolve registrar os preços das empresas: *DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI*, inscrita no CNPJ 33.688.692/0001-61, instalada na Al. 21 de Abril N° S/N, no Bairro Expansul, no município de Aparecida de Goiânia-GO, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº 18E2.776C.88DE.24BE emitida em 23/03/2022 vencimento 19/09/2022, representada neste ato pelo titular/administrador o Sr. DILERMANDO GONÇALVES DE MORAES NETO, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 997.503.501-97 e do RG nº 4576191 DGPC/GO, residente e domiciliado na cidade de Goiânia – GO, empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, inscrita no CNPJ 25.279.552/0001-01, instalada na Rua Peru N° 454, no Bairro Centro, no município de Ouro Verde do Oeste - PR, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº 382A.7DCD.07E5.A8A2 Emitida em 23/03/2022 vencimento 19/09/2022, representada neste ato pelo titular/administrador o Sr. MAICON UILIANS BACKES, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 040.825.149-29 e do RG nº 7.593.410-6 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Ouro Verde do Oeste – PR, empresa DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ 08.778.201/0001-26, instalada na Rod. Br. 101 Norte N° S/N, no Bairro Jardim Paulista, no município de Paulista-PE, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº C48D.9EE3.07C4.87C6 emitida em 28/03/2022 vencimento 24/09/2022, representada neste ato pelo sócio o Sr. CARLOS FREDERICO SALAZAR DA FONTE, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 103.642.854-00 e do RG nº 1.022.706 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife–PE, FARMACIA GUAPORE LTDA, inscrita no CNPJ 09.571.632/0002-60, instalada na Av. Prefeito Valdir Masutti N° 545 N, no Bairro Centro, no município de Comodoro-MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº 345A.FDDB.4E13.9837 emitida em 15/03/2022 vencimento 11/09/2022, representada neste ato pelo seu empresário o Sr. FILADELFO BARBIERO, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 191.778.019-20 e do RG nº 1.029.485 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Comodoro–MT, empresa FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 40.724.582/0001-73, instalada na Avenida Guaiapo N° 912, no Bairro Jardim Campos Elísios, na cidade de Maringá - PR, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº 9BC2.E17F.AA75.0428 emitida em 16/03/2022 vencimento 12/09/2022, representada neste ato pela sócia/administradora a Sra. NAYARA CARDOSO THOME, brasileira, solteira, portador do CPF nº 046.779.299-20 e do RG 77999680 SESP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco – PR, empresa FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*, inscrita no CNPJ* 25.034.906/0001-58, instalada na Rua Machado de Assis N° 1237, no Bairro Bela Vista, no município de Erechim-RS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº 6CCE.BA43.9269.6897 Emitida em 28/01/2022 vencimento 27/07/2022, representada neste ato pelo sócio o Sr. RICARDO ALEXANDRO SALOMONI, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 801.312.800-82 e do RG nº 7063797364 SJS/RS, residente e domiciliado no município de Erechim – RS, empresa *L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS*, inscrita no CNPJ 35.250.918/0001-73, instalada na AV. Antônio Silvio Barbieri N° 1099, no Bairro Pinheirinho, no município de Francisco Beltrão-PR, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº 5EB3.5422.D7B8.8DCD emitida em 21/03/2022 vencimento 17/09/2022, representada neste ato pelo empresário o Sr. LUCAS FERREIRA DA COSTA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 033.272.849-89 e do RG nº 7.819.369-7 SESP/PR, residente e domiciliado no município de Francisco Beltrão – PR, empresa NOVA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 41.365.113/0001-78, instalada na Rua Genuíno Piacentini N° 59, no Bairro Santa Teresinha, no município de Pato Branco - PR, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº 8155.CC95.94AD.8701 Emitida em 25/02/2022 vencimento 24/08/2022, representada neste ato pelo sócio/administrador o Sr. FABIO EMANUEL REBONATTO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 046.973.639-90 e do RG nº 92669807 SESP/PR, residente e domiciliado no município de Pato Branco – PR, empresa ROYAL MED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ 25.106.470/0001-65, instalada na Rua Bezerra de Menezes N° 774, no Bairro Setor Pauzanes, no município de Rio Verde -GO, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº 5295.ACA3.31B8.22DA emitida em 04/01/2022 vencimento 03/07/2022, representada neste ato pelo sócio/administrador o Sr. JESUS ALVES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 797.291.181-91 e do RG nº 1858295 DGPC/GO, residente e domiciliado no município de Rio Verde – GO, empresa SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI*, inscrita no CNPJ* 34.921.773/0001-22, instalada na Avenida 4ª Avenida N° S/N, no Bairro Jardim Alto Paraiso, na cidade de Aparecida de Goiânia - GO, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº 2670.4154.BC54.3D77 Emitida em 25/03/2022 vencimento 21/09/2022, representada neste ato pelo titular/administrador o Sr. JORLAN JERONIMO AFONSO DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 434.302.601-91 e do RG nº 2392273 SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de Goiânia – GO, empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ *06.065.614/0001-38, instalada na* Rua C-159 N° 686, no Bairro Jardim América, na cidade Goiânia - GO, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº 216E.0E35.ADED.4F9C emitida em 28/03/2022 vencimento 24/09/2022, representada neste ato pelo sócio/administrador o Sr. AGNALDO DO CARMO CHAGAS, brasileiro, casado, portador do CPF nº 895.030.901-72 e do RG nº 3628359 DGPC/GO, residente e domiciliado na cidade de Goiânia – GO, empresa *TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA*, inscrita no CNPJ 35.959.514/0001-53, instalada na Rua das Camélias N° 230, no Bairro Jardim La Salle, no município de Toledo -PR, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº AB84.F779.A0A2.07F3 emitida em 18/02/2022 vencimento 17/08/2022, representada neste ato pelo sócia/administradora a Sra. SIMONE POZZEBON, brasileira, casada, portador do CPF nº 955.155.009-97 e do RG nº 6.693.762-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Toledo – PR, no doravante denominadas FORNECEDORAS, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 028/2022 – Processo Administrativo nº. 041/2022, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/MT, sendo registrados os preços das empresas:

DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI: PARA OS ITENS DE Nº 37 E 38 TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 14.200,00 (QUATORZE MIL E DUZENTOS REAIS).

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI: PARA OS ITENS DE Nº 91, 117, 120, 135 E 136 TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 10.426,00 (DEZ MIL E QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS).

DROGAFONTE LTDA: PARA OS ITENS DE Nº 03, 08, 19, 20, 21, 27, 29, 31, 72, 86, 100, 118, 125 E 127 TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 102.

582,00 (CENTO E DOIS MIL E QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).

FARMACIA GUAPORE LTDA: PARA OS ITENS DE Nº 14, 40, 51, 62, 74, 77, 83 E 134 TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 34.680,40 (TRINTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: PARA O ITEM DE Nº 16 TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 10.680,00 (DEZ MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: PARA O ITEM DE Nº 01 TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 4.700,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS).

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS: PARA OS ITENS DE Nº 09, 13, 41, 42, 69, 73, 98, 108, 110, 114, 139, 140 E 144 TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 97.258,00 (NOVENTA E SETE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).

NOVA MEDICAMENTOS LTDA: PARA OS ITENS DE Nº 15, 48, 54, 101 E 115 TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 24.055,20 (VINTE E QUATRO MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA: PARA OS ITENS DE Nº 24, 25, 32 E 128 TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI: PARA O ITEM DE Nº 145 TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI: PARA OS ITENS DE Nº 71 E 143 TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 32.260,00 (TRINTA E DOIS MIL E DUZENTOS E SESSENTA REAIS).

TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: PARA OS ITENS DE Nº 12, 39, 68, 106, 112 E 113 TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 33.785,60 (TRINTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

O valor total da presente ata é de R$ 401.227,20 (quatrocentos e um mil e duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

Comodoro – MT, 05 de Abril de 2022.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº 024/2022

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022**

**OBJETO:OBJETO:ADESÃO DE ATA PARA AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS "DIÁRIAS EM CASA DE APOIO EM CUIABÁMT, COM O OBJETIVO DE PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (COM AGUA TRATADA, ENERGIA ELETRICA, BOAS CONDIÇÕES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO) AOS PACIENTES QUE SE DESTINAM À TRATAMENTO DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTAR DE BOA QUALIDADE), E TRANSPORTE (LOCOMOÇÃO DE PACIENTES ATÉ OS LOCAIS DE CONSULTAS, LABORATORIAIS, TRATAMENTO MÉDICO, TRANSLADO DE RODOVIÁRIA OU AEROPORTO)"**

**EXTRATO DE TA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022**

**Ata de Registro de Preços – PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO GARÇA – MT.**

**OBJETO:**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022– PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DA GARÇA - MT, Aquisição de VEICULO ZERO QUILOMETRO SEM USO, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, NA COR BRANCA, 04 PORTAS, COMBUSTIVEL DIESEL, 4X4, ANO 2022, MODELO 2022, COM POTENCIA DE 200CV, TRANSMISSAO AUTOMATICA DE NO MINIMO 06 (SEIS) COM OPCAO DE TROCA MANUAL DE MARCHAS SELECT, A, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE COMODORO/MT

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022- CANCELADA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022- cancelada

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ- MT.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022

Ata de Registro de Preços – PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ- MT.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103– PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ- MT, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS, 0KM, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS",

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 026/2022 PREGÃO ELETRÔNICO: N° 023/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 026/2022

*PREGÃO ELETRÔNICO: N° 023/2022 – REGISTRO DE PREÇOS*

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Sr. Rogério Vilela Victor de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Goiás nº 77 N, centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 47.20.84 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 396.119.141-72, doravante denominada GERENCIADORA, resolve registrar os preços das empresas: *COMERCIAL MONTANNA LTDA, inscrita no CNPJ* 39.528.472/0001-57, instalada na Rua Bom Jesus do Monte N° 62, no Bairro Jardim Marilia, na cidade de São Paulo-SP, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União nº A993.C576.5101.10B1 emitida em 10/11/2021 vencimento 09/05/2022, representada neste ato pelo seu empresário o Sr. JOSÉ ROBERTO CLARO, brasileira, divorciado, portador do CPF nº 905.772.218-68 e do RG nº 21.716.565-5 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo–SP, empresa FARMÁCIA GUAPORÉ LTDA, inscrita no CNPJ 09.571.632/0001-80, instalada na Avenida Prefeito Valdir Masutti N° 392 E, no Bairro Centro, no município de Comodoro-MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº 345A.FDDB.4E13.9837 emitida em 15/03/2022 vencimento 11/09/2022, representada neste ato pelo empresário o Sr. FILADELFO BARBIERO, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 191.778.019-20 e do RG nº 1.029.485 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Comodoro–MT, empresa INGADESC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ 40.151.405/0001-45, instalada na Rua Poeta Paulo Leminski Filho N° 94, no Bairro Jardim Itaipu, na cidade de Maringá-PR, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº 6C4A.CCA3.A60D.ABEB Emitida em 20/10/2021 vencimento 18/04/2022, representada neste ato pelo empresário o Sr. ROGERIO CAMARGO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 052.095.429-71 e do RG nº 1496893 MT/PR, residente e domiciliado na cidade de Maringá–PR, empresa LUVERMED DIS-

TRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ *19.391.064/0001-99, instalada na* Avenida Gabriel Muller N° 127 N, no Bairro Modulo 02, no município de Juína-MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº C24A.701A.3383.48AF emitida em 22/03/2022 vencimento 18/09/2022, representada neste ato pelo sócio o Sr. ROGERIO VERONESE, brasileiro, casado, portador do CPF nº 781.387.601-68 e do RG nº 0.684.864-8 SSP/MT, residente e domiciliado no município de Juína–MT, MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ *21.484.336/0001-47, instalada na Rua Jalbas Rodrigues Alves N° 356, no Bairro Vila Santa Izabel, na cidade de Maringá-PR, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº CD6E.BF9E.8EB4.B5CD emitida em 23/03/2022 vencimento 19/09/2022, representada neste ato pelo seu empresário o Sr. MARCELINO LAHOUD, brasileiro, casado, portador do CPF nº 359.226.139-87 e do RG nº 2.079.474 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Maringá–PR, empresa* ROYAL MED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ 25.106.470/0001-65, instalada na Rua Bezerra de Meneses N° 774, no Bairro Setor Pauzanes, na cidade de Rio Verde - GO, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº 5295.ACA3.31B8.22DA emitida em 04/01/2022 vencimento 03/07/2022, representada neste ato pelo empresário o Sr. JESUS ALVES DE SOUSA, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 797.291.181-91 e da CNH 00744713648 Detran/GO, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde – GO, empresa SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ 34.380.863/0001-53, instalada na Avenida Capitão Castro N° 3320, no Bairro Centro S-01, na cidade de Vilhena-RO, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº 082C.B896.E2A0.445D Emitida em 19/03/2022 vencimento 15/09/2022, representada neste ato pelo empresário o Sr. ALVERINO PEREIRA MARINHO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 590.282.382-04 e do RG nº 000.527.670 SSP/RO, residente e domiciliado na cidade de Vilhena – RO, empresa SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ 34.921.773/0001-22, instalada na Av. 4ª Avenida N° S/N, no Bairro Jardim Alto Paraiso, na cidade de Aparecida de Goiânia - GO, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº A301.F2F5.8B2F.82CC emitida em 24/02/2022 vencimento 23/08/2022, representada neste ato pelo empresário o Sr. JORLAN JERONIMO AFONSO DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 434.302.601-91 e do RG 2392273 SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de Goiânia – GO, no doravante denominadas FORNECEDORAS, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 023/2022 – Processo Administrativo nº. 034/2022, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DE USO INDISPENSAVEL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, sendo registrados os preços das empresas:

FARMÁCIA GUAPORÉ LTDA: PARA O ITEM DE Nº 9 TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 1.056,00 (UM MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS).

INGADESC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI: PARA O ITEM DE Nº 61 TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS).

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: PARA OS ITENS DE Nº 45, 58, 59, 60 E 69 TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 9.039,40 (NOVE MIL E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: PARA OS ITENS DE Nº 05 E 06 TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 1.440,00 (UM MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA: PARA OS ITENS DE Nº 03, 04, 11, 12, 17, 20, 29, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 63, 65 E 66 TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 91.220,24 (NOVENTA E UM MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI: PARA OS ITENS DE Nº 18, 25, 26, 28, 70, 71 E 73 TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 24.557,80 (VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI: PARA OS ITENS DE Nº 23, 62, 72 E 74 TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 139.162,52 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL E CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

O valor total da presente ata é de R$ 289.475,96 (duzentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Comodoro – MT, 06 de Abril de 2022

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº 026/2022.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 027/2022 PREGÃO ELETRÔNICO: N° 014/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 027/2022

*PREGÃO ELETRÔNICO: N° 014/2022 – REGISTRO DE PREÇOS*

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Sr. Rogério Vilela Victor de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Goiás nº 77 N, centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 47.20.84 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 396.119.141-72, doravante denominada GERENCIADORA, resolve registrar os preços das empresas: *4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA COMUNICACAO VISUAL EIRELI*, inscrita no CNPJ 13.278.238/0001-25, instalada na Tv. Brasília N° 30, no Bairro Areão, na cidade de Cuiabá-MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União nº 4BCA.600B.416A.4D9B emitida em 19/11/2021 vencimento 18/05/2022, representada neste ato pelo titular/administrativo o Sr. ECIR ROLIM BACANI, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 035.679.181-50 e do RG nº 1995900-1 SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de São Cuiabá – MT, empresa ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ 00.113.059/0001-96, instalada na Avenida Afonso Pena N° 1100, no Bairro Santa Helena, na cidade Cuiabá-MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº DCBC.9358.EBE5.3B73 emitida em 04/03/2022 vencimento 31/08/2022, representada neste ato pelo titular/administrativo o Sr. ALTAIR DA SILVA SANTOS, brasileiro, casado, portador do CPF nº 390.573.132-00 e do RG nº 395469 SESP/RO, residente e domiciliado no município de Cuiabá – MT, empresa *AYER FELIPE DE FARIA NETO*, inscrita no CNPJ *21.183.741/0001-25, instalada na* Av. Afonso Pena N° 3268, no Bairro Santa Teresinha, na cidade de Uberlândia-MG, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº E549.CB3E.E9E5.490E Emitida em 10/11/2021 vencimento 09/05/2022, representada neste ato pelo empresário o Sr. AYER FELIPE DE FARIA NETO, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 045.070.646-00 e do RG nº 10.869.604 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia–MG, empresa GRAFICA DO PRETO LTDA, inscrita no CNPJ 03.750.414/0001-26, instalada na Av. Doutor Meirelles N° 09, no Bairro Tijucal, na cidade de Cuiabá-MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tribu-

tos Federais e à Dívida Ativa da União nº BACD.C1C7.A6FE.51AB emitida em 25/10/2021 vencimento 23/04/2022, representada neste ato pelo sócio o Sr. WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA FILHO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 702.949.251-04 e do RG nº 10932097 SJ/MT, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá–MT, empresa IDPROMO COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ 17.791.755/0001-54, instalada na Rua Silva Bueno N° 1660, no Bairro Ipiranga, na cidade de São Paulo - SP, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº 6616.5BEC.07A6.AE06 emitida em 04/04/2022 vencimento 01/10/2022, representada neste ato pela titular/administradora a Sra. REGINA ZANCO DIAS DA COSTA, brasileira, casada, portador do CPF nº 126.513.778-13 e do RG nº 21.565.500-X SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo–SP, empresa RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI, inscrita no CNPJ 27.232.288/0001-86, instalada na Av. Segismundo Pereira N° 2133, no Bairro Santa Monica, na cidade de Uberlândia - MG, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº 6860.071B.19E7.C2E7 emitida em 01/04/2022 vencimento 28/09/2022, representada neste ato pelo titular/administrador o Sr. RENATO AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 113.993.006-01 e do RG MG18493354 PC/MG, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia – MG, empresa VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI, inscrita no CNPJ 04.135.560/0001-04, instalada na Av. Joao Eugenio Goncalves Pinheiro N° 350, no Bairro Areão, na cidade de Cuiabá-MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº 2E13.C261.EDB1.4FB9 Emitida em 21/03/2022 vencimento 17/09/2022, representada neste ato pela titular/administradora a Sra. JANAINA PADILHA CORREA DEFANTI, brasileira, casada, portador do CPF nº 804.717.221-20 e do RG nº 1.116.407-7 SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá – MT, no doravante denominadas FORNECEDORAS, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 014/2022 – Processo Administrativo nº. 018/2022, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS, sendo registrados os preços das empresas:

DESIGNER GRAFICA EDITORA COMUNICACAO VISUAL EIRELI: PARA OS ITENS DE Nº 02, 04, 08, 16, 18, 23, 26, 34, 35, 37, 40, 42, 43, 55, 56, 59, 65, 66, 67, 71, 75, 80, 82, 95, 101, 102, 105, 119 E 120 TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 118.208,85 (CENTO E DEZOITO MIL E DUZENTOS E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI: PARA OS ITENS DE Nº 01, 05, 19, 20, 45, 51, 76, 89, 90, 91, 93 E 94 TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 1.173.165,00 (UM MILHÃO E CENTO E SETENTA E TRÊS MIL E CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS).

AYER FELIPE DE FARIA NETO: PARA OS ITENS DE Nº 22, 24, 36, 38, 39, 47, 48, 57, 58, 68, 70, 72, 77, 99, 103, 115, 116, 117 E 118 TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 60.932,00 (SESSENTA MIL E NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

GRAFICA DO PRETO LTDA: PARA O ITEM DE Nº 85 TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 31.230,00 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS E TRINTA REAIS).

IDPROMO COMERCIAL EIRELI: PARA O ITEM DE Nº 50 TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 9.869,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS).

RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI: PARA OS ITENS DE Nº 03, 06, 07, 17, 21, 25, 41, 44, 46, 61, 62, 63, 64, 69, 73, 78, 79, 87, 88, 92 E 96 TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 346.460,25 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI: PARA O ITEM DE Nº 83 TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 28.475,00 (VINTE E OITO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

O valor total da presente ata é de R$ 1.768.340,10 (um milhão e setecentos e sessenta e oito mil e trezentos e quarenta reais e dez centavos)

Comodoro – MT, 08 de Abril de 2022.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº 027/2022.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 028/2022 PREGÃO ELETRÔNICO: N° 030/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 028/2022

*PREGÃO ELETRÔNICO: N° 030/2022 – REGISTRO DE PREÇOS*

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Sr. Rogério Vilela Victor de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Goiás nº 77 N, centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 47.20.84 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 396.119.141-72, doravante denominada GERENCIADORA, resolve registrar os preços das empresas: CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES*, inscrita no CNPJ* 27.519.759/0001-31, instalada na RUA DO PONCE (LOT JD PAULA II) n° 18, Cidade de Várzea Grande, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº C036.626F.6C48.7332 emitida em 18/11/2021 vencimento 17/05/2022, representada neste ato pelo titular/administrativo o Sr. CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES, brasileiro, casado, portador do CPF 633.801.701-78 nº e do RG nº 3269865 SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande – MT, empresa JN PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ 44.472.217/0001-70, instalada na AV 7 DE SETEMBRO N° : 553, na cidade Rio Fortuna, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº 2808.ed5d.4fdd.4031 emitida em 07/03/2022 vencimento 31/08/20203/09/20222, representada neste ato pelo seu procurador o Sr. LUCAS FARIAS DOS SANTOS, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 099.785.969-50, residente e domiciliado no município de Rio do Sul – SC, empresa JS COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ 17.537.488/0001-93, instalada na AV. RIO GRANDE DO SUL N° 511, CENTRO NA CIDADE DE CANARANA-MT*, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº EBF4.49E2.587F.21AB Emitida em 23/03/2022 vencimento 19/09/2022, representada neste ato pelo empresário o Sr. JONAS ALBERTO SONZA, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 924.468.331-87, residente e domiciliado na cidade de CUIABA-MT, empresa LUKAUTO – COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA*, inscrita no CNPJ 13.545.473/0001-16, instalada na RUA LUIZ GALLIERI, 184, CASA 01, COND MODELE III CDDRES, NA CIDADE DE CURITIBA-PR, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº 1388.27E6.B9C7.D9A9 emitida em 03/03/2022 vencimento 30/08/2022, representada neste ato pelo sócio o Sr. KAUE MUNIZ DO AMARAL, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 074.127.859-66, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, empresa PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ 03.532.991/0001-41, instalada na R ULISSES P DE CAMPOS N 132, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº C363.0A26.BC66.CCA1 emitida em 29/10/2021 vencimento 27/04/2022, representada neste ato pela titular/administradora a Sra. EDSON MARGREITER, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 005.706.769-40, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande-MT, , no doravante denominadas FORNECEDORAS, acor-

dam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 030/2022 – Processo Administrativo nº. 046/2022, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir

**1.1.** *A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES PARA VEICULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.*

CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES: PARA OS ITENS DE Nº 01, 03, 08, 13, 15, 18, 19, 20, 22, 23, 27, 29, 32, 33 TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 869.430,00 (OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA REAIS).

PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA: PARA OS ITENS DE Nº 02, 06, 09 TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 645.300,00 (UM MILHÃO E CENTO E SETENTA E TRÊS MIL E CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS).

LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA: PARA OS ITENS DE Nº 05, 16, 17, 25, 28, 30, 31, 36 TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 175.855,40 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E CINTO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

JS COMERCIO DE PNEUS LTDA: PARA O ITEM DE Nº 07, 11, 12, 24, 34, 35, 37, 38 TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 2.033.530,00 (DOIS MILHÕES TRINTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E TRINTA REAIS).

JN PNEUS LTDA: PARA O ITEM DE Nº 21 TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 38.390,00 (TRINTA E OITO MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS).

O valor total da presente ata é de R$ 3.762.505,40 (TRÊS MILHÕES SETECENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Comodoro – MT, 18 de Abril de 2022.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº 028/2022.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 018/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 018/2022

*PREGÃO ELETRÔNICO: N° 026/2022 – REGISTRO DE PREÇOS*

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Sr. Rogério Vilela Victor de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Goiás nº 77 N, centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 47.20.84 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 396.119.141-72, doravante denominada GERENCIADORA, resolve registrar os preços das empresas: CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA, inscrita no CNPJ 19.496.182/0001-61, instalada na avenida Senador Metello N° 65, no Bairro Porto, no município de Cuiabá-MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União nº CB7C.E89F.1BBC.E2B5 emitida em 15/03/2022 vencimento 11/09/2022, representada neste ato pela Sócia a Sra. BARBARA CAROLINE MACIEL PROVENZANO, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 008.253.201-00 e do RG nº 15045811 SEJSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá–MT, empresa CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ 21.058.617/0001-38, instalada na avenida Alzira Santana (lote s Jorge) N° S/N, no Bairro Ykaray, no município de Várzea Grande-MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº 5FDB.838B.68E6.1AF9 emitida em 28/02/2022 vencimento 27/08/2022, representada neste ato pelo empresário o Sr. GEAN DIEGO MEISTER, brasileiro, casado, portador do CPF nº 944.142.621-00 e do RG nº 14234939 SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande–MT, empresa MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ 26.148.070/0001-85, instalada na Rua Comandante Costa (lote prq ambar) N° 14, no Bairro Centro Sul, no município de Várzea Grande-MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº E5B4.1B7A.2D7D.6847 emitida em 28/02/2022 vencimento 27/08/2022, representada neste ato pelo empresário o Sr. DAVI ANTONIO NETO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.557.315-34 e do RG nº 5375680 SPTC/GO, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande–MT, empresa NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ 41.401.446/0001-05, instalada na Avenida Damien Biancardini N° 359, no Bairro Parque Cuiabá, na cidade de Cuiabá-MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº 6898.A5DC.E89E.551F emitida em 18/03/2022 vencimento 14/09/2022, representada neste ato pelo empresário o Sr. NIXON VIEIRA FRANCO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 013.831.641-42 e do RG nº 16703235 SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá–MT, no doravante denominadas FORNECEDORAS, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 026/2022 – Processo Administrativo nº. 039/2022, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir

A presente licitação tem por objeto o PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITORIO E PAPELARIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICIPIO DE COMODORO-MT, sendo registrados os preços das empresas:

CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA: PARA OS ITENS DE Nº 02, 18, 45, 47, 72, 78, 93, 108, 121, 122, 124, 125 E 132 TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 11.507,70 (ONZE MIL E QUINHENTOS E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI: PARA OS ITENS DE Nº 01, 09, 28, 31, 32, 36, 37, 40, 48, 51, 53, 54, 65, 68, 69, 81, 86, 98, 103, 104, 105, 111, 133 E 134 TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 14.826,05 (QUATRORZE MIL E OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS).

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI: PARA OS ITENS DE Nº 03, 04, 05, 06, 10, 14, 16, 17, 21, 29, 30, 46, 62, 63, 66, 67, 71, 73, 75, 77, 82, 83, 84, 85, 88, 94, 101, 106, 107, 109, 115, 116, 127, 130, 131 E 135 TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 21.883,90 (VINTE E UM MIL E OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI: PARA OS ITENS DE Nº 07, 08, 13, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 33, 34, 35, 38, 39, 41, 42, 44, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 74, 76, 80, 87, 89, 90, 92, 96, 97, 99, 100, 102, 112, 113, 114, 118, 126, 128 E 129 TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 29.840,90 (VINTE E NOVE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

O valor total da presente ata é de R$ 78.058,55 (setenta e oito mil e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

. A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, vigorando de 21.03.2022 a 21.03.2023.

Comodoro – MT, 21 de Março de 2022.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº 018/2022.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 029/2022 PREGÃO ELETRÔNICO: N° 031/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 029/2022

*PREGÃO ELETRÔNICO: N° 031/2022 – REGISTRO DE PREÇOS*

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Sr. Rogério Vilela Victor de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Goiás nº 77 N, centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 47.20.84 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 396.119.141-72, doravante denominada GERENCIADORA, resolve registrar os preços das empresas: *VIRTUAL NET TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA*, inscrita no CNPJ 10.607.290/0001-90, instalada na AV. PARANA, 77E, CENTO NA CIDADE DE COMODORO-, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União nº 9159.483C.CD28.48C0 emitida em 24/12/2021 vencimento 22/06/2022, representada neste ato pelo titular/administrativo o Sr. HEBER MACENA CARDOSO, brasileiro, casado, portador do CPF 980.676.131-68 nº e do RG nº 001114532 SSP/MS, residente e domiciliado na cidade de Comodoro-MT, no doravante denominado FORNECEDOR, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 031/2022 – Processo Administrativo nº. 50/2022, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTURAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO, deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

VIRTUAL COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - ME: PARA OS ITENS DE Nº 01, 02, 03, 04 e 05 TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 11.994,00 (ONZE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).

O valor total da presente ata é de 11.994,00 (ONZE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).

A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Comodoro – MT, 19 de Abril de 2022.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº 029/2022.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 037/2022 PREGÃO ELETRÔNICO: N° 33/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 037/2022

*PREGÃO ELETRÔNICO: N° 33/2022 – REGISTRO DE PREÇOS*

Pelo presente instrumento, o Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Sr. Rogério Vilela Victor de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Goiás nº 77 N, centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 47.20.84 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 396.119.141-72, doravante denominada GERENCIADORA, resolve registrar os preços das empresas: TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ nº 09.136.878/0001-23, instalada na com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1773 sala B, Bairro Vila Mariana, na cidade de Cáceres-MT, representada neste ato pelo seu sócio proprietário o srº Paulo Sergio Dias, empresário, portador do CPF nº 822.985.648-68 e do RG *nº*8.290.684 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Expedicionários, nº 276, Bairro Centro, na cidade de Ceceres MT*, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 4BB9. 5D2C.0998.E446 de 19/04/202107/02/2022 válida até 06/08/2022, ,denominada FORNECEDORA, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 033/2022 – Processo Administrativo nº. 060/2022, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, bem como Decreto Municipal nº 054/2020 de 14/07/2020, além das demais disposições legais aplicáveis e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.*

A presente ATA tem por objeto o PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE CÁCERES PARA ATENDER OS VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS EM TRÂNSITO NA BR 174, conforme planilha anexo, sendo vencedora (s) a (s) seguinte (s) empresa (s):

TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL: PARA OS ITENS DE N° 1 e 3, TOTALIZANDO O VALOR DE 1.492.760,00 (um milhão e quatrocentos e dois reais e setecentos e sessenta reais)

O valor total geral desta ata é de R$ • 1.492.760,00 (um milhão e quatrocentos e dois reais e setecentos e sessenta reais)

Comodoro – MT, 16 de Maio de 2022.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº 033/2022.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2021 PROCESSO DE COMPRA N° 1022/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE-MT**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

Ata de Registro de Preços – PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2021 PROCESSO DE COMPRA N° 1022/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE-MT

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 146/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2021 PROCESSO DE COMPRA N° 1022/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE-MT, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SENDO UM APARELHO RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO QUE ATENDERA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COMODORO – MT.

**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 003/2022 de 20/05/2022.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022**

**MODALIDADE DISPENSA Nº 001/2022**

**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - MT**

**CONTRATADO:** A. J. CANOFFRE & CIA LTDA – ME.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA, INCLUINDO PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO.**

**VALOR DO CONTRATO:** ***R$ 1.486,80 (hum mil quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos);***

O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos serviços, mediante nota fiscal, no Departamento Contábil, devidamente atestada pelo servidor responsável.

**VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data de assinatura do contrato.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: Proj/Ativ. 2.001 – Manut. e Enc. com a Câmara Municipal.**

Elementos de Despesas: 3.3.90.40.00.00.00.00.1009 – Serviço de Técn. da Informação e Comunicação.

**Gleyscler Belussi Ribeiro - Presidente**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 049/2022**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 049/2022**

**Data: 17 de maio de 2022**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro- MT**

**CONTRATADA: COMODORO CONCRETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PISO DE CONCRETO, ADUELAS E TUBO DE PVC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS,,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:**

| ITEM | OBJETO | QUANTIDADE A TRANSFERIR | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUAL |
|---|---|---|---|---|
| 02 | PAVER 10 X 20 X 06 COR NATURAL NO MODELO PRISMA (TAMBÉM DENOMINADO HOLLAND, HOLANDÊS OU RETANGULAR) FABRICADO COM AREIA GROSSA, CIMENTO E PEDRISCO. | 300 M2 | 3.333.90.30.00.00.00.00.2500 C.C 199-despesas 716 | 3.3.90.30.00.00.00.00 2500 C.C. 89 – Despesa 400 |

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022**

**OBJETO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021– PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021, DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, PARA REGISTRO DE PREÇOS E FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIOS ESCOLARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022**

**OBJETO:a Adesão a Ata de Registro de REGISTRO DE PREÇOS N. 038/2021-004 referente ao Pregão ELETRÔNICO N.036/2021, tendo como Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material/equipamento do Consórcio Público De Saúde Vale Do Teles Pires do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso.– atendendo a Secretaria Municipal de Saúde de Comodoro/MT**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022**

**Ata de Registro de Preços – PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL PONTES E LACERDA/MT**

**OBJETO:**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2021– PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2021, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO) TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO PARA OS PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CÁCERES/MT

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 020/2022 PREGÃO ELETRÔNICO: N° 024/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 020/2022

*PREGÃO ELETRÔNICO: N° 024/2022 – REGISTRO DE PREÇOS*

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Sr. Rogério Vilela Victor de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Goiás nº 77 N, centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 47.20.84 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 396.119.141-72, doravante denominada GERENCIADORA, resolve registrar os preços das empresas: *ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA*, inscrita no CNPJ *34.035.241/0001-98, instalada na* Rua Quatro (st oeste) N° 5, no Bairro Morada do Ouro, na cidade de Cuiabá-MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União nº B060.B506.AE51.2774 emitida em 24/09/2021 vencimento 23/03/2022, representada neste ato pelo seu empresário o Sr. ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 033.770.521-60 e do RG nº 04390985015 DETRAN/MT, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá–MT, empresa COMERCIAL VENUS LTDA, inscrita no CNPJ 04.637.690/0001-45, instalada na Avenida Porto Velho N° 2256, no Bairro Centro, no município de Cacoal-RO, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº 3A97.6D56.DD97.671A emitida em 22/12/2021 vencimento 20/06/2022, representada neste ato pelo empresário o Sr. ADEUVALDO GOMES DE BRITO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 044.781.691-87 e do RG nº 114.960 SSP/RO, residente e domiciliado no município de Cacoal–RO, empresa CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ 21.058.617/0001-38, instalada na Avenida Alzira Santana (lot s jorge) N° S/N, no Bairro Ykaray, na cidade de Várzea Grande-PR, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº 5FDB.838B.68E6.1AF9 emitida em 28/02/2022 vencimento 27/08/2022, representada neste ato pelo empresário o Sr. GEAN DIEGO MEISTER, brasileiro, casado, portador do CPF nº 944.142.621-00 e do RG nº 14234939 SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande–MT, empresa M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI*, inscrita no CNPJ* 31.455.241/0001-59, instalada na Rua Francisco Barbosa do Amaral N° 452, no Bairro Jardim Dias II, na cidade de Maringá-PR, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº 9CF4.9054.E54D.B1AC emitida em 15/03/2022 vencimento 11/09/2022, representada neste ato pela empresária a Sra. MARINA PICIANI PAZINATO, brasileira, casada, portador do CPF nº679.713.429- 34 e do RG nº 4.231.745-4 SESP/PR, residente e domiciliado na cidade de Maringá–PR, *MILINOX EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS LTDA*, inscrita no CNPJ 39.972.025/0001-92, instalada na Rua Cachoeira N° 1468, no Bairro Catumbi, na cidade de São Paulo-SP, Certidão Negativa de Débitos Relativos

aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº 89A0.367D.F33A.E57C emitida em 11/01/2022 vencimento 10/07/2022, representada neste ato pela empresária a Sra. FLAVIA APARECIDA SANTOS DA SILVA, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 310.557.148-55 e do RG nº 42.048. 699-9 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo–SP, empresa MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, *inscrita no CNPJ* 08.436.811/0001-41, instalada na Rua Poxoreo N° 884, no Bairro Alvorada, na cidade de Cuiabá-MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº 859F. BDDC.96C2.2392 emitida em 17/03/2022 vencimento 13/09/2022, representada neste ato pelo empresário o Sr. AVANILCIO MOREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 361.778.141-15 e do RG nº 0513186-3 SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá–MT, empresa MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ *26.148.070/0001-85, instalada na Rua Comandante Costa (lot prq ambar) N° 14, no Bairro Centro-Sul, na cidade de Várzea Grande-MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº E5B4.1B7A.2D7D.6847 emitida em 28/ 02/2022 vencimento 27/08/2022, representada neste ato pelo Titular/Administrador o Sr. DAVI ANTONIO NETO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.557.315-34 e do RG nº 5375680 SPTC/GO, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande–MT, empresa* OLMI INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ 00.789.321/0001-17, instalada na Avenida Mato Grosso N° 92 N, no Bairro Modulo 02, no município de Juína-MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº E9FA.5051.DA90.6356 emitida em 21/03/2022 vencimento 17/09/2022, representada neste ato pelo sócio o Sr. ANDREY RICARDO IORIS, brasileiro, casado, portador do CPF nº 907.910.101- 04 e do RG nº 01188718957 DNT/MT, residente e domiciliado no município de Juína–MT, empresa ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 05.774.463/0001-24, instalada na Avenida Tenente Coronel Duarte N° 215, no Bairro Centro Norte, na cidade de Cuiabá-MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº DF95.9713.24FA.E8C8 emitida em 18/03/2022 vencimento 14/09/2022, representada neste ato pelo sócio o Sr. VALMIR RODRIGUES PENA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 827.469.071-00 e do RG nº 1.113. 922-6 SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá–MT, empresa SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ 34.380.863/0001-53, instalada na Avenida Capitão Castro N° 3320, no Bairro Centro (S-01), na cidade de Vilhena-RO, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº 082C.B896.E2A0.445D emitida em 19/03/2022 vencimento 15/09/2022, representada neste ato pelo titular o Sr. ALVERINO PEREIRA MARINHO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 590.282.382-04 e do RG nº 000.527.670 SSP/RO, residente e domiciliado na cidade de Vilhena–RO, empresa V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 18.770.897/0001-06, instalada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza N° 257, no Bairro Centro, no município de Goioxim-PR, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº 5FBA.07C2.3335.4C6D emitida em 21/01/2022 vencimento 20/07/2022, representada neste ato pela sócia/administradora a Sra. VIVIANE APARECIDA OTTONI, brasileira, solteira, portador do CPF nº 042.785.589-61 e do RG nº 7.529.822-6 SESP/PR, residente e domiciliado no município de Campina do Simão–PR, no doravante denominadas FORNECEDORAS, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 024/2022 – Processo Administrativo nº. 036/2022, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

A presente licitação tem por objeto o PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS, MATERIAL E CONSUMO E PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sendo registrados os preços das empresas:

ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA: PARA OS ITENS DE Nº 160 E 169 TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 10.590,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).

COMERCIAL VENUS LTDA: PARA O ITEM DE Nº 32 TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).

CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI: PARA OS ITENS DE Nº 65, 106, 107 E 108 TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 2. 971,80 (DOIS MIL E NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).

M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI: PARA OS ITENS DE Nº 37, 40, 72, 100, 101 E 114 TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 38.699,00 (TRINTA E OITO MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

MILINOX EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS LTDA: PARA OS ITENS DE Nº 161 E 162 TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 151.795,10 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL E SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS).

MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI: PARA OS ITENS DE Nº 01, 11, 13, 16, 17, 21, 22, 29, 36, 46, 48, 57, 64 E 91 TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 19.670,00 (DEZENOVE MIL E SEISCENTOS E SETENTA REAIS).

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI: PARA OS ITENS DE Nº 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 14, 15, 18, 19, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 33, 34, 35, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 50, 52, 53, 54, 56, 58, 59, 61, 66, 67, 68, 70, 71, 74, 77, 78, 80, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 104, 111, 112, 113, 116, 117, 118, 119, 122, 123, 124, 136, 137, 138, 140 E 141 TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 236.961,40 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

OLMI INFORMATICA LTDA: PARA OS ITENS DE Nº 152, 153, 154, 156, 158, 159, 165, 166, 167 E 168 TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 297. 059,40 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA: PARA OS ITENS DE Nº 23, 31, 51, 63, 75, 76, 81, 92, 97, 120, 121, 129 E 131 TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 24.202,10 (VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI: PARA OS ITENS DE Nº 103, 142 E 146 TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 10.335,20 (DEZ MIL E TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).

V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA: PARA OS ITENS DE Nº 143 E 157 TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 9.340,00 (NOVE MIL E TREZENTOS E QUARENTA REAIS).

O valor total da presente ata é de R$ 805.824,00 (oitocentos e cinco mil e oitocentos e vinte e quatro reis).

Comodoro – MT, 21 de Março de 2022.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº 020/2022.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022 AO TERMO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA Nº 005/2022**

**TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022 AO TERMO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA Nº 005/2022**

**DATA: 19 de Maio de 2022.**

**CONCEDENTE: MUNICIPIO DE COMODORO.**

**CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENÊ NAWÊ**

**Considerando o reajuste do repasse as associações indígenas, o presente termo tem por objeto aditivo simplificado de valor do Termo de Colaboração nº. 005/2022, firmado com a ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENÊ NAWÊ DE COMODORO-MT, que tem como objeto a Cooperação Financeira para realização do Programa de Proteção Ambiental, Cultural e Econômica da Associação Indígena Enawenê Nawê, conforme disciplina seu estatuto, integrante deste independentemente de sua transcrição, programa este que objetiva implementar ações sociais, culturais, ambientais e econômica que beneficiará a comunidade da referida associação, NO VALOR DE R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

**Dotação:02.14.1.223. 3.3.50.41.00.00.00.00. 2500 – Contribuições (110)**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 019/2022 PREGÃO ELETRÔNICO: N° 027/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 019/2022

*PREGÃO ELETRÔNICO: N° 027/2022 – REGISTRO DE PREÇOS*

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Sr. Rogério Vilela Victor de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Goiás nº 77 N, centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 47.20.84 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 396.119.141-72, doravante denominada GERENCIADORA, resolve registrar os preços da empresa CHURRASCARIA E LANCHONETE FAROL EIRELI, instalada na Av. Victor Candelouro nº 92 setor S, Bairro Nova Vacaria, na cidade de Comodoro-MT, CNPJ: 39.755.729/0001-03, , representada neste ato pela sua proprietária a Sr.ª Ana Paula da Silva, CPF: 740.375.011-04, RG: 140.332.60 SESP/MT, residente e domiciliada na Cidade de Comodoro –MT, no doravante denominadas FORNECEDORA, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 027/2022 – Processo Administrativo nº. 040/2022, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO MARMITAS E SELF SERVICE PARA ATENDER À DIVERSAS SECRETARIAS, sendo registrados os preços das empresas:

CHURRASCARIA E LANCHONETE FAROL EIRELI: PARA O ITEM DE Nº 01 NO VALOR DE R$ 25,90 (VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS) TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 235.690,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS).

CHURRASCARIA E LANCHONETE FAROL EIRELI: PARA O ITEM DE Nº 02 NO VALOR DE R$ 35,90 (TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS) TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 172.320,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).

O valor total da presente ata é de R$ 408.010,00 (quatrocentos e oito mil e dez reais).

A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, vigorando de 21/03/2022 á 21/03/2023.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Comodoro – MT, 21 de Março de 2022.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº 019/2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**CONTABILIDADE**
**DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 80/2022**

**DECRETO Nº 000080/22 de 11 de Abril de 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001054/22 de 31 de Janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | | |
|---|---|---|
| **02 - GABINETE DO PREFEITO**<br>**02.01 - GABINETE DO PREFEITO** | | |
| (7) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.031-0500 - DIARIAS - CIVIL | | 15.063,50 |
| (11) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.031-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | 19.746,00 |
| (14) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.031-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES<br>**03-SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO** | | 6.859,60 |
| **03.01-GESTÃOADMINISTRATIVA** | | |
| (35) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.004-0500 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ<br>**04-SECRETARIADEFINÂNÇAS** | | 25.701,18 |
| **04.01-SECRETARIADEFINANÇAS** | | |
| (81) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA<br>**04.02-ENCARGOSESPECIAIS** | | 16.430,00 |
| (89) 3.3.70.41.00.00.00.00.2.226-0500 - CONTRIBUICOES<br>**05-SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃOE DESPORTO** | | 70.000,00 |
| **05.01-EDUCAÇÃO INFANTIL** | | |
| (112) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA<br>**05.02- ENSINO FUNDAMENTAL** | | 9.301,00 |
| (129) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.040-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | 55.000,00 |
| (126) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.040-0500 - MATERIAL DE CONSUMO | | 12.000,00 |
| (130) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.040-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES<br>**05.05 - ENSINO SUPERIOR** | | 26.508,69 |
| (155) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.228-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA<br>**05.06-MERENDAESCOLAR** | | 22.270,00 |
| (158) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.229-0500 - MATERIAL DE CONSUMO<br>**05.07 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO** | | 28.242,16<br>**DO DESPORTO** |
| (172) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.045-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS | | 3.290,00 |
| (170) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.045-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 2.700,00 |
| (179) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA<br>**05.09 - SECRETARIA DE MUNICIPAL** | **DE** | 2.642,00<br>**EDUCAÇÃO** |
| (222) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.041-0500 - MATERIAL DE CONSUMO | | 2.500,00 |
| (215) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.018-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 62.500,00 |
| (226) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.041-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA<br>**06-SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE** | | 91.591,50 |
| **06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| (263) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.023-0500 - OBRAS E INSTALACOES<br>**06.03 - ATENÇÃO BÁSICA** | | 587.301,48 |
| (304) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.053-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS | | 1.010,00 |
| (334) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.054-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 21.520,00 |
| (300) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.053-0500 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | | 2.000,00 |
| (320) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.054-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>**06.05-MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE** | | 50.699,62 |
| (470) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.063-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | 900,00 |
| (849) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.063-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS | | 3.959,00 |

| | | |
|---|---|---|
| (848) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.063-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 10.721,26 |

**DECRETO Nº 000080/22 de 11 de Abril de 2022**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| **06-SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE** | |
| **06.06 - VISA** | |
| (531) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.076-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS | 2.169,69 |
| (534) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.076-0500 - MATERIAL DE CONSUMO | 54.500,00 |
| (528) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.076-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 14.924,89 |
| (520) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.075-0500 - MATERIAL DE CONSUMO<br>**07-SECRETARIAMUN.VIAÇÃO,OBRASESERVIÇOSPÚBLICOS** | 17.000,00 |
| **07.02 - URBANISMO** | |
| (606) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.088-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 280.000,00 |
| (602) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.088-0500 - DIARIAS - CIVIL | 350,00 |
| (603) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.088-0500 - MATERIAL DE CONSUMO<br>**09-SECRETARIADEAGRICULTURAEDESENV.ECONÔMICO** | 1.149.618,85 |
| **09.01-SECRETARIADEAGRICULTURAEDESENV.ECONÔMICO** | |
| (676) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.108-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS | 4.137,00 |
| (685) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.086-0500 - OBRAS E INSTALACOES | 818.110,20 |
| (675) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.108-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.981,99 |
| (681) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.108-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA<br>**10-SECRETARIAMUNICIPALDETRABALHOEAÇÃOSOCIAL** | 1.000,00 |
| **10.01-ATENÇÃOACRIANÇA,ADOLESCEATIVDOCONS.TUTELAR** | |
| (708) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.022-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>**10.03-FUNDODEASSISTÊNCIASOCIAL** | 500,00 |
| (767) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 48.050,00 |
| (763) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-0500 - MATERIAL DE CONSUMO | 23.250,00 |
| (761) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.026-0500 - DIARIAS - CIVIL | 6.203,00 |
| (758) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.026-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS | 9.450,00 |
| (755) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.026-0500 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO<br>**11-SECRETARIAMUNICIPALDE CULTURA** | 6.245,00 |
| **11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO** | |
| (790) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.233-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 17.380,00 |
| (788) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.233-0500 - MATERIAL DE CONSUMO | 3.690,00 |
| (778) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.099-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 39.510,00 |
| **TotalSuplementação:** | **3.649.527,61** |

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**02 - GABINETE DO PREFEITO**

**02.01 - GABINETE DO PREFEITO**

| | |
|---|---|
| (15) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.031-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>**03-SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO**<br>**03.01-GESTÃOADMINISTRATIVA** | 9.999,00 |
| (54) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.008-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 4.990,00 |
| (23) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 999,00 |
| (19) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.001-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 999,00 |
| (41) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 999,00 |
| (55) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.008-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 9.999,00 |

**DECRETO Nº 000080/22 de 11 de Abril de 2022**

| | | |
|---|---|---|
| Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):<br>**03-SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO**<br>**03.02 - SETOR DE RECURSOS HUMANOS** | | proveniente da |
| (68) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.063-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA<br>**04-SECRETARIADEFINANÇAS** | | 1.620,00 |
| **04.01-SECRETARIADEFINANÇAS** | | |
| (82) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.033-0500 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ<br>**04.03 - SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO** | | 340.689,00 |
| (92) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.008-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 69.000,00 |
| (92) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.008-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>**05-SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃOE DESPORTO** | | 999,00 |
| **05.02- ENSINO FUNDAMENTAL** | | |
| (118) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.017-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>**05.03-TRANSPORTEESCOLAR** | | 59.000,00 |
| (146) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.039-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 9.999,00 |
| (134) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.021-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>**05.07 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO** | | 999,00<br>**DESPORTO** |
| (164) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.064-0700 - OBRAS E INSTALACOES | | 60.230,00 |
| (167) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.019-0700 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 19.700,00 |
| (163) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.064-0500 - OBRAS E INSTALACOES<br>**05.09 - SECRETARIA DE MUNICIPAL** | **DE** | 37.040,00<br>**EDUCAÇÃO** |
| (230) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.041-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 34.900,00 |
| (228) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.041-0500 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | | 14.990,00 |
| (232) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.004-0500 - OBRAS E INSTALACOES | | 999,00 |
| (231) 4.4.90.30.00.00.00.00.1.004-0500 - MATERIAL DE CONSUMO<br>**06-SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE** | | 999,00 |
| **06.02 - GESTÃO EM SAÚDE** | | |
| (281) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.080-0500 - MATERIAL DE CONSUMO | | 14.900,00 |
| (280) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.080-0500 - DIARIAS - CIVIL | | 14.990,00 |
| (279) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.079-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 24.900,00 |
| (276) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.079-0500 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | | 21.590,00 |
| (284) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.080-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>**06.03 - ATENÇÃO BÁSICA** | | 4.990,00 |
| (375) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.059-0500 - MATERIAL DE CONSUMO | | 29.990,00 |
| (330) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.054-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | | 7.990,00 |
| (327) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.054-0500 - MATERIAL DE CONSUMO | | 9.990,00 |
| (326) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.054-0500 - DIARIAS - CIVIL | | 4.990,00 |
| (372) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.058-0500 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA | | 9.990,00 |
| (332) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.054-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | 9.890,00 |
| (317) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.053-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 9.000,00 |
| (377) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.059-0500 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA | | 1.990,00 |
| (312) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.053-0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | | 4.450,00 |
| (380) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.059-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 19.990,00 |
| (370) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.058-0500 - MATERIAL DE CONSUMO | | 9.990,00 |
| (412) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.057-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 7.990,00 |
| (408) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.057-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | | 2.990,00 |
| (406) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.057-0500 - MATERIAL DE CONSUMO | | 14.990,00 |

**DECRETO Nº 000080/22 de 11 de Abril de 2022**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| **06-SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE<br>06.05-MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE** | |
| (426) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.060-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 9.990,00 |
| (425) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.060-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES | 990,00 |
| (424) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.060-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5.244,00 |
| (423) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.060-0500 - MATERIAL DE CONSUMO | 1.990,00 |
| (427) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.025-0500 - OBRAS E INSTALACOES<br>**07-SECRETARIAMUN.VIAÇÃO,OBRASESERVIÇOSPÚBLICOS** | 164.692,00 |
| **07.01 - SETOR DE HABITAÇÃO** | |
| (568) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.084-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.453,00 |
| (564) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.033-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.926,00 |
| (560) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.031-0500 - OBRAS E INSTALACOES | 1.104,00 |
| (556) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.029-0500 - OBRAS E INSTALACOES | 5.345,00 |
| (561) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.031-0755 - OBRAS E INSTALACOES | 99.990,00 |
| (565) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.033-0700 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 136.080,00 |
| (563) 4.4.90.30.00.00.00.00.1.032-0700 - MATERIAL DE CONSUMO<br>**07.02 - URBANISMO** | 21.900,00 |
| (582) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.039-0755 - OBRAS E INSTALACOES | 29.990,00 |
| (616) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.090-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 999,00 |
| (610) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.088-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 24.540,00 |
| (589) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.086-0755 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 19.990,00 |
| (585) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.086-0755 - MATERIAL DE CONSUMO | 9.990,00 |
| (580) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.038-0755 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 29.990,00 |
| (578) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.038-0755 - OBRAS E INSTALACOES<br>**07.03-EXTENSÃODA REDE ELÉTRICA** | 24.990,00 |
| (620) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.094-0754 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 47.682,61 |
| (618) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.094-0754 - MATERIAL DE CONSUMO | 249.990,00 |
| (617) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.094-0751 - MATERIAL DE CONSUMO | 543.589,00 |
| (622) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.094-0754 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>**07.04 - SETOR DE TRANSPORTES** | 149.990,00 |
| (652) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.096-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.990,00 |
| (625) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.052-0500 - OBRAS E INSTALACOES | 999,00 |
| (636) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.056-0700 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>**07.05-DEPARTAMENTODE ÁGUA E ESGOTO - DAES** | 479.999,00 |
| (657) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.049-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>**08- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO** | 990,00 |
| **08.01-SECRETARIADEMEIO AMBIENTE E TURISMO** | |
| (666) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.113-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 120.890,00 |
| (670) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.113-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>**09-SECRETARIADEAGRICULTURAEDESENV.ECONÔMICO** | 4.990,00 |
| **09.01-SECRETARIADEAGRICULTURAEDESENV.ECONÔMICO** | |
| (684) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.108-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>**10-SECRETARIAMUNICIPALDETRABALHOEAÇÃOSOCIAL** | 9.990,00 |
| **10.01-ATENÇÃOACRIANÇA,ADOLESCEATIVDOCONS.TUTELAR** | |
| (710) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.023-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 4.990,00 |
| (700) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.021-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 19.050,00 |

**DECRETO Nº 000080/22 de 11 de Abril de 2022**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| **10-SECRETARIAMUNICIPALDETRABALHOEAÇÃOSOCIAL<br>10.01-ATENÇÃOACRIANÇA,ADOLESCEATIVDOCONS.TUTELAR** | |
| (701) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.021-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 9.999,00 |
| (696) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.020-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.990,00 |
| (707) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.022-0500 - OBRAS E INSTALACOES<br>**10.02 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA** | 4.990,00 |
| (736) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.024-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5.990,00 |
| (753) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 4.990,00 |
| (750) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 7.990,00 |
| (712) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.015-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 4.990,00 |
| (731) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.010-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 8.970,00 |
| (733) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.010-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.990,00 |
| (747) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.030-0500 - OBRAS E INSTALACOES<br>**10.03-FUNDODEASSISTÊNCIASOCIAL** | 29.990,00 |
| (774) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.028-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 9.760,00 |
| (771) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.026-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>**11-SECRETARIAMUNICIPALDE CULTURA** | 3.430,00 |
| **11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO** | |
| (781) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.100-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 29.999,00 |
| (792) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.233-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 9.990,00 |
| (782) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.008-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>**11.02-DEPARTAMENTOINDÍGENA** | 49.990,00 |
| (795) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.098-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA<br>**11.03-SECRETARIADECULTURA** | 39.990,00 |
| (808) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.104-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 9.999,00 |
| (807) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.103-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 29.900,00 |
| (804) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.102-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 29.900,00 |
| (801) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.101-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 29.990,00 |
| (798) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.097-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 999,00 |
| (816) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.107-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 14.990,00 |
| (815) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.107-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 24.990,00 |
| (812) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.106-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 9.990,00 |
| (811) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.105-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA<br>**13 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO** | 29.990,00 |
| **13.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO** | |
| (836) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.221-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 49.990,00 |
| (821) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.008-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 34.900,00 |

**DECRETO Nº 000080/22 de 11 de Abril de 2022**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| **13 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO<br>13.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO** | |
| (819) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.007-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17.760,00 |
| **Total Anulação:** | **3.649.527,61** |

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

**CONTABILIDADE**
**DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 72/2022**

**DECRETO Nº 000075/22 de 4 de Abril de 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001054/22 de 31 de Janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| **02 - GABINETE DO PREFEITO**<br>**02.01 - GABINETE DO PREFEITO** | |
| (11) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.031-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1.505,00 |
| (11) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.031-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 20.106,00 |
| (7) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.031-0500 - DIARIAS - CIVIL<br>**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | 14.210,00 |
| **03.01-GESTÃOADMINISTRATIVA** | |
| (40) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.005-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 1.325,00 |
| (39) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.004-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>**04-SECRETARIADEFINANÇAS** | 2.952,00 |
| **04.01-SECRETARIADEFINANÇAS** | |
| (81) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA<br>**04.02-ENCARGOSESPECIAIS** | 2.040,00 |
| (89) 3.3.70.41.00.00.00.00.2.226-0500 - CONTRIBUIÇÕES | 9.845,00 |
| (85) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.035-0500 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS<br>**05-SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃOE DESPORTO** | 85.169,57 |
| **05.01-EDUCAÇÃO INFANTIL** | |
| (112) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA<br>**05.02- ENSINO FUNDAMENTAL** | 6.950,00 |
| (129) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.040-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA<br>**05.06-MERENDAESCOLAR** | 5.000,00 |
| (158) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.229-0500 - MATERIAL DE CONSUMO<br>**05.07 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO** | 24.365,00<br>**DESPORTO** |
| (170) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.045-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>**05.08 - FUNDEB** | 2.700,00 |
| (195) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.049-0540 - INDENIZACOES E RESTITUICOES<br>**06-SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE** | 26.276,00 |
| **06.02 - GESTÃO EM SAÚDE** | |
| (277) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.079-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES<br>**06.03 - ATENÇÃO BÁSICA** | 3.480,00 |
| (337) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.055-0600 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 3.018,00 |
| (315) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 2.000,00 |
| (311) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-0621 - MATERIAL DE CONSUMO | 4.800,00 |
| (306) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.053-0600 - OBRIGACOES PATRONAIS | 23.620,48 |
| (304) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.053-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS | 1.010,00 |
| (302) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.053-0600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 175.912,32 |
| (316) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0621 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA<br>**06.05-MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE** | 24.748,50 |
| (471) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.063-0600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 42.200,00 |
| (437) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.061-0600 - OBRIGACOES PATRONAIS<br>**07-SECRETARIAMUN.VIAÇÃO,OBRASESERVIÇOSPÚBLICOS** | 5.732,00 |
| **07.03-EXTENSÃODA REDE ELÉTRICA** | |
| (621) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.094-0751 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>**07.04 - SETOR DE TRANSPORTES** | 225.000,00 |
| (628) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.054-0750 - MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |

**DECRETO Nº 000075/22 de 4 de Abril de 2022**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| **09-SECRETARIADEAGRICULTURAEDESENV.ECONÔMICO**<br>**09.01-SECRETARIADEAGRICULTURAEDESENV.ECONÔMICO** | |
| (681) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.108-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1.000,00 |
| (681) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.108-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 6.000,00 |
| (678) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.108-0500 - DIARIAS - CIVIL | 1.772,10 |
| (676) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.108-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS<br>**10-SECRETARIAMUNICIPALDETRABALHOEAÇÃOSOCIAL** | 4.137,00 |
| **10.01-ATENÇÃOACRIANÇA,ADOLESCEATIVDOCONS.TUTELAR** | |
| (694) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA<br>**10.03-FUNDODEASSISTÊNCIASOCIAL** | 30.000,00 |
| (758) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.026-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS<br>**11-SECRETARIAMUNICIPALDE CULTURA** | 9.450,00 |
| **11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO** | |
| (787) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.233-0500 - DIARIAS - CIVIL | 1.181,40 |
| (790) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.233-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5.000,00 |
| **TotalSuplementação:** | **777.505,37** |

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**03-SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO**

**03.01-GESTÃOADMINISTRATIVA**

| | | |
|---|---|---|
| (33) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.004-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | | 68.790,50 |
| (34) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | 60.000,00 |
| (31) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.004-0500 - MATERIAL DE CONSUMO | | 60.000,00 |
| (28) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.004-0500 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | | 9.990,00 |
| (37) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.004-0500 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | | 9.990,00 |
| (20) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.007-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>**05-SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃOE DESPORTO** | | 67.300,00 |
| **05.02- ENSINO FUNDAMENTAL** | | |
| (114) 4.4.90.30.00.00.00.00.1.011-0500 - MATERIAL DE CONSUMO<br>**05.09 - SECRETARIA DE MUNICIPAL** | **DE** | 25.000,00<br>**EDUCAÇÃO** |
| (247) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.043-0500 - MATERIAL DE CONSUMO<br>**06-SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE** | | 24.365,00 |
| **06.02 - GESTÃO EM SAÚDE** | | |
| (276) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.079-0500 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES<br>**07-SECRETARIAMUN.VIAÇÃO,OBRASESERVIÇOSPÚBLICOS** | | 3.480,00 |
| **07.01 - SETOR DE HABITAÇÃO** | | |
| (562) 4.4.90.30.00.00.00.00.1.032-0500 - MATERIAL DE CONSUMO<br>**07.02 - URBANISMO** | | 44.200,00 |
| (590) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.086-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.990,00 |
| (588) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.086-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | 7.990,00 |
| (587) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.086-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | | 7.990,00 |
| (586) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.086-0500 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA | | 5.990,00 |
| (584) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.086-0500 - MATERIAL DE CONSUMO | | 4.990,00 |

**DECRETO Nº 000075/22 de 4 de Abril de 2022**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**13 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

**13.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

(832) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.221-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 375.439,87

Art. 3º -

**Total Anulação: 777.505,37**

Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTABILIDADE**
**DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 72/2022**

**DECRETO Nº 000072/22 de 1 de Abril de 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001054/22 de 31 de Janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| **02 - GABINETE DO PREFEITO**<br>**02.01 - GABINETE DO PREFEITO** | |
| (14) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.031-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES | 4.500,00 |
| (11) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.031-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA<br>**04-SECRETARIADE FINANÇAS** | 4.668,96 |
| **04.01- SECRETARIA DE FINANÇAS** | |
| (77) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.033-0500 - DIARIAS - CIVIL<br>**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | 4.100,00 |
| **06.02 - GESTÃO EM SAÚDE** | |
| (277) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.079-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES<br>**10-SECRETARIAMUNICIPALDETRABALHOE AÇÃO SOCIAL** | 4.500,00 |
| **10.03 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| (769) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.026-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES | 4.500,00 |
| (763) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-0500 - MATERIAL DE CONSUMO | 1.310,00 |

**Total Suplementação: 23.578,96**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**06.02 - GESTÃO EM SAÚDE**

| | |
|---|---|
| (276) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.079-0500 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES<br>**09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO**<br>**09.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO** | 4.500,00 |
| (681) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.108-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 473,96 |
| (680) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.108-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 7.000,00 |

**DECRETO Nº 000072/22 de 1 de Abril de 2022**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO**

**09.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO**

(683) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.108-0500 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 11.605,00

Art. 3º -

**Total Anulação: 23.578,96**

Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM PREFEITO MUNICIPAL**

## CONTABILIDADE
## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ABRIL 2022

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: Janeiro à Maio
Página: 1/2

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO c = (b-a) |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 115.158.241,00 | 118.002.455,30 | 50.284.036,35 | -67.718.418,95 |
| Receita Tributária | 23.170.912,35 | 23.170.912,35 | 8.565.214,98 | -14.605.697,37 |
| Impostos | 16.099.982,00 | 16.099.982,00 | 5.225.273,29 | -10.874.708,71 |
| Taxas | 3.379.310,35 | 3.379.310,35 | 1.775.878,83 | -1.603.431,52 |
| Contribuição de Melhoria | 3.691.620,00 | 3.691.620,00 | 1.564.062,86 | -2.127.557,14 |
| Receita Patrimonial | 235.509,00 | 235.509,00 | 595.441,74 | 359.932,74 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 146.108,00 | 146.108,00 | 595.441,74 | 449.333,74 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 89.401,00 | 89.401,00 | 0,00 | -89.401,00 |
| Transferências Correntes | 90.960.211,65 | 93.804.425,95 | 41.019.660,53 | -52.784.765,42 |
| Transferências Intergovernamentais | 37.725.775,80 | 38.465.824,42 | 14.755.715,01 | -23.710.109,41 |
| Transferências DO Exterior | 1.250.315,00 | 1.250.315,00 | 561.411,66 | -688.903,34 |
| Transferências de Pessoas | 18.846.116,00 | 18.846.116,00 | 10.319.285,34 | -8.526.830,66 |
| Outras Receitas Correntes | 791.608,00 | 791.608,00 | 103.719,10 | -687.888,90 |
| Indenizações e Restituições | 481.128,00 | 481.128,00 | 103.719,10 | -377.408,90 |
| Receitas Correntes Diversas | 310.480,00 | 310.480,00 | 0,00 | -310.480,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 1.394.759,00 | 10.238.350,97 | 2.170.157,13 | -8.068.193,84 |
| Operações de Crédito | 500.000,00 | 5.939.479,91 | 1.249.552,47 | -4.689.927,44 |
| Operações de Crédito Internas | 500.000,00 | 5.939.479,91 | 1.249.552,47 | -4.689.927,44 |
| Alienação de Bens | 894.759,00 | 894.759,00 | 97.919,48 | -796.839,52 |
| Alienação de Bens Móveis | 459.670,00 | 459.670,00 | 0,00 | -459.670,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 435.089,00 | 435.089,00 | 97.919,48 | -337.169,52 |
| Transferência de Capital | 0,00 | 3.404.112,06 | 822.685,18 | -2.581.426,88 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) | 116.553.000,00 | 128.240.806,27 | 52.454.193,48 | -75.786.612,79 |
| REFINANCIAMENTO (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II) | 116.553.000,00 | 128.240.806,27 | 52.454.193,48 | -75.786.612,79 |
| DÉFICIT (IV) | - | 0,00 | - | - |
| TOTAL (V) = (III + IV) | 116.553.000,00 | 128.240.806,27 | 52.454.193,48 | -75.786.612,79 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) | 6.461.627,10 | | | |
| Superávit Financeiro | 6.461.627,10 | | | |
| Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 | | | |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS (f) | DESPESAS LIQUIDADAS (g) | DESPESAS PAGAS (h) | SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (IX) | 116.553.000,00 | 128.240.806,27 | 52.454.193,48 | | | |
| TOTAL (X) = (VIII + IX) | 116.553.000,00 | 128.240.806,27 | 52.454.193,48 | 0,00 | 0,00 | 75.786.612,79 |

ANEXO 12.1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS | | LIQUIDADOS | PAGOS | CANCELADOS | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b) | (c) | (d) | (e) | (f) = (a+b-d-e) |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

MÁRCIA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: Janeiro à Maio
Página: 2/2

ANEXO 12.2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | INSCRITOS | | PAGOS | CANCELADOS | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b) | (c) | (d) | (f) = (a+b-c-d) |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Confresa, 20/05/2022

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
CRC-MT- 009136/O-2

MÁRCIA

# CONTABILIDADE
# BALANÇO FINANCEIRO ABRIL 2022

EXERCÍCIO:2022
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Abril
DATA DE EMISSÃO:20/05/2022
PAGINA:1

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Direta

| INGRESSOS | | DISPÊNDIOS | |
|---|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Exercício Atual** | **ESPECIFICAÇÃO** | **Exercício Atual** |
| **Receita Orçamentária (I)** | **43.832.687,18** | **Despesas Orçamentária (VII)** | **68.995.002,18** |
| Ordinária | 23.154.542,85 | Ordinária | 39.822.740,58 |
| Vinculada | 20.678.144,33 | Vinculada | 29.172.261,60 |
| Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de R | 305.821,80 | Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de R | 302.633,82 |
| Operações de Crédito Vinculadas à Educação | 1.251.094,05 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da Uniã | 2.323.652,29 |
| Operações de Crédito vinculadas à Saúde | 10,14 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Est | 721.790,01 |
| Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da Uniã | 843.651,73 | Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 45.490,50 |
| Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Est | 161.569,31 | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic | 3.425.450,26 |
| Outras Transferências de Recursos do FNDE | 2.675,32 | Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | 12.233,00 |
| Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 40.504,15 | Recursos de Operações de Crédito | 5.082.339,91 |
| Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic | 1.272.178,35 | Recursos Vinculados a Fundos | 1.580.000,00 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | 95.593,72 | Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio | 74.800,00 |
| Recursos de Operações de Crédito | 15,26 | Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do G. F. - Bloco de Estru | 351.994,96 |
| Recursos Vinculados a Fundos | 1.034.012,88 | Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do G. F. - Bloco de Manu | 3.102.212,15 |
| Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio | 54.562,38 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA | 24.827,82 |
| Transf. do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congê | 743,71 | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | 23.519,01 |
| Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do G. F.- Bloco de Manut.das | 24.803,40 | Transferência do Salário Educação | 197.825,40 |
| Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do G. F. - Bloco de Estru | 262.596,71 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de | 424.715,96 |
| Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do G. F. - Bloco de Manu | 3.695.302,80 | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêne | 748.677,94 |
| Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA | 142.456,21 | Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos | 5.824.737,10 |
| Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | 37.533,44 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove | 4.905.361,47 |
| Transferência do Salário Educação | 388.415,00 | **Transferências Financeiras Concedidas (VIII)** | **1.697.323,54** |
| Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 | 7.759,59 | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS | 1.697.323,54 |
| Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Di | 219,91 | **Pagamentos Extraorçamentários (X)** | **7.578.593,24** |
| Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de | 12.590,33 | RP NAO PROCESSADOS PAGOS | 4.067.759,47 |
| Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêne | 228.402,92 | RP PROCESSADOS PAGOS | 1.246.913,45 |
| Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêne | 84,42 | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 2.263.920,32 |
| Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos | 8.616.819,08 | **Saldo para o Exercício Seguinte (XI)** | **25.491.249,75** |
| Transferências do Gov. Federal referentes a Convênios e Instrumentos Co | 4.413,38 | APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 25.336.205,10 |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove | 2.194.314,34 | BANCO C/ MOVIMENTO | 148.848,70 |
| **Transferências Financeiras Recebidas (II)** | **0,00** | BANCOS C/ VINCULADAS | 2.198,35 |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS | 0,00 | POUPANÇA | 3.997,60 |
| **Recebimentos Extraorçamentários (IV)** | **42.499.451,24** | | |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | 34.550.347,00 | | |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | 4.302.217,52 | | |
| DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 3.642.660,17 | | |
| RP NAO PROCESSADOS PAGOS | 4.226,55 | | |
| **Saldo do Exercício Anterior (V)** | **17.430.030,29** | | |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 17.316.075,28 | | |
| BANCO C/ MOVIMENTO | 79.561,52 | | |
| BANCOS C/ VINCULADAS | 2.198,35 | | |
| POUPANÇA | 32.195,14 | | |
| **TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)** | 103.762.168,71 | **TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)** | 103.762.168,71 |

MÁRCIA

EXERCÍCIO:2022
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Abril
DATA DE EMISSÃO:20/05/2022
PAGINA:2

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

| INGRESSOS | | DISPÊNDIOS | |
|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual |

MÁRCIA

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2022**

**Processo Licitatório n° 086/2022**, na Modalidade **Pregão Presencial nº 029/2022 Homologado 17/05/2022**

**Objeto:ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº036/2022 DO PREGÃO ELETRONICO Nº047/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO PICK UP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.**

**VALOR PREVISTO: R$ 294.000,00 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil Reais).**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT**

**CNPJ Nº37.464.716/000150.**

**CONTRATADA: REAVEL VEÍCULOS EIRELI**

**Data:**20 de maio de 2022.

**Foro: Porto Alegre do Norte - MT**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 100/2022 ADM DE 20 DE MAIO DE 2022.**

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO**:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE**:

Art. 1º - Designar as servidoras públicas municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

| UNIDADE | FISCAL TITULAR | FISCAL SUPLENTE | GESTOR |
|---|---|---|---|
| SECRETARIA DE OBRAS | ALESSIO TEOFILO DA SILVA | ELIEZER ELIAS LAMOUNIER | |

| CONTRATO | 53/2022 | CNPJ | VALOR |
|---|---|---|---|
| CONTRATADA | REAVEL VEÍCULOS EIRELI | 30.260.538/0001-04 | R$ 294.000,00 |
| OBJETO | ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº036/2022 DO PREGÃO ELETRONICO Nº047/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO PICK UP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT. | | |

| | |
|---|---|
| **PRAZO DE VIGÊNCIA** | 3 MESES – 20/05/2022 A 20/08/2022. |

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de maio de 2022.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO 4°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.084/2021.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 054/2021**

**MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**

**DO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO E DERIVAÇÃO DE 300 KVA COM EXTENSÃO DE 8 METROS DE REDE COMPACTA 13,8 KVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO **PRAZO DE VIGÊNCIA** POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, VIGORANDO DE 18 DE MAIO DE 2022 A 16 DE AGOSTO DE 2022, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.

**DATA:** CONFRESA, 17 DE MAIO DE 2022.

**PARTES: CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA.

**CONTRATADA**: STS - SOCIEDADE DE TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ COM O N. 05.491.906/0001-70.

**FORO:** PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022**
**PREGÃO PRESENCIAL – SRP N°015/2022**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP N°015/2022**

**TIPO DE JULGMAMENTO: Menor Taxa Administrativa**

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SRP N°015/2022**, conforme segue:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO e DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

**HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresa:**

**PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**

**CNPJ:18.009.871/0001-31**

**ENDEREÇO: RUA JURUMIRIM LT JD PARANA, 5 SALA 01 LOJA B LOTE JD PARANA**

**BAIRRO: TRES BARRAS**

**CIDADE: CUIABA- MT.**

**CEP: 78.058-533**

**FONE: 0800.646.5556 , 65-98448-0108 OU 65 98407-1497**

**EMAIL: licitação.pantanal@pantanaltec.com.br ou administração@pantanaltec.com.br**

**Vencedora do único item do Certame com a taxa administrativa de 0,0% ( zero por cento), totalizando o valor global com a taxa administrativa em R$ 1.488.009,00 ( Hum Milhão Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil e Nove Reais ).**

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

**Confresa- MT, 20 de MAIO de 2022.**

**CEZAR QUEIROZ DA SILVA**

**Pregoeiro Municipal**

**PORTARIA Nº003/2022**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

**LICITAÇÃO**
**PORTARIA 108/2022 - NOMEIA FISCAL DO CONTRATO 050/2022**

**PORTARIA Nº 108/2022**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita Municipal de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

**Considerando** as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

**Considerando** os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora **GEISSI ELLEM TEIXEIRA PETRUNILIO** portadora da Cédula de Identidade RG nº *******-6, SSP/MT e do CPF: 048.***.***-**, lotada no Gabinete da Prefeita, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **050/2022.**

**Art. 2º** - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

**Parágrafo Único** – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2022.

_____

**Maria Lucia de Oliveira Porto**

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO**
**ABERTURA DE PREGAO PRESENCIAL 009/2022 - SRP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 393/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX PARA ATENDER A DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Credenciamento e Abertura: 03/06/2022 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 e e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br. O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 20 de maio de 2022.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 011/2022 PROCESSO Nº 049/2022**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a abertura de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 011/2022, forma de julgamento**: MENOR PREÇO GLOBAL** com a finalidade de selecionar propostas para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM EQUIPAMENTOS POR CONTA DA CONTRATADA, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME CONVÊNIO Nº 01/2020/SINFRA.** Cujas especificações detalhadas encontram-se no edital de licitação e seus anexos, regem a presente licitação a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 13 de junho de 2022no setor de licitações e contratos, localizado no endereço Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, CEP 78330-000, Cotriguaçu-MT.**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo e seus anexos, poderá ser solicitado pelos interessados em dias úteis, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (horário de mato grosso) pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 20 de maio de 2022.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 008/2022 - PROCESSO Nº 056/2022**

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório.

a) Processo Nr: 056/2022

b) Licitação Nr: 008/2022

c) Modalidade: INEXIGIBILIDADE

d) Data Homologação: **20/05/2022**

e) Objeto da Licitação: **"AQUISIÇÃO MOTOR NOVO - FABRICANTE VOLVO, MODELO G930 SERIE 501532, MOTOR D7 SERIE DO MOTOR 10833832 COM DESLOCAMENTO TÉCNICO PARA MONTAGEM"**

EXTRATO DO CONTRATO N°032/2022

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. Olirio Oliveira Dos Santos, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a empresa **TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 03.795.465/0002-55** endereçada Logradouro R Fernando Correa, Número 2360, Complemento ********, Cep 78.015-285, Bairro/Distrito Coxipo, Município Cuiabá Uf MT, denominado **"CONTRATADO"**. Objeto:**"AQUISIÇÃO MOTOR NOVO - FABRICANTE VOLVO, MODELO G930 SERIE 501532, MOTOR D7 SERIE DO MOTOR 10833832 COM DESLOCAMENTO TÉCNICO PARA MONTAGEM"**

**INEXIGIBILIDADE:** 008/2022

**PROCESSO:** 056/2022

VALOR: O presente contrato tem o valor global de R$ R$ 206.219,00 (DUZENTOS E SEIS MIL DUZENTOS E DEZENOVE REAIS) conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato tem vigência de **20 de maio de 2022 até 20 de agosto de 2022** podendo ser prorrogado.

Cotriguaçu - MT, 20 de maio de 2022.

_____

**OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O senhor **JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Curvelândia – MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA Processo de Licitação 058/2022 na Modalidade Pregão Presencial RP 030/2022**, Objeto: "**AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA COBERTURA DOS PARQUES INFANTIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS''.** Onde teve a empresa Vencedora deste certame:**VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI – EPP; CNPJ: 05.626.958/0001-06; perfazendo um valor global de R$ 40.800,00** (Quarenta Mil e Oitocentos Reais). Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

### AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizado a abertura do Pregão Eletrônico n° 016/2022, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA SER UTILIZADO PARA SINALIZAÇÃO E DEMARCAÇÃO VIÁRIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às 13h30min horário local, do dia 02/06/2022, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 20 de maio de 2022.

**FAGNER CAMARGO SAMPAIO**

Pregoeiro Oficial

### AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2022

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizado a abertura do Pregão Eletrônico n° 022/2022, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SINALIZADOR DE LED ALIMENTADO POR ENERGIA SOLAR, PARA SEREM UTILIZADOS EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

Abertura e Julgamento das Propostas: às 13h30min horário local, do dia 03/06/2022, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 20 de maio de 2022.

**FAGNER CAMARGO SAMPAIO**

Pregoeiro Oficial

### AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022.

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizado a abertura do Pregão Eletrônico n° 014/2022, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO PARA LABORATORIO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO – MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às 08h00min horário local, do dia 02/06/2022, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 20 de maio de 2022.

**FAGNER CAMARGO SAMPAIO**

Pregoeiro Oficial

### AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizado a abertura do Pregão Eletrônico n° 021/2022, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.

Abertura e Julgamento das Propostas: às 08h00min horário local, do dia 06/06/2022, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 20 de maio de 2022.

**FAGNER CAMARGO SAMPAIO**

Pregoeiro Oficial

### SETOR RH
### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 028/2021**

**CONTRATADO(a):LESIANI SANTIAGO RODRIGUES**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 028/2021**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **ENFERMEIRA - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde** com termino dia **02 de Maio de 2022.**

### AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizado a abertura do Pregão Eletrônico n° 017/2022, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às 08h00min horário local, do dia 03/06/2022, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 20 de maio de 2022.

**FAGNER CAMARGO SAMPAIO**

Pregoeiro Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

### LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022**

**CONTRATADA: J CARDOSO DOS SANTOS & CIA LTDA - CNPJ: 38.245.135/0001/90**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de quinze (15) diasdo prazo de execução dos serviços, constante da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2022, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA: 26**/04/2022

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**
**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021**

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021

CONTRATADA: VIGA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI CNPJ sob o n.º 36.969.897/0001-03

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o equilíbrio financeiro do Contrato de Prestação de Serviços nº 027/2021, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 18/05/2022

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021**

CONTRATADA: PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 16.538.909/0001-38

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo de vigência pelo prazo (12) meses do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços, constante da Cláusula Nona do Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2021, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 09/05/2022

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022**

CONTRATADA: J CARDOSO DOS SANTOS & CIA LTDA - CNPJ: 38.245.135/0001/90

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de quinze (15) dias do prazo de execução dos serviços, constante da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2022, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 12/05/2022

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**LEI MUNICIPAL Nº 824/2022.**

**DATA:** 20 DE MAIO DE 2022.

**SÚMULA: ALTERA O DISPOSTO NO INCISO II DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 774/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.**

**Art. 1º -** O inciso II do artigo 4º da Lei Municipal nº 774/2021, de 26 novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

***II –*** *Representantes da Sociedade Civil:*

*01 (um) representante das Igrejas sediadas no Município;*

*01 (um) representante do Clube dos Idosos;*

*01 (um) representante do Fundo Municipal da Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal-MT.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

PREFEITO MUNICIPAL

**LEI MUNICIPAL Nº 823/2022.**

**DATA:** 20 DE MAIO DE 2022.

**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR OS IMÓVEIS DENOMINADOS LOTES 10 E 11 DA QUADRA 25 PARA O ESTADO DE MATO GROSSO E, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.**

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o Estado De Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública SESP, inscrito no CNPJ sob nº 03.507.415/0028-64 com sede administrativa na Avenida "D", Bloco B, anexo II, Centro Político e Administrativo, em Cuiabá - MT, os imóveis denominados Lote 10 com área de 660 m² e Lote 11 com área de 660 m², ambos da Quadra 25.

**Parágrafo único.** Os imóveis mencionados no caput deste artigo destinam-se à construção da sede do 4º Pelotão de Polícia Militar de Feliz Natal/MT.

**Art. 2º -** Ficam desafetados do uso público os Lotes mencionados no artigo anterior.

**Art. 3º -** O Lote 10 está avaliado em R$ 23.742,46 (Vinte e três mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos) e o Lote 11 em R$ 21.604,06 (Vinte e um mil, seiscentos e quatro reais e seis centavos), em conformidade com a Planta Genérica do Município, aprovada pela Lei Municipal 442/2013.

**Art. 4º -** A Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, à contar da assinatura do termo de doação, para dar início à construção.

**Art. 5º -** A não observância das condições estabelecidas na presente Lei e a destinação do imóvel para fim diverso do estabelecido ensejarão a reversão dos imóveis automaticamente ao patrimônio do Município, não tendo ao donatário direito a qualquer espécie de indenização, inclusive sobre benfeitorias realizadas.

**Art. 6º -** O Município de Feliz Natal outorgará a escritura pública de doação em favor do Estado de Mato Grosso, no prazo de 30 dias contados da inauguração da sede, objeto do parágrafo único do artigo 1º desta Lei.

**Parágrfo único.** É vedado ao beneficiário ceder, locar, transmitir ou vender o imóvel objeto da presente doação.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

PREFEITO MUNICIPAL

**LEI COMPLEMENTAR Nº 072/2022.**

**DATA:** 20 DE MAIO DE 2022.

**SÚMULA:** ALTERA O ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 060/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1º -** Fica alterado o Anexo IV da Lei Complementar 060/2020, o qual será substituído pelo Anexo IV integrante desta Lei.

**Parágrafo Único.** A alteração do anexo consiste em:

**I –** Aumentar uma vaga para o cargo de Agente Administrativo II.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO IV**

| QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **REF.** | **CARGOS** | **ESCOLARIDADE EXIGIDA P/O CARGO** | **HORAS SEMANAIS** | **VENCIMENTO** | **VAGAS** |
| **101** | AGENTE ADMINISTRATIVO I | ENSINO MÉDIO | 40 | 2.142,92 | 20 |
| **102** | AGENTE ADMINISTRATIVO II | ENSINO MÉDIO | 40 | 2.923,08 | 11 |
| **103** | AGENTE DE CONTROLE INTERNO | ENSINO SUPERIOR | 40 | 3.964,67 | 03 |
| **104** | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I | ALFABETIZADO | 40 | 1.333,93 | 38 |
| **105** | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS II | ALFABETIZADO | 40 | 1.333,93 | 23 |
| **106** | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS III | ALFABETIZADO | 40 | 1.367,79 | 31 |
| **107** | AGENTE DE TRIBUTOS I | ENSINO MÉDIO | 40 | 2.142,92 | 20 |
| **108** | AGENTE DE TRIBUTOS II | ENSINO SUPERIOR | 40 | 3.964,67 | 05 |
| **109** | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I | ENSINO MÉDIO | 40 | 1.367,79 | 25 |
| **110** | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II | ENSINO MÉDIO | 40 | 1.714,82 | 08 |
| **111** | ASSISTENTE SOCIAL | ENSINO SUPERIOR | 30 | 4.625,47 | 05 |
| **112** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | ENSINO FUND. COMPLETO | 40 | 1.333,93 | 15 |
| **113** | AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO | ENSINO MÉDIO | 40 | 1.333,93 | 05 |
| **114** | AUXILIAR DE CONTABILIDADE | ENSINO MÉDIO | 40 | 2.923,06 | 03 |
| **115** | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | ENSINO MÉDIO | 40 | 1.318,08 | 02 |
| **116** | AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS | ENSINO MÉDIO | 40 | 1.714,82 | 02 |
| **117** | AUXILIAR DE OFICINA | ENSINO FUND. COMPLETO | 40 | 1.585,87 | 04 |
| **118** | AUXILIAR DE SECRETARIA | ENSINO MÉDIO | 40 | 1.367,79 | 07 |
| **119** | BIOQUÍMICO | ENSINO SUPERIOR | 40 | 4.280,72 | 03 |
| **120** | DENTISTA | ENSINO SUPERIOR | 40 | 5.846,16 | 06 |
| **121** | ENFERMEIRO | ENSINO SUPERIOR | 40 | 4.285,80 | 15 |
| **122** | FARMACÊUTICO E BIOQÚIMICO | ENSINO SUPERIOR | 40 | 4.711,36 | 02 |
| **123** | FISIOTERAPEUTA | ENSINO SUPERIOR | 30 | 3.895,75 | 03 |
| **124** | FONOAUDIÓLOGA | ENSINO SUPERIOR | 40 | 3.895,72 | 01 |
| **125** | MARCENEIRO | ENSINO FUND. INCOMPLETO | 40 | 2.092,47 | 03 |
| **126** | MECÂNICO / SOLDADOR | ENSINO FUND. COMPLETO | 40 | 2.973,51 | 04 |
| **127** | MÉDICO PSF | ENSINO SUPERIOR | 40 | 9.625,34 | 10 |
| **128** | MÉDICO RADIOLOGISTA | ENSINO SUPERIOR | 20 | 4.812,66 | 02 |
| **131** | MOTORISTA I - TRANSPORTE ESCOLAR | ENSINO FUND. INCOMPLETO | 40 | 2.142,92 | 28 |
| **132** | MOTORISTA II | ENSINO FUND. INCOMPLETO | 40 | 2.142,92 | 23 |
| **133** | NUTRICIONISTA | ENSINO SUPERIOR | 40 | 3.895,75 | 01 |
| **134** | OPERADOR DE MÁQUINAS I | ALFABETIZADO | 40 | 1.333,93 | 04 |
| **135** | OPERADOR DE MÁQUINAS II | ALFABETIZADO | 40 | 1.714,82 | 02 |
| **136** | OPERADOR DE MÁQUINAS III | ENSINO FUND. INCOMPLETO | 40 | 2.142,92 | 11 |
| **137** | PADEIRO | ENSINO FUND. COMPLETO | 40 | 1.762,07 | 02 |
| **138** | PSICÓLOGO | ENSINO SUPERIOR | 40 | 3.700,68 | 05 |
| **139** | TÉCNICO AGRÍCOLA/AGROPECUÁRIA | ENSINO MÉDIO | 40 | 1.762,07 | 03 |
| **140** | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | ENSINO MÉDIO | 40 | 1.714,82 | 14 |
| **141** | TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIA - THD | ENSINO MÉDIO | 40 | 1.367,79 | 05 |
| **142** | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | ENSINO MÉDIO | 40 | 2.643,11 | 04 |
| **143** | TÉCNICO EM RADIOLOGIA | ENSINO MÉDIO | 40 | 1.814,93 | 04 |
| **144** | VISITADOR SANITÁRIO | ENSINO MÉDIO | 40 | 1.503,11 | 10 |
| **145** | ELETRICISTA | ALFABETIZADO | 40 | 1.902,22 | 02 |
| **146** | ENGENHEIRO CIVIL | ENSINO SUPERIOR | 40 | 5.336,31 | 02 |
| **147** | CONTADOR | ENSINO SUPERIOR | 40 | 7.884,79 | 01 |
| **154** | ORIENTADOR EDUCACIONAL | ENSINO SUPERIOR | 20 | 1.382,11 | 01 |
| **155** | MONITOR DE CURSO DE CORTE E COSTURA | ALFABETIZADO | 40 | 1.367,79 | 02 |
| **156** | MONITOR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA | ENSINO MÉDIO | 40 | 1.375,97 | 05 |
| **157** | MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS | ALFABETIZADO | 40 | 2.973,51 | 01 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **158** | OPERADOR DE MÁQUINAS IV | ALFABETIZADO | 40 | 3.798,87 | 05 |
| **159** | CARPINTEIRO | ALFABETIZADO | 40 | 2.091,13 | 01 |
| **160** | PEDREIRO | ALFABETIZADO | 40 | 2.091,13 | 02 |
| **161** | JARDINEIRO | ALFABETIZADO | 40 | 1.519,54 | 01 |
| **164** | VIGIA | ALFABETIZADO | 40 | 1.367,79 | 20 |
| **165** | ORIENTADOR SOCIAL | ENSINO MÉDIO | 40 | 1.949,69 | 02 |
| **166** | MONITOR DE MUSICA | ENSINO MÉDIO | 40 | 2.749,32 | 02 |
| **167** | MÉDICO VETERINÁRIO | ENSINO SUPERIOR | 20 | 2.668,49 | 01 |

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - DO RESULTADO DOS RECURSOS DA PROVA DE TITULO E RESULTADO PRELIMINAR**

**DO RESULTADO DOS RECURSOS DA PROVA DE TITULO E RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A presidente da Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo nº 001/2022, do Município de Feliz Natal MT, Sra. **SIRLENE DOS SANTOS BERNARDINO ANTONIO,** nomeada pela Portaria nº 161/2022 de 11 de abril 2022, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, especificamente no que tange ao cronograma do Processo Seletivo Simplificado, conforme preceitua o Anexo I do Edital de abertura, e ainda:

**Considerando, r**ecurso apresentado contra a Prova de Título do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 publicado no dia 13 de maio de 2022.

**Resolve**

**Apresentar** a lista dos Aprovados e Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

**RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO 001/2022**

**PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 20 HORAS (ZONA URBANA)**

| Nº INSC. | CANDIDATO (A) | CPF | DATA NASC. | PONTOS | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 149 | KEYLLE FRANCISCA DE SOUSA | 927.429.201-53 | 19/06/1978 | 108,73 | APROVADO |
| 190 | ROSIANE APARECIDA INACIO DA SILVA | 021.868.201-88 | 20/05/1985 | 96 | CASSIFICADO CR |
| 91 | MARIA DAS DORES MOTA | 206.646.298-57 | 27/03/1966 | 90 | CASSIFICADO CR |
| 41 | EMARIZETE ALVES DE SOUZA | 750.130.022-49 | 24/11/1979 | 90 | CASSIFICADO CR |
| 170 | KELLY MACHADO FIABANE | 051.205.141-03 | 12/06/1997 | 81 | CASSIFICADO CR |
| 164 | BERENICE BARBOSA LIMA | 535.457.451-04 | 01/01/1968 | 79,66 | CASSIFICADO CR |
| 214 | ALEXSANDRA SILVEIRA | 010.388.031-36 | 21/01/1985 | 75 | CASSIFICADO CR |
| 147 | LUCIMAR MESSIAS DOS SANTOS | 003.321.172-86 | 04/09/1988 | 72,25 | CASSIFICADO CR |
| 175 | IZAURA PORTILHO PRIETO | 014.977.961-56 | 02/11/1983 | 70 | CASSIFICADO CR |
| 236 | MILENA CAROLINA DO AMARAL SILVA | 061.494.161-00 | 28/04/1998 | 62,5 | CASSIFICADO CR |
| 213 | CINTHIA KODELSKI MAGALHÃES | 051.210.571-56 | 16/02/1998 | 56,5 | CASSIFICADO CR |
| 216 | BEATRIZ SOUZA CAMILO DE ARAUJO | 057.540.821-93 | 17/04/1995 | 48 | CASSIFICADO CR |
| 120 | INGRIDI NASCIMENTO BORGES | 029.991.631-69 | 26/02/1990 | 36,25 | DESCLASSIFICADO |
| 228 | ANDREZZA SANTOS DE OLIVEIRA | 059.012.301-75 | 08/10/1996 | 35 | DESCLASSIFICADO |
| 257 | CHRISLLANNY BARBOSA ABREU MAGALHAES | 702.007.142-28 | 01/12/1999 | 20 | DESCLASSIFICADO |
| 106 | EDILAINE ANDREIA PORTELA | 019.910.311-90 | 10/11/1986 | 20 | DESCLASSIFICADO |
| 84 | JHECYKLEIA SILVA SOUSA | 013.629.891-50 | 14/07/1981 | 20 | DESCLASSIFICADO |
| 117 | ELENICE MATOZO DA SILVA | 754.223.602-49 | 29/11/1977 | 20 | DESCLASSIFICADO |
| 3 | NÚBIA LAFAIETE DE SOUZA SILVA | 703.359.581-68 | 31/10/1981 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 4 | ELIANE CRISTINA MIRANDA CAMARGO ROSA | 979.309.541-53 | 19/03/1979 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 5 | AYLA MARIA TEIXEIRA | 888.111.741-04 | 12/08/1963 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 95 | UDIMARA MAIARA DA SILVA LOPES HALMENSCHLAGER | 048.966.561-64 | 03/06/1993 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 108 | CRISTIANE GOMES BILHAR BECKER | 003.867.931-07 | 18/11/1982 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 124 | DAIANE MENEZES SILVA | 050.645.171-22 | 20/05/1996 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 139 | MAIARA SANTOS FERREIRA | 058.457.821-04 | 21/04/2000 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 205 | NEUZELENA SOARES MAGALHOES | 900.306.211-00 | 02/11/1980 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 265 | MIRIÃ QUEIROZ | 006.204.761-25 | 09/11/1984 | 0 | DESCLASSIFICADO |

**PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 40 HORAS (ZONA URBANA)**

| Nº INSC. | CANDIDATO (A) | CPF | DATA NASC. | PONTOS | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 194 | ELIANA PEREIRA PANIAGUA | 925.549.461-91 | 13/06/1981 | 114 | CASSIFICADO CR |
| 234 | FERNANDA CONCEIÇÃO DE ALENCAR | 046.383.311-22 | 06/01/1991 | 98 | CASSIFICADO CR |
| 259 | ELENI DA SILVA SOUSA | 600.102.263-11 | 11/03/1982 | 96 | CASSIFICADO CR |
| 165 | GLAUCIA CRISTINA DOLINSKI DE OLIVEIRA | 064.495.601-18 | 18/12/1998 | 94 | CASSIFICADO CR |
| 226 | LUARA MARIA DE OLIVEIRA PAULINO COSTA | 436.353.218-18 | 22/01/1994 | 90,66 | CASSIFICADO CR |
| 185 | CRISLAINE SOARES DE OLIVEIRA | 015.713.041-00 | 16/02/1986 | 90 | CASSIFICADO CR |
| 242 | JOANA PAULA PRIORI | 945.632.921-68 | 28/05/1981 | 81,5 | CASSIFICADO CR |
| 148 | JOCILENE DA SILVA SOUSA | 015.666.591-32 | 27/11/1985 | 75 | CASSIFICADO CR |
| 193 | MARIA DE FÁTIMA PEREIRA LIMA | 008.229.702-95 | 04/09/1989 | 72,73 | CASSIFICADO CR |
| 192 | KRINA SOUZA RAMOS | 055.538.751-88 | 15/01/1995 | 72 | CASSIFICADO CR |
| 266 | KATIA CRISTIANE SOARES | 051.209.799-20 | 21/04/1986 | 68,2 | CASSIFICADO CR |
| 145 | ELIANE BARBIERO FRIGO | 015.801.491-03 | 23/11/1985 | 62 | CASSIFICADO CR |
| 201 | MARINA MORAES DE SOUZA SANDRIN | 034.748.381-05 | 06/08/1988 | 60 | CASSIFICADO CR |
| 225 | KEILA SAMPAIO DA SILVA MATOS | 039.796.652-08 | 26/04/1995 | 60 | CASSIFICADO CR |
| 156 | CLEISE MACHADO | 981.157.821-49 | 14/12/1983 | 55 | CASSIFICADO CR |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 229 | SIMONE ANTUNES LEMOS | 085.959.219-70 | 25/06/1991 | 55 | CASSIFICADO CR |
| 179 | MARIA APARECIDA EDUARDO | 676.734.902-00 | 21/08/1980 | 50,5 | CASSIFICADO CR |
| 155 | ROSELAINE DOS SANTOS KRISTOSCHIK | 016.203.400-89 | 26/11/1983 | 34,5 | DESCLASSIFICADO |
| 144 | LETISSIA ALVES STRELLO | 073.716.971-03 | 23/12/1999 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 217 | JAONA DA COSTA DA SILVA | 617.386.593-99 | 10/07/2000 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 218 | JAQUELINE BARBOSA SILVA | 014.611.311-03 | 08/02/1983 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 267 | NEIL VALER RAMOS | 843.357.345-49 | 29/09/1970 | 0 | DESCLASSIFICADO |

**PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA (ZONA URBANA)**

| Nº INSC. | CANDIDATO (A) | CPF | DATA NASC. | PONTOS | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 222 | JEAN DOS SANTOS SOUZA | 028.364.171-10 | 04/09/1995 | 96 | CASSIFICADO CR |
| 246 | NILTON RODRIGO RIBEIRO DA SILVA | 024.292.601-07 | 22/06/1988 | 90 | CASSIFICADO CR |
| 110 | NEDIR PREUSSLER DAS GRAÇAS | 044.611.059-03 | 12/03/1984 | 65 | CASSIFICADO CR |
| 203 | EDINA NASCIMENTO CAROLINA | 042.982.651-61 | 03/02/1993 | 60 | CASSIFICADO CR |
| 263 | MARCOS ROBERTO ALMEIDA MARTINS | 014.844.761-90 | 04/01/1986 | 50 | CASSIFICADO CR |
| 43 | DOUGLAS LEONARDO ALVES DA SILVA | 049.079.081-05 | 29/05/1995 | 0 | DESCLASSIFICADO |

**TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI (ZONA URBANA)**

| Nº INSC. | CANDIDATO (A) | CPF | DATA NASC. | PONTOS | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 137 | ILDENIR PINTO COSTA | 060.342.023-02 | 07/11/1989 | 95 | APROVADO |
| 264 | ERICA APARECIDA DA SILVA CARVALHO SILVA | 056.024.851-20 | 11/10/1994 | 70 | CASSIFICADO CR |
| 187 | ABIGAIL MARQUES DA SILVA | 609.554.413-07 | 17/06/1996 | 70 | CASSIFICADO CR |
| 172 | CREONICE BEIRA DOS SANTOS | 041.490.951-83 | 21/05/1990 | 50 | CASSIFICADO CR |
| 247 | VANDRESSA DA COSTA | 095.431.219-82 | 09/01/1997 | 50 | CASSIFICADO CR |
| 112 | RAQUEL DA SILVA DA CONCEIÇÃO | 060.926.021-99 | 08/07/1997 | 50 | CLASSIFICADO CR |
| 123 | JESSICA SUELEN MARIOTTI | 041.776.261-55 | 01/10/1992 | 41,25 | CLASSIFICADO CR |
| 239 | NEIDE CABRAL DA SILVA | 010.400.633-14 | 03/08/1982 | 30 | CLASSIFICADO CR |
| 207 | ANA CLAUDIA PELICER DA SILVA | 001.721.921-37 | 25/06/1970 | 28 | CLASSIFICADO CR |
| 135 | ALANA DA SILVA DA CONCEIÇÃO | 060.925.671-80 | 01/05/2000 | 28 | CLASSIFICADO CR |
| 136 | CLESIANE LIMA DE OLIVEIRA | 104.736.863-33 | 15/05/1998 | 15 | DESCLASSIFICADO |
| 104 | ANDRESSA GOMES DA SILVA | 706.590.191-24 | 11/07/2002 | 15 | DESCLASSIFICADO |
| 233 | RAIELLY LIMA DE SOUSA | 084.992.591-62 | 05/09/2002 | 15 | DESCLASSIFICADO |
| 215 | JOILCE PARES | 021.503.761-80 | 04/02/1984 | 10 | DESCLASSIFICADO |
| 199 | ELIANE LOPES PEREIRA | 018.952.411-11 | 15/06/1987 | 10 | DESCLASSIFICADO |
| 111 | ETICREIA SABINO BEZERRA | 024.948.461-70 | 27/08/1987 | 10 | DESCLASSIFICADO |
| 251 | FRANCISCA BISPO DOS SANTOS GOMES DE OLIVEIRA | 045.729.681-01 | 10/11/1991 | 10 | DESCLASSIFICADO |
| 150 | PRISCILLA PRADELLA | 090.683.389-27 | 26/04/1992 | 10 | DESCLASSIFICADO |
| 131 | BEATRIZ NAZARIO OLERIANO | 046.830.741-92 | 07/03/1995 | 10 | DESCLASSIFICADO |
| 221 | KEILA RIBEIRO GONÇALVES | 057.405.391-37 | 11/04/1995 | 10 | DESCLASSIFICADO |
| 59 | RHAYANNE DE ARAÚJO ALCÂNTARA TELES | 039.237.641-54 | 10/02/1997 | 10 | DESCLASSIFICADO |
| 181 | FELIPE GABRIEL DOS SANTOS SILVA | 062.333.361-98 | 03/03/1998 | 10 | DESCLASSIFICADO |
| 94 | ALISSON ARAÚJO DA CONCEIÇÃO | 606.271.453-37 | 13/03/1999 | 10 | DESCLASSIFICADO |
| 196 | ANGELA GABRIELA MORSCHBERGER DE OLIVEIRA | 060.566.671-70 | 06/09/2000 | 10 | DESCLASSIFICADO |
| 261 | TALITA INACIO SIQUEIRA | 063.121.171-38 | 16/03/2001 | 10 | DESCLASSIFICADO |
| 169 | ELANE MIKELLE DE SOUSA LIMA | 097.668.301-69 | 31/08/2004 | 10 | DESCLASSIFICADO |
| 1 | JANNAINA HAIANE SOARES DE JESUS | 006.394.682-33 | 24/08/1999 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 11 | NATÁLIA RODRIGUES HARTMANN | 048.841.731-71 | 31/03/1996 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 12 | JAQUELINE CASAS SIMÃO | 074.425.781-60 | 01/06/2000 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 19 | SILVIA RODRIGUES DA CRUZ | 010.572.681-86 | 13/11/1982 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 44 | ADRELINA DA SILVA LESSA | 067.936.481-10 | 02/09/1996 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 50 | MARISETE FARIAS | 051.764.581-52 | 05/03/1995 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 62 | MARINA DUARTE DOS SANTOS LIMA | 004.783.613-00 | 05/10/1982 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 72 | SIMONE PROVENSI | 023.377.131-05 | 07/04/1986 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 79 | BRUNA DE PAULA MORAIS | 062.574.471-35 | 07/03/2000 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 86 | JOICY MARIA DA PAIXÃO REIS | 084.664.231-09 | 18/09/2001 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 96 | ANA CRISTINA ARAUJO SILVA | 069.906.521-60 | 28/07/1998 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 97 | RAIANE DA SILVA | 074.768.201-18 | 14/05/1996 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 116 | LILIANE RODRIGUES PUTKAMMER | 042.929.821-80 | 04/01/1991 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 141 | THAYS DOS SANTOS PINTO | 070.541.431-08 | 10/08/2001 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 143 | LUANA AMANDA S.GONCALVES CHAVES | 065.671.831-52 | 01/05/1996 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 151 | PAMELA REGINA CORREA DA SILVA | 457.937.398-74 | 29/07/1997 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 152 | ALINE GOMES BILHAR | 030.822.131-11 | 29/06/1987 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 171 | ADRIANA COSTA DE BRITO | 045.341.461-32 | 15/06/1999 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 237 | MAGNA SANDRINI FERREIRA DE JESUS | 702.083.611-97 | 08/04/1992 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 260 | SOLANGE CORDEIRO CEZARIO | 016.587.372-88 | 01/02/1994 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 268 | ANDRESSA KAREM GOLFETTO | 018.895.411-25 | 10/05/1990 | 0 | DESCLASSIFICADO |

**APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR - ZELADOR (ZONA URBANA)**

| Nº INSC. | CANDIDATO (A) | CPF | DATA NASC. | PONTOS | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 212 | TALITA MARQUES DA SILVA | 610.572.533-75 | 20/07/1994 | 70 | APROVADO |
| 173 | LUCIANA SILVA ALMEIDA | 547.114.792-87 | 17/07/1998 | 61 | CASSIFICADO CR |
| 210 | EDINEIDE DOS SANTOS BARBOSA | 899.695.452-72 | 19/01/1983 | 30 | CASSIFICADO CR |
| 122 | BEATRIZ VICENTE MOTA | 059.115.411-06 | 25/09/1993 | 30 | CASSIFICADO CR |
| 130 | MICHELLI WAECHTER | 047.442.771-44 | 09/08/1995 | 30 | CASSIFICADO CR |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 153 | AMANDA OLIVEIRA DA SILVA | 613.070.303-19 | 29/07/1998 | 30 | CASSIFICADO CR |
| 262 | DOUGLAS SOUSA RIGUER | 075.262.051-79 | 11/10/2002 | 30 | CASSIFICADO CR |
| 75 | APAYATU WAURA | 030.532.661-99 | 12/04/1986 | 20 | DESCLASSIFICADO |
| 198 | JULIANA BIACO DIAS | 043.561.891-16 | 30/03/1991 | 20 | DESCLASSIFICADO |
| 29 | JOILENE PARES | 026.322.711-18 | 26/09/1986 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 46 | RAFAELA PAULA DA SILVA | 061.242.101-50 | 09/11/2001 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 93 | FABIANA DOS SANTOS SILVA | 608.641.563-32 | 19/10/1991 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 102 | JANAINA ALVES DE SOUZA WASSMUTH | 045.694.751-59 | 18/10/1993 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 105 | GENICELMA OLIVEIRA REIS | 870.035.891-68 | 07/09/1977 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 118 | MARIA FRANCISCA ALVES DE SOUSA | 001.193.073-08 | 18/11/1981 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 167 | SONIA MARIA DIAS ALVES | 013.657.741-55 | 19/12/1972 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 189 | MIRIAN MICHELI DE JESUS ROCHA | 085.683.851-92 | 12/04/1999 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 204 | ALINE MARTINS APOLINARIO | 703.883.471-12 | 02/09/1999 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 220 | LUCIANA DA SILVA GOMES MENDES | 044.188.581-05 | 15/07/1981 | 0 | DESCLASSIFICADO |

**APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR - NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)**

| Nº INSC. | CANDIDATO (A) | CPF | DATA NASC. | PONTOS | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 206 | RAQUEL CARDOSO BONETI MACIEL | 756.081.031-49 | 28/12/1992 | 63,75 | CASSIFICADO CR |
| 250 | LEONICE LUCIANA ARDT | 054.839.369-90 | 18/11/1984 | 47,5 | CASSIFICADO CR |
| 256 | DANIELI APARECIDA DA CUNHA | 048.656.911-03 | 02/07/1994 | 30 | CASSIFICADO CR |
| 16 | MONIQUE PAZ MOREIRA | 055.902.451-76 | 13/02/1995 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 71 | JOSIELI DOS SANTOS SILVA | 017.963.582-40 | 21/06/1988 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 107 | ELIANE NASCIMENTO CAROLINA | 065.261.271-77 | 10/01/1996 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 121 | JOSIELI APARECIDA CONCEIÇÃO | 040.633.211-85 | 25/12/1991 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 219 | VALQUÍRIA MARQUES SANTOS | 977.454.053-00 | 02/01/1980 | 0 | DESCLASSIFICADO |

**PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA (ZONA RURAL)**

| Nº INSC. | CANDIDATO (A) | CPF | DATA NASC. | PONTOS | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 258 | MARINEZ SALETE DE SOUZA | 592.270.879-15 | 27/01/1962 | 79 | APROVADO |
| 227 | ELISABETE DE OLIVEIRA ARANTES | 081.182.878-66 | 13/09/1970 | 78 | CASSIFICADO CR |
| 252 | ZILDA CARDOSO SALES | 629.905.511-15 | 07/06/1969 | 64 | CASSIFICADO CR |
| 254 | THANIA CHAVES DA SILVA | 009.382.901-93 | 26/10/1984 | 48,5 | CASSIFICADO CR |
| 178 | ELIANA TERESA DE FIGUEIREDO MODESTO | 594.237.651-49 | 28/10/1969 | 45 | CASSIFICADO CR |
| 21 | KEILA NOGUEIRA DA SILVA | 537.329.441-15 | 31/07/1972 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 129 | ANDREWS ALVES FERREIRA | 108.988.364-17 | 15/04/1993 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 161 | SIANA KELLY JOSÉ DA SILVA | 006.962.942-06 | 06/04/1988 | 0 | DESCLASSIFICADO |

**PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS (ZONA RURAL)**

| Nº INSC. | CANDIDATO (A) | CPF | DATA NASC. | PONTOS | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 231 | CHRISTIELLEN LARISSA RODRIGUES PIRES SANTANA | 045.746.751-79 | 29/09/1994 | 48,75 | APROVADO |

**PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA (ZONA RURAL)**

| Nº INSC. | CANDIDATO (A) | CPF | DATA NASC. | PONTOS | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 253 | VALDINETE APARECIDA DOS SANTOS DO VALLE | 094.016.047-11 | 10/01/1976 | 98 | CASSIFICADO CR |
| 202 | GLÓRIA PEQUENO DE ORTIZ CID | 469.855.048-33 | 03/07/1998 | 20 | DESCLASSIFICADO |

**TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI (ZONA RURAL)**

| Nº INSC. | CANDIDATO (A) | CPF | DATA NASC. | PONTOS | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 243 | REGIANE APARECIDA DOS SANTOS | 014.002.301-10 | 23/11/1983 | 78 | APROVADO |
| 248 | SILVANA DE JESUS SILVA | 920.763.351-53 | 29/07/1979 | 74 | CASSIFICADO CR |
| 230 | MARILAINE DE SOUZA | 046.719.199-90 | 15/07/1985 | 53 | CASSIFICADO CR |
| 249 | KATIA PERALTA BENITEZ | 067.692.371-21 | 17/10/1996 | 38 | CASSIFICADO CR |
| 235 | ALINE ZIMMER | 059.303.261-69 | 01/01/1997 | 33,05 | CASSIFICADO CR |
| 154 | SUELI DAL MOLIN | 028.326.361-01 | 05/11/1984 | 28,5 | CLASSIFICADO CR |
| 88 | CLEMILDA DA SILVA CONCEIÇÃO | 615.644.413-00 | 21/10/1999 | 28 | CLASSIFICADO CR |
| 223 | MARIELE ISAURA ROSSATO DO PRADO | 059.149.949-50 | 27/03/1986 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 245 | CÁLYTA CRISTINA DE ALMEIDA TRINDADE | 061.846.051-94 | 21/07/1998 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 2 | CINTIA DE LIMA FERREIRA | 691.292.151-53 | 23/09/1980 | 0 | DESCLASSIFICADO |

**TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA KA'I**

**(ETNIA KAIABI)**

| Nº INSC. | CANDIDATO (A) | CPF | DATA NASC. | PONTOS | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 9 | THAIS DA SILVA XAVIER | 063.750.551-48 | 10/12/1996 | 0 | DESCLASSIFICADO |

**APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR - NUTRIÇÃO**

**ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA KA'I (ETNIA KAIABI)**

| Nº INSC. | CANDIDATO (A) | CPF | DATA NASC. | PONTOS | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | SUSANA DA SILVA COSTA | 074.292.991-48 | 26/04/1998 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 14 | EUZIVANIA MENDONÇA | 610.782.283-61 | 08/08/1995 | 0 | DESCLASSIFICADO |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 17 | EVELYN NAIARA FERREIRA DE SOUZA | 091.178.721-62 | 15/09/2006 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 20 | ALESSANDRA DOS SANTOS | 060.006.161-20 | 14/03/1997 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 22 | ANA BEATRIZ FERREIRA BEZERRA | 058.921.881-67 | 22/11/2001 | 0 | DESCLASSIFICADO |

**TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ARUWAK (ETNIA WAURÁ)**

| Nº INSC. | CANDIDATO (A) | CPF | DATA NASC. | PONTOS | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 180 | YAKUWIPU WAURA | 054.310.871-69 | 07/02/1988 | 36 | CASSIFICADO CR |

**APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR - NUTRIÇÃO**

**ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ARUWAK (ETNIA WAURÁ)**

| Nº INSC. | CANDIDATO (A) | CPF | DATA NASC. | PONTOS | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 241 | MEIXULA WAURA | 059.145.921-35 | 09/11/1994 | 40 | CASSIFICADO CR |
| 200 | IRACILDA NUNES | 127.025.297-63 | 09/07/1986 | 30 | CASSIFICADO CR |
| 238 | ADRIANA JOSÉ DA SILVA | 003.979.712-06 | 29/06/1989 | 30 | CASSIFICADO CR |
| 255 | MARIA HELENA RODRIGUES DOS SANTOS | 049.063.851-17 | 03/03/2003 | 30 | CASSIFICADO CR |
| 6 | ANDREIA VALDIVINO GARCIA | 002.786.061-21 | 16/09/1977 | 0 | DESCLASSIFICADO |

**TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI**

**ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA MARAKÁ (ETNIA KAIBI)**

| Nº INSC. | CANDIDATO (A) | CPF | DATA NASC. | PONTOS | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 183 | LINDALVA DO CARMO KUTAP KAYABI | 014.711.941-32 | 09/04/1986 | 0 | DESCLASSIFICADO |

**APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR - NUTRIÇÃO**

**ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA MARAKÁ (ETNIA KAIBI)**

| Nº INSC. | CANDIDATO (A) | CPF | DATA NASC. | PONTOS | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 32 | NAYARA FERNANDES PEREIRA | 072.469.061-18 | 07/02/2002 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 49 | KALINE ROSA DA SILVA | 061.505.501-09 | 21/08/1995 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 61 | ADRIANA GARCIA DE OLIVEIRA | 015.801.461-80 | 23/04/1980 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 74 | ELIZÂNGELA PAULA AMORIM | 922.074.131-87 | 03/06/1980 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 77 | SIRETU KAIABI | 101.911.261-10 | 14/08/1995 | 0 | DESCLASSIFICADO |

**PROFESSOR MAGISTÉRIO - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA JAYTATA (ETNIA KAIABI)**

| Nº INSC. | CANDIDATO (A) | CPF | DATA NASC. | PONTOS | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 182 | ARASI KAIABI | 998.140.561-20 | 15/08/1984 | 30 | CASSIFICADO CR |
| 92 | FABIANE FÃO PORTELA DURKS | 012.677.120-07 | 16/09/1985 | 25 | DESCLASSIFICADO |

**APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR - NUTRIÇÃO (INDÍGENA)**

**ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA JAYTATA (ETNIA KAIABI)**

| Nº INSC. | CANDIDATO (A) | CPF | DATA NASC. | PONTOS | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 109 | EDINEUSA NASCIMENTO CAROLINA | 069.593.541-02 | 02/08/1997 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 125 | LUCIANA DE FÁTIMA MENDES DA LUZ | 973.209.783-34 | 26/03/1980 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 140 | DANIELY CRISTINA DE SOUZA | 122.263.049-40 | 03/01/1999 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 186 | ELLEM CRISTINA MENEGILDES DOS SANTOS | 615.281.113-97 | 14/06/1998 | 0 | DESCLASSIFICADO |

**SIRLENE DOS SANTOS BERNARDINO ANTONIOPresidente da Comissão Especial de Organização do Processo Seletivo SimplificadoPresidente Portaria nº 161/2022**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

**CONTRATO Nº 026/2022**

**CONTRATO Nº 026/2022 POR EMPREITADA GLOBAL QUE**

**ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE GAÚCHA DO NORTE MT**

**E A EMPRESA MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Av. Brasil QD.110, nº 1.200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, CNPJ n.º 32.625.625/0001-35, estabelecida na cidade de Canarana-MT, na Rua Três Passos nº 191, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Sócia, Sr.(a) Angela Ucker Marques Guimarães, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada em Canarana-MT, na Rua Miraguai nº 647, Centro, portadora da Cédula de Identidade n.° 1070328-4 SSP/MT, CPF/MF sob o n.º 851.254.901-72, daqui por diante denominada simplesmente celebram o presente CONTRATO, regido pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 , e as seguintes cláusulas e condições:

**TÍTULO I – DO OBJETO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Constitui objeto deste CONTRATO, sob o regime de empreitada por preço global, 7.336.161,8100 (Sete milhões, trezentos e trinte e seis mil e cento e sessenta e um reais e oitenta e um centavos), a **DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA SÃO PAULO.**

**1.1.** A forma de execução será indireta, sob o regime de empreitada por preço global e prazo determinado, que implica no total e completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por todo e qualquer serviço e fornecimento, próprio ou de terceiros, que sejam necessários à completa e perfeita execução da obra, de acordo com os projetos executivos e especificações técnicas.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: A obra e serviços a serem executados são os constantes do projeto básico e da proposta da **CONTRATADA** à Licitação **nº. 002/2022 - Concorrência**, parte integrante e inseparável do presente CONTRATO.

**TÍTULO II – DAS RESPONSABILIDADES E DIREITOS DOS CONTRATANTES**

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**3.1.** Compete à **CONTRATADA**, além das demais obrigações previstas neste CONTRATO:

**3.1.1.** Executar a obra mediante fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra;

**3.1.2.** Credenciar, por documento escrito, um ou mais representante (s) que será(ao) seu(s) responsável(eis) junto ao **MUNICÍPIO**, bem como o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do presente CONTRATO;

**3.1.3.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer recursos, conhecimentos, tecnologias, metodologias, serviços de engenharia, obras, fornecimento de materiais, mão de obra, peças e equipamentos, infraestrutura, transportes, descarga e estocagem, seguros, garantias, montagem completa dos equipamentos eletromecânicos principais e acessórios, diretamente, ou por seus subcontratados a qualquer título, atendidos os requisitos técnicos e legais para a execução da obra, e sua entrega sob completa segurança estrutural, garantida sua plena e integral construção, em conformidade com as normas do Edital e seus Anexos, do presente CONTRATO, e demais normas técnicas aplicáveis às obras e serviços contratados, no que tange sua qualidade, utilidade e segurança (incluindo, mas não se limitando às Normas divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT).

**3.1.4.** Utilizar somente pessoal qualificado e em número suficiente à realização de todos os serviços relacionados à execução da obra, assumindo plena e exclusiva responsabilidade por sua contratação, pelos contratos de trabalho celebrados com seus empregados e respectivos encargos decorrentes, incluindo pagamento de seus salários e benefícios, tributos e contribuições correlatas, alojamento, alimentação, transporte, indenizações, multas e outras penalidades eventualmente advindas de infrações cometidas, reclamatórias judiciais e quaisquer medidas propostas por seus empregados, empregados dos subcontratados, ou terceiros, eximindo o **MUNICÍPIO** de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária pelos mesmos, a qualquer tempo, e assumindo integral responsabilidade por quaisquer reclamações trabalhistas que vierem a ser ajuizadas contra o **MUNICÍPIO**, em relação ao presente CONTRATO;

**3.1.5.** Informar prontamente ao **MUNICÍPIO** sobre a necessidade de quaisquer providências relacionadas à execução do objeto deste CONTRATO junto a órgãos públicos, que definirá se as questões poderão ser efetuadas diretamente pela **CONTRATADA**;

**3.1.6**. Providenciar, prontamente, a liberação de quaisquer frentes de serviço, evitando atraso na

execução, bem como se responsabilizar pelo eventual acréscimo dos custos do CONTRATO, quando, por determinação da autoridade competente, os serviços forem embargados ou tiverem sua execução suspensa, por razões imputáveis à **CONTRATADA**;

**3.1.7.** Executar as atividades necessárias à execução da obra de modo a não interferir com instalações ou serviços existentes, públicos ou privados;

**3.1.8.** Evitar danos ou perturbação à propriedade de terceiros, resultantes de poluição, incluindo ruído e outras causas advindas do seu método de trabalho;

**3.1.9.** Responsabilizar-se pela instalação e operação do canteiro e demais estruturas operacionais no local da obra, inclusive, mas não se limitando as instalações provisórias, tais como acessos, urbanização, tapumes, placa da obra em local visível, de acordo com as exigências do CONFEA, e placa do **MUNICÍPIO**, conforme modelo próprio;

**3.1.10.** Proteger e manter o canteiro em perfeitas condições de uso, funcionamento, vigilância, higiene e segurança, durante a execução da obra, providenciando as ligações provisórias necessárias, com atendimento de todos os aspectos e recomendações previstas na legislação pertinente, inclusive os relativos à Engenharia Sanitária e Legislação Ambiental, bem como manter e conservar a obra contra qualquer deterioração, perdas e danos, durante a execução, incluindo eventuais períodos de suspensão da execução contratual, até sua efetiva entrega ao **MUNICÍPIO**;

**3.1.11.** Responder pela proteção e custódia da obra cujo respectivo Termo de Recebimento Provisório ainda não tenha sido emitido pelo **MUNICÍPIO**, devendo corrigir por sua conta quaisquer prejuízos ou danos que possam ocorrer na obra em virtude de qualquer causa durante este período;

**3.1.12.** Responsabilizar-se pela integração de todas as atividades, obrigações e controles durante o período de execução da obra, buscando o perfeito sincronismo entre as distintas fases construtivas e seus inter-relacionamentos;

**3.1.13.** Manter atualizados, registrando eventuais distorções e apresentando as medidas corretivas com vistas a fazer cumprir a metodologia, o planejamento e o cronograma de execução da obra adotados, verificando entre outros: (I) a entrega de documentos de execução das obras; (II) testes de desempenho;

(III) a relação dos seus subcontratados e fornecedores, a qualquer título;

**3.1.14.** Apresentar ao **MUNICÍPIO** e exigir que seus subcontratados apresentem, mensalmente, nas medições, relação nominal dos empregados que trabalham na execução da obra, indicando nomes, cargos e número das respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

**3.1.15.** Assegurar que todos os funcionários envolvidos na execução da obra estejam identificados com o seu nome, função e nome da empresa;

**3.1.16.** Prover adequada estocagem do material a ser incorporado à obra;

**3.1.17.** Responsabilizar-se pela segurança de todos os envolvidos na execução da obra e de terceiros que transitem ou tenham acesso ao local das obras, praticando todos os atos necessários à minimização de riscos de acidentes;

**3.1.17.1.** Cumprir e fazer cumprir as leis, decretos, demais instruções normativas, normas regulamentares, portarias e notas técnicas emitidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e saúde no trabalho e, em especial, a Portaria 3214 MTb, de 08/06/78 (DOU 6-7-78), e as Normas Regulamentares de Segurança e Saúde do Trabalho, aplicáveis à obra;

**3.1.17.2.** Cumprir e fazer cumprir as disposições referentes à segurança do trabalho estipuladas pelo **MUNICÍPIO**;

**3.1.18.** Certificar-se que todos os empregados que estejam alocados na execução da obra possuam

Formação básica em Segurança do Trabalho;

**3.1.19.** Fornecer e assegurar a utilização dos EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC

(Equipamento de Proteção Coletiva) necessários à proteção da integridade física dos trabalhadores;

**3.1.20.** Assegurar, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, a adequada sinalização e isolamento de riscos potenciais das vias no local da obra, bem como, em se tratando de execução de serviços em vias públicas, obter dos órgãos públicos competentes as respectivas permissões e providências necessárias;

**3.1.21.** Manter rigoroso controle da jornada de trabalho do pessoal empregado na execução da obra, respeitando sempre o limite legal, bem como os intervalos Inter jornada e intrajornada, previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

**3.1.22.** Solicitar a presença de representante do **MUNICÍPIO** no local, toda vez que ocorrerem acidentes, visando acompanhamento da perícia necessária para apuração de responsabilidades;

**3.1.23.** Providenciar o encaminhamento da Relação Mensal de Acidente do Trabalho juntamente com uma cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT, e o devido comprovante de entrega ao INSS, conforme previsto no art. 22 da Lei 8.213 de 24/07/91 da CLPS – Consolidação das Leis da Previdência Social, sempre que ocorrer um acidente com pessoal próprio ou de subcontratados;

**3.1.24.** Enviar o "Relatório de Análise de Acidente de Trabalho" ao **MUNICÍPIO** em até 15 (quinze) dias após a ocorrência de acidentes com vítimas, fatais ou não, com ou sem vítimas, mas com danos materiais significativos em instalações ou bens da CONTRATADA;

**3.1.25.** Fornecer ao **MUNICÍPIO**, sempre que solicitado, informações complementares sobre acidentes ocorridos com pessoal próprio ou de subcontratados;

**3.1.26.** Encaminhar ao **MUNICÍPIO**, trimestralmente, relatório contendo as taxas de frequência e de gravidade de acidentes com pessoal próprio, de subcontratados e da soma de ambos;

**3.1.27.** Assegurar que as pessoas contratadas, diretamente ou indiretamente, bem como subcontratados cumpram e observem estritamente todos os estatutos, regulamentos, decretos, normas, leis, usos e disposições de qualquer autoridade governamental ou órgão competente aplicáveis à execução da obra;

**3.1.28.** Responsabilizar-se pelo integral cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, parafiscais, sociais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, de seguro, higiene e segurança do trabalho decorrentes da execução do presente CONTRATO;

**3.1.29.** Disponibilizar, a qualquer tempo, ao **MUNICÍPIO** ou aos seus representantes, toda a documentação, própria e de seus subcontratados e prestadores de serviços, referente à comprovação do pagamento dos tributos, seguros, salários dos empregados, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do presente CONTRATO;

**3.1.30.** Obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto deste CONTRATO, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;

**3.1.31.** Providenciar o processamento junto às respectivas autoridades fiscais competentes, de todos os incentivos e benefícios fiscais aplicáveis ao presente CONTRATO, inclusive nas subcontratações, repassando-os totalmente ao **MUNICÍPIO,** relativamente aqueles que vierem a ser concedidos por legislação superveniente;

**3.1.32.** Manter atualizados e apresentar ao **MUNICÍPIO**, quando solicitado, as Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART) da **CONTRATADA** e de seus subcontratados e autônomos, em cumprimento à Lei nº. 6.496, de 07/12/77 e Resoluções do CONFEA de nº. 317 e nº. 425, datadas respectivamente de 31/10/86 e 18/12/98, e demais normas aplicáveis relativas à execução da obra;

**3.1.33.** Promover o registro do presente CONTRATO e seus aditivos perante o CREA/MT, de acordo com o disposto na Lei 6.496, de 07/12/77 e Resolução 425 do CONFEA, de 18/12/98, e perante outros órgãos determinados por legislação em vigor, arcando com todas as despesas daí decorrentes e comprovando, perante o **MUNICÍPIO**, no prazo de 30 dias contados da publicação do extrato do contrato, ou dos extratos dos respectivos aditivos, o cumprimento desta obrigação;

**3.1.34.** Responsabilizar-se pelo recolhimento das taxas e obtenção junto aos órgãos competentes, bem como pela manutenção em vigor, das licenças, alvarás, vistorias, e registros técnicos necessários à instalação do canteiro e à execução dos fornecimentos, obras ou serviços integrantes da execução da obra, assegurando tal providência por parte dos subcontratados**,** quando for o caso;

**3.1.35.** Implementar o controle e a garantia da qualidade de todos os materiais e serviços durante o período do CONTRATO, até a entrega definitiva;

**3.1.36.** Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos produtos e/ou serviços, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho, de acordo com as condições estabelecidas neste CONTRATO;

**3.1.37.** Fornecer amostras de material a ser utilizado na execução da obra, bem como responsabilizar-se por sua reposição, sem qualquer custo adicional, sempre que solicitado pelo **MUNICÍPIO;**

**3.1.38.** Possibilitar pleno acesso, cooperar, bem como prestar toda a assistência necessária durante a execução da obra, com os consultores, supervisores, inspetores, fiscais, e todas as pessoas ou organizações envolvidas, previamente designadas pelo **MUNICÍPIO;**

**3.1.39.** Manter à disposição da fiscalização cópia de todos os desenhos, documentos e especificações relativos aos materiais, equipamentos e serviços, bem como uma via do Projeto Executivo;

**3.1.40.** Manter no local da execução da obra, entre outros exigidos por Lei: (I) um Diário de Obras,

o qual, devidamente visado pela equipe de fiscalização do **MUNICÍPIO**, servirá para registro diário de outras ocorrências de caráter técnico e administrativo; (II) Livro de Fiscalização do Ministério do Trabalho; (III) Fichas de Registros dos Empregados; (IV) Anotações de Responsabilidade Técnica (ART);

**3.1.41.** Substituir ou reparar, as suas custas quaisquer bens ou serviços relacionados à obra que venham a ser justificadamente considerados pelo **MUNICÍPIO** como defeituosos, incorretos, insuficientes ou inadequados;

**3.1.42.** Reparar as não conformidades, de acordo com a necessidade de atendimento do Cronograma Físico-Financeiro, e certificar-se que o item reparado atende aos requisitos do CONTRATO, em caso de rejeição de serviços pelo **MUNICÍPIO**,

**3.1.43.** Disponibilizar prontamente as informações requeridas pelo **MUNICÍPIO** relativas ao andamento das obras, particularmente aquelas pertinentes ao controle de qualidade e a garantia da qualidade dos materiais, equipamentos e serviços, assim como esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução do objeto deste CONTRATO;

**3.1.44.** Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, respondendo diretamente, perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos, subcontratados, independentemente de culpa e que não sejam comprovadamente consequência de ação ou omissão do **MUNICÍPIO**;

**3.1.45.** Apresentar, até o dia 15 (quinze) de cada mês, ao **MUNICÍPIO,** no período compreendido entre o mês seguinte ao da data da "Autorização de Início" até o mês seguinte ao da data do "Recebimento Definitivo da Obra", a cópia da documentação relacionada no Anexo I, item II deste **CONTRATO**, relativamente ao mês da ocorrência do fenômeno trabalhista e do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não exigível o referido encargo.

**3.1.46.** Manter, a qualquer tempo durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as

obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e atendidas por ocasião da licitação.

**3.1.47.** Responsabilizar-se exclusivamente e em solidariedade com as subcontratadas por todas as

providências judiciais ou extrajudiciais, relativas a questões vinculadas a danos causados a terceiros e/ou prepostos, as quais serão tomadas em seu próprio nome e às suas expensas.

**3.1.48.** Responsabilizar-se pelas infraestruturas de água, esgoto e energia elétrica, necessárias à

execução das obras, bem como quanto aos custos das tarifas de água e esgoto, consumo de energia

elétrica, até o recebimento provisório da obra, será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**3.1.49.** Responsabilizar-se pela limpeza do terreno no entorno da obra deverá ser feita de acordo com as normas e autorizações da municipalidade e de forma a evitar danos a terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO**

**4.1.** Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

**4.1.1.** Fornecer à **CONTRATADA** as informações e documentação técnica indispensáveis à execução da obra, conforme escopo licitado;

**4.1.2. Credenciar, por documento escrito, seu representante junto à CONTRATADA** no que diz respeito à fiscalização de execução da obra e de cumprimento das obrigações contratuais;

**4.1.3.** Disponibilizar o acesso aos locais necessários para o cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO;

**4.1.4.** Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de forma tempestiva, nos termos deste CONTRATO e da Lei n. 8.666/93;

**4.1.5.** Manifestar-se, quando possível, em até 5 (cinco) dias úteis, quanto às solicitações e reivindicações, de forma que não prejudiquem o Cronograma Físico-Financeiro de Execução da obra;

**4.1.6.** Notificar tempestivamente à **CONTRATADA** todas e quaisquer autuações, notificações e intimações que venha a receber com relação ao inadimplemento pela **CONTRATADA** de suas obrigações no âmbito deste CONTRATO, de tal sorte que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações;

**4.1.7.** Cumprir, de forma a não retardar os prazos da **CONTRATADA**, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a **CONTRATADA** cumpra suas próprias obrigações.

**TÍTULO III – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA ORDEM DE INÍCIO**

**CLÁUSULA QUINTA:** A **CONTRATADA** obriga-se a executar e entregar a obra ao **MUNICÍPIO**, nos

Termos da Cláusula Primeira deste termo, com rigorosa observância dos prazos previstos no Cronograma Físico-Financeiro de Execução, no prazo total de execução de **150(cento e cinquenta) dias consecutivos,** contado da data prevista na Autorização de Início.

**5.1.** A obra será executada nas condições previstas nos projetos, na especificação técnica e cronograma.

**5.2.** O presente CONTRATO terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses consecutivos**, contados da data de sua assinatura, compreendendo o prazo de execução, o prazo para recebimento definitivo e o prazo de entrega da respectiva documentação constante no Anexo I deste instrumento.

**5.3.2.** Após a publicação do extrato do contrato, será emitida pelo **MUNICÍPIO** Autorização de Início com prazo de, no máximo 30 (trinta) dias consecutivos, para o início dos trabalhos contratados.

**5.3.1.** Para fins de início da execução da obra, deverão ser apresentados pela **CONTRATADA** os

documentos previstos no Anexo I, parte integrante e inseparável do presente termo, principalmente os relacionados abaixo, que deverão ser acompanhados da respectiva quitação.

a) Garantia de execução do CONTRATO;

b) Seguros indicados no CONTRATO;

**5.4.** O efetivo início dos trabalhos ficará condicionado à apresentação da documentação indicada no Anexo I, incidindo a **CONTRATADA** em inadimplemento contratual, e sujeitando-se às penalidades do CONTRATO, caso não apresente, ou apresente a documentação incompleta, deduzindo-se o período de atraso do prazo de execução da obra.

**5.5.** Os prazos fixados no Cronograma Físico-Financeiro de Execução somente poderão ser prorrogados nas hipóteses e na forma da Lei n. 8.666/93.

**5.6.** Caso o **MUNICÍPIO** verifique, a qualquer tempo, que os prazos estabelecidos não estão sendo

cumpridos pela **CONTRATADA**, poderá exigir que esta modifique seu programa de trabalho e mobilize novos recursos, de forma a se ajustar ao Cronograma Físico-Financeiro de Execução. Tal gestão por parte do **MUNICÍPIO** não atenuará nem eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da **CONTRATADA** nos termos do CONTRATO.

**5.6.1.** As providências a serem adotadas pela **CONTRATADA** para adequação e cumprimento dos prazos não poderão, em hipótese alguma, implicar em modificação dos Preços Unitários previstos nas Planilhas de Composição e Orçamento detalhado dos Quantitativos e Preços Unitários, integrantes da Proposta da **CONTRATADA**, nem em quaisquer outros ônus para o **MUNICÍPIO**.

**5.7.** Por meio de sua equipe, a **CONTRATADA** deverá monitorar constantemente o progresso das

atividades de execução da obra quanto aos prazos previstos no Cronograma Físico-Financeiro de

Execução, e deverá submeter ao **MUNICÍPIO**, a cada mês, um relatório de progresso detalhado, que deverá ser elaborado de forma satisfatória, indicando o estágio de progresso atingido pela **CONTRATADA** na execução da obra, assim como quaisquer atividades que estejam atrasadas, apontando as razões para os atrasos e suas possíveis consequências, bem como as medidas corretivas adotadas para saná-los.

**5.8.** Ocorrendo a prorrogação do CONTRATO pelo **MUNICÍPIO**, esta será realizada mediante Termo Aditivo, reservando-se o Gestor permitir ao **MUNICÍPIO** o direito de exigir, durante a prorrogação, o mesmo atendimento prestado no presente instrumento.

**TÍTULO IV – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SEXTA**: O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA**, pela execução da obra, o valor de **R$7.336.161,81** (sete milhões trezentos e trinta e três e seis mil e sento e sessenta e um reais e oitentona e um centavo).

**TÍTULO V – DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os preços contratuais são os constantes na proposta da **CONTRATADA**, discriminados através dos seguintes documentos: planilha detalhada, composição de custos unitários, planilha de materiais e mão de obra para as instalações referentes aos projetos complementares e BDI, constituindo a única remuneração pela execução dos serviços contratados.

**CLÁUSULA OITAVA:** O valor do CONTRATO somente poderá ser reajustado após o decurso de 12

(doze) meses, com a permissão do Gestor contados da data limite para apresentação das propostas, no caso do primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese dos reajustes posteriores, com o representante da CONTRATADA.

**8.2.** Em relação aos demais reajustes: os serviços realizados até a data limitem de 12 (doze) meses da data do reajuste anterior serão reajustados pelo índice vigente até então, aplicando-se àqueles serviços realizados posteriormente o novo índice aplicável, sendo todos eles apurados através de levantamento feito pela fiscalização, na referida data, juntamente com o representante da CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA:** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, para acompanhamento dos serviços, os seguintes profissionais:

**a) engenheiro civil,** em tempo integral, devidamente inscrito no CREA, com experiência profissional comprovada em supervisão de obras de natureza compatível com o objeto da presente licitação;

**c) chefe de escritório** em tempo integral, com experiência profissional comprovada em supervisão de obras de natureza compatível com o objeto da presente licitação com contador;

**d) encarregado de obras geral,** em tempo integral, durante todo o período de execução da obra, com experiência em trabalhos de natureza compatível com o objeto da presente licitação;

**e) vigias** para o turno da noite todos os dias, sendo que nos finais de semana e feriados deverá considerar também vigia durante todo o dia;

**TÍTULO VI - DAS MEDIÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O representante do **MUNICÍPIO** e da **CONTRATADA** farão conjuntamente, **Medições mensais** no dia correspondente ao autorizado para início da obra, ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro apresentado pela **CONTRATADA,** sendo considerado como etapa o período de cada medição. Somente será medido o serviço executado **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Observadas as condições previstas nas Cláusulas Décima Quinta e Décima Sexta deste Contrato, caberá à **CONTRATADA** protocolizar a documentação junto ao **MUNICÍPIO,** até o último dia útil do mês correspondente à data de emissão, para ser aprovado em até 3 (três) dias úteis.

**17.1.** A não aprovação pelo **MUNICÍPIO** importará na devolução integral da documentação à **CONTRATADA,** com as informações referentes aos motivos da desaprovação, observando-se que o prazo estabelecido Cláusula Décima Sétima deste Contrato, passará a ser contado da data de reapresentação da documentação ao **MUNICÍPIO,** devidamente saneada.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O pagamento será efetuado em moeda nacional por meio de ordem

Bancária, pelo **MUNICÍPIO**, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, imediatamente subsequentes ao prazo estabelecido na Cláusula Décima Sétima deste Contrato, observado o subitem 17.1 **CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pelo **MUNICÍPIO,** em

Hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços, deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou deixe de adimplir qualquer obrigação financeira decorrente da execução do **CONTRATO**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal/fatura serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer esfera de governo (federal, estadual ou municipal), na forma e modo determinado pelo ordenamento jurídico aplicável;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** O **MUNICÍPIO** poderá sustar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, no todo ou em parte, enquanto houver pendência relativa:

a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

b) à existência de débitos para com o **MUNICÍPIO**, quando não coberto pela garantia contratual ou

esta for insuficiente;

c) à existência de débitos para com terceiros ou outros débitos de responsabilidade da **CONTRATADA**, relacionados com os serviços contratados, que possa ensejar a responsabilização solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO**;

d) ao descumprimento de obrigação relacionada ao objeto do **CONTRATO;**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** As ocorrências previstas na Cláusula acima deste termo não constituem o **MUNICÍPIO** em mora, não geram direito à alteração de preços, atualização monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços, reservando-se o **MUNICÍPIO** no direito de se utilizar dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** para cobrir as pendências apuradas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Fica vedada a emissão de duplicatas com base no **CONTRATO**, não se responsabilizando o **MUNICÍPIO**, em hipótese alguma, por seu pagamento, que se responsabilizará, exclusivamente, pelo pagamento das faturas da **CONTRATADA.**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** A REC, a RET, o Comprovante de Declaração à Previdência, a Confissão de não Recolhimento de FGTS e de Contribuição Social, a Declaração de ausência de fato

gerador para recolhimento FGTS, a Retificação/Protocolo de Dados do FGTS e o Comprovante/Protocolo de Solicitação de Exclusão devem ser impressos após o fechamento do movimento e transmissão do arquivo, para apresentação ao **MUNICÍPIO**. Somente a RE (Relação de Empregados), devendo ser armazenada e apresentada ao **MUNICÍPIO** em meio magnético.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Ocorrendo alterações no projeto ou nas especificações, o pagamento será feito com base na medição dos serviços aprovados pelo **MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** O **TRIBUNAL** se reserva o direito de descontar do pagamento eventuais débitos da **CONTRATADA**, relacionados à obra, como danos e prejuízos contra terceiros, multas e outros que sejam devidos.

**TÍTULO VIII - DO SEGURO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** A **CONTRATADA** deverá entregar na **Finanças e Execução orçamentária,** situada no prédio do município a contar da publicação do extrato do **CONTRATO**, as apólices de seguro para as seguintes coberturas:

**A) Risco de Engenharia - Sem Fundação.**

**A.1) Coberturas Obrigatórias-** LMI **R$ 1.000.000,00** (um milhão de reais);

**-** Cobertura Básica (danos materiais à obra);

**-** Danos em Consequência de Erro de Projeto;

**-** Despesas Extraordinárias;

**-** Desentulho do Local;

**A.2) Cobertura adicional**

**-** Responsabilidade Civil Geral/Cruzada – LMI: **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais);

**B) Morte ou invalidez permanente** de qualquer pessoa autorizada a visitar ou a permanecer no local e/ou vitimada fora desse, em razão da execução do objeto do CONTRATO. Será obrigatório para dez visitantes, que serão nomeados pelo **MUNICÍPIO**, e para todos os operários, cuja lista deverá ser

encaminhada mensalmente à seguradora. O valor será da cobertura mínima do seguro devido em grupo, conforme Convenção Coletiva de Trabalho do SINDUSCON-MT (Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de MATO GROSSO).

**B.1)** O seguro poderá ser definido de acordo com o número de trabalhadores constantes da GFIP

do mês de competência do pagamento.

**27.1.** A cobertura do seguro deverá abranger toda a vigência deste CONTRATO.

**27.2.** Poderão ser introduzidas modificações nos termos do seguro, desde que aprovadas pelo **MUNICIPIO**.

**27.3.** As partes devem atender às condições das apólices de seguro.

**27.4.** A **CONTRATADA,** durante toda a execução da obra, até o encerramento da vigência do CONTRATO e integral cumprimento de seu escopo, obriga-se a exigir que seus subcontratados mantenham, nos períodos em que estiverem trabalhando na obra, o seguro indicado na cláusula vigésima sétima, letra "B", com pleno atendimento a todas as normas e exigências do Sindicato.

**27.5.** Até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a **CONTRATADA** deverá comprovar a renovação de cada apólice, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias em relação à extinção de seu(s) prazo(s), de modo a não deixar sem as coberturas requeridas nenhum de seus empregados ou empregados provenientes de subcontratação, que execute atividades no local da obra, em qualquer ocasião. A não observância de tal obrigação caracteriza inadimplemento contratual, podendo o **MUNICIPIO** lançar mão das medidas previstas no CONTRATO, relativas à rescisão e à aplicação de penalidades contratuais.

**27.6.** Todas as apólices de seguros a serem firmadas pela **CONTRATADA** deverão conter cláusula de renúncia aos direitos de sub-rogação contra o **MUNICIPIO**, seus representantes, os financiadores, e seus sucessores, e conterão cláusulas estipulando que as mesmas (I) não serão canceladas sem prévia autorização escrita do **MUNICIPIO**, (II) nem terão alteradas qualquer de suas condições, sem o consentimento prévio e escrito do **MUNICIPIO** .

**27.7.** Qualquer ação ou omissão da **CONTRATADA** que venha a ocasionar perda ou redução das

coberturas de seguro exigido no CONTRATO implicará sua plena responsabilização em relação ao

pagamento das quantias que seriam indenizadas pela Seguradora em caso de sinistro.

**TÍTULO IX – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA**: A **CONTRATADA** deverá entregar na **Finanças e Execução orçamentária, _____** dias a contar da publicação do extrato deste **CONTRATO**, comprovante de garantia na modalidade 002/2022 no valor de R$ **R$7.336.161,81** (sete milhões trezentos e trinta e três e seis mil e sento e sessenta e um reais e oitentona e um centavo), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste ajuste, podendo ser acrescido em razão do disposto no item 28.1, como forma de garantir a perfeita execução do seu objeto.

**28.1.** Será OBRIGATÓRIA a prestação de garantia adicional, caso ocorra o previsto no § 2º, do art. 48 da Lei Federal nº.8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA**: A vigência da garantia ofertada deverá abranger toda a vigência

contratual.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA:** A prorrogação da vigência deste **CONTRATO**, fundada no art. 57, § 1º da Lei nº. 8.666/93, obriga prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada ou prestar nova garantia, observando que:

a) o valor corresponderá a 5 % do valor total contratual, ou seja, valor inicial mais os termos aditivos formalizados, observado o disposto no item 28. 1.

b) a nova vigência observará os critérios estabelecidos na Cláusula Vigésima Oitava, cabendo à **CONTRATADA** prestá-la ao **MUNICIPIO** no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do extrato do respectivo Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA:** A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições deste

**CONTRATO**, ficando o **MUNICIPIO** autorizado a executá-la para cobrir multas sancionatórias, indenização a terceiros ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão, de responsabilidade da **CONTRATADA.**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA:** A execução da garantia em razão de multa sancionatória não inviabiliza a aplicação desta em valor superior ao da garantia prestada.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA:** A **CONTRATADA** se obriga a manter o valor da garantia em

compatibilidade com o percentual estabelecido na Cláusula Vigésima Oitava, relativamente ao valor atualizado deste **CONTRATO**, devendo promover essa complementação de garantia e apresentar ao **MUNICIPIO** no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do extrato do respectivo Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA:** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação ou penalidade, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição ou prestar nova garantia, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data dedução.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA:** Havendo garantia, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo deste **CONTRATO**, competirá à **LICITANTE VENCEDORA** formular ao **MUNICIPIO** o pedido de liberação ou restituição junto a lei vigente.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA:** O **MUNICIPIO,** no decorrer da execução contratual, poderá autorizar a substituição da garantia inicialmente ofertada se, cumulativamente:

a) a **CONTRATADA** comunicar ao **MUNICIPIO** previa e justificadamente essa intenção;

b) a fiscalização do **MUNICIPIO** declarar inexistir descumprimento de cláusula contratual de responsabilidade da **CONTRATADA,** bem como pendências relativas à execução do objeto ou que foi instaurado, ou em vias de instauração, qualquer procedimento administrativo visando à apuração de responsabilidade da **CONTRATADA**

c) a substituição seja por modalidade estabelecida no §1º do art. 56 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993;

d) a nova garantia prestada preencher os requisitos do ato convocatório e deste **CONTRATO**;

e) no caso de Fiança bancária e Seguro-Garantia exista expressamente prevista a cobertura de eventual inadimplência ocorrida na vigência da garantia substituída, ainda que o fato venha a ser apurado posteriormente ou, ainda, a garantia substituta tenha vigência e igual à da substituída.

**TÍTULO X – DA SUPERVISÃO, DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA**: Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da **CONTRATADA**, o

**MUNICIPIO** pela **por um fiscal convocado e publicado por portaria** exercerá ampla supervisão,

controle e fiscalização sobre a execução da obra, através de equipe própria, de prepostos seus, devidamente credenciados, ou empresa contratada, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução da obra.

**37.1.** O exercício, pelo **MUNICIPIO**, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução da obra, **não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste CONTRATO**.

**37.2.** A equipe de supervisão e fiscalização do **MUNICIPIO**, à qual a **CONTRATADA** deverá facilitar o exercício de suas funções, terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços e especialmente para:

a) sustar os trabalhos, sempre que considerar a medida necessária;

b) recusar qualquer material, equipamento ou serviço que não se enquadre nas especificações das

normas técnicas da ABNT e nos padrões exigidos pelo **MUNICIPIO**;

c) decidir, juntamente com o representante da **CONTRATADA**, todas as questões rotineiras que

surgirem durante a execução da obra;

d) exigir da **CONTRATADA** a manutenção, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade

com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

e) inspecionar e supervisionar todos os suprimentos e/ou serviços necessários à execução, ou seus produtos, conforme critérios que garantirão a qualidade/desempenho do objeto deste CONTRATO;

f) fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela **CONTRATADA** no cumprimento de suas obrigações previstas neste CONTRATO;

g) participar da programação e acompanhamento da execução da obra, definindo, em conjunto com a **CONTRATADA**, alterações na sequência e/ou metodologia dos trabalhos, que forem julgadas convenientes ou necessárias;

h) notificar a **CONTRATADA** sobre sua inadimplência no cumprimento de obrigações previstas neste CONTRATO, determinando sua regularização; ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

i) notificar a **CONTRATADA** sobre a utilização de equipamentos e ferramentas inadequados, ou processos inseguros para a realização dos serviços da execução;

j) fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade ao Cronograma

Físico-Financeiro de Execução, de acordo com as condições estabelecidas contratualmente, e também para aprovação do respectivo relatório de medição mensal;

k) recusar os serviços que tenham sido realizados pela **CONTRATADA** em desacordo com as

Condições estabelecidas no presente CONTRATO, apresentando as devidas justificativas;

l) exigir da **CONTRATADA** que exclua da equipe designada para a realização dos serviços pessoa

por ela empregada que, a critério do **MUNICIPIO**, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições ou, ainda, persista em conduta prejudicial à saúde, à segurança ou ao meio ambiente, no local da execução das obras e serviços, ou ainda, de qualquer forma venha a prejudicar o andamento normal da execução da obra, a imagem do **MUNICIPIO**, ou que prejudique a relação desse com as autoridades e/ou comunidades locais, devendo a **CONTRATADA** providenciar a imediata substituição da referida pessoa por outra que atenda aos requisitos necessários ao desempenho da respectiva função;

m) requerer amostras de material utilizado na execução da obra e testes e análises de materiais,

Equipamentos e serviços que julgar necessários;

n) requerer a realização de testes adicionais de materiais, equipamentos e serviços, caso aqueles realizados ou apresentados pela **CONTRATADA** apresentem deficiências ou divergências em relação ao Projeto Executivo ou à especificação e normas técnicas;

o) determinar a suspensão da execução, no todo ou em parte, quando sua realização não estiver de acordo com os Projetos e/ou com as normas, especificações técnicas e as demais condições contratuais, ou quando houver riscos à segurança das pessoas e ao meio ambiente ou a sua realização possa ocasionar prejuízo de difícil ou impossível reparação;

p) decidir em nome do **MUNICIPIO** e no limite de suas atribuições, as demais questões que venham a ser suscitadas quanto à execução do objeto deste CONTRATO.

**37.3.** As ações de que tratam o item anterior serão formalizadas pela equipe de supervisão e fiscalização através dos competentes relatórios.

**37.4.** Todo e qualquer entendimento entre a equipe de supervisão e fiscalização do **MUNICIPIO** e a **CONTRATADA** deverá ser formalizado por documento escrito contendo as assinaturas dos representantes das Partes, sem as quais não terá validade.

**37.5.** A **CONTRATADA** deverá ajustar, prontamente, na forma prevista por acordo das Partes, o Planejamento da obra, conforme as providências que forem acordadas para a solução das discordâncias ou impasses, de forma a não permitir o comprometimento da qualidade da obra ou prejuízos aos prazos e valores contratuais.

**37.6.** A fiscalização do **MUNICIPIO** não elimina ou atenua as responsabilidades da **CONTRATADA**

**TÍTULO XI – DO RECEBIMENTO DA OBRA**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA**: Concluída a obra, o recebimento dar-se-á pelo **MUNICIPIO**, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro da empresa, responsável técnico pela obra, e pela fiscalização do **MUNICIPIO**.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA:** A obra será recebida:

**39.1. Provisoriamente**, mediante termo circunstanciado, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de sua conclusão, pela **CONTRATADA**, ficando esta responsável, até o recebimento definitivo, por reparo de todo e qualquer serviço ou ajuste em qualquer equipamento que apresentar problema decorrente da execução e/ ou da má qualidade de materiais empregados.

**39.2. Definitivamente**, decorridos 150 (cento e cinquenta) dias da entrega provisória da obra, ocasião em que o **MUNICIPIO** expedirá o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código Civil a respeito da empreitada de material e mão de obra, e desde que satisfeitas as seguintes condições:

**39.2.1.** Atendidas todas as reclamações referentes a defeitos ou imperfeições verificadas e notificadas;

**39.2.2.** Entrega ao **MUNICIPIO** pela **CONTRATADA,** de todos os originais da documentação técnica e de todas as informações necessárias à elaboração e manutenção de seus registros contábeis finais sobre os ativos permanentes correspondentes à obra;

**39.2.3.** Encaminhamento à Gerência de Fiscalização de Obras (GEOB) da Engenharia e Gestão Predial (DENGEP) do **MUNICIPIO** a documentação constante no Anexo I do CONTRATO.

**TÍTULO XII – DA ALTERAÇÃO**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA:** O CONTRATO poderá ser alterado unilateralmente pelo **MUNICIPIO**, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei n. 8. 666/93.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA:** O **MUNICIPIO** se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações nos projetos ou nas especificações, que impliquem redução ou aumento de serviços, das quais resulte ou não correção do valor contratual, obedecido ao limite legal.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA:** Quando, na execução do CONTRATO, houver alterações dos projetos ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, a **CONTRATADA**, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias consecutivos da data prevista para o início dos serviços**, fará o levantamento dos serviços e dos quantitativos necessários, observados os critérios de medição do **MUNICIPIO**, os preços contratuais, coeficientes de produtividade, BDI e demais condições contratuais. A proposta e o respectivo cronograma, contendo as aludidas modificações, restritas aos itens que sofrerem influência das eventuais alterações, serão encaminhadas à **Fiscalização de Obras** para análise e aprovação.

**42.1.** Após publicação do Termo Aditivo, será emitida autorização escrita para a realização dos serviços.

**42.2.** Serão reconhecidas como alterações dos projetos ou das especificações somente aquelas feitas com autorização escrita do **MUNICIPIO**.

**42.3.** As medições e os pagamentos obedecerão ao disposto nos Títulos VII e VIII: “Das Medições” e “Da Liquidação e do Pagamento”.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA:** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas

condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes com a permissão do Gestor.

**TÍTULO XIII – DA SUSPENSÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA:** O **MUNICIPIO** se reserva o direito de, a qualquer tempo,

suspender a obra objeto desta licitação, mediante comunicação escrita à **CONTRATADA.**

**44.1.** A suspensão, total ou parcial, da execução da obra pelo **MUNICIPIO**, terá duração de até 120 (cento e vinte) dias, podendo ocorrer, em especial, mas não exclusivamente, nas seguintes hipóteses:

a) se assim decidir o **MUNICIPIO**, a seu exclusivo critério, como forma de preservar a segura e adequada condução da obra;

b) por determinação do Poder Público;

c) caso o **MUNICIPIO** seja prejudicado, por inadimplemento da **CONTRATADA** no cumprimento de qualquer de suas obrigações, no âmbito do presente CONTRATO, que não seja sanado no prazo de 30 (trinta) dias ou, em prazo maior, conforme eventual acordo entre as Partes.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA:** Caberá à **CONTRATADA**, após a ordem de suspensão:

a) paralisar os trabalhos na data e durante o prazo determinados no aviso;

b) não emitir novas ordens ou subcontratos para aquisições de materiais e serviços relacionados com o trabalho suspenso.

c) apresentar estudo detalhado e devidamente instruído com os orçamentos comprobatórios, nos termos do item 46.2.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA:** No caso de suspensão da execução da obra, o **MUNICIPIO**

efetuará o pagamento dos trabalhos e serviços realizados e ainda não pagos, nos termos do CONTRATO,

na extensão do que já tiver sido executado e recebido pela fiscalização.

**46.1.** Não tendo a suspensão da execução resultado de motivos gerados pela **CONTRATADA**, a mesma terá direito, ainda, ao reembolso dos possíveis **custos** adicionais decorrentes da suspensão.

**46.2.** Havendo custos adicionais conforme referido no item anterior, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **MUNICIPIO,** no prazo de 03 (três) dias contados da ordem de suspensão, estudo indicando as diferentes possibilidades, entre as diversas ações necessárias para se evitar prejuízos ao empreendimento, e seus respectivos orçamentos, para análise e possível escolha da melhor alternativa pelo **MUNICIPIO**, incluindo-se possíveis custos relativos á:

a) proteção, guarda e estocagem de materiais e equipamentos que serão implantados na obra;

b) desmobilização e nova mobilização;

c) manutenção e operação do canteiro, inclusive dos equipamentos de construção disponibilizados e não desmobilizados por determinação do **MUNICIPIO.**

**46.3.** Para o efetivo reembolso, a **CONTRATADA** deverá apresentar os **custos efetivos** dos serviços adicionais a que se refere o item anterior, devidamente comprovados mediante documentos fiscais ou outro comprovante idôneo.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA:** Findo o período de suspensão e autorizado pelo **MUNICIPIO** o prosseguimento das obras, após notificação e exame das obras e dos equipamentos afetados pela referida suspensão, deverá toda e qualquer deterioração, avaria ou perda na obra ou em equipamentos ser reparada pela **CONTRATADA**, às suas próprias custas.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA:** Ocorrendo a suspensão da execução da obra, e desde que a esta não tenha sido determinada por culpa da **CONTRATADA**, os prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro de execução serão prorrogados conforme art. 79, §5º, Lei n. 8. 666/93, por prazo não superior àquele da suspensão, conforme se verifique necessário para permitir a retomada do andamento previsto das atividades de execução da obra.

**48.1.** Não serão prorrogados os prazos previstos no Cronograma Físico-Financeiro de execução, nem admitido nenhum reembolso de custos adicionais quando a suspensão dos serviços ocorrer por razões exclusivamente imputáveis à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA:** A inexecução total ou parcial do CONTRATO poderá ensejar sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93

**49.1.** Além das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, constituirão causas de rescisão do CONTRATO:

a) paralisação total ou parcial da obra por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, em decorrência de fatos de responsabilidade da **CONTRATADA**, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pelo **MUNICIPIO**;

b) inobservância dos projetos e especificações técnicas na execução da obra;

c) emprego de material e equipamento em desacordo com as especificações ou de material e equipamento recusado pela fiscalização do **MUNICIPIO**;

d) atraso no pagamento do pessoal em serviço ou fornecedores;

e) não apresentação de documento exigido no Edital ou neste CONTRATO, incluindo-se seu Anexo I, no prazo previsto, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos mesmos;

f) atraso na entrega da obra superior a 30 (trinta) dias consecutivos.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA:** No caso de rescisão do CONTRATO, a **CONTRATADA** obriga-se a

paralisar os serviços a partir da data da comunicação escrita que expedir ou receber, respondendo por todas as obrigações definidas neste CONTRATO que decorrerem dos trabalhos executados.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA:** No caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, não

assistirá à mesma o direito a nenhuma indenização além da remuneração dos serviços efetivamente executados e os custos dos materiais colocados

na obra até a data do cancelamento dos serviços e ainda não aplicados, pelos preços constantes das Notas Fiscais ou comprovante hábil.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA:** No caso de a rescisão do CONTRATO ser provocada por

inadimplência da contratada, esta ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e neste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA:** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) devolução de garantia;

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) pagamento do custo da desmobilização.

**TÍTULO XIV - DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente CONTRATO, execução insatisfatória da obra, mora de execução, omissão e outras falhas, o **MUNICIPIO** poderá aplicar à **CONTRATADA**, após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, as seguintes sanções:

a) **Advertência** por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis ou atraso no cumprimento das etapas do cronograma físico-financeiro da obra;

b) **Multa**, observados os critérios estabelecidos na Cláusula Quinquagésima Nona;

c) **Suspensão temporária** de participação em licitações promovidas pelo **MUNICIPIO** e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001 e demais disposições correlatas.

d) **Declaração de inidoneidade**, nos termos do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA:** O valor das multas aplicadas será descontado da garantia

prestada pela **CONTRATADA** e, caso insuficiente, além de sua perda, responderá pela diferença, que será descontada dos pagamentos devidos pelo **MUNICIPIO** ou, caso necessário, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA:** As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela autoridade competente do **MUNICIPIO,** de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, garantido o devido processo legal.

**CLÁUSULA QÜINQÜAGÉSIMA SÉTIMA:** As sanções estabelecidas na Cláusula quinquagésima Nona, item 59.2 letras “a”, “c” e “d” poderão cumuladas com a sanção prevista na letra “b”.

**CLÁUSULA QÜINQÜAGÉSIMA OITAVA:** É facultada defesa prévia da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de pena de declaração de inidoneidade, e no de 05 (cinco) dias úteis para as

demais penalidades, conforme §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA QÜINQÜAGÉSIMA NONA:** As retenções e multas observarão os seguintes critérios:

**59.1.** Para retenções:

a) Atraso na execução da obra, apurado na data de cada medição, conforme Cronograma: 5% (cinco por cento) sobre o valor financeiro em atraso (Qp – Qm, sendo Qp = quantia financeira prevista para pagamento da obra, até a medição atual, inclusive, conforme Cronograma, e Qm = quantia financeira correspondente à soma dos itens efetivamente executados, até a medição atual, inclusive);

b) O valor da retenção prevista na alínea anterior, referente ao atraso na execução da obra, poderá ser objeto de compensação a favor da **CONTRATADA,** a critério do **MUNICIPIO**, caso essa elimine, saneie e recupere o atraso, descaracterizando-se a inadimplência que gerou a penalidade. Para tal, deverá haver requerimento formal da **CONTRATADA** em que deverá demonstrar que ocorreu a recuperação.

**59.2.** Para multas, observado o devido processo legal:

a) Atraso na entrega da obra: multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor financeiro em atraso, apurado na última medição, conforme indicado na alínea “a” do subitem 59.1, a partir da data fixada para o recebimento provisório; caso não seja concluída a obra, em até 30 (trinta) dias, a contar do início do período de atraso, o **MUNICIPIO** poderá rescindir o CONTRATO e aplicar à **CONTRATADA** a multa rescisória, de 5% (cinco por cento) sobre seu valor;

b) Quando o valor financeiro em atraso, apurado conforme indicado na alínea “a” do subitem 59.1, atingir,

até a data prevista para o recebimento provisório, 20% (vinte por cento) do valor total do CONTRATO, a retenção será convertida em multa, podendo o **MUNICIPIO** rescindir o CONTRATO, e aplicar à **CONTRATADA** a multa rescisória, de 5% (cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO;

c) Caso a obra não seja concluída dentro do prazo de execução estabelecido, a retenção prevista na

alínea “a” do subitem 59.1 será convertida em multa.

d) Descumprimento de obrigações contratuais relativas à documentação a ser entregue, de responsabilidade da **CONTRATADA,** conforme exigido no contrato: 0,05% (cinco centésimo por cento) sobre o valor do CONTRATO, a cada inadimplemento da obrigação. O inadimplemento será apurado considerando a obrigação de entregar o conjunto de toda documentação, para cada momento previsto no contrato.

e) Caso seja necessária a execução de serviços corretivos, identificados após o recebimento provisório e antes do recebimento definitivo da obra, o **MUNICIPIO** notificará a **CONTRATADA** e estipulará o respectivo prazo de execução, compatível com a correção; ultrapassado o prazo fixado, sem que tenha sido procedida a correção, a **CONTRATADA** se sujeitará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do custo da correção;

f) Rescisão por culpa da **CONTRATADA**: 5% (cinco por cento) sobre o valor do **CONTRATO**.

**59.3.** Observado o devido processo legal, o pagamento das multas referentes a penalidades por atraso e

inadimplemento deverá ser efetuado pela **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias contados de cada notificação de cobrança do **MUNICIPIO**, ou mediante desconto do pagamento mensal ou da Garantia de Execução.

**TÍTULO XV - DA RESPONSABILIDADE POR PERDAS E DANOS**

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA:** Sem prejuízo das disposições referentes às penalidades e garantias, a

**CONTRATADA** responderá, perante o **MUNICIPIO** pelas perdas e danos diretos que vier a lhe causar ou a terceiros, na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da obra pelo **MUNICIPIO**.

**60.1** A **CONTRATADA** expressamente reconhece não haver vínculo empregatício entre seus empregados, empregados dos subcontratados ou terceiros por eles utilizados e o **MUNICIPIO**, responsabilizando-se por todas as obrigações fiscais, previdenciárias, legais e trabalhistas decorrentes de qualquer reclamação ou demanda, exigência administrativa ou judicial, relacionadas a ditos empregados ou terceiros.

**60.2.** A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, sociais,

previdenciários, fiscais e comerciais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **MUNICIPIO**, nem poderá onerar o objeto deste **CONTRATO**, razão pela qual o **MUNICIPIO** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATADA**.

**TÍTULO XVI - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA:** Nos termos do art. 72 da Lei n. 8. 666/93, no cumprimento do objeto do CONTRATO, e sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, a **CONTRATADA**

poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, mediante prévia e expressa anuência do **MUNICIPIO**, por seu Gestor, até o limite por esse admitido.

**61.1.** As subcontratações serão admitidas, a critério do **MUNICIPIO**, exclusivamente nos casos de notória especialização, execução de atividademeio e/ou de serviços em atraso.

**61.2.** A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, o **MUNICIPIO**, nem os direitos ou obrigações decorrentes do mesmo.

**61.3.** A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo **MUNICIPIO**, da seguinte documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início dos trabalhos:

a) **Para aprovação:**

a.1) Certificado de regularidade Fiscal junto ao FGTS, **da empresa a ser subcontratada,** válido;

a.2) Certidão negativa de Débito **-** INSS/RFB – Contribuições Sociais, **da empresa a ser**

**subcontratada** válida;

a.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – RFB/PGFN) Estadual e Municipal do domicílio ou sede **da empresa a ser subcontratada**, **válidas,** ou outra equivalente, na forma da lei;

a.4) Atestado de capacidade técnica, emitido por órgão público ou empresa privada, comprovando a execução dos serviços com as mesmas características técnicas e que houve fiel cumprimento

das obrigações contratuais e certidão do CREA, se for o caso, ou comprovação de que a empresa a ser subcontratada executou serviço de característica semelhante ao objeto da subcontratação;

a.5) Declaração de inexistência, no quadro de pessoal **da empresa a ser subcontratada**, de trabalhadores menores, na forma do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal, através de modelo constante no Anexo IV do Edital.

b) **Para início dos trabalhos:**

b.1) Original da apólice de seguro que acobertem morte ou invalidez permanente de todos os operários, cuja lista deverá ser encaminhada mensalmente à seguradora. O valor será da cobertura mínima do seguro devido em grupo, conforme Convenção Coletiva de Trabalho do Gaúcha do Norte MT, podendo o seguro ser definido de acordo com o número de trabalhadores; b.2) Cópia das ART's, devidamente quitadas, quando necessárias

b.3) Autorizada(s) pelo TJMG a(s) subcontratação(ões), o(s) subcontratado(s) deverá(ão) apresentar **durante a prestação de serviço**, todos os documentos acessórios elencados no anexo I do contrato, no que couber. Durante o período da subcontratação, a(s) subcontratada(s) deverá(ão) manter vigentes as condições de regularidade jurídica, fiscal e técnica.

**61.4.** A substituição pela **CONTRATADA** dos eventuais subcontratados, já anteriormente aprovados e autorizados, dependerá da prévia e expressa anuência escrita do **MUNICIPIO**.

**61.5.** A **CONTRATADA** incluirá em todos os contratos que vier a celebrar com os subcontratados

dispositivo que permita ao **MUNICIPIO** exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução da obra, nos termos estabelecidos no CONTRATO.

**61.6.** Não haverá qualquer vínculo contratual, legal ou trabalhista entre o **MUNICIPIO** e os subcontratados ou empregados da **CONTRATADA**, inexistindo, por conseguinte, responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICIPIO** quanto a qualquer obrigação da **CONTRATADA** perante seus subcontratados e empregados.

**61.7.** Todas as obrigações fiscais, legais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes de qualquer reclamação, demanda ou exigência administrativa ou judicial que vierem a ser efetivadas contra o **MUNICIPIO** pelos subcontratados, ou relativamente a estes, pelos empregados da **CONTRATADA** ou por terceiros a ela relacionados, a qualquer título, envolvidos na execução do CONTRATO, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** e deverão ser integralmente por esta assumidas, a partir da data de assinatura do CONTRATO.

**TÍTULO XVII – DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA:** Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da **CONTRATADA**, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, o **MUNICIPIO** se reserva o direito de rescindir o **CONTRATO**, ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA:** Em caso de cisão, o **MUNICIPIO** poderá rescindir o **CONTRATO**, ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação, em relação ao prazo restante do **CONTRATO**.

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA:** Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência ao **MUNICIPIO**, anexando o documento comprobatório da alteração social, devidamente registrado.

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA:** A não-apresentação do comprovante, em até 5 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará na aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o **CONTRATO** por culpa da **CONTRATADA**, com a aplicação de multa e das demais sanções previstas em lei nesta hipótese.

**TÍTULO XVIII – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA:** Integram este CONTRATO os documentos exigidos nos itens 7.1 e 14.1 do edital e no anexo I deste contrato, abaixo relacionados, devidamente rubricados pelas Partes:

**66.1.** Relação de documentos:

Proposta comercial da CONTRATADA

- Declaração de que a obra será executada nas condições previstas na especificação técnica, no

planejamento e no cronograma, no prazo total de execução de **150(cento e cinquenta) dias consecutivos,**

contados da data prevista na Autorização de Início.

**-** Planilha detalhada da proposta

**-** Composição do BDI – Benefício e Despesas Indiretas

**-** Composição de custos unitários

**-** Cronograma físico-financeiro

**-** Registro no CREA/MT, caso da CONTRATADA que tenha sede em outra unidade da Federação

**-** Planilha de materiais e mão de obra para as instalações referentes aos projetos complementares

**-** Anotações de Responsabilidade Técnica - ART´s dos profissionais

**-** Apólice do seguro, inclusive da quitação do prêmio;

**-** Garantia contratual, exceto para caução em dinheiro, inclusive cópia da quitação de seu pagamento, se for o caso;

**-** Laudo de Vistoria Técnica Cautelar, se exigido na especificação;

**-** Comunicação do início da obra ao Ministério do Trabalho;

**-** Matrícula da obra junto ao INSS – CEI;

**-** Alvará de execução da obra, caso não seja fornecido pelo **MUNICIPIO.**

**-** Planejamento, metodologia de execução da obra e indicação dos processos de controle da qualidade, se exigido.

**66.2.** O presente CONTRATO será regido por suas cláusulas e condições, vinculando-se a execução

Contratual expressamente, ainda, às disposições do Edital da Licitação da Concorrência nº.002/2022, todos os seus Anexos e os documentos acima elencados, que constituem o conjunto de documentos designado “Documentação de Regência da Contratação”; as disposições da “Documentação de Regência da Contratação” se complementam entre si, aplicando-se à contratação, ainda que não reproduzidas no corpo deste instrumento.

**TÍTULO XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA**: A **CONTRATADA** não poderá, em hipótese alguma, caucionar, ceder ou utilizar o presente CONTRATO para nenhuma operação financeira.

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA OITAVA:** Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o

**MUNICIPIO** e a **CONTRATADA** serão feitos **OBRIGATORIAMENTE** por escrito nas ocasiões próprias, não sendo aceitos quaisquer entendimentos verbais.

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA NONA:** A abstenção eventual do **MUNICIPIO** no uso dos direitos a ele assegurados neste CONTRATO ou a não aplicação de penalidades nesse previstas não serão considerada novação ou renúncia.

**CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA:** A eficácia deste Contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso (“Diário Judiciário Eletrônico”).

**CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA:** Qualquer notificação ou comunicação formal entre as Partes será feita, obrigatoriamente, por meio do Diário de Obras, ou mediante protocolo ao **MUNICIPIO** ou, ainda, por carta com aviso de recebimento.

**CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA**: O presente CONTRATO reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA TERCEIRA:** Fica eleito, desde já, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Paranatinga MT para toda e qualquer ação ou medida judicial referente a este CONTRATO.

E, por estarem as Partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Gaúcha do Norte MT, 18 de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ n.º 32.625.625/0001-35

CONTRATADA

---

FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

A) ..... B) .....

CPF: ..... CPF: .....

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

**PROCESSO ADIMINISTRATIVO N° 001/2022.**

**OFÍCIO Nº 107/2022**

GENERAL CARNEIRO – MT, 20 de Maio de 2022

**EXMO SENHOR**

**EVALIN ALVES SALOMÃO JUNIOR**

**Representante da empresa CADTEC 3D TREINAMENTIS PROJETOS E OBRAS**

Assunto: **PROCESSO ADIMINISTRATIVO N° 001/2022.**

Prezado Senhor

Pelo presente, informamos que, através da portaria n° 094/GP/2022, de 11 de Abril de 2022, foi instaurado Processo Administrativo com o objetivo de apurar o descumprimento do TAC disposto pela Procuradoria da Republica de Barra do Garças e o Município .

Visando instruir referido procedimento, abre-se o prazo de 15 (quinze) dias corridos para que o mesmo apresente sua respectiva defesa.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição pra quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente.

Equipe CPL.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2022**

A Prefeitura Municipal de Glória D’Oeste – MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria N.º 119/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial - SRP, regido pela Lei 10.520/02, Subsidiado pela Lei 8.666/93 e Decreto Municipal N.º 810/2019. Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS,* para atender as necessidades das Secretarias deste Município, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo VIII – Termo de Referência deste Edital deste Edital. Início da Sessão: Dia 03/06/2022, às 08 (Oito) horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo e-mail: licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br ou no paço municipal no horário de 07h às 11h e das 13h as 17h. Maiores informações pelo telefone (65) 3275-1179.

Glória D’Oeste – MT, 20 de Maio de 2022.

Sidinei da Silva

Pregoeiro Oficial

**PORTARIA Nº 104, DE 08 DE ABRIL DE 2.022 DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR CONTRA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DAIANE DA SILVA TEODORO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, República Federativa do Brasil, no uso de suas legais atribuições que as são conferidas pela legislação,

RESOLVE:

Artigo **1º** - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (P.A.D.) para averiguação e manifestação conclusiva quanto às acusações de a servidora pública municipal DAIANE DA SILVA TEODORO, assegurado o contraditório para o caso de a acusada optar por se defender.

Artigo 2º - Nomear como integrantes da Comissão (específica) desta Sindicância os seguintes servidores públicos municipais:

- PRESIDENTE - MÔNICA APARECIDA DA SILVA, Merendeira, Matrícula Nº 3328;

- SECRETÁRIA – JOSELIA BRESSANIM BOSSOLANI, Agente Administrativo, de Matrícula Nº 147;

- MEMBRO – VANDERLEI RODRIGUES DA SILVA, Almoxarife, Matrícula Nº 3724;

Artigo 3º – O conteúdo deste Processo Administrativo Disciplinar possui caráter sigiloso, sendo levantado o respectivo sigilo somente para os envolvidos, os quais devem se manter sigilosamente e nada manifestar fora do presente PAD.

Artigo 4º - Este Processo Administrativo Disciplinar possui o prazo de 60d (sessenta dias), podendo ser prorrogado por igual período e se justificada a necessidade antecipadamente ao vencimento.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, inclusive ficando ab-rogada a Portaria Nº 92/2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE-MT-BRA, EM 08 DE ABRIL DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO CMS Nº017 - 2022 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIAVAI-MT**

**RESOLUÇÃO CMS Nº017 de 19 de Maio do ano 2022.**

Dispõe sobre a **Aprovação da Proposta de Plano de Aplicação de Emenda nº 151 – Emenda Parlamentar Estadual do Deputado Estadual João Batista,** para ações de custeio na prestação de serviços na saúde **do Município de Indiavai-MT.**

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Indiavaí/MT**, em Reunião Extraordinária, realizada em 19 de Maio do ano de 2022, às 09:00hs, na Avenida Jaime Campos, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 0507, 30 de Maio de ano 2012 que revoga a nº 144 de 05 de Setembro de 1994 e 456/2010 de 21 de Dezembro de 2010, conforme Ata de Registro de nº06/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **Aprovar a Proposta de Plano de Aplicação de Recurso de Emenda de nº 151 - Emenda Parlamentar Estadual** do Deputado Estadual -PP João Batista no valor de **R$100.000,00 (cem mil reais)** e a contrapartida municipal no valor de **R$70.000,00 (setenta mil reais)** totalizando um valor de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)** para ações de custeio de prestação de serviços na saúde **do Município de Indiavai-MT.**

**Art. 2º -** Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Indiavaí/MT, 19 de Maio do ano de 2022.

**Lucas Buenos dos Santos**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Indiavai-MT

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI.

Objetivo: Aquisição De Roçadeira Hidráulica e Grade Aradora Para o Município De Indiavaí – MT.

Procedimento: Pregão Eletrônico SRP de Nº. 002/2022.

Vigência: 05/05/2022 – 05/05/2023.

Valor: R$19.998,00.

Fiscal do Contrato: Maurício Soares de Oliveira.

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO CMS Nº016-2022 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIAVAI-MT**

**RESOLUÇÃO CMS Nº016 de 19 de Maio do ano 2022.**

Dispõe sobre a **Aprovação da Proposta de Plano de Aplicação de Recurso de Emenda nº 309 - Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Dilmar Dal Bosco,** para aquisição de uma ambulância **para unidade de Saúde de Indiavai-MT.**

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Indiavaí/MT**, em Reunião Extraordinária, realizada em 19 de Maio do ano de 2022, às 09:00hs, na Avenida Jaime Campos , no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 0507, 30 de Maio de ano 2012 que revoga a nº 144 de 05 de Setembro de 1994 e 456/2010 de 21 de Dezembro de 2010, conforme a Ata de Registro de nº 06/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **Aprovar a Proposta de Plano de Aplicação de Recurso de Emenda nº 396 - Emenda Parlamentar Estadual** do Deputado Estadual Dilmar Dal Bosco no valor de **R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** e a contrapartida municipal no valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais),** totalizando um valor de **R$274.000,00(duzentos e setenta e quatro mil reais)** para aquisição de uma ambulância **para Unidade de Saúde do Município de Indiavai-MT.**

**Art. 2º -** Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Indiavaí/MT, 19 de Maio do ano de 2022.

**Lucas Buenos dos Santos**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Indiavai-MT

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: CITYPLAN - CONSULTORIA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EIRELI.

Objetivo: Contratação de empresa para assessorar a Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Indiavaí-MT

Procedimento: Contratação Direta

Vigência: 05/05/2022 – 05/10/2022.

Valor: R$ 17.000,00.

Fiscal do Contrato: Eliana Nazaré de Matos Alves.

**REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI- MT**, CNPJ 03.239.027/0001-20, torna público que requereu à Sema/MT, A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO para extração de Cascalho na zona rural do município nas seguintes coordenadas **15º30'34,33"S e 58º31'16,24"O**

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 18-2022 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIAVAI-MT**

**Resolução Nº 18/2022/CMS/Indiavaí-MT.**

Dispõe sobre a Prestação de conta do Recurso COVID 19, do município de Indiavai-MT, referente ao mês de Janeiro e Fevereiro do ano de 2022.

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sessão Extraordinária, nesta data, 19/05/2022, às 14hs, conforme em registro em Ata Nº 07/2022.

**Resolve:**

**Artigo 1º -** Aprovar a Prestação de conta do recurso COVID 19, do município de Indiavai-MT, referente ao mês de Janeiro e Fevereiro de 2022.

**Artigo 2º -** Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Indiavaí MT, 19 de Maio do ano de 2022.

_____

**Lucas Bueno dos Santos**

Presidente do CMS

Indiavaí-MT

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI.

Objetivo: Fornecimento de Peças Mecânicas Originais ou Genuínos, para a Frota de Veículos e Maquinas.

Procedimento: Pregão Presencial de Nº. 010/2022.

Vigência: 04/05/2022 – 04/05/2023.

Valor: por maior percentual de desconto item 8 – 12,30% e 15 – 12,40%.

Fiscal do Contrato: Maurício Soares de Oliveira.

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 019-2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIAVAI-MT**

**Resolução Nº 019/2022/CMS/Indiavaí-MT**

Dispõe sobre Aprovação das Contas da Secretaria Municipal de Saúde de Indiavaí-MT, referentes ao mês Janeiro e Fevereiro do ano de 2022.

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sessão extraordinária, nesta data, 19/05/2022, ás 14hs, conforme em registro em Ata Nº 08/2022.

**Resolve:**

**Artigo 1º–** Aprovar as Contas da Secretaria Municipal de Saúde de Indiavaí-MT, referente ao mês de Janeiro e Fevereiro do ano de 2022.

**Artigo 2º -** Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Indiavaí MT, 19 de Maio do ano de 2022.

_____

**Lucas Bueno dos Santos**

Presidente do CMS

Indiavaí-MT

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: SO PESADOS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA.

Objetivo: Fornecimento de Peças Mecânicas Originais ou Genuínos, para a Frota de Veículos e Maquinas.

Procedimento: Pregão Presencial de Nº. 010/2022.

Vigência: 04/05/2022 – 04/05/2023.

Valor: por maior percentual de desconto item 10 – 12,50%.

Fiscal do Contrato: Maurício Soares de Oliveira.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 005/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, inscrita no CNPJ: 07.209.225/0001-00, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 002/2022 de 11 de janeiro de 2022, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08H00MIN (Horário Oficial de Itanhangá – MT),**do dia **08 de junho de 2022,** na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura da **Tomada de Preços nº 005/2022**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E CALÇADAS NA AVENIDA DEPUTADO JOSÉ GERALDO RIVA NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".**

Maiores informações bem como o edital, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (66) 3578-2500ou através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br e do site oficial www.itanhanga.mt.gov.br

Itanhangá – MT, 20 de maio de 2022.

**CAMILA BRUNA MORESCO**

**Presidente da C.P.L**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEIS**

**LEI MUNICIPAL Nº 617/2022**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.343.706,60 (dois milhões e trezentos e quarenta e três mil e setecentos e seis reais e sessenta centavos), nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 09 – SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PÚB. E SANEAMENTO

Unidade: 002 – Departamento de Infraestrutura Urbana

Função: 26 – Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0003 – Itanhangá – Mais Obras

Proj/Ativ: 1015 – Construção do Trevo de Acesso da MT 242 a MT 338

Natureza de Despesa:

(Red. 0368)4490.51.0000 – Obras e Instalações... ..R$ 2.343.706,60

Fonte de Recurso:

1.701.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.....R$ 2.343.706,60

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 1º serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso II do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 20 de maio de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 618/2022**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 412.411,84 (quatrocentos e doze mil quatrocentos e onze reais e oitenta e quatro centavos), nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 09 – SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PÚB. E SANEAMENTO

Unidade: 001 – Departamento Administrativo de Obras

Função: 28 – Encargos Especiais

Subfunção: 843 – Serviço da Dívida Interna

Programa: 0006 – Operações Especiais

Proj/Atividade: 2054 – Manutenção da Dívida Pública - Obras

Natureza de Despesa:

(Red. 352) 4690.71.0000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R$ 200.000,00

Fonte de Recurso:

1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 200.000,00

Órgão: 09 – SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PÚB. E SANEAMENTO

Unidade: 002 – Departamento de Infraestrutura Urbana

Função: 26 – Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0003 – Itanhangá – Mais Obras

Proj/Atividade: 1015 – Construção do Trevo de Acesso da MT 242 a MT 338

Natureza de Despesa:

(Red. 368) 4490.51.0000 – Obras e Instalações.....R$ 170.411,84

Fonte de Recurso:

1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 170.411,84

Órgão: 10 – SEC. MUN. DE ESPORTES LAZER A TURISMO

Unidade: 002 – Departamento de Esportes

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0017 – Esporte e Qualidade de vida

Proj/Atividade: 2031 – Manutenção de Eventos Esportivos

Natureza de Despesa:

(Red. 414) 3390.11.0000 –Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas E Outras.....R$ 42.000,00

Fonte de Recurso:

1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 42.000,00

TOTAL GERAL DE CRÉDITOS.....R$ 412.411,84

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 001 – Departamento Administrativo Educacional

Função: 12 – Educação

Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição

Programa: 0004 – Educação Transformadora

Projeto/Atividade: 2013 - PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental

Natureza de Despesa:

(Red. 70) 3390.30.0000 – Material de Consumo.....R$ 100.000,00

Fonte de Recurso:

1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 100.000,00

Projeto/Atividade: 2043 - PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Infantil - Pré-Escola

Natureza de Despesa:

(Red. 72) 3390.30.0000 – Material de Consumo.....R$ 50.000,00

Fonte de Recurso:

1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 50.000,00

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0004 – Educação Transformadora

Projeto/Atividade: 2011 - Manutenção de Ativ. do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental

Natureza de Despesa:

(Red. 81) 3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil. .....R$ 30.000,00

(Red. 82) 3190.13.0000 – Obrigações Patronais(INSS)....R$ 15.000,00

Fonte de Recurso:

1.540.0000 – Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos.....R$ 45.000,00

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 0004 – Educação Transformadora

Projeto/Atividade: 2036 – MANUT. DE ATIV. DO FUNDEB 30% - CRECHES

(Red. 103) 3190.04.0000 – Contratação por Tempo Determinado..... .....R$ 30.000,00

(Red. 104) 3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 60.000,00

(Red. 105) 3190.13.0000 – Obrigações Patronais(INSS)...R$ 30.000,00

Fonte de Recurso:

1.540.0000 – Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos.....R$ 120.000,00

Projeto/Atividade: 2058 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DO FUNDEB 30% - PRÉ-ESCOLA

(Red. 112) 3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 97.411,84

Fonte de Recurso:

1.540.0000 – Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos.....R$ 97.411,84

TOTAL GERAL REDUÇÕES.....R$ 412.411,84

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 20 de maio de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 619/2022**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 571.429,90 (quinhentos e setenta e um mil e quatrocentos e vinte e nove reais e noventa centavos), nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 09 – SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PÚB. E SANEAMENTO

Unidade: 002 – Departamento Administrativo de Obras

Função: 04 – Administração

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura urbana

Programa: 0003 Itanhangá - Mais Obras

Proj/Atividade: 1022 - CONSTR./AMPL./REFORMA/MANUT.CAPELA MORTUARIA

Natureza de Despesa:

4490.51.0000 – Obras e Instalações.....R$ 571.429,90

Fonte de Recurso:

2.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 571.429,90

TOTAL GERAL DE CRÉDITOS.....R$ 571.429,90

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional especial do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço do Exercício anterior, em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários no crédito aberto no Artigo 1º, nos termos §1º inciso I e III do artigo 43, da Lei federal 4.320/64.

Parágrafo Único: O reforço de dotações mencionado no Caput quando tratar-se de anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III, do artigo 43 da Lei federal nº 4.320/64 ficaram limitado ao limite estabelecido no art. 1º da Lei Municipal 599/2021.

Art. 4º - Fica incluso o Projeto/Atividade: 1022 Constr./Ampl./Reforma/Manut. Capela Mortuária no PPA – Plano Plurianual, 2022/2025, Lei Municipal Nº. 584/2021 de 05 de novembro de 2021, na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, Lei Municipal Nº. 592/2021 de 05 de novembro de 2021, e na LOA – Lei Orçamentária Anual 2022, Lei Municipal Nº. 594/2021 de 05 de novembro de 2021.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 20 de maio de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 620/2022**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 388.622,60 (trezentos e oitenta e oito mil e seiscentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para Reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 09 – SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PÚB. E SANEAMENTO

Unidade: 002 – Departamento de INFRAESTRUTURA URBANA

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura urbana

Programa: 0003 Itanhangá - Mais Obras

Proj/Atividade: 1013 - CONSTR./REF./MANUT.PAVIMENT.ASFALT. E OBRAS COMPL.

Natureza de Despesa:

4490.51.0000 – Obras e Instalações.....R$ 388.622,60

Fonte de Recurso:

2.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 388.622,60

TOTAL GERAL DE CRÉDITOS.....R$ 388.622,60

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço do Exercício anterior, em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 20 de maio de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N° 239 DE 20 DE MAIO DE 2022.**

**PORTARIA N° 239 DE 20 DE MAIO DE 2022.**

*"Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor à Comissão de Sindicância, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999, e

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº 006/2021 – Controladoria Interna, a qual recomenda que todos os servidores que utilizam veículos oficiais da Administração Pública Municipal de Itiquira/MT se abstenham de utilizar os veículos oficiais do Município em atividades particulares e/ou atividades que não sejam estritamente de interesse público;

**CONSIDERANDO** que por meio do Ofício nº 490-11/2021 – GAB, foi informado à Controladoria Interna o acolhimento da recomendação acima, a qual no item *b,* prevê, consoante segue:

***(...)***

***b – que adote medidas eficientes para fiscalizar o cumprimento da presente Recomendação, apurando, por meio de processo de sindicância, os casos de eventuais descumprimentos e comunicando a Controladoria Interna a instauração do respectivo processo, ressalvando que é dever da Administração Pública fiscalizar notícias de irregularidades praticadas por seus servidores, sendo que a omissão superior hierárquico poderá acarretar crime. com a possibilidade de abertura/instauração de procedimentos administrativos;***

**CONSIDERANDO** ainda, os fatos amplamente noticiados em mídias sociais e em jornais a nível estadual, onde restou demonstrado que servidores públicos do Município de Itiquira/MT estariam supostamente utilizando veículo oficial para fins particulares, especificadamente para compra e transporte de bebidas alcoólicas no Município de Campo Grande/MS;

**CONSIDERANDO** que a conduta ora imputada ao servidor TIAGO TEIXEIRA CAMPOS- MAT 8.605, ocupante do cargo de motorista de transporte escolar, estaria infringindo o artigo 110, incisos XV e XVII da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear os Servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Sindicância, especialmente para atender o objeto da solicitação, com os seguintes membros:

**I – ALINE CARVALHO DE FIGUEIREDO MARTINAZZO**

Matrícula nº 1172 – Professor II

CPF/MF nº 615.606.181-91 Presidente da Comissão. **II – MARCOS PAULO QUIRINO** Matrícula: 499 – Gerente de Controle e Guarda de Patrimônio CPF/MF: 011.478.041-25 Relator/Secretário da Comissão **III - ANA MARIA DE MORAES E SOUZA** Matrícula: 425 - Agente Administrativo CPF/MF: 107.734.361-20 Membro da Comissão

**IV - CRISTINA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA**

Matrícula nº 728 – Gerente de Apoio Técnico Educacional

CPF-MF: 972.068.221-34

Membro Suplente da Comissão

**Art. 2º** Determinar a instauração de Processo de Sindicância para apurar suposta conduta do servidor mencionado, nos termos da Lei Municipal n° 379/99.

**Art. 3º** A comissão deverá seguir o rito estatuído no art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379/99.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Itiquira-MT, em 20 de maio de 2022.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

PREFEITO MUNICIPAL

**CAMARA MUNICIPAL**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RECONHEÇO E RATIFICO** com base no artigo 26 da Lei Federal de Licitação 8666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº009/2022 o Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2022, oriundo do processo administrativo nº 011/2022, com fundamento na legislação vigente, para a empresa: GILSON MOREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ 13.893.713/0001-73, situada a Rua Shelma Lombardi Katto, nº 2090, Vila Planalto, CEP 78.710-640 – Rondonópolis- Mato Grosso, para atender o seguinte objeto: Aquisição de materiais de consumo, para atender a demanda de copa/cozinha, limpeza e utensílios domésticos, para atender demanda interna, exercício 2022, conforme detalhamento abaixo:

| Seq. | Descrição do Produto | Qtde | Unidade Padrão |
|---|---|---|---|
| 1 | Álcool líquido(1 litro) | 70 | Unidade |
| 2 | Açúcar em cristal ( 2 kg) | 60 | Pacote |
| 3 | Água Sanitária ( 1 litro) | 70 | Litro |
| 4 | Balde de Plástico resistente (08 litros) com alça de metal | 2 | Unidade |
| 5 | Café moído (500 gramas) | 100 | Pacote |
| 6 | Chá hortelã (pacote com 10 gramas) | 20 | Pacote |
| 7 | Chá camomila (pacote com 10 gramas) | 20 | Pacote |
| 8 | Copo plástico descartável- 180 ml (pacote com 100 unidades) | 200 | Pacote |
| 9 | Copo plástico descartável 50 ml (Pacote com 100 unidades) | 150 | Pacote |
| 10 | Desinfetante (Germicida e Bactericida) 2 litros | 180 | Unidade |
| 11 | Detergente líquido – 500ml, cada unidade | 50 | Unidade |
| 12 | Esponja Multiuso (pacote com 4 unidades) | 10 | Pacote |
| 13 | Flanela para limpeza | 30 | Unidade |
| 14 | Garrafa Térmica em Inox 1.8L reforçada (pressão), 1.8 litros | 04 | Unidade |
| 15 | Guardanapo de papel 20x20 cm (pacote com 50 unidades) | 100 | Pacote |
| 16 | Inseticida Spray (300 ml c/unidade) | 40 | Unidade |
| 17 | Isqueiro | 05 | Unidade |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 18 | Limpador de uso geral (multi-uso), 500 ml. | 100 | Unidade |
| 19 | Odorizador aromatizante – unidade 360 ml. | 20 | Unidade |
| 20 | Pano de prato para cozinha | 10 | Unidade |
| 21 | Papel higiênico dupla face neutro, branco) 4x30mt) – pacote com 4 unidades. | 150 | Pacote |
| 22 | Papel Toalha de banheiro interfolha branca (20,0x21cm), 100 folhas cada unidades. | 40 | Pacote |
| 23 | Papel Toalha para cozinha com 2 unidades(rolos 22x20cm) | 30 | Pacote |
| 24 | Pedra Sanitária (50 gramas) | 150 | Unidade |
| 25 | Pilha Alcalina Palito AAA2 (pacote com 02 unidades). | 40 | Pacote |
| 26 | Sabonete líquido cremoso (500 ml) | 60 | Unidade |
| 27 | Saco Alvejado 45x65cm | 30 | Unidade |
| 28 | Saco p/ lixo 30 litros (pacote 10x30 litros) | 500 | Pacote |
| 29 | Saco p/ lixo 100 lts, preto, reforçado (pacote com 5 unidades).. | 250 | Pacote |
| 30 | Escova para vaso sanitário | 10 | Unidade |
| 31 | Lixeira de plástico com tampa e pedal ( 15 litros) | 30 | Unidade |

**Valor Global**: R$ 14.680,58 (Quatorze mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos).

Itiquira-MT., 20 de maio de 2022.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA

Ver. Presidente

Gestão 2021/2022

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N° 238 DE 20 DE MAIO DE 2022.**

**PORTARIA N° 238 DE 20 DE MAIO DE 2022.**

*"Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor à Comissão de Sindicância, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999, e

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº 006/2021 – Controladoria Interna, a qual recomenda que todos os servidores que utilizam veículos oficiais da Administração Pública Municipal de Itiquira/MT se abstenham de utilizar os veículos oficiais do Município em atividades particulares e/ou atividades que não sejam estritamente de interesse público;

**CONSIDERANDO** que por meio do Ofício nº 490-11/2021 – GAB, foi informado à Controladoria Interna o acolhimento da recomendação acima, a qual no item *b,* prevê, consoante segue:

***(...)***

***b – que adote medidas eficientes para fiscalizar o cumprimento da presente Recomendação, apurando, por meio de processo de sindicância, os casos de eventuais descumprimentos e comunicando a Controladoria Interna a instauração do respectivo processo, ressalvando que é dever da Administração Pública fiscalizar notícias de irregularidades praticadas por seus servidores, sendo que a omissão superior hierárquico poderá acarretar crime. com a possibilidade de abertura/instauração de procedimentos administrativos;***

**CONSIDERANDO** ainda, os fatos amplamente noticiados em mídias sociais e em jornais a nível estadual, onde restou demonstrado que servidores públicos do Município de Itiquira/MT estariam supostamente utilizando veículo oficial para fins particulares, especificadamente para compra e transporte de bebidas alcoólicas no Município de Campo Grande/MS;

**CONSIDERANDO** que a conduta ora imputada à servidora MAISSA ALMEIDA DE JESUS - MAT 8.036, ocupante do cargo em comissão de Procuradora Municipal, estaria infringindo o artigo 110, incisos XV e XVII da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear os Servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Sindicância, especialmente para atender o objeto da solicitação, com os seguintes membros:

**I – ALINE CARVALHO DE FIGUEIREDO MARTINAZZO**

Matrícula nº 1172 – Professor II

CPF/MF nº 615.606.181-91 Presidente da Comissão. **II – MARCOS PAULO QUIRINO** Matrícula: 499 – Gerente de Controle e Guarda de Patrimônio CPF/MF: 011.478.041-25 Relator/Secretário da Comissão **III - ANA MARIA DE MORAES E SOUZA** Matrícula: 425 - Agente Administrativo CPF/MF: 107.734.361-20 Membro da Comissão

**IV - CRISTINA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA**

Matrícula nº 728 – Gerente de Apoio Técnico Educacional

CPF-MF: 972.068.221-34

Membro Suplente da Comissão

**Art. 2º** Determinar a instauração de Processo de Sindicância para apurar suposta conduta do servidor mencionado, nos termos da Lei Municipal n° 379/99.

**Art. 3º** A comissão deverá seguir o rito estatuído no art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379/99.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Itiquira-MT, em 20 de maio de 2022.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

PREFEITO MUNICIPAL

**CAMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 11 /2022**

**PROCESSO DE DISPENSA 05/2022**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA –MT**, inscrita no CNPJ nº 00.176.362/0001-38, estabelecida na rua João Batista Vidotti 407 – centro , Itiquira – MT, CEP: 78.790-000, Telefone (065) 3491-1514 ou (065) 99447513, E-mail: camaraitiquira@hotmail.com, neste ato representada pelo presidente Srº Alcides Anfilófio de Campos Ferreira, brasileiro, casado, filho de: Roberto Ferreira da Silva e Maria Paixão Campos da Silva, natural de Itiquira, Estado de Mato Grosso, nascido em 06/10/1973, portador da carteira de identidade RG: Nº 0771919-1, devidamente inscrito no CPF sob o número 615.604.641-00, doravante denominada de **CONTRATANTE.**

**CONTATADA: GILSON MOREIRA DA SILVA** devidamente inscrita no CNPJ13.893.713/0001-73, inscrição estadual nº 13.427.760-0, estabelecida na rua Shelma Lombardi Katto, nº 2090, Vila Planalto, Rondonópolis-MT., Telefone (66) 9.9614-7256, Email: gilson100moreira@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Gilson Moreira da Silva, brasileiro, empresário, filho de: Joaquim Moreira da Silva e Iraides Maria da Silva, natural de Alto Garças-

MT., nascido em: 04/08/1975, portador da carteira de identidade RG. 0961767-1 SSP/MT, data expedição 05/12/2013, devidamente inscrito no CPF sob o nº 592.752.191-68, doravante denominada de **CONTRADADA**

**OBJETO: Aquisição de material de consumo (produtos de gêneros alimentícios, limpeza e utensílios domésticos), para atender a demanda interna, no exercício de 2022. Conforme descrição abaixo:**

| Seq. | Descrição do Produto | Qtde | Unidade Padrão | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Álcool líquido | 70 | Unidade (1 litro) | 8,50 | 595,00 |
| 2 | Açúcar em cristal | 60 | Pacote (2 KG) | 7,99 | 479,40 |
| 3 | Água Sanitária | 70 | Litro (1 Litro) | 3,99 | 279,30 |
| 4 | Balde de Plástico resistente 08 litros, com alça de metal | 02 | Unidade (08 Litros) | 19,99 | 39,98 |
| 5 | Café moído | 100 | Pacote (500 KG) | 17,50 | 1.750,00 |
| 6 | Chá hortelã | 20 | Pacote (10 gramas) | 3,59 | 71,80 |
| 7 | Chá camomila | 20 | Pacote (10 gramas) | 3,20 | 64,00 |
| 8 | Copo plástico descartável -180 ml | 200 | Pacote (100 Unidades c/ pacote) | 5,49 | 1.098,00 |
| 9 | Copo plástico descartável - 50 ml | 150 | Pacote (100 Unidades c/ pacote) | 3,75 | 562,50 |
| 10 | Desinfetante (Germicida e Bactericida) | 180 | Unidade (2 Litro) | 5,99 | 1.078,20 |
| 11 | Detergente líquido | 50 | Unidade (500 ml) | 2,99 | 149,50 |
| 12 | Esponja Multiuso | 10 | Pacote (com 4 unidades) | 2,99 | 29,90 |
| 13 | Flanela para limpeza | 30 | Unidade | 3,99 | 119,70 |
| 14 | Garrafa Térmica em Inox1.8L reforçada(pressão)-Invicta | 04 | Unidade (1.8 Litros) | 99,00 | 396,00 |
| 15 | Guardanapo de papel 20x20 cm | 100 | Unidade (Pacote com 50 unidade) | 1,80 | 180,00 |
| 16 | Inseticida Spray | 40 | Unidade (300 ml) | 11,50 | 460,00 |
| 17 | Isqueiro | 05 | Unidade | 5,50 | 27,50 |
| 18 | Limpador de uso geral (multi-uso) | 100 | Unidade (500 ml) | 4,99 | 499,00 |
| 19 | Odorizador aromatizante | 20 | Unidade (360 ml) | 11,49 | 229,80 |
| 20 | Pano de prato para cozinha | 10 | Unidade | 4,99 | 49,90 |
| 21 | Papel higiênico dupla face neutro, branco) 4x30mt) | 150 | Pacote com (4 unidades) | 5,99 | 898,50 |
| 22 | Papel Toalha de banheiro interfolha branca 20,x21cm) | 40 | Pacote (1000 folhas cada unidade) | 22,99 | 919,60 |
| 23 | Papel Toalha para cozinha com 2 unidades | 30 | Pacote (com 02 rolos 22x20cm) | 4,99 | 149,70 |
| 24 | Pedra Sanitária (50 gramas) | 150 | Unidades | 2,49 | 373,50 |
| 25 | Pilha Alcalina Palito AAA2 | 40 | Pacote (com 2 unidades) | 8,99 | 359,60 |
| 26 | Sabonete líquido cremoso | 60 | Unidade com 500 ml | 6,99 | 419,40 |
| 27 | Saco Alvejado 45x65cm | 30 | Unidades | 11,99 | 359,70 |
| 28 | Saco p/ lixo 30 lts | 500 | Pacote (10x30litros) | 9,99 | 999,00 |
| 29 | Saco p/ lixo 100 lts, preto, reforçado. | 12.5 | Pacote (com 100 unidades) | 69,00 | 862,50 |
| 30 | Escova para vaso sanitário | 10 | Unidade | 9,99 | 99,90 |
| 31 | Lixeira de plástico com tampa e pedal | 30 | Unidade (15 litros) | 35,99 | 1.079,70 |
| **TOTAL** | | | | | **14.680,58** |

**VALOR GLOBAL**: R$ 14.680,58 (quatorze mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos).

**VIGÊNCIA:** 20/05/2022 a 31/12/2022.

---

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente 2021/2022

**CONTRATANTE**

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N° 237 DE 20 DE MAIO DE 2022.**

**PORTARIA N° 237 DE 20 DE MAIO DE 2022.**

*"Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor à Comissão de Sindicância, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999, e

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº 006/2021 – Controladoria Interna, a qual recomenda que todos os servidores que utilizam veículos oficiais da

Administração Pública Municipal de Itiquira/MT se abstenham de utilizar os veículos oficiais do Município em atividades particulares e/ou atividades que não sejam estritamente de interesse público;

**CONSIDERANDO** que por meio do Ofício nº 490-11/2021 – GAB, foi informado à Controladoria Interna o acolhimento da recomendação acima, a qual no item *b,* prevê, consoante segue:

***(...)***

***b – que adote medidas eficientes para fiscalizar o cumprimento da presente Recomendação, apurando, por meio de processo de sindicância, os casos de eventuais descumprimentos e comunicando a Controladoria Interna a instauração do respectivo processo, ressalvando que é dever da Administração Pública fiscalizar notícias de irregularidades praticadas por seus servidores, sendo que a omissão superior hierárquico poderá acarretar crime. com a possibilidade de abertura/instauração de procedimentos administrativos;***

**CONSIDERANDO** ainda, os fatos amplamente noticiados em mídias sociais e em jornais a nível estadual, onde restou demonstrado que servidores públicos do Município de Itiquira/MT estariam supostamente utilizando veículo oficial para fins particulares, especificadamente para compra e transporte de bebidas alcoólicas no Município de Campo Grande/MS;

**CONSIDERANDO** que a conduta ora imputada à servidora JANAINA BATISTA RODRIGUES - MAT 8.649, ocupante do cargo em comissão de Supervisora de Obras, estaria infringindo o artigo 110, incisos XV e XVII da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear os Servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Sindicância, especialmente para atender o objeto da solicitação, com os seguintes membros:

**I – ALINE CARVALHO DE FIGUEIREDO MARTINAZZO**

Matrícula nº 1172 – Professor II

CPF/MF nº 615.606.181-91 Presidente da Comissão. **II – MARCOS PAULO QUIRINO** Matrícula: 499 – Gerente de Controle e Guarda de Patrimônio CPF/MF: 011.478.041-25 Relator/Secretário da Comissão **III - ANA MARIA DE MORAES E SOUZA** Matrícula: 425 - Agente Administrativo CPF/MF: 107.734.361-20 Membro da Comissão

**IV - CRISTINA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA**

Matrícula nº 728 – Gerente de Apoio Técnico Educacional

CPF-MF: 972.068.221-34

Membro Suplente da Comissão

**Art. 2º** Determinar a instauração de Processo de Sindicância para apurar suposta conduta do servidor mencionado, nos termos da Lei Municipal n° 379/99.

**Art. 3º** A comissão deverá seguir o rito estatuído no art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379/99.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Itiquira-MT, em 20 de maio de 2022.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2022**

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 010/2022**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DO TIPO RL-1C, RR-2C, RM-1C, CM-30",** onde foi vencedora a empresa **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA** ao valor global de **R$ 4. 890.586,00** (Quatro milhões oitocentos e noventa mil quinhentos e oitenta seis reais).

Jaciara-MT, 20 de Maio de 2022.

**Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo**

**Pregoeiro** da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a Prorrogação da Abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Item", na modalidade Pregão Eletrônico Nº 005/2022, POR REGISTRO DE PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 UM CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO COM CAPACIDADE DE 15M³, PARA O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT, TERMO DE CONVÊNIO Nº 0560-2020,** de acordo com o que determina às normas gerais da Lei Federal Nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decretos Nº 5.450/05 e 8.250/14, Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 03/06/2022. (horário de Brasília).

Local: www.bllcompras.org.br

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: www.jangada.mt.gov.br.

Jangada – MT, 20 de Maio de 2022.

_____

Adilson Pereira Nunes

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO**

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO CONVITE 02/2022, DE DEZOITO MAIO DE 2022, AQUISIÇÃO DE MATERIAS ESPORTIVOS, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DE INCENTIVO AO ESPORTE.**

Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal, Paço Municipal "José Peres", situado na Rua do comércio, quatrocentos e oitenta, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, designada pela Portaria número 088 de 8 de abril de dois mil e vinte e dois, compostas pelos seguintes membros: **KEILA TELES FERREIRA – PRESIDENTE, UYARA LEAL RAMOS ZORZAL – SECRETARIA, KAMILA DUARTE GONÇALVES - VICE PRESIDENTE**, para receber as propostas do Chamamento Público 02/2022 acima epigrafado, conforme publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Jauru-MT, do dia 10 (dez) de maio de 2022. Iniciando os trabalhos verificou se o comparecimento das seguintes empresas **C P ART COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA,** localizada na Rua Antônio Martins da Costa, Bairro: Centros, Mirassol D'OesteMT, **Cep: 78.280-000**, inscrita no **CNPJ 35.551.460/0001-92, A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI-ME,** lo-

calizada na Rua Cuiabá, S/N, Centro, Curvelândia-MT**, Cep: 78.237-000 e SPORT CENTER – COMERCIO VAREJISTA DE VESTUARIO,** localizada na Rua Germano Greve, N° 524, Centro, Mirassol D'Oeste-MT, **Cep: 78.280-000**. Depois da conferência dos documentos de Habilitação a Comissão Permanente de Licitação Declarou vencedora a empresa **C P ART COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA** pois apresentou o memor preço e atendeu a todos os requisitos do Edital. Nada mais havendo em tratar-se o Presidente deu por encerrada à reunião e determinou que fosse lavrado a presente ATA, onde eu **UYARA LEAL RAMOS ZORZAL** lavrei a presente, que após lida e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão e encaminhada ao Prefeito Municipal, para homologação da mesma.

**KEILA TELES FERREIRA**

**Presidente da CPL**

**UYARA LEAL RAMOS ZORZAL**

**Secretaria**

**KAMILA DUARTE GONÇALVES**

**Vice-Presidente da**

---

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, nomeados através da Portaria nº. 088/2028 de 08 de abril de 2022 "ADJUDICA" a empresa **C P ART COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, localizada na Rua Antônio Martins da Costa, Bairro: Centros, Mirassol D'Oeste-MT, Cep: 78.280-000, inscrita no CNPJ 35.551.460/0001-92**, Licitação na Modalidade Convite Nº. 02/2022 **AQUISIÇÃO DE MATERIAS ESPORTIVOS, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DE INCENTIVO AO ESPORTE.**

Jauru - MT, aos 18 dias do mês de maio de 2022.

**KEILA TELES FERREIRA**

**Presidente da CPL**

**Portaria 088/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Referente ao Convite n° 02/2022, **AQUISIÇÃO DE MATERIAS ESPORTIVOS, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DE INCENTIVO AO ESPORTE**, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pela Comissão Permanente de Licitação nomeada través da Portaria nº. 088/2022, FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" como vencedora a empresa **C P ART COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, localizada na Rua Antônio Martins da Costa, Bairro: Centros, Mirassol D'Oeste-MT, Cep: 78.280-000, inscrita no CNPJ 35.551.460/0001-92.**

Jauru - MT, aos 18 dias do mês de maio de 2022.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

---

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO**

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO CONVITE 03/2022, DE DEZOITO MAIO DE 2022, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS - PAPELARIA, DESENVOLVIDO CONFORME ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal, Paço Municipal "José Peres", situado na Rua do comércio, quatrocentos e oitenta, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, designada pela Portaria número 088 de 8 de abril de dois mil e vinte e dois, compostas pelos seguintes membros: **KEILA TELES FERREIRA – PRESIDENTE, UYARA LEAL RAMOS ZORZAL – SECRETARIA, KAMILA DUARTE GONÇALVES - VICE PRESIDENTE**, para receber as propostas do Convite 03/2022 acima epigrafado, conforme publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Jauru-MT, do dia 12 (doze) de maio de 2022. Iniciando os trabalhos verificou se o comparecimento das seguintes empresas **LP GRAFICA E EDITORA EIRELLI,** localizada na Rua Odélio Barbosa Da Silva, Bairro: Centro, Mirassol D'Oeste-MT, Cep: 78.280-000, inscrita no CNPJ 37.512.058/0001-24**, C P ART COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA,** localizada na Rua Antônio Martins da Costa, Bairro: Centros, Mirassol D'Oeste-MT, Cep: 78.280-000, inscrita no CNPJ 35.551.460/0001-92 **e 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA-ME,** localizada na Travessa Brasília, N° 30, Areão, Cuiabá-MT, **Cep: 78.010-245**. Depois da conferência dos documentos de Habilitação a Comissão Permanente de Licitação Declarou vencedora a empresa **LP GRAFICA E EDITORA EIRELLI** pois apresentou o menor preço e atendeu a todos os requisitos do Edital. Nada mais havendo em tratar-se o Presidente deu por encerrada à reunião e determinou que fosse lavrado a presente ATA, onde eu **UYARA LEAL RAMOS ZORZAL** lavrei a presente, que após lida e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão e encaminhada ao Prefeito Municipal, para homologação da mesma.

**KEILA TELES FERREIRA**

**Presidente da CPL**

**UYARA LEAL RAMOS ZORZAL**

**Secretaria**

**KAMILA DUARTE GONÇALVES**

**Vice-Presidente da**

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, nomeados através da Portaria nº. 088/2028 de 08 de abril de 2022 "ADJUDICA" a empresa **LP GRAFICA E EDITORA EIRELLI,** localizada na Rua Odélio Barbosa Da Silva, Bairro: Centro, Mirassol D'Oeste-MT, Cep: 78.280-000, inscrita no CNPJ 37.512.058/0001-24, Licitação na Modalidade Convite Nº. 03/2022, **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS - PAPELARIA, DESENVOLVIDO CONFORME ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Jauru - MT, aos 18 dias do mês de maio de 2022.

**KEILA TELES FERREIRA**

**Presidente da CPL**

**Portaria 088/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Referente ao Convite n° 03/2022, **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS - PAPELARIA, DESENVOLVIDO CONFORME ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA**, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pela Comissão Permanente de Licitação nomeada través da Portaria nº. 088/2022, FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" como vencedora a empresa **LP GRAFICA E EDITORA EIRELLI,** localizada na Rua Odélio Barbosa Da Silva, Bairro: Centro, Mirassol D'Oeste-MT, Cep: 78.280-000, inscrita no CNPJ 37.512.058/0001-24**.**

Jauru - MT, aos 18 dias do mês de maio de 2022.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 039/2022/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPIOS, PARA ATENDER AOS SERVIDORES, USUARIOS, PACIENTES E AGENTES PUBLICOS DOS ORGAOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

**EDITAL E INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser obtido a partir de 23/05/2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

**SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 02 de junho de 2022 às 08h30 – Horário Local**.

Juara-MT, em 20 de maio de 2022.

**Luís Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes**

**Pregoeiro Prefeito Interino**

---

**GABINETE**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA FC/2022 Nº 082/2022_REPREMIG**

Juara/MT, 20 de maio de 2022.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**FC/2022 Nº 082/2022**

Trata-se ***de Pedido de Substituição de Marca do item 0095 (impressora Ecotank multifuncional)*** realizado pela empresa REPREMIG – REPRESENTAÇÃO DE COMÉRCIO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 065.149.197/0002-51, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 059/2021, a qual resultou na ATA de Registro de Preços nº nº054-K/2021, que tem por objeto: *"Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática, em Atendimento ás Diversas Secretárias Municipais".*

Inicialmente, alega a empresa que diante da pandemia a fabricante esta com déficit em matéria prima e mão de obra. E buscando cumprir com os prazos acordados informa que: **"** *Após as negociações pertinentes, o fabricante EPSON, disponibilizou equipamemento que atendesse à todas as exigências do edital, sendo ainda superior às especificações técnicas, PELO MESMO VALOR E COM ENTREGA IMEDIATA, o modelo EPSON ECOTANK L 3250."*

Em reposta ao Ofício 224/2022-GP/FC, solicitando um parecer técnico ao setor de informatica, assim respondeu através do Ofício 02/2022: *"Preliminarmente, sirvo-me do presnete para cumprimentá-la cordialmente, e nesta oportunidade opino pela substituição do item 82881 – impressora marca/modelo EPSON/3150, para a marca/modelo: EPSON/3250, uma vez que o produto substituido apresenta as especificações superiores as que constam no edital. Portanto não traz prejuizo à administração Pública.*

A substituição da marca ofertada pode acontecer, desde que determinados requisitos sejam observados. Ao pedir a substituição de marca, o contratado deve comprovar fato superveniente não imputável a ele, que inviabilizou o fornecimento da marca anteriormente cotada. Além disso, o novo produto ofertado deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada, de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados no edital.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Deve-se analisar se a divergência apresentada altera a essência do produto que a Administração pretende adquirir. É no mínimo desarrazoado a Administração desclassificar tal proposta, eis que o produto é indispensável. Destarte, é essencial identificar se a falta de harmonia da proposta com o edital interfere na natureza do produto.

Assim, desde que o novo produto atenda às especificações técnicas editalícias, apresente qualidade superior ao ofertado inicialmente, não represente prejuízo à competitividade para o certame e se revele vantajoso para a administração, não vislumbro óbice em aceitar o objeto de marca/modelo diferente, em conformidade ao princípio da economicidade e da eficiência.

**DO EXPOSTO**

Assim, sendo, **DEDIRO o pedido de substituição do item 0095 –** (impressora Ecotank multifuncional - *EPSON/3150*)– **substituindo para marca/modelo EPSON/3250, pelo mesmo valor correspondente ao item**, objeto da Ata de Registro de Preços nº054-K/2021- Pregão 059/2021, em Atendimento às Diversas Secretárias Municipais.

Oficie a Secretaria de Compras para que **promova o cancelamento da Requisição nº 2768/2022 e providencie a expedição de nova requisição observando a substituição do item 0095**. Atente-se a empresa a fornecer os itens da nova requisição no prazo limite de até 05 (cinco) dias, sob pena de responder por penalidades bem como rescisão contratual.

Notifique-se a empresa REPREMIG – REPRESENTAÇÃO DE COMÉRCIO DE MINAS GERAIS, da presente decisão.

Remeta-se cópia desta decisão à Departamento de Licitação, Setor de Informática, à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

**Valdinei Holanda Moraes**

Prefeito Interino

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO ADESÃO**

**AVISO DE RESULTADO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS/MT, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO E PREGÃO N.º 038/2022/SECAD.**

A **PREFEITURA MUNICIPA**L, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que **ADERIU** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS/MT, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO E PREGÃO N.º 038/2022/SECAD**, cujo objeto é a **AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE PARA REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES MATO-**

**GROSSENSES 2022 ETAPA REGIONAL NOROESTE DE 12 A 14 ANOS E JOGOS ESTUDANTIS MATO-GROSSENSES DE 15 A 17 ANOS,** conforme especificações e condições técnicas constantes em seus anexos, cujo fornecedor registrado é a empresa: **SAO JOSE SUPERMERCADO LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 11.087.959/0002-03, localizada à Rua Paulo Rezer, n.º 717, Centro, no Município de Porto dos Gaúchos/MT, com valor global de R$ 61.791,34 (sessenta e um mil setecentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos)

*Juara –MT 20 de maio de 2022.*

**Luís Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes**

**Pregoeiro Oficial Prefeito Interino**

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO ADESÃO**

**AVISO DE RESULTADO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS/MT, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO E PREGÃO N.º 037/2022/SECAD.**

A **PREFEITURA MUNICIPA**L, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que **ADERIU** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS/MT, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO E PREGÃO N.º 037/2022/SECAD**, cujo objeto é a **AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE PARA REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES MATO-GROSSENSES 2022 ETAPA REGIONAL NOROESTE DE 12 A 14 ANOS E JOGOS ESTUDANTIS MATO-GROSSENSES DE 15 A 17 ANOS,** conforme especificações e condições técnicas constantes em seus anexos, cujo fornecedor registrado é a empresa: **SAO JOSE SUPERMERCADO LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 11.087.959/0002-03, localizada à Rua Paulo Rezer, n.º 717, Centro, no Município de Porto dos Gaúchos/MT, com valor global de R$ 3.847,29 (três mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos)

*Juara –MT 20 de maio de 2022.*

**Luís Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes**

**Pregoeiro Oficial Prefeito Interino**

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 040/2022/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.**

**OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Marroamento em Material de 3ª Categoria, Rocha Viva para Redução a Pedra-de-Mão em Atendimento a Secretaria Municipal de Transportes e Urbanismo,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

**EDITAL E INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser obtido a partir de 23/05/2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

**SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 03 de junho de 2022 às 08h30 – Horário Local**.

Juara-MT, em 20 de maio de 2022.

**Luís Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes**

**Pregoeiro Prefeito Interino**

---

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**DECRETO Nº 1.779/2022**

**Decreto nº 1.779, de 20 de maio de 2022.**

**Declara de Utilidade Pública e autoriza a Desapropriação da área rural destinada à extração de matéria prima, e dá outras providências**.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de atender o interesse público municipal;

Considerando a necessidade de melhorar o desenvolvimento de toda a região, ampliação e pavimentação da pista de pouso e decolagem do aeroporto municipal, permitindo o fluxo de aeronaves de porte maior que os atuais mono e bimotor, e ainda um fluxo maior de passageiros e melhor qualidade dos serviços de transporte aéreo prestado a população, e ainda a necessidade de pavimentação de vias públicas de diversos bairros municipais;

Considerando a necessidade de extração de matéria prima (cascalho) para efetuar as referidas obras.

DECRETA:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, a área rural a seguir descrita e caracterizada, uma área situada no Município de Juara/MT, constante da matrícula nº 15.899 no CRI/Juara-MT, com área de 10,60 hec, conforme mapa e memorial descritivo em anexo, para fins de extração de matéria prima (cascalho) destinado para uso da pavimentação da pista do Aeroporto Municipal, comandante Mauro Frizon e diversas vias municipais.

*Características do imóvel* – Uma **área de 10,60 ha**, pertencente a matrícula nº 15.899, com as seguintes marcações: Marco P1 – percorrendo uma distância em linha reta em direção ao marco P2 com ângulo de 90°C com uma distância de 120,00 metros; Marco P2 – percorrendo uma distância em linha reta em direção ao marco P3 com ângulo de 90°C com uma distância de 105,00 metros; Marco P3 – percorrendo uma distância em linha reta em direção ao marco P4 com ângulo de 90°C com uma distância de 515,00 metros; Marco P4 – percorrendo uma distância em linha reta em direção ao marco P5 com ângulo de 90°C com uma distância de 5,00 metros; Marco P5 – percorrendo uma distância em linha reta em direção ao marco P6 com ângulo de 90°C com uma distância de 420,00 metros; Marco P6 – percorrendo uma distância em linha reta em direção ao marco P7 com ângulo de 90°C com uma distância de 345,00 metros; Marco P7 – percorrendo uma distância em linha reta em direção ao marco P8 com ângulo de 90°C com uma distância de 220,00 metros; Marco P8 – percorrendo uma distância em linha reta em direção ao marco P1 com ângulo de 90°C com uma distância de 250,00 metros. Fechando assim o perímetro com área de 10,60 hec. Os ângulos mencionados no memorial referem-se aos ângulos internos do polígono. O imóvel, ora avaliado, apresenta as seguintes características: terreno com área de pastagem sem nenhum bem de raiz ou construção encravada no mesmo do total de um imóvel rural com 1.086,6602 ha, devidamente matriculada sob o nº 15.899, Ficha 01F, Livro nº 02, perante o 1º Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documen-

tos da Comar de Juara – Mato Grosso, denominada como “Agropecuária Frizon”.

Art. 2ºPara os fins previstos no art. 5º, “f”, "i" e “n”, do Decreto-Lei nº 3.365/1941, declarada urgência da medida que trata o presente Decreto, e desapropria a área constante da matrícula nº 15.899 no CRI/Juara-MT, com área de 10.60 hec, conforme mapa e memorial descritivo em anexo.

Art. 3ºA indenização a ser efetuada ao proprietário que sofre a perda parcial de seu imóvel será de R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais).

Art. 4º As despesas com a desapropriação, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessária.

Art. 5º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 20 de maio de 2022.

**Valdinei Holanda Moraes**

Prefeito Interino do Município

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 208, DE 20 DE MAIO DE 2022.**

**Lei Complementar nº 208, de 20 de maio de 2022.**

| | |
|---|---|
| Autor: Vereadora Sandy. | **Altera a Lei Complementar nº 77/2010, para revogar previsão de atualização de ofício do valor venal do imóvel pelo preço de mercado sobre a base de cálculo do IPTU, e dá outras providências.** |

O Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, promulga, nos termos do art. 30, §7º, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei, resultante de Projeto vetado pelo Prefeito Municipal e mantido pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica revogado o art. 11 da Lei Complementar nº 77/2010.

Art. 2º Os proprietários de imóveis cujo valor venal tenha sido alterado em qualquer momento em virtude do art. 11 da Lei Complementar nº 77/2010, podem, mediante ofício, solicitar a Prefeitura Municipal para que seja aplicado o cálculo expresso no art. 10 da respectiva Lei no cálculo de seu valor venal.

Art. 3º Fica o art. 10 da Lei Complementar nº 77/2010 acrescido do § 4º, com a seguinte redação:

“Art. 10.

(...)

§ 4º O proprietário poderá questionar o valor venal do imóvel em sede administrativa na Prefeitura Municipal, devendo a Administração Pública expor, mediante cálculo exemplificativo, a resolução que determinou o valor venal do imóvel.”

Art. 4º A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 20 de maio de 2022.

**Valdir Leandro Cavichioli**

Presidente da Câmara Municipal

**GABINETE**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA FC/2022 Nº 080/2022_FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

Juara/MT, 20 de Maio de 2022.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**FC/2022 Nº 080/2022**

Trata-se de **PEDIDO DE DESISTENCIA do item nº 108 “CONTROLE HEMATOLÓGICO NORMAL E PATOLÓGICO, COMPATÍVEL COM O APARELHO SYSMEX XP-300”, realizado pela empresa FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 070/2021, a qual resultou na Ata de Registro de Preços nº 063-E/2021, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de “Materiais de uso tópico, pomadas, cremes e reagentes”, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,* Passo às considerações:

A empresa tem por justificativa em sua solicitação: “... por ser de marca destinada ao equipamento do município, e as mesmas não conseguimos comprar pra atender pois o fabricante/representante atende o consumidor direto, e não me atentamos que os itens exigia-se a marca solicitada”.

Em resposta ao Ofício nº 273/2022-GB/FC requerendo informações com relação a empresa, na qual chegou ao setor de contratos, a solicitação de cancelamento do item 108, a chefe da Divisão de Almoxarifado e Farmácia assim respondeu: “Este item é de marca específica e que este que a Empresa Femap deu lance e foi vencedora não corresponde ao EQUIPAMENTO que temos na Unidade. Sendo assim orientamos a Empresa a Solicitar este pedido para que possamos dar andamento num processo de INEXIGILIDADE devido apenas uma empresa no MATO GROSSO ser cadastrada em vender o mesmo”.

Portanto, tendo a empresa contratada demonstrado a ocorrência de fato superveniente e imprevisível, que justifique a impossibilidade de cumprimento dos serviços registrados contratualmente, e pela manifestação de concordância apresentada pela Secretaria de Saúde, bem como não existindo qualquer vício no processo, **DEFIRO o Pedido de Desistência do item nº 108 “Controle hematológico normal e patológico, compatível com o aparelho Sysmex Xp-300”, da Ata de Registro de Preços nº 063-E/2021, realizado pela empresa FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.**

Fica a empresa **ADVERTIDA** que não será admitido o descumprimento de serviços solicitados anteriormente a esta decisão, sob pena de responder por penalidades.

**Determino** ainda, que providencie a abertura de **processo de INEXIGIBILIDADE** para contratação de empresa que possa fornecer o item.

Notifique-se a empresa **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** da presente decisão.

Remeta-se cópia desta decisão para a Secretaria Municipal de Saúde, ao Departamento de Licitações e Contratos e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

**Valdinei Holanda Moraes**

Prefeito Interino

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 035/2022 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 204/2022, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 204/2022, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 035/2022, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 19/05/2022, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Horas de Má-**

**quinas,** em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes e Urbanismo, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa: **T. CARVALHO PONTES - ME**, inscrita no CPNJ sob o n.º 41.366.101/0001-68, localizada à Avenida Rio de Janeiro, nº 562-W, Bairro Centro – CEP 78.575-000, Município de Juara/MT, sendo vencedora com Valor Global de **R$ 268.800,00 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais).**

*Juara –MT, 20 de maio de 2022.*

**Luís Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes**

**Pregoeiro Oficial Prefeito Interino**

**GABINETE**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2022 Nº 67/ 2022_PIOVESAN DE SOUZA & CIA LTDA**

Juara/MT, 20 de Maio de 2022.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**PROCESSO FC/2022 Nº 67/2022**

Trata-se de **pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos itens constantes na Ata de Registro de preço nº 051/2021,** realizado pela empresa **PIOVESAN DE SOUZA & CIA LTDA**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 056/ 2021, objeto da Ata de Registro de Preço nº 051/2021, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de "Materiais de Construção", em atendimento às diversas Secretarias da Municipais"*. Passo às considerações:

A empresa vencedora da licitação informou que o valor do referido item sofreu aumento financeiro nos últimos meses em razão do cenário atual, para tanto, trouxe ao processo a composição de custos e as respectivas Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

O Equilíbrio econômico-financeiro consiste na manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente no contrato. A Carta Magna vigente garante aos particulares a manutenção das condições efetivas da proposta apresentada durante a licitação – artigo 37, inciso XXI:

*(...)*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,* ***mantidas as condições efetivas da proposta****, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifamos)*

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*(...)*

*d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

Cumpre ressaltar que o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), pode ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa.

Para comprovar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devem estar presentes os seguintes pressupostos: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta (neste caso, por se tratar de sistema de registro de preços, a assinatura da Ata de Registro de Preços); c) vínculo de casualidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade de ocorrência do evento.

O pedido deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio. Portanto, anexo ao Requerimento é imprescindível constar a Composição dos custos, apresentados através de notas fiscais e planilhas para fins de atestação da compatibilidade do acréscimo pleiteado pela contratada com a revisão dos preços decorrentes dos aumentos fixados pela fabricante, sob pena de indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico.

Desse modo, a estimativa de preços realizadas pela Administração, por meio da fiscal de contrato, tem o condão de verificar quais parâmetros estão sendo cobrados pelo mercado no âmbito público e/ou privado, de forma a cumprir com as exigências da Lei nº 8.666/1993.

**Do Exposto:**

Assim sendo, **DEFIRO O PEDIDO de reequilíbrio,** objeto da Ata de Registro de Preço nº 051/2021, Pregão nº 056/2021, de modo a viabilizar a continuidade do fornecimento do produto, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e evitando o enriquecimento sem causa, obtendo assim o valor final de reajuste do produto abaixo:

| ITEM | PRODUTO | VALOR COM REEQUILIBRIO |
|---|---|---|
| 22 | ARGAMASSA, TIPO AC I, PARA USO INTERNO, SACO 20 KG | R$ 13,04 |
| 58 | CAIXA DE DESCARGA, COMPLETA, TIPO SOBREPOR, COM BÓIA, EM PLÁSTICO | R$ 43,68 |
| 78 | CIMENTO CP-II 50 KG | R$ 37,84 |
| 132 | FERRO CA-60, 4.2 MM, BARRA DE 12 METROS | R$ 38,86 |
| 171 | JOELHO EM PVC RÍGIDO 90° PARA ESGOTO 40MM. UNIDADE. | R$ 0,92 |
| 172 | JOELHO EM PVC RÍGIDO 90° PARA ESGOTO 50MM. UNIDADE. | R$ 2,73 |
| 173 | JOELHO HIDRÁULICO PVC SOLDÁVEL 90°, DIÂMETRO 25,0 MM. UNIDADE. | R$ 0,71 |
| 175 | JOELHO SOLDAVEL 90 GRAUS 25 MM | R$ 1,25 |
| 222 | PISO CERÂMICO ESMALTADO PEI 5 DE 40 X 40 CM | R$ 39,54 |
| 330 | TORNEIRA COZINHA PAREDE BICA MOVEL ¾ | R$ 61,04 |
| 332 | TORNEIRA DE 1/2 (POLEGADA) DE METAL, PARA LAVATORIO, BICO MOVEL E COM AREJADOR (GIRATÓRIO)." | R$ 90,20 |
| 345 | TUBO SOLDAVEL 50MM | R$ 95,64 |
| 343 | TUBO ESGOTO 50MM | R$ 54,57 |
| 346 | VÁLVULA DE DESCARGA PARA VASO SANITÁRIO | R$ 113,63 |
| 347 | VALVULA DESCARGA METALICA, BASE 1 1/4 E ACABAMENTO METALICO CROMADO | R$ 166,53 |
| 348 | VASO SANITÁRIO EM LOUÇA BRANCA, MEDIDA PADRÃO, ACOMPANHA ASSENTO. UNIDADE. | R$ 291,25 |

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Quanto ao item 174 – joelho hidráulico PVC soldável 90º diâmetro 25,5mm, que foi inserido de forma errônea **DETERMINO o cancelamento do item.**

Remeta-se cópia desta decisão á Departamento de Licitação e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido após as devidas formalidades, arquive-se.

**Valdinei Holanda Moraes**

Prefeito Interino

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

### PROCURADORIA JURIDICA
### ERRATA DO EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Errata do Extrato Termo de Cooperação TécnicaOnde se lê:Extrato Acordo de Cooperação TécnicaEspécie: Licenciamento de uso do Software Digitalconsig, sem ônus, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento.CESSIONÁRIA: O MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT, localizada na Travessa Emmanuel, Nº33 - Centro, Juína - MT, CEP 78320-000, inscrita no CNPJ sob nº 15.072.663/0001-99. CEDENTE: DIGITALCONSIG SISTEMAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Cajueiros, nº 399, Bairro Setor Residencial Norte, Edifício Monet, sala 113, CEP: 78.550-366, Sinop – MT, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0001-36.Data Assinatura: 17 / 05 / 2022.Vigência: prazo de 60 (sessenta) meses.Objeto: O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa CEDENTE. Constitui objeto deste acordo, a cooperação técnica para cessão não onerosa do licenciamento de uso, pela CEDENTE à CESSIONÁRIA, do sistema DIGITALCONSIG Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da CEDENTE a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT, junto aos servidores municipais e às consignatárias conveniadas.Foro: Comarca de Juína, Estado do Mato Grosso.Leia-se:Extrato Acordo de Cooperação TécnicaEspécie: Licenciamento de uso do Software Digitalconsig, sem ônus, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento.CESSIONÁRIA: O MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT, localizada na Travessa Emmanuel, Nº33 - Centro, Juína - MT, CEP 78320-000, inscrita no CNPJ sob nº 15.359.201/0001-57.CEDENTE: DIGITALCONSIG SISTEMAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Cajueiros, nº 399, Bairro Setor Residencial Norte, Edifício Monet, sala 113, CEP: 78.550-366, Sinop – MT, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0001-36.Data Assinatura: 17 / 05 / 2022.Vigência: prazo de 60 (sessenta) meses.Objeto: O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa CEDENTE. Constitui objeto deste acordo, a cooperação técnica para cessão não onerosa do licenciamento de uso, pela CEDENTE à CESSIONÁRIA, do sistema DIGITALCONSIG Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da CEDENTE a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT, junto aos servidores municipais e às consignatárias conveniadas.Foro: Comarca de Juína, Estado do Mato Grosso.

### CONVENIOS
### TERMO DE COLABORAÇÃO 019/2022

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 019/2022**

Termo de Colaboração de Cooperação Técnica e Financeira celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUÍNA e ASSOCIAÇÃO DA PESSOA IDOSA DE JUÍNA.

**PREÂMBULO**

Pelo presente **Termo de Colaboração**, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Prefeitura Municipal, situada a Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro, inscrito no **CNPJ/MF** sob nº **15.359.201/0001-57**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO AUGUSTO VERONESE,** portador da Identificação Profissional Nº1700259425 CREA – PR e inscrito do **CPF/MF** sob o nº **927.601.121-87**, residente e domiciliado Chácara Nº12, Comunidade Santo Antônio - VERDAM, na cidade de Juína/MT, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DA PESSOA IDOSA**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **04.955.104/0001-00**, endereço Avenida Missionário Gunnar Vingren, s/nº – Modulo 04, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por sua presidente, **IVANI CARDOSO DALLA VALLE**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº **000145584**, SSP/RS e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **219.516.089-68**, residente e domiciliada no Município de Juína/MT, doravante denominada **PROPONENTE SOCIEDADE CIVIL**, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO de acordo com o Processo de Inexigibilidade n.º 034/2022 observadas as disposições da Leis Federais Nº 8.666/1993, Nº 13.019/2014 e das demais normas que regulam a espécie, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

O presente Termo tem por objetivo colaboração, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, do Serviço de Proteção Social ao atendimento a Pessoa Idosa **REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PARA APOIO NA MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA NO CENTRO DO IDOSO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE**

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá cumprir a presente colaboração de forma a ofertar atividades específicas para pessoas com deficiência em seu domicílio.

**Parágrafo 1º** - Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da parceria, deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

**Parágrafo 2º** - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter Banco de dados de usuários do serviço.

PRINCÍPIOS ÉTICOS A SEREM OBSERVADOS PELOS/AS TRABALHADORES/AS DO SERVIÇO:

I - A Assistência Social deve ofertar seus serviços com o conhecimento e compromisso ético e político de profissionais que operam técnicas e procedimentos impulsionadores das potencialidades e da emancipação de seus usuários;

II - São princípios éticos que orientam a intervenção dos profissionais que atuam na assistência social:

a) Compromisso em ofertar serviços, programas, projetos e benefícios de qualidade que garantam a oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e sociais;

b) Garantia do acesso da população a política assistencial sem discriminação de qualquer natureza (gênero, raça/etnia, credo, orientação sexual, classe social, ou outras), resguardados os critérios de elegibilidade dos diferentes programas, projetos, serviços e benefícios.

**Parágrafo 3º** - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá zelar pela aplicação físico-financeira da parceria.

I – Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria;

II – Zelar pela manutenção da qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Juína-MT, em consonância com a Política Nacional de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa vigente;

III – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO no objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;

V – Apresentar, ao MUNICÍPIO, até o 5º dia útil do mês subsequente a vigência deste, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho.

VI – Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula oitava da presente Colaboração;

VII – Manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;

VIII – Apresentar na ocasião da prestação de contas, cópias de Certidão Negativa de Débitos, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;

IX – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Assistência Social, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

X – Apresentar extratos e conciliação bancária no ato da prestação de contas;

XI – Admitir-se-á excepcionalmente, que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL faça a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da Secretaria de Assistência Social e Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias.

XII – Em cumprimento ao disposto no artigo 28, do Decreto Municipal nº 845 de 29 de novembro de 2016, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá prever em seus estatutos as disposições do artigo 33 da Lei Federal 13.019/2014 e apresentar a seguinte documentação:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Regularidade perante a Seguridade Social – CND/INSS e o Fundo de Garantis por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Comprovante e inexistência de registros no CADIN Municipal;

d) Declaração, sob as penas da lei, de inexistência dos impedimentos para celebrar parceria previstos no artigo 39 da lei Federal 13.019/2014;

e) Declaração de pelo menos 01 (um) dirigente, assinada pelo próprio, atestando que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

f) Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

g) Declaração, sob as penas da lei, que não emprega ninguém em regime de trabalho escravo.

XIII – Assegurar ao MUNICÍPIO através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, vinculada à Secretaria de Assistência Social, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração.

XIV - Em atendimento ao artigo 2° da Lei Federal nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá divulgar em seu sítio eletrônico o recurso recebido e a destinação a ele atribuída, sem prejuízo de outras formas de divulgação.

.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

I – Efetuar mensalmente à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor de R$ **20.000,00** (vinte mil reais), sendo pagos de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, através do depósito bancário na conta corrente nº 55. 988-3 – Ag. 0821 Cooperativa de Credito - SICREDI, utilizada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para execução da presente Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;

II – Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das atividades objeto desta Colaboração;

III – Assinalar prazo para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, seja verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

IV – Encaminhar a prestação de contas quando solicitado pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal e regimental;

V – Demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal nº **8.666/93**.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DO PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho proposto pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá conter:

I – Descrição sintética do objeto da parceria;

II – Justificativa de proposição;

III - Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

IV - Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

V - Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

VI- Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

VII- Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;

VIII - Modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 01 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Poderão ser pagos Com recursos vinculados à parceria *("Caput" do artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015), apenas o estabelecido no plano de trabalho deste termo.*

I - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes

Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública. *(Artigo 51 da Lei 13.019, com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)*

Parágrafo único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública. *(Artigo 52 da Lei 13.019, com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)*

Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. *(Artigo 53 da Lei 13.019)*

§ 1º Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;

§ 2º Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, admitir-se-á a realização de pagamentos em cheque, mediante apresentação de cópia do mesmo, com identificação de CPF e assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DO GESTOR DA PARCERIA**

Fica designado pela Portaria nº 008/2021 o Sr. **ALESSANDRO BARBOSA,** como Gestor da presente parceria.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Conforme Lei 13019/2014, no Artigo 59, inciso VI, parágrafo 2º o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa realizará o Monitoramento e Avaliação da presente parceria.

**CLÁUSULA OITAVA**

**DAS IRREGULARIDADES**

Constatada a ocorrência de irregularidades pela Secretaria de Assistência Social, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá ser cientificada, por intermédio de Notificação de Ocorrência emitida pela própria Secretaria.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA NONA**

**DA VIGÊNCIA**

Esta Colaboração terá a vigência a partir da data de assinatura, com término previsto para 31 de dezembro de 2022, podendo ter a vigência alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, conforme disposto no artigo 55 da Lei 13.019/2014. Devendo as argumentações serem apresentadas à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto, para manifestação por escrito do titular da Secretaria de Assistência Social, posterior ao parecer da equipe técnica e anuência do respectivo conselho. Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS**

Os dispêndios decorrentes da execução da presente Colaboração correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, na seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Assistência Social

180 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Especial

2604 – Termos de Colaboração, Fomento e Cooperação

33504100 – Contribuições R$ **20.000,00(vinte mil reais).**

**Parágrafo Único -** O repasse será em uma parcela.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**

A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei 13.019/2014, além de prazos e normas de elaboração constantes neste instrumento de parceria e do plano de trabalho.

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§1º - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente. *(Parágrafo com redação dada pela Lei nº 13. 204, de 14/12/2015);*

§2º - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;

§3º - A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados;

§4º - A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL apresentará prestação de contas para o Setor de Convênios do MUNICÍPIO, conforme as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado:

I) Prestação de contas trimestral: até o 5º dia útil do mês subsequente ao encerramento do trimestre, devendo conter a documentação comprovadora (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) – (CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal dos atendidos.

II) Prestação de contas final: deverá ser apresentada até 31 de janeiro do exercício subsequente, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e MUNICÍPIO (prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade. Eventuais saldos não utilizados deverão ser restituídos aos cofres municipais até 31 de dezembro do exercício a que se refere o repasse.

**Parágrafo 1º -** Apresentada a prestação de contas, o Setor de Convênios deve solicitar relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Gestor da Parceria para emitir laudo final contendo parecer:

a) Técnico quanto á execução física e atingimento dos objetivos da Colaboração.

b) Financeiro, quanto à correta e regular aplicação dos recursos da Colaboração.

**Parágrafo 2º -** Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da Colaboração.

**Parágrafo 3º -** Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

**Parágrafo 4º -** A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação pelo Setor de Convênios, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

**Parágrafo 1º -** A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

**Parágrafo 2º -** Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO**

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria de Assistência Social, órgão municipal responsável pela execução Política de Assistência Social e do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

**Parágrafo 1º -** Fica assegurado o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

**Parágrafo 2º -** Fica estabelecida a obrigação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer às normas uniformes para todo e qualquer contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**DA RESTITUIÇÃO**

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I. A inexecução do objeto desta Colaboração;

II. Não apresentação do relatório de execução físico-financeira e prestação de contas no prazo exigido;

III. Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**DO DESTINO DOS BENS PERMANENTES**

As partes reconhecem que os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão desta, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública será de titularidade e se incorporará ao patrimônio da CONCEDENTE

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

**Parágrafo 1º -** Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

**Parágrafo 2º -** É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

**Parágrafo 3º -** Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

**DAS ALTERAÇÕES**

Esta Colaboração poderá ser revista para alteração de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

**DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia desta Colaboração fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

**DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Juína para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Juína/MT, 18 de maio de 2022.

| | |
|---|---|
| **MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**<br>**PAULO AUGUSTO VERONESE**<br>Administrador Público | **ASSOCIAÇÃO DA PESSOA IDOSA**<br>**IVANI CARDOSO DALLA VALLE**<br>Dirigente |

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| | |

| | |
|---|---|
| **ALESSANDRO BARBOSA**<br>Gestor<br>CPF/MF Nº 968.573.311.20 | **MARIA ANGELA CEZIMBRA MACHADO**<br>Adm. De Convênios e Congêneres<br>CPF/MF Nº 867.122.841-04 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

### EXTRATO CONTRATO 018/2022

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Juscimeira e Francisco Ferreira Dos Santos Eireli - ME

**OBJETO:** "Contratação De Empresa Para Manutenção e Reforma Fo Ginásio – Distrito De Fátima De São Lourenço, Município De Juscimeira/MT"

**PRAZO:** 30 (trinta) dias

**VALOR:** R$ 16.198,36 (Dezesseis Mil, Cento Noventa Oito Reais, Trinta Seis Centavos).

**SIGNATARIOS/CONTRATANTES:** Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Francisco Ferreira Dos Santos Eireli - ME - CNPJ: 12.202.478/0001-83

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022 - RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações modalidade Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL; GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10'"***, conforme proposta da qual foi vencedoras as empresas: **POSTO RUSSI LTDA – CNPJ: 03.894.591/0001-86,** com o item 1565 e **RUSSI & RUSSI LTDA – CNPJ:** 36.958.262/0002-91, com os itens 1564, 1566 e 1567.

JUSCIMEIRA – MT, 20 DE MAIO 2022.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021, GERENCIADA PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS.

O Prefeito de Lambari D'Oeste/MT, torna público a adesão parcial da Ata de Registro de Preços n° 53/2021, gerenciada pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em que foram registrados os preços da empresa: NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.401.446/0001-05, totalizando o valor de R$ 288.065,00 (duzentos e oitenta e oito mil, sessenta e cinco reais), objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DE LAMBARI D'OESTE – MT".

Lambari D'Oeste/MT, 20 de maio de 2022.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 43/2022

ADESÃO (CARONA) Nº 06/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas Leis 10.520/2001, 8.666/93, Decreto Federal n.º 7.892/13 e manifestação positiva através de Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, resolve, HOMOLOGAR a adesão à Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DE LAMBARI D'OESTE – MT". Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 53/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 48/2021, realizado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, tendo como vencedora a empresa NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.401.446/0001-05, com o valor global de R$ 288.065,00 (duzentos e oitenta e oito mil, sessenta e cinco reais). Determino ainda que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Lambari D'Oeste - MT, 20 de maio de 2022.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

- Prefeito Municipal -

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021, GERENCIADA PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS.

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, opinando favoravelmente para a ADESÃO parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021, GERENCIADA PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, destinado à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DE LAMBARI D'OESTE – MT", venho RATIFICAR a contratação com a empresa: NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.401.446/0001-05, totalizando o valor de R$ 288.065,00 (duzentos e oitenta e oito mil, sessenta e cinco reais).

Lambari D'Oeste - MT, 20 de maio de 2022.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022**

**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022**

A Prefeitura Municipal de Luciara, através da comissão permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 002/2022, no dia 08/06/2022, às 09:30h, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT. A íntegra do Edital

encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara ou no site oficial https://www.luciara.mt.gov.br/, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara/MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou e-mail: licitacao@luciara.mt.gov.br

Luciara-MT, em 20 de maio de 2022.

_____

**STEFFANY GALVÃO BARROS**

**Presidente da CPL**

---

**PORTARIA N.º 070/2022 DE 20 DE MAIO "CONCEDE FÉRIAS A LENY DA SILVA GAMA RODRIGUES E DÁ PROVIDÊNCIAS".**

**PORTARIA N.º 070/2022 DE 20 DE MAIO**

"CONCEDE FÉRIAS A LENY DA SILVA GAMA RODRIGUES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

**PARASSU DE SOUZA FREITAS,** Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/06/2022,** tendo seu retorno dia **30/06/2022,** ao servidor **LENY DA SILVA GAMA RODRIGUES,** portador do RG nº 18837174 SSP/MT e CPF n.º 019.621.651-67.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 20 de Maio de 2022.

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PORTARIA Nº 068/2022DE 20 DE MAIO DE 2022 "REVOGA-SE PORTARIA Nº 061/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022 E CONSTITUI NOVA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE**

**PORTARIA Nº 068/2022**

**DE 20 DE MAIO DE 2022**

**"REVOGA-SE PORTARIA Nº 061/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022 E CONSTITUI NOVA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS"**

**PARASSU DE SOUZA FREITAS,** Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**ART. 1º - REVOGA-SE** portaria nº 061/2022 de 17 de maio de 2022, que instituía comissão de Farmácia e Terapêutica da secretaria de Saúde do Município de Luciara-MT,

**ART. 2º -NOMEIA** comissão para recebimento, avaliação, acompanhamento e controle de medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Luciara, composta pelos seguintes membros:

**I - Kássia dos Santos Rodrigues Oliveira – CPF nº 022.932.281-69**

**II - Sunamita Lima Galvão – CPF nº 703.290.581-18**

**III - Aucileia Taverny Sales da Costa Paula – CPF nº 292.131.538-64**

**ART. 3º -** A comissão permanente **DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA** será responsável pelo acompanhamento, avaliação, recebimento e controle de medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Luciara.

**Parágrafo Único:** A comissão ora instituída destina se ao acompanhamento, análise e supervisão técnica dos procedimentos, produtos e materiais a serem disponibilizados às unidades de saúde por meio da realização dos processos licitatório realizados em 2022, para eventual aquisição de MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL, para manutenção da Unidade de Saúde do Município de Luciara.

**ART.4º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 20 de Maio de 2022

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PORTARIA N.º 066/2022 DE 20 DE MAIO "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EFETIVO RICARDO DA SILVA FEITOSA E DÁ PROVIDÊNCIAS".**

**PORTARIA N.º 066/2022 DE 20 DE MAIO**

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EFETIVO RICARDO DA SILVA FEITOSA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

**PARASSU DE SOUZA FREITAS,** Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/06/2022,** tendo seu retorno dia **30/06/2022,** ao servidor **RICARDO DA SILVA FEITOSA,** portador do RG nº 334280 SSP/MT e CPF n.º 514.440.701-34.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 20 de Maio de 2022.

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PORTARIA N.º 064/2022 DE 20 DE MAIO "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JHONATAN PORTELLI DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS".**

**PORTARIA N.º 064/2022 DE 20 DE MAIO**

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JHONATAN PORTELLI DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

**PARASSU DE SOUZA FREITAS,** Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/06/2022,** tendo seu retorno dia **30/06/2022,** ao servidor **JHONATAN PORTELLI DA SILVA,** portador do RG nº 15342832 SSP/MT e CPF n.º 014.669.551-80.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 20 de Maio de 2022.

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PORTARIA Nº 067/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022 "CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES AO SR. VINICIUS SANTOS DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS."**

**PORTARIA Nº 067/2022**

**DE 20 DE MAIO DE 2022**

**"CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES AO Sr. VINICIUS SANTOS DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS. "**

**PARASSU DE SOUZA FREITAS,** Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**ART. 1º - DEFERIR** a solicitação do senhor **VINICIUS SANTOS DA SILVA,** servidor pública municipal, portadora do RG. 15708055 SSP/MT e CPF nº 011.753.501-09 e conceder afastamento pelo prazo de 03 (três) anos sem remuneração, conforme regula estatuto do servidor público municipal, a partir da data de 16/05/2022, sendo recebido por essa administração na mesma data.

**ART. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data do dia 16/05/2022, revogam-se quais quer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 20 de Maio de 2022.

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PORTARIA N.º 069/2022 DE 20 DE MAIO "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OSMAR REIS MOTA E DÁ PROVIDÊNCIAS".**

**PORTARIA N.º 069/2022 DE 20 DE MAIO**

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OSMAR REIS MOTA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

**PARASSU DE SOUZA FREITAS,** Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/06/2022,** tendo seu retorno dia **30/06/2022,** ao servidor **OSMAR REIS MOTA,** portador do RG nº 14236575 SSP/MT e CPF n.º 942.609.741-49

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 20 de Maio de 2022.

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PORTARIA N.º 065/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA NEIDE PINHEIRO DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS".**

**PORTARIA N.º 065/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022**

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA NEIDE PINHEIRO DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **01/06/2022,** tendo seu retorno dia **29/08/2022,** a servidora **NEIDE PINHEIRO DA SILVA,** portadora do RG n.º 17761646 SSP/MT e CPF n.º 924.871.901-59.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 20 de Maio de 2022.

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, com data de abertura prevista para o **dia 03 de junho de 2022, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Água Mineral e Refrigerantes para suprir a demanda e eventos realizados pelas Secretarias Municipais de Marcelândia-MT.** *O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente,* na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

**Marcelândia/MT, 20 de maio de 2022**

**Raphaella Espíndola Benício**

**Pregoeira Oficial**

**Publique-se**

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2022, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição de 01 motoniveladora para atender as necessidades dos pequenos e médios produtores agropecuários do Município de Marcelândia/MT, conforme Termo de Convênio nº 914307/2021/MAPA**. Sagrou-se vencedora a empresa:

**EXTRA MÁQUINAS S/A**, inscrita no CNPJ nº 19.293.041/0002-22, vencedora do item 01, com o valor total de **R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).**

Marcelândia/MT, 20 de maio de 2022.

**Raphaella Espíndola Benício**

**Pregoeira Oficial**

**Publique-se**

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2020**

**OBJETO**: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Terceira do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 186/2020, que tem como o objeto o seguinte: Contratação de empresa especializada para execução de obra de aplicação de Lama Asfáltica em 109.365,00m², em ruas e avenidas de Marcelândia Mt.

**CONTRATADA: Balsamo Construções Eireli**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

**DATA ASSINATURA:** 11/04/2022

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022**

**OBJETO**: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Terceira do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 001/2022, que tem como o objeto o seguinte: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Construção de ponte em madeira na fronteira do Município de Marcelândia -MT com o Município de União do Sul - MT

**CONTRATADA: M. C. Brustolin Engenharia Eireli**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

**DATA ASSINATURA:** 09/03/2022

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022**

**OBJETO**: Pelo presente Termo Aditivo, a pedido da contratada fica alterado o qualificação da parte contratada passando a ser denominada:

**CIFERAL INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA**, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 30.314.561/0001-26, com sede na Rua Irmão Gildo Schiavo, Nº 110, Pavilhão 4, Bairro São Cristóvão, no Município de Caxias do Sul/RS, CEP 95.060-260, neste ato sendo representado por SIDNEI VARGAS DA SILVA, portador do RG sob nº 6038061328 SSP/RS, do CPF/MF nº 377.402.700-59.

Ficam mantidas as demais clausulas do contrato original.

**CONTRATADA: CIFERAL INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT**

**DATA ASSINATURA: 19/05/2022**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2021**

**OBJETO**: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Terceira do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 191/2020, que tem como o objeto o seguinte: Contratação de empresa especializada na construção de guia (meio fio) e sarjeta, conjugados de concreto em diversas ruas do município de Marcelândia - MT

**CONTRATADA: F.S PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

**DATA ASSINATURA:** 11/05/2022

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**PORTARIA Nº 11218 DE 13 DE MAIO DE 2022.**

***"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços, e dá outras providências".***

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Senhor **EDER DOS SANTOS**, Arquiteto, CAU nº A37251-0 BR, para acompanhamento e fiscalização do seguinte serviço de engenharia:

**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIAS DE LED NA AVENIDA INTERPENISULAR DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ", contidas nos anexos do Edital 039/2022, TOMADA DE PREÇO 04/2022, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

**Art.2º** O **presenteprofissional promoverá o acompanhamento e fiscalização** dos serviços**, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e** assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2022**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA AVENIDA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**, aonde sagrou-se vencedor o Licitante: **CCT CONSTRUTORA LTDA**, com valor total de R$ 1.789.215,55 (Um milhão setecentos e oitenta e nove mil, duzentos e quinze reais cinquenta e cinco centavos). Matupá – MT, ***20*** de maio de 2022. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA**- Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**PORTARIA Nº 11216 DE 13 DE MAIO DE 2022.**

"Concede ***Promoção de Classe*** a servidora efetiva ***MARIA APARECIDA GONCALVES*** e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ***Promoção de Classe*** a servidora ***MARIA APARECIDA GONCALVES*** portadora doRG nº 176085774 SSP/SP, e inscrita no CPF nº 064.735.508-60, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, em 11 de julho de 2014, no cargo de ***AUXILIAR DE CRECHE,*** elevando para **Classe C**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 13 de maio do ano corrente, com efeito financeiro retroativo a 01/04/2022, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Pref

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 094/ 2022**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIAS DE LED NA AVENIDA INTERPENISULAR DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ". Contidas nos anexos do Edital 039/2022, TOMADA DE PREÇO 04/2022, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços. CONTRATADA: RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI**

**Valor/Global**: O valor estimado para esta contratação é de **R$ 979.127,47 (Novecentos e setenta e nove mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos).**

**Assinatura:** 20/05/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**PORTARIA Nº 11209 DE 12 DE MAIO DE 2022.**

*"*Concede***LICENÇA SAÚDE***a servidora* ***ANDREIA RIBEIRO RODRIGUES*** no cargo de ***NUTRIÇÃO ESCOLAR*** e dá outras providências*".*

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ANDREIA RIBEIRO RODRIGUES, NUTRIÇÃO ESCOLAR,*** matrícula nº 2257, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 12 de maio de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 12 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**PORTARIA Nº 11207 DE 12 DE MAIO DE 2022.**

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** a servidora efetiva ***DAIANE APARECIDA LOURENÇÃO*** e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder progressão de nível a servidora ***DAIANE APARECIDA LOURENÇÃO,*** inscrita no CPF nº 053.724.321-60, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 7543, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***PROFESSOR,*** para**Nível 02**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**PORTARIA Nº 11085 - A DE 14 DE MARÇO DE 2022**

*"Concede retorno de* ***LICENÇA MATERNIDADE****a servidora* ***GLEICIANE MATOS DOS SANTOS,*** no cargo de ***AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE*** e *dá outras providências".*

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder retorno de***LICENÇA MATERNIDADE*** **a servidora** ***GLEICIANE MATOS DOS SANTOS,*** **matrícula nº 6809, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde a partir do dia 14 de março de 2022.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 14 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**PORTARIA Nº 11120 DE 01 DE ABRIL DE 2022**

*"Concede retorno de* ***LICENÇA MATERNIDADE****a servidora* ***CARLIANE CARON BUENO DE ARRUDA,*** no cargo de ***EDUCADOR FISICO*** e dá outras providências*".*

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder retorno de***LICENÇA MATERNIDADE*** **a servidora** ***CARLIANE CARON BUENO DE ARRUDA,*** **matrícula nº 7162, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde a partir do dia 23 de março de 2022.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**PORTARIA Nº 11141 DE 05 DE ABRIL DE 2022**

*"Concede retorno de* ***LICENÇA MATERNIDADE****a servidora* ***KARINE PEREIRA SUNAQUI DA SILVA*** no cargo de ***FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS*** e *dá outras providências".*

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder retorno de***LICENÇA MATERNIDADE* a servidora *KARINE PEREIRA SUNAQUI DA SILVA,* matrícula nº 6967, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças a partir do dia 05 de abril de 2022**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 05 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 095/2022**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "INEXIGIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO DE KITS LITERÁRIOS EDUCATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", que é parte integrantes da respectiva INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 005/2022. CONTRATADA: EDUCARE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA.**

**Valor/Global**: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 104.235,00** (Cento e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais)**.**

**Assinatura:** 20/05/2022.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**PORTARIA Nº 11192 DE 06 DE MAIO DE 2022**

*"Concede* ***LICENÇA MATERNIDADE,*** aservidora***PATRICIA SILVA DE MEDEIROS,*** no cargo de ***ENFERMEIRO*** e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder ***LICENÇA MATERNIDADE,*** a servidora ***PATRICIA SILVA DE MEDEIROS***, ***ENFERMEIRO,***matrícula nº 5725 a partir de 05 de maio de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 06 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefei

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**PORTARIA Nº 11193 DE 06 DE MAIO DE 2022.**

*"*Concede***LICENÇA SAÚDE***a servidora ***TEREZINHA DA SILVA COSTA DE AQUINO*** no cargo de ***AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS*** e dá outras providências*".*

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***TEREZINHA DA SILVA COSTA DE AQUINO, AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS,*** matrícula nº 2055, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde a partir do dia 05 de maio de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 06 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**PORTARIA Nº 11195 DE 07 DE MAIO DE 2022**

*"Concede* ***LICENÇA MATERNIDADE,*** aservidora ***ADRYANA LUCIA FERNANDES,*** no cargo de ***SUPERVISOR DE ENGENHARIA*** e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder ***LICENÇA MATERNIDADE,*** a servidora ***ADRYANA LUCIA FERNANDES***, ***SUPERVISOR DE ENGENHARIA,***matrícula nº 8153 a partir de 07 de maio de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 07 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito M

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**PORTARIA Nº 11196 DE 09 DE MAIO DE 2022**

***"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2017, e dá outras providências".***

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**Considerando** as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***ERCILINA VIEIRA LOPES DA SILVA,*** portadora do RG nº 376153 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 675.811.969-68, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***RECEPCIONISTA,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2017**.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**PORTARIA Nº 11204 DE 12 DE MAIO DE 2022**

***"Conceder LICENÇA PRÊMIO em pecúnia ao Servidor, e dá outras providências".***

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

**RESOLVE;**

**Art. 1º** - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO em pecúnia** para o seguinte servidor (a):

| Matricula | Nome | Período Aquisitivo | Período de Gozo | Secretaria de Lotação |
|---|---|---|---|---|
| 2079 | ANDRÉ BATISTA CAVALHEIRO | 04/01/2011 a 03/01/2016 | 02/05/2022 a 31/05/2022 | Obras, Urbanismo e Transportes |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor no dia 12 de maio, com efeito financeiro retroativo em 02 de maio de 2022, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**PORTARIA Nº 11205 DE 12 DE MAIO DE 2022**

***"Conceder LICENÇA PRÊMIO em pecúnia ao Servidor, e dá outras providências".***

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

**RESOLVE;**

**Art. 1º** - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO em pecúnia** para o seguinte servidor (a):

| Matricula | Nome | Período Aquisitivo | Período de Gozo | Secretaria de Lotação |
|---|---|---|---|---|
| 6503 | REGIVAN MACEDO DA SILVA | 21/07/2014 a 20/07/2019 | 02/05/2022 a 31/05/2022 | Obras, Urbanismo e Transportes |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor no dia 12 de maio, com efeito financeiro retroativo em 02 de maio de 2022, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**PORTARIA Nº 11206 DE 12 DE MAIO DE 2022.**

***"REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar ***FUNÇÃO GRATIFICADA – R$ 300,00)***, conforme Anexo VI do PCCV, do servidor ***RICARDO ALVES BATISTA, FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS,*** **junto a Secretaria Municipal de Finanças.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 12 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 073/2022**

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 18.861.730/0001-42 e Inscrição Estadual nº 907820831-4 com sede na Avenida 25 de Janeiro, n° 2460, Bairro Jardim Menino de Deus, na cidade de Quatro Barras/PR, CEP: 83.420-000, e-mail: financeiro@digitalpar.com.br, telefone (41) 3157-1010/3157-1111/99705-5305, neste ato representada pelo Proprietário **Sr. MÁRCIO LUIS FINK,**portador do RG nº 1.645.452 SESP/SC e CPF nº. 638.042.639-68,denominada **CONTRATADA**:

**Cláusula 1 -** Constitui objeto desta anulação total o**"PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA) PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1255-2021 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 024/2022 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 013/2022.**

**Cláusula 2 -** Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, a **Nota de Empenho,** conforme solicitação da Secretaria de Educação:

| Data | Empenho | Valor | Credor | Secretaria |
|---|---|---|---|---|
| 17/05/2022 | 4898/2022 | R$ 5.198,00 | Digitalpar Informática Ltda | Secretaria de Municipal de Educação |

**Cláusula 3 -** Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-

se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 17 de maio de 2022.

_____

**BRUNO SANTOS MENA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**PORTARIA Nº 11217 DE 13 DE MAIO DE 2022.**

***"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências".***

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Senhor **JOÃO LUIZ DA SILVA SOBRINHO**, Engenheiro Civil, CREA MT 039748, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município.

**Art. 2º -** O servidor deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

**Parágrafo único –** O relatório **quadr**imestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se - Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**PORTARIA Nº. 11215 DE 13 DE MAIO DE 2022**

**"DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO NO HISTÓRICO FUNCIONAL DA SERVIDORA MARILDA APARECIDA COSTIN."**

**BRUNO SANTOS MENA,** Prefeito Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo nº 154 da Lei Complementar Municipal n°. 081/2013, de 15 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matupá– MT;

**RESOLVE:**

ART. 1° - Averbar o tempo de contribuição, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social com número de protocolo INSS Nº 10021080.1.00014/18-3 e MTPREV Nº028480/2018, em favor da servidora **Marilda Aparecida Costin, portadora do RG nº 57008245 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 797.565.819-72, residente e domiciliado no Município de Matupá, servidora efetiva, no cargo de Professor, Classe B, nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, **conforme Processo Administrativo de Averbação nº 003/2022**.

ART. 2º **-** O total de tempo averbado das certidões de Contribuição compreende **3.397 dias líquidos, correspondente a 03 (três) anos, 10 (dez) meses e 02 (dois) dias.**

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá - MT, em 13 de maio de 2022.

**BRUNO SANTOS MENA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE**

Marylaine de Lima Santana

**Secretária Municipal de Administração**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

**PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE**
**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 049/2022**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL DO 1º QUADRIMESTRE DE 2022**

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste Estado de Mato Grosso, HÉCTOR ALVARES BEZERRA, vem a público, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), para convocar todos os cidadãos miradolenses a participarem da Audiência Pública para apresentação dos RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2022, que acontecerá no dia **27/05/2022 às 10:00h**, se fará de forma **PRESENCIAL nas dependências da Câmara Municipal**, localizada à Rua Juscelino Kubitscheck, 3226, e também de forma **VIRTUAL**, através do link: https://www.youtube.com/ watch?v=HgGh0m2KGZo, no canal "PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE", link: https://www.youtube.com/channel/UCiSVhX5p4xvUHdre2AwUqug.

Cópia do presente Edital, publicado pela Imprensa Oficial do Município, permanecerá afixada em local visível nas dependências do Paço Municipal.

Mirassol D'Oeste/MT, 20 de maio de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO**
**LEI Nº 1.770, DE 19 DE MAIO DE 2022.**

"***Abre no orçamento vigente crédito***

***adicional especial e dá outras providências".***

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

**FAZ SABER** que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de maio de 2022 e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional especial na importância de R$ 694.150,00 (seiscentos e noventa e quatro mil, cento e cinqüenta reais) distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

865 04.122.0002.2005.0000 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM 166.650,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1711

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

866 04.122.0002.2005.0000 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM 280.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1711

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

867 04.122.0002.2005.0000 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM 120.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC F.R.: 1 1711

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

868 04.122.0002.2005.0000 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM 120.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1711

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

863 28.846.0024.2054.0000 PROGRAMA DE FORMAÇAO DE PATRIMONIO DE SERVIDO 6.900,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 1 1711

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

864 28.846.0024.2054.0000 PROGRAMA DE FORMAÇAO DE PATRIMONIO DE SERVIDO 600,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 1 1750

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso.

Fontes de Recurso 1 711 R$ 693.550,00

Anulação:

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

524 15.451.0002.2131.0000 MAN. E CONSERV. DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL -600,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1750

1 Recursos do Exercício Corrente

100 025 CIDE

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.745/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.707/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

**Art. 6º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 19 de maio de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO**
**LEI Nº 1.769, DE 19 DE MAIO DE 2022**

***Abre no orçamento vigente crédito***

***adicional especial e dá outras providências***

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

**FAZ SABER** que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de maio de 2022 e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial

na importância de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

02 05 01 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA

906 12.122.0012.1037.0000 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS DA 370.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 2500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação.

02 05 01 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA

195 12.122.0012.1037.0000 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS DA SE -40.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

273 12.365.0012.1040.0000 CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES -40.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

279 12.365.0012.1183.0000 CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. E MAN. - PRÉ ESCOLAS -40.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 04 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

856 27.812.0011.1066.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MAN. E REFORMA DE IMÓVEIS -250.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 2500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.745/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.707/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pú-

blica junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 19 de maio de 2022.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO**
**LEI Nº 1.768 DE 19 DE MAIO DE 2022**

**ALTERA O ART. 15 DA LEI 1.626 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020, QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT.**

***HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,*

**FAZ SABER** que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de maio de 2022, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 15 da Lei 1.626 de 29 de setembro de 2020 passa a vigorar com nova redação, acrescido dos incisos I e II.

***"Art. 15. A ordenação de despesas do Fundo Municipal de Cultura ficará a cargo do (a) Secretário (a) Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, cabendo ainda as seguintes atribuições:***

***I – Gerir o Fundo Municipal de Cultura e estabelecer políticas de aplicação de seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural de Mirassol d'Oeste-MT;***

***II – Submeter ao Conselho Municipal de Política Cultural de Mirassol d'Oeste-MT, as demonstrações de receitas e despesas do Fundo Municipal de Cultura."***

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando autorizada a reedição da Lei nº 1.626 de 29 de setembro de 2020 com as alterações da presente Lei.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 19 de maio de 2022.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

**Prefeito**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE Nº 25 DE 18 DE MAIO DE 2022.**

**PORTARIA DE Nº 25 DE 18 DE MAIO DE 2022.**

***EXONERA DO CARGO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**, portadora do RG sob o n° MG-12588310 e do CPF n° 012.340.766-40, residente e domiciliado na Rua Senador Henrique Della Roque n° 4.026, bairro Jardim das Oliveiras, cidade Mirassol D'Oeste-MT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013(Lei criação Fundação).

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Exonerar, a partir de 18/05/2022, a Servidora, ***IRANI MARTINS VIANA,*** do cargo de Cozinheira, admitido em 02/05/2016, deixando de receber as vantagens da função.

**Artigo 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

**DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

**Presidente(a)**

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO**
**LEI Nº 1.771, DE 19 DE MAIO DE 2022**

***Abre no orçamento vigente crédito***

***adicional especial e da outras providências***

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

**FAZ SABER** que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de maio de 2022 e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 3.804.153,95 (três milhões, oitocentos e quatro mil, cento e cinqüenta e três reais e noventa e cinco centavos) distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

917 10.301.0012.1113.0000 CONSTRUÇÃO DE UBS - ZONA URBANA 25.952,08

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 2600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 005 PSF União

918 10.301.0012.1113.0000 CONSTRUÇÃO DE UBS - ZONA URBANA 68.401,10

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 2600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 014 BLINV

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

907 10.122.0020.2176.0000 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL 11.993,18

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 047 EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO SAÚDE SUS

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

908 10.301.0028.2198.0000 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMA 181.167,02

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 054 INCENTIVO FINANCEIRO DO APS CAP. PONDERA

909 10.301.0028.2198.0000 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMA 7.817,79

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 1 2600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 038 Rede Cegonha

910 10.301.0028.2198.0000 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMA 709,76

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 005 PSF União

911 10.301.0028.2198.0000 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMA 1.200.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 2600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 001 ATENÇÃO BÁSICA

912 10.301.0028.2198.0000 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMA 208.028,90

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 001 ATENÇÃO BÁSICA

913 10.301.0028.2198.0000 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMA 500.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 001 ATENÇÃO BÁSICA

914 10.301.0028.2198.0000 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMA 100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 021 PSF Estado

915 10.301.0028.2198.0000 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMA 124.484,30

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 021 PSF Estado

916 10.301.0028.2198.0000 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMA 100.000,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 1 2621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 021 PSF Estado

924 10.301.0028.2197.0000 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - AGENTE COMUNI 185.541,83

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 2600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 002 PACS

919 10.302.0029.2051.0000 CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAUDE 32.643,05

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 1 2621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 011 PAICI

920 10.302.0029.2051.0000 CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAUDE 129.735,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 1 2621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 011 PAICI

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

921 10.302.0029.2200.0000 ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT 74.232,31

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 026 Transf. banco de sangue

922 10.302.0029.2200.0000 ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT 19.805,83

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 049 Ref. de Un. De Hematologia E Hemoterapia

923 10.302.0029.1046.0000 AQS. DE VEÍC. - TIPO AMBULANCIA 206.263,77

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 059 AQUIS. AMBULANCIA

925 10.303.0030.2201.0000 PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMO 64.980,12

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 1 2600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 004 FARMACIA BASICA União

926 10.303.0030.2201.0000 PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMO 22.517,59

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 1 2621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 023 FARMACIA BASICA - Estado

927 10.303.0030.2201.0000 PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMO 6.320,95

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 1 2621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 005 PSF União

928 10.304.0031.2202.0000 VIGILANCIA EM SAÚDE 11.190,53

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 000 SAÚDE

929 10.304.0031.2201.0000 PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMO 58.430,91

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 003 VIGILANCIA SANITÁRIA

930 10.304.0031.2202.0000 VIGILANCIA EM SAÚDE 12.348,02

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 003 VIGILANCIA SANITÁRIA

931 10.122.0039.2092.0000 MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 100.000,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 1 2602

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 052 COVID-19

932 10.122.0039.2092.0000 MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 18.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2602

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 052 COVID-19

933 10.122.0039.2092.0000 MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 151.500,00

3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2602

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 052 COVID-19

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

934 10.122.0039.2092.0000 MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 15.935,87

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2602

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 052 COVID-19

935 10.122.0039.2092.0000 MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 55.263,76

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 1 2621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 053 ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS (COVID-19)

936 10.122.0039.2092.0000 MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 30.101,23

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 2659

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 057 TC 87/2020 - ENFRENTAMENTO AO COVID-19

937 10.122.0039.2092.0000 MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 80.289,05

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 2659

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 055 TC 86/2020 - ENFRENTAMENTO COVID-19

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro R$ 3.804.153,95 (três milhões, oitocentos e quatro mil, cento e cinqüenta e três reais e noventa e cinco centavos).

Fontes de Recurso

2 600 2.524.213,22

2 602 285.935,87

2 621 883.614,58

2 659 110.390,28

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.745/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.707/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 19 de maio de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 232 DE 19 DE MAIO DE 2022.**

Autor: MESA DIRETORA

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 048/2006, DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

**FAZ SABER** que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de maio de 2022, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º -** Altera o caput do Artigo 3º da Lei Complementar nº 048/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º - As funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo presidente da câmara municipal e se destinam apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.*

**Artigo 2º** - Altera o Título da Seção 4 da Lei Complementar nº 048/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Seção 4***

***Função de Confiança***

**Artigo 3º** - Altera o Artigo 8º da Lei Complementar nº 048/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 8º - As funções de confiança definidas por esta Lei serão concedidas pelo presidente da câmara municipal exclusivamente aos ocupantes de cargos de carreira que exercerem direção, chefia e assessoramento de serviços da Casa, não se incorporando, para todos os efeitos, ao vencimento do servidor que a exercer.*

**Artigo 4º** - Altera o caput do Artigo 28 da Lei Complementar nº 048/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 28 - Nos dias de sessão ordinária, extraordinária, solenes, itinerantes ou em dia a ser pré-determinado, o Chefe do Poder Legislativo convocará os servidores necessários a sua realização conforme as peculiaridades de cada cargo, devendo o horário excedido ser compensado ou remunerado a títulos de horas extras conforme se regulamentará.*

**Artigo 5º** - Altera o Parágrafo 2º do Artigo 28 da Lei Complementar nº 048/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 28 - ...*

*§2º - Os servidores que perceberem Função de Confiança, não terão direito a remuneração a título de horas extraordinárias.*

**Artigo 6º** - Altera os Parágrafo 1º e 2º do Artigo 34 da Lei Complementar nº 048/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 34 - ...*

*§1º - O percentual de reajuste decorrente da revisão geral será único para todas as categorias funcionais do quadro de efetivos e estáveis, inclusive aposentados e pensionistas e deverá ser estabelecido por norma de iniciativa do Poder Legislativo Municipal.*

*§2º - O reajuste previsto no parágrafo anterior se aplica ao subsídio dos Vereadores.*

**Artigo 7º** - Altera o Artigo 36 da Lei Complementar nº 048/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 36 - As funções de confiança não se incorporarão ao vencimento do cargo efetivo, em hipótese alguma.*

**Artigo 8º** - Altera o Artigo 38 da Lei Complementar nº 048/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 38 - O salário-família estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Mirassol D'Oeste – MT será devido aos servidores que tenham renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício, no Regime Geral de Previdência Social - RGPS.*

**Artigo 9º** - Altera o Artigo 39 da Lei Complementar nº 048/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 39 - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de Orçamento próprio, alocados na Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste – MT, suplementadas se necessário, nos termos da legislação orçamentária pertinente.*

**Artigo 10** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação autorizada a reedição da Lei Complementar n. 048 de 05 de Maio de 2006, bem como seus anexos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 19 de maio de 2022.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 05-2022 - COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO**

SECRETARIA DE FAZENDA

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

**"E D I T A L Nº 05/2022"**

NESTA DATA, PELO PRESENTE, FICAM OS (AS) PROPRIETÁRIOS ABAIXO IDENTIFICADOS, CIENTES POR MEIO DESTA PUBLICAÇÃO, PARA QUE NO PRAZO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 24 E 25 DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.360/2016, TERÃO **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, PARA QUE PROVIDENCIEM A LIMPEZA DOS TERRENOS CONSTANTES NO(S) AUTO(S) DE INFRAÇÃO (ÕES) ANEXO (S), LAVRADO (S) EM DESFAVOR DE VOSSA (S) SENHORIA (S), EM CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE FORA CONSTATADO **IN-LOCO,** PELA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, INFRINGÊNCIA AO ARTIGO 11 DA LC Nº 1.360/2016, EM CONSONÂNCIA COM A LC DE Nº 001/1990 - CÓDIGO DE POSTURAS.

A **PRIMEIRA VISTORIA** NOS LOTES FOI REALIZADA, SENDO LAVRADO (S) O (S)COMPETENTES **AUTO (S) DE INFRAÇÃO (ÕES),** EO NÃO CUMPRIMENTO DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO IMPLICARÁ NAS PENALIDADES CONSTANTES NOS ARTIGOS 22, 26 E/OU 25 § ÚNICO DA LC Nº 1.360/2016, E APÓS TERMINO DO PRAZO SUJEITAM-SE A APLICAÇÃO DA **MULTA INICIAL (LEVE) DE 05 (CINCO) UFM.**

**SUJEITANDO-SE AINDA A MULTA POR REINCIDÊNCIA** DE **10** - UNIDADE FISCAL DE MIRASSOL-**(UFM)**, NO **VALOR DE R$ 1.291,00 (MIL DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS)** E NÃO SENDO ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS, DEPOIS DE APLICADA A **REINCIDÊNCIA**, SUJEITA(M) – SE, AO LANÇAMENTO DA TARIFA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA DE CAPIM EM LOTES INDIVIDUAIS (**ATÉ 375 m²**) EQUIVALENTE A **1.93 (UFM)**, NO **VALOR DE R$ 249,16 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)** CONFORME ESTABELECE A LEI MUNICIPAL DE Nº 1.591 DE 23 DE ABRIL DE 2020, **ANEXO ÚNICO.**

SEGUE ABAIXO RELAÇÃO DAS AUTUAÇÕES:

**1.** AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 71/2022 - L: 01 DA Q: 004 – RES. NOVA MIRASSOL** – **OSVALDO GONÇALVES DE CASTRO-** MULTA (LEVE) **05 (CINCO) UFM – NÃO REINCIDENTE – FOTO Nº 1;**

**2.** AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 72/2022 – L: 02 DA Q: 004 – RES. NOVA MIRASSOL** – **KIRTON BANK S/A - BANCO MULTIPLO -** MULTA (LEVE) **05 (CINCO) UFM – NÃO REINCIDENTE – FOTO Nº 2;**

**3.** AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 73/2022 – L: 03 DA Q: 004 – RES. NOVA MIRASSOL** – **JOSÉ CARLOS TEIXEIRA-** MULTA (LEVE) **05 (CINCO) UFM – NÃO REINCIDENTE – FOTO Nº 3;**

**4.** AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 75/2022 – L: 03 DA Q: 007 – JARDIM FAVOL DE MEL** – **JONAS LOBATO MOLON-** MULTA (LEVE) **05 (CINCO) UFM – NÃO REINCIDENTE – FOTO Nº 2;**

**5.** AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 77/2022 – L: 17 DA Q: 017 – CENTRO** – **EUGÊNIO MARIA ROCHA TOLOI -** MULTA (LEVE) **05 (CINCO) UFM – NÃO REINCIDENTE – FOTO Nº 1;**

**6.** AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 93/2022 – L: 1-A DA Q: 056 – CENTRO** – **DIDIMO ANTONIO PAIXÃO BIRIBILI -** MULTA (LEVE) **05 (CINCO) UFM – NÃO REINCIDENTE – FOTO Nº 1;**

**7.** AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 94/2022 – L: 01 DA Q: 056 – CENTRO** – **JOSÉ ZIMERMANN -** MULTA (LEVE) **05 (CINCO) UFM – NÃO REINCIDENTE – FOTO Nº 2;**

**8.** AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 173/2022 – L: 02 DA Q: 025 – RES. ALTO DA BOA VISTA** – **LENIR DE LIMA LISBINSKI -** MULTA (LEVE) **05 (CINCO) UFM – NÃO REINCIDENTE – FOTO Nº 9;**

**9.** AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 174/2022 – L: 03 DA Q: 025 – RES. ALTO DA BOA VISTA** – **LENIR DE LIMA LISBINSKI -** MULTA (LEVE) **05 (CINCO) UFM – NÃO REINCIDENTE – FOTO Nº 8;**

**10.** AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 180/2022 – L: 14 DA Q: 039 – RES. ALTO DA BOA VISTA** – **NEORACI LEMOS PEDROSA -** MULTA (LEVE) **05 (CINCO) UFM – NÃO REINCIDENTE – FOTO Nº 4;**

**11.** AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 181/2022 – L: 12 DA Q: 039 – RES. ALTO DA BOA VISTA** – **JOSÉ CARLOS AQUINO -** MULTA (LEVE) **05 (CINCO) UFM – NÃO REINCIDENTE – FOTO Nº 2;**

**12.** AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 185/2022 – L: 10 DA Q: 032 – RES. ALTO DA BOA VISTA** – **IDALINA MESSIAS DA SILVA -** MULTA (LEVE) **05 (CINCO) UFM – NÃO REINCIDENTE – FOTO Nº 4;**

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, EM, 20 DE MAIO DE 2022.

JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS

**COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO**

**Secretaria Municipal de Fazenda**
Coordenadoria de Fiscalização
**AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 71/2022**

| ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA | | | MOMENTO DA LAVRATURA | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PROGRAMA | MÊS/INÍCIO | MÊS/TÉRMINO | HORA | MINUTO | DIA | MÊS | ANO |
| **"Mirassol Cidade Limpa"** | 04 | | **11** | **48** | **06** | **04** | **2022** |

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL**

| INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA | NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL | CPF/CNPJ |
|---|---|---|
| **105.016.0014.001** | **OSVALDO GONÇALVES DE CASTRO** | **429.469.991-49** |

| TIPO | LOGRADOURO – NOME | Nº | BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO. |
|---|---|---|---|
| **RUA** | **ANA CHIARELLI POSSAVATS** | **595** | **RES. NOVA MIRASSOL** |

| MUNICÍPIO | LOTE(S) | QUADRA | CEP |
|---|---|---|---|
| **MIRASSOL D'OESTE** | **01** | **004** | **78.280-000** |

**Descrição das Infrações**

Após inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, dando conta de que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, que estão constantemente cobertos com matagal, depósito de lixos e outros;
Nos termos do artigo 1º parágrafo único e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município;
Conforme vistoria ***in loco*** realizada no imóvel mencionado **FOTO 01**, nós fiscais municipais, constatamos que o imóvel se encontra em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei, em estado de abandono e oferecendo riscos aos moradores vizinhos;
Considerando a fiscalização periódica para limpeza dos terrenos na zona urbana, em atendimento a legislação vigente; visando também, combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças em terrenos;
Ficam os responsáveis, proprietários e/ou adquirentes, autuados **com prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, cientes que o não cumprimento do prazo estipulado, implicará no lançamento da multa inicial (**LEVE**), abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manterem periodicamente limpos os imóveis**, *não sendo aceito simplesmente roçagem mecânica, ou somente herbicidas* etc, uma vez que esses procedimentos não inibem completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais;
Dessa forma, de acordo com a legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelos responsáveis ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via e outra na Coordenadoria de Fiscalização.
**Obs.** *Caso o imóvel já tenha sido limpo, pedimos por favor desconsiderar o presente auto de infração, e após o prazo concedido, e a realização de* ***nova vistoria in-loco****, constatando-se o cumprimento* ***integral*** *das exigências, o mesmo poderá ser arquivado*.

**Classificação das Infrações**
**Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.**

| **Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"** | **Art. 26 incisos I,II,III e IV** |
|---|---|
| 1 – ( **X** ) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas; | 05 UFM.s - **R$ 645,50** |
| 2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel; | 10 UFM.s - **R$ 1.291,00** |
| 3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel; | 15 UFM.s - **R$ 1.936,50** |
| 4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros; | 20 UFM.s - **R$ 2.582,00** |

**DESCRIÇÃO DA MULTA**

| LEI OU DECRETO | ARTIGO(S) | INCISOS | ALINEA | % | BASE DE CÁLCULO | VALOR DA MULTA INICIAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LEI Nº 1.360/2016 | 22 e 26 e/ou 25 § único | I | "a" | | ***05 UFMs*** | **R$ - 645,50** |

**Enquadramento do fato gerador da Multa**

| **1ª VISTORIA** | **3ª VISTORIA** |
|---|---|
| Data: 06/04/2022. 10h: 27 min **( X ) - Art. 24 § único** | Data: ___ /___/2022. __h:__ **( ) - Art. 25 § único** |
| **Retorno** | **Retorno** |
| Data: ___/___/2022. ___h: ___ min | Data: ___/___/2022. ___h: ___ min |

**Total da Multa**

| **( X ) Sem reincidência** | **( ) Com Reincidência** |
|---|---|
| R$: **645,50** (**Seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos)** | R$: **1.291,00** (**Mil duzentos e noventa e um reais)** |

**INTIMAÇÃO**

Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote.
O não cumprimento a presente autuação dentro do prazo estabelecido em lei, sujeita-se **em caso de reincidência multa em dobro,** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

**AMPLA DEFESA**

Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **5 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.

**FISCAIS AUTUANTES**

| **NOME** | **MATRICULA/PORTARIA** | **CARIMBO E ASSINATURA** |
|---|---|---|
| JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS | Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018 | |
| CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA | Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016 | |

**Secretaria Municipal de Fazenda**
Coordenadoria de Fiscalização
**AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 72/2022**

| ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA | | | MOMENTO DA LAVRATURA | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PROGRAMA | MÊS/INÍCIO | MÊS/TÉRMINO | HORA | MINUTO | DIA | MÊS | ANO |
| **"Mirassol Cidade Limpa"** | 04 | | **11** | **50** | **06** | **04** | **2022** |

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL**

| INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA | NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL | CPF/CNPJ |
|---|---|---|
| **105.016.002.8001** | **KIRTON BANK S/A - BANCO MULTIPLO** | **01.701.201/0001-89** |

| TIPO | LOGRADOURO – NOME | Nº | BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO. |
|---|---|---|---|
| **RUA** | **ANA CHIARELLI POSSAVATS** | **581** | **RES. NOVA MIRASSOL** |

| MUNICÍPIO | LOTE(S) | QUADRA | CEP |
|---|---|---|---|
| **MIRASSOL D'OESTE** | **02** | **004** | **78.280-000** |

**Descrição das Infrações**

Após inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, dando conta de que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, que estão constantemente cobertos com matagal, depósito de lixos e outros;
Nos termos do artigo 1º parágrafo único e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município;
Conforme vistoria ***in loco*** realizada no imóvel mencionado **FOTO 02**, nós fiscais municipais, constatamos que o imóvel se encontra em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei, em estado de abandono e oferecendo riscos aos moradores vizinhos;
Considerando a fiscalização periódica para limpeza dos terrenos na zona urbana, em atendimento a legislação vigente; visando também, combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças em terrenos;
Ficam os responsáveis, proprietários e/ou adquirentes, autuados **com prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, cientes que o não cumprimento do prazo estipulado, implicará no lançamento da multa inicial (**LEVE**), abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manterem periodicamente limpos os imóveis**, *não sendo aceito simplesmente roçagem mecânica, ou somente herbicidas* etc, uma vez que esses procedimentos não inibem completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais;
Dessa forma, de acordo com a legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelos responsáveis ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via e outra na Coordenadoria de Fiscalização.
**Obs.** *Caso o imóvel já tenha sido limpo, pedimos por favor desconsiderar o presente auto de infração, e após o prazo concedido, e a realização de* ***nova vistoria in-loco****, constatando-se o cumprimento* ***integral*** *das exigências, o mesmo poderá ser arquivado*.

**Classificação das Infrações**
**Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.**

| **Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"** | **Art. 26 incisos I,II,III e IV** |
|---|---|
| 1 – ( **X** ) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas; | 05 UFM.s - **R$ 645,50** |
| 2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel; | 10 UFM.s - **R$ 1.291,00** |
| 3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel; | 15 UFM.s - **R$ 1.936,50** |
| 4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros; | 20 UFM.s - **R$ 2.582,00** |

**DESCRIÇÃO DA MULTA**

| LEI OU DECRETO | ARTIGO(S) | INCISOS | ALINEA | % | BASE DE CÁLCULO | VALOR DA MULTA INICIAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LEI Nº 1.360/2016 | 22 e 26 e/ou 25 § único | I | "a" | | ***05 UFMs*** | **R$ - 645,50** |

**Enquadramento do fato gerador da Multa**

| **1ª VISTORIA** | **3ª VISTORIA** |
|---|---|
| Data: 06/04/2022. 10h: 28 min **( X ) - Art. 24 § único** | Data: ___ /___/2022. __h:__ **( ) - Art. 25 § único** |
| **Retorno** | **Retorno** |
| Data: ___/___/2022. ___h: ___ min | Data: ___/___/2022. ___h: ___ min |

**Total da Multa**

| **( X ) Sem reincidência** | **( ) Com Reincidência** |
|---|---|
| R$: **645,50** (**Seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos**) | R$: **1.291,00** (**Mil duzentos e noventa e um reais**) |

**INTIMAÇÃO**

Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote.
O não cumprimento a presente autuação dentro do prazo estabelecido em lei, sujeita-se **em caso de reincidência multa em dobro,** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

**AMPLA DEFESA**

Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **5 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.

**FISCAIS AUTUANTES**

| **NOME** | **MATRICULA/PORTARIA** | **CARIMBO E ASSINATURA** |
|---|---|---|
| JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS | Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018 | |
| CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA | Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016 | |

**Secretaria Municipal de Fazenda**
Coordenadoria de Fiscalização
**AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 73/2022**

| ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA | | | MOMENTO DA LAVRATURA | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PROGRAMA | MÊS/INÍCIO | MÊS/TÉRMINO | HORA | MINUTO | DIA | MÊS | ANO |
| **"Mirassol Cidade Limpa"** | 05 | | **11** | **48** | **03** | **05** | **2022** |

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL**

| INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA | NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL | CPF/CNPJ |
|---|---|---|
| **105.016.0072.001** | **JOSÉ CARLOS TEIXEIRA** | **370.374.471-53** |

| TIPO | LOGRADOURO – NOME | Nº | BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO. |
|---|---|---|---|
| **RUA** | **ANA CHIARELLI POSSAVATS** | **567** | **RES. NOVA MIRASSOL** |

| MUNICÍPIO | LOTE(S) | QUADRA | CEP |
|---|---|---|---|
| **MIRASSOL D'OESTE** | **03** | **004** | **78.280-000** |

**Descrição das Infrações**

Após inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, dando conta de que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, que estão constantemente cobertos com matagal, depósito de lixos e outros;
Nos termos do artigo 1º parágrafo único e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município;
Conforme vistoria ***in loco*** realizada no imóvel mencionado, nós fiscais municipais, constatamos que o imóvel se encontra em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei, em estado de abandono e oferecendo riscos aos moradores vizinhos;
Considerando a atuação da fiscalização periódica para limpeza dos terrenos na zona urbana, em razão da legislação existente; visando principalmente combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças, que se proliferam em terrenos baldios;
Fica o(s) responsável (is), proprietário(s) e/ou adquirente(s), autuado(s), ciente(s) que o não cumprimento do prazo abaixo estipulado, implicará no lançamento da multa inicial, abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manter periodicamente limpos os imóveis.**

**Obs.** Devido período chuvoso, e a causa principal das reclamações serem por causa de insetos, caramujos, e animais peçonhentos que se acomodam nas folhagens e palhas secas, entulhos e etc.
**Para efeito de limpeza do terreno**, *não serão considerados limpos os terrenos apenas roçados*, uma vez que esses procedimentos não inibem a completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais;
Dessa forma, de acordo com a legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelo responsável, ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via e outra na Coordenadoria de Fiscalização.

**Classificação das Infrações**
**Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.**

| **Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"** | **Art. 26 incisos I,II,III e IV** |
|---|---|
| 1 – ( **X** ) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas; | 05 UFM.s - **R$ 645,50** |
| 2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel; | 10 UFM.s - **R$ 1.291,00** |
| 3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel; | 15 UFM.s - **R$ 1.936,50** |
| 4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros; | 20 UFM.s - **R$ 2.582,00** |

**DESCRIÇÃO DA MULTA**

| LEI OU DECRETO | ARTIGO(S) | INCISOS | ALINEA | % | BASE DE CÁLCULO | VALOR DA MULTA INICIAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LEI Nº 1.360/2016 | 22 e 26 e/ou 25 § único | I | "a" | | ***05 UFMs*** | **R$ - 645,50** |

**Enquadramento do fato gerador da Multa**

| **1ª VISTORIA** | **2ª VISTORIA** |
|---|---|
| Data: 06/04/2022. 10h: 28 min **( X ) - Art. 24 § único** | Data: ___ /___/2022. __h:__ **( ) - Art. 25 § único** |

**Total da Multa**

| **( X ) Sem reincidência** | **( ) Com Reincidência** |
|---|---|
| R$: **645,50** (**Seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos)** | R$: **1.291,00** (**Mil duzentos e noventa e um reais)** |

**INTIMAÇÃO**

Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote.
O não cumprimento a presente autuação dentro do prazo estabelecido em lei, sujeita-se **em caso de reincidência multa em dobro,** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

**AMPLA DEFESA**

Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **5 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.

**FISCAIS AUTUANTES**

| **NOME** | **MATRICULA/PORTARIA** | **CARIMBO E ASSINATURA** |
|---|---|---|
| JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS | Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018 | |
| CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA | Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016 | |

**Secretaria Municipal de Fazenda**
Coordenadoria de Fiscalização
**AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 75/2022**

| ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA | | | MOMENTO DA LAVRATURA | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PROGRAMA | MÊS/INÍCIO | MÊS/TÉRMINO | HORA | MINUTO | DIA | MÊS | ANO |
| **"Mirassol Cidade Limpa"** | 05 | | **11** | **42** | **03** | **05** | **2022** |

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL**

| INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA | NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL | **CPF/CNPJ** |
|---|---|---|
| **105.007.0036.001** | **JONAS LOBATO MOLON** | **020.081.881-32** |

| TIPO | LOGRADOURO – NOME | **Nº** | BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO. |
|---|---|---|---|
| **RUA** | **MARCELINO POSSAVATS** | **3.809** | **JARDIM FAVO DE MEL** |

| MUNICÍPIO | **LOTE(S)** | **QUADRA** | CEP |
|---|---|---|---|
| **MIRASSOL D'OESTE** | **03** | **007** | **78.280-000** |

**Descrição das Infrações**

Após inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, dando conta de que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, que estão constantemente cobertos com matagal, depósito de lixos e outros;
Nos termos do artigo 1º parágrafo único e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município;
Conforme vistoria ***in loco*** realizada no imóvel mencionado, nós fiscais municipais, constatamos que o imóvel se encontra em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei, em estado de abandono e oferecendo riscos aos moradores vizinhos;
Considerando a atuação da fiscalização periódica para limpeza dos terrenos na zona urbana, em razão da legislação existente; visando principalmente combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças, que se proliferam em terrenos baldios;
Fica o(s) responsável (is), proprietário(s) e/ou adquirente(s), autuado(s), ciente(s) que o não cumprimento do prazo abaixo estipulado, implicará no lançamento da multa inicial, abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manter periodicamente limpos os imóveis.**
**Obs.** Devido período chuvoso, e a causa principal das reclamações serem por causa de insetos, caramujos, e animais peçonhentos que se acomodam nas folhagens e palhas secas, entulhos e etc.
**Para efeito de limpeza do terreno**, *não serão considerados limpos os terrenos apenas roçados*, uma vez que esses procedimentos não inibem a completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais;
Dessa forma, de acordo com a legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelo responsável, ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via e outra na Coordenadoria de Fiscalização.

**Classificação das Infrações**
**Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.**

| **Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"** | **Art. 26 incisos I,II,III e IV** |
|---|---|
| 1 – ( **X** ) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas; | 05 UFM.s - **R$ 645,50** |
| 2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel; | 10 UFM.s - **R$ 1.291,00** |
| 3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel; | 15 UFM.s - **R$ 1.936,50** |
| 4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros; | 20 UFM.s - **R$ 2.582,00** |

**DESCRIÇÃO DA MULTA**

| LEI OU DECRETO | ARTIGO(S) | INCISOS | ALINEA | % | BASE DE CÁLCULO | VALOR DA MULTA INICIAL |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LEI Nº 1.360/2016 | 22 e 26 e/ou 25 § único | I | "a" | | ***05 UFMs*** | **R$ - 645,50** |

**Enquadramento do fato gerador da Multa**

| **1ª VISTORIA** | **2ª VISTORIA** |
|---|---|
| Data: 06/04/2022. 10h: 08 min **( X ) - Art. 24 § único** | Data: ___ /___/2022. __h:__ **( ) - Art. 25 § único** |

**Total da Multa**

| **( X ) Sem reincidência** | **( ) Com Reincidência** |
|---|---|
| R$: **645,50** (**Seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos**) | R$: **1.291,00** (**Mil duzentos e noventa e um reais**) |

**INTIMAÇÃO**

Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote.
O não cumprimento a presente autuação dentro do prazo estabelecido em lei, sujeita-se **em caso de reincidência multa em dobro,** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

**AMPLA DEFESA**

Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **5 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.

**FISCAIS AUTUANTES**

| **NOME** | **MATRICULA/PORTARIA** | **CARIMBO E ASSINATURA** |
|---|---|---|
| JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS | Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018 | |
| CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA | Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016 | |

**Secretaria Municipal de Fazenda**
Coordenadoria de Fiscalização
**AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 77/2022**

| ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA | | | MOMENTO DA LAVRATURA | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PROGRAMA | MÊS/INÍCIO | MÊS/TÉRMINO | HORA | MINUTO | DIA | MÊS | ANO |
| **"Mirassol Cidade Limpa"** | 05 | | **11** | **35** | **03** | **05** | **2022** |

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL**

| INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA | NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL | |
|---|---|---|
| **105.017.0019.001** | **EUGENIO MARIA ROCHA TOLOI** | **CPF/CNPJ 029.658.098-80** |

| TIPO | LOGRADOURO – NOME | | Nº | BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO. | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **RUA** | **ANA CHIARELLI POSSAVATS** | | **0** | **CENTRO** | | |
| MUNICÍPIO | | **LOTE(S)** | | **QUADRA** | | CEP |
| **MIRASSOL D'OESTE** | | **17** | | **017** | | **78.280-000** |

**Descrição das Infrações**

Após inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, dando conta de que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, que estão constantemente cobertos com matagal, depósito de lixos e outros;
Nos termos do artigo 1º parágrafo único e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município;
Conforme vistoria ***in loco*** realizada no imóvel mencionado, nós fiscais municipais, constatamos que o imóvel se encontra em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei, em estado de abandono e oferecendo riscos aos moradores vizinhos;
Considerando a atuação da fiscalização periódica para limpeza dos terrenos na zona urbana, em razão da legislação existente; visando principalmente combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças, que se proliferam em terrenos baldios;
Fica o(s) responsável (is), proprietário(s) e/ou adquirente(s), autuado(s), ciente(s) que o não cumprimento do prazo abaixo estipulado, implicará no lançamento da multa inicial, abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manter periodicamente limpos os imóveis.**
**Obs.** Devido período chuvoso, e a causa principal das reclamações serem por causa de insetos, caramujos, e animais peçonhentos que se acomodam nas folhagens e palhas secas, entulhos e etc.
**Para efeito de limpeza do terreno**, *não serão considerados limpos os terrenos apenas roçados*, uma vez que esses procedimentos não inibem a completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais;
Dessa forma, de acordo com a legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelo responsável, ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via e outra na Coordenadoria de Fiscalização.

**Classificação das Infrações**
**Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.**

| **Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"** | **Art. 26 incisos I,II,III e IV** |
|---|---|
| 1 – ( **X** ) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas; | 05 UFM.s - **R$ 645,50** |
| 2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel; | 10 UFM.s - **R$ 1.291,00** |
| 3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel; | 15 UFM.s - **R$ 1.936,50** |
| 4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros; | 20 UFM.s - **R$ 2.582,00** |

**DESCRIÇÃO DA MULTA**

| LEI OU DECRETO | ARTIGO(S) | INCISOS | ALINEA | % | BASE DE CÁLCULO | VALOR DA MULTA INICIAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LEI Nº 1.360/2016 | 22 e 26 e/ou 25 § único | I | "a" | | ***05 UFMs*** | **R$ - 645,50** |

**Enquadramento do fato gerador da Multa**

| **1ª VISTORIA** | **2ª VISTORIA** |
|---|---|
| Data: 06/04/2022. 10h: 37 min **( X ) - Art. 24 § único** | Data: ___ /___/2022. __h:__ **( ) - Art. 25 § único** |

**Total da Multa**

| **( X ) Sem reincidência** | **( ) Com Reincidência** |
|---|---|
| R$: **645,50** (**Seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos**) | R$: **1.291,00** (**Mil duzentos e noventa e um reais**) |

**INTIMAÇÃO**

Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote.
O não cumprimento a presente autuação dentro do prazo estabelecido em lei, sujeita-se **em caso de reincidência multa em dobro,** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

**AMPLA DEFESA**

| | | |
|---|---|---|
| Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **5 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração. | | |
| **FISCAIS AUTUANTES** | | |
| **NOME** | **MATRICULA/PORTARIA** | **CARIMBO E ASSINATURA** |
| JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS | Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018 | |
| CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA | Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016 | |

**Secretaria Municipal de Fazenda**
Coordenadoria de Fiscalização
**AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 93/2022**

| ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA | | | MOMENTO DA LAVRATURA | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PROGRAMA | MÊS/INÍCIO | MÊS/TÉRMINO | HORA | MINUTO | DIA | MÊS | ANO |
| **"Mirassol Cidade Limpa"** | 05 | | **12** | **39** | **03** | **05** | **2022** |

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL**

| INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA | NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL | **CPF/CNPJ** |
|---|---|---|
| **101.054.0180.001** | **DIDIMO ANTONIO PAIXÃO BIRIBILI** | **283.788.718-86** |

| TIPO | LOGRADOURO – NOME | **Nº** | BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO. |
|---|---|---|---|
| **RUA** | **LEONÓRIO LOURENÇÃO** | **1.096** | **CENTRO** |

| MUNICÍPIO | **LOTE(S)** | **QUADRA** | CEP |
|---|---|---|---|
| **MIRASSOL D'OESTE** | **1-A** | **056** | **78.280-000** |

**Descrição das Infrações**

Após inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, dando conta de que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, que estão constantemente cobertos com matagal, depósito de lixos e outros;
Nos termos do artigo 1º parágrafo único e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município;
Conforme vistoria ***in loco*** realizada no imóvel mencionado, nós fiscais municipais, constatamos que o imóvel se encontra em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei, em estado de abandono e oferecendo riscos aos moradores vizinhos;
Considerando a atuação da fiscalização periódica para limpeza dos terrenos na zona urbana, em razão da legislação existente; visando principalmente combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças, que se proliferam em terrenos baldios;
Fica o(s) responsável (is), proprietário(s) e/ou adquirente(s), autuado(s), ciente(s) que o não cumprimento do prazo abaixo estipulado, implicará no lançamento da multa inicial, abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manter periodicamente limpos os imóveis.**
**Obs.** Devido período chuvoso, e a causa principal das reclamações serem por causa de insetos, caramujos, e animais peçonhentos que se acomodam nas folhagens e palhas secas, entulhos e etc.
**Para efeito de limpeza do terreno**, *não serão considerados limpos os terrenos apenas roçados*, uma vez que esses procedimentos não inibem a completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais;
Dessa forma, de acordo com a legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelo responsável, ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via e outra na Coordenadoria de Fiscalização.

**Classificação das Infrações**
**Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.**

| **Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"** | **Art. 26 incisos I,II,III e IV** |
|---|---|
| 1 – ( **X** ) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas; | 05 UFM.s - **R$ 645,50** |
| 2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel; | 10 UFM.s - **R$ 1.291,00** |
| 3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel; | 15 UFM.s - **R$ 1.936,50** |
| 4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros; | 20 UFM.s - **R$ 2.582,00** |

**DESCRIÇÃO DA MULTA**

| LEI OU DECRETO | ARTIGO(S) | INCISOS | ALINEA | % | BASE DE CÁLCULO | VALOR DA MULTA INICIAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LEI Nº 1.360/2016 | 22 e 26 e/ou 25 § único | I | "a" | | ***05 UFMs*** | **R$ - 645,50** |

**Enquadramento do fato gerador da Multa**

| **1ª VISTORIA** | **2ª VISTORIA** |
|---|---|
| Data: 06/04/2022. 12h:24 min **( X ) - Art. 24 § único** | Data: ___ /___/2022. __h:__ **( ) - Art. 25 § único** |

**Total da Multa**

| **( X ) Sem reincidência** | **( ) Com Reincidência** |
|---|---|
| R$: **645,50** (**Seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos)** | R$: **1.291,00** (**Mil duzentos e noventa e um reais)** |

**INTIMAÇÃO**

Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote.
O não cumprimento a presente autuação dentro do prazo estabelecido em lei, sujeita-se **em caso de reincidência multa em dobro,** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

**AMPLA DEFESA**

| | | |
|---|---|---|
| Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **5 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração. | | |
| **FISCAIS AUTUANTES** | | |
| **NOME** | **MATRICULA/PORTARIA** | **CARIMBO E ASSINATURA** |
| JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS | Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018 | |
| CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA | Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016 | |

**Secretaria Municipal de Fazenda**
Coordenadoria de Fiscalização
**AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 94/2022**

| ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA | | | MOMENTO DA LAVRATURA | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PROGRAMA | MÊS/INÍCIO | MÊS/TÉRMINO | HORA | MINUTO | DIA | MÊS | ANO |
| **"Mirassol Cidade Limpa"** | 05 | | **12** | **43** | **03** | **05** | **2022** |

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL**

| INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA | NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL | **CPF/CNPJ** |
|---|---|---|
| **101.054.0212.001** | **JOSÉ ZIMERMANN** | **028.603.331-34** |

| TIPO | LOGRADOURO – NOME | **Nº** | BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO. |
|---|---|---|---|

| RUA | NILMA PEREIRA LEITE | 1.254 | CENTRO | |
|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO<br>**MIRASSOL D'OESTE** | | **LOTE(S)**<br>**01** | **QUADRA**<br>**056** | CEP<br>**78.280-000** |

**Descrição das Infrações**

Após inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, dando conta de que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, que estão constantemente cobertos com matagal, depósito de lixos e outros;
Nos termos do artigo 1º parágrafo único e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município;
Conforme vistoria ***in loco*** realizada no imóvel mencionado, nós fiscais municipais, constatamos que o imóvel se encontra em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei, em estado de abandono e oferecendo riscos aos moradores vizinhos;
Considerando a atuação da fiscalização periódica para limpeza dos terrenos na zona urbana, em razão da legislação existente; visando principalmente combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças, que se proliferam em terrenos baldios;
Fica o(s) responsável (is), proprietário(s) e/ou adquirente(s), autuado(s), ciente(s) que o não cumprimento do prazo abaixo estipulado, implicará no lançamento da multa inicial, abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manter periodicamente limpos os imóveis.**
**Obs.** Devido período chuvoso, e a causa principal das reclamações serem por causa de insetos, caramujos, e animais peçonhentos que se acomodam nas folhagens e palhas secas, entulhos e etc.
**Para efeito de limpeza do terreno**, *não serão considerados limpos os terrenos apenas roçados*, uma vez que esses procedimentos não inibem a completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais;
Dessa forma, de acordo com a legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelo responsável, ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via e outra na Coordenadoria de Fiscalização.

**Classificação das Infrações**
**Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.**

| **Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"** | **Art. 26 incisos I,II,III e IV** |
|---|---|
| 1 – ( **X** ) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas; | 05 UFM.s - **R$ 645,50** |
| 2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel; | 10 UFM.s - **R$ 1.291,00** |
| 3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel; | 15 UFM.s - **R$ 1.936,50** |
| 4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros; | 20 UFM.s - **R$ 2.582,00** |

**DESCRIÇÃO DA MULTA**

| LEI OU DECRETO | ARTIGO(S) | INCISOS | ALINEA | % | BASE DE CÁLCULO | VALOR DA MULTA INICIAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LEI Nº 1.360/2016 | 22 e 26 e/ou 25 § único | I | "a" | | ***05 UFMs*** | **R$ - 645,50** |

**Enquadramento do fato gerador da Multa**

| **1ª VISTORIA** | **2ª VISTORIA** |
|---|---|
| Data: 06/04/2022. 12h:24 min **( X ) - Art. 24 § único** | Data: ___ /___/2022. __h:__ **( ) - Art. 25 § único** |

**Total da Multa**

| **( X ) Sem reincidência** | **( ) Com Reincidência** |
|---|---|
| R$: **645,50** (**Seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos)** | R$: **1.291,00** (**Mil duzentos e noventa e um reais)** |

**INTIMAÇÃO**

Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote.
O não cumprimento a presente autuação dentro do prazo estabelecido em lei, sujeita-se **em caso de reincidência multa em dobro,** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

**AMPLA DEFESA**

Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **5 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.

**FISCAIS AUTUANTES**

| **NOME** | **MATRICULA/PORTARIA** | **CARIMBO E ASSINATURA** |
|---|---|---|
| JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS | Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018 | |
| CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA | Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016 | |

**Secretaria Municipal de Fazenda**
Coordenadoria de Fiscalização
**AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 173/2022**

| ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA | | | MOMENTO DA LAVRATURA | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PROGRAMA | MÊS/INÍCIO | MÊS/TÉRMINO | HORA | MINUTO | DIA | MÊS | ANO |
| **"Mirassol Cidade Limpa"** | 05 | | **08** | **34** | **16** | **05** | **2022** |

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL**

| INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA<br>**101.147.014.9001** | NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL<br>**LENIR DE LIMA LISBINSKI** | | **CPF/CNPJ**<br>**022.530.851-70** |
|---|---|---|---|
| TIPO<br>**RUA/AV** | LOGRADOURO – NOME<br>**EURICO GASPAR DUTRA** | **Nº**<br>**36** | BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO.<br>**RES. ALTO DA BOA VISTA** |
| MUNICÍPIO<br>**MIRASSOL D'OESTE** | | **LOTE(S)**<br>**02** | **QUADRA**<br>**025** | CEP<br>**78.280-000** |

**Descrição das Infrações**

Após inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, que estão constantemente cobertos com matagal, depósito de lixos e outros;
Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município, e após vistoria ***in loco*** no imóvel mencionado **FOTO 9**, nós fiscais municipais, constatamos que se encontra totalmente em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei, em estado de abandono e oferecendo riscos aos moradores vizinhos;
Considerando a fiscalização periódica para limpeza dos terrenos na zona urbana, em atendimento a legislação vigente; visando também, combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças em terrenos;
Ficam os responsáveis, proprietários e/ou adquirentes, autuados **com prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, cientes que o não cumprimento do prazo estipulado, implicará no lançamento da multa inicial (**LEVE**), abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manterem periodicamente limpos os imóveis**, *não sendo aceito simplesmente roçagem mecânica, ou somente herbicidas* etc, uma vez que esses procedimentos não inibem completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais;
Dessa forma, de acordo com a legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelos responsáveis ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via e outra na Coordenadoria de Fiscalização.
**Obs.** *Caso o imóvel já tenha sido limpo, pedimos por favor desconsiderar o presente auto de infração, e após o prazo concedido, e a realização de* ***nova vistoria in-loco****, constatando-se o cumprimento* ***integral*** *das exigências, o mesmo poderá ser arquivado*.

**Classificação das Infrações**
**Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.**

| **Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"** | **Art. 26 incisos I,II,III e IV** |
|---|---|
| 1 – ( **X** ) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas; | 05 UFM.s - **R$ 645,50** |
| 2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel; | 10 UFM.s - **R$ 1.291,00** |
| 3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel; | 15 UFM.s - **R$ 1.936,50** |
| 4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros; | 20 UFM.s - **R$ 2.582,00** |

**DESCRIÇÃO DA MULTA**

| LEI OU DECRETO | ARTIGO(S) | INCISOS | ALINEA | % | BASE DE CÁLCULO | VALOR DA MULTA INICIAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LEI Nº 1.360/2016 | 22 e 26 e/ou 25 § único | I | "a" | | ***05 UFMs*** | **R$ - 645,50** |

**Enquadramento do fato gerador da Multa**

| **1ª VISTORIA** | **3ª VISTORIA** |
|---|---|
| Data: 03/05/2022. 08h: 53min **( X ) - Art. 24 § único** | Data: ___ /___/2022. __h:__ **( ) - Art. 25 § único** |
| **Retorno** | **Retorno** |
| Data: ___/05/2022. ___h:___min | Data: ___/ 05 /2022. ___h:___min |

**Total da Multa**

| **( X ) Sem reincidência** | **( ) Com Reincidência** |
|---|---|
| R$: **645,50** (**Seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos**) | R$: **1.291,00** (**Mil duzentos e noventa e um reais**) |

**INTIMAÇÃO**

Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote.
O não cumprimento a presente autuação dentro do prazo estabelecido em lei, sujeitam-se **em caso de reincidência multa em dobro,** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

**AMPLA DEFESA**

Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **5 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.

**FISCAIS AUTUANTES**

| **NOME** | **MATRICULA/PORTARIA** | **CARIMBO E ASSINATURA** |
|---|---|---|
| JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS | Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018 | |
| CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA | Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016 | |

**Secretaria Municipal de Fazenda**
Coordenadoria de Fiscalização
**AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 174/2022**

| ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA | | | MOMENTO DA LAVRATURA | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PROGRAMA | MÊS/INÍCIO | MÊS/TÉRMINO | HORA | MINUTO | DIA | MÊS | ANO |
| **"Mirassol Cidade Limpa"** | 05 | | **08** | **37** | **16** | **05** | **2022** |

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL**

| INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA | NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL | **CPF/CNPJ** |
|---|---|---|
| **101.147.013.4001** | **LENIR DE LIMA LISBINSKI** | **022.530.851-70** |

| TIPO | LOGRADOURO – NOME | **Nº** | BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO. | |
|---|---|---|---|---|
| **RUA/AV** | **EURICO GASPAR DUTRA** | **22** | **RES. ALTO DA BOA VISTA** | |
| MUNICÍPIO | | **LOTE(S)** | **QUADRA** | CEP |
| **MIRASSOL D'OESTE** | | **03** | **025** | **78.280-000** |

**Descrição das Infrações**

Após inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, que estão constantemente cobertos com matagal, depósito de lixos e outros;
Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município, e após vistoria ***in loco*** no imóvel mencionado **FOTO 8**, nós fiscais municipais, constatamos que se encontra totalmente em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei, em estado de abandono e oferecendo riscos aos moradores vizinhos;
Considerando a fiscalização periódica para limpeza dos terrenos na zona urbana, em atendimento a legislação vigente; visando também, combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças em terrenos;
Ficam os responsáveis, proprietários e/ou adquirentes, autuados **com prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, cientes que o não cumprimento do prazo estipulado, implicará no lançamento da multa inicial (**LEVE**), abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manterem periodicamente limpos os imóveis**, *não sendo aceito simplesmente roçagem mecânica, ou somente herbicidas* etc, uma vez que esses procedimentos não inibem completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais;
Dessa forma, de acordo com a legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelos responsáveis ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via e outra na Coordenadoria de Fiscalização.
**Obs.** *Caso o imóvel já tenha sido limpo, pedimos por favor desconsiderar o presente auto de infração, e após o prazo concedido, e a realização de* ***nova vistoria in-loco****, constatando-se o cumprimento* ***integral*** *das exigências, o mesmo poderá ser arquivado*.

**Classificação das Infrações**
**Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.**

| **Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"** | **Art. 26 incisos I,II,III e IV** |
|---|---|
| 1 – ( **X** ) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas; | 05 UFM.s - **R$ 645,50** |
| 2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel; | 10 UFM.s - **R$ 1.291,00** |
| 3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel; | 15 UFM.s - **R$ 1.936,50** |
| 4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros; | 20 UFM.s - **R$ 2.582,00** |

**DESCRIÇÃO DA MULTA**

| LEI OU DECRETO | ARTIGO(S) | INCISOS | ALINEA | % | BASE DE CÁLCULO | VALOR DA MULTA INICIAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LEI Nº 1.360/2016 | 22 e 26 e/ou 25 § único | I | "a" | | ***05 UFMs*** | **R$ - 645,50** |

**Enquadramento do fato gerador da Multa**

| **1ª VISTORIA** | **3ª VISTORIA** |
|---|---|

| Data: 03/05/2022. 08h: 53min **( X ) - Art. 24 § único** | Data: ___ /___/2022. __h:__ **( ) - Art. 25 § único** |
|---|---|
| **Retorno** | **Retorno** |
| Data: ___/05/2022. ___h:___min | Data: ___/ 05 /2022. ___h:___min |

**Total da Multa**

| **( X ) Sem reincidência** | **( ) Com Reincidência** |
|---|---|
| R$: **645,50** (**Seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos**) | R$: **1.291,00** (**Mil duzentos e noventa e um reais**) |

**INTIMAÇÃO**

Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote.
O não cumprimento a presente autuação dentro do prazo estabelecido em lei, sujeitam-se **em caso de reincidência multa em dobro,** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

**AMPLA DEFESA**

Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **5 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.

**FISCAIS AUTUANTES**

| **NOME** | **MATRICULA/PORTARIA** | **CARIMBO E ASSINATURA** |
|---|---|---|
| JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS | Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018 | |
| CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA | Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016 | |

**Secretaria Municipal de Fazenda**
Coordenadoria de Fiscalização
**AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 180/2022**

| ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA | | | MOMENTO DA LAVRATURA | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PROGRAMA | MÊS/INÍCIO | MÊS/TÉRMINO | HORA | MINUTO | DIA | MÊS | ANO |
| **"Mirassol Cidade Limpa"** | 05 | | **11** | **42** | **16** | **05** | **2022** |

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL**

| INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA<br>**101.133.028.5001** | NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL<br>**NEORACI LEMOS PEDROSA** | | **CPF/CNPJ**<br>**002.573.308-79** | |
|---|---|---|---|---|
| TIPO<br>**RUA/AV** | LOGRADOURO – NOME<br>**JOAQUIM MURTINHO** | **Nº**<br>**125** | BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO.<br>**RES. ALTO DA BOA VISTA** | |
| MUNICÍPIO<br>**MIRASSOL D'OESTE** | | **LOTE(S)**<br>**14** | **QUADRA**<br>**039** | CEP<br>**78.280-000** |

**Descrição das Infrações**

Após inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, que estão constantemente cobertos com matagal, depósito de lixos e outros;
Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município, e após vistoria ***in loco*** no imóvel mencionado **FOTO 4**, nós fiscais municipais, constatamos que se encontra totalmente em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei, em estado de abandono e oferecendo riscos aos moradores vizinhos;
Considerando a fiscalização periódica para limpeza dos terrenos na zona urbana, em atendimento a legislação vigente; visando também, combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças em terrenos;
Ficam os responsáveis, proprietários e/ou adquirentes, autuados **com prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, cientes que o não cumprimento do prazo estipulado, implicará no lançamento da multa inicial (**LEVE**), abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manterem periodicamente limpos os imóveis**, *não sendo aceito simplesmente roçagem mecânica, ou somente herbicidas* etc, uma vez que esses procedimentos não inibem completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais;
Dessa forma, de acordo com a legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelos responsáveis ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via e outra na Coordenadoria de Fiscalização.
**Obs.** *Caso o imóvel já tenha sido limpo, pedimos por favor desconsiderar o presente auto de infração, e após o prazo concedido, e a realização de* ***nova vistoria in-loco****, constatando-se o cumprimento* ***integral*** *das exigências, o mesmo poderá ser arquivado*.

**Classificação das Infrações**
**Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.**

| **Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"** | **Art. 26 incisos I,II,III e IV** |
|---|---|
| 1 – ( **X** ) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas; | 05 UFM.s - **R$ 645,50** |
| 2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel; | 10 UFM.s - **R$ 1.291,00** |
| 3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel; | 15 UFM.s - **R$ 1.936,50** |
| 4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros; | 20 UFM.s - **R$ 2.582,00** |

**DESCRIÇÃO DA MULTA**

| LEI OU DECRETO | ARTIGO(S) | INCISOS | ALINEA | % | BASE DE CÁLCULO | VALOR DA MULTA INICIAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LEI Nº 1.360/2016 | 22 e 26 e/ou 25 § único | I | "a" | | ***05 UFMs*** | **R$ - 645,50** |

**Enquadramento do fato gerador da Multa**

| **1ª VISTORIA** | **3ª VISTORIA** |
|---|---|
| Data: 03/05/2022. 11h: 53min **( X ) - Art. 24 § único** | Data: ___ /___/2022. __h:__ **( ) - Art. 25 § único** |
| **Retorno** | **Retorno** |
| Data: ___/05/2022. ___h:___min | Data: ___/ 05 /2022. ___h:___min |

**Total da Multa**

| **( X ) Sem reincidência** | **( ) Com Reincidência** |
|---|---|
| R$: **645,50** (**Seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos**) | R$: **1.291,00** (**Mil duzentos e noventa e um reais**) |

**INTIMAÇÃO**

Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote.
O não cumprimento a presente autuação dentro do prazo estabelecido em lei, sujeitam-se **em caso de reincidência multa em dobro,** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

| **AMPLA DEFESA** | | |
|---|---|---|
| Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **5 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração. | | |
| **FISCAIS AUTUANTES** | | |
| **NOME** | **MATRICULA/PORTARIA** | **CARIMBO E ASSINATURA** |
| JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS | Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018 | |
| CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA | Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016 | |

**Secretaria Municipal de Fazenda**
Coordenadoria de Fiscalização
**AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 181/2022**

| ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA | | | MOMENTO DA LAVRATURA | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PROGRAMA | MÊS/INÍCIO | MÊS/TÉRMINO | HORA | MINUTO | DIA | MÊS | ANO |
| **"Mirassol Cidade Limpa"** | 05 | | **11** | **57** | **16** | **05** | **2022** |

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL**

| INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA | NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL | **CPF/CNPJ** |
|---|---|---|
| **101.133.025.5001** | **JOSE CARLOS AQUINO** | **304.630.681-49** |

| TIPO | LOGRADOURO – NOME | **Nº** | BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO. | |
|---|---|---|---|---|
| **RUA/AV** | **JOAQUIM MURTINHO** | **155** | **RES. ALTO DA BOA VISTA** | |
| MUNICÍPIO | | **LOTE(S)** | **QUADRA** | CEP |
| **MIRASSOL D'OESTE** | | **12** | **039** | **78.280-000** |

**Descrição das Infrações**

Após inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, que estão constantemente cobertos com matagal, depósito de lixos e outros;
Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município, e após vistoria ***in loco*** no imóvel mencionado **FOTO 2**, nós fiscais municipais, constatamos que se encontra totalmente em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei, em estado de abandono e oferecendo riscos aos moradores vizinhos;
Considerando a fiscalização periódica para limpeza dos terrenos na zona urbana, em atendimento a legislação vigente; visando também, combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças em terrenos;
Ficam os responsáveis, proprietários e/ou adquirentes, autuados **com prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, cientes que o não cumprimento do prazo estipulado, implicará no lançamento da multa inicial (**LEVE**), abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manterem periodicamente limpos os imóveis**, *não sendo aceito simplesmente roçagem mecânica, ou somente herbicidas* etc, uma vez que esses procedimentos não inibem completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais;
Dessa forma, de acordo com a legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelos responsáveis ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via e outra na Coordenadoria de Fiscalização.
**Obs.** *Caso o imóvel já tenha sido limpo, pedimos por favor desconsiderar o presente auto de infração, e após o prazo concedido, e a realização de* ***nova vistoria in-loco****, constatando-se o cumprimento* ***integral*** *das exigências, o mesmo poderá ser arquivado*.

**Classificação das Infrações**
**Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.**

| **Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"** | **Art. 26 incisos I,II,III e IV** |
|---|---|
| 1 – ( **X** ) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas; | 05 UFM.s - **R$ 645,50** |
| 2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel; | 10 UFM.s - **R$ 1.291,00** |
| 3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel; | 15 UFM.s - **R$ 1.936,50** |
| 4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros; | 20 UFM.s - **R$ 2.582,00** |

**DESCRIÇÃO DA MULTA**

| LEI OU DECRETO | ARTIGO(S) | INCISOS | ALINEA | % | BASE DE CÁLCULO | VALOR DA MULTA INICIAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LEI Nº 1.360/2016 | 22 e 26 e/ou 25 § único | I | "a" | | ***05 UFMs*** | **R$ - 645,50** |

**Enquadramento do fato gerador da Multa**

| **1ª VISTORIA** | **3ª VISTORIA** |
|---|---|
| Data: 03/05/2022. 11h: 51min **( X ) - Art. 24 § único** | Data: ___ /___/2022. __h:__ **( ) - Art. 25 § único** |
| **Retorno** | **Retorno** |
| Data: ___/05/2022. ___h:___min | Data: ___/ 05 /2022. ___h:___min |

**Total da Multa**

| **( X ) Sem reincidência** | **( ) Com Reincidência** |
|---|---|
| R$: **645,50** (**Seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos**) | R$: **1.291,00** (**Mil duzentos e noventa e um reais**) |

**INTIMAÇÃO**

Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote.
O não cumprimento a presente autuação dentro do prazo estabelecido em lei, sujeitam-se **em caso de reincidência multa em dobro,** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

| **AMPLA DEFESA** | | |
|---|---|---|
| Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **5 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração. | | |
| **FISCAIS AUTUANTES** | | |
| **NOME** | **MATRICULA/PORTARIA** | **CARIMBO E ASSINATURA** |
| JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS | Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018 | |
| CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA | Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016 | |

**Secretaria Municipal de Fazenda**
Coordenadoria de Fiscalização
**AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 185/2022**

| ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA | | | MOMENTO DA LAVRATURA | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PROGRAMA | MÊS/INÍCIO | MÊS/TÉRMINO | HORA | MINUTO | DIA | MÊS | ANO |
| **"Mirassol Cidade Limpa"** | 05 | | **11** | **58** | **16** | **05** | **2022** |

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL**

| INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA | NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL | | CPF/CNPJ |
|---|---|---|---|
| **101.119.003.8001** | **IDALINA MESSIAS DA SILVA** | | **140.544.691-91** |
| TIPO | LOGRADOURO – NOME | Nº | BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO. |
| **RUA/AV** | **DOM AQUINO** | **321** | **RES. ALTO DA BOA VISTA** |
| MUNICÍPIO | LOTE(S) | QUADRA | CEP |
| **MIRASSOL D'OESTE** | **10** | **032** | **78.280-000** |

**Descrição das Infrações**

Após inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, que estão constantemente cobertos com matagal, depósito de lixos e outros;
Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município, e após vistoria ***in loco*** no imóvel mencionado **FOTO 4**, nós fiscais municipais, constatamos que se encontra totalmente em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei, em estado de abandono e oferecendo riscos aos moradores vizinhos;
Considerando a fiscalização periódica para limpeza dos terrenos na zona urbana, em atendimento a legislação vigente; visando também, combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças em terrenos;
Ficam os responsáveis, proprietários e/ou adquirentes, autuados **com prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, cientes que o não cumprimento do prazo estipulado, implicará no lançamento da multa inicial (**LEVE**), abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manterem periodicamente limpos os imóveis**, *não sendo aceito simplesmente roçagem mecânica, ou somente herbicidas* etc, uma vez que esses procedimentos não inibem completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais;
Dessa forma, de acordo com a legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelos responsáveis ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via e outra na Coordenadoria de Fiscalização.
**Obs.** *Caso o imóvel já tenha sido limpo, pedimos por favor desconsiderar o presente auto de infração, e após o prazo concedido, e a realização de* ***nova vistoria in-loco****, constatando-se o cumprimento* ***integral*** *das exigências, o mesmo poderá ser arquivado*.

**Classificação das Infrações**
**Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.**

| **Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"** | **Art. 26 incisos I,II,III e IV** |
|---|---|
| 1 – ( **X** ) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas; | 05 UFM.s - **R$ 645,50** |
| 2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel; | 10 UFM.s - **R$ 1.291,00** |
| 3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel; | 15 UFM.s - **R$ 1.936,50** |
| 4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros; | 20 UFM.s - **R$ 2.582,00** |

**DESCRIÇÃO DA MULTA**

| LEI OU DECRETO | ARTIGO(S) | INCISOS | ALINEA | % | BASE DE CÁLCULO | VALOR DA MULTA INICIAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LEI Nº 1.360/2016 | 22 e 26 e/ou 25 § único | I | "a" | | ***05 UFMs*** | **R$ - 645,50** |

**Enquadramento do fato gerador da Multa**

| **1ª VISTORIA** | **3ª VISTORIA** |
|---|---|
| Data: 03/05/2022. 10h: 41min **( X ) - Art. 24 § único** | Data: ___ /___/2022. __h:__ **( ) - Art. 25 § único** |
| **Retorno** | **Retorno** |
| Data: ___/05/2022. ___h:___min | Data: ___/ 05 /2022. ___h:___min |

**Total da Multa**

| **( X ) Sem reincidência** | **( ) Com Reincidência** |
|---|---|
| R$: **645,50** (**Seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos)** | R$: **1.291,00** (**Mil duzentos e noventa e um reais)** |

**INTIMAÇÃO**

Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote.
O não cumprimento a presente autuação dentro do prazo estabelecido em lei, sujeitam-se **em caso de reincidência multa em dobro,** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

**AMPLA DEFESA**

Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **5 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.

**FISCAIS AUTUANTES**

| **NOME** | **MATRICULA/PORTARIA** | **CARIMBO E ASSINATURA** |
|---|---|---|
| JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS | Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018 | |
| CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA | Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016 | |

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
## PORTARIA Nº 26 DE 20 DE MAIO DE 2022.

**PORTARIA Nº 26 DE 20 DE MAIO DE 2022.**

**Abertura de Comissão de Saúde do Trabalhador**

**Comissão gestora multidisciplinar**

Empresa **FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE,** através do seu representate legal, Srta Daniela Santos Veloso Maraslis, comunica a abertura da **Comissão de Saúde do Trabalhador,** através da **Comissão Gestora Multidisciplinar,** que tem como objetivo reduzir os riscos de acidentes com **materiais perfurocortantes**, com probabilidade de exposição a **agentes biológicos**, por meio da elaboração, implementação e atualização de **plano de prevenção de riscos de acidentes**.

**A comissão será constituída pelos seguintes membros:**

1 - Representante legal ou representante da direção: Daniela Santos Veloso Maraslis

2 - Representante da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar: Devair Cescon

3 – Chefe ou Enfermeira responsável: Jeniffer Laranja

4 - Direção clínica: Cleiton Dutra Magalhaes

5 - Responsável PGRSS - Plano Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde: Karen Tatyani Pereira Tertiliano

6 - Representante da Central de Material e Esterilização: Valdelice Maria de Fraga

7 - Representante do setor de compras: Fabiana Pereira de Souza Lopes

8 - Representante do setor de padronização de material: Andreia de Souza

Comissão terá reuniões mensais conforme calendario de reuniões estabelecido entre os membros.

Mirassol D' Oeste – MT, 20 de Maio de 2022.

**FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE**

Daniela Santos Veloso Maraslis
Diretora Presidente

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATA DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO DE SAÚDE DO TRABALHADOR**

**Ata de Instalação**

**Comissão de Saúde do Trabalhador**

No dia 20 do mês de Maio do ano 2022, as 08h00min, no estabelecimento da Empresa **FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE**, neste ato, representada pelo representante legal da EmpresaSrta Daniela Santos Veloso Maraslis, bem como os demais presentes conforme assinaturas de presença em ATA, reuniram-se para a instalação da **COMISSÃO DE SAÚDE DO TRABALHADOR.**

Representante da Empresa declarou aberta a reunião, lembrando a todos que o objetivo é **instalar os membros e citação** do **calendário anual de reuniões**. Continuando declarou instalada a comissão:

1 - Representante legal: Daniela Santos Veloso Maraslis.

2 - Representante da CCIH: Devair Cescon.

3 – Chefe ou Enfermeira responsável: Jeniffer Laranja

4 - Direção clínica ou Médico: Cleiton Dutra Magalhaes

5 - Responsável PGRSS: Karen Tatyani Pereira Tertiliano

6 - Representante da Central de Material e Esterilização: Valdelice Maria de Fraga

7 - Representante do setor de compras: Fabiana Pereira de Souza Lopes

8 - Representante do setor de padronização de material: Andreia de Souza

A seguir, foi designado para **SECRETARIA** da comissão, ficando responsável pelos documentos, emissão de ATAS, avisos, controle do calendário, planos de trabalhos e outros a Karen Tatyani Pereira Tertiliano.

Não havendo mais nada a tratar, o representante da empresa deu por encerrada a reunião e para constar, lavrou-se à presente ATA, que lida e aprovada por todos, vai assinada pelo **representante da empresa**, por todos da comissão.

_____

**FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE**

**Daniela Santos Veloso Maraslis**

**Diretora Presidente**

Assinatura dos membros da Comissão de Saúde do Trabalhador

1º- Assinatura: _____.

2º- Assinatura: _____.

3º- Assinatura: _____.

4º- Assinatura: _____.

5º- Assinatura: _____.

6º- Assinatura: _____.

7º- Assinatura: _____.

8º- Assinatura: _____.

**CRONOGRAMA DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS 2022**

| DATA | HORÁRIO | LOCAL |
|---|---|---|
| 20/05/2022 | 08:00 | Sala da Diretoria |
| 10/06/2022 | 08:00 | Sala da Diretoria |
| 08/07/2022 | 08:00 | Sala da Diretoria |
| 12/08/2022 | 08:00 | Sala da Diretoria |
| 09/09/2022 | 08:00 | Sala da Diretoria |
| 14/10/2022 | 08:00 | Sala da Diretoria |
| 11/11/2022 | 08:00 | Sala da Diretoria |
| 09/12/2022 | 08:00 | Sala da Diretoria |
| 13/01/2023 | 08:00 | Sala da Diretoria |
| 10/02/2023 | 08:00 | Sala da Diretoria |
| 10/03/2023 | 08:00 | Sala da Diretoria |
| 14/04/2023 | 08:00 | Sala da Diretoria |
| 12/05/2023 | 08:00 | Sala da Diretoria |

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 004/2022**

**RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 004/2022**

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

**FUNDAMENTO**: artigo 25, *caput* da Lei 8.666/93.

**RATIFICO** nos termos do artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação n. 02/2022, baseado nas considerações da Comissão Permanente de Licitação, bem como amparado no Parecer Jurídico.

Mirassol D'Oeste - MT, 18 de maio de 2022.

**Daniele Santos Veloso Maraslis Diretora Presidente**

**LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO INEXIG. 17/22**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/Ratificação nº 17/2022**. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU** em 23/05/2022 o processo que declarou Inexigível a Licitação para aquisição de KIT PARA CONFECÇÃO DE DOCUMENTOS BIOMÉTRICOS PARA EMISSÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE NO MUNICÍPIO. Empresa: **AKIYAMA S/A - INDUTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTO,** CNPJ 02.688.100/0004-20. M. D'Oeste, 23/05/2022. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

**LICITAÇÃO**
**CHAMAMENTO PUBLICO**

**INEXIGIBILIDADE n. 18/2021 (CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR)** – A SMEC torna público que estará realizando a **CHAMADA PUBLICA N. 01/2022** visando o Registro dos Preços de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Os envelopes com a documentação e as propostas dos fornecedores deverão ser entregues na **Data de 23/05/2022 até 02/06/2022 das 07:00 às 12:00 horas na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. A SESSÃO SERÁ REALIZADA NA DATA DE 07/06/2022**, no Paço Municipal na rua Antonio Tavares n. 3310, Centro. O EDITAL ESTÁ DISPONÍVEL NA SECRETARIA MUNICIPAL E NO SITE www.mirassoldoeste.mt.gov.br Informações pelo telefone (65) 3241-3090.M. D'Oeste, 23/05/2022. WILSON JOSÉ DE MATOS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**RH**
**EXTRATO DE CONTRATO/2022**

**CONTRATO Nº 042/2022** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **LILIANE APARECIDA DA COSTA.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no *Centro de Educação Infantil **"Francisco Cruz"*** em substituição a Anne de Fátima Pedrosa de Araujo. **Período de**: 05/04/2022 a 29/07/2022. **Valor Global**: R$ 14.

545,24. Carga horária: 30 horas semanal. **Data da Assinatura:** 04/04/2022.

**CONTRATO Nº 043/2022** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **SIMONE FRANCISCA TASSI.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na *Escola Municipal* ***Inedi Fontes Castilho de Queiroz*** em substituição a Patricia dos Santos Coutinho que requereu rescisão de contrato e por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação. **Período de**: 08/04/2022 a 29/07/2022. **Valor Global**: R$ 14.169,07. Carga horária: 30 horas semanal. **Data da Assinatura:** 07/04/2022.

**CONTRATO Nº 044/2022** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **ADRIANA HELENA FERNANDES *DE CARVALHO*.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no *Centro de Educação Infantil* ***"Chapeuzinho Vermelho"*** em substituição Vanessa Glaucia Pereira Belisario, que requereu rescisão do contrato e por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação. **Período de**: 18/04/2022 a 29/07/2022. **Valor Global**: R$ 12.915,17. Carga horária: 30 horas semanal. **Data da Assinatura:** 15/04/2022.

**CONTRATO Nº 045/2022** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **FABIANA BATISTA THOMAZ.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no *Centro de Educação Infantil* ***"Francisco Cruz"*** em substituição Elaine Viana Castilho de que requereu rescisão do contrato e por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação. **Período de**: 18/04/2022 a 29/07/2022. **Valor Global**: R$ 12.915,17. Carga horária: 30 horas semanal. **Data da Assinatura:** 15/04/2022.

**CONTRATO Nº 046/2022** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **ROSILENE RODRIGUES DOS SANTOS SILVA.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no ***"Centro Educacional Municipal Vereador Edson Athier Almeida Tamandare"*** em substituição a Sandra Maria Soares que se encontra afastada pela Portaria nº 197/2022 e por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação. **Período de**: 02/05/2022 a 29/07/2022. **Valor Global**: R$ 11.159,71. Carga horária: 30 horas semanal. **Data da Assinatura:** 02/05/2022.

**CONTRATO Nº 047/2022** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **SILMAR APARECIDA DE PAULA MARQUES.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no *Centro de Educação Infantil* ***"Francisco Cruz"*** em Substituição a Francismara Barros de Lima que se encontra em readaptação através da Portaria nº **226/2022**. **Período de**: 02/05/2022 a 29/07/2022. **Valor Global**: R$ 6.075,14. Carga horária: 40 horas semanal. **Data da Assinatura:** 02/05/2022.

**CONTRATO Nº 048/2022** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **MARTA RODRIGUES CHAVES.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil *"Chapeuzinho Vermelho"*. **Período de**: 02/05/2022 a 29/07/2022. **Valor Global**: R$ 6.075,14. Carga horária: 40 horas semanal. **Data da Assinatura:** 02/05/2022.

**CONTRATO Nº 049/2022** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **LUZIA CRISTINA DO NASCIMENTO.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil *"Chapeuzinho Vermelho"*. **Período de**: 02/05/2022 a 29/07/2022. **Valor Global**: R$ 6.075,14. Carga horária: 40 horas semanal. **Data da Assinatura:** 02/05/2022.

**CONTRATO Nº 050/2022** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **JOSELHA PASCOA ARAUJO.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil *"Chapeuzinho Vermelho"*. **Período de**: 12/05/2022 a 29/07/2022. **Valor Global**: R$ 5.392,54. Carga horária: 40 horas semanal. **Data da Assinatura:** 11/05/2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

### RESOLUÇÃO Nº. 006/2022

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providencias;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde-SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providencias;

Considerando a Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a deliberação do Pleno do CMS na reunião extraordinária de 17 de maio de 2022.

**Resolve:**

**Art. 1º -** Aprovar por "AD REFERENDUM" a aquisição de 41 tablet para o projeto "Agentes de saúde em tempo real" Município de Nobres-MT.

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Nobres/ MT, 17/05/2022.

_____

Marcel Karllay Albues Santiago

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

Homologada:

_____

Leocir Hanel

**Prefeito Municipal**

### LEI MUNICIPAL Nº 1.671/2022

*"Concede Revisão Geral Anual - RGA aos servidores públicos municipais nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal, e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual - RGA ao vencimento e aos subsídios dos servidores públicos municipais, no percentual de 12,47 % (doze inteiros e quarenta e sete centésimos por cento), acumulado no intervalo de tempo compreendido entre maio de 2021 a abril 2022, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, vigorando até o mês de abril de 2023, época da nova data base.

**Art. 2º.** Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

**Art. 3º.** A revisão de vencimentos prevista nesta lei se aplica aos ocupantes de cargos de provimento efetivo, aos ocupantes de cargos de livre nomeação e exoneração do Poder Executivo Municipal e também aos subsídios dos detentores de mandato eletivo e secretários municipais do Poder Executivo Municipal, na forma do § 4º, do art. 39 e inciso X, do art. 37, ambos da Constituição Federal.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** São revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 19 de maio de 2022.

**LEOCIR HANEL**

Prefeito Municipal

## DECRETO N.º 058/2022

*"Dispõe sobre a PROMOÇÃO DE CLASSE de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.197/2011".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

**Art. 1º**. **Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 194/2022, resolve conceder a promoção de classe conforme quadro abaixo.**

| SERVIDORES | CLASSE ATUAL | PROMOÇÃO |
|---|---|---|
| DIANE DO CARMO RIBEIRO BRITES | C/ III | D/1 |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos partir do dia 01/03/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, 19 de maio de 2022.

**LEOCIR HANEL**

Prefeito Municipal

## RESOLUÇÃO Nº. 007/2022

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providencias;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde-SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providencias;

Considerando a proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e a justificativa feita pela Secretária de Saúde quanto aos benefícios do município fazer parte deste consórcio;

Considerando a falta de algumas especialidades e a sobrecarga de outras dentro do SUS em suas referências regionais e a necessidade de suprir a demanda dos usuários do município;

Considerando que a compra de serviços suplementares de forma consorciada aumenta a oferta de especialidade e diminui o custo de aquisição dos serviços;

Considerando a deliberação do Pleno do CMS na reunião extraordinária de 17 de maio de 2022;

**Resolve:**

**Art. 1º -** Aprovar por "AD REFERENDUM' a emenda parlamentar estadual no valor de R$ 110.000,00 para custeio e manutenção da saúde com posterior prestação de contas ao Conselho.

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Nobres/ MT, 17/05/2022.

_____

Marcel Karllay Albues Santiago

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

Homologada:

_____

Leocir Hanel

**Prefeito Municipal**

## PORTARIA Nº. 286/2022

*"Dispõe sobre a Nomeação do Sr.* ***Hector de Souza Lourenço****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Nomear Sr**. Hector de Souza Lourenço**, portador do RG nº. 1255172 SESDEC/RO, e devidamente cadastrado no CPF nº. 019.088. 572-69, para o cargo em Comissão de Analista de Secretaria.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 09/05/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de maio de 2022.

*Leocir Hanel*

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº. 284/2022

*"Dispõe sobre a Nomeação da Sra.* ***Ana Ligia Martins de Lima****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Nomear a Sra.***Ana Ligia Martins de Lima***, portadora do RG nº. 1601727-7 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 024.131.271-00, para o cargo em Comissão de Diretor de Secretaria.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06/05/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de abril de 2022.

*Leocir Hanel*

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 285/2022**

*Dispõe sobre a concessão de Auxílio Doença à Sra**. Berenice Veronica Ojeda,** e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei,

Considerando a Emenda Constitucional 103/2019; Nota Técnica da Secretaria de Previdência SEI nº 12212/2019/ME.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder Auxílio Doença a servidora Berenice *Veronica Ojeda,*** portadora do RG nº. 1321836-0 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 003.295.071-33, pelo período de 63 (sessenta e três) dias, a contar do dia 01/05/2022 a 02/07/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de maio de 2022.

*Leocir Hanel*

Prefeito Municipal de Nobres

**DECRETO N.º 057/2022**

*"Dispõe sobre a PROGRESSÃO DE NÍVEL de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.197/2011".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Art. 48. Da Lei Municipal n.º 1.197/2011, que revela que o profissional da Educação Básica terá direito a progressão funcional, de um nível para outro, desde que aprovado em processo contínuo específico de avaliação processual realizado, obrigatoriamente a cada cinco anos.

Considerando o inciso 3º, decorrido o prazo previsto no caput e não havendo processo de avaliação, a progressão funcional dar-se-á automaticamente:

**Art. 1º** Resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.

| SERVIDORES | NÍVEL ATUAL | PROGRESSÃO |
|---|---|---|
| ANITA SATIE AIKO | C III | C IV |
| ANÉZIA FERREIRA DE PINHO | C IV | C V |
| EDNA DIAS DE CARVALHO | C IV | C V |
| EDSON FRIEDRICH | C IV | C V |
| JOELMA ACENDINA MARTINS | C IV | C V |
| LENES FERREIRA DA SILVA | C IV | C V |
| LENIZE DA SILVA CAMPOS COSTA | C IV | C V |
| LOCINIL VALDEVINA P. DE ALMEIDA | C IV | C V |
| LUCELIA SEBASTIANA DE ALMEIDA | C IV | C V |
| LUCENILDA MARQUES C. SILVA | C IV | C V |
| LUCIA ANTUNES MACIEL | C IV | C V |
| LUCILEIDE CORREA DE ALMEIDA | C IV | C V |
| MARIA DE FATIMA D. CAMPOS | B IV | B V |
| OSCAR DOS SANTOS LARA | C IV | C V |
| TANIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA | C IV | C V |

**ART. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/03/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 19 de maio de 2022.

**LEOCIR HANEL**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 287/2022**

*"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. **Veronice Fischer**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Nomear a Sra.***Veronice Fischer***, portadora do RG nº. 1223514-8 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 912.164.271-00, para o cargo em Comissão de Gestor Técnico de Secretaria.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06/05/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de maio de 2022.

*Leocir Hanel*

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 283/2022**

*"Dispõe sobre a Exoneração da Sra. **Ana Ligia Martins de Lima**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Exonerar a Sra.***Ana Ligia Martins de Lima***, portadora do RG nº. 1601727-7 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 024.131.271-00, para o cargo em Comissão de Coordenador de Secretaria.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05/05/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de abril de 2022.

*Leocir Hanel*

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2022**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2022**

**Processo: 002041/2022**

**Assunto:** Aquisição de manilhas de concreto Ca-1 na modalidade emergencial, para dar manutenção nas estradas rurais que está impossível transitarem e atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Nossa Senhora do Livramento. TR nº 038/2022.

**RECONHEÇO E RATIFICO** Ato de Dispensa de Licitação **nº 34.2022,** para contratação da **PESSOA JURÍDICA: ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI** CNPJ: 26.831.314/0001-20,cujo objeto Aquisição de manilhas de concreto Ca-1 na modalidade emergencial, para dar manutenção nas estradas rurais que está impossível transitarem e atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Nossa Senhora do Livramento. TR nº 038/2022.Sendo o valor apresentado de R$ 42.075,00 **(**quarenta e dois mil e setenta e cinco reais), conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

**Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:**

| 11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Secretaria/Unidade** | **Recurso** | **Projeto Atividade** | **Ficha** | **Natureza de Despesa** | **Fonte** | **Valor** |
| Secretaria de Obras e Infraestrutura | FETHEB | 2278- Recup. E Manut. E construção de estradas vicinais | 381 | 3.3.90.30.00 | 759 | R$ 42.075,00 |
| **Total R$** 42.075,00 | | | | | | |

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$** 42.075,00 **(quarenta e dois mil e setenta e cinco reais)**, em favor da **PESSOA JURÍDICA: ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI** CNPJ: 26.831.314/0001-20**,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 038/2022.

**RATIFICO,** conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 20 de Maio de 2022.

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

**Prefeito Municipal**

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2022

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2022**

**Processo: 002170/2022**

**Assunto:** Contratação de empresa especializada em produção e Planejamento Editorial, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação Esporte do Município de Nossa Senhora do Livramento. TR nº 036/2022.

**RECONHEÇO E RATIFICO** Ato de Dispensa de Licitação **nº 35.2022,** para contratação da **PESSOA JURÍDICA: EDITORA TANTATINTA LTDA CNPJ: 01.941.826/0001-18,**cujo Contratação de empresa especializada em produção e Planejamento Editorial, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação Esporte do Município de Nossa Senhora do Livramento. TR nº 036/2022. Sendo o valor apresentado de R$16.700,00 **(dezesseis mil e setecentos reais)**, conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

**Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:**

| 11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Secretaria/Unidade** | **Recurso** | **Projeto Atividade** | **Ficha** | **Natureza de Despesa** | **Fonte** | **Valor** |
| Secretaria municipal de Educação e Esporte | Próprio | 2045- Manutenção e encargos da educação | 122 | 33.90.39 | 1.1.500 | R$16.700,00 |
| **Total R$** 16.700,00 | | | | | | |

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$**16.700,00 **(**dezesseis mil e setecentos reais), em favor da **PESSOA JURÍDICA: EDITORA TANTATINTA LTDA CNPJ: 01.941.826/0001-18,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 036/2022.

**RATIFICO,** conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 20 de Maio de 2022.

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

**Prefeito Municipal**

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2022

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2022**

**Processo: 002432/2022**

**Assunto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de produção de vídeo chip para o evento (Oficinas culturais – Comunidade Quilombola do Mata Cavalo do Município de Nossa Senhora do Livramento MT, através do Projeto Convenio nº 1828/2022. PMNSL/CECEL_MT – EDITAL MT Afluentes, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. TR nº 012/2022.

**RECONHEÇO E RATIFICO** Ato de Dispensa de Licitação **nº 36.2022,** para contratação da **PESSOA JURÍDICA: JOSE PAULO DA MOTTA TRAVEN 03425425757 CNPJ: 42.396.439/0001-25,** cuja Contratação de empresa especializada em produção e Planejamento Editorial, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação Esporte do Município de Nossa Senhora do Livramento. TR nº 012/2022. Sendo o valor apresentado de R$16.000,00

**(dezesseis mil reais)**, conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

**Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:**

| 11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Secretaria/Unidade** | **Recurso** | **Projeto Atividade** | **Ficha** | **Natureza de Despesa** | **Fonte** | **Valor** |
| Secretaria de Cultura e Turismo | Convenio | 2289-Realização e Apoio a eventos culturais folclóricos religiosos e cívicos | 479 | 33.90.39 | 1.1.701 | R$15.172,00 |
| Secretaria de Cultura e Turismo | Próprio | 2289-Realização e Apoio a eventos culturais folclóricos religiosos e cívicos | 458 | 33.90.39 | 1.1.500 | R$ 1.628,00 |
| **Total R$** 16.000,00 | | | | | | |

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$**16.000,00 **(**dezesseis mil reais), em favor **PESSOA JURÍDICA: JOSE PAULO DA MOTTA TRAVEN 03425425757 CNPJ: 42.396.439/0001-25,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 012/2022.

**RATIFICO,** conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 20 de Maio de 2022.

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2022

**Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº. 037/2022**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº.** 067/2022

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2022**

**TIPO**: MENOR PREÇO POR LOTE

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM AULAS DE CANTO, VIOLÃO, CORTE E COSTURA, ARTESANATO, EXPRESSÕES CORPORAL, FLAUTA, TECLADO, INFORMÁTICA BÁSICA, LÍNGUA ESTRANGEIRA, RODA DE CONVERSA, MARCENARIA, CULINÁRIA, ARTES MARCIAIS, CAPOEIRA E INSTRUTOR DE FANFARRA, PARA OS USUÁRIOS DO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO) E PAIF (PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA) DO MUNICÍPIO, COM IDADE DE 07 À 17 ANOS, E IDOSOS ACIMA DE 60 ANOS E OS PROGRAMAS DA CULTURA, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO PLENO DAS POTENCIALIDADES HUMANAS.CONFORME ESTABELECE A RESOLUÇÃO CNAS Nº 09/2014 E OFICINAS MANUAIS COM AS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELO CRAS CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESPORTO E LAZER CULTURA E JUVENTUDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas no (Anexo I).

**DATA DE ABERTURA/HORA**: Dia 02 (dois) de junho de 2022 às 09:00 horas.

**SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br**

**LOCAL:** Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

**INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.**

Nova Bandeirantes/MT, 20 de maio de 2022.

**Andressa Cristine F. Moreira**

**Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)**

### CONVENIOS
### TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO Nº 006/2022

**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA-MT, E O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE CIRURGIAS ELETIVAS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA-PCEMP.**

**O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.239.043/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **OSMAR ANTÔNIO MOREIRA**, brasileiro, casado, Portador do RG nº 860.219 SSI/SC e CPF nº 345.480.179.68, com endereço no Bairro União Sul, Rua 606, nº 192, na cidade de Paranaíta/MT,e o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **CESAR AUGUSTO PERIGO,** brasileiro, casado, portador do RG nº 9.001.064-6 SSP/PR e CPF nº 037.458.769-89 com endereço eletrônico cesaraugusto.novabandeirantes@gmail.com residente e domiciliado na Travessa Nova Londrina– Centro - CEP: 78.565-000 - Nova Bandeirantes – MT,resolvem celebraro presente **TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO** para adesão ao Programa de Cirurgias Eletivas do município de Paranaíta-PCEMP, com fundamentos na Lei Municipal n.º 1382/2022, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Adesão e Compromisso tem por objeto a adesão do município de Nova Bandeirante/MT ao Programa de Cirurgias Eletivas do município de Paranaíta-PCEMP, que tem como finalidade a realização de Cirurgias Eletivas visando reduzir a fila de espera existente na Região de Alto Tapajós.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 O presente Termo de Adesão e Compromisso vigorará até 30 de novembro de 2022, contados a partir da data de sua publicação, podendo

ser prorrogado, por meio de termo aditivo, mediante interesse institucional, manifestado antes ao término da vigência do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 O Município que fizer a adesão ao Programa se obriga ao repasse de recursos financeiros provenientes das receitas próprias, todo dia 05 (cinco) de cada mês, conforme percentual de utilização do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta-PCEMP.

3.2 Os recursos serão repassados mediante transferência ou ordem bancária ao município prestador dos serviços, conforme a seguir: Agência 4454, Operação 006, Conta Corrente 00071031-7, Caixa Econômica Federal, em nome do Município de Paranaíta.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1 O valor total dos recursos fica limitado ao montante de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), que será efetivado em 6 (seis) parcelas mensais de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), a serem disponibilizadas de 01 de junho de 2022 a 01 de novembro de 2022, conforme o previsto para a execução do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta-PCEMP, constante do Plano de Trabalho que fará parte integrante deste Termo.

4.2 Mensalmente, entre os dias 01(um) a 03(três), o Município de Paranaíta apresentará a cada Município que aderiu ao Programa, relatório dos serviços realizados e o valor referente ao percentual de utilização do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta-PCEMP no mês anterior.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

5.1 As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, na seguinte Dotação Orçamentária:

| **Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde** |
|---|
| Unidade Orçamentária: 003 - Fundo Municipal de Saúde |
| Função: 10 - Saúde |
| Sub-Função: 302 - Média e Alta Complexidade |
| Programa: 0021 - Atenção à Saúde Média e Alta Complexidade |
| Projeto/Ativ.: 2.222 - Custeio de cirurgias eletivas – Termo Cooperação Paranaíta |
| Fonte: 2.500.1002 – Recursos não vinculados de impostos, despesas com ações e serviços públicos de saúde |
| Natureza da Despesa: 3.3.42.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica |
| Contribuições: R$ 150.000,00 |
| **TOTAL R$ 150.000,00** |

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1 São obrigações da Concedente:**

6.1.1 Disponibilizar equipe de profissionais para execução do PCEMP, respeitando a carga horária aplicável bem como os vencimentos convencionados;

6.1.2 Demonstrar através do Plano de Trabalho os custos operacionais da infraestrutura, a equipe de pessoal, insumos, medicamentos e equipamentos utilizados na execução do PCEMP;

6.1.3 Disponibilizar insumos, medicamentos e equipamentos necessários para a execução do PCEMP;

6.1.4 Disponibilizar no Plano de Trabalho quais as cirurgias e procedimentos médicos especializados que serão realizados pelo PCEMP;

6.1.5 Demonstrar no dia 01 (um) de cada mês a quantidade de cirurgias e procedimentos médicos especializados que o município que aderiu ao programa terá à sua disponibilidade, contendo as datas para agendamento e realização;

6.1.6 Recepcionar os pacientes em acomodações adequadas para a realização das cirurgias e procedimentos médicos especializados, explicando-lhes à qual procedimento será submetido, bem como quais são os riscos, tempo de duração do procedimento médico e tempo de recuperação e possíveis sequelas.

6.1.7 Manter Boletim Médico diário atualizado do paciente à disposição para acompanhamento da situação de saúde do paciente e informações a família;

6.1.8 Informar ao município que aderiu ao Programa os pacientes sobre efeitos colaterais, bem como implicações ocorridas nos procedimentos médicos;

6.1.9 Prover alimentação adequada conforme cardápio elaborado por profissional com responsabilidade técnica para os pacientes enquanto estiverem sob sua responsabilidade;

6.1.10 Emitir no dia 30 (trinta) de cada mês relatório analítico contendo os procedimentos cirúrgicos realizados, com o percentual de utilização do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta e o correspondente valor para realização de repasse de recursos financeiros;

6.1.11 Manter Central de Regulação com telefone, e-mail e aplicativo de mensagens instantâneas atualizados e disponíveis para agendamentos;

6.1.12 Conhecer, respeitar e cumprir a legislação aplicável aos profissionais, instituições e congêneres que atuarem na execução do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta;

6.1.13 Informar ao município sobre alteração no Plano de Trabalho, bem como alteração nos custos para execução do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta-PCEMT;

6.1.14 Permitir ao município o aconselhamento na elaboração do Plano de Trabalho do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta-PCEMT;

6.1.15 Manter o credenciamento e habilitação do Hospital Municipal Alípio Cândido da Silva junto ao Ministério da Saúde.

**6.2 São obrigações do município que aderir ao Programa:**

6.2.1 Realizar através da Central de Regulação o agendamento de cirurgias e procedimentos médicos especializados com antecedência pertinente para organização de pessoal e ambiente para realização dos procedimentos;

6.2.2 Prover transporte adequado com acompanhamento profissional para o paciente até o Município de Paranaíta, bem como realizar o transporte do paciente após alta médica até o Município de origem;

6.2.3 Encaminhar o prontuário médico do paciente para o PCEMP com antecedência, bem como resultados de exames e outros procedimentos médicos já realizados para conhecimento;

6.2.4 Acompanhar o Boletim Médico diário atualizado para colher informações do paciente;

6.2.5 Prover estadia e alimentação para acompanhante do paciente no Município de Paranaíta;

6.2.6 Realizar os cuidados e acompanhamento médico pós-operatório após a alta médica;

6.2.7 Realizar no dia 05 (cinco) de cada mês o repasse de recursos financeiros conforme a Cláusula Terceira deste Termo;

6.2.8 Manter atualizados os contatos de telefone, e-mail e aplicativo de mensagens instantâneas disponíveis para agendamentos;

6.2.9 Realizar o aconselhamento na elaboração do Plano de Trabalho do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta-PCEMT.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1 O presente Termo de Adesão e Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo, por vontade de qualquer das partes, mediante comunicação prévia escrita de 30 (trinta) dias, desde que não exista cirurgia ou procedimento médico especializado agendado ou percentual de uso do programa pendente de adimplemento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA EQUIPE**

8.1 O vínculo, forma de contratação, regime de trabalho, salário e congêneres da equipe de pessoal destinada à execução do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta-PCEMT é própria ao Município de Paranaíta-MT.

8.2 A equipe de pessoal destinada à execução do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta-PCEMT não será subordinada à município participante da adesão, bem como não existirá vínculo trabalhista com o município PARTICIPANTE.

**CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

As eventuais alterações do presente Termo de Adesão e Compromisso serão realizadas por meio de termo aditivo acordado entre os partícipes.

9.1 O Termo de Adesão e Compromisso poderá sofrer alterações, com consentimento mútuo, devendo ser acordadas por meio de Termo Aditivo à adesão, dispondo claramente sobre as alterações realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM**

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Paranaíta-MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente Convênio.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor.

Paranaíta-MT, 20 de maio de 2022

_____

**MUNICÍPIO DE PARANAÍTA-MT**

**OSMAR ANTÔNIO MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

_____

**MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT**

**CESAR AUGUSTO PÉRIGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 214/2022**

**PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 214/2022**

**EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:**

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

**ANDREIA MORENO***, Técnico de Enfermagem*, portador do CPF: 004.350. 771.98, matricula 4359.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preços Nº 031/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **VARIAS EMPRESAS,** tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, MATERIAIS, MATERIAIS LABORATORIAIS E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), HOSPITAL, LABORATÓRIO E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital com as características descritas no anexo I do presente edital, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 030/2022**.,** conforme especificações em anexo I – Termo de referência do Edita, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

**Art. 2º** Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

**VILMA DE JESUS AMORIM,** Diretor do hospital, portador do CPF nº 032. 870.881-06, matricula 5299.

**Art. 3º** Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

**a)** suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

**b)** a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

**c)** a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

**d)** tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

**e)** deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 20 de maio de 2022.

**CESAR AUGUSTO PÉRIGO**

Prefeito Municipal

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 212/2022**

**PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 212/2022**

**EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:**

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

***ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS,*** Agente Serviços Públicos, portador do CPF nº 002.026.761-45, matricula 885.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preços Nº 029/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **VARIAS EMPRESAS,** tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE ASSESSÓRIOS E PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS E DE PRIMEIRA LINHA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 030/2022.**,** conforme especificações em anexo I – Termo de referência do Edita, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

**Art. 2º** Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

**VANESSA RITA DE ALMEIDA,** Assessor Administrativo, portador do CPF 054.531.671-01, matricula 5305.

**Art. 3º** Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

**a)** suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

**b)** a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

**c)** a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

**d)** tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

**e)** deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 18 de maio de 2022.

**CESAR AUGUSTO PÉRIGO**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2022**

**PROCESSO LICITATORIO N° 049/2022**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ Nº 41.347.974/0001-23, situada na Rua Espirito Santo, nº S/N, Bairro Linho, no município de Erechim-RS, representado pelo Sr. **IVANOR ZAIONS,** portador da cédula de identidade nº 4083813041 SJS/RS, inscrito no CPF nº 008.980.470-80, residente e domiciliado na Rua Maranhão, Nº 591, Bairro Distrito Fatima município de Erechim-RS, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de MEDICAMENTOS, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **028/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, MATERIAIS, MATERIAIS LABORATORIAIS E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), HOSPITAL, LABORATÓRIO E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital com as características descritas no anexo I do presente edital.

**1.1.** Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

| | | |
|---|---|---|
| EMPRESA: **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** | | |
| CNPJ N°: **41.347.974/0001-23** | I.E. N°: | |
| ENDEREÇO: **RUA ESPIRITO SANTO** | N°: **S/N** | BAIRRO: **LINHO** |
| CIDADE: **ERECHIM-RS** | CEP: **99704-396** | |
| TELEFONE: **(54) 3712-5441** | E-MAIL: **zaframedicamentos@gmail.com** | |
| REPRESENTANTE LEGAL: **IVANOR ZAIONS** | | |
| BANCO: | AGENCIA N°: | CONTA N°: |

| LOTE | DESCRICAO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | UNIDADE | 1.000 | GENÉRICO/EMS | R$ 3,97 | R$ 3.970,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | **R$ 3. 970,00** |

**2.3.** Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

**6.1.** Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

**7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1.** O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

**7.1.1**. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 214/2022, Servidora **ANDREIA MORENOpara** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

**7.2-** O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**7.3-** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**8.1.** A Entrega deverá ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, no almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde, localizada na Travessa colorado, S/N, centro – Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem ônus a prefeitura no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

**8.2** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

**8.3.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

**8.4.** Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

**8.5.** Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

**8.6.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

**8.7.** Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

**8.8.** Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

**8.9** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

**9. DO RECEBIMENTO**

**9.1** O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

**9.2** O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.16.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fábrica de no mínimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo será sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam

mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**11.1.** Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**12. DA REVISÃO 12.1.** Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

**12.2.** Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo único.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

**13.1.1.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalaresou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

**15.2.** Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento. **16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**16.1.** O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

**17. DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos municípios AMM.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.**O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

**18.1.1.** Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**19. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS**

**19.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

**19.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**19.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**19.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**19.5**. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**19.6**. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**19.7.** Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**19.8.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

**20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**20.1** – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
|---|
| UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA |
| PROGRAMA: 0005 - Atenção à Saúde Pública – Gestão SUS |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA SECRETARIA DE SAUDE |

| |
|---|
| **251** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **252** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA |
| PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA |
| **271** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde |
| Unidade Orçamentária: 002 – FMS – GESTÃO DO SUS |
| Função: 10 - Saúde |
| SubFunção: 122 – Administração Geral |
| Programa: 0037 – COVID - enfrentamento da emergência de saúde pública |
| Atividade: 2200 - Enfrentamento da Emergência COVID -19 |
| **224** - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM |
| **303** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 005 – FMS – ASSISTENCIA FARMACEUTICA |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO |
| PROGRAMA: 0023 – ATENÇÃO A SAUDE – ASSISTENCIA FARMACEUTICA |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 – CUSTEIO ASSITÊNCIA FARMACEUTICA |
| **359** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **360** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade |
| PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL |
| **294** – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA |
| PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica |
| PROJETO/ATIVIDADE: 1 151 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA PSF'S |
| **265** – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA |
| PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica |
| PROJETO/ATIVIDADE: 1 153 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA UBS (POSTOS DE SAU |
| **266** – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente |

**20.2-** No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

**21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

**21.2** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

**21.3** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **22. DO FORO**

**22.1.**Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

**22.2.**E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 20 de maio de 2022.

_____

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

**ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ: 41.347.974/0001-23**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2022**

**PROCESSO LICITATORIO N° 049/2022**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ Nº 06.065.614/0001-38, situada na Rua C159, nº 686, Bairro Jardim América, no município de Goiânia-GO, representado pelo Sr. **AGNALDO DO CARMO CHAGAS,** portador da cédula de identidade nº 3628359 DGPC/GO, inscrito no CPF nº 895.030.901-72, residente e domiciliado na C159, Nº 674, Bairro Jardim América município de Goiânia-GO, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de MEDICAMENTOS, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **028/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, MATERIAIS, MATERIAIS LABORATORIAIS E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), HOSPITAL, LABORATÓRIO E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital com as características descritas no anexo I do presente edital.

**1.1.** Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

| | | |
|---|---|---|
| EMPRESA: **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** | | |
| CNPJ N°: **06.065.614/0001-38** | I.E. N°: | |
| ENDEREÇO: | N°: **686** | BAIRRO: **JARDIM AMERICA** |
| CIDADE: **GOIANIA-GO** | CEP: **74255-140** | |
| TELEFONE: **(62) 3928-8989** | E-MAIL: **licitacao01@supermedica.com.br** | |
| REPRESENTANTE LEGAL: **AGNALDO DO CARMO CHAGAS** | | |
| BANCO: **BRASIL** | AGENCIA N°: **44148-3** | CONTA N°: **41297-X** |

| LOTE | DESCRICAO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO DE 70 GL, HIDRATADO, LIQUIDO,EMBALADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE CONTENDO 01 LITRO | UNIDADE | 2.000 | ITAJA | R$ 9,19 | R$ 18. 380,00 |
| 17 | CEFOTAXIMA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | UNIDADE | 500 | AUROBINDO | R$ 10,00 | R$ 5. 000,00 |
| 38 | MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL | UNIDADE | 1.000 | HIPOLABOR | R$ 8,97 | R$ 8,970,00 |
| 39 | NITROGLICERINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML\,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL\,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA\,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | UNIDADE | 200 | CRISTALIA | R$ 52,36 | R$ 10. 472,00 |
| | | | | | | **R$ 42. 822,00** |

**2.3.** Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada;

**3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

**6.1.** Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

**7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1.** O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

**7.1.1**. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 214/2022, Servidora **ANDREIA MORENOpara** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

**7.2-** O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**7.3-** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**8.1.** A Entrega deverá ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, no almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde, localizada na Travessa colorado, S/N, centro – Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem ônus a prefeitura no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

**8.2** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

**8.3.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

**8.4.** Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

**8.5.** Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

**8.6.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

**8.7.** Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

**8.8.** Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

**8.9** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

**9. DO RECEBIMENTO**

**9.1** O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

**9.2** O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 9.3** Em se verificando

vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.16.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fábrica de no mínimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo será sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**11.1.** Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**12. DA REVISÃO 12.1.** Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

**12.2.** Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo único.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

**13.1.1.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalaresou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

**15.2.** Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

**16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**16.1.** O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

**17. DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.**O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

**18.1.1.** Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**19. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS**

**19.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

**19.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**19.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**19.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**19.5**. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**19.6**. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**19.7.** Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**19.8.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

**20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**20.1** – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| |
|---|
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA |
| PROGRAMA: 0005 - Atenção à Saúde Pública – Gestão SUS |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA SECRETARIA DE SAUDE |
| **251** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **252** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA |
| PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA |
| **271** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde |
| Unidade Orçamentária: 002 – FMS – GESTÃO DO SUS |
| Função: 10 - Saúde |
| SubFunção: 122 – Administração Geral |
| Programa: 0037 – COVID - enfrentamento da emergência de saúde pública |
| Atividade: 2200 - Enfrentamento da Emergência COVID -19 |
| **224** - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM |
| **303** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 005 – FMS – ASSISTENCIA FARMACEUTICA |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO |
| PROGRAMA: 0023 – ATENÇÃO A SAUDE – ASSISTENCIA FARMACEUTICA |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 – CUSTEIO ASSITÊNCIA FARMACEUTICA |
| **359** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **360** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade |
| PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL |
| **294** – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA |
| PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica |
| PROJETO/ATIVIDADE: 1 151 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA PSF'S |
| **265** – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA |
| PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica |
| PROJETO/ATIVIDADE: 1 153 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA UBS (POSTOS DE SAU |
| **266** – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente |

**20.2-** No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

**21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

**21.2** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

**21.3** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **22. DO FORO**

**22.1.**Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

**22.2.**E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 20 de maio de 2022.

_____

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

**SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**

**CNPJ: 06.065.614/0001-38**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2022**

**PROCESSO LICITATORIO N° 049/2022**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SAFRAMED HOSPITALAR LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ Nº 36.629.597/0001-85, situada na Av. das Acácias, nº S/N, Bairro Paineiras I, no município de Abadia de Goiás-GO, representado pelo Sr. **JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA,** portador da cédula de identidade nº 5090790-2 PCII-GO, inscrito no CPF nº 699.069.551-04, residente e domiciliado na Rua VB 7, Nº S/N, Bairro Residencial Vereda dos Buritis município de Goiânia-GO, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de MEDICAMENTOS, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **028/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, MATERIAIS, MATERIAIS LABORATORIAIS E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), HOSPITAL, LABORATÓRIO E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital com as características descritas no anexo I do presente edital.

**1.1.** Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

| | | |
|---|---|---|
| EMPRESA: **SAFRAMED HOSPITALAR LTDA** | | |
| CNPJ N°: **36.629.597/0001-85** | CNPJ N°: **36.629.597/0001-85** | |
| ENDEREÇO: **AV. DAS ACACIAS** | ENDEREÇO: **AV. DAS ACACIAS** | ENDEREÇO: **AV. DAS ACACIAS** |
| CIDADE: **ABADIA DE GOIÁS-GO** | CIDADE: **ABADIA DE GOIÁS-GO** | |
| TELEFONE: **(62) 3503-2080** | TELEFONE: **(62) 3503-2080** | |
| REPRESENTANTE LEGAL: **JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA** | | |
| BANCO: BRASIL | BANCO: BRASIL | BANCO: BRASIL |

| LOTE | DESCRICAO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ACIDO ASCORBICO+ CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO+HESPERIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG + 100 MG + 50 MG, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA DRAGEA, VIA ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM DRAGEA. | UNIDADE | 20.000 | SANOFI | R$ 1,09 | R$ 21.800,00 |
| 5 | AGAR EOSINA AZUL DE METILENO - MEIO PARA USO EM CORANTE\, EOSINA AZUL DE METILENO (GIENSA)\, COM SOLUCAO\, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1 LITRO. | LITRO | 20 | NEWPROV | R$58,64 | R$ 1.172,80 |
| 11 | BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO E CONTRA-ANGULO, EM ACO INOXIDAVEL, CILINDRICA, PARA ALARGAMENTO DE CANAIS E ABERTURA DE NUCLEO, NUMERO 1112 FF, HASTE CURTA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES LEGISLACAO VIGENTE, PASSIVEL DE ESTERILIZA | CAIXA | 60 | MICRODONT | R$ 3,75 | R$225,00 |
| 14 | BUSPIRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL | UNIDADE | 500 | LIBBS | R$ 3,18 | R$ 1.590,00 |
| 30 | ISOXSUPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | UNIDADE | 500 | APSEN | R$ 31,54 | R$ 15.770,00 |
| 32 | LAMINA - EM VIDRO\, LAPIDADA\, LISA\, 26 X 76 MM\, CONFECCIONAR ESFREGACO DE SANGUE\, DIFERENCIAL HEMATOLOGICO\ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO CAIXA COM 50 LAMINAS | CAIXA | 6 | CRAL | R$ 11,04 | R$ 66,24 |
| 36 | MELOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | UNIDADE | 1.000 | NEO QUIMICA | R$ 2,12 | R$ 2.120,00 |
| 37 | METILERGOMETRINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | UNIDADE | 1.000 | UNIAO QUIMICA | R$ 5,80 | R$ 5.800,00 |
| 44 | PIROXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | UNIDADE | 1.000 | PHARLAB | R$ 1,69 | R$ 1.690,00 |
| 48 | SABONETE - LIQUIDO, SOLUCAO DE DIGLUCONATO CLOREXIDINA 2%, ANTISSEPTICO, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO | UNIDADE | 100 | RIO QUIMICA | R$ 20,80 | R$ 2.080,00 |
| 49 | SELANTE - FOTOPOLIMERIZAVEL COM LIBERACAO DE FLUOR, CAIXA CONTENDO KIT C/02 TBS. DE SELANTE C/ 5G,NAS CORES BRANCO OPACO OU MATIZADO,01 | UNIDADE | 50 | BIODINAMICA | R$ 60,12 | R$ 3.006,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | SERINGA,01 BLOCO E 05 AGULHAS, CONDICIONADOR EM GEL EM SERING COM 2,5 ML, COMPOSTO BASICAMENTE POR ACIDO FOSFORICO | | | | | |
| 57 | SULFATO DE ZINCO - SULFATO DE ZINCO, 100 MG/ML, ORAL, COMPRIMIDO | UNIDADE | 5.000 | MINAS BRASIL | R$ 2,35 | R$ 11.750,00 |
| 59 | TUBO CONICO PARA COLETA DE AMOSTRA DE URINA - VIDRO GRADUADO,15ML. | UNIDADE | 200 | GLOBAL | R$ 9,49 | R$ 1.898,00 |
| | | | | | | **R$ 68.968,04** |

**2.3.** Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

**6.1.** Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

**7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1.** O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

**7.1.1**. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 214/2022, Servidora **ANDREIA MORENOpara** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

**7.2-** O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**7.3-** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**8.1.** A Entrega deverá ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, no almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde, localizada na Travessa colorado, S/N, centro – Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem ônus a prefeitura no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

**8.2** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

**8.3.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

**8.4.** Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

**8.5.** Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

**8.6.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

**8.7.** Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

**8.8.** Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

**8.9** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

**9. DO RECEBIMENTO**

**9.1** O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

**9.2** O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.16.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fábrica de no mínimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo será sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme

ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**11.1.** Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**12. DA REVISÃO 12.1.** Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

**12.2.** Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo único.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

**13.1.1.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalaresou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

**15.2.** Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação

esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

**16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**16.1.** O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

**17. DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos municípios AMM.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.**O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

**18.1.1.** Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**19. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS**

**19.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

**19.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**19.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**19.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**19.5**. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**19.6**. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**19.7.** Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**19.8.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

**20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**20.1** – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
|---|

| |
|---|
| UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA |
| PROGRAMA: 0005 - Atenção à Saúde Pública – Gestão SUS |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA SECRETARIA DE SAUDE |
| **251** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **252** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA |
| PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA |
| **271** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde |
| Unidade Orçamentária: 002 – FMS – GESTÃO DO SUS |
| Função: 10 - Saúde |
| SubFunção: 122 – Administração Geral |
| Programa: 0037 – COVID - enfrentamento da emergência de saúde pública |
| Atividade: 2200 - Enfrentamento da Emergência COVID -19 |
| **224** - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM |
| **303** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 005 – FMS – ASSISTENCIA FARMACEUTICA |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO |
| PROGRAMA: 0023 – ATENÇÃO A SAUDE – ASSISTENCIA FARMACEUTICA |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 – CUSTEIO ASSITÊNCIA FARMACEUTICA |
| **359** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **360** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade |
| PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL |
| **294** – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA |
| PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica |
| PROJETO/ATIVIDADE: 1 151 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA PSF'S |
| **265** – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA |
| PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica |
| PROJETO/ATIVIDADE: 1 153 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA UBS (POSTOS DE SAU |
| **266** – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente |

**20.2-** No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

**21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

**21.2** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

**21.3** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **22. DO FORO**

**22.1.**Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

**22.2.**E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 20 de maio de 2022.

_____

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

**SAFRAMED HOSPITALAR LTDA**,

**CNPJ: 36.629.597/0001-85**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2022**

**PROCESSO LICITATORIO N° 049/2022**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTARIOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ Nº 93.327.161/0001-75, situada na Rua Emilio de Ré, nº 40, Bairro Centro, no município de Barão de Cotegipe/RS, representado pelo Sr. **PAULO ALBERTO TRES,** portador da cédula de identidade nº 12/R1493685SSP/SC, inscrito no CPF nº 411.289.660-34 residente e domiciliado na Av. José Tussi, Nº 74, Bairro Centro município de Barão de Cotegipe/RS, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de MEDICAMENTOS, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **028/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/ 2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, MATERIAIS, MATERIAIS LABORATORIAIS E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), HOSPITAL, LABORATÓRIO E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital com as características descritas no anexo I do presente edital.

**1.1.** Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

| | | |
|---|---|---|
| EMPRESA: **PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTARIOS LTDA** | | |
| CNPJ N°: **93.327.161/0001-75** | I.E. N°: | |
| ENDEREÇO: **RUA EMILIO DE RÉ** | N°: **40** | BAIRRO: **CENTRO** |
| CIDADE: **BARÃO DE COTEGIPE/RS** | CEP: **99740-000** | |
| TELEFONE: **(54) 3523-1277** | E-MAIL: **prhodent@prhodent.com.br** | |
| REPRESENTANTE LEGAL: **AULO ALBERTO TRES,** | | |
| BANCO: **BRASIL** | AGENCIA N°: **132-5** | CONTA N°: **4597-7** |

| LOTE | DESCRICAO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | ACIDO FOSFORICO - EM GEL A 37%,EMBALADO EM SERINGA,ROTULO N. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, COMPOSICAO E PROCEDENCIA. | UNIDADE | 200 | IODONTOSUL | R$ 2,89 | R$ 578,00 |
| 9 | ANESTESICO TOPICO - GEL, BENZOCAINA 200MG/G, COM SABORES DIVERSOS, EM POTE C/12G, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA | UNIDADE | 60 | DFL | R$ 10,35 | R$ 621,00 |
| 42 | PASTA PROFILATICA - CONTENDO ABRASIVOS SUAVES E AROMA ARTIFICIAL, COM FLUOR,EM BISNAGAS DE 90G EMBALADAS INDIVIDUALMENTE,ACONDICIONADAS EM CAIXAS OU PACOTES CONFORME O FABRICANTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO,RECOM | UNIDADE | 200 | IODONTOSUL | R$5,15 | R$ 1. 030,00 |
| 46 | RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL NUMERO 0A3, CHARISMA PARTICULAS COM ALTA TRANSMISSIBILIDADE RADIOPACA TAMANHO MEDIO DE PARTICULAS, 0,7 MICRONS LIBERACAO DE FLUORETOS / RECARREGAVEL | UNIDADE | 16 | KULZER | R$ 64,85 | R$ 1. 037,60 |
| 47 | RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL,TIPO FLOW,UTILIZADA NO SELAMENTO DE CICATRICULAS E RESTAURACOES PREVENTIVAS,SERINGA 2 G,COR A2,VALIDADE MINIMA DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA | UNIDADE | 100 | BIODINAMIA | R$ 14,60 | R$ 1. 460,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | **R$ 4. 726,60** |

**2.3.** Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

**6.1.** Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

**7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1.** O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

**7.1.1**. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 214/2022, Servidora **ANDREIA MORENO para** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

**7.2-** O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**7.3-** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**8.1.** A Entrega deverá ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, no almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde, localizada na Travessa colorado, S/N, centro – Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem ônus a prefeitura no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

**8.2** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

**8.3.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

**8.4.** Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

**8.5.** Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

**8.6.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

**8.7.** Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

**8.8.** Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

**8.9** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

**9. DO RECEBIMENTO**

**9.1** O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

**9.2** O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.16.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fábrica de no mínimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo será sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam

mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**11.1.** Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**12. DA REVISÃO 12.1.** Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

**12.2.** Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo único.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

**13.1.1.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalaresou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

**15.2.** Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento. **16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**16.1.** O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

**17. DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos municípios AMM.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.**O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

**18.1.1.** Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**19. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS**

**19.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

**19.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**19.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**19.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**19.5**. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**19.6**. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**19.7.** Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**19.8.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

**20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**20.1** – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
|---|
| UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA |
| PROGRAMA: 0005 - Atenção à Saúde Pública – Gestão SUS |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA SECRETARIA DE SAUDE |

| |
|---|
| **251** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **252** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA |
| PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA |
| **271** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde |
| Unidade Orçamentária: 002 – FMS – GESTÃO DO SUS |
| Função: 10 - Saúde |
| SubFunção: 122 – Administração Geral |
| Programa: 0037 – COVID - enfrentamento da emergência de saúde pública |
| Atividade: 2200 - Enfrentamento da Emergência COVID -19 |
| **224** - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM |
| **303** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 005 – FMS – ASSISTENCIA FARMACEUTICA |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO |
| PROGRAMA: 0023 – ATENÇÃO A SAUDE – ASSISTENCIA FARMACEUTICA |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 – CUSTEIO ASSITÊNCIA FARMACEUTICA |
| **359** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **360** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade |
| PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL |
| **294** – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA |
| PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica |
| PROJETO/ATIVIDADE: 1 151 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA PSF'S |
| **265** – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA |
| PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica |
| PROJETO/ATIVIDADE: 1 153 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA UBS (POSTOS DE SAU |
| **266** – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente |

**20.2-** No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

**21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

**21.2** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

**21.3** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **22. DO FORO**

**22.1.**Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

**22.2.**E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 20 de maio de 2022.

_____

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

**PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTARIOS LTDA**

**CNPJ: 93.327.161/0001-75**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2022**

**PROCESSO LICITATORIO N° 049/2022**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ Nº 04.724.729/0001-61, situada na Rua Presidente Rodrigues Alves Com Almeida Maria Verano, nº 435, Bairro Lot Faicaville II, no município de Goiânia-GO, representado pelo Sr. **CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade nº 4432702 SSP-GO, inscrito no CPF nº 394.522.801-82 residente e domiciliado na Rua Madri, Nº 26, Bairro Jardins Madri município de Goiânia-GO, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de MEDICAMENTOS, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **028/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8. 666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, MATERIAIS, MATERIAIS LABORATORIAIS E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), HOSPITAL, LABORATÓRIO E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital com as características descritas no anexo I do presente edital.

**1.1.** Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

| | | |
|---|---|---|
| EMPRESA: **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA** | | |
| CNPJ N°: **04.724.729/0001-61** | I.E. N°: | |
| ENDEREÇO: **RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES COM ALMEIDA MARIA VERANO** | N°: **435** | BAIRRO: **LOT FAICAVILLE II** |
| CIDADE: **GOIANIA-GO** | CEP: **74350-115** | |
| TELEFONE: **(62) 3945-0350** | E-MAIL: **maxlab@terra.com.br** | |
| REPRESENTANTE LEGAL: **CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA** | | |
| BANCO: **ITAU** | AGENCIA N°: **4308** | CONTA N°: **00186-8** |

| LOTE | DESCRICAO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 26 | FORMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO TAMPONADA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 1 LITRO | CAIXA | 100 | ICARAI | R$ 12,50 | R$ 1. 250,00 |
| 31 | LAMINA - EM VIDRO\, BORDA FOSCA\, NAO LAPIDADA\, ESPESSURA 1\,2 A 1\,4 MM\, DE 26 X 76MM\, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO CAIXA COM 50 LAMINAS | CAIXA | 100 | GLOBAL | R$ 6,50 | R$ 650,00 |
| 33 | LAMPADA - DE HALOGENIO\, COM POTENCIA DE 6 VOLTS / 20 WATTS\, PARA MICROSCOPIO UNIDADE | UNIDADE | 20 | XELUX | R$ 66,25 | R$ 1. 325,00 |
| 50 | SOLUCAO - ANTICOAGULANTE DE GLICOSE\, CONTENDO 6 G/DL DE EDTA E 12 G/DL DE KF\, UTILIZANDO UMA GOTAS PARA 03ML\, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 20 ML\, ROTULO COM N.DE LOTE\, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE\, FORMULA E PROCEDENCIA | UNIDADE | 20 | GOLD | R$63,00 | R$ 1. 260,00 |
| 51 | SOLUCAO DILUENTE PARA APARELHO DE LABORATORIO - ANALISADOR HEMATOLOGICO 19 PARAMETROS\, NIHON KOHDEN\, CODIGO ISOTONAC | UNIDADE | 50 | VIXTAL | R$ 400,00 | R$ 20. 000,00 |
| 52 | SOLUCAO HEMOLISANTE PARA APARELHO DE LABORATORIO - TIPO AGENTE HEMOLISANTE ERITROCITARIO\,DIFERENCIACAO DELEUCOCITOS E A DETEMINACAO DE HEMOGLOBINA\, PARA USO EM EQUIPAMENTO CONTADOR DE CELULAS NIHON KOHDEN\, CODIGO MEK 6500J\, HEMOLYNAC 3N\, ACONDI | UNIDADE | 30 | VIXTAL | R$ 700,00 | R$ 21. 000,00 |
| | | | | | | **R$ 45. 485,00** |

**2.3.** Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

**6.1.** Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

**7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1.** O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

**7.1.1**. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 214/2022, Servidora **ANDREIA MORENOpara** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

**7.2-** O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**7.3-** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**8.1.** A Entrega deverá ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, no almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde, localizada na Travessa colorado, S/N, centro – Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem ônus a prefeitura no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

**8.2** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

**8.3.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

**8.4.** Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

**8.5.** Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

**8.6.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

**8.7.** Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

**8.8.** Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

**8.9** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

**9. DO RECEBIMENTO**

**9.1** O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

**9.2** O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.16.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fábrica de no mínimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo será sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e

decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**11.1.** Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**12. DA REVISÃO 12.1.** Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

**12.2.** Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo único.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

**13.1.1.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalaresou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

**15.2.** Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento. **16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**16.1.** O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

**17. DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos municípios AMM.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.**O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

**18.1.1.** Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**19. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS**

**19.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

**19.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**19.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**19.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**19.5**. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**19.6**. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**19.7.** Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**19.8.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

**20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**20.1** – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| |
|---|
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA |
| PROGRAMA: 0005 - Atenção à Saúde Pública – Gestão SUS |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA SECRETARIA DE SAUDE |
| **251** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **252** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA |

| |
|---|
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA |
| PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA |
| **271** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde |
| Unidade Orçamentária: 002 – FMS – GESTÃO DO SUS |
| Função: 10 - Saúde |
| SubFunção: 122 – Administração Geral |
| Programa: 0037 – COVID - enfrentamento da emergência de saúde pública |
| Atividade: 2200 - Enfrentamento da Emergência COVID -19 |
| **224** - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM |
| **303** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 005 – FMS – ASSISTENCIA FARMACEUTICA |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO |
| PROGRAMA: 0023 – ATENÇÃO A SAUDE – ASSISTENCIA FARMACEUTICA |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 – CUSTEIO ASSITÊNCIA FARMACEUTICA |
| **359** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **360** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade |
| PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL |
| **294** – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA |
| PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica |
| PROJETO/ATIVIDADE: 1 151 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA PSF'S |
| **265** – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA |
| PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica |
| PROJETO/ATIVIDADE: 1 153 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA UBS (POSTOS DE SAU |
| **266** – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente |

**20.2-** No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

**21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

**21.2** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

**21.3** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **22. DO FORO**

**22.1.**Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

**22.2.**E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 20 de maio de 2022.

_____

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

**MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA**

**CNPJ: 04.724.129/0001-61**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2022**

**PROCESSO LICITATORIO N° 049/2022**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ Nº 12.889.035/0001-02, situada na Rua Doutor João Caruso, nº 2115, Bairro Industrial, no município de Erechim-RS, representado pelo Sr. **JHONATAN BONI,** portador da cédula de identidade nº 2105024927 SJS/RS, inscrito no CPF nº 016.789.820-59, residente e domiciliado na Rua Pedro Alvares Cabral, Nº 1101, Bairro Centro município de Erechim-RS, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de MEDICAMENTOS, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **028/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, MATERIAIS, MATERIAIS LABORATORIAIS E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), HOSPITAL, LABORATÓRIO E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital com as características descritas no anexo I do presente edital.

**1.1.** Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

| | | |
|---|---|---|
| EMPRESA: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** | | |
| CNPJ N°: **12.889.035/0001-02** | I.E. N°: | |
| ENDEREÇO: **RUA DOUTOR JOÃO CARUSO** | N°: **2115** | BAIRRO: **INDUSTRIAL** |
| CIDADE: **ERECHIM-RS** | CEP: **99706-250** | |
| TELEFONE: **54 2106 7930** | E-MAIL: **renata.f@inovamedhospitalar.com** | |
| REPRESENTANTE LEGAL: **JHONATAN BONI** | | |
| BANCO: **BRASIL** | AGENCIA N°: **132-5** | CONTA N°: **16.1027-9** |

| LOTE | DESCRICAO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | BETAISTINA, DICLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 16 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | UNIDADE | 2.000 | PRATI DONADUZZI | R$ 0,27 | R$ 540,00 |
| 21 | DIOSMINA + HESPERIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 450 MG + 50 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | UNIDADE | 500 | SERVIER | R$ 0,67 | R$ 335,00 |
| 60 | VENLAFAXINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | UNIDADE | 5.000 | GEOLAB | R$ 2,00 | R$ 10. 000,00 |
| | | | | | | **R$ 10. 875,00** |

**2.3.** Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o ca-

so, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

**6.1.** Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

**7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1.** O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

**7.1.1**. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 214/2022, Servidora **ANDREIA MORENOpara** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

**7.2-** O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**7.3-** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**8.1.** A Entrega deverá ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, no almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde, localizada na Travessa colorado, S/N, centro – Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem ônus a prefeitura no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

**8.2** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

**8.3.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

**8.4.** Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

**8.5.** Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

**8.6.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

**8.7.** Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

**8.8.** Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

**8.9** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

**9. DO RECEBIMENTO**

**9.1** O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

**9.2** O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas

condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.16.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fábrica de no mínimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo será sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**11.1.** Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**12. DA REVISÃO 12.1.** Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

**12.2.** Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo único.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

**13.1.1.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalaresou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

**15.2.** Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

**16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**16.1.** O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

**17. DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos municípios AMM.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.**O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

**18.1.1.** Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a

inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**19. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS**

**19.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

**19.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**19.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**19.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**19.5**. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**19.6**. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**19.7.** Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**19.8.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

**20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**20.1** – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| |
|---|
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA |
| PROGRAMA: 0005 - Atenção à Saúde Pública – Gestão SUS |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA SECRETARIA DE SAUDE |
| **251** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **252** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA |
| PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA |
| **271** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde |
| Unidade Orçamentária: 002 – FMS – GESTÃO DO SUS |
| Função: 10 - Saúde |
| SubFunção: 122 – Administração Geral |
| Programa: 0037 – COVID - enfrentamento da emergência de saúde pública |
| Atividade: 2200 - Enfrentamento da Emergência COVID -19 |
| **224** - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |

| |
|---|
| UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM |
| **303** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 005 – FMS – ASSISTENCIA FARMACEUTICA |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO |
| PROGRAMA: 0023 – ATENÇÃO A SAUDE – ASSISTENCIA FARMACEUTICA |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 – CUSTEIO ASSITÊNCIA FARMACEUTICA |
| **359** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **360** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade |
| PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL |
| **294** – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA |
| PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica |
| PROJETO/ATIVIDADE: 1 151 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA PSF'S |
| **265** – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA |
| PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica |
| PROJETO/ATIVIDADE: 1 153 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA UBS (POSTOS DE SAU |
| **266** – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente |

**20.2-** No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

**21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

**21.2** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

**21.3** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **22. DO FORO**

**22.1.**Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

**22.2.**E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93. Nova Bandeirantes/MT 20 de maio de2022.

_____

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

**INOVAMED HOSPITALAR LTDA**

**CNPJ: 12.889.035/0001-02**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2022**

**PROCESSO LICITATORIO N° 049/2022**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 22.803.038/0001-35, situada na Av. Liberdade, Bairro Jardim Buriti Sereno, nº s/n, cidade de Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representado pelo **Sra. Ana Paula Evangelista da Mata**, portadora do RG nº 36478962V SPTC/GO e CPF nº 898.022.841-49, residente e domiciliada na Rua 11 D, nº s/n, Bairro Distrito Setor Garavelo, cidade Aparecida de Goiânia-GO, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de MEDICAMENTOS, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **028/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, MATERIAIS, MATERIAIS LABORATORIAIS E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), HOSPITAL, LABORATÓRIO E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital com as características descritas no anexo I do presente edital.

**1.1.** Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

| | | |
|---|---|---|
| EMPRESA: **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** | | |
| CNPJ N°: **22.803.038/0001-35** | I.E. N°: | |
| ENDEREÇO: **AV. LIBERDADE** | N°: **S/N** | BAIRRO: **JARDIM BURITI SERENO** |
| CIDADE: **GOIANIA-GO** | CEP: **78455-00** | |
| TELEFONE: **(62)3983-6888** | E-MAIL: **licitacao@femaphospitalar.com.br** | |
| REPRESENTANTE LEGAL: **ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA** | | |
| BANCO: **BRASIL** | AGENCIA N°: **1452-4** | CONTA N°: **114862-1** |

| LOTE | DESCRICAO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | ADESIVO DE FRASCO UNICO FOTOPOLIMERIZAVEL - ADESIVO DE FRASCO ÚNICO FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL, COM MANOTECNOLOGIA, COM 10% EM PESO DE CARGA (NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA COM TAMANHO DE 5 NANÔMETROS), INDICADO PARA UNIÃO DE R | UNIDADE | 100 | FGM | R$ 79,24 | R$ 7.924,00 |
| 19 | COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO, EM FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIM | UNIDADE | 1.000 | FLEXPELL | R$ 15,90 | R$ 15.900,00 |
| 53 | SORO CONTROLE PARA BIOQUIMICA - PARAMETROS NORMAIS\, REFERENCIA K073\,ORIGEM HUMANA\,MATERIAL LIOFILIZADO\,AGUA DESTILADA\,01 PARAMETRO\, COLINESTERASE PLASMATICA\,UTILIZADO EM EQUIPAMENTO SEMI-AUTOMATICO\,COM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO\, EM | UNIDADE | 20 | GOLD ANALIS | R$ 84,37 | R$1.687,40 |
| | | | | | | **R$ 25.511,40** |

**2.3.** Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos

seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

**6.1.** Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

**7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1.** O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

**7.1.1**. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 214/2022, Servidora **ANDREIA MORENOpara** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

**7.2-** O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**7.3-** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**8.1.** A Entrega deverá ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, no almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde, localizada na Travessa colorado, S/N, centro – Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem ônus a prefeitura no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

**8.2** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

**8.3.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

**8.4.** Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

**8.5.** Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

**8.6.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

**8.7.** Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

**8.8.** Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

**8.9** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

**9. DO RECEBIMENTO**

**9.1** O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

**9.2** O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais

reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.16.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fábrica de no mínimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo será sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**11.1.** Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**12. DA REVISÃO 12.1.** Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

**12.2.** Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos

preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo único.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

**13.1.1.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalaresou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

**15.2.** Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

**16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**16.1.** O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

**17. DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos municípios AMM.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.**O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

**18.1.1.** Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura

pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**19. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS**

**19.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

**19.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**19.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**19.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**19.5**. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**19.6**. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**19.7.** Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**19.8.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

**20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**20.1** – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| |
|---|
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA |
| PROGRAMA: 0005 - Atenção à Saúde Pública – Gestão SUS |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA SECRETARIA DE SAUDE |
| **251** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **252** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA |
| PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA |
| **271** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde |
| Unidade Orçamentária: 002 – FMS – GESTÃO DO SUS |
| Função: 10 - Saúde |
| SubFunção: 122 – Administração Geral |
| Programa: 0037 – COVID - enfrentamento da emergência de saúde pública |
| Atividade: 2200 - Enfrentamento da Emergência COVID -19 |
| **224** - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM |
| **303** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 005 – FMS – ASSISTENCIA FARMACEUTICA |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO |

| |
|---|
| PROGRAMA: 0023 – ATENÇÃO A SAUDE – ASSISTENCIA FARMACEUTICA |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 – CUSTEIO ASSITÊNCIA FARMACEUTICA |
| **359** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **360** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade |
| PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL |
| **294** – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA |
| PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica |
| PROJETO/ATIVIDADE: 1 151 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA PSF'S |
| **265** – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA |
| PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica |
| PROJETO/ATIVIDADE: 1 153 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA UBS (POSTOS DE SAU |
| **266** – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente |

**20.2-** No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

**21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

**21.2** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

**21.3** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **22. DO FORO**

**22.1.**Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

**22.2.**E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 20 de maio de2022.

_____

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

**FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

**CNPJ: 11.504.314/0001-48**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2022**

**PROCESSO LICITATORIO N° 049/2022**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso,

doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **FARMACIA BOM PREÇO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ Nº **11.504.314/0001-48**, situada na Av. Goiás, nº 1150s, Bairro Alvorada, no município de Lucas do Rio Verde/MT, representado pelo Sr. **JONES LUIZ DALLAGNOL,** portador da cédula de identidade nº 10931350 SJII/MT, inscrito no CPF nº 906.864.891-87, residente e domiciliado na Av. Paraná, Nº 226-s, Bairro Centro município de Lucas do Rio Verde/MT, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de MEDICAMENTOS, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **028/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, MATERIAIS, MATERIAIS LABORATORIAIS E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), HOSPITAL, LABORATÓRIO E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital com as características descritas no anexo I do presente edital.

**1.1.** Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

| | | |
|---|---|---|
| EMPRESA: **FARMACIA BOM PREÇO LTDA** | | |
| CNPJ N°: **11.504.314/0001-48** | I.E. N°: | |
| ENDEREÇO: **AV. GOIAS** | N°: **1150s** | BAIRRO: **CENTRO** |
| CIDADE: **LUCAS DO RIO VERDE/MT** | CEP: **78455-000** | |
| TELEFONE: (**65) 3549-443** | E-MAIL: **farmaciabompreco@hotmail.com** | |
| REPRESENTANTE LEGAL: **JONES LUIZ DALLAGNOL** | | |
| BANCO: **BRASIL** | AGENCIA N°: **3196-8** | CONTA N°: **23.299-8** |

| LOTE | DESCRICAO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 58 | TETRACAINA, CLORIDRATO + FENILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML + 1 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA | UNIDADE | 200 | ALLERGAN | R$ 20,25 | R$ 4. 050,00 |
| | | | | | | **R$ 4. 050,00** |

**2.3.** Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

**6.1.** Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

**7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1.** O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

**7.1.1**. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 214/2022, Servidora **ANDREIA MORENOpara** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

**7.2-** O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**7.3-** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**8.1.** A Entrega deverá ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, no almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde, localizada na Travessa colorado, S/N, centro – Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem ônus a prefeitura no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

**8.2** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

**8.3.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

**8.4.** Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

**8.5.** Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

**8.6.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

**8.7.** Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

**8.8.** Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

**8.9** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

**9. DO RECEBIMENTO**

**9.1** O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

**9.2** O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.16.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte

da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fábrica de no mínimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo será sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**11.1.** Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**12. DA REVISÃO 12.1.** Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

**12.2.** Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo único.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

**13.1.1.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalaresou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

**15.2.** Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

**16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**16.1.** O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

**17. DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos municípios AMM.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.**O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

**18.1.1.** Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**19. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS**

**19.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

**19.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**19.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**19.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**19.5**. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**19.6**. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**19.7.** Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**19.8.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

**20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**20.1** – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| | |
|---|---|
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS | |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE | |
| SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA | |
| PROGRAMA: 0005 - Atenção à Saúde Pública – Gestão SUS | |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA SECRETARIA DE SAUDE | |
| **251** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo | |
| **252** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita | |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA | |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE | |
| SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA | |
| PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica | |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA | |
| **271** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo | |
| | Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde |
| | Unidade Orçamentária: 002 – FMS – GESTÃO DO SUS |
| | Função: 10 - Saúde |
| | SubFunção: 122 – Administração Geral |
| | Programa: 0037 – COVID - enfrentamento da emergência de saúde pública |
| | Atividade: 2200 - Enfrentamento da Emergência COVID -19 |
| | **224** - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE | |
| SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade | |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM | |
| **303** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo | |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| UNIDADE: 005 – FMS – ASSISTENCIA FARMACEUTICA | |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE | |
| SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO | |
| PROGRAMA: 0023 – ATENÇÃO A SAUDE – ASSISTENCIA FARMACEUTICA | |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 – CUSTEIO ASSITÊNCIA FARMACEUTICA | |
| **359** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo | |
| **360** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita | |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE | |
| SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade | |
| PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL | |
| **294** – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente | |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA | |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE | |
| SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA | |

| |
|---|
| PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica |
| PROJETO/ATIVIDADE: 1 151 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA PSF'S |
| **265** – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA |
| PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica |
| PROJETO/ATIVIDADE: 1 153 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA UBS (POSTOS DE SAU |
| **266** – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente |

**20.2-** No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

**21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

**21.2** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

**21.3** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **22. DO FORO**

**22.1.**Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

**22.2.**E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 20 de maio de 2022.

_____

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

**FARMACIA BOM PREÇO LTDA**

**CNPJ: 11.504.314/0001-48**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2022**

**PROCESSO LICITATORIO N° 049/2022**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ Nº 16.970.999/0001-31, situada na Rua Victorio Luiz Zaffari, nº 107, Bairro Três Vendas, no município de Erechim/RS, representado pelo Sr. **JESSICA MARIA MARINI,** portadora da cédula de identidade nº 4100070509 SJS/RS, inscrito no CPF nº 031.606.300-21, residente e domiciliado na Rua Jacoh Loch, Nº 306, Bairro Parque dos Imigrantes município de Erechim/RS, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de MEDICAMENTOS, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **028/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, MATERIAIS, MATERIAIS LABORATORIAIS E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA**

**ÚNICO DE SAÚDE), HOSPITAL, LABORATÓRIO E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital com as características descritas no anexo I do presente edital.

**1.1.** Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

| | | |
|---|---|---|
| EMPRESA: **DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI** | | |
| CNPJ N°: **16.970.999/0001-31** | I.E. N°: | |
| ENDEREÇO: **RUA VICTORIO LUIZ ZAFFARI** | N°: **107** | BAIRRO: **TRES VENDAS** |
| CIDADE: **ERECHIM/RS** | CEP: **99713-158** | |
| TELEFONE: **(54) 3519-0702** | E-MAIL: **dmclicitacoes@outlook.com** | |
| REPRESENTANTE LEGAL: **JESSICA MARIA MARINI** | | |
| BANCO: **BRASIL** | AGENCIA N°: **8108-6** | CONTA N°: **234-8** |

| LOTE | DESCRICAO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO PARA NEBULIZACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA | UNIDADE | 200 | EMS | R$ 36,40 | R$ 7.280,00 |
| 22 | DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | UNIDADE | 10.000 | FARMACE | R$ 1,40 | R$ 14.000,00 |
| 28 | ISOSSORBIDA, DINITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | UNIDADE | 20.000 | EMS | R$ 0,40 | R$ 8.000,00 |
| 45 | PREGABALINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | UNIDADE | 2.000 | MEDQUIMICA | R$ 0,28 | R$ 560,00 |
| | | | | | | **R$ 29.840,00** |

**2.3.** Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

**6.1.** Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

**7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1.** O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

**7.1.1**. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 214/2022, Servidora **ANDREIA MORENApara** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

**7.2-** O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**7.3-** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**8.1.** A Entrega deverá ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, no almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde, localizada na Travessa colorado, S/N, centro – Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem ônus a prefeitura no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

**8.2** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

**8.3.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

**8.4.** Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

**8.5.** Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

**8.6.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

**8.7.** Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

**8.8.** Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

**8.9** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

**9. DO RECEBIMENTO**

**9.1** O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

**9.2** O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.16.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de

Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fábrica de no mínimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo será sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**11.1.** Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**12. DA REVISÃO 12.1.** Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

**12.2.** Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo único.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

**13.1.1.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da em-

presa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalaresou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

**15.2.** Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

**16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**16.1.** O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

**17. DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos municípios AMM.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.**O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

**18.1.1.** Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**19. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS**

**19.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

**19.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**19.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**19.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**19.5**. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**19.6**. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**19.7.** Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**19.8.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

**20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**20.1** – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| |
|---|
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA |
| PROGRAMA: 0005 - Atenção à Saúde Pública – Gestão SUS |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA SECRETARIA DE SAUDE |
| **251** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **252** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA |
| PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA |
| **271** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde |
| Unidade Orçamentária: 002 – FMS – GESTÃO DO SUS |
| Função: 10 - Saúde |
| SubFunção: 122 – Administração Geral |
| Programa: 0037 – COVID - enfrentamento da emergência de saúde pública |
| Atividade: 2200 - Enfrentamento da Emergência COVID -19 |
| **224** - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM |
| **303** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 005 – FMS – ASSISTENCIA FARMACEUTICA |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO |
| PROGRAMA: 0023 – ATENÇÃO A SAUDE – ASSISTENCIA FARMACEUTICA |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 – CUSTEIO ASSITÊNCIA FARMACEUTICA |
| **359** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **360** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade |
| PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL |
| **294** – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA |
| PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica |
| PROJETO/ATIVIDADE: 1 151 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA PSF'S |
| **265** – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA |
| PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica |
| PROJETO/ATIVIDADE: 1 153 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA UBS (POSTOS DE SAU |
| **266** – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente |

**20.2-** No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

**21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

**21.2** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

**21.3** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **22. DO FORO**

**22.1.**Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

**22.2.**E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 20 de maio de 2022.

_____

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

**DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI**

**CNPJ: 16.970.999/0001-31**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2022**

**PROCESSO LICITATORIO N° 049/2022**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ Nº 21.504.525/0001-34, situada na Rua Osorio Duque-Estradai, nº 763, Bairro Vargem Grande, no município de Pinhais-PR, representado pelo Sr. **HUMBERTO DELIO DONINI,** portador da cédula de identidade nº 79958743 SESO/PR, inscrito no CPF nº 007.710.129-42, residente e domiciliado na Rua Luiz Kula, Nº 101, Bairro Santo Inácio município de Curitiba-PR, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de MEDICAMENTOS, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **028/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, MATERIAIS, MATERIAIS LABORATORIAIS E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), HOSPITAL, LABORATÓRIO E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital com as características descritas no anexo I do presente edital.

**1.1.** Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

| | |
|---|---|
| EMPRESA: **DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** | |
| CNPJ N°: **21.504.525/0001-34** | I.E. N°: |

| | | |
|---|---|---|
| ENDEREÇO: **RUA OSORIO DUQUE-ESTRADA** | N°: **763** | BAIRRO: **VARGEM GRANDE** |
| CIDADE: **PINHAIS-PR** | CEP: **83321-060** | |
| TELEFONE: **(41) 3012-0304** | E-MAIL: **licitacao@dentalprimecwb.com.br** | |
| REPRESENTANTE LEGAL: | | |
| BANCO: **BRASIL** | AGENCIA N°: **4500-4** | CONTA N°: **76990-8** |

| LOTE | DESCRICAO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | HIDROXIDO DE CALCIO - P.A,PURO, EM FRASCO COM 10G,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO,RECOMENDACOES EMBALAGEM COM RECOMENDACOES PARA PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTRE | UNIDADE | 400 | MAQUIRA | R$ 4,10 | R$ 1. 640,00 |
| | | | | | | **R$ 1. 640,00** |

**2.3.** Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

**6.1.** Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

**7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1.** O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

**7.1.1**. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 214/2022, Servidora **ANDREIA MORENOpara** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

**7.2-** O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**7.3-** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**8.1.** A Entrega deverá ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, no almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde, localizada na Travessa colorado, S/N, centro – Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem ônus a prefeitura no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

**8.2** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

**8.3.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

**8.4.** Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

**8.5.** Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

**8.6.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

**8.7.** Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

**8.8.** Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

**8.9** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

**9. DO RECEBIMENTO**

**9.1** O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

**9.2** O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.16.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fábrica de no mínimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo será sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do

fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**11.1.** Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**12. DA REVISÃO 12.1.** Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

**12.2.** Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo único.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

**13.1.1.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalaresou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

**15.2.** Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

**16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**16.1.** O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

**17. DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos municípios AMM.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.**O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

**18.1.1.** Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**19. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS**

**19.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

**19.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**19.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**19.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**19.5**. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**19.6**. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**19.7.** Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**19.8.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

**20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**20.1** – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| |
|---|
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA |
| PROGRAMA: 0005 - Atenção à Saúde Pública – Gestão SUS |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA SECRETARIA DE SAUDE |
| **251** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **252** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA |
| PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA |
| **271** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde |
| Unidade Orçamentária: 002 – FMS – GESTÃO DO SUS |
| Função: 10 - Saúde |
| SubFunção: 122 – Administração Geral |
| Programa: 0037 – COVID - enfrentamento da emergência de saúde pública |
| Atividade: 2200 - Enfrentamento da Emergência COVID -19 |
| **224** - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM |
| **303** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 005 – FMS – ASSISTENCIA FARMACEUTICA |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO |
| PROGRAMA: 0023 – ATENÇÃO A SAUDE – ASSISTENCIA FARMACEUTICA |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 – CUSTEIO ASSITÊNCIA FARMACEUTICA |
| **359** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **360** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade |
| PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL |
| **294** – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA |
| PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica |
| PROJETO/ATIVIDADE: 1 151 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA PSF'S |
| **265** – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA |
| PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica |
| PROJETO/ATIVIDADE: 1 153 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA UBS (POSTOS DE SAU |
| **266** – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente |

**20.2-** No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

**21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

**21.2** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

**21.3** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **22. DO FORO**

**22.1.**Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

**22.2.**E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 20 de maio de 2022.

_____

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

**DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ: 21.504.525/0001-34**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2022**

**PROCESSO LICITATORIO N° 049/2022**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ Nº 14.323.297/0001-30, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 380, Bairro Centro, no município de Curvelo-MG, representado pelo Sr. **ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA,** portador da cédula de identidade nº 14854629 SSP/MG, inscrito no CPF nº 083.721.346-00, residente e domiciliado na R Barão do Rio Branco, Nº 380, Bairro Centro município de Curvelo-MG, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de MEDICAMENTOS, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **028/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, MATERIAIS, MATERIAIS LABORATORIAIS E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), HOSPITAL, LABORATÓRIO E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital com as características descritas no anexo I do presente edital.

**1.1.** Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

| | | |
|---|---|---|
| EMPRESA: **COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI** | | |
| CNPJ N°: **14.323.297/0001-30** | I.E. N°: | |
| ENDEREÇO: **RUA BARÃO DO RIO BRANCO** | N°: **380** | BAIRRO: **CENTRO** |
| CIDADE: **CURVELO-MG** | CEP: **35790-168** | |
| TELEFONE: **(38) 3721 6983 / (38) 3721 9177** | E-MAIL: **moveis@orthovida.com.br** | |
| REPRESENTANTE LEGAL: **ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA** | | |
| BANCO: **INTER** | AGENCIA N°: **0001** | CONTA N°: **46270655** |

| LOTE | DESCRICAO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | COLCHAO ANTIESCARA - ANTI ESCARA EM ESPUMA TIPO CASCA DE OVO\,HIPOALERGENO\,LIVRE DE LATEX\,PERFILADA DE POLIURETANO\, COR AZUL\,NO TAMANHO (60 X 35 X 5\,5)CM\, NEONATAL\,USO HOSPITLAR EM INCUBADORA OU BEÇO AQUECIDO\,EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE | UNIDADE | 40 | PIRAMIDAL | R$ 108,98 | R$ 4. 355,60 |
| | | | | | | **R$ 4. 355,60** |

**2.3.** Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

**6.1.** Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

**7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1.** O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

**7.1.1**. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 214/2022, Servidora **ANDREIA MORENOpara** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

**7.2-** O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**7.3-** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**8.1.** A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, no almoxarifado da Secrtetaria Municipal de Saúde, localizada na Travessa colorado, S/N, centro – Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

**8.2** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

**8.3.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

**8.4.** Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

**8.5.** Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

**8.6.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

**8.7.** Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

**8.8.** Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

**8.9** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

**9. DO RECEBIMENTO**

**9.1** O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

**9.2** O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.16.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** socialização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fábrica de no mínimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo será sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme

ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**11.1.** Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**12. DA REVISÃO 12.1.** Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

**12.2.** Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo único.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

**13.1.1.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalaresou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

**15.2.** Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação

esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

**16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**16.1.** O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

**17. DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municípios AMM.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.**O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

**18.1.1.** Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**19. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS**

**19.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

**19.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**19.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**19.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**19.5**. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**19.6**. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**19.7.** Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**19.8.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

**20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**20.1** – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
|---|

| |
|---|
| UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA |
| PROGRAMA: 0005 - Atenção à Saúde Pública – Gestão SUS |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA SECRETARIA DE SAUDE |
| **251** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **252** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA |
| PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA |
| **271** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde |
| Unidade Orçamentária: 002 – FMS – GESTÃO DO SUS |
| Função: 10 - Saúde |
| SubFunção: 122 – Administração Geral |
| Programa: 0037 – COVID - enfrentamento da emergência de saúde pública |
| Atividade: 2200 - Enfrentamento da Emergência COVID -19 |
| **224** - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM |
| **303** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 005 – FMS – ASSISTENCIA FARMACEUTICA |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO |
| PROGRAMA: 0023 – ATENÇÃO A SAUDE – ASSISTENCIA FARMACEUTICA |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 – CUSTEIO ASSITÊNCIA FARMACEUTICA |
| **359** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **360** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade |
| PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL |
| **294** – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA |
| PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica |
| PROJETO/ATIVIDADE: 1 151 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA PSF'S |
| **265** – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA |
| PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica |
| PROJETO/ATIVIDADE: 1 153 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA UBS (POSTOS DE SAU |
| **266** – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente |

**20.2-** No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

**21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

**21.2** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

**21.3** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **22. DO FORO**

**22.1.**Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

**22.2.**E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 20 de maio de 2022.

_____

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

**ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA**

**CNPJ: 14.323.297/0001-30**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2022** – **REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. **9.001.064-6**, e do CIC/CPF nº. **037.458.769-89**, residente e domiciliado na Travessa Nova Londrina , n° 54, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, CEP 78.565-000 denominado simplesmente **CONTRATANTE, RESOLVE** registrar os preços da empresa **TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI**, CNPJ nº **70.430.558/0001-92,** representado pelo Sr**. ABÍLIO SIQUEIRA MENDONÇA**, portador da identidade RG nº 00982067 SSP/MT e CPF nº 201.824.901-06 nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 030/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE ASSESSÓRIOS E PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS E DE PRIMEIRA LINHA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 030/2022.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

**4. DA ENTREGRA E DO CONTRATADO**

**4.1. O Município utilizará para referência de preços o SISTEMA TRAZ VALOR sendo que poderá optar pela pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.**

4.2.1 Ao optar pela pesquisa de mercado, será realizado com pelo menos outros 03 (três) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

**4.3** No orçamento das peças/acessórios, obrigatoriamente, terá que constar a PLACA DO VEÍCULO, A MARCA, O CÓDIGO DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS E DESCRIÇÃO DO PRODUTO, INFORMAR SE É **ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA**, O VALOR UNITÁRIO E TOTAL.

**4.3.1** As cotações de mercado, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município. **4.3.2.** Em caso de homologação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.

**4.4** A entrega das peças e acessórios licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

**4.5.** O fornecedor a descrição do lote e percentual de desconto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**FORNECEDOR: TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI**

**CNPJ N° 70.430.558/0001-92**

**Lote: 49, 50, 53, 55, 56, 65, 73**

| SECRETARIA MUNICIPAL INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZ VALOR | | | | | | | | |
| **VEÍCULO** | **MARCA** | **MODELO** | **PLACA** | **MARCA/MODELO DO MOTOR** | **ANO/MODELO** | **POTÊNCIA DO MOTOR** | **COMBUSTÍVEL** | |
| **LOTE 49** | | | | | | | | 23 % |
| PÁ CARREGADEIRA | XCMG | LW300KV | PNB2888 | | 2022/2022 | | DIESEL | |
| **LOTE 50** | | | | | | | | 70 % |
| PÁ CARREGADEIRA | KOMATSU | WA 200-5 | PNB0006 | CUMINS SERIE B | 2009/2010 | 160 CV | DIESEL | |
| PÁ CARREGADEIRA | KOMATSU | WA 200-6 | PNB1505 | CUMINS SERIE | 2020/2020 | | DIESEL | 70 % |
| **LOTE 53** | | | | | | | | 63,6 % |
| ESCAVADEIRA HIDRÁULICA | KOMATSU | PC 130-6 | PNB0191 | KOMATSU | 2019/2019 | 130 CV | DIESEL | |
| **LOTE 55** | | | | | | | | 60 % |
| RETRO ESCAVADEIRA | CASE | 580N | PNB0012 | MWM | 2018 | 90CV | DIESEL | |
| **LOTE 56** | | | | | | | | 72,2 % |
| MOTONIVELADORA | CATERPILLAR | 120 K | PNB0010 | C 7.2 ACERT XHX 1-E | 2013/2013 | 160 CV | DIESEL S10 | |

| SECRETARIA MUNCIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZ VALOR | | | | | | | | |
| **VEÍCULO** | **MARCA** | **MODELO** | **PLACA** | **MARCA/MODELO DO MOTOR** | **ANO/MODELO** | **POTÊNCIA DO MOTOR** | **COMBUSTÍVEL** | |
| **LOTE 65** | | | | | | | | 55 % |
| ESCAVADEIRA HIDRÁULICA | KOMATSU | PC200 | PNB0104 | CUMIS | 2018/2018 | 200CV | DIESEL | |
| ESCAVADEIRA HIDRÁULICA | XCMG | XE225BR | PNB9567 | CUMMINS QSB7 | 2021/2021 | 6.7L | DIESEL | 55 % |

| SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZ VALOR | | | | | | | | |
| **VEÍCULO** | **MARCA** | **MODELO** | **PLACA** | **MARCA/MODELO DO MOTOR** | **ANO/MODELO** | **POTÊNCIA DO MOTOR** | **COMBUSTÍVEL** | |
| **LOTE 73** | | | | | | | | 70 % |
| PÁ CARREGADEIRA | KOMATSU | WA 180 | PNB0007 | CUMINS SERIE B | 2004/2004 | 127 CV | DIESEL | |

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1**. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.2.** Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

**5.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

**5.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.5.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**5.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

**5.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**5.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**5.9**. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.10**. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**5.11.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

**5.12.** Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**5.13.** O prazo máximo para entrega das peças será de até **07 (SETE)** dias após a solicitação das mesmas.

**5.14.** O atraso na entrega das peças, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

**6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

**6.5**. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.6**. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**6.7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.7.1.** A PREFEITURA terá o prazo de até **02 (dois) dias** para aceitar os serviços/produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

**a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

**b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

**c)** Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

**6.7.2** Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos nas Secretarias Municipais, deste Registro de Preços conforme suas necessidades e emissão de ordem de entrega por parte do Depto. De Compras. Todo o serviço/material que estiver fora da especificação será devolvido ao fornecedor e as custas com frete para devolução correrão a conta do fornecedor.

**6.7.3** A CONTRATADA deverá fornecer produtos que tenham certificado de qualidade em conformidade com a Norma Brasileira de Regulamentação; **6.7.4** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes. **6.7.5** O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura; **6.7.6** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). **6.7.7** O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

**7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

**7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

**7.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**7.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.5.** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

**7.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

**8.1.1.** Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**8.2.** O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça/acessório a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha dos veículos (TRAZ VALOR) **ou pesquisa de mercado**.

**8.2.1.** Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre

o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça/acessórios.

**8.2.2**. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça/acessórios.

**8.3.** O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

**8.4.** O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**8.5.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento das peças mecânicas, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes -MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente processo licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à ata de registro de preços derivada do presente processo, às quais serão elencadas em momento oportuno:

| |
|---|
| **ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO** |
| UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR |
| FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO |
| SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS |
| PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito |
| **28 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| **Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.** |
|---|
| Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO |
| Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa |
| Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração |
| **66 –** Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo |

| **Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** |
|---|
| Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA |
| Função:12 – EDUCACAO |
| Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE |
| Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação |
| **134 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** |
| Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO |
| Função:12 – EDUCACAO |
| Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE |
| Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO |
| **142 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** |
| Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR |
| Função: 12-EDUCACAO |
| Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE |
| Projeto/Atividade: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC |
| **159 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** |
| Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR |
| Função: 12 - EDUCACAO |
| Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE |
| Projeto/Atividade: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS |
| **162 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** |
| Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR |
| Função: 12 - EDUCACAO |
| Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE |
| Projeto/Atividade: 2 117 - MANUTENÇÃO DO PNATE |
| **164 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| **Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.** |
|---|
| Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS |
| Função:10 - SAUDE |
| Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA |
| Programa: 0005- Atenção à saúde publica |
| Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE |
| **251 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA |
| PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA |
| **271** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM |
| **303** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| **Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE** |
|---|
| Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA |
| Função: 20 - AGRICULTURA |
| Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA |
| Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável |
| Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA |
| **392 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES** |
| Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA |
| Função: 26 – TRANSPORTES |
| Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO |
| Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA |
| Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA |
| **506 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES** |
| Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA |
| Função: 15 – URBANISMO |
| Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA |
| Programa: 0032 – ADMINISTRAÇÃO COM RECURSOS DO FETHAB |
| Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB |
| **485 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** |
| Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS |
| Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL |
| Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA |
| Programa: 0011 – Compromisso Social |
| Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA |
| **541 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** |
| Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS |
| Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL |
| Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE |
| Programa: 0011 – Compromisso Social |
| Projeto/Atividade: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR |
| **527 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** |
| Unidade: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA |
| Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL |
| Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA |
| Programa: 0011 – Compromisso Social |
| Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS |
| **586 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO** |
| Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO |
| Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS |
| Subfunção: 695 - TURISMO |
| Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS |
| Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA |
| **650 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO** |
| Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER |
| Função: 27 - DESPORTO E LAZER |
| Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO |
| Programa: 0009 - Esportes para Todos |
| Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA |
| **705 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES** |
| UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES |
| Função: 15 - URBANISMO |
| SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA |
| PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES |
| **735** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – Material de Consumo |

**12.2-** No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

**13 DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1**. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 212/2022, Servidor **ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

**13.2-** O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**13.3-** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**14. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS**

**14.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

**14.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**14.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14.5**. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**14.6**. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**14.7.** Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**14.8.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 030/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

**16. DO FORO**

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 17 DE MAIO DE 2022.

_____

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

_____

**TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI**

**CNPJ Nº 70.430.558/0001-92**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº**9.001.064-6**, e do CIC/CPF nº. **037.458.769-89**, residente e domiciliado na Travessa Nova Londrina , n° 54, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, CEP 78.565-000 denominado simplesmente **CONTRATANTE, RESOLVE** registrar os preços da empresa **TRATOMAQ AUTO PEÇAS EIRELI**, , devidamente inscrita no CNPJ nº **10.574.100/0001-85,** representado pelo Sr**. EVALDO MIRANDA DE SOUSA** portador da identidade RG nº 14242311 SSP-MT e CPF nº 942.334.461-53nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 030/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE ASSESSÓRIOS E PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS E DE PRIMEIRA LINHA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 030/2022.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

**4. DA ENTREGRA E DO CONTRATADO**

**4.1. O Município utilizará para referência de preços o SISTEMA TRAZ VALOR sendo que poderá optar pela pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.**

4.2.1 Ao optar pela pesquisa de mercado, será realizado com pelo menos outros 03 (três) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

**4.3** No orçamento das peças/acessórios, obrigatoriamente, terá que constar a PLACA DO VEÍCULO, A MARCA, O CÓDIGO DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS E DESCRIÇÃO DO PRODUTO, INFORMAR SE É **ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA**, O VALOR UNITÁRIO E TOTAL.

**4.3.1** As cotações de mercado, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município. **4.3.2.** Em caso de homologação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.

**4.4** A entrega das peças e acessórios licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

**4.5.** O fornecedor a descrição do lote e percentual de desconto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**FORNECEDOR: TRATOMAQ AUTO PEÇAS EIRELI**

**CNPJ N° 10.574.100/0001-85**

**Lote: 51, 52, 54, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 66, 70, 71, 72**

| **SECRETARIA MUNICIPAL INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZ VALOR** | | | | | | | | |
| **VEÍCULO** | **MARCA** | **MODELO** | **PLACA** | **MARCA/MODELO DO MOTOR** | **ANO/MODELO** | **POTÊNCIA DO MOTOR** | **COMBUSTÍVEL** | |
| **LOTE 51** | | | | | | | | |
| PÁ CARREGADEIRA | XCMG | ZL30BR | PNB1415 | | 2018/2018 | | DIESEL | 52 % |
| **LOTE 52** | | | | | | | | 45 % |
| PA CARREGADEIRA | SDLG | 938 L | PNB00014 | DUTSON | 2015/2015 | 134 HP | DIESEL | |
| **LOTE 54** | | | | | | | | 64 % |
| ESCAVADEIRA HIDRÁULICA | KOMATSU | PC 130-8 | PNB0160 | KOMATSU | 2017/2017 | 130 CV | DIESEL | |
| **LOTE 58** | | | | | | | | 74 % |
| MOTONIVELADORA | KOMATSU | GD 555-5 | PNB0555 | CUMINS SAA6D102E-2 | 2009/2010 | 160 CV | DIESEL | |
| **LOTE 59** | | | | | | | | |
| MOTONIVELADORA | KOMATSU | GD 555-3 | PNB0008 | | 2010/2010 | | DIESEL | 85 % |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MOTONIVELADORA | XCMG | GR1803BR | PNB1601 | CUMINS | 2021/2022 | | DIESEL | 85 % |
| MOTONIVELADORA | XCMG | GR180BR | PNB0113 | CUMINS | 2018/2018 | | DIESEL | 85 % |
| MOTONIVELADORA | XCMG | GR1803BR | PNB8998 | CUMINS | 2021/2021 | | DIESEL | 85 % |

| **SECRETARIA MUNCIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZ VALOR** | | | | | | | | |
| **VEÍCULO** | **MARCA** | **MODELO** | **PLACA** | **MARCA/MODELO DO MOTOR** | **ANO/MODELO** | **POTÊNCIA DO MOTOR** | **COMBUSTÍVEL** | |
| **LOTE 60** | | | | | | | | 50 % |
| CAMINHÃO | FORD | F 12000 | JYI 4545 | CUMINS | 2000/2000 | 162 CV | DIESEL | |
| **LOTE 61** | | | | | | | | 70 % |
| TRATOR AGRICOLA | NEW HOLLAND | TL 75E | JZY0001 | IVECO | 2005/2005 | 75 CV | DIESEL | |
| **LOTE 62** | | | | | | | | 70 % |
| TRATOR AGRICOLA | NEW HOLLAND | TT 4030 | JZY | IVECO | 2010/2010 | 75 CV | DIESEL | |
| **LOTE 63** | | | | | | | | |
| TRATOR AGRICOLA | NEW HOLLAND | TT 3840 | | IVECO | 2008 | 60 CV | DIESEL | 70 % |
| TRATOR AGRICOLA | NEW HOLLAND | TT 3840 | PNB0016 | IVECO | 2008 | 55 CV | DIESEL | |
| **LOTE 66** | | | | | | | | 68 % |
| RETRO ESCAVADEIRA | NEW ROLLAND | B95B | PNB0025 | MWM | 2013 | 95CV | DIESEL | |
| RETRO ESCAVADEIRA | RANDON | RD 406 ADVANCED 4X4 | PNB0013 | MWM | 2012/2012 | 84 HP | DIESEL | 68 % |

| **SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZ VALOR** | | | | | | | | |
| **VEÍCULO** | **MARCA** | **MODELO** | **PLACA** | **MARCA/MODELO DO MOTOR** | **ANO/MODELO** | **POTÊNCIA DO MOTOR** | **COMBUSTÍVEL** | |
| **LOTE 70** | | | | | | | | 60 % |
| TRATOR | NEW ROLAND | 7630 | KZY0000 | GENISES | 2000/2001 | 103 CV | DIESEL | |
| **LOTE 71** | | | | | | | | 50 % |
| TRATOR | MASSEY | 283 | PNB0652 | P 4000 PERXINS | 1995/1996 | 120 CV | DIESEL | |
| **LOTE 72** | | | | | | | | 40 % |
| ROLO COMPACTADOR | XCMG | XS123 PD-BR11 | PNB0015 | | 2018/2018 | | DIESEL | |

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1**. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.2.** Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

**5.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

**5.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.5.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**5.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

**5.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**5.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**5.9**. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.10**. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**5.11.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

**5.12.** Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**5.13.** O prazo máximo para entrega das peças será de até **07 (SETE)** dias após a solicitação das mesmas.

**5.14.** O atraso na entrega das peças, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

**6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

**6.5**. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.6**. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**6.7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.7.1.** A PREFEITURA terá o prazo de até **02 (dois) dias** para aceitar os serviços/produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

**a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

**b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

**c)** Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

**6.7.2** Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos nas Secretarias Municipais, deste Registro de Preços conforme suas necessidades e emissão de ordem de entrega por parte do Depto. De Compras. Todo o serviço/material que estiver fora da especificação será devolvido ao fornecedor e as custas com frete para devolução correrão a conta do fornecedor.

**6.7.3** A CONTRATADA deverá fornecer produtos que tenham certificado de qualidade em conformidade com a Norma Brasileira de Regulamentação; **6.7.4** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes. **6.7.5** O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura; **6.7.6** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). **6.7.7** O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

**7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

**7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

**7.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**7.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.5.** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

**7.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

**8.1.1.** Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**8.2.** O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça/acessório a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha dos veículos (TRAZ VALOR) **ou pesquisa de mercado**.

**8.2.1.** Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre

o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça/acessórios.

**8.2.2**. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça/acessórios.

**8.3.** O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

**8.4.** O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**8.5.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento das peças mecânicas, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes -MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente processo licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à ata de registro de preços derivada do presente processo, às quais serão elencadas em momento oportuno:

| **ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO** |
|---|

| |
|---|
| UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR |
| FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO |
| SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS |
| PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito |
| **28 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.** |
| Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO |
| Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa |
| Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração |
| **66 –** Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** |
| Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA |
| Função:12 – EDUCACAO |
| Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE |
| Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação |
| **134 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** |
| Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO |
| Função:12 – EDUCACAO |
| Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE |
| Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO |
| **142 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** |
| Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR |
| Função: 12-EDUCACAO |
| Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE |
| Projeto/Atividade: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC |
| **159 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** |
| Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR |
| Função: 12 - EDUCACAO |
| Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE |
| Projeto/Atividade: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS |
| **162 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** |
| Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR |
| Função: 12 - EDUCACAO |
| Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE |
| Projeto/Atividade: 2 117 - MANUTENÇÃO DO PNATE |
| **164 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.** |
| Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS |
| Função:10 - SAUDE |
| Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA |
| Programa: 0005- Atenção à saúde publica |
| Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE |
| **251 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA |
| PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA |
| **271** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM |
| **303** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE** |

| |
|---|
| Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA |
| Função: 20 - AGRICULTURA |
| Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA |
| Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável |
| Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA |
| **392 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES** |
| Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA |
| Função: 26 – TRANSPORTES |
| Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO |
| Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA |
| Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA |
| **506 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES** |
| Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA |
| Função: 15 – URBANISMO |
| Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA |
| Programa: 0032 – ADMINISTRAÇÃO COM RECURSOS DO FETHAB |
| Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB |
| **485 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** |
| Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS |
| Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL |
| Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA |
| Programa: 0011 – Compromisso Social |
| Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA |
| **541 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** |
| Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS |
| Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL |
| Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE |
| Programa: 0011 – Compromisso Social |
| Projeto/Atividade: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR |
| **527 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** |
| Unidade: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA |
| Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL |
| Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA |
| Programa: 0011 – Compromisso Social |
| Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS |
| **586 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO** |
| Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO |
| Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS |
| Subfunção: 695 - TURISMO |
| Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS |
| Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA |
| **650 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO** |
| Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER |
| Função: 27 - DESPORTO E LAZER |
| Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO |
| Programa: 0009 - Esportes para Todos |
| Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA |
| **705 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES** |
| UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES |
| Função: 15 - URBANISMO |
| SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA |
| PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES |
| **735** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – Material de Consumo |

**12.2-** No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

**13 DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1**. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 212/2022, Servidor **ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua

execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

**13.2-** O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**13.3-** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**14. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS**

**14.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

**14.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**14.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14.5**. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**14.6**. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**14.7.** Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**14.8.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 030/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

**16. DO FORO**

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 17 DE MAIO DE 2022.

_____

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

_____

**TRATOMAQ AUTO PEÇAS EIRELI**

**CNPJ Nº 10.574.100/0001-85**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. **9.001.064-6**, e do CIC/CPF nº. **037.458.769-89**, residente e domiciliado na Travessa Nova Londrina , n° 54, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, CEP 78.565-000 denominado simplesmente **CONTRATANTE, RESOLVE** registrar os preços da empresa **TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI**, , devidamente inscrita no CNPJ nº **30.369.251/0001-09,** representado pelo Sr**. DIONES AMARAL DOS SANTOS** portador da identidade RG nº 90261916 SESP/PR e CPF nº 000.262.081-21 nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 030/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE ASSESSÓRIOS E PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS E DE PRIMEIRA LINHA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 030/2022.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

**4. DA ENTREGRA E DO CONTRATADO**

**4.1. O Município utilizará para referência de preços o SISTEMA TRAZ VALOR sendo que poderá optar pela pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.**

4.2.1 Ao optar pela pesquisa de mercado, será realizado com pelo menos outros 03 (três) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

**4.3** No orçamento das peças/acessórios, obrigatoriamente, terá que constar a PLACA DO VEÍCULO, A MARCA, O CÓDIGO DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS E DESCRIÇÃO DO PRODUTO, INFORMAR SE É ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, O VALOR UNITÁRIO E TOTAL.

**4.3.1** As cotações de mercado, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município. **4.3.2.** Em caso de homologação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.

**4.4** A entrega das peças e acessórios licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

**4.5.** O fornecedor a descrição do lote e percentual de desconto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**FORNECEDOR: TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI**

**CNPJ N° 30.369.251/0001-09**

**Lote: 33, 34, 35**

| **SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZ VALOR** | | | | | | | | |
| **VEÍCULO** | **MARCA** | **MODELO** | **PLACA** | **MARCA/MODELO DO MOTOR** | **ANO/MODELO** | **POTÊNCIA DO MOTOR** | **COMBUSTÍVEL** | |
| **LOTE 33** | | | | | | | | 12,5 % |
| MICRO ÔNIBUS | MB LO 812 | MARCOPOLO VICINO ESC | NVF 9047 | OM 364 LA | 2010 | 115 CV | DIESEL | |
| MICRO ÔNIBUS | MB LO 812 | MARCOPOLO VICINO ESC | NVF 7977 | OM 364 LA | 2010 | 115 CV | DIESEL | |
| MICRO ÔNIBUS | MB LO 812 | MARCOPOLO VICINO ESC | NPJ 3611 | OM 364 LA | 2010 | 115 CV | DIESEL | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 34** | | | | | | | | |
| MICRO ÔNIBUS | MARCOPOLO/VOLARE V8L | MARCOPOLO VICINO ESC | QBI 7926 | MWM 4X4 | 2011/2012 | 115 CV | DIESEL | 12,5 % |
| MICRO ÔNIBUS | MARCOPOLO/VOLARE V8L | MARCOPOLO VICINO ESC | OBA 1876 | MWM 4X4 | 2011/2012 | 115 CV | DIESEL | |
| MICRO ÔNIBUS | MARCOPOLO/VOLARE V8L | MARCOPOLO VICINO ESC | NPF 8470 | MWM 4X2 | 2008/2009 | 115 CV | DIESEL | |
| MICRO ÔNIBUS | MARCOPOLO/VOLARE V8L | MARCOPOLO VICINO ESC | NPJ 9063 | MWM 4X2 | 2009/2010 | 115 CV | DIESEL | |
| **LOTE 35** | | | | | | | | |
| MICRO ÔNIBUS | MARCOPOLO/VOLARE V6L | MARCOPOLO VICINO ESC | NPF 8580 | MWM SPRINT ELETR. | 2008/2009 | 147 CV | DIESEL | 12,5 % |

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1**. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.2.** Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

**5.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

**5.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.5.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**5.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

**5.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**5.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**5.9**. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.10**. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**5.11.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

**5.12.** Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**5.13.** O prazo máximo para entrega das peças será de até **07 (SETE)** dias após a solicitação das mesmas.

**5.14.** O atraso na entrega das peças, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

**6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

**6.5**. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.6**. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**6.7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.7.1.** A PREFEITURA terá o prazo de até **02 (dois) dias** para aceitar os serviços/produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

**a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

**b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

**c)** Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

**6.7.2** Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos nas Secretarias Municipais, deste Registro de Preços conforme suas necessidades e emissão de ordem de entrega por parte do Depto. De Compras. Todo o serviço/material que estiver fora da especificação será devolvido ao fornecedor e as custas com frete para devolução correrão a conta do fornecedor.

**6.7.3** A CONTRATADA deverá fornecer produtos que tenham certificado de qualidade em conformidade com a Norma Brasileira de Regulamentação; **6.7.4** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes. **6.7.5** O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura; **6.7.6** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). **6.7.7** O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

**7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

**7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

**7.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**7.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.5.** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

**7.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

**8.1.1.** Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**8.2.** O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça/acessório a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha dos veículos (TRAZ VALOR) **ou pesquisa de mercado**.

**8.2.1.** Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre

o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça/acessórios.

**8.2.2**. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça/acessórios.

**8.3.** O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

**8.4.** O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**8.5.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento das peças mecânicas, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes -MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente processo licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à ata de registro de preços derivada do presente processo, às quais serão elencadas em momento oportuno:

| |
|---|
| **ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO** |
| UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR |
| FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO |
| SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS |
| PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito |
| **28 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.** |
| Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO |
| Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa |
| Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração |
| **66 –** Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** |
| Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA |
| Função:12 – EDUCACAO |
| Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE |
| Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação |
| **134 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** |

| |
|---|
| Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO |
| Função:12 – EDUCACAO |
| Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE |
| Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO |
| **142 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** |
| Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR |
| Função: 12-EDUCACAO |
| Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE |
| Projeto/Atividade: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC |
| **159 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** |
| Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR |
| Função: 12 - EDUCACAO |
| Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE |
| Projeto/Atividade: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS |
| **162 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** |
| Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR |
| Função: 12 - EDUCACAO |
| Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE |
| Projeto/Atividade: 2 117 - MANUTENÇÃO DO PNATE |
| **164 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.** |
| Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS |
| Função:10 - SAUDE |
| Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA |
| Programa: 0005- Atenção à saúde publica |
| Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE |
| **251 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA |
| PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA |
| **271** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM |
| **303** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE** |
| Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA |
| Função: 20 - AGRICULTURA |
| Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA |
| Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável |
| Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA |
| **392 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES** |
| Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA |
| Função: 26 – TRANSPORTES |
| Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO |
| Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA |
| Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA |
| **506 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES** |
| Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA |
| Função: 15 – URBANISMO |
| Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA |
| Programa: 0032 – ADMINISTRAÇÃO COM RECURSOS DO FETHAB |
| Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB |
| **485 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** |

| |
|---|
| Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS |
| Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL |
| Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA |
| Programa: 0011 – Compromisso Social |
| Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA |
| **541 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** |
| Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS |
| Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL |
| Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE |
| Programa: 0011 – Compromisso Social |
| Projeto/Atividade: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR |
| **527 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** |
| Unidade: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA |
| Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL |
| Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA |
| Programa: 0011 – Compromisso Social |
| Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS |
| **586 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO** |
| Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO |
| Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS |
| Subfunção: 695 - TURISMO |
| Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS |
| Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA |
| **650 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO** |
| Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER |
| Função: 27 - DESPORTO E LAZER |
| Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO |
| Programa: 0009 - Esportes para Todos |
| Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA |
| **705 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES** |
| UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES |
| Função: 15 - URBANISMO |
| SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA |
| PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES |
| **735** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – Material de Consumo |

**12.2-** No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

**13 DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1**. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 212/2022, Servidor **ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

**13.2-** O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**13.3-** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**14. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS**

**14.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

**14.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**14.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14.5**. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**14.6**. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**14.7.** Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**14.8.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 030/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

**16. DO FORO**

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 17 DE MAIO DE 2022.

_____

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

_____

**TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI**

**CNPJ Nº 30.369.251/0001-09**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2022** – **REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº**9.001.064-6**, e do CIC/CPF nº. **037.458.769-89** , residente e domiciliado na Travessa Nova Londrina , n° 54, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, CEP 78.565-000 denominado simplesmente **CONTRATANTE, RESOLVE** registrar os preços da empresa **SOUZA COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI**, , devidamente inscrita no CNPJ nº **30.791.154/0001-00,** representado pelo Sr**. NELSON RODRIGUES DE SOUZA** portador da identidade RG nº 08129754 SSP/MT e CPF nº 536.532.971-68 nas quantidades

estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 030/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE ASSESSÓRIOS E PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS E DE PRIMEIRA LINHA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 030/2022.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

**4. DA ENTREGRA E DO CONTRATADO**

**4.1. O Município utilizará para referência de preços o SISTEMA TRAZ VALOR sendo que poderá optar pela pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.**

**4.2.1 Ao optar pela pesquisa de mercado, será realizado com pelo menos outros 03 (três) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.**

**4.3** No orçamento das peças/acessórios, obrigatoriamente, terá que constar a PLACA DO VEÍCULO, A MARCA, O CÓDIGO DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS E DESCRIÇÃO DO PRODUTO, INFORMAR SE É **ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA**, O VALOR UNITÁRIO E TOTAL.

**4.3.1** As cotações de mercado, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município. **4.3.2.** Em caso de homologação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.

**4.4** A entrega das peças e acessórios licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

**4.5.** O fornecedor a descrição do lote e percentual de desconto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**FORNECEDOR: SOUZA COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI**

**CNPJ N° 30.791.154/0001-00**

**Lote: 08, 13, 17, 21, 27**

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZ VALOR | | | | | | | | |
| VEÍCULO | MARCA | MODELO | PLACA | MARCA/MODELO DO MOTOR | ANO/MODELO | POTÊNCIA DO MOTOR | COMBUSTÍVEL | |
| LOTE 08 | | | | | | | | 15 % |
| CAMINHONETE | MITSUBISHI | MMC/L200 TRITON GL D | QCB 7945 | MITSUBISHI 3.2 | 2017/2018 | 180 CV | DIESEL | |
| CAMINHONETE | MITSUBISHI | MMC/L200 TRITON GL D | QCA 2D98 | MITSUBISHI 3.2 | 2016/2017 | 180 CV | DIESEL | |
| LOTE 13 | | | | | | | | 15 % |
| VEICULO | FIAT | STRADA ENDURANCE | RAW5E36 | 1.4 | 201/2022 | 88 CV | FEX | |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZ VALOR | | | | | | | | |
| VEÍCULO | MARCA | MODELO | PLACA | MARCA/MODELO DO MOTOR | ANO/MODELO | POTÊNCIA DO MOTOR | COMBUSTÍVEL | |
| LOTE 17 | | | | | | | | 15 % |
| CAMINHONET | CHEVROLET | S-10 FD4A | QCD1783 | CIDI 2,5 | 2018/2019 | 206 CV | FLEX | |

| SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZ VALOR | | | | | | | | |
| VEÍCULO | MARCA | MODELO | PLACA | MARCA/MODELO DO MOTOR | ANO/MODELO | POTÊNCIA DO MOTOR | COMBUSTÍVEL | |
| LOTE 21 | | | | | | | | 17 % |
| CAMIONETE | MITSUBISHI | MMC L200 TRITON | QBL8D44 | 3.2 | 2005/2005 | 180 CV | DIESEL | |
| CAMIONETE | MITSUBISHI | L200 TRITON OUTDOOR GLX | RAX4F69 | 2.4 | 2021/2022 | 190 CV | DIESEL | 17 % |

| SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZ VALOR | | | | | | | | |
| VEÍCULO | MARCA | MODELO | PLACA | MARCA/MODELO DO MOTOR | ANO/MODELO | POTÊNCIA DO MOTOR | COMBUSTÍVEL | |
| LOTE 27 | | | | | | | | |
| FIAT UNO | FIAT | ECONOMY | OBM6452 | FIRE | 2013/2013 | 88 CV | FLEX | 15 % |

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1**. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.2.** Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

**5.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

**5.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.5.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**5.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

**5.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**5.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**5.9**. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.10**. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**5.11.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

**5.12.** Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**5.13.** O prazo máximo para entrega das peças será de até **07 (SETE)** dias após a solicitação das mesmas.

**5.14.** O atraso na entrega das peças, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

**6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

**6.5**. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.6**. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**6.7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.7.1.** A PREFEITURA terá o prazo de até **02 (dois) dias** para aceitar os serviços/produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

**a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

**b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

**c)** Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

**6.7.2** Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos nas Secretarias Municipais, deste Registro de Preços conforme suas necessidades e emissão de ordem de entrega por parte do Depto. De Compras. Todo o serviço/material que estiver fora da especificação será devolvido ao fornecedor e as custas com frete para devolução correrão a conta do fornecedor.

**6.7.3** A CONTRATADA deverá fornecer produtos que tenham certificado de qualidade em conformidade com a Norma Brasileira de Regulamentação; **6.7.4** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes. **6.7.5** O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura; **6.7.6** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). **6.7.7** O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

**7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

**7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

**7.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**7.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.5.** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

**7.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

**8.1.1.** Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**8.2.** O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça/acessório a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha dos veículos (TRAZ VALOR) **ou pesquisa de mercado**.

**8.2.1.** Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre

o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça/acessórios.

**8.2.2**. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça/acessórios.

**8.3.** O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

**8.4.** O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**8.5.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento das peças mecânicas, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes -MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente processo licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à ata de registro de preços derivada do presente processo, às quais serão elencadas em momento oportuno:

| |
|---|
| **ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO** |
| UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR |
| FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO |
| SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS |
| PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito |
| **28 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.** |
| Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO |
| Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa |
| Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração |
| **66 –** Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** |
| Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA |
| Função:12 – EDUCACAO |
| Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE |
| Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação |
| **134 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** |
| Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO |
| Função:12 – EDUCACAO |
| Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE |
| Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO |
| **142 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** |
| Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR |
| Função: 12-EDUCACAO |
| Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE |
| Projeto/Atividade: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC |
| **159 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** |
| Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR |

| |
|---|
| Função: 12 - EDUCACAO |
| Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE |
| Projeto/Atividade: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS |
| **162 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** |
| Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR |
| Função: 12 - EDUCACAO |
| Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE |
| Projeto/Atividade: 2 117 - MANUTENÇÃO DO PNATE |
| **164 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.** |
| Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS |
| Função:10 - SAUDE |
| Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA |
| Programa: 0005- Atenção à saúde publica |
| Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE |
| **251 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA |
| PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA |
| **271** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM |
| **303** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE** |
| Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA |
| Função: 20 - AGRICULTURA |
| Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA |
| Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável |
| Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA |
| **392 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES** |
| Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA |
| Função: 26 – TRANSPORTES |
| Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO |
| Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA |
| Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA |
| **506 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES** |
| Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA |
| Função: 15 – URBANISMO |
| Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA |
| Programa: 0032 – ADMINISTRAÇÃO COM RECURSOS DO FETHAB |
| Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB |
| **485 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** |
| Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS |
| Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL |
| Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA |
| Programa: 0011 – Compromisso Social |
| Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA |
| **541 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** |
| Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS |
| Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL |
| Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE |
| Programa: 0011 – Compromisso Social |
| Projeto/Atividade: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR |
| **527 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** |
| Unidade: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA |

| |
|---|
| Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL |
| Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA |
| Programa: 0011 – Compromisso Social |
| Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS |
| **586 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO** |
| Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO |
| Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS |
| Subfunção: 695 - TURISMO |
| Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS |
| Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA |
| **650 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO** |
| Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER |
| Função: 27 - DESPORTO E LAZER |
| Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO |
| Programa: 0009 - Esportes para Todos |
| Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA |
| **705 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES** |
| UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES |
| Função: 15 - URBANISMO |
| SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA |
| PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES |
| **735** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – Material de Consumo |

**12.2-** No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

**13 DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1**. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 212/2022, Servidor **ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

**13.2-** O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**13.3-** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**14. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS**

**14.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

**14.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**14.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14.5**. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**14.6**. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**14.7.** Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**14.8.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 030/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

**16. DO FORO**

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 17 DE MAIO DE 2022.

_____

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

_____

**SOUZA COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI**

**CNPJ Nº 30.791.154/0001-00**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2022** – **REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. **9.001.064-6**, e do CIC/CPF nº. **037.458.769-89** , residente e domiciliado na Travessa Nova Londrina , n° 54, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, CEP 78.565-000 denominado simplesmente **CONTRATANTE, RESOLVE** registrar os preços da empresa **SO ONIBUS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ONIBUS E CAMINHAO LTDA**, , devidamente inscrita no CNPJ nº **15.593.959/0001-55,** representada pela Sra**. CECILIA PINTO DA SILVA**, portadora da identidade RG nº 448786 SSP/MT e CPF nº 208.590.231-68 nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 030/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE ASSESSÓRIOS E PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS E DE PRIMEIRA LINHA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 030/2022.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

**4. DA ENTREGRA E DO CONTRATADO**

**4.1. O Município utilizará para referência de preços o SISTEMA TRAZ VALOR sendo que poderá optar pela pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.**

**4.2.1 Ao optar pela pesquisa de mercado, será realizado com pelo menos outros 03 (três) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.**

**4.3** No orçamento das peças/acessórios, obrigatoriamente, terá que constar a PLACA DO VEÍCULO, A MARCA, O CÓDIGO DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS E DESCRIÇÃO DO PRODUTO, INFORMAR SE É **ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA**, O VALOR UNITÁRIO E TOTAL.

**4.3.1** As cotações de mercado, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município. **4.3.2.** Em caso de homologação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.

**4.4** A entrega das peças e acessórios licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

**4.5.** O fornecedor a descrição do lote e percentual de desconto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**FORNECEDOR: SO ONIBUS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ONIBUS E CAMINHAO LTDA**

**CNPJ N° 15.593.959/0001-55**

**Lote: 40, 41, 42, 43**

| **SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZ VALOR** | | | | | | | | |
| **VEÍCULO** | **MARCA** | **MODELO** | **PLACA** | **MARCA/MODELO DO MOTOR** | **ANO/MODELO** | **POTÊNCIA DO MOTOR** | **COMBUSTÍVEL** | |
| **LOTE 40** | | | | | | | | |
| ONIBUS | VW | 15.190 EOD E. HD ORE 03 | NPJ 2946 | MAN | 2013/2013 | 186-CV | DIESEL S10 | |
| ONIBUS | VW | 15.190 EOD E. HD ORE 03 | NPJ 2775 | MAN | 2013/2013 | 186 CV | DIESEL S 50 | 12,5 % |
| ONIBUS | VW | 15.190 EOD E. HD ORE 03 | NPJ 2735 | MAN | 2013/2013 | 186 CV | DIESEL S 50 | |
| ONIBUS | VW | 15.190 EOD E. HD ORE 03 | QBD 3180 | MAN | 2014/2014 | 186 CV | DIESEL S 50 | |
| **LOTE 41** | | | | | | | | |
| ONIBUS | VW | 15.190 CAIO FOZ SUPER | OAY 4861 | MWM | 2011/2012 | 185 CV | DIESEL | |
| ONIBUS | VW | 15.190 CAIO FOZ SUPER | QAZ 6211 | MWM | 2011/2012 | 185 CV | DIESEL | 12,5 % |
| ONIBUS | VW | 15.190 CAIO FOZ SUPER | OAY 4871 | MWM | 2011/2012 | 185 CV | DIESEL | |
| ONIBUS | VW | 15.190 CAIO FOZ SUPER | NPG 8154 | MWM | 2011/2011 | 185 CV | DIESEL | |
| **LOTE 42** | | | | | | | | 12,5 % |
| ONIBUS | VW | INDISCAR VOZ U | NJO 7437 | MB | 2008/2009 | 185 CV | DIESEL | |
| **LOTE 43** | | | | | | | | 12,5 % |
| ONIBUS | VW | MASCARELO | NJW3626 | 8120 MWV | 2010 | 120 CV | DIESEL | |

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1**. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.2.** Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

**5.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

**5.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.5.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**5.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

**5.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**5.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**5.9**. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.10**. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**5.11.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

**5.12.** Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**5.13.** O prazo máximo para entrega das peças será de até **07 (SETE)** dias após a solicitação das mesmas.

**5.14.** O atraso na entrega das peças, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

**6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

**6.5**. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.6**. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**6.7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.7.1.** A PREFEITURA terá o prazo de até **02 (dois) dias** para aceitar os serviços/produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

**a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

**b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

**c)** Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

**6.7.2** Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos nas Secretarias Municipais, deste Registro de Preços conforme suas necessidades e emissão de ordem de entrega por parte do Depto. De Compras. Todo o serviço/material que estiver fora da especificação será devolvido ao fornecedor e as custas com frete para devolução correrão a conta do fornecedor.

**6.7.3** A CONTRATADA deverá fornecer produtos que tenham certificado de qualidade em conformidade com a Norma Brasileira de Regulamentação; **6.7.4** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes. **6.7.5** O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura; **6.7.6** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). **6.7.7** O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

**7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

**7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

**7.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**7.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.5.** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

**7.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

**8.1.1.** Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**8.2.** O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça/acessório a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha dos veículos (TRAZ VALOR) **ou pesquisa de mercado**.

**8.2.1.** Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre

o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça/acessórios.

**8.2.2**. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça/acessórios.

**8.3.** O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

**8.4.** O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**8.5.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento das peças mecânicas, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes -MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente processo licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à ata de registro de preços derivada do presente processo, às quais serão elencadas em momento oportuno:

| |
|---|
| **ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO** |
| UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR |
| FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO |
| SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS |
| PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito |
| **28 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.** |
| Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO |
| Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa |
| Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração |
| **66 –** Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** |
| Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA |
| Função:12 – EDUCACAO |
| Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE |
| Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação |
| **134 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** |
| Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO |
| Função:12 – EDUCACAO |
| Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE |
| Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO |
| **142 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** |
| Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR |
| Função: 12-EDUCACAO |
| Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE |
| Projeto/Atividade: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC |
| **159 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** |
| Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR |
| Função: 12 - EDUCACAO |
| Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE |
| Projeto/Atividade: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS |
| **162 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** |
| Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR |
| Função: 12 - EDUCACAO |
| Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE |
| Projeto/Atividade: 2 117 - MANUTENÇÃO DO PNATE |
| **164 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.** |
| Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS |
| Função:10 - SAUDE |
| Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA |
| Programa: 0005- Atenção à saúde publica |
| Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE |
| **251 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA |
| PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA |
| **271** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |

| |
|---|
| PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM |
| **303** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE** |
| Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA |
| Função: 20 - AGRICULTURA |
| Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA |
| Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável |
| Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA |
| **392 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES** |
| Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA |
| Função: 26 – TRANSPORTES |
| Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO |
| Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA |
| Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA |
| **506 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES** |
| Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA |
| Função: 15 – URBANISMO |
| Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA |
| Programa: 0032 – ADMINISTRAÇÃO COM RECURSOS DO FETHAB |
| Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB |
| **485 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** |
| Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS |
| Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL |
| Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA |
| Programa: 0011 – Compromisso Social |
| Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA |
| **541 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** |
| Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS |
| Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL |
| Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE |
| Programa: 0011 – Compromisso Social |
| Projeto/Atividade: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR |
| **527 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** |
| Unidade: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA |
| Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL |
| Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA |
| Programa: 0011 – Compromisso Social |
| Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS |
| **586 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO** |
| Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO |
| Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS |
| Subfunção: 695 - TURISMO |
| Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS |
| Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA |
| **650 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO** |
| Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER |
| Função: 27 - DESPORTO E LAZER |
| Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO |
| Programa: 0009 - Esportes para Todos |
| Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA |
| **705 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES** |
| UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES |
| Função: 15 - URBANISMO |
| SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA |
| PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES |
| **735** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – Material de Consumo |

**12.2-** No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

**13 DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1**. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 212/2022, Servidor **ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

**13.2-** O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**13.3-** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**14. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS**

**14.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

**14.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**14.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14.5**. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**14.6**. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**14.7.** Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**14.8.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 030/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

**16. DO FORO**

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 17 DE MAIO DE 2022.

_____

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

_____

**SO ONIBUS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ONIBUS E CAMINHAO LTDA**

**CNPJ Nº 15.593.959/0001-55**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srª. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. **9.001.064-6**, e do CIC/CPF nº. **037.458.769-89**, residente e domiciliado na Travessa Nova Londrina , n° 54, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, CEP 78.565-000 denominado simplesmente **CONTRATANTE, RESOLVE** registrar os preços da empresa **OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA**, , devidamente inscrita no CNPJ nº **17.553.866/0001-22,** representado pelo Sr**. WILSON GUEDES DA SILVA** portador da CNH nº 02037859136 DETRAN-MT e CPF nº 239.987.094-87 nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 030/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE ASSESSÓRIOS E PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS E DE PRIMEIRA LINHA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 030/2022.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

**4. DA ENTREGRA E DO CONTRATADO**

**4.1. O Município utilizará para referência de preços o SISTEMA TRAZ VALOR sendo que poderá optar pela pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.**

**4.2.1 Ao optar pela pesquisa de mercado, será realizado com pelo menos outros 03 (três) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.**

**4.3** No orçamento das peças/acessórios, obrigatoriamente, terá que constar a PLACA DO VEÍCULO, A MARCA, O CÓDIGO DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS E DESCRIÇÃO DO PRODUTO, INFORMAR SE É **ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA**, O VALOR UNITÁRIO E TOTAL.

**4.3.1** As cotações de mercado, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município. **4.3.2.** Em caso de homologação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.

**4.4** A entrega das peças e acessórios licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

**4.5.** O fornecedor a descrição do lote e percentual de desconto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**FORNECEDOR: OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA**

**CNPJ: 17.553.866/0001-22**

| **GABINETE DO PREFEITO** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZ VALOR** | | | | | | | | |
| **VEÍCULO** | **MARCA** | **MODELO** | **PLACA** | **MARCA/MODELO DO MOTOR** | **ANO/MODELO** | **POTÊNCIA DO MOTOR** | **COMBUSTÍVEL** | **DESCONTO OFERTADO 5,5 %** |
| | | | | | | | | 5,5 % |
| **LOTE 01** | | | | | | | | 5,5 % |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CAMINHONETE | CHEVROLET | TRAIL BLASER LT | QCG6A09 | CHEVROLET 2.7 | 2018/2019 | 200 CV | DIESEL | |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZ VALOR | | | | | | | | |
| **VEÍCULO** | **MARCA** | **MODELO** | **PLACA** | **MARCA/MODELO DO MOTOR** | **ANO/MODELO** | **POTÊNCIA DO MOTOR** | **COMBUSTÍVEL** | |
| **LOTE 04** | | | | | | | | 15,5 % |
| CAMINHONETE | CHEVROLET | CHEVROLET/S10 PICKUPENCIA | OAW7E85 | MWM 2.8 | 2010/2010 | 200 CV | DIESEL | |
| **LOTE 06** | | | | | | | | 15,5 % |
| FIORINO | FIAT | FIAT/FIORINO/ AMBULANCIA | NTX 4806 | FIRE 1.3 | 2010/2011 | 67 CV | FLEX | |
| **LOTE 09** | | | | | | | | 15,5 % |
| CAMINHONETE | MITSUBISHI | TRITON STO OUTDOOR | RAX4F49 | MITSUBISHI | 2021/2022 | 190 CV | DIESEL | |
| **LOTE 11** | | | | | | | | 15,5 % |
| MICRO ONIB. | M BENZ | SPRITER CDI | PRG7222 | OM 924 LA | 2018/2019 | 146 CV | DIESEL | |
| ÔNIBUS | VW 17210 | NEOBUS/MEGA | NFE 5969 | EOD | 2003/2003 | 206 CV | DIESEL | 15,5 % |
| **LOTE 14** | | | | | | | | 15,5 % |
| AMBULANCIA | TOYOTA | HILUX CS DSL | RRI0H54 | | 2021/2021 | 204 CV | DIESEL | |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZ VALOR | | | | | | | | |
| **VEÍCULO** | **MARCA** | **MODELO** | **PLACA** | **MARCA/MODELO DO MOTOR** | **ANO/MODELO** | **POTÊNCIA DO MOTOR** | **COMBUSTÍVEL** | |
| **LOTE 16** | | | | | | | | 15,5 % |
| UNO | FIAT | DRIVE | QCW 2005 | FIREFLY | 2018/2019 | 77 CV | FLEX | |
| **LOTE 19** | | | | | | | | 15,5 % |
| MOB | FIAT | EVO 1.0 | QCT8117 | FIRE EVO | 2018/2018 | 75 CV | FLEX | |

| SECRETARIA MUNICIPAL INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZ VALOR | | | | | | | | |
| **VEÍCULO** | **MARCA** | **MODELO** | **PLACA** | **MARCA/MODELO DO MOTOR** | **ANO/MODELO** | **POTÊNCIA DO MOTOR** | **COMBUSTÍVEL** | |
| **LOTE 22** | | | | | | | | 16 % |
| CAMINHONETE D 20 | CHEVROLET | CONQUEST | CBZ 0881 | MAXION S4 T | 1996/1996 | 115 CV | DIESEL | |
| **LOTE 23** | | | | | | | | 16 % |
| CAMINHONETE | MITSUBISHI | L200 GLX | QBL 8344 | MITSUBISHI | 2015/2016 | 180 CV | DIESEL | |
| CAMINHONETE | MITSUBISHI | TRITON SP OUTDOOR | RDQ4I64 | MITSUBISHI 2.4 | 2022/2022 | 190 CV | DIESEL | 16 % |
| **LOTE 24** | | | | | | | | |
| VEICULO FIAT UNO | FIAT | MILLE FIRE | KAJ4058 | MILLE 1.0 | 2004/2004 | 55 CV | GASOLINA | 15 % |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 28** | | | | | | | | 15,5 % |
| FIAT | UNO | VIVACE | QBR4849 | 1.0 4 PORTAS | 2015/2016 | 75CV | FLEX | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 26** | | | | | | | | |
| ONIX | CHEVROLET | LS 1.0 | QBM 1101 | VCH | 2016/016 | 80 CV | FLEX | 15,5 % |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 30** | | | | | | | | 15,5 % |
| TOYOTA | TOYOTA | BANDEIRANTES | JYH4612 | TOYOTA | 1995 | 135CV | DIESEL | |

| SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E MUNIRAÇÃO | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZ VALOR | | | | | | | |
| **VEÍCULO** | **MARCA** | **MODELO** | **PLACA** | **MARCA/MODELO DO MOTOR** | **ANO/MODELO** | **POTÊNCIA DO MOTOR** | **COMBUSTÍVEL** |

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1**. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.2.** Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

**5.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

**5.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.5.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**5.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

**5.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**5.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**5.9**. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.10**. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**5.11.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

**5.12.** Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**5.13.** O prazo máximo para entrega das peças será de até **07 (SETE)** dias após a solicitação das mesmas.

**5.14.** O atraso na entrega das peças, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

**6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

**6.5**. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.6**. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**6.7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.7.1.** A PREFEITURA terá o prazo de até **02 (dois) dias** para aceitar os serviços/produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

**a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

**b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

**c)** Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

**6.7.2** Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos nas Secretarias Municipais, deste Registro de Preços conforme suas necessidades e emissão de ordem de entrega por parte do Depto. De Compras. Todo o serviço/material que estiver fora da especificação será devolvido ao fornecedor e as custas com frete para devolução correrão a conta do fornecedor.

**6.7.3** A CONTRATADA deverá fornecer produtos que tenham certificado de qualidade em conformidade com a Norma Brasileira de Regulamentação; **6.7.4** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes. **6.7.5** O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura; **6.7.6** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). **6.7.7** O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

**7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

**7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

**7.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**7.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.5.** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

**7.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

**8.1.1.** Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**8.2.** O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça/acessório a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha dos veículos (TRAZ VALOR) **ou pesquisa de mercado**.

**8.2.1.** Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre

o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça/acessórios.

**8.2.2**. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça/acessórios.

**8.3.** O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

**8.4.** O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**8.5.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento das peças mecânicas, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes -MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente processo licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à ata de registro de preços derivada do presente processo, às quais serão elencadas em momento oportuno:

| |
|---|
| **ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO** |
| UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR |
| FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO |
| SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS |
| PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito |
| **28 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.** |
| Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO |
| Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa |
| Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração |
| **66 –** Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** |
| Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA |
| Função:12 – EDUCACAO |
| Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE |
| Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação |
| **134 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** |
| Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO |
| Função:12 – EDUCACAO |
| Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE |
| Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO |
| **142 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** |
| Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR |
| Função: 12-EDUCACAO |
| Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE |
| Projeto/Atividade: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC |
| **159 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** |
| Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR |
| Função: 12 - EDUCACAO |
| Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE |
| Projeto/Atividade: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS |
| **162 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** |
| Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR |
| Função: 12 - EDUCACAO |
| Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE |
| Projeto/Atividade: 2 117 - MANUTENÇÃO DO PNATE |
| **164 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.** |
| Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS |
| Função:10 - SAUDE |
| Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA |
| Programa: 0005- Atenção à saúde publica |

| |
|---|
| Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE |
| **251 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA |
| PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA |
| **271** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM |
| **303** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE** |
| Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA |
| Função: 20 - AGRICULTURA |
| Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA |
| Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável |
| Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA |
| **392 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES** |
| Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA |
| Função: 26 – TRANSPORTES |
| Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO |
| Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA |
| Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA |
| **506 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES** |
| Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA |
| Função: 15 – URBANISMO |
| Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA |
| Programa: 0032 – ADMINISTRAÇÃO COM RECURSOS DO FETHAB |
| Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB |
| **485 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** |
| Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS |
| Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL |
| Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA |
| Programa: 0011 – Compromisso Social |
| Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA |
| **541 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** |
| Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS |
| Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL |
| Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE |
| Programa: 0011 – Compromisso Social |
| Projeto/Atividade: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR |
| **527 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** |
| Unidade: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA |
| Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL |
| Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA |
| Programa: 0011 – Compromisso Social |
| Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS |
| **586 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO** |
| Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO |
| Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS |
| Subfunção: 695 - TURISMO |
| Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS |
| Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA |
| **650 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO** |
| Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER |
| Função: 27 - DESPORTO E LAZER |
| Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO |

| |
|---|
| Programa: 0009 - Esportes para Todos |
| Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA |
| **705 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES** |
| UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES |
| Função: 15 - URBANISMO |
| SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA |
| PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES |
| **735** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – Material de Consumo |

**12.2-** No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

**13 DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1**. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 212/2022, Servidor **ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

**13.2-** O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**13.3-** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**14. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS**

**14.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

**14.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**14.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14.5**. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**14.6**. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**14.7.** Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**14.8.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 030/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

**16. DO FORO**

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 17 DE MAIO DE 2022.

_____

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

_____

**OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA**

**CNPJ Nº 17.553.886/0001-22**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2022** – **REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº**9.001.064-6**, e do CIC/CPF nº. **037.458.769-89**, residente e domiciliado na Travessa Nova Londrina , n° 54, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, CEP 78.565-000 denominado simplesmente **CONTRATANTE, RESOLVE** registrar os preços da empresa **NORTÃO COM. DE PEÇAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA**, , devidamente inscrita no CNPJ nº **15.271.538/0001-08,** representada pela Sra**. HELENA BARBOSA MARTINS** portadora da identidade RG nº 521.312 SSP/MS e CPF nº 481.275.661-87 nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 030/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE ASSESSÓRIOS E PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS E DE PRIMEIRA LINHA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 030/2022.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

**4. DA ENTREGRA E DO CONTRATADO**

**4.1. O Município utilizará para referência de preços o SISTEMA TRAZ VALOR sendo que poderá optar pela pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.**

**4.2.1 Ao optar pela pesquisa de mercado, será realizado com pelo menos outros 03 (três) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.**

**4.3** No orçamento das peças/acessórios, obrigatoriamente, terá que constar a PLACA DO VEÍCULO, A MARCA, O CÓDIGO DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS E DESCRIÇÃO DO PRODUTO, INFORMAR SE É **ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA**, O VALOR UNITÁRIO E TOTAL.

**4.3.1** As cotações de mercado, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município. **4.3.2.** Em caso de homologação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.

**4.4** A entrega das peças e acessórios licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

**4.5.** O fornecedor a descrição do lote e percentual de desconto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**FORNECEDOR: NORTÃO COM. DE PEÇAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA**

**CNPJ N° 15.271.538/0001-08**

**Lote:45, 46**

| SECRETARIA MUNICIPAL INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZ VALOR | | | | | | | | |
| **VEÍCULO** | **MARCA** | **MODELO** | **PLACA** | **MARCA/MODELO DO MOTOR** | **ANO/MODELO** | **POTÊNCIA DO MOTOR** | **COMBUSTÍVEL** | |
| **LOTE 45** | | | | | | | | 71,1 % |
| CAMINHÃO BASCULANTE | VW | 26.280 | RRI7J72 | CUMINS | 2022/2023 | 277 CV | DIESEL | |
| CAMINHÃO BASCULANTE | VW | 26.280 | RRI7J92 | CUMINS | 2022/2023 | 277 CV | DIESEL | |
| CAMINHÃO BASCULANTE | VW | 24 220 EURO 3 WORKER | NPM 7937 | CUMINS SERIE C | 2009/2010 | 218 CV | DIESEL | |
| **LOTE 46** | | | | | | | | 12,1 % |
| CAMINHÃO BASCULANTE | VW | 24.280 CONSTELLEXON | QBP 3384 | MAM | 2014/2015 | 280 CV | DIESEL S10 | |
| CAMINHÃO BASCULANTE | VW | 24.280 CONSTELLEXON | QBP 3364 | MAM | 2014/2015 | 280 CV | DIESEL S10 | |

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1**. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.2.** Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

**5.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

**5.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.5.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**5.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

**5.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**5.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**5.9**. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.10**. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**5.11.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

**5.12.** Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**5.13.** O prazo máximo para entrega das peças será de até **07 (SETE)** dias após a solicitação das mesmas.

**5.14.** O atraso na entrega das peças, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

**6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

**6.5**. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.6**. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**6.7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.7.1.** A PREFEITURA terá o prazo de até **02 (dois) dias** para aceitar os serviços/produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

**a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

**b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

**c)** Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

**6.7.2** Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos nas Secretarias Municipais, deste Registro de Preços conforme suas necessidades e emissão de ordem de entrega por parte do Depto. De Compras. Todo o serviço/material que estiver fora da especificação será devolvido ao fornecedor e as custas com frete para devolução correrão a conta do fornecedor.

**6.7.3** A CONTRATADA deverá fornecer produtos que tenham certificado de qualidade em conformidade com a Norma Brasileira de Regulamentação; **6.7.4** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes. **6.7.5** O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura; **6.7.6** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). **6.7.7** O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

**7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

**7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

**7.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**7.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.5.** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

**7.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

**8.1.1.** Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**8.2.** O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça/acessório a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha dos veículos (TRAZ VALOR) **ou pesquisa de mercado**.

**8.2.1.** Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre

o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça/acessórios.

**8.2.2**. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça/acessórios.

**8.3.** O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

**8.4.** O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**8.5.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento das peças mecânicas, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes -MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente processo licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à ata de registro de preços derivada do presente processo, às quais serão elencadas em momento oportuno:

| **ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO** |
|---|
| UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR |
| FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO |
| SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS |
| PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito |
| **28 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| **Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.** |
|---|
| Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO |
| Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa |

| |
|---|
| Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração |
| **66 –** Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** |
| Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA |
| Função:12 – EDUCACAO |
| Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE |
| Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação |
| **134 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** |
| Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO |
| Função:12 – EDUCACAO |
| Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE |
| Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO |
| **142 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** |
| Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR |
| Função: 12-EDUCACAO |
| Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE |
| Projeto/Atividade: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC |
| **159 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** |
| Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR |
| Função: 12 - EDUCACAO |
| Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE |
| Projeto/Atividade: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS |
| **162 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** |
| Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR |
| Função: 12 - EDUCACAO |
| Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE |
| Projeto/Atividade: 2 117 - MANUTENÇÃO DO PNATE |
| **164 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.** |
| Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS |
| Função:10 - SAUDE |
| Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA |
| Programa: 0005- Atenção à saúde publica |
| Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE |
| **251 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA |
| PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA |
| **271** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM |
| **303** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE** |
| Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA |
| Função: 20 - AGRICULTURA |
| Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA |
| Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável |
| Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA |
| **392 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES** |
| Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA |
| Função: 26 – TRANSPORTES |
| Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO |
| Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA |

| |
|---|
| Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA |
| **506 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES** |
| Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA |
| Função: 15 – URBANISMO |
| Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA |
| Programa: 0032 – ADMINISTRAÇÃO COM RECURSOS DO FETHAB |
| Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB |
| **485 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** |
| Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS |
| Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL |
| Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA |
| Programa: 0011 – Compromisso Social |
| Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA |
| **541 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** |
| Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS |
| Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL |
| Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE |
| Programa: 0011 – Compromisso Social |
| Projeto/Atividade: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR |
| **527 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** |
| Unidade: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA |
| Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL |
| Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA |
| Programa: 0011 – Compromisso Social |
| Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS |
| **586 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO** |
| Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO |
| Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS |
| Subfunção: 695 - TURISMO |
| Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS |
| Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA |
| **650 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO** |
| Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER |
| Função: 27 - DESPORTO E LAZER |
| Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO |
| Programa: 0009 - Esportes para Todos |
| Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA |
| **705 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES** |
| UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES |
| Função: 15 - URBANISMO |
| SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA |
| PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES |
| **735** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – Material de Consumo |

**12.2-** No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

**13 DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1**. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 212/2022, Servidor **ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

**13.2-** O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**13.3-** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**14. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS**

**14.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

**14.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**14.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14.5**. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**14.6**. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**14.7.** Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**14.8.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 030/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

**16. DO FORO**

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 17 DE MAIO DE 2022.

_____

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

_____

**NORTÃO COM. DE PEÇAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA**

**CNPJ Nº 15.271.538/0001-08**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. **9.001.064-6**, e do CIC/CPF nº. **037.458.769-89**, residente e domiciliado na Travessa Nova Londrina , n° 54, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, CEP 78.565-000 denominado simplesmente **CONTRATANTE, RESOLVE** registrar os preços da empresa **IMPERIO COMERCIO DE PEÇAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **44.958.586/0001-77,** representado pelo Sr**. ANDERSON MARQUES DA SILVA LIMA** portador da identidade RG nº 74687 MTE/MT e CPF nº 051.970.831-32 nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 030/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE ASSESSÓRIOS E PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS E DE PRIMEIRA LINHA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 030/2022.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

**4. DA ENTREGRA E DO CONTRATADO**

**4.1. O Município utilizará para referência de preços o SISTEMA TRAZ VALOR sendo que poderá optar pela pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.**

**4.2.1 Ao optar pela pesquisa de mercado, será realizado com pelo menos outros 03 (três) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.**

**4.3** No orçamento das peças/acessórios, obrigatoriamente, terá que constar a PLACA DO VEÍCULO, A MARCA, O CÓDIGO DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS E DESCRIÇÃO DO PRODUTO, INFORMAR SE É **ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA**, O VALOR UNITÁRIO E TOTAL.

**4.3.1** As cotações de mercado, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município. **4.3.2.** Em caso de homologação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.

**4.4** A entrega das peças e acessórios licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

**4.5.** O fornecedor a descrição do lote e percentual de desconto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**FORNECEDOR: IMPERIO COMERCIO DE PEÇAS LTDA**

**CNPJ N° 44.958.586/0001-77**

**Lote: 31, 69**

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZ VALOR** | | | | | | | | |
| **VEÍCULO** | **MARCA** | **MODELO** | **PLACA** | **MARCA/MODELO DO MOTOR** | **ANO/MODELO** | **POTÊNCIA DO MOTOR** | **COMBUSTÍVEL** | |
| **LOTE 31** | | | | | | | | 24 % |
| ÔNIBUS | VW 17210 | NEOBUS/MEGA | NFE 5969 | EOD | 2003/2003 | 206 CV | DIESEL | |

| **SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZ VALOR** | | | | | | | | |
| **VEÍCULO** | **MARCA** | **MODELO** | **PLACA** | **MARCA/MODELO DO MOTOR** | **ANO/MODELO** | **POTÊNCIA DO MOTOR** | **COMBUSTÍVEL** | |
| **LOTE 69** | | | | | | | | 27,5 % |
| CAMINHÃO COMPACTADOR | FORD | CARGO 1722 | MWX 0769 | CUMINS SERIE C ELETR. | 2010/2010 | 215 CV | DIESEL | |
| CAMINHÃO COMPACTADOR | MB | ATEGO 1719 | RAY5G43 | | 2021/2021 | | DIESEL | 27,5 % |

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1**. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.2.** Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

**5.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

**5.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.5.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**5.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

**5.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**5.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**5.9**. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.10**. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**5.11.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

**5.12.** Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**5.13.** O prazo máximo para entrega das peças será de até **07 (SETE)** dias após a solicitação das mesmas.

**5.14.** O atraso na entrega das peças, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

**6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

**6.5**. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.6**. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**6.7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.7.1.** A PREFEITURA terá o prazo de até **02 (dois) dias** para aceitar os serviços/produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

**a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

**b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

**c)** Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

**6.7.2** Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos nas Secretarias Municipais, deste Registro de Preços conforme suas necessidades e emissão de ordem de entrega por parte do Depto. De Compras. Todo o serviço/material que estiver fora da especificação será devolvido ao fornecedor e as custas com frete para devolução correrão a conta do fornecedor.

**6.7.3** A CONTRATADA deverá fornecer produtos que tenham certificado de qualidade em conformidade com a Norma Brasileira de Regulamentação; **6.7.4** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes. **6.7.5** O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura; **6.7.6** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). **6.7.7** O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

**7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

**7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

**7.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**7.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.5.** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

**7.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

**8.1.1.** Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**8.2.** O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça/acessório a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha dos veículos (TRAZ VALOR) **ou pesquisa de mercado**.

**8.2.1.** Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre

o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça/acessórios.

**8.2.2**. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça/acessórios.

**8.3.** O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

**8.4.** O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**8.5.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento das peças mecânicas, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes -MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente processo licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à ata de registro de preços derivada do presente processo, às quais serão elencadas em momento oportuno:

| |
|---|
| **ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO** |
| UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR |
| FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO |
| SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS |
| PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito |
| **28 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.** |
| Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO |
| Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa |
| Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração |
| **66 –** Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** |
| Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA |
| Função:12 – EDUCACAO |
| Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE |
| Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação |
| **134 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** |
| Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO |
| Função:12 – EDUCACAO |
| Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE |
| Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO |
| **142 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** |
| Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR |
| Função: 12-EDUCACAO |
| Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE |
| Projeto/Atividade: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC |
| **159 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** |

| |
|---|
| Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR |
| Função: 12 - EDUCACAO |
| Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE |
| Projeto/Atividade: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS |
| **162 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** |
| Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR |
| Função: 12 - EDUCACAO |
| Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE |
| Projeto/Atividade: 2 117 - MANUTENÇÃO DO PNATE |
| **164 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.** |
| Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS |
| Função:10 - SAUDE |
| Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA |
| Programa: 0005- Atenção à saúde publica |
| Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE |
| **251 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA |
| PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA |
| **271** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM |
| **303** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE** |
| Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA |
| Função: 20 - AGRICULTURA |
| Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA |
| Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável |
| Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA |
| **392 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES** |
| Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA |
| Função: 26 – TRANSPORTES |
| Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO |
| Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA |
| Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA |
| **506 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES** |
| Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA |
| Função: 15 – URBANISMO |
| Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA |
| Programa: 0032 – ADMINISTRAÇÃO COM RECURSOS DO FETHAB |
| Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB |
| **485 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** |
| Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS |
| Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL |
| Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA |
| Programa: 0011 – Compromisso Social |
| Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA |
| **541 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** |
| Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS |
| Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL |
| Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE |
| Programa: 0011 – Compromisso Social |
| Projeto/Atividade: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR |
| **527 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** |

| |
|---|
| Unidade: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA |
| Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL |
| Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA |
| Programa: 0011 – Compromisso Social |
| Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS |
| **586 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| **Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO** |
|---|
| Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO |
| Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS |
| Subfunção: 695 - TURISMO |
| Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS |
| Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA |
| **650 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| **Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO** |
|---|
| Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER |
| Função: 27 - DESPORTO E LAZER |
| Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO |
| Programa: 0009 - Esportes para Todos |
| Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA |
| **705 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| **ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES** |
|---|
| UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES |
| Função: 15 - URBANISMO |
| SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA |
| PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES |
| **735** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – Material de Consumo |

**12.2-** No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

**13 DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1**. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 212/2022, Servidor **ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

**13.2-** O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**13.3-** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**14. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS**

**14.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

**14.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**14.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14.5**. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**14.6**. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**14.7.** Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**14.8.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 030/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

**16. DO FORO**

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 17 DE MAIO DE 2022.

_____

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

_____

**IMPERIO COMERCIO DE PEÇAS LTDA**

**CNPJ Nº 44.958.586/0001-77**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2022** – **REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº**9.001.064-6**, e do CIC/CPF nº. **037.458.769-89**, residente e domiciliado na Travessa Nova Londrina , n° 54, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, CEP 78.565-000 denominado simplesmente **CONTRATANTE, RESOLVE** registrar os preços da empresa **IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA**, , devidamente inscrita no CNPJ nº **30.865.963/0001-19,** representado pelo Sr**. GUSTAVO GUIMARÃES NASCIMENTO**, portador da identidade RG nº 83023 SSP/MT e CPF nº 060.624.381-02 nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 030/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE ASSESSÓRIOS E PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS E DE PRIMEIRA LINHA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 030/2022.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

**4. DA ENTREGRA E DO CONTRATADO**

**4.1. O Município utilizará para referência de preços o SISTEMA TRAZ VALOR sendo que poderá optar pela pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.**

**4.2.1 Ao optar pela pesquisa de mercado, será realizado com pelo menos outros 03 (três) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.**

**4.3** No orçamento das peças/acessórios, obrigatoriamente, terá que constar a PLACA DO VEÍCULO, A MARCA, O CÓDIGO DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS E DESCRIÇÃO DO PRODUTO, INFORMAR SE É **ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA**, O VALOR UNITÁRIO E TOTAL.

**4.3.1** As cotações de mercado, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município. **4.3.2.** Em caso de homologação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.

**4.4** A entrega das peças e acessórios licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

**4.5.** O fornecedor a descrição do lote e percentual de desconto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**FORNECEDOR: IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA**

**CNPJ N° 30.865.963/0001-19**

**Lote: 37, 39, 47**

| **SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZ VALOR** | | | | | | | | |
| **VEÍCULO** | **MARCA** | **MODELO** | **PLACA** | **MARCA/MODELO DO MOTOR** | **ANO/MODELO** | **POTÊNCIA DO MOTOR** | **COMBUSTÍVEL** | |
| **LOTE 37** | | | | | | | | |
| ONIBUS | MERCEDES BENS | THANCO OF 1318 | JJC 4328 | OM 366 | 1992 THANCO | 136 CV | DIESEL | 12,5 % |
| ONIBUS | MERCEDES BENS | THANCO OF 1318 | JJC 4558 | OM 366 | 1992 THANCO | 136 CV | DIESEL | |
| **LOTE 39** | | | | | | | | |
| ONIBUS | MERCEDES BENS | CAIO VITORIA OF 1315 | GSH 5130 | OM 366 | 1990 CAIO VITORIA | 136 CV | DIESEL | 12,5 % |

| **SECRETARIA MUNICIPAL INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZ VALOR** | | | | | | | | |
| **VEÍCULO** | **MARCA** | **MODELO** | **PLACA** | **MARCA/MODELO DO MOTOR** | **ANO/MODELO** | **POTÊNCIA DO MOTOR** | **COMBUSTÍVEL** | |
| **LOTE 47** | | | | | | | | |
| CAMINHÃO BASCULANTE | MERCEDES BENS | 2729 ATRON | OBA 7314 | MB 926 | 2014/2014 | 290 CV | DIESEL S10 | 19,1 % |

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1**. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.2.** Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

**5.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

**5.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.5.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**5.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

**5.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**5.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**5.9**. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.10**. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**5.11.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

**5.12.** Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**5.13.** O prazo máximo para entrega das peças será de até **07 (SETE)** dias após a solicitação das mesmas.

**5.14.** O atraso na entrega das peças, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

**6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

**6.5**. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.6**. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**6.7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.7.1.** A PREFEITURA terá o prazo de até **02 (dois) dias** para aceitar os serviços/produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

**a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

**b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

**c)** Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

**6.7.2** Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos nas Secretarias Municipais, deste Registro de Preços conforme suas necessidades e emissão de ordem de entrega por parte do Depto. De Compras. Todo o serviço/material que estiver fora da especificação será devolvido ao fornecedor e as custas com frete para devolução correrão a conta do fornecedor.

**6.7.3** A CONTRATADA deverá fornecer produtos que tenham certificado de qualidade em conformidade com a Norma Brasileira de Regulamentação; **6.7.4** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes. **6.7.5** O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura; **6.7.6** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). **6.7.7** O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

**7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

**7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

**7.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**7.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.5.** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

**7.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

**8.1.1.** Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**8.2.** O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça/acessório a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha dos veículos (TRAZ VALOR) **ou pesquisa de mercado**.

**8.2.1.** Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre

o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça/acessórios.

**8.2.2**. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça/acessórios.

**8.3.** O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

**8.4.** O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**8.5.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento das peças mecânicas, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes -MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente processo licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à ata de registro de preços derivada do presente processo, às quais serão elencadas em momento oportuno:

| |
|---|
| **ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO** |
| UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR |
| FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO |
| SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS |
| PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito |
| **28 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.** |
| Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO |
| Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa |
| Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração |
| **66 –** Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** |
| Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA |
| Função:12 – EDUCACAO |
| Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE |
| Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação |
| **134 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** |
| Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO |
| Função:12 – EDUCACAO |
| Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE |
| Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO |
| **142 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** |
| Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR |
| Função: 12-EDUCACAO |
| Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE |
| Projeto/Atividade: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC |
| **159 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** |
| Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR |
| Função: 12 - EDUCACAO |
| Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE |
| Projeto/Atividade: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS |
| **162 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** |
| Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR |
| Função: 12 - EDUCACAO |
| Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE |
| Projeto/Atividade: 2 117 - MANUTENÇÃO DO PNATE |
| **164 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.** |
| Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS |
| Função:10 - SAUDE |
| Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA |
| Programa: 0005- Atenção à saúde publica |
| Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE |
| **251 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |

| |
|---|
| SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA |
| PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA |
| **271** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM |
| **303** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE** |
| Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA |
| Função: 20 - AGRICULTURA |
| Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA |
| Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável |
| Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA |
| **392 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES** |
| Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA |
| Função: 26 – TRANSPORTES |
| Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO |
| Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA |
| Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA |
| **506 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES** |
| Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA |
| Função: 15 – URBANISMO |
| Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA |
| Programa: 0032 – ADMINISTRAÇÃO COM RECURSOS DO FETHAB |
| Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB |
| **485 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** |
| Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS |
| Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL |
| Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA |
| Programa: 0011 – Compromisso Social |
| Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA |
| **541 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** |
| Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS |
| Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL |
| Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE |
| Programa: 0011 – Compromisso Social |
| Projeto/Atividade: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR |
| **527 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** |
| Unidade: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA |
| Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL |
| Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA |
| Programa: 0011 – Compromisso Social |
| Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS |
| **586 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO** |
| Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO |
| Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS |
| Subfunção: 695 - TURISMO |
| Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS |
| Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA |
| **650 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO** |
| Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER |
| Função: 27 - DESPORTO E LAZER |
| Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO |
| Programa: 0009 - Esportes para Todos |
| Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA |
| **705 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES** |
| UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES |

| |
|---|
| Função: 15 - URBANISMO |
| SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA |
| PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES |
| **735** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – Material de Consumo |

**12.2-** No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

**13 DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1**. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 212/2022, Servidor **ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

**13.2-** O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**13.3-** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**14. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS**

**14.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

**14.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**14.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14.5**. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**14.6**. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**14.7.** Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**14.8.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 030/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

**16. DO FORO**

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 17 DE MAIO DE 2022.

_____

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

_____

**IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA**

**CNPJ Nº 30.865.963/0001-19**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. **9.001.064-6**, e do CIC/CPF nº. **037.458.769-89**, residente e domiciliado na Travessa Nova Londrina , n° 54, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, CEP 78.565-000 denominado simplesmente **CONTRATANTE, RESOLVE** registrar os preços da empresa **DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS DOIS IRMÃOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **03.084.415/0001-89,** representado pelo Sr**. ARTUR MOREIRA, portador da identidade RG nº 17955467 SJSP/MT e CPF nº 036.678.451-03** nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 030/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE ASSESSÓRIOS E PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS E DE PRIMEIRA LINHA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 030/2022.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

**4. DA ENTREGRA E DO CONTRATADO**

**4.1. O Município utilizará para referência de preços o SISTEMA TRAZ VALOR sendo que poderá optar pela pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.**

**4.2.1 Ao optar pela pesquisa de mercado, será realizado com pelo menos outros 03 (três) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.**

**4.3** No orçamento das peças/acessórios, obrigatoriamente, terá que constar a PLACA DO VEÍCULO, A MARCA, O CÓDIGO DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS E DESCRIÇÃO DO PRODUTO, INFORMAR SE É **ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA**, O VALOR UNITÁRIO E TOTAL.

**4.3.1** As cotações de mercado, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município. **4.3.2.** Em caso de homologação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.

**4.4** A entrega das peças e acessórios licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

**4.5.** O fornecedor a descrição do lote e percentual de desconto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS DOIS IRMÃOS LTDA**

**CNPJ N° 03.084.415/0001-89**

**Lote: 02, 03, 05, 07, 10, 12, 15, 18, 20, 25, 29.**

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZ VALOR | | | | | | | | |
| VEÍCULO | MARCA | MODELO | PLACA | MARCA/MODELO DO MOTOR | ANO/MODELO | POTÊNCIA DO MOTOR | COMBUSTÍVEL | |
| LOTE 02 | | | | | | | | 16,5 % |
| CAMINHONETE | MITSUBISHI | TRITON SP OUTDOOR | RDO4A17 | MITSUBISHI 2.4 | 2022/2022 | 190 CV | DIESEL | |
| LOTE 03 | | | | | | | | 16 % |
| UNO | FIAT | WAY/ECONOMY | OBL3C02 | MILLE 1.0 | 2013/2013 | 66 CV | FLEX | |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZ VALOR | | | | | | | | |
| VEÍCULO | MARCA | MODELO | PLACA | MARCA/MODELO DO MOTOR | ANO/MODELO | POTÊNCIA DO MOTOR | COMBUSTÍVEL | |
| LOTE 05 | | | | | | | | 15,5 % |
| CAMINHONETE S 10 | CHEVROLET | GM/S10 MARIMAR AMBULANCIA | FME 4420 | GM 2.4 | 2013/2013 | 147 CV | FLEX | |
| LOTE 07 | | | | | | | | 15,5 % |
| PICAPE | FIAT | FIAT/STRADA MODIFICAR AB1 | PRR 8997 | TORQ 1.8 | 2018/2019 | 88 CV | FLEX | |
| PICAPE | FIAT | FIAT/STRADA AMBULANCIA | QCN 1430 | TORQ 1.8 | 2019/2020 | 88 CV | FLEX | |
| LOTE 10 | | | | | | | | 15,5 % |
| CAMINHONETE | CHEVROLET | GM/S10/ ADIVANTAGE/CD | QBK 5553 | GM 2.4 | 2016/2016 | 147 CV | FLEX | |
| LOTE 12 | | | | | | | | 15,5 % |
| VEICULO | RENALT | DUSTER OROCH EXPRESSION | RBW1G89 | 1.6 | 2021/2022 | 120 CV | FEX | |
| VEICULO | RENALT | DSUTER DYNAMIQUE | QCS3717 | 1.6 | 2017/2018 | 115 CV | FEX | 15,5 % |
| LOTE 15 | | | | | | | | 15,5 % |
| AMBULANCIA | M BENZ | SPRITER 416 | RAZ8J14 | | 2021/2022 | 163 VC | DIESEL | 15,5 % |
| AMBULANCIA | M BENZ 415 | MARIMAR AMB | QBT 4381 | MERCEDES BENZ | 2016/2017 | 146 CV | DIESEL | 15,5 % |
| AMBULANCIA | M. BENZ 416 | SPRINTER | SCP8C78 | MERCEDES | 2021/2022 | | DIESEL | 15,5 % |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZ VALOR | | | | | | | | |
| VEÍCULO | MARCA | MODELO | PLACA | MARCA/MODELO DO MOTOR | ANO/MODELO | POTÊNCIA DO MOTOR | COMBUSTÍVEL | |
| LOTE 18 | | | | | | | | 15,5 % |
| RANGER | FORD | CD XL2.5 | QDB 8997 | FORD DURATEC | 2014/2014 | 173 CV | FLEX | |
| LOTE 20 | | | | | | | | 15,5 % |
| CHEVROLET CELTA | CHEVROLET | LIFE/LS 1.0 | KAM1849 | VHC | 2006/2007 | 70 CV | FLEX | |
| PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS E PRIMEIRA LINHA (%) | | | | | | | | |

| SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E MUNIRAÇÃO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZ VALOR | | | | | | | | |
| VEÍCULO | MARCA | MODELO | PLACA | MARCA/MODELO DO MOTOR | ANO/MODELO | POTÊNCIA DO MOTOR | COMBUSTÍVEL | |
| LOTE 25 | | | | | | | | 15,5 % |
| CAMINHONETE | MMC MITSUBISHI | L200 GL | NJU1638 | MITSUBISHI 2.5 | 2009/2010 | 121 CV | DIESEL | |
| CAMINHONETE | TOYOTA | HILUX CD | NKJ0191 | TOYOTA | 2007/2008 | 102 CV | DIESEL | 15,5 % |

| SECRETARIA MUNCIPAL DE AGRICULTURA TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZ VALOR | | | | | | | |
| VEÍCULO | MARCA | MODELO | PLACA | MARCA/MODELO DO MOTOR | ANO/MODELO | POTÊNCIA DO MOTOR | COMBUSTÍVEL |

| LOTE 29 | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CAMINHONETE | TOYOTA | HILUX CSL STM4FFD | RAR8H23 | TOYOTA | 2021/2021 | 204 CV | DIESAL | 15,5 % |

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1**. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.2.** Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

**5.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

**5.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.5.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**5.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

**5.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**5.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**5.9**. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.10**. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**5.11.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

**5.12.** Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**5.13.** O prazo máximo para entrega das peças será de até **07 (SETE)** dias após a solicitação das mesmas.

**5.14.** O atraso na entrega das peças, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

**6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

**6.5**. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.6**. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**6.7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.7.1.** A PREFEITURA terá o prazo de até **02 (dois) dias** para aceitar os serviços/produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

**a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

**b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

**c)** Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

**6.7.2** Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos nas Secretarias Municipais, deste Registro de Preços conforme suas necessidades e emissão de ordem de entrega por parte do Depto. De Compras. Todo o serviço/material que estiver fora da especificação será devolvido ao fornecedor e as custas com frete para devolução correrão a conta do fornecedor.

**6.7.3** A CONTRATADA deverá fornecer produtos que tenham certificado de qualidade em conformidade com a Norma Brasileira de Regulamentação; **6.7.4** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes. **6.7.5** O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura; **6.7.6** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). **6.7.7** O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

**7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

**7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

**7.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**7.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.5.** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

**7.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

**8.1.1.** Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**8.2.** O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça/acessório a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha dos veículos (TRAZ VALOR) **ou pesquisa de mercado**.

**8.2.1.** Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre

o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça/acessórios.

**8.2.2**. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça/acessórios.

**8.3.** O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

**8.4.** O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**8.5.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento das peças mecânicas, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes -MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente processo licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à ata de registro de preços derivada do presente processo, às quais serão elencadas em momento oportuno:

| |
|---|
| **ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO** |
| UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR |
| FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO |
| SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS |
| PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito |
| **28 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.** |
| Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO |
| Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa |
| Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração |
| **66 –** Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** |
| Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA |
| Função:12 – EDUCACAO |
| Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE |
| Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação |
| **134 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** |
| Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO |
| Função:12 – EDUCACAO |
| Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE |
| Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO |
| **142 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** |
| Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR |
| Função: 12-EDUCACAO |
| Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE |
| Projeto/Atividade: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC |
| **159 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** |
| Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR |
| Função: 12 - EDUCACAO |
| Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE |
| Projeto/Atividade: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS |
| **162 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** |
| Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR |
| Função: 12 - EDUCACAO |
| Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE |
| Projeto/Atividade: 2 117 - MANUTENÇÃO DO PNATE |
| **164 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.** |
| Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS |
| Função:10 - SAUDE |
| Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA |
| Programa: 0005- Atenção à saúde publica |

| |
|---|
| Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE |
| **251 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA |
| PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA |
| **271** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM |
| **303** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE** |
| Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA |
| Função: 20 - AGRICULTURA |
| Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA |
| Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável |
| Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA |
| **392 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES** |
| Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA |
| Função: 26 – TRANSPORTES |
| Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO |
| Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA |
| Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA |
| **506 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES** |
| Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA |
| Função: 15 – URBANISMO |
| Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA |
| Programa: 0032 – ADMINISTRAÇÃO COM RECURSOS DO FETHAB |
| Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB |
| **485 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** |
| Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS |
| Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL |
| Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA |
| Programa: 0011 – Compromisso Social |
| Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA |
| **541 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** |
| Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS |
| Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL |
| Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE |
| Programa: 0011 – Compromisso Social |
| Projeto/Atividade: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR |
| **527 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** |
| Unidade: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA |
| Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL |
| Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA |
| Programa: 0011 – Compromisso Social |
| Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS |
| **586 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO** |
| Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO |
| Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS |
| Subfunção: 695 - TURISMO |
| Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS |
| Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA |
| **650 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO** |
| Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER |
| Função: 27 - DESPORTO E LAZER |
| Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO |

| |
|---|
| Programa: 0009 - Esportes para Todos |
| Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA |
| **705 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES** |
| UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES |
| Função: 15 - URBANISMO |
| SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA |
| PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES |
| **735** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – Material de Consumo |

**12.2-** No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

**13 DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1**. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 212/2022, Servidor **ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

**13.2-** O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**13.3-** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**14. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS**

**14.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

**14.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**14.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14.5**. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**14.6**. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**14.7.** Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**14.8.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 030/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

**16. DO FORO**

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 17 DE MAIO DE 2022.

_____

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

_____

**DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS DOIS IRMÃOS LTDA**

**CNPJ Nº 03.084.415/0001-89**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2022** – **REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. **9.001.064-6**, e do CIC/CPF nº. **037.458.769-89**, residente e domiciliado na Travessa Nova Londrina , n° 54, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, CEP 78.565-000 denominado simplesmente **CONTRATANTE, RESOLVE** registrar os preços da empresa **DELREY NOVA BANDEIRANTES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº **06.063.181/0001-81,** representada pela Sra**. MARILZA DA SILVA GOMES**, portadora da identidade RG nº 12308765 SJ/MT e CPF nº 847.237.501-34 nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 030/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE ASSESSÓRIOS E PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS E DE PRIMEIRA LINHA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 030/2022.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

**4. DA ENTREGRA E DO CONTRATADO**

**4.1. O Município utilizará para referência de preços o SISTEMA TRAZ VALOR sendo que poderá optar pela pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.**

**4.2.1 Ao optar pela pesquisa de mercado, será realizado com pelo menos outros 03 (três) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.**

**4.3** No orçamento das peças/acessórios, obrigatoriamente, terá que constar a PLACA DO VEÍCULO, A MARCA, O CÓDIGO DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS E DESCRIÇÃO DO PRODUTO, INFORMAR SE É **ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA**, O VALOR UNITÁRIO E TOTAL.

**4.3.1** As cotações de mercado, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município. **4.3.2.** Em caso de homologação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.

**4.4** A entrega das peças e acessórios licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

**4.5.** O fornecedor a descrição do lote e percentual de desconto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**FORNECEDOR: DELREY NOVA BANDEIRANTES EIRELI**

**CNPJ N° 06.063.181/0001-81**

**LOTE: 44**

| **SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZ VALOR** | | | | | | | | |
| **VEÍCULO** | **MARCA** | **MODELO** | **PLACA** | **MARCA/MODELO DO MOTOR** | **ANO/MODELO** | **POTÊNCIA DO MOTOR** | **COMBUSTÍVEL** | |
| **LOTE 44** | | | | | | | | |
| ONIBUS | MERCEDES BENS 1722 | APACHE | DTB1908 | MB | 2006 | 220 CV | DIESEL | |
| ONIBUS | MERCEDES BENS 1722 | APACHE | DTB1913 | MB | 2006 | 220 CV | DIESEL | |
| ONIBUS | MERCEDES BENS 1722 | APACHE | DTB1921 | MB | 2006 | 220 CV | DIESEL | |
| ONIBUS | MERCEDES BENS 1722 | APACHE | DTB1924 | MB | 2006 | 220 CV | DIESEL | 12,5 % |
| ONIBUS | MERCEDES BENS 1722 | APACHE | DTB1925 | MB | 2006 | 220 CV | DIESEL | |
| ONIBUS | MERCEDES BENS 1722 | APACHE | DTB1926 | MB | 2006 | 220 CV | DIESEL | |
| ONIBUS | MERCEDES BENS 1722 | APACHE | JHZ2984 | MB | 2008/2009 | 220 CV | DIESEL | |
| ONIBUS | MERCEDES BENS 1722 | APACHE | JHZ1044 | MB | 2008/2009 | 220 CV | DIESEL | |
| ONIBUS | MERCEDES BENS 1722 | APACHE | JHZ3174 | MB | 2008/2009 | 220 CV | DIESEL | |
| ONIBUS | MERCEDES BENS 1722 | APACHE | JHZ1134 | MB | 2008/2009 | 220 CV | DIESEL | |

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1**. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.2.** Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

**5.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

**5.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.5.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**5.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

**5.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**5.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**5.9**. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.10**. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**5.11.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

**5.12.** Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**5.13.** O prazo máximo para entrega das peças será de até **07 (SETE)** dias após a solicitação das mesmas.

**5.14.** O atraso na entrega das peças, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

**6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

**6.5**. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.6**. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**6.7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.7.1.** A PREFEITURA terá o prazo de até **02 (dois) dias** para aceitar os serviços/produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

**a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

**b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

**c)** Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

**6.7.2** Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos nas Secretarias Municipais, deste Registro de Preços conforme suas necessidades e emissão de ordem de entrega por parte do Depto. De Compras. Todo o serviço/material que estiver fora da especificação será devolvido ao fornecedor e as custas com frete para devolução correrão a conta do fornecedor.

**6.7.3** A CONTRATADA deverá fornecer produtos que tenham certificado de qualidade em conformidade com a Norma Brasileira de Regulamentação; **6.7.4** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes. **6.7.5** O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura; **6.7.6** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). **6.7.7** O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

**7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

**7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

**7.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**7.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.5.** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

**7.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

**8.1.1.** Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**8.2.** O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça/acessório a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha dos veículos (TRAZ VALOR) **ou pesquisa de mercado**.

**8.2.1.** Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre

o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça/acessórios.

**8.2.2**. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça/acessórios.

**8.3.** O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

**8.4.** O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**8.5.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento das peças mecânicas, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes -MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente processo licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à ata de registro de preços derivada do presente processo, às quais serão elencadas em momento oportuno:

| |
|---|
| **ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO** |
| UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR |
| FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO |
| SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS |
| PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito |
| **28 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.** |
| Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO |
| Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa |

| |
|---|
| Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração |
| **66 –** Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** |
| Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA |
| Função:12 – EDUCACAO |
| Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE |
| Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação |
| **134 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** |
| Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO |
| Função:12 – EDUCACAO |
| Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE |
| Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO |
| **142 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** |
| Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR |
| Função: 12-EDUCACAO |
| Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE |
| Projeto/Atividade: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC |
| **159 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** |
| Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR |
| Função: 12 - EDUCACAO |
| Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE |
| Projeto/Atividade: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS |
| **162 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** |
| Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR |
| Função: 12 - EDUCACAO |
| Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE |
| Projeto/Atividade: 2 117 - MANUTENÇÃO DO PNATE |
| **164 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.** |
| Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS |
| Função:10 - SAUDE |
| Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA |
| Programa: 0005- Atenção à saúde publica |
| Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE |
| **251 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA |
| PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA |
| **271** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM |
| **303** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE** |
| Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA |
| Função: 20 - AGRICULTURA |
| Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA |
| Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável |
| Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA |
| **392 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES** |
| Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA |
| Função: 26 – TRANSPORTES |
| Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO |
| Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA |

| |
|---|
| Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA |
| **506 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES** |
| Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA |
| Função: 15 – URBANISMO |
| Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA |
| Programa: 0032 – ADMINISTRAÇÃO COM RECURSOS DO FETHAB |
| Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB |
| **485 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** |
| Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS |
| Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL |
| Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA |
| Programa: 0011 – Compromisso Social |
| Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA |
| **541 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** |
| Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS |
| Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL |
| Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE |
| Programa: 0011 – Compromisso Social |
| Projeto/Atividade: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR |
| **527 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** |
| Unidade: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA |
| Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL |
| Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA |
| Programa: 0011 – Compromisso Social |
| Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS |
| **586 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO** |
| Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO |
| Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS |
| Subfunção: 695 - TURISMO |
| Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS |
| Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA |
| **650 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO** |
| Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER |
| Função: 27 - DESPORTO E LAZER |
| Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO |
| Programa: 0009 - Esportes para Todos |
| Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA |
| **705 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES** |
| UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES |
| Função: 15 - URBANISMO |
| SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA |
| PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES |
| **735** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – Material de Consumo |

**12.2-** No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

**13 DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1**. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 212/2022, Servidor **ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

**13.2-** O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**13.3-** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**14. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS**

**14.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

**14.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**14.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14.5**. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**14.6**. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**14.7.** Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**14.8.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 030/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

**16. DO FORO**

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 17 DE MAIO DE 2022.

_____

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

_____

**DELREY NOVA BANDEIRANTES EIRELI**

**CNPJ Nº 06.063.181/0001-81**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. **9.001.064-6**, e do CIC/CPF nº. **037.458.769-89**, residente e domiciliado na Travessa Nova Londrina , n° 54, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, CEP 78.565-000 denominado simplesmente **CONTRATANTE, RESOLVE** registrar os preços da empresa **CTP COMERCIO DE PEÇAS MULTIMARCAS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **45.502.054/0001-53,** representado pelo Sr**. PAULO DE CAMPOS NEVES**, portador da identidade RG nº 13702173 SSP/MT e CPF nº 009.222.321-48, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 030/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE ASSESSÓRIOS E PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS E DE PRIMEIRA LINHA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 030/2022.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

**4. DA ENTREGRA E DO CONTRATADO**

**4.1. O Município utilizará para referência de preços o SISTEMA TRAZ VALOR sendo que poderá optar pela pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.**

4.2.1 Ao optar pela pesquisa de mercado, será realizado com pelo menos outros 03 (três) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

**4.3** No orçamento das peças/acessórios, obrigatoriamente, terá que constar a PLACA DO VEÍCULO, A MARCA, O CÓDIGO DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS E DESCRIÇÃO DO PRODUTO, INFORMAR SE É ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, O VALOR UNITÁRIO E TOTAL.

**4.3.1** As cotações de mercado, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município. **4.3.2.** Em caso de homologação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.

**4.4** A entrega das peças e acessórios licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

**4.5.** O fornecedor a descrição do lote e percentual de desconto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**FORNECEDOR: CTP COMERCIO DE PEÇAS MULTIMARCAS E REPRESENTAÇÕES LTDA**

**CNPJ N° 45.502.054/0001-53**

**Lote: 64**

| **SECRETARIA MUNCIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZ VALOR** | | | | | | | | |
| **VEÍCULO** | **MARCA** | **MODELO** | **PLACA** | **MARCA/MODELO DO MOTOR** | **ANO/MODELO** | **POTÊNCIA DO MOTOR** | **COMBUSTÍVEL** | |
| **LOTE 64** | | | | | | | | 35 % |
| TRATOR AGRICOLA | LS | LS R50 | PNB0158 | LS | 2017 | 50CV | DIESEL | |

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1**. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.2.** Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

**5.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

**5.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.5.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**5.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

**5.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**5.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**5.9**. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.10**. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**5.11.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

**5.12.** Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**5.13.** O prazo máximo para entrega das peças será de até **07 (SETE)** dias após a solicitação das mesmas.

**5.14.** O atraso na entrega das peças, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

**6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

**6.5**. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.6**. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**6.7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.7.1.** A PREFEITURA terá o prazo de até **02 (dois) dias** para aceitar os serviços/produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

**a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

**b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

**c)** Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

**6.7.2** Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos nas Secretarias Municipais, deste Registro de Preços conforme suas necessidades e emissão de ordem de entrega por parte do Depto. De Compras. Todo o serviço/material que estiver fora da especificação será devolvido ao fornecedor e as custas com frete para devolução correrão a conta do fornecedor.

**6.7.3** A CONTRATADA deverá fornecer produtos que tenham certificado de qualidade em conformidade com a Norma Brasileira de Regulamentação; **6.7.4** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes. **6.7.5** O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura; **6.7.6** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). **6.7.7** O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

**7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

**7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

**7.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**7.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.5.** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

**7.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

**8.1.1.** Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**8.2.** O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça/acessório a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha dos veículos (TRAZ VALOR) **ou pesquisa de mercado**.

**8.2.1.** Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre

o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça/acessórios.

**8.2.2**. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça/acessórios.

**8.3.** O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

**8.4.** O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**8.5.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento das peças mecânicas, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes -MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente processo licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à ata de registro de preços derivada do presente processo, às quais serão elencadas em momento oportuno:

| |
|---|
| **ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO** |
| UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR |
| FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO |
| SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS |
| PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito |
| **28 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.** |
| Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO |
| Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa |
| Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração |
| **66 –** Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** |
| Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA |
| Função:12 – EDUCACAO |
| Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE |
| Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação |
| **134 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** |
| Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO |
| Função:12 – EDUCACAO |
| Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE |
| Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO |
| **142 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** |
| Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR |
| Função: 12-EDUCACAO |
| Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE |
| Projeto/Atividade: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC |
| **159 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** |
| Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR |
| Função: 12 - EDUCACAO |
| Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE |
| Projeto/Atividade: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS |
| **162 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** |
| Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR |
| Função: 12 - EDUCACAO |
| Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE |

| |
|---|
| Projeto/Atividade: 2 117 - MANUTENÇÃO DO PNATE |
| **164 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.** |
| Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS |
| Função:10 - SAUDE |
| Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA |
| Programa: 0005- Atenção à saúde publica |
| Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE |
| **251 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA |
| PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA |
| **271** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM |
| **303** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE** |
| Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA |
| Função: 20 - AGRICULTURA |
| Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA |
| Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável |
| Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA |
| **392 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES** |
| Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA |
| Função: 26 – TRANSPORTES |
| Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO |
| Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA |
| Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA |
| **506 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES** |
| Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA |
| Função: 15 – URBANISMO |
| Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA |
| Programa: 0032 – ADMINISTRAÇÃO COM RECURSOS DO FETHAB |
| Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB |
| **485 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** |
| Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS |
| Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL |
| Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA |
| Programa: 0011 – Compromisso Social |
| Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA |
| **541 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** |
| Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS |
| Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL |
| Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE |
| Programa: 0011 – Compromisso Social |
| Projeto/Atividade: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR |
| **527 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** |
| Unidade: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA |
| Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL |
| Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA |
| Programa: 0011 – Compromisso Social |
| Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS |
| **586 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO** |
| Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO |
| Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS |
| Subfunção: 695 - TURISMO |

| |
|---|
| Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS |
| Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA |
| **650 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO** |
| Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER |
| Função: 27 - DESPORTO E LAZER |
| Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO |
| Programa: 0009 - Esportes para Todos |
| Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA |
| **705 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES** |
| UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES |
| Função: 15 - URBANISMO |
| SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA |
| PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES |
| **735** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – Material de Consumo |

**12.2-** No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

**13 DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1**. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 212/2022, Servidor **ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

**13.2-** O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**13.3-** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**14. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS**

**14.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

**14.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**14.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14.5**. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**14.6**. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**14.7.** Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**14.8.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 030/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

**16. DO FORO**

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 17 DE MAIO DE 2022.

_____

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

_____

**CTP COMERCIO DE PEÇAS MULTIMARCAS E REPRESENTAÇÕES LTDA**

**CNPJ Nº 45.502.054/0001-93**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2022** – **REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. **9.001.064-6**, e do CIC/CPF nº. **037.458.769-89** , residente e domiciliado na Travessa Nova Londrina , n° 54, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, CEP 78.565-000 denominado simplesmente **CONTRATANTE, RESOLVE** registrar os preços da empresa **BMQ PARTS E RENTAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **33.439.689/0001-04,** representado pelo Sr**. MARCOS VINICIUS SOUZA NEVES**, portador da identidade RG nº 2266028 MTE/MT e CPF nº 914.739.501-04 nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 030/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE ASSESSÓRIOS E PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS E DE PRIMEIRA LINHA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 030/2022.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

**4. DA ENTREGRA E DO CONTRATADO**

**4.1. O Município utilizará para referência de preços o SISTEMA TRAZ VALOR sendo que poderá optar pela pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.**

4.2.1 Ao optar pela pesquisa de mercado, será realizado com pelo menos outros 03 (três) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

**4.3** No orçamento das peças/acessórios, obrigatoriamente, terá que constar a PLACA DO VEÍCULO, A MARCA, O CÓDIGO DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS E DESCRIÇÃO DO PRODUTO, INFORMAR SE É ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, O VALOR UNITÁRIO E TOTAL.

**4.3.1** As cotações de mercado, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município. **4.3.2.** Em caso de homologação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.

**4.4** A entrega das peças e acessórios licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

**4.5.** O fornecedor a descrição do lote e percentual de desconto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**FORNECEDOR: BMQ PARTS E RENTAL LTDA**

**CNPJ N° 33.439.689/0001-04**

**Lote: 36, 38, 48, 68**

| SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZ VALOR | | | | | | | | |
| VEÍCULO | MARCA | MODELO | PLACA | MARCA/MODELO DO MOTOR | ANO/MODELO | POTÊNCIA DO MOTOR | COMBUSTÍVEL | |
| LOTE 36 | | | | | | | | |
| MICRO ÔNIBUS | IVECO 70 C 16 | CITYCLASS 70C16 | NPH 2134 | F-1C TURBO | 2010/2011 | 155 CV | DIESEL | 12,5 % |
| LOTE 38 | | | | | | | | |
| ONIBUS | MERCEDES BENS | CAIO VITORIA OF 1318 | JJZ 3486 | OM 366 | 1990 CAIO VITORIA | 136 CV | DIESEL | 12,5 % |

| SECRETARIA MUNICIPAL INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZ VALOR | | | | | | | | |
| VEÍCULO | MARCA | MODELO | PLACA | MARCA/MODELO DO MOTOR | ANO/MODELO | POTÊNCIA DO MOTOR | COMBUSTÍVEL | |
| LOTE 48 | | | | | | | | 19 % |
| CAMINHÃO | FORD | CARGO 1622 | JYS 4947 | CUMINS SERIE C | 1999/1999 | 215 CV | DIESEL | |

| SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZ VALOR | | | | | | | |
| MARCA | MODELO | PLACA | MARCA/MODELO DO MOTOR | ANO/MODELO | POTÊNCIA DO MOTOR | COMBUSTÍVEL | |
| VW | 24 220 EURO 3 WORKER | NPM 8007 | CUMINS SERIE C | 2009/2010 | 218 CV | CAMINHÃO BASCULANTE | 20,5 % |

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1**. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.2.** Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

**5.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

**5.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.5.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**5.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

**5.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**5.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**5.9**. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.10**. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**5.11.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

**5.12.** Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**5.13.** O prazo máximo para entrega das peças será de até **07 (SETE)** dias após a solicitação das mesmas.

**5.14.** O atraso na entrega das peças, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

**6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

**6.5**. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.6**. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**6.7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.7.1.** A PREFEITURA terá o prazo de até **02 (dois) dias** para aceitar os serviços/produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

**a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

**b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

**c)** Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

**6.7.2** Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos nas Secretarias Municipais, deste Registro de Preços conforme suas necessidades e emissão de ordem de entrega por parte do Depto. De Compras. Todo o serviço/material que estiver fora da especificação será devolvido ao fornecedor e as custas com frete para devolução correrão a conta do fornecedor.

**6.7.3** A CONTRATADA deverá fornecer produtos que tenham certificado de qualidade em conformidade com a Norma Brasileira de Regulamentação; **6.7.4** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes. **6.7.5** O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura; **6.7.6** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). **6.7.7** O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

**7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

**7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

**7.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**7.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.5.** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

**7.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

**8.1.1.** Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**8.2.** O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça/acessório a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha dos veículos (TRAZ VALOR) **ou pesquisa de mercado**.

**8.2.1.** Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre

o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça/acessórios.

**8.2.2**. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça/acessórios.

**8.3.** O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

**8.4.** O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**8.5.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento das peças mecânicas, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes -MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente processo licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à ata de registro de preços derivada do presente processo, às quais serão elencadas em momento oportuno:

| **ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO** |
|---|

| |
|---|
| UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR |
| FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO |
| SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS |
| PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito |
| **28 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.** |
| Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO |
| Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa |
| Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração |
| **66 –** Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** |
| Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA |
| Função:12 – EDUCACAO |
| Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE |
| Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação |
| **134 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** |
| Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO |
| Função:12 – EDUCACAO |
| Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE |
| Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO |
| **142 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** |
| Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR |
| Função: 12-EDUCACAO |
| Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE |
| Projeto/Atividade: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC |
| **159 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** |
| Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR |
| Função: 12 - EDUCACAO |
| Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE |
| Projeto/Atividade: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS |
| **162 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** |
| Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR |
| Função: 12 - EDUCACAO |
| Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE |
| Projeto/Atividade: 2 117 - MANUTENÇÃO DO PNATE |
| **164 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.** |
| Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS |
| Função:10 - SAUDE |
| Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA |
| Programa: 0005- Atenção à saúde publica |
| Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE |
| **251 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA |
| PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA |
| **271** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM |
| **303** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE** |

| |
|---|
| Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA |
| Função: 20 - AGRICULTURA |
| Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA |
| Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável |
| Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA |
| **392 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES** |
| Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA |
| Função: 26 – TRANSPORTES |
| Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO |
| Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA |
| Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA |
| **506 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES** |
| Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA |
| Função: 15 – URBANISMO |
| Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA |
| Programa: 0032 – ADMINISTRAÇÃO COM RECURSOS DO FETHAB |
| Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB |
| **485 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** |
| Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS |
| Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL |
| Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA |
| Programa: 0011 – Compromisso Social |
| Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA |
| **541 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** |
| Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS |
| Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL |
| Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE |
| Programa: 0011 – Compromisso Social |
| Projeto/Atividade: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR |
| **527 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** |
| Unidade: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA |
| Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL |
| Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA |
| Programa: 0011 – Compromisso Social |
| Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS |
| **586 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO** |
| Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO |
| Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS |
| Subfunção: 695 - TURISMO |
| Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS |
| Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA |
| **650 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO** |
| Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER |
| Função: 27 - DESPORTO E LAZER |
| Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO |
| Programa: 0009 - Esportes para Todos |
| Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA |
| **705 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES** |
| UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES |
| Função: 15 - URBANISMO |
| SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA |
| PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES |
| **735** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – Material de Consumo |

**12.2-** No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

**13 DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1**. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 212/2022, Servidor **ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua

execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

**13.2-** O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**13.3-** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**14. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS**

**14.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

**14.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**14.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14.5**. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**14.6**. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**14.7.** Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**14.8.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 030/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

**16. DO FORO**

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 17 DE MAIO DE 2022.

_____

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

_____

**BMQ PARTS E RENTAL LTDA**

**CNPJ Nº 33.439.689/0001-04**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2022** – **REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. **9.001.064-6**, e do CIC/CPF nº. **037.458.769-89** , residente e domiciliado na Travessa Nova Londrina , n° 54, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, CEP 78.565-000 denominado simplesmente **CONTRATANTE, RESOLVE** registrar os preços da empresa **ATC COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº **19.351.147/0001-08,** representado pelo Sr**. ANCELMO TEODORO DE CAMARGO**, portador da identidade RG nº 13991981 SSP/MT e CPF nº 994.610.641-87 nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 030/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE ASSESSÓRIOS E PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS E DE PRIMEIRA LINHA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 030/2022.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

**4. DA ENTREGRA E DO CONTRATADO**

**4.1. O Município utilizará para referência de preços o SISTEMA TRAZ VALOR sendo que poderá optar pela pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.**

4.2.1 Ao optar pela pesquisa de mercado, será realizado com pelo menos outros 03 (três) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

**4.3** No orçamento das peças/acessórios, obrigatoriamente, terá que constar a PLACA DO VEÍCULO, A MARCA, O CÓDIGO DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS E DESCRIÇÃO DO PRODUTO, INFORMAR SE É ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, O VALOR UNITÁRIO E TOTAL.

**4.3.1** As cotações de mercado, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município. **4.3.2.** Em caso de homologação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.

**4.4** A entrega das peças e acessórios licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

**4.5.** O fornecedor a descrição do lote e percentual de desconto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**FORNECEDOR: ATC COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS E REPRESENTAÇÕES EIRELI**

**CNPJ N° 29.351.147/0001-08**

**Lote: 57, 67**

| **SECRETARIA MUNICIPAL INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZ VALOR** | | | | | | | | |
| **VEÍCULO** | **MARCA** | **MODELO** | **PLACA** | **MARCA/MODELO DO MOTOR** | **ANO/MODELO** | **POTÊNCIA DO MOTOR** | **COMBUSTÍVEL** | |
| **LOTE 57** | | | | | | | | 66 % |
| MOTONIVELADORA | CATERPILLAR | 120 G | PNB0009 | CATERPILLAR | 1982/1982 | 280 CV | DIESEL | |

| **SECRETARIA MUNCIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZ VALOR** | | | | | | | | |
| **VEÍCULO** | **MARCA** | **MODELO** | **PLACA** | **MARCA/MODELO DO MOTOR** | **ANO/MODELO** | **POTÊNCIA DO MOTOR** | **COMBUSTÍVEL** | |
| **LOTE 67** | | | | | | | | 36 % |
| RETRO ESCAVADEIRA | XCMG | XR870BR-I | PNB2528 | | 2022/2022 | 74 VC | DIESEL | |

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1**. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.2.** Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

**5.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

**5.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.5.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**5.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

**5.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**5.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**5.9**. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.10**. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**5.11.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

**5.12.** Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**5.13.** O prazo máximo para entrega das peças será de até **07 (SETE)** dias após a solicitação das mesmas.

**5.14.** O atraso na entrega das peças, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

**6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

**6.5**. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.6**. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**6.7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.7.1.** A PREFEITURA terá o prazo de até **02 (dois) dias** para aceitar os serviços/produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

**a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

**b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

**c)** Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

**6.7.2** Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos nas Secretarias Municipais, deste Registro de Preços conforme suas necessidades e emissão de ordem de entrega por parte do Depto. De Compras. Todo o serviço/material que estiver fora da especificação será devolvido ao fornecedor e as custas com frete para devolução correrão a conta do fornecedor.

**6.7.3** A CONTRATADA deverá fornecer produtos que tenham certificado de qualidade em conformidade com a Norma Brasileira de Regulamentação; **6.7.4** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes. **6.7.5** O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura; **6.7.6** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). **6.7.7** O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

**7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

**7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

**7.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**7.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.5.** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

**7.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

**8.1.1.** Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**8.2.** O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça/acessório a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha dos veículos (TRAZ VALOR) **ou pesquisa de mercado**.

**8.2.1.** Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre

o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça/acessórios.

**8.2.2**. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça/acessórios.

**8.3.** O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

**8.4.** O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**8.5.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento das peças mecânicas, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes -MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente processo licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à ata de registro de preços derivada do presente processo, às quais serão elencadas em momento oportuno:

| |
|---|
| **ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO** |
| UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR |
| FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO |
| SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS |
| PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito |
| **28 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.** |
| Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO |
| Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa |
| Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração |
| **66 –** Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** |
| Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA |
| Função:12 – EDUCACAO |
| Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE |
| Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação |
| **134 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** |
| Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO |
| Função:12 – EDUCACAO |
| Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE |
| Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO |
| **142 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** |
| Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR |
| Função: 12-EDUCACAO |
| Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE |
| Projeto/Atividade: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC |
| **159 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** |

| |
|---|
| Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR |
| Função: 12 - EDUCACAO |
| Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE |
| Projeto/Atividade: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS |
| **162 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** |
| Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR |
| Função: 12 - EDUCACAO |
| Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE |
| Projeto/Atividade: 2 117 - MANUTENÇÃO DO PNATE |
| **164 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.** |
| Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS |
| Função:10 - SAUDE |
| Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA |
| Programa: 0005- Atenção à saúde publica |
| Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE |
| **251 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA |
| PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA |
| **271** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM |
| **303** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE** |
| Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA |
| Função: 20 - AGRICULTURA |
| Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA |
| Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável |
| Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA |
| **392 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES** |
| Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA |
| Função: 26 – TRANSPORTES |
| Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO |
| Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA |
| Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA |
| **506 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES** |
| Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA |
| Função: 15 – URBANISMO |
| Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA |
| Programa: 0032 – ADMINISTRAÇÃO COM RECURSOS DO FETHAB |
| Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB |
| **485 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** |
| Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS |
| Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL |
| Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA |
| Programa: 0011 – Compromisso Social |
| Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA |
| **541 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** |
| Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS |
| Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL |
| Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE |
| Programa: 0011 – Compromisso Social |
| Projeto/Atividade: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR |
| **527 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** |

| |
|---|
| Unidade: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA |
| Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL |
| Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA |
| Programa: 0011 – Compromisso Social |
| Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS |
| **586 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| **Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO** |
|---|
| Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO |
| Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS |
| Subfunção: 695 - TURISMO |
| Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS |
| Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA |
| **650 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| **Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO** |
|---|
| Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER |
| Função: 27 - DESPORTO E LAZER |
| Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO |
| Programa: 0009 - Esportes para Todos |
| Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA |
| **705 –** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| **ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES** |
|---|
| UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES |
| Função: 15 - URBANISMO |
| SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA |
| PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES |
| **735** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – Material de Consumo |

**12.2-** No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

**13 DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1**. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 212/2022, Servidor **ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

**13.2-** O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**13.3-** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**14. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS**

**14.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

**14.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**14.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14.5**. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**14.6**. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**14.7.** Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**14.8.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 030/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

**16. DO FORO**

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 17 DE MAIO DE 2022.

_____

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

_____

**ATC COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS E REPRESENTAÇÕES EIRELI**

**CNPJ Nº 29.351.147/0001-08**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2022**

**PROCESSO LICITATORIO N° 060/2022**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n.º 25.252.533/0001-91, localizada na Av. Ipiranga, n° 1084, Sala 01, Bairro Goiabeiras, Cuiaba/MT – CEP 78.032-150, representado pelo senhor **LEANDRO ALMEIDA FERREIRA,** portador do RG n°. 12995320 SSP/MT e inscrito sob o CPF n°. 704.078.351-72, residente na cidade de Cuiaba – MT, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de produtos, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **034/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O APARELHO RADIOLÓGICO PARA SER UTILIZADO AUXILIANDO O ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** nas condições e especificações contidas no Termo de Referência e edital.

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

**2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

| | | |
|---|---|---|
| EMPRESA: **OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** | | |
| CNPJ N°: 25.252.533/0001-91 | I.E. N°: | |
| ENDEREÇO: Av. Ipiranga - Sala 01 | N°: 1084 | BAIRRO: Goiabeiras |
| CIDADE: Cuiaba/MT | CEP: 78.032-150 | |
| TELEFONE: 65-3057-5480 | E-MAIL: ELAINE.OESTEMEDIC@TERRA.COM.BR | |
| REPRESENTANTE LEGAL: **LEANDRO ALMEIDA FERREIRA** | | |
| BANCO: BRASIL | AGENCIA N°: 46-9 | CONTA N°: 158981-4 |

| ITEM | PRODUTO | UND | QUANT | MARCA | MÉDIA VALOR UNITARIO | MÉDIA VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **FILME RX 18X24 CAIXA COM 100 UNIDADES FUJIFILM OU DE** QUALIDADE SUPERIOR | **CAIXA 100 UNIDADE** | **15** | FUJIFILM | R$102,90 | R$ 1.543,50 |
| 2 | **FILME RX 24X30 CAIXA COM 100 UNIDADES FUJIFILM OU DE** MELHOR QUALIDADE | **CAIXA 100 UNIDADE** | **15** | FUJIFILM | R$196,90 | R$ 2.953,50 |
| 3 | **FILME RX 30 X 40 CAIXA COM 100 UNIDADES FUJIFILM OU DE** QUALIDADE SUPERIOR | **CAIXA 100 UNIDADE** | **15** | FUJIFILM | R$313,70 | R$ 4.705,50 |
| 4 | **FILME RX 35 X 35 CAIXA COM 100 UNIDADES FUJIFILM OU DE** QUALIDADE SUPERIOR | **CAIXA 100 UNIDADE** | **20** | FUJIFILM | R$ 315,15 | R$ 6.303,00 |
| 5 | **FILME RX 35 X 43 CAIXA COM 100 UNIDADES FUJIFILM OU DE** QUALIDADE SUPERIOR | **CAIXA 100 UNIDADE** | **20** | FUJIFILM | R$ 375,50 | R$ 7.510,00 |
| | | | | | | R$ 23.015,50 |

**2.3.** Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

**5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

**6.1.** Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

**7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1.** O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

**7.1.1**. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria n° 215/2022,para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

**7.2-** O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**7.3-** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**8.1.** A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, no almoxarifado da Secrtetaria Municipal de Saúde, localizada na Travessa colorado, S/N, centro – Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

**8.2** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

**8.3.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

**8.4.** Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

**8.5.** Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

**8.6.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

**8.7.** Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

**8.8.** Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

**8.9** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

**9. DO RECEBIMENTO**

**9.1** O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

**9.2** O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

**10.1.16.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRA-**

**TANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**11.1.** Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**12. DA REVISÃO 12.1.** Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

**12.2.** Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo único.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

**13.1.1.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados

contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

**15.2.** Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

**16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**16.1.** O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

**17. DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.**O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

**18.1.1.** Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

**18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**20.1** – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| |
|---|
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE** |
| UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA |
| Função: 10 - SAUDE |
| SUB-FUNÇÃO: 302 – ATENÇAO BÁSICA |
| PROGRAMA: 0020- Atenção à saúde publica |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA |
| **271** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |

| |
|---|
| PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM |
| **303** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

**21. DO FORO**

**21.1.**Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preço.

**21.2.**E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 20 de maio de 2022.

_____

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

**OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

CNPJ N° 25.252.533/0001-91

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2022**

**Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº. 036/2022**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº.** 066/2022

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2022**

**TIPO**: MENOR PREÇO POR ITEM.

**OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, NA ZONA RURAL, PERTENCENTE AO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS FAZENDAS MIL ALQUEIRE, BANDEIRANTES ATÉ O TREVO DA FAZENDA 4 MARCOS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** quilometragem descritos no anexo I - Termo de Referência.

**DATA DE ABERTURA/HORA**: Dia 02 (dois) de junho de 2022 às 08:00 horas.

**SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br**

**LOCAL:** Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

**INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.**

Nova Bandeirantes/MT, 20 de maio de 2022.

_____

**Andressa Cristine F. Moreira**

**Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2022.**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: JAIME ELIAS DE SIQUEIRA JUNIOR -ME**

CNPJ: **16.492.536/0001-01.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, A SEREM UTILIZADOS EM PEQUENOS REPAROS NA MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS PRÉDIOS, LOGRADOUROS E OUTROS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS**,** PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2021.

Valor Total R$ **109.914,20 (cento e nove mil novecentos e quatorze reais e vinte centavos).**

ASSINATURA: **27 de abril de 2022.**

VIGENCIA: **27 de abril de 2022 a 27 de maio de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO**

**CONTRATO**:**038/2021**

**MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 009/2020.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais,

determina o Apostilamento da modalidade Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 009/2020 de remanejamento de saldo do item do Contrato nº 038/2021 da Secretaria Municipal de Administração para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura sendo a empresa **J.E. DE SIQUEIRA JUNIOR & CIA LTDA - ME** inscrita no CNP.J nº. 10.416.308/0001-76.

**REMANEJAR:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

| ITEM | un | QTDE | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | KG | 60 | LINGUICA - FRESCAL, TIPO TOSCANA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO | SEARA | R$ 16,50 | **R$ 990,00** |
| 8 | KG | 25 | SALSICHA - VIENA, COMPOSTA DE CARNE BOVINA E TOUCINHO, FRESCA C/CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS, COZIDOS, ACONDICIONADA EM A GRANEL, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE | REZENDE | R$ 10,50 | **R$ 262,50** |
| 10 | cx | 20 | AVEIA EM FLOCOS (CX C/ 400G) | YOKI | R$ 7,70 | **154,00** |
| 11 | l | 50 | BEBIDA LÁCTEA SABORES VARIADOS (1L) | COMAJUL | R$ 5,40 | **270,00** |
| 12 | lt | 25 | FARINHA DE CEREAIS VITAMINADA – TIPO FARINHA LACTEA – LATA (400 GRAMAS) | NESTLE | R$ 16,30 | **407,50** |
| 14 | pct | 20 | ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL,LEITE EM PO E/OU SORO, EXTRATO DE MALTE, ACUCAR E SAL, CONSTITUIDO DE PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA,SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO, ACONDICIONADO EM OU SEJA, DE ACORDO COM AS UNIDADES DE FORNECIMENTOS - PACOTE 400 GRAMAS | CHOCOMIL | R$ 6. 50 | **130,00** |
| 17 | pct | 38 | ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA | FARTURA | R$ 17,50 | **665,00** |
| 18 | kg | 50 | FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES | CARIOCA | R$ 8,70 | **435,00** |
| 20 | kg | 17 | BALA MACIA - PACOTE 600 GRAMAS | ERLAN | R$ 8,40 | **142,80** |
| 21 | kg | 40 | BANANA – MACA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE | IN NATURA | R$ 6,00 | **240,00** |
| 23 | kg | 50 | BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE | IN NATURA | R$ 6,00 | **300,00** |
| 25 | kg | 30 | BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO, COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA | IN NATURA | R$ 6,00 | **180,00** |
| 29 | KG | 23 | LARANJA - PERA,COR AMARELA ESVERDEADA,DE PRIMEIRA,LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS,TAMANHO GRANDE,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA,BOA QUALIDADE,ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA | IN NATURA | R$ 4,30 | **98,90** |
| 30 | KG | 25 | CHUCHU - DE BOA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAOO UNIFORME,LIVRE DE ENFERMIDADES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO ATOXICO,PESO POR KILO | IN NATURA | R$ 5,00 | **125,00** |
| 31 | KG | 42 | MACA - VERMELHA GRANDE, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA PAPELAO ONDULADO | IN NATURA | R$ 10,00 | **420,00** |
| 32 | KG | 80 | MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL | IN NATURA | R$ 4,00 | **320,00** |
| 33 | KG | 45 | MAMAO - FORMOSA, OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE | IN NATURA | R$ 5,00 | **225,00** |
| 34 | KG | 41 | UVA - RUBI, NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE | IN NATURA | R$ 19,00 | **779,00** |
| 35 | FR | 40 | OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DA SOJA, SEM COLESTEROL E SEM ADITIVO, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EM LATA DE 900 ML | SOYA | R$ 5,50 | **220,00** |
| 36 | DZ | 50 | OVO - DE GALINHA, VERMELHO, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES,FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA | RED | R$ 6,80 | **340,00** |
| 37 | KG | 100 | FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, LIVRE DE COM FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG | VITORIOSA | R$ 5,80 | **580,00** |
| 44 | PCT | 80 | MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO ESPAGUETE, COM FIO FINO E LONGO COMPRIMENTO ENTRE25 E 30CM, COR AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, TEXTURA E SABOR PROPRIOS, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEMOLA DE TRIGO, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS | DA MAMMA | R$ 4,70 | **376,00** |
| 48 | PCT | 50 | MILHO DE CANJICA AMARELO - MILHO SECO PROCESSADO, EM GRAOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DE CANJICA, HIGIENIZADO, COM AUSENCIA PARCIAL OU TOTAL DO GERMEM, EM PRESENCA DE ESCARIFICACAO MECANICA OU MANUAL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E DESTRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, COM UMIDADE MAXIMA DE 13%, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO | SINHA | R$ 4,00 | **200,00** |
| 49 | PCT | 30 | MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS – PACOTE 500 GRAMAS | SINHA | R$ 3,45 | **103,50** |
| 52 | KG | 46 | SAL - REFINADO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG | VITA SAL | R$ 2,50 | **115,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 53 | Unid. | 20 | MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS, COM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, NA COR AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, HERMETICAMENTE FECHADO, ACONDICIONADO EM POTE DE PLASTICO – 500 GRAMAS | SOYA | R$ 8,50 | **170,00** |
| 54 | Unid. | 37 | MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE (LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, EMBALADO EM POTE INDIVIDUAL – 500 GRAMAS | DELICIA | R$ 7,60 | **281,20** |
| 55 | Unid. | 20 | FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL,AGENTE DE REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA - POTE 10 GRAMAS | SAF INSTAN | R$ 3,80 | **76,00** |
| 56 | Unid. | 20 | FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONOCALCICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA – LATA 100 GRAMAS | ROYAL | R$ 4,80 | **96,00** |
| 57 | PCT | 20 | FUBA DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DO MILHO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE E FERMENTACAO, ISENTO DE SUJICIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500 GRAMAS | SINHA | R$ 3,30 | **66,00** |
| 59 | Unid. | 50 | LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE DESNATADO, ACUCAR E LACTOSE(TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA 395 GRAMAS | NENE | R$ 4,80 | **240,00** |
| 60 | PCT | 15 | COLORIFICO - EM PO FINO, HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIMES GENUINOS, GRAOS SAOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO VERMELHO INTENSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS – PACOTE 500 GRAMAS | SINHA | R$ 7,00 | **105,00** |
| 62 | KG | 25 | ABOBORA - JAPONESA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, | IN NATURA | R$ 4,50 | **112,50** |
| 63 | PCT | 20 | AMENDOIM - CRU, COM CASCA, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS – PACOTE 500 GRAMAS | SINHA | R$ 7,20 | **144,00** |
| 64 | CX | 10 | AMIDO DE MILHO - PRODUTO A BASE DE AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ E VITAMINAS, COM ASPECTO DE COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 500 GRAMAS | QUALIMAX | R$ 7,90 | **79,00** |
| 66 | PCT | 50 | COCO RALADO - EM FLOCOS PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANCO. PACOTE 100 GRAMAS | SOCOCO | R$ 3,40 | **170,00** |
| 68 | PCT | 50 | PO PARA PREPARO DE GELATINA - SABOR MORANGO, COMPOSTO DE ACUCAR,SAL,AGENTE TAMPONANTE,ACIDULANTE, AROMA ARTIFICIAL DE MORANGO, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SAOS E LIMPOS - CAIXA 35 GRAMAS | CAMP | R$ 2,60 | **130,00** |
| 70 | KG | 20 | POLVILHO - DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS | CAIPIRA | R$ 9,30 | **186,00** |
| 71 | KG | 30 | PREPARADO SOLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO - COLORIDO ARTIFICIALMENTE, DE FACIL PREPARO PELA ADICAO DE AGUA. ENRIQUECIDO COM VITAMINA C. COMPOSTO DE ACUCAR, POLPA DE FRUTA A 1%, ACIDULANTE, AROMATIZANTE COM AROMA IDENTICO - PACOTE 1 KG | QUALIMAX | R$ 8,00 | **240,00** |
| 75 | FRASCO | 10 | VINAGRE - DE ALCOOL, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, MATERIAL TERROSO - FRASCO 500 ML | VITALIA | R$ 3,00 | **30,00** |
| 76 | PEÇA | 30 | QUEIJO - TIPO MINAS, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL | FRESCAL | R$ 20,00 | **600,00** |
| 78 | MAÇO | 170 | RUCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FIRME, BEM DESENVOLVIDA, INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS | IN NATURA | R$ 4,50 | **765,00** |
| 79 | MAÇO | 160 | CEBOLINHA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE | IN NATURA | R$ 4,00 | **640,00** |
| 81 | kg | 30 | PRESUNTO - MAGRO, PRE-COZIDO, DE CARNE SUINA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PLASTICA | PERDIGÃO | R$ 22,90 | **687,00** |
| 82 | Litros | 76 | LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS OG, FIBRA ALIMENTAR OG, SÓDIO E CÁLCIO, RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO E VALIDADE DE NO MINIMO 90 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA | NENE | R$ 4,90 | **372,40** |
| 83 | Unid. | 40 | SUCO DE NECTAR DA FRUTA - SABOR DE UVA,ADOCADO, SEM GLUTEN,COMPOSTO LIQUIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS,OBTIDO, PROCESSADO, EMBALADO, ARMAZENADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM CONDICOES QUE NAO PRODUZAM,DESENVOLVAM E OU AGREGUEM SUBSTANCIAS FISICAS, QUIMICAS OU BIOLOGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAUDE DO CONSUMIDOR,FRUTAS MADURAS E SAS, AGUA POTAVEL, ACUCAR, SUCO CONCENTRADO, CORANTE NATURAL, ACIDO CITRICO, BENZOATO DE SODIO, AROMA NATURAL DA FRUTA,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS FORA DA REFRIGERACAO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE, RESOLUCAO RDC N. 273, DE 22/07/05 DA ANVISA/MS – CAIXA 1 LITRO | ADORALLE | R$ 7,00 | **280,00** |
| 84 | Unid. | 40 | SUCO CONCENTRADO - SABOR DE DE CAJU, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA COM 500 ML | QUALIMAX | R$ 7,00 | **280,00** |
| 85 | PCT | 90 | PIRULITO - COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA, NO FORMATO REDONDO - PACOTE 700 GRAMAS | ERLAN | R$ 12,00 | **1. 080,00** |
| **TOTAL R$ 14.909,30** | | | | | | |

**PARA:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**

| ITEM | un | QTDE | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | KG | 60 | LINGUICA - FRESCAL, TIPO TOSCANA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA | SEARA | R$ 16,50 | **R$ 990,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO | | | |
| 8 | KG | 25 | SALSICHA - VIENA, COMPOSTA DE CARNE BOVINA E TOUCINHO, FRESCA C/CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS, COZIDOS, ACONDICIONADA EM A GRANEL, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE | REZENDE | R$ 10,50 | **R$ 262,50** |
| 10 | cx | 20 | AVEIA EM FLOCOS (CX C/ 400G) | YOKI | R$ 7,70 | **154,00** |
| 11 | l | 50 | BEBIDA LÁCTEA SABORES VARIADOS (1L) | COMAJUL | R$ 5,40 | **270,00** |
| 12 | lt | 25 | FARINHA DE CEREAIS VITAMINADA – TIPO FARINHA LACTEA – LATA (400 GRAMAS) | NESTLE | R$ 16,30 | **407,50** |
| 14 | pct | 20 | ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL,LEITE EM PO E/OU SORO, EXTRATO DE MALTE, ACUCAR E SAL, CONSTITUIDO DE PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA,SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO, ACONDICIONADO EM OU SEJA, DE ACORDO COM AS UNIDADES DE FORNECIMENTOS - PACOTE 400 GRAMAS | CHOCOMIL | R$ 6. 50 | **130,00** |
| 17 | pct | 38 | ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA | FARTURA | R$ 17,50 | **665,00** |
| 18 | kg | 50 | FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES | CARIOCA | R$ 8,70 | **435,00** |
| 20 | kg | 17 | BALA MACIA - PACOTE 600 GRAMAS | ERLAN | R$ 8,40 | **142,80** |
| 21 | kg | 40 | BANANA – MACA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE | IN NATURA | R$ 6,00 | **240,00** |
| 23 | kg | 50 | BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE | IN NATURA | R$ 6,00 | **300,00** |
| 25 | kg | 30 | BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO, COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA | IN NATURA | R$ 6,00 | **180,00** |
| 29 | KG | 23 | LARANJA - PERA,COR AMARELA ESVERDEADA,DE PRIMEIRA,LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS,TAMANHO GRANDE,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA,BOA QUALIDADE,ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA | IN NATURA | R$ 4,30 | **98,90** |
| 30 | KG | 25 | CHUCHU - DE BOA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAOO UNIFORME,LIVRE DE ENFERMIDADES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO ATOXICO,PESO POR KILO | IN NATURA | R$ 5,00 | **125,00** |
| 31 | KG | 42 | MACA - VERMELHA GRANDE, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA PAPELAO ONDULADO | IN NATURA | R$ 10,00 | **420,00** |
| 32 | KG | 80 | MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL | IN NATURA | R$ 4,00 | **320,00** |
| 33 | KG | 45 | MAMAO - FORMOSA, OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE | IN NATURA | R$ 5,00 | **225,00** |
| 34 | KG | 41 | UVA - RUBI, NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE | IN NATURA | R$ 19,00 | **779,00** |
| 35 | FR | 40 | OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DA SOJA, SEM COLESTEROL E SEM ADITIVO, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EM LATA DE 900 ML | SOYA | R$ 5,50 | **220,00** |
| 36 | DZ | 50 | OVO - DE GALINHA, VERMELHO, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES,FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA | RED | R$ 6,80 | **340,00** |
| 37 | KG | 100 | FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, LIVRE DE COM FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG | VITORIOSA | R$ 5,80 | **580,00** |
| 44 | PCT | 80 | MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO ESPAGUETE, COM FIO FINO E LONGO COMPRIMENTO ENTRE25 E 30CM, COR AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, TEXTURA E SABOR PROPRIOS, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEMOLA DE TRIGO, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS | DA MAMMA | R$ 4,70 | **376,00** |
| 48 | PCT | 50 | MILHO DE CANJICA AMARELO - MILHO SECO PROCESSADO, EM GRAOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DE CANJICA, HIGIENIZADO, COM AUSENCIA PARCIAL OU TOTAL DO GERMEM, EM PRESENCA DE ESCARIFICACAO MECANICA OU MANUAL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E DESTRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, COM UMIDADE MAXIMA DE 13%, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO | SINHA | R$ 4,00 | **200,00** |
| 49 | PCT | 30 | MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS – PACOTE 500 GRAMAS | SINHA | R$ 3,45 | **103,50** |
| 52 | KG | 46 | SAL - REFINADO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG | VITA SAL | R$ 2,50 | **115,00** |
| 53 | Unid. | 20 | MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS, COM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, NA COR AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, HERMETICAMENTE FECHADO, ACONDICIONADO EM POTE DE PLASTICO – 500 GRAMAS | SOYA | R$ 8,50 | **170,00** |
| 54 | Unid. | 37 | MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE (LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, EMBALADO EM POTE INDIVIDUAL – 500 GRAMAS | DELICIA | R$ 7,60 | **281,20** |
| 55 | Unid. | 20 | FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL,AGENTE DE REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA - POTE 10 GRAMAS | SAF INSTAN | R$ 3,80 | **76,00** |
| 56 | Unid. | 20 | FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONOCALCICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA – LATA 100 GRAMAS | ROYAL | R$ 4,80 | **96,00** |
| 57 | PCT | 20 | FUBA DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DO MILHO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE E FERMENTACAO, ISENTO DE SUJICIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500 GRAMAS | SINHA | R$ 3,30 | **66,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 59 | Unid. | 50 | LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE DESNATADO, ACUCAR E LACTO-SE(TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA, ACONDICIONA-DO EM CAIXA CARTONADA 395 GRAMAS | NENE | R$ 4,80 | **240,00** |
| 60 | PCT | 15 | COLORIFICO - EM PO FINO, HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIMES GENUINOS, GRAOS SAOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO VERMELHO INTENSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS – PACOTE 500 GRAMAS | SINHA | R$ 7,00 | **105,00** |
| 62 | KG | 25 | ABOBORA - JAPONESA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FI-SICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, | IN NATURA | R$ 4,50 | **112,50** |
| 63 | PCT | 20 | AMENDOIM - CRU, COM CASCA, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, DE BOA QUALI-DADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS – PACO-TE 500 GRAMAS | SINHA | R$ 7,20 | **144,00** |
| 64 | CX | 10 | AMIDO DE MILHO - PRODUTO A BASE DE AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ E VITAMI-NAS, COM ASPECTO DE COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDA-DES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 500 GRAMAS | QUALIMAX | R$ 7,90 | **79,00** |
| 66 | PCT | 50 | COCO RALADO - EM FLOCOS PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANCO. PACOTE 100 GRAMAS | SOCOCO | R$ 3,40 | **170,00** |
| 68 | PCT | 50 | PO PARA PREPARO DE GELATINA - SABOR MORANGO, COMPOSTO DE ACU-CAR,SAL,AGENTE TAMPONANTE,ACIDULANTE, AROMA ARTIFICIAL DE MORANGO, CORAN-TES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SAOS E LIMPOS - CAIXA 35 GRAMAS | CAMP | R$ 2,60 | **130,00** |
| 70 | KG | 20 | POLVILHO - DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATO-XICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS | CAIPIRA | R$ 9,30 | **186,00** |
| 71 | KG | 30 | PREPARADO SOLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO - COLORIDO ARTIFICIALMENTE, DE FA-CIL PREPARO PELA ADICAO DE AGUA. ENRIQUECIDO COM VITAMINA C. COMPOSTO DE ACUCAR, POLPA DE FRUTA A 1%, ACIDULANTE, AROMATIZANTE COM AROMA IDENTICO - PACOTE 1 KG | QUALIMAX | R$ 8,00 | **240,00** |
| 75 | FRASCO | 10 | VINAGRE - DE ALCOOL, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDA-DES, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, MATERIAL TERROSO - FRASCO 500 ML | VITALIA | R$ 3,00 | **30,00** |
| 76 | PEÇA | 30 | QUEIJO - TIPO MINAS, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL | FRESCAL | R$ 20,00 | **600,00** |
| 78 | MAÇO | 170 | RUCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FIRME, BEM DE-SENVOLVIDA, INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EX-TERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SEM DANOS FISICOS E MECA-NICOS | IN NATURA | R$ 4,50 | **765,00** |
| 79 | MAÇO | 160 | CEBOLINHA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TER-ROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE | IN NATURA | R$ 4,00 | **640,00** |
| 81 | kg | 30 | PRESUNTO - MAGRO, PRE-COZIDO, DE CARNE SUINA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SA-BOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PLASTICA | PERDIGÃO | R$ 22,90 | **687,00** |
| 82 | Litros | 76 | LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRA-TOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS OG, FIBRA ALI-MENTAR OG, SÓDIO E CÁLCIO, RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO E VALIDADE DE NO MINIMO 90 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA | NENE | R$ 4,90 | **372,40** |
| 83 | Unid. | 40 | SUCO DE NECTAR DA FRUTA - SABOR DE UVA,ADOCADO, SEM GLUTEN,COMPOSTO LIQUI-DO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS,OBTIDO, PROCESSADO, EMBALADO, ARMAZENADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM CONDICOES QUE NAO PRODUZAM,DESENVOLVAM E OU AGREGUEM SUBSTANCIAS FISICAS, QUIMICAS OU BIOLOGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAUDE DO CONSUMIDOR,FRUTAS MADURAS E SAS, AGUA POTAVEL, ACUCAR, SU-CO CONCENTRADO, CORANTE NATURAL, ACIDO CITRICO, BENZOATO DE SODIO, AROMA NATURAL DA FRUTA,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS FORA DA REFRIGERACAO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE, RESOLUCAO RDC N. 273, DE 22/07/05 DA ANVISA/MS – CAIXA 1 LITRO | ADORALLE | R$ 7,00 | **280,00** |
| 84 | Unid. | 40 | SUCO CONCENTRADO - SABOR DE DE CAJU, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCI-AS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONA-DAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA COM 500 ML | QUALIMAX | R$ 7,00 | **280,00** |
| 85 | PCT | 90 | PIRULITO - COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA, NO FORMATO REDONDO - PACOTE 700 GRAMAS | ERLAN | R$ 12,00 | **1. 080,00** |
| **TOTAL R$ 14.909,30** | | | | | | |

ASSINATURA: **02 de maio de 2022.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO - Nº 003/2022**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO - Nº 003/2022**

A Prefeitura de Nova Brasilândia – MT notifica a empresa contratada **WEL-LOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIP. EIRELI ME, CNPJ: 30. 515.116/0001-24**, que se encontra em local incerto, a qual possui vínculo Contratual de nº 074/2019, empresa responsável pela execução da pavimentação, drenagem, calçadas e sinalização de vias urbanas, para que a empresa contratada retorne a obra no prazo máximo de 3 dias, para recuperar a capa asfáltica em TSD e capa selante que estão danificadas e para finalizar a obra até a data de 14 de junho de 2022. Sendo assim solicitamos que a empresa contratada retorne a obra em 3 dias para a execução das pendências.

**Mauriza Augusta de Oliveira**

**Prefeita Municipal**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2022.**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: ROQUEVAN FERREIRA DOS SANTOS**

CNPJ: 27.071.999/0001-16

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIA, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, cujo objeto está discriminado na Dispensa de Licitação nº 015/2022.

Valor Total R$ **32.650,20 (trinta e dois mil seiscentos e cinquenta reais e vinte centavos).**

ASSINATURA:**02 de maio de 2022.**

VIGENCIA: **02 de maio de 2022 a 01 de julho de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

**EXTRATO DO CONTRATO N°050/2022**

EXTRATO DO CONTRATO N°050/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **JV SERVIÇO E COMERCIO PAPELARIA LTDA**

CNPJ: nº 13.498.158/0001-85

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MOVEIS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022.

VALOR TOTAL **R$ 49.892,00 (quarenta e nove mil oitocentos e noventa e dois reais)**

ASSINATURA**: 09 de maio de 2022.**

VIGENCIA: **09 de maio de 2022 a 09 de agosto de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2021**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT**

CONTRATADA: GILMAR MOURA DE SOUZA ME

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até **25 de maio de 2023 (25/05/2023)**

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao período restante da prorrogação, sofrerá um reajuste conforme índice INPC de 12,46 %, relativo ao período de 05/2021 à 04/2022, ficando no valor total de **R$ 141.706,49 (cento e quarenta e um mil, setecentos e seis reais e quarenta e nove centavos)**, pagos em 12 parcelas mensais de **R$ 11. 808,87 (onze mil, oitocentos e oito reais e oitenta e sete centavos)**

**Nova Lacerda-MT, em 19 de maio de 2022**

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2021**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT**

CONTRATADO: **B&M COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES LTDA-ME**

1.1.1 Alteração de acréscimo em razão de reajuste no preço dos combustíveis, conforme quadro abaixo:

| ITEM | VALOR ANTERIOR | REAJUSTE % | VALOR DO REAJUSTE | VALOR ATUAL |
|---|---|---|---|---|
| **1 – COMBUSTÍVEL – GASOLINA, CLASSIFICAÇÃO COMUM, UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP** | R$ 6,91 | 1,1577 % | **R$ 0,08** | **R$ 6,99** |
| **2 - ÓLEO COMBUSTIVEL DIESEL, S-10** | R$ 6,82 | 8,3577 % | **R$ 0,57** | **R$ 7,39** |
| **3 - COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL, CLASSIFICAÇÃO COMUM, UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE ANP** | R$ 6,02 | 19,4352 % | **R$ 1,17** | **R$ 7,19** |
| **4 - COMBUSTIVEL – ETANOL, COMUM, AUTOMOTIVO, PRODUZIDO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP** | R$ 4,83 | - 0,8281 % | **- R$ 0,04** | **R$ 4,79** |

Nova Lacerda – MT, 19 de maio de 2022

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**RESULTADO DE JULGAMENTO - CREDENCIAMENTO 004/2022**
**CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2022**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS, EM ATENDIMENTO EXCLUSIVO AO PROGRAMA ESTADUAL DE CIRURGIAS ELETIVAS – MAIS MT CIRURGIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA-MT.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT**, através da sua **CPL,** torna público, para conhecimento de todos, que a sessão realizada em 19/05/2022 às 08**h00min (horário local)**, restou DESERTA, por não acudirem interessados.

**Nova Marilândia – MT, 19 de maio de 2022.**

BRUNA C. P. DADALT

PRESIDENTE CPL

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO 003/2022**
**CHAMADA PUBLICA 004/2022**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR PARA OS PROJETOS SOCIAIS DE BOXE, JUDÔ, VOLEIBOL, FUTSAL E FUTEBOL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COORDENAÇÃO DE ESPORTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT**

Data do recebimento do envelope: 20/05/2022

Empresas Vencedoras:

**A) – THIAGO CRISTIANO BENTO 36030696840**, nome fantasia "MULEKE DE VILA", **CNPJ 32.890.098/0001-96**, que apresentou proposta para **INSTRUTOR DE BOXE** no valor de R$ 1.500,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) a parcela, totalizando R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

**Nova Marilândia – MT, 20 de maio de 2022.**

**BRUNA CRISTINA PEREIRA DADALT**

**PRESIDENTE**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

**LICITAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 043/2021**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E ADRIANA MELO DA SILVA 01462808140 - PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CANTEIROS, JARDINS, VIAS PÚBICAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT .**

**CARTA CONVITE 004/2021**

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro,

na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** brasileiro, viúva, portadora do CPF: 378.869.831-49 e RG n.º 1400970 SSP/PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado **ADRIANA MELO DA SILVA 01462808140,** Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 20.137.115/0001-30, Localizada à Rua Panama, nº 1411 N, Bairro Jardim América, na cidade de Nova Maringá - MT, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**01.1.** Fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses o contrato nº. 043/2021 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 22 de Maio de 2022 e término em 22 de Maio de 2023. **01.2.** A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n.º 043/2021, tem sua fundamentação legal no ARTIGO 57, §1° VI, DA LEI Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS**

**02.2.** O Valor da renovação do Contrato será de **R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais**), divididos em 12 (doze parcelas) de **R$ 9.000,00** (Nove mil reais).

**02.3.** O valor será pago ao Contratado em pagamentos mensais de **R$ 9.000,00** (Nove mil reais), com pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente, sendo o Valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) referente a 8 (oito) parcelas empenhadas no exercício de 2022 e o restante no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil) referente a 4 (quatro) parcelas no exercício de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**03.1.** As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta de recursos do Orçamento da Secretaria abaixo:

| **Sec. Municipal de Obras** |
|---|
| **06.001.15..452.0007.2132.339039.0000.476** |

**CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**04.1 -** A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo fiscal **SIDNEI DOS SANTOS COSTA** designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações gerais da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**05.1.** As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 20 de Maio de 2022.

**ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE/ ADRIANA MELO DA SILVA 0146280814**

**Prefeita Municipal /CNPJ. 20.137.115/0001-30**

**Contratante Contratada**

_____

**SIDNEI DOS SANTOS COSTA**

**CPF: 904.375.271-15**

**FISCAL DE CONTRATO**

TESTEMUNHAS:

_____/ _____

**A) EMILY R. BUCHS DA CRUZ /B) EDI CARLOS RODRIGUES JULIO**

**CPF: 061.821.981-17 /CPF: 849.406.201-82**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**LICITACAO**
**AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2022**

**AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2022**

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 20/2022/PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 32/2022, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **02/06/2022 às 08:30 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é ***o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01(UM) CARRO BAIXO, MOTOR 1.0 POTÊNCIA MINIMA DE 75 CV, CONFORME CONVÊNIO 0289/2021 FIRMADO COM A SEAF – SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria e do Decreto Municipal nº. 52/2022.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Editais - Pasta 2022 - Campo Geral**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 18 de Maio de 2022.

***CLAUDIO DOS SANTOS MARIA***

*Presidente da CPL*

*Decreto 20/2022*

*Publique-se.*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público ***Registro de Preços para futura e eventual*** **contratação de empresa para serviços de locação de caminhões (pipa, caçamba e baú fechado) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré-MT,** conforme especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **01/06/2022 às 08h30-min** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07:30hr às 11:30hr e das 13:30hr às 17:30hr de segunda a quinta-feira e sexta feira das 07:00hr às 11:30hr, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 20 de maio de 2022.

**ENOQUE DE SOUSA LIMA**

Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**
**ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022**

**ONDE SE LÊ:**

| | |
|---|---|
| **Fundamento Legal** | **Artigo 1º, inciso I, alínea "b" da Medida Provisória nº 961 de 06 de maio de 2020**, que alterou temporariamente os limites estabelecidos nos incisos I e II do **caput** do art. 24 da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993 |

**LEIA-SE:**

| | |
|---|---|
| **Fundamento Legal** | art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com valores atualizados pelo **DECRETO FEDERAL Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.** |

**Nova Nazaré-MT, 20/05/2022**

**João Teodoro Filho**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**LICITAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 001/2022**

Ao contrato Nº 007/2021

Decorrente do Edital Pregão Presencial **Nº 068/2021/PMNO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 270/2021/PMNO**

**A empresa QFROTAS SISTEMAS LTDA**, CNPJ: nº 44.220.921/0001-35

Prezado (a) Senhor (a),

Por meio da presente NOTIFICAÇÃO, O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n. 03. 238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, nº259, Ouro Verde, Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, brasileiro, divorciado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT, vem respeitosamente, perante Vossa Senhoria, para NOTIFICAR A empresa **QFROTAS SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44. 220.921/0001-35, com sede na Travessa Madre Julia, nº 78, Bairro Cristo Rei, Curitiba/PR, neste ato, representada pelo Sr. CARLOS EDUARDO CAAVALHEIRO, portador da carteira de Identidade OAB/PR 48483, CPF 027487559-44, nos termos do art. 77 e 78 da Lei nº lei 8.666/93 do que segue:

Através do contrato **Nº 007/2022**, a ora NOTIFICADA.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE DESPESAS DE FROTA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

Decorrente do Pregão Presencial N. º 68/2021/PMNO.

Venho através deste NOTIFICAR a empresa **QFROTAS SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.220.921/0001-35,referente ao Contrato 07/2022, em razão ao relatório de Acompanhamento de Fiscal, realizada pelo fiscal de contrato o Senhor Celso Gomes face às ocorrências registradas "in loco", onde se NOTIFICA e pede-se providências, definindo prazos:

Considerando o fato apontado pelo o fiscal, alegando prejuízo no andamento das atividades da gestão dos serviços essenciais do município, o objetivo não está sendo alcançado. A contratada não dispõe de credenciadas regionais suficientes para responder as solicitações de orçamento causando atraso no início da execução da manutenção dos serviços assim como da aquisição das peças. A contratada não envia a solicitação de orçamento de forma simultânea no sistema, sendo assim a liberação dos veículos torna-se morosa; causando transtorno ao andamento das atividades da administração. Informo ainda assim que o período de avaliação foi de 02/03 a 16/05, foram realizadas diversas comunicações verbais por telefone, porém sem efeitos, junto ao seu representante legal, para que se posicione de forma adequada e ativa com os serviços ora contratados. Contudo a contratante cumpre com os requisitos do contrato, cito: 7.4 (vide contrato) e a empresa contratada NÃO está comprimindo que o foi acordado no mesmo, vide item 7.5 do contrato. Vale ressalva a clausula decima sexta- das penalidades.

Desta forma, o município vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, que inicie a regularizaçãoacima apontada no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena sansão descrita no contrato e outras consequências administrativas a contar da data da publicação desta notificação.

Sem mais para o momento;

Nova Olímpia MT 18 de maio de 2022

CELSO GOMES

CPF: 341.972.221-49

FISCAL DE CONTRATO

NELSON ALVES

PORTARIA 09/2017

CONTROLADOR INTERNO

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB 24323

ASSESSOR JURIDICO

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO REEQUILIBRIO FINANCEIRO Nº046/2022**

**Ao CONTRATO DE RATEIO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE (CISNORTE Nº 001/2022.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT** inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

**CONTRATADA: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, (CISNORTE),** CNPJ 02. 451.265.000-31 doravante denominado, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor RAFAEL MACHADO, portador do RG nº. 5060425773 SSP/RS e CPF:929.162.010-68.

**OBJETO: REPASSE FINANCEIRO DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO, PARA ORGANIZAÇÃO OPERACIONAIS CONFORME EXPRESSA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL N° 375/ 99 DE 12/04/99 EM CONSONÂNCIA COM O CAPITULO II ART..SÉTIMO, DO ESTATUTO DO O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, (CISNORTE) CELEBRADO ENTRE OS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO.**

**Com a nova Portaria nº 212/2022/GBSES, deverá ser reequilibrado o valor do contrato original em 71.17%, que será de R$ 62.367,00 (sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e sete reais) dividido em 12 par-**

**celas de R$ 5.197,25 (cinco mil, cento e noventa sete reais e vinte e cinco centavos).**

**VIGÊNCIA: 019/05/2022 Á 31/12/2022.**

Nova Olímpia-MT, 19 de maio de 2022.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047 À 053/2022**

**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
**Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.**
**Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT**
**Telefone: (66) 3523-1035/1036**
**E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2022**

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 026/2022
VALIDADE12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: **23/05/2022 ATÉ 23/05/2023**

**Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática em atendimento às demandas das diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena - MT.**

**EMPRESA VENCEDORA: OVANDIR BATISTA JUNIOR – ME**
**CNPJ nº 16.582.414/0001-06**

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | UNIDADE | QTD. | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 509258 | ADAPTADOR WIRELESS - TIPO DE INTERFACE: USB,VELOCIDADE DE COMUNICACAO: REDE WIRELESS ATE 300 MBPS,ALCANCE: MINIMO 200 METROS,ANTENA INTERNA,FREQUENCIA DE OPERACAO: 2,4 A 2,4835 GHZ,PROTOCOLO DE COMUNICACAO: IP, MAC, TCP, UDP,64/128-BIT WEP/ WPA/WPA2 / WPA-PSK/WPA2-PSK / FILTRAGEM MAC / WIRELESS,PADRAO DE CONFORMIDADE: 802.11G, 802.11N, 802.11B,TIPO DE REDE SUPORTADA: AD-HOC - ESTRELA, INFRAESTRUTURA,LED DE SINALIZACAO: POWER, ACOMPANHA: CD DE RECURSOS, GUIA DE INSTALACAO RAPIDA | HAYON | UNIDADE | 15 | **65,50** | **982,50** |
| 2 | 407743 | ALICATE - ALICATE DE CRIMPAGEM RJ-45,CONEXAO SIMULTANEA DE 08 CONDUTORES METALICOS, ISOLADOS EM TERMINAIS DE CONEXAO PADRAO 110 IDC, CABO FLEXIVEL U/UTP 4 PARES,CONECTORES 110IDC.APLICACOES EM REDES DE DADOS .CRIMPAGEM UNIFORME## CORTE DO EXCEDENTE DE CONDUTORES METALICOS ISOLADOS,COMPATIBILIDADE:CONECTOR MULTILAN CAT.5E UTP##CONECTOR MULTILAN CAT.5E FTP##CONECTOR GIGALAN PREMIUM CAT. 6 UTP##CONECTOR GIGALAN CAT. 6 BLINDADO##CONECTOR GIGALAN AUGMENTED CAT. 6A UTP## 1500 CONECTORIZACOES PARA CADA MODULO DA FERRAMENTA. MATERIAL: CORPO DE TERMOPLASTICO/ALUMINIO, MODULO SUBSTITUIVEL## UMA LAMINA RESERVA PARA SUBSTITUICAO## SISTEMA DE CONEXAO EFETUADO SEM IMPACTO## COR: PRETA, PADRAO ROHS COMPLIANT | SECCON | UNIDADE | 5 | **94,50** | **472,50** |
| 3 | 509255 | ALICATE - TIPO: ALICATE DE INSERCAO PARA FEMEA RJ 45 PUNCH DOWN FERRAMENTA DE IMPACTO HT-314B,PARA PATCH PAINEL E KEYSTONE | HAYON | UNIDADE | 1 | **37,00** | **37,00** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
**Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.**
**Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT**
**Telefone: (66) 3523-1035/1036**
**E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | RJ45 | | | | | |
| 4 | 238044 | CABO PAR TRANCADO - PARA CONEXAO DE REDE, CAIXA DE CABO DE REDE,CABO UTP CATEGORIA 5,NA COR AZUL, TAMANHO MINIMO DE 305 METROS | GIGA SECURITY | CX C/ 305 METROS | 93 | **294,00** | **27.342,00** |
| 5 | 509250 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL -EPSON MODELO L575 LINHA ECOTANK, CONECTIVIDADE ETHERNET WI-FI, TIPO DE IMPRESSAO COLORIDA, RECURSOS IMPRESSORA, SCANNER, FAX, COPIADORA, VELOCIDADE DE IMPRESSAO COLORIDA: 15PPM, MONOCROMATICA: 33PPM, TIPO DE DISPLAY: LCD TAM. DISPLAY: 2,2"(MONO), CARTUCHOS TONERS COMPATIVEIS: GARRAFA DE TINTA PRETO T664120AL/T664220-AL CIANO/T664320-AL MAGENTA/T664420-AL AMARELA, RESOLUCAO DE IMPRESSAO: FOTOGRAFICA 5760X1440DPI, TAMANHO DO PAPEL SUPORTADO A4, OFICIO (8 1/2X14POL), TIPO DE MIDIA SUPORTADA: COMUM, IMPRIME ATE 4.500 PAG. PRETO E 7.500 PAG EM CORES COM ALTA QUALIDADE, SOFTWARE INCLUSO: CD DE INSTALACAO E SOFTWARES EPSON, CABO USB, VOLTAGEM BIVOLT, COR PRETA, PESO APROXIMADO PRODUTO 6,3KG, DIMENSOES DO PRODUTO: LARGURA: 48,4CM, ALTURA: 29,1CM, PROFUNDIDADE: 54CM, GARANTIA DE 1 ANO E 3 MESES DE GARANTIA LEGAL | EPSON | UNIDADE | 13 | **1.389,00** | **18.057,00** |
| 6 | 509262 | MALETA PARA NOTEBOOK - PARA TRANSPORTE, EM POLIESTER, COM ESPACO PARA ACESSORIOS, COM PARTIMENTO LATERAL PARA DOCUMENTOS | J. FLEX | UNIDADE | 4 | **99,00** | **396,00** |
| 7 | 29081 | MEMORIA DDR3 1333MHZ CAPACIDADE: 4GB; LATENCIA: CL = 9; VELOCIDADE: DDR3 1333MHZ; TENSAO: 1.5V; (240 PINOS). | KLLISRE | UNIDADE | 40 | **134,00** | **5.360,00** |
| 8 | 238072 | MICROPROCESSADOR PARA PC - SOKET 1150,PROCESSADOR: CORE I3-4360 3.7 GHZ,DDR3-1333/1600, DDR3L-1333/1600, 1.5V. COM INSTRUCOES:,SSE4.1/4.2, AVX 2.0,CACHE 4 MB,COM 01 COOLER E MANUAL DE INSTALACAO,GARANTIA MINIMA DE 12 MESES | INTEL | UNIDADE | 5 | **299,00** | **1.495,00** |
| 9 | 238046 | MONITOR LED 19,5 HD VGA/DVI PRETOMONITOR DE VIDEO - 19,5¨,1.600 X 900 A 60 HZ,LED,SVGA,PLANA,DIGITAL,PARA POSICAO HORIZONTAL/VERTICAL,TRAPEZIO,AJUSTES DE IMAGEM PARA: COR, CONTRASTE, BRILHO, NITIDEZ,CABO DE FORCA E CONEXAO, MANUAL TECNICO, SOFT E DRIVERS DE INSTALACAO,GARANTIA MINIMA DE 12 MESES | TRONOS | UNIDADE | 18 | 685,00 | **12.330,00** |
| 10 | 509260 | NOTEBOOK - DO TIPO NOTEBOOK VAIO FIT 15S, CORE I7, WINDOWS 10 PRO, 8GB, 1TB, 15.6" - MODELO: VJF155F11X-B0311B | EVOO | UNIDADE | 13 | 4.560,00 | **59.280,00** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
**Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.**
**Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT**
**Telefone: (66) 3523-1035/1036**
**E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 509337 | PASSADOR DE SLIDES - WIRELESS COM PONTEIRO LASER. APRESENTADOR MULTIMIDIA WIRELESS. COM PONTEIRO LASER INTEGRADA, ESPECIFICO PARA APRESENTACAO DE SLIDES DO MICROSOFT POWERPOINT. CARACTERISTICAS: PLUGAND PLAY. MODELO SEM FIO. BOTAO DE LIGA / DESLIGA. 2 BOTOES APRESENTADOR: ... DISTANCIA MAXIMA: 15 METROS. COMPATÍVEL: PC E NOTEBOOK. REQUISITOS DE SISTEMA: WINDOWS 7, 8, 8.1 E 10 OU SUPERIOR. | CQN | UNIDADE | 4 | 129,00 | **516,00** |
| 12 | 238071 | PLACA MAE - PLACA MAE - (MOTHERBOARD). MODELO: B85M-E , SOQUETE INTEL SOCKET 1150 PARA I3/PENTIUM/CELERON- 2.0 CHIPSET, SOQUETE INTEL B85. MEMORIA 4xDIMM, 32 GB, DDR3 1600/1333/1066 MHZ- CANAIS GRAFICOPROCESSADORFICO INTEGRADO , SUPORTA RGB COM RESOLUCAO MAXIMA DE 1920 POR 1200 / 60 HZ- SUPPORTS DVI-D WITH MAX. RESOLUTION 1920 X 1200 | MACHINIST | UNIDADE | 30 | 479,00 | **14.370,00** |
| 13 | 509259 | PROJETOR MULTIMIDIA - PROJETOR PORTATIL, 3600 LUMENS 3 LCD WIFI HDMI, ALTO FALANTES INTEGRADO DE 1.2 WATTS, DISTANCIA DA PROJEÇÃO 0.89, 10.95 METROS, RESOLUCAO NATIVA XGA 1024 X 768P, EMBALAGEM APROPRIADA | MULTILASER | UNIDADE | 11 | 2.690,00 | **29.590,00** |
| 14 | 509296 | SUPORTE PARA NOTEBOOK SEM COOLER - SUPORTE VERTICAL PARA NOTEBOOK,PARA QUALQUER MODELO NOTEBOOK,EM METAL | DS | UNIDADE | 5 | 60,00 | **300,00** |
| | | | | | | **VALOR TOTAL R$** | **170.528,00** |

Nova Santa Helena – MT, 23 de Maio de 2022.

**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
**Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.**
**Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT**
**Telefone: (66) 3523-1035/1036**
**E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2022**

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 026/2022
VALIDADE12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: **23/05/2022 ATÉ 23/05/2023**

**Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática em atendimento às demandas das diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena - MT.**

**EMPRESA VENCEDORA: THIAGO ALVES SILVA – ME**
**CNPJ nº 33.073.642/0001-70**

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | UNIDADE | QTD. | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 509266 | BATERIA PARA NOBREAK - BATERIA DE CHUMBO-ACIDO SELADA, COM TENSAO DE 12V, CORRENTE DE 7AH PARA A UTILIZADA EM NOBREAK. DIMENSOES: COMPRIMENTO 151MM, LARGURA 65MM, ALTURA | UNIPOWER | UNIDADE | 200 | **49,90** | **9.980,00** |
| 2 | 407736 | CABO PARA IMPRESSORA - PARA CONEXAO MICRO/IMPRESSORA, PADRAO USB, MEDINDO 1,8M | MULTILASER | UNIDADE | 2 | **15,00** | **30,00** |
| 3 | 509273 | CONECTOR - DE PLASTICO TIPO P4,PARA INSTALACAO DE CAMARA DE VIDEO, PADRAO | INTELBRAS | UNIDADE | 30 | **2,10** | **63,00** |
| 4 | 509253 | CONECTOR - EM PLASTICO,RJ 45,TAMANHO PADRAO | INTELBRAS | UNIDADE | 70 | **0,48** | **33,60** |
| 5 | 237286 | CONECTORES - UTILIZADO PARA INTERLIGAR CABOS DE REDE,,RJ- 45 MACHO CATEGORIA 6E, BLINDADO,,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA | INTELBRAS | UNIDADE | 1.860 | **0,84** | **1.562,40** |
| 6 | 28637 | LEITOR DE CODIGO DE BARRA TIPO MANUAL FEIXE DE LUZ BIDIRECIONAL FONTE DE LUZ LASER 650 NM VELOCIDADE DE LEITURA 100 P/S INTERFACE UBS GARANTIA MINIMA DE 12 MESES | MULTISAT | UNIDADE | 4 | **118,00** | **472,00** |
| 7 | 238047 | MONITOR LED 21,5 HD VGA/DVI PRETOMONITOR DE VIDEO - TAMANHO DA TELA VISUALIZAVEL MINIMO DE 21,5 POLEGADAS,RESOLUCAO SUPORTADA: 1920 X 1080 A 60 HZ,LED,WIDESCREEN,TELA 100% PLANA DE LED BACKLIT LCD, OU IPS,TELA COM REGULAGENS DE ALTURA, DE FABRICA OU | AOC | UNIDADE | 14 | **1.039,00** | **14.546,00** |
| 8 | 237304 | MOUSE - DE MINI MOUSE CONFECCIONADO EM PLASTICO ANATOMICO, MINI MOUSE OPTICO, USB, RESOLUCAO DE 800 DPI, COM 2 BOTOES E SCROLL, CONECTOR USB, COMPATIVEL COM PLATAFORMA WINDOWS, ETC, EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA | MULTILASER | UNIDADE | 259 | **11,50** | **2.978,50** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
**Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.**
**Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT**
**Telefone: (66) 3523-1035/1036**
**E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | 509274 | SISTEMA DE MONITORAMENTO - COMPOSTO POR CAMERA VM-315 IR, CAMERA VM-325 IR, CAMERA SPEED DOME 23X,DVR 16 CANAIS, DVR 04 CANAIS, HD 2TB, TV 32 POLEGADAS, NO BREAK,MESA OPERADORA, COM FONTES DE 12V 5A E 12V 3A CHAVEADAS,CABO LAN 4 PARES, VIDEO BALUM,CONECTOR BNC COM MOLA, CABO COAXIAL 4MM FLEXIVEL,COM INSTALACAO, CONFIGURACAO E ASSISTENCIA TECNICA | INTELBRAS | UNIDADE | 1 | **6.900,00** | **6.900,00** |
| 10 | 509325 | SWITCH - COMUTADOR PARA REDE LOCAL,,SWITCH NAO GERENCIAVEL,N/A,N/A,24 PORTAS 10/100 MBPS (NWAY)## AUTO MDI/MDIX,N/A,N/A,N/A,N/A,PAINEL FRONTAL COM LEDS INDICADORES,BIVOLT AUTOMATICA,GARANTIA MINIMA: 12 MESES | MULTILASER | UNIDADE | 22 | **470,00** | **10.340,00** |
| 11 | 509327 | TECLADO USB TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - TECLADO ALFANUMERICO USB,107 TECLAS,PADRAO ABNT2 | VAIO | UNIDADE | 47 | **35,90** | **1.687,30** |
| 12 | 509252 | TESTADOR DE CABO DE REDE – KIT LOCALIZADOR E TESTADOR DE CABOS CANETA INDUTIVA ZUMBIDO | MULTILASER | UNIDADE | 2 | **43,00** | **86,00** |
| | | | | | | **VALOR TOTAL R$** | **48.678,80** |

Nova Santa Helena – MT, 23 de Maio de 2022.

**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
**Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.**
**Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT**
**Telefone: (66) 3523-1035/1036**
**E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2022**

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 026/2022
VALIDADE12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: **23/05/2022 ATÉ 23/05/2023**

**Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática em atendimento às demandas das diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena - MT.**

**EMPRESA VENCEDORA: ARUANAS INFORMATICA LTDA**
**CNPJ nº 40.735.739/0001-66**

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | UNIDADE | QTD. | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 509267 | MICROCOMPUTADOR - 8ª GERACAO DO PROCESSADOR INTEL CORE I7-8700, MEMORIA DE 8GB DDR4 UNIDADE DE DISCO OPTICA DVD+/-RW, DISCO RIGIDO M.2 DE 256GB, SATA BCC CLASSE 20, **MONITOR DE 21.5", MOUSE E TECLADO INCLUSOS** | ARUANAS PC | UNIDADE | 17 | **3.400,00** | **57.800,00** |
| 2 | 509249 | MICROCOMPUTADOR - DESKTOP I7, 16GB DE RAM, 1TB DE HARD DISK **COM MONITOR 18'5** | ARUANAS PC | UNIDADE | 77 | **2.245,00** | **172.865,00** |
| | | | | | | **VALOR TOTAL R$** | **230.665,00** |

Nova Santa Helena – MT, 23 de Maio de 2022.

**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
**Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.**
**Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT**
**Telefone: (66) 3523-1035/1036**
**E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2022**

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 026/2022
VALIDADE12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: **23/05/2022 ATÉ 23/05/2023**

**Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática em atendimento às demandas das diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena - MT.**

| **EMPRESA VENCEDORA: STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA CNPJ nº 08.710.871/0001-00** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **CÓDIGO** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **MARCA** | **UNIDADE** | **QTD.** | **VALOR UNITÁRIO R$** | **VALOR TOTAL R$** |
| 1 | 509263 | DISCO RIGIDO - HD EXTERNO,1000GB (1TB) DE CAPACIDADE, 2,5 POLEGADAS, USB 3.0,7.200 RPM | WESTERN DIGITAL | UNIDADE | 12 | **320,00** | **3.840,00** |
| | | | | | | **VALOR TOTAL R$** | **3.840,00** |

Nova Santa Helena – MT, 23 de Maio de 2022.

**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
**Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.**
**Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT**
**Telefone: (66) 3523-1035/1036**
**E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2022**

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 026/2022
VALIDADE12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: **23/05/2022 ATÉ 23/05/2023**

**Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática em atendimento às demandas das diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena - MT.**

**EMPRESA VENCEDORA: IVONETE R. DA ROSA RAMOS**
**CNPJ nº 20.146.386/0001-51**

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | UNIDADE | QTD. | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 509256 | CONECTORES - CONECTORES UTILIZADO PARA INTERLIGAR CABOS DE REDE, CONECTOR RJ-45 FEMEA, CAT. 5E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. | 5+ | UNIDADE | 7.100 | 8,50 | **60.350,00** |
| 2 | 509451 | KIT MICROFONE - SEM FIO, PARA USO EM CAIXA ACUSTICA,COM FREQUENCIA UHT DIGITAL, ALCANCE MINIMO DE 100 METROS,ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA | LYCO UH02MM | KIT | 2 | 538,00 | **1.076,00** |
| 3 | 237309 | MEMORIA RAM - MEMORIA DDR3 FREQUENCIA DE OPERACAO 1333MHZ,240 VIAS,CAPACIDADE MINIMA DE 4GB,GARANTIA MINIMA DE 12 MESES COM O FORNECEDOR E GARANTIA DO TIPO ¨LIFETIME¨ COM O FABRICANTE | KINGSTON | UNIDADE | 20 | 164,00 | **3.280,00** |
| 4 | 509261 | TECLADO PARA NOTEBOOK - PARA SUBSTITUICAO EM NOTEBOOK DO TIPO VAIO FIT 15S, CORE I7, 1TB, 15.6" - MODELO: VJF155F11X-B0311B | BRINGIT | UNIDADE | 3 | 350,00 | **1.050,00** |
| | | | | | | **VALOR TOTAL R$** | **65.756,00** |

Nova Santa Helena – MT, 23 de Maio de 2022.

**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
**Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.**
**Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT**
**Telefone: (66) 3523-1035/1036**
**E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2022**

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 026/2022
VALIDADE12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: **23/05/2022 ATÉ 23/05/2023**

**Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática em atendimento às demandas das diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena - MT.**

**EMPRESA VENCEDORA: LEILA ALVES CORDEIRO LUSA – ME**
**CNPJ nº 44.227.505/0001-69**

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | UNIDADE | QTD. | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 509257 | FONTE DE ALIMENTACAO PARA MICROCOMPUTADOR - FONTE DE ALIMENTACAO AT PARA MICROCOMPUTADOR,, 350 W,ATX 220/110VOLTS, COM CABOS, MANUAIS, GARANT IA 12 MESES | KNUP KP-526 | UNIDADE | 320 | **89,00** | **28.480,00** |
| 2 | 509268 | KIT TECLADO E MOUSE - TECLADO E MOUSE SEM FIO. TECNOLOGIA WIRELESS 2,4 GHZ; NANORRECEPTOR PLUG AND PLAY; TECLADO: PADRAO ABNT-2 DE NO MINIMO 104 TECLAS, COM TECLADO NUMERICO; DESIGN DISCRETO DE TECLADO; CONTROLES DE UM TOQUE PARA EXECUTAR, AJUSTAR E DESATIVAR O SOM DE ARQUIVOS DE ÁUDIO E VIDEO COM APENAS UM TOQUE; TECLA FUNCAO PARA ATIVAR AS FUNCIONALIDADES PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE TECLAS DE ACESSO DE PRESSIONAMENTO DIRETO; MOUSE: PRECISAO A LASER DE ALTO DESEMPENHO COM ROLAGEM HORIZONTAL; | KNUP KP-2012 | UNIDADE | 313 | **84,50** | **26.448,50** |
| | | | | | | **VALOR TOTAL R$** | **54.928,50** |

Nova Santa Helena – MT, 23 de Maio de 2022.

**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
**Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.**
**Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT**
**Telefone: (66) 3523-1035/1036**
**E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2022**

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 026/2022
VALIDADE12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: **23/05/2022 ATÉ 23/05/2023**

**Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática em atendimento às demandas das diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena - MT.**

**EMPRESA VENCEDORA: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**
**CNPJ nº 41.947.390/0002-70**

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | UNIDADE | QTD. | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 237308 | DISCO RIGIDO - PADRAO SATA II, HD DE 500 GB, 7200 RPM, GARANTIA: 12 MESES | SEAGATE/ ST500DM002 | UNIDADE | 50 | **150,00** | **7.500,00** |
| 2 | 509265 | NO-BREAK - 1200 VA POTENCIA: 1200VA/600W. TENSAO DE ENTRADA: 115V/220V BIVOLT AUTOMATICO. TENSAO DE SAIDA: 115V. FUNCAO MUTE. BOTAO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO. RECARGA AUTOMATICA DAS BATERIAS. ESTABILIZADOR INTERNO COM NO MINIMO 3 ESTAGIOS DE REGULACAO. BATERIAS INTERNAS: MINIMO 1 BATERIA DE 12VDC/7AH . QUANTIDADE DE TOMADAS: MINIMO 4 NO PADRAO NBR 14136. PARTIDA A FRIO: PERMITE QUE O NOBREAK SEJA LIGADO NA AUSENCIA DE REDE ELETRICA. PORTA FUSIVEL EXTERNO COM MINIMO DE UMA UNIDADE RESERVA. TEMPO DE ACIONAMENTO DO INVERSOR: = 0,8 MS. COM GARANTIA DE 24 MESES | RAGTECH/ NEW EASY WAY 1200VA (4137) | UNIDADE | 45 | **615,00** | **27.675,00** |
| 3 | 509264 | NO-BREAK - ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSAO,MICROPROCESSADO,INTERATIVO E ONLINE,600 VA,FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMACAO RETANGULAR (PWM), CONTROLE DE LARGURA E AMPLITUDE,TENSAO DE ENTRADA: 110V/220V AUTOMATICO,170 A 262 V,60 +/- 4,MONOFASICA,TENSAO DE SAIDA 110V,SENOIDAL POR APROXIMACAO (RETANGULAR PWM CONTROLE DE LARGURA E AMPLITUDE),CIRCUITO DESMAGNETIZADOR: GARANTE O VALOR DE TENSAO ADEQUADO PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, AUDIO E VIDEO (CARGAS NAO LINEARES).,TRUE RMS: ANALISA OS DISTURBIOS DA REDE ELETRICA E POSSIBILITA A ATUACAO PRECISA DO EQUIPAMENTO. IDEAL PARA REDES INSTAVEIS OU COM GERADORES DE ENERGIA ELETRICA,LED COLORIDO NO PAINEL FRONTAL: INDICA AS CONDICOES | RAGTECH/ NEW SAVE HOME (4125) | UNIDADE | 47 | **415,00** | **19.505,00** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
**Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.**
**Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT**
**Telefone: (66) 3523-1035/1036**
**E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DE FUNCIONAMENTO DO NOBREAK MODO REDE, MODO INVERSOR/BATERIA, FINAL DE AUTONOMIA, SUBTENSAO, SOBRETENSAO.,PROTECAO CONTRA POTENCIA EXCEDIDA COM ALARME E POSTERIOR DESLIGAMENTO##,SELADAS, LIVRE DE MANUTENCAO,25 MIN,RECARGA AUTOMATICA DAS BATERIAS EM 4 ESTAGIOS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO,FECHADO EM PLASTICO DE ALTO IMPACTO E ANTICHAMAS,AUTOMATICO,4 TOMADAS COM SAIDA 2P + T (NORMA NBR 14136),BOTAO LIGA/DESLIGA CHAVE LIGA/DESLIGA: EMBUTIDA, PORTA FUSIVEL: EXTERNO COM UNIDADE RESERVA,MANUAL EM PORTUGUES,GARANTIA MINIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, SENDO 12 (DOZE) PARA AS BATERIAS INTERNAS | | | | | |
| 4 | 509270 | ROTEADOR - 1200MBPS 4 ANTENAS EXTERNAS OMNIDIRECIONAS DE 5DBI FREQUENCIA 2.4 GHZ E 5 GHZ | MERCUSYS/ AC 10 | UNIDADE | 64 | **132,00** | **8.448,00** |
| 5 | 238057 | TELA DE PROJECAO - DESMONTAVEL E PORTATIL COM ACABAMENTO CROMADO, COM TRIPE, MEDINDO 1.80 X 1,80 | SUMAY/ TTQS100 | UNIDADE | 10 | **620,00** | **6.200,00** |
| 6 | 509332 | WEBCAM - RESOLUCAO FULL HD 1080P; PLUG AND PLAY; **MICROFONE INCORPORADO**; RESOLUCAO DE NO MINIMO 5 MEGAPIXEIS COM INTERFACE USB | MULTILASER/ WC050 | UNIDADE | 5 | **125,00** | **625,00** |
| | | | | | | **VALOR TOTAL R$** | **69.953,00** |

Nova Santa Helena – MT, 23 de Maio de 2022.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/ 2021**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: STELA MARY MOROCKOSKI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIL PARA APLICAÇÃO DE LAMA AS-FÁTICA GROSSA COM EMULSÃO RL - 1C EM RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT

TERMOS ADITIVADOS: Prorrogação do Prazo de Execução, Prorrogação do Prazo de Vigência e Adição de Valor

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de agosto de 2022

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 20/05/2022

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2021**

EXTRATO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2021

Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

Promitente Fornecedor: SINOMÉDICA COM PROD. MÉDICO HOSPITALARES LTDA

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde do município de Nova Santa Helena/MT

REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhado o preço do Item de nº 12, descrito na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 051/2021, em virtude do aumento dos preços praticados junto ao distribuidor/fabri-

cante dos produtos, passando o novo preço a ser praticado o descrito a seguir: ITEM: 12 - NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 0,61. Data de Assinatura: 20/05/2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

### ATOS DE TRANSPOSIÇÃO ENTRE FONTES DE RECURSOS

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA**

CNPJ: 01614521000100

Rua Para, 0001850 - Santa Helena

Telefone 06635791192

pessoal@novaubirata.mt.gov.br

### TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 000001/2022

**SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".**

O Senhor EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal Municipal de NOVA UBIRATA, estado do Mato Grosso, atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 970 de 09 de Novembro de 2021, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária;
Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 1.585.035,00 (um milhão e quinhentos e oitenta e cinco mil e trinta e cinco reais) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

**03.002-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE**

**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

| | | |
|---|---|---|
| 03.002.04.123.0002.1029.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES | | |
| 1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 100,00 |
| 03.002.28.846.0003.9001.3.3.9.0.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | | |
| 1750000000-Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | | 200,00 |
| 03.002.28.846.0003.9001.3.3.9.0.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | | |
| 1711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020) | | 15.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **15.300,00** |

**04.001-DEPARTAMENTO DE ACAO E PROMOCAO SOCIAL**

| | | |
|---|---|---|
| 04.001.08.122.0002.2005.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | |
| 1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 500,00 |
| | **Sub-Total:** | **500,00** |

**06.001-DEPARTAMENTO DE OBRAS**

| | | |
|---|---|---|
| 06.001.28.843.0003.2076.3.2.9.0.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO | | |
| 1501000000-Outros Recursos não Vinculados | | 400.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **400.000,00** |

**06.004-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE**

| | | |
|---|---|---|
| 06.004.17.512.0011.2026.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 11.500,00 |
| 06.004.17.512.0011.2026.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 120.000,00 |
| 06.004.17.512.0011.2026.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 90.000,00 |
| 06.004.17.512.0011.2026.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 90.635,00 |
| | **Sub-Total:** | **312.135,00** |

**07.001-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DA SAUDE PUBL**

| | | |
|---|---|---|
| 07.001.10.122.0002.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | |
| 1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua | | 500,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA**

CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

## TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 000001/2022

| | | |
|---|---|---|
| 07.001.10.301.0017.1021.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica | | 45.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **45.500,00** |

**07.002-DEPARTAMENTO DE GESTAO PLENA DO SISTEMA DE**

| | | |
|---|---|---|
| 07.002.10.301.0017.2030.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | |
| 1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica | | 90.000,00 |
| 07.002.10.301.0017.2083.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica | | 269.200,00 |
| 07.002.10.302.0018.2034.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 415.000,00 |
| 07.002.10.304.0020.2032.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 1600000605-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde | | 27.000,00 |
| 07.002.10.304.0020.2032.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS | | |
| 1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica | | 2.500,00 |
| 07.002.10.304.0020.2032.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | | |
| 1600000605-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde | | 1.000,00 |
| 07.002.10.305.0020.2071.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS | | |
| 1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica | | 1.300,00 |
| 07.002.10.305.0020.2071.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS | | |
| 1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica | | 5.600,00 |
| | **Sub-Total:** | **811.600,00** |
| | **Total Parcial Suplementado:** | **1.585.035,00** |

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

**03.002-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE**

**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

| | | |
|---|---|---|
| 03.002.04.123.0002.1029.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 100,00 |
| 03.002.28.846.0003.9001.3.3.9.0.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 15.200,00 |
| | **Sub-Total:** | **15.300,00** |

**04.001-DEPARTAMENTO DE ACAO E PROMOCAO SOCIAL**

| | | |
|---|---|---|
| 04.001.08.122.0002.2005.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 500,00 |
| | **Sub-Total:** | **500,00** |

**06.001-DEPARTAMENTO DE OBRAS**

| | | |
|---|---|---|
| 06.001.28.843.0003.2076.3.2.9.0.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 400.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **400.000,00** |

**06.004-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE**

| | | |
|---|---|---|
| 06.004.17.512.0011.2026.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 1501000000-Outros Recursos não Vinculados | | 11.500,00 |
| 06.004.17.512.0011.2026.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1501000000-Outros Recursos não Vinculados | | 120.000,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA**

CNPJ: 01614521000100

Rua Para, 0001850 - Santa Helena

Telefone 06635791192

pessoal@novaubirata.mt.gov.br

## TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 000001/2022

| | |
|---|---|
| 06.004.17.512.0011.2026.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | |
| 1501000000-Outros Recursos não Vinculados | 90.000,00 |
| 06.004.17.512.0011.2026.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 1501000000-Outros Recursos não Vinculados | 90.635,00 |
| **Sub-Total:** | **312.135,00** |

**07.001-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DA SAUDE PUBL**

| | |
|---|---|
| 07.001.10.122.0002.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 500,00 |
| 07.001.10.301.0017.1021.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 45.000,00 |
| **Sub-Total:** | **45.500,00** |

**07.002-DEPARTAMENTO DE GESTAO PLENA DO SISTEMA DE**

| | |
|---|---|
| 07.002.10.301.0017.2030.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | |
| 1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 90.000,00 |
| 07.002.10.301.0017.2083.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 269.200,00 |
| 07.002.10.302.0018.2034.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | |
| 1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 415.000,00 |
| 07.002.10.304.0020.2032.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 27.000,00 |
| 07.002.10.304.0020.2032.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS | |
| 1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 2.500,00 |
| 07.002.10.304.0020.2032.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | |
| 1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 1.000,00 |
| 07.002.10.305.0020.2071.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS | |
| 1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 1.300,00 |
| 07.002.10.305.0020.2071.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS | |
| 1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 5.600,00 |
| **Sub-Total:** | **811.600,00** |
| **Total Parcial Reduzido:** | **1.585.035,00** |

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 970/2021.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

NOVA UBIRATA, 03, Janeiro de 2022

EDEGAR JOSE BERNARDI
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA**

CNPJ: 01614521000100

Rua Para, 0001850 - Santa Helena

Telefone 06635791192

pessoal@novaubirata.mt.gov.br

## TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 000002/2022

**SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".**

O Senhor EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal Municipal de NOVA UBIRATA, estado do Mato Grosso, atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 970 de 09 de Novembro de 2021, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária;

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 694.589,01 (seiscentos e noventa e quatro mil e quinhentos e oitenta e nove reais e um centavo) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

**03.001-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTAO FINAN**

**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

| | | |
|---|---|---|
| 03.001.04.123.0002.2004.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | |
| 1552000000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaç | | 16.221,19 |
| 03.001.04.123.0002.2004.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | |
| 1755000000-Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | | 10,45 |
| | **Sub-Total:** | **16.231,64** |

**05.001-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL**

| | | |
|---|---|---|
| 05.001.12.306.0006.2011.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 308.000,00 |
| 05.001.12.306.0006.2050.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 36.500,00 |
| 05.001.12.306.0006.2051.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 500,00 |
| 05.001.12.306.0006.2052.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 500,00 |
| 05.001.12.306.0006.2054.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 68.000,00 |
| 05.001.12.306.0006.2064.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 75.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **488.500,00** |

**05.003-FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA E VAL FUN**

| | | |
|---|---|---|
| 05.003.12.361.0006.2017.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 50.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **50.000,00** |

**07.002-DEPARTAMENTO DE GESTAO PLENA DO SISTEMA DE**

| | | |
|---|---|---|
| 07.002.10.301.0017.2030.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI | | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 80.000,00 |
| 07.002.10.301.0017.2083.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | | |
| 1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica | | 13.000,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA**

CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

## TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 000002/2022

| | |
|---|---|
| 07.002.10.301.0017.2083.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS | |
| 1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica | 780,15 |
| 07.002.10.302.0018.2088.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1600000604-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulat | 1.842,92 |
| 07.002.10.303.0019.2082.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | |
| 1600000602-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica | 8.850,37 |
| 07.002.10.304.0020.2032.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS | |
| 1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica | 383,93 |
| 07.002.10.305.0020.2071.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica | 35.000,00 |
| **Sub-Total:** | **139.857,37** |
| **Total Parcial Suplementado:** | **694.589,01** |

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

**03.001-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTAO FINAN**

**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

| | |
|---|---|
| 03.001.04.123.0002.2004.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | 16.231,64 |
| **Sub-Total:** | **16.231,64** |

**05.001-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL**

| | |
|---|---|
| 05.001.12.306.0006.2011.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 308.000,00 |
| 05.001.12.306.0006.2050.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 36.500,00 |
| 05.001.12.306.0006.2051.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 500,00 |
| 05.001.12.306.0006.2052.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 500,00 |
| 05.001.12.306.0006.2054.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 68.000,00 |
| 05.001.12.306.0006.2064.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 75.000,00 |
| **Sub-Total:** | **488.500,00** |

**05.003-FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA E VAL FUN**

| | |
|---|---|
| 05.003.12.361.0006.2017.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA | |
| 1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 50.000,00 |
| **Sub-Total:** | **50.000,00** |

**07.002-DEPARTAMENTO DE GESTAO PLENA DO SISTEMA DE**

| | |
|---|---|
| 07.002.10.301.0017.2030.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI | |
| 1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 80.000,00 |
| 07.002.10.301.0017.2083.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | |
| 1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 13.000,00 |
| 07.002.10.301.0017.2083.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS | |
| 1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 780,15 |
| 07.002.10.302.0018.2088.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 1.842,92 |



Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA**

CNPJ: 01614521000100

Rua Para, 0001850 - Santa Helena

Telefone 06635791192

pessoal@novaubirata.mt.gov.br

## TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 000002/2022

| | |
|---|---|
| 07.002.10.303.0019.2082.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | |
| 1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 8.848,66 |
| 07.002.10.303.0019.2082.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 1,71 |
| 07.002.10.304.0020.2032.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 383,93 |
| 07.002.10.305.0020.2071.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 35.000,00 |
| **Sub-Total:** | **139.857,37** |
| **Total Parcial Reduzido:** | **694.589,01** |

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 970/2021.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

NOVA UBIRATA, 01, Fevereiro de 2022

EDEGAR JOSE BERNARDI
Prefeito Municipal

Emissão: 14/04/2022 11:52:52 Page 3 de 3

Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA**

CNPJ: 01614521000100

Rua Para, 0001850 - Santa Helena

Telefone 06635791192

pessoal@novaubirata.mt.gov.br

## TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 000003/2022

**SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".**

O Senhor EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal Municipal de NOVA UBIRATA, estado do Mato Grosso, atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 970 de 09 de Novembro de 2021, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária;
Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

**03.001-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTAO FINAN**

**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

| | |
|---|---|
| 03.001.04.123.0002.2004.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | |
| 1711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020) | 500,00 |
| **Sub-Total:** | **500,00** |

**04.001-DEPARTAMENTO DE ACAO E PROMOCAO SOCIAL**

| | |
|---|---|
| 04.001.08.122.0002.2005.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 400,00 |
| **Sub-Total:** | **400,00** |

**07.002-DEPARTAMENTO DE GESTAO PLENA DO SISTEMA DE**

| | |
|---|---|
| 07.002.10.301.0017.2083.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS | |
| 1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica | 36.400,00 |
| 07.002.10.302.0018.2088.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | |
| 1600000604-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulat | 14.500,00 |
| **Sub-Total:** | **50.900,00** |
| **Total Parcial Suplementado:** | **51.800,00** |

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

**03.001-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTAO FINAN**

**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

| | |
|---|---|
| 03.001.04.123.0002.2004.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | |
| 1501000000-Outros Recursos não Vinculados | 500,00 |
| **Sub-Total:** | **500,00** |

**04.001-DEPARTAMENTO DE ACAO E PROMOCAO SOCIAL**

| | |
|---|---|
| 04.001.08.122.0002.2005.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | 400,00 |
| **Sub-Total:** | **400,00** |

**07.002-DEPARTAMENTO DE GESTAO PLENA DO SISTEMA DE**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA**

CNPJ: 01614521000100

Rua Para, 0001850 - Santa Helena

Telefone 06635791192

pessoal@novaubirata.mt.gov.br

## TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 000003/2022

| | |
|---|---|
| 07.002.10.301.0017.2083.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS | |
| 1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 36.400,00 |
| 07.002.10.302.0018.2088.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 14.500,00 |
| **Sub-Total:** | **50.900,00** |
| **Total Parcial Reduzido:** | **51.800,00** |

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 970/2021.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

NOVA UBIRATA, 01, Marco de 2022

EDEGAR JOSE BERNARDI
Prefeito Municipal

## CREDITOS ADICIONAIS

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA**
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

### DECRETO Nº 000025/2022

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal Municipal de NOVA UBIRATA, estado do Mato Grosso, atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00970/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

### DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$2.147.351,49 (Dois Milhões e Cento e Quarenta e Sete Mil e Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Quarenta e Nove Centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no orçamento vigente:

**02.003-CONTROLADORIA INTERNA**

**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

02.003.04.124.0002.2040.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos — 1.100,00

**Sub-Total: 1.100,00**

**03.001-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTAO FINAN**

03.001.04.123.0002.2004.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos — 172.400,00
03.001.04.123.0002.2004.3.3.9.1.97.00.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos — 28.344,99

**Sub-Total: 200.744,99**

**04.001-DEPARTAMENTO DE ACAO E PROMOCAO SOCIAL**

04.001.08.122.0002.2005.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos — 15.000,00

**Sub-Total: 15.000,00**

**04.002-DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL**

04.002.08.243.0005.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos — 2.000,00
04.002.08.244.0005.2061.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos — 1.500,00
04.002.08.244.0023.2075.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos — 800,00

**Sub-Total: 4.300,00**

**05.001-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL**

05.001.12.122.0002.2010.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino — 5.000,00
05.001.12.306.0006.2011.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino — 1.140,50
05.001.12.306.0006.2064.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos — 10.000,00

**Sub-Total: 16.140,50**

**05.003-FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA E VAL FUN**

05.003.12.361.0006.2017.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos — 120.000,00

**Sub-Total: 120.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA**
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

## DECRETO Nº 000025/2022

**06.001-DEPARTAMENTO DE OBRAS**

| | |
|---|---|
| 06.001.15.451.0008.1017.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | 25.000,00 |
| 06.001.15.452.0008.2024.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000,00 |
| **Sub-Total:** | **35.000,00** |

**06.002-DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS**

| | |
|---|---|
| 06.002.25.752.0010.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | 50.000,00 |
| **Sub-Total:** | **50.000,00** |

**06.003-DEPARTAMENTO RODOVIARIO**

| | |
|---|---|
| 06.003.26.782.0008.2025.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | 650.000,00 |
| **Sub-Total:** | **650.000,00** |

**06.004-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE**

| | |
|---|---|
| 06.004.17.512.0011.2026.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | 25.000,00 |
| 06.004.17.512.0011.2026.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | 75.000,00 |
| **Sub-Total:** | **100.000,00** |

**07.001-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DA SAUDE PUBL**

| | |
|---|---|
| 07.001.10.122.0002.2028.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 4.000,00 |
| 07.001.10.122.0002.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 60.000,00 |
| 07.001.10.122.0002.2028.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 55.000,00 |
| 07.001.10.122.0002.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 100.000,00 |
| 07.001.10.302.0018.1015.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 5.900,00 |
| 07.001.10.302.0018.1015.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 201.566,00 |
| **Sub-Total:** | **426.466,00** |

**07.002-DEPARTAMENTO DE GESTAO PLENA DO SISTEMA DE**

| | |
|---|---|
| 07.002.10.301.0017.2030.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 2.000,00 |
| 07.002.10.301.0017.2030.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 2.200,00 |
| 07.002.10.301.0017.2030.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 220.000,00 |
| 07.002.10.301.0017.2030.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 2.600,00 |
| 07.002.10.301.0017.2030.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 30.000,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA**
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

## DECRETO Nº 000025/2022

| | |
|---|---|
| 07.002.10.301.0017.2083.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS | |
| 1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica | 2.000,00 |
| 07.002.10.302.0018.2088.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1600000604-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulat | 10.000,00 |
| 07.002.10.302.0018.2088.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | |
| 1600000604-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulat | 500,00 |
| 07.002.10.303.0019.2082.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 115.000,00 |
| 07.002.10.304.0020.2032.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 1.000,00 |
| 07.002.10.305.0020.2071.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica | 37.000,00 |
| **Sub-Total:** | **422.300,00** |

**08.001-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**

| | |
|---|---|
| 08.001.20.122.0002.2035.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | 7.000,00 |
| 08.001.20.122.0002.2035.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| 08.001.20.122.0002.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | 30.000,00 |
| **Sub-Total:** | **38.000,00** |

**10.001-GABINETEDO SECRETARIO**

| | |
|---|---|
| 10.001.04.122.0002.2067.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000,00 |
| 10.001.04.122.0002.2067.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | 2.000,00 |
| **Sub-Total:** | **12.000,00** |

**12.001-GABINETE DO SECRETARIO**

| | |
|---|---|
| 12.001.18.541.0002.2042.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | 2.000,00 |
| 12.001.18.541.0002.2042.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | 3.200,00 |
| **Sub-Total:** | **5.200,00** |

**14.001-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**

| | |
|---|---|
| 14.001.27.812.0007.1024.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | 35.100,00 |
| 14.001.27.812.0007.2048.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | 16.000,00 |
| **Sub-Total:** | **51.100,00** |
| **Total Parcial Suplementado:** | **2.147.351,49** |

Art. 2º Os Recursos Orcamentários para fazer face ao presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta de Anulação Total ou Parcial de Dotações nos termos do artigo 43 parágrafo 1 inciso III da Lei Federal 4.320/64.

**02.001-GABINETE DO PREFEITO**

**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

| | |
|---|---|
| 02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | 1.100,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA**
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

## DECRETO Nº 000025/2022

| | | |
|---|---|---|
| | **Sub-Total:** | **1.100,00** |
| **03.001-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTAO FINAN** | | |
| 03.001.04.123.0002.2004.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | |
| 1501000000-Outros Recursos não Vinculados | | 100.744,99 |
| | **Sub-Total:** | **100.744,99** |
| **04.002-DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | |
| 04.002.08.244.0005.2008.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 19.300,00 |
| | **Sub-Total:** | **19.300,00** |
| **05.001-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL** | | |
| 05.001.12.122.0002.2010.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 16.140,50 |
| | **Sub-Total:** | **16.140,50** |
| **05.003-FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA E VAL FUN** | | |
| 05.003.12.361.0006.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | |
| 1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | 120.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **120.000,00** |
| **06.001-DEPARTAMENTO DE OBRAS** | | |
| 06.001.04.122.0002.2023.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 85.000,00 |
| 06.001.15.451.0008.1012.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 300.000,00 |
| 06.001.15.452.0008.2024.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 150.000,00 |
| 06.001.15.452.0008.2024.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 100.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **635.000,00** |
| **06.003-DEPARTAMENTO RODOVIARIO** | | |
| 06.003.26.782.0008.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 200.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **200.000,00** |
| **07.001-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DA SAUDE PUBL** | | |
| 07.001.10.122.0002.2028.3.3.9.0.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA | | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 30.000,00 |
| 07.001.10.122.0002.2028.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA | | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 50.000,00 |
| 07.001.10.301.0017.1021.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES | | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 100.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **180.000,00** |
| **07.002-DEPARTAMENTO DE GESTAO PLENA DO SISTEMA DE** | | |
| 07.002.10.301.0017.2084.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 50.000,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA**
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

## DECRETO Nº 000025/2022

| | | |
|---|---|---|
| 07.002.10.301.0017.2084.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | |
| 1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua | | 50.000,00 |
| 07.002.10.301.0017.2084.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 50.000,00 |
| 07.002.10.302.0018.2088.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 50.000,00 |
| 07.002.10.302.0018.2091.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 100.000,00 |
| 07.002.10.302.0018.2091.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI | | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 218.766,00 |
| 07.002.10.302.0018.2091.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 100.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **618.766,00** |
| **08.002-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL** | | |
| 08.002.20.601.0014.2036.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 38.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **38.000,00** |
| **10.001-GABINETEDO SECRETARIO** | | |
| 10.001.04.122.0002.2039.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 12.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **12.000,00** |
| **11.001-DEPARTAMENTO DE APOIO A INDUSTRIA E COMERCI** | | |
| 11.001.04.122.0002.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 50.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **50.000,00** |
| **12.001-GABINETE DO SECRETARIO** | | |
| 12.001.18.541.0002.2042.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 55.200,00 |
| | **Sub-Total:** | **55.200,00** |
| **14.001-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER** | | |
| 14.001.27.812.0007.1019.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 25.000,00 |
| 14.001.27.812.0007.1024.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 50.000,00 |
| 14.001.27.812.0007.1024.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 26.100,00 |
| | **Sub-Total:** | **101.100,00** |
| | **Total Parcial Reduzido:** | **2.147.351,49** |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de

NOVA UBIRATA, 01, Marco de 2022

EDEGAR JOSE BERNARDI
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA**

CNPJ: 01614521000100

Rua Para, 0001850 - Santa Helena

Telefone 06635791192

pessoal@novaubirata.mt.gov.br

## DECRETO Nº 000026/2022

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal Municipal de NOVA UBIRATA, estado do Mato Grosso, atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00984/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

## DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.720.956,82 ( Dois Milhoes e Setessentos e Vinte Mil e Novecentos e Cinquenta e Seis Reias e Oitenta e Dois Centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

**04.001-DEPARTAMENTO DE ACAO E PROMOCAO SOCIAL**

**Superávit Financeiro**

| | | |
|---|---|---|
| 04.001.08.122.0002.2005.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 400,00 |
| | **Sub-Total:** | **400,00** |

**04.002-DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL**

| | | |
|---|---|---|
| 04.002.08.244.0005.2007.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | |
| 2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 770,50 |
| 04.002.08.244.0005.2008.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 6.547,45 |
| 04.002.08.244.0005.2053.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 1.132,01 |
| 04.002.08.244.0005.2053.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 3.000,00 |
| 04.002.08.244.0005.2056.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 4.334,18 |
| 04.002.08.244.0005.2056.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | |
| 2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 2.812,00 |
| | **Sub-Total:** | **18.596,14** |

**05.001-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL**

| | | |
|---|---|---|
| 05.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | |
| 2575000000-Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educa | | 151.357,80 |
| | **Sub-Total:** | **151.357,80** |

**05.002-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO PEDAGOGICA**

| | | |
|---|---|---|
| 05.002.12.361.0006.2068.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 2569000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 801.673,36 |
| | **Sub-Total:** | **801.673,36** |

**06.001-DEPARTAMENTO DE OBRAS**

| | | |
|---|---|---|
| 06.001.04.122.0002.2023.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 21.340,00 |
| 06.001.04.122.0008.1013.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 2700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 382.000,00 |
| 06.001.04.122.0008.1013.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 798.000,00 |
| 06.001.28.843.0003.2076.3.2.9.0.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO | | |
| 2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 46.366,62 |
| | **Sub-Total:** | **1.247.706,62** |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA**
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

## DECRETO Nº 000026/2022

**06.003-DEPARTAMENTO RODOVIARIO**

| | |
|---|---|
| 06.003.26.782.0008.2055.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 2759000000-Recursos Vinculados a Fundos | 465.250,00 |
| **Sub-Total:** | **465.250,00** |

**07.002-DEPARTAMENTO DE GESTAO PLENA DO SISTEMA DE**

| | |
|---|---|
| 07.002.10.301.0017.2030.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| 2600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica | 9.873,42 |
| 07.002.10.301.0023.2094.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | |
| 2602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus | 15.920,00 |
| 07.002.10.302.0018.2088.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 2600000604-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulat | 1.058,96 |
| 07.002.10.304.0020.2032.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 9.120,52 |
| **Sub-Total:** | **35.972,90** |
| **Total Parcial Suplementado:** | **2.720.956,82** |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

**Total Parcial Reduzido:**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de

NOVA UBIRATA, 01, Marco de 2022

EDEGAR JOSE BERNARDI
Prefeito Municipal

# RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 01614521000100**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 2º bimestre**

## RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 88.853.178,00 | 88.853.178,00 | 21.606.345,05 | 24,32 | 37.099.910,19 | 41,75 | 51.753.267,81 |
| RECEITAS CORRENTES | 87.163.178,00 | 87.163.178,00 | 17.815.422,90 | 20,44 | 33.308.988,04 | 38,21 | 53.854.189,96 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 10.671.800,00 | 10.671.800,00 | 3.648.283,54 | 34,19 | 5.816.394,66 | 54,50 | 4.855.405,34 |
| Impostos | 9.330.920,00 | 9.330.920,00 | 3.374.936,68 | 36,17 | 5.262.839,67 | 56,40 | 4.068.080,33 |
| Taxas | 1.068.960,00 | 1.068.960,00 | 249.124,84 | 23,31 | 504.678,07 | 47,21 | 564.281,93 |
| Contribuição de Melhoria | 271.920,00 | 271.920,00 | 24.222,02 | 8,91 | 48.876,92 | 17,97 | 223.043,08 |
| CONTRIBUIÇÕES | 2.501.282,00 | 2.501.282,00 | 341.082,24 | 13,64 | 499.306,69 | 19,96 | 2.001.975,31 |
| Contribuições Sociais | 2.351.282,00 | 2.351.282,00 | 341.082,24 | 14,51 | 499.306,69 | 21,24 | 1.851.975,31 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 368.000,00 | 368.000,00 | 306.379,63 | 83,26 | 541.566,98 | 147,16 | -173.566,98 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 368.000,00 | 368.000,00 | 306.379,63 | 83,26 | 541.566,98 | 147,16 | -173.566,98 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 | 305.889,48 | 27,81 | 517.815,66 | 47,07 | 582.184,34 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 | 305.889,48 | 27,81 | 517.815,66 | 47,07 | 582.184,34 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 72.284.320,00 | 72.284.320,00 | 13.192.440,56 | 18,25 | 25.889.924,91 | 35,82 | 46.394.395,09 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 20.284.320,00 | 20.284.320,00 | 2.875.352,30 | 14,18 | 6.145.160,14 | 30,30 | 14.139.159,86 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 37.000.000,00 | 37.000.000,00 | 7.623.759,85 | 20,60 | 14.380.373,36 | 38,87 | 22.619.626,64 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 15.000.000,00 | 15.000.000,00 | 2.693.328,41 | 17,96 | 5.364.391,41 | 35,76 | 9.635.608,59 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Outras Transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 237.776,00 | 237.776,00 | 21.347,45 | 8,98 | 43.979,14 | 18,50 | 193.796,86 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 120.000,00 | 120.000,00 | 1.500,00 | 1,25 | 1.500,00 | 1,25 | 118.500,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 31.576,00 | 31.576,00 | 8.472,00 | 26,83 | 8.472,00 | 26,83 | 23.104,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 86.200,00 | 86.200,00 | 11.375,45 | 13,20 | 34.007,14 | 39,45 | 52.192,86 |

Documento gerado em 20/05/2022 11:49:10

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 01614521000100**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 1.690.000,00 | 1.690.000,00 | 3.790.922,15 | 224,31 | 3.790.922,15 | 224,31 | -2.100.922,15 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 450.000,00 | 45,00 | 450.000,00 | 45,00 | 550.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 450.000,00 | 45,00 | 450.000,00 | 45,00 | 550.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 640.000,00 | 640.000,00 | 3.340.922,15 | 522,02 | 3.340.922,15 | 522,02 | -2.700.922,15 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 590.000,00 | 590.000,00 | 140.922,15 | 23,89 | 140.922,15 | 23,89 | 449.077,85 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 50.000,00 | 50.000,00 | 3.200.000,00 | 6.400,00 | 3.200.000,00 | 6.400,00 | -3.150.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 4.199.822,00 | 4.199.822,00 | 621.046,36 | 14,79 | 916.800,26 | 21,83 | 3.283.021,74 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 93.053.000,00 | 93.053.000,00 | 22.227.391,41 | 23,89 | 38.016.710,45 | 40,85 | 55.036.289,55 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 93.053.000,00 | 93.053.000,00 | 22.227.391,41 | 23,89 | 38.016.710,45 | 40,85 | 55.036.289,55 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 93.053.000,00 | 93.053.000,00 | 22.227.391,41 | 23,89 | 38.016.710,45 | 40,85 | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 26.733.706,49 | 34.294.414,92 | | | 7.560.708,43 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 26.733.706,49 | 26.733.706,49 | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 7.560.708,43 | | | 7.560.708,43 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 01614521000100**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 89.344.212,00 | 96.726.710,79 | 19.626.667,98 | 39.490.687,42 | 57.236.023,37 | 19.544.897,78 | 30.653.311,15 | 66.073.399,64 | 27.957.523,38 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 69.282.492,89 | 72.284.261,55 | 14.841.903,46 | 31.887.981,60 | 40.396.279,95 | 14.877.830,87 | 24.804.556,90 | 47.479.704,65 | 24.122.981,13 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 34.908.520,00 | 35.806.308,80 | 5.840.052,76 | 10.298.859,82 | 25.507.448,98 | 5.868.019,32 | 10.271.041,81 | 25.535.266,99 | 10.110.248,53 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 680.836,19 | 864.787,00 | 269.897,98 | 476.411,03 | 388.375,97 | 269.897,98 | 476.411,03 | 388.375,97 | 476.411,03 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 33.693.136,70 | 35.613.165,75 | 8.731.952,72 | 21.112.710,75 | 14.500.455,00 | 8.739.913,57 | 14.057.104,06 | 21.556.061,69 | 13.536.321,57 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 16.063.767,11 | 20.444.497,24 | 4.784.764,52 | 7.602.705,82 | 12.841.791,42 | 4.667.066,91 | 5.848.754,25 | 14.595.742,99 | 3.834.542,25 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 14.540.156,00 | 18.679.578,85 | 4.347.162,68 | 7.113.252,14 | 11.566.326,71 | 4.229.465,07 | 5.359.300,57 | 13.320.278,28 | 3.345.088,57 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.523.611,11 | 1.764.918,39 | 437.601,84 | 489.453,68 | 1.275.464,71 | 437.601,84 | 489.453,68 | 1.275.464,71 | 489.453,68 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 3.997.952,00 | 3.997.952,00 | | | 3.997.952,00 | | | 3.997.952,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 3.718.518,00 | 3.896.727,64 | 621.779,20 | 1.219.363,75 | 2.677.363,89 | 616.868,83 | 1.211.893,96 | 2.684.833,68 | 904.388,08 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 93.062.730,00 | 100.623.438,43 | 20.248.447,18 | 40.710.051,17 | 59.913.387,26 | 20.161.766,61 | 31.865.205,11 | 68.758.233,32 | 28.861.911,46 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 93.062.730,00 | 100.623.438,43 | 20.248.447,18 | 40.710.051,17 | 59.913.387,26 | 20.161.766,61 | 31.865.205,11 | 68.758.233,32 | 28.861.911,46 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 0,00 | | | 6.151.505,34 | | 9.154.798,99 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 93.062.730,00 | 100.623.438,43 | 20.248.447,18 | 40.710.051,17 | | 20.161.766,61 | 38.016.710,45 | | 38.016.710,45 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 4.199.822,00 | 4.199.822,00 | 621.046,36 | 14,79 | 916.800,26 | 21,83 | 3.283.021,74 |
| RECEITAS CORRENTES | 4.199.822,00 | 4.199.822,00 | 621.046,36 | 14,79 | 916.800,26 | 21,83 | 3.283.021,74 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 2.777.821,00 | 2.777.821,00 | 405.248,41 | 14,59 | 593.103,49 | 21,35 | 2.184.717,51 |
| Contribuições Sociais | 2.777.821,00 | 2.777.821,00 | 405.248,41 | 14,59 | 593.103,49 | 21,35 | 2.184.717,51 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 01614521000100**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Outras Transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.422.001,00 | 1.422.001,00 | 215.797,95 | 15,18 | 323.696,77 | 22,76 | 1.098.304,23 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 1.422.001,00 | 1.422.001,00 | 215.797,95 | 15,18 | 323.696,77 | 22,76 | 1.098.304,23 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 01614521000100**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Intra Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 3.718.518,00 | 3.896.727,64 | 621.779,20 | 1.219.363,75 | 2.677.363,89 | 616.868,83 | 1.211.893,96 | 2.684.833,68 | 904.388,08 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 3.718.518,00 | 3.896.727,64 | 621.779,20 | 1.219.363,75 | 2.677.363,89 | 616.868,83 | 1.211.893,96 | 2.684.833,68 | 904.388,08 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.156.845,00 | 3.239.564,45 | 405.981,24 | 787.768,15 | 2.451.796,30 | 403.474,56 | 782.702,05 | 2.456.862,40 | 580.691,31 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 561.673,00 | 657.163,19 | 215.797,96 | 431.595,60 | 225.567,59 | 213.394,27 | 429.191,91 | 227.971,28 | 323.696,77 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ: 01614521000100** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 01614521000100**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 89.342.212,00 | 96.724.710,79 | 19.626.667,98 | 39.490.687,42 | 97,00 | 57.234.023,37 | 19.544.897,78 | 30.653.311,15 | 96,20 | 66.071.399,64 | 0,00 |
| Legislativa | 3.175.000,00 | 4.135.000,00 | 405.965,04 | 1.365.934,90 | 3,36 | 2.769.065,10 | 476.413,05 | 966.880,22 | 3,03 | 3.168.119,78 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 3.175.000,00 | 4.135.000,00 | 405.965,04 | 1.365.934,90 | 3,36 | 2.769.065,10 | 476.413,05 | 966.880,22 | 3,03 | 3.168.119,78 | |
| Controle Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU01 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU01 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Judiciária | 401.500,00 | 407.150,00 | 80.103,63 | 141.219,77 | 0,35 | 265.930,23 | 79.703,63 | 140.819,77 | 0,44 | 266.330,23 | 0,00 |
| Ação Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 401.500,00 | 407.150,00 | 80.103,63 | 141.219,77 | 0,35 | 265.930,23 | 79.703,63 | 140.819,77 | 0,44 | 266.330,23 | |
| FU02 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU02 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU03 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU03 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Administração | 14.768.900,00 | 16.626.615,93 | 4.064.302,17 | 8.762.874,26 | 21,53 | 7.863.741,67 | 4.349.854,87 | 6.909.320,72 | 21,68 | 9.717.295,21 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU04 - Administração Geral | 11.805.600,00 | 12.303.860,41 | 3.096.696,66 | 5.710.181,30 | 14,03 | 6.593.679,11 | 3.363.651,84 | 5.015.201,22 | 15,74 | 7.288.659,19 | |
| Administração Financeira | 2.762.800,00 | 4.121.155,52 | 937.790,35 | 2.994.662,64 | 7,36 | 1.126.492,88 | 956.387,87 | 1.836.089,18 | 5,76 | 2.285.066,34 | |
| Controle Interno | 200.500,00 | 201.600,00 | 29.815,16 | 58.030,32 | 0,14 | 143.569,68 | 29.815,16 | 58.030,32 | 0,18 | 143.569,68 | |
| Normatização e Fiscalização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Tecnologia da Informação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ordenamento Territorial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Formação de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Administração de Receitas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Administração de Concessões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Comunicação Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU04 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Aérea | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Naval | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Terrestre | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU05 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU05 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Segurança Pública | 256.000,00 | 106.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 106.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 106.000,00 | 0,00 |
| Policiamento | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | |
| Defesa Civil | 251.000,00 | 101.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 101.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 101.000,00 | |
| Informação e Inteligência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU06 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU06 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Cooperação Internacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU07 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU07 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência Social | 3.276.300,00 | 3.358.456,07 | 645.508,78 | 1.215.839,54 | 2,99 | 2.142.616,53 | 615.515,69 | 1.013.673,17 | 3,18 | 2.344.782,90 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 259.300,00 | 271.228,24 | 51.851,00 | 105.991,29 | 0,26 | 165.236,95 | 48.317,36 | 85.117,74 | 0,27 | 186.110,50 | |
| Assistência Comunitária | 1.473.000,00 | 1.476.943,21 | 264.093,23 | 466.645,97 | 1,15 | 1.010.297,24 | 226.764,56 | 374.786,25 | 1,18 | 1.102.156,96 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 01614521000100**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU08 - Administração Geral | 1.524.000,00 | 1.590.284,62 | 329.564,55 | 643.202,28 | 1,58 | 947.082,34 | 340.433,77 | 553.769,18 | 1,74 | 1.036.515,44 | |
| FU08 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Previdência Social | 2.946.860,00 | 2.946.860,00 | 499.492,17 | 1.082.692,03 | 2,66 | 1.864.167,97 | 524.990,63 | 1.018.450,58 | 3,20 | 1.928.409,42 | 0,00 |
| Previdência Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Previdência do Regime Estatutário | 2.946.860,00 | 2.946.860,00 | 499.492,17 | 1.082.692,03 | 2,66 | 1.864.167,97 | 524.990,63 | 1.018.450,58 | 3,20 | 1.928.409,42 | |
| Previdência Complementar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Previdência Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU09 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU09 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Saúde | 16.123.271,69 | 16.796.775,09 | 3.215.643,00 | 8.456.149,22 | 20,77 | 8.340.625,87 | 3.329.805,04 | 6.424.094,90 | 20,16 | 10.372.680,19 | 0,00 |
| Atenção Básica | 3.974.471,69 | 3.640.058,15 | 843.281,16 | 1.813.461,52 | 4,45 | 1.826.596,63 | 1.009.139,56 | 1.705.788,24 | 5,35 | 1.934.269,91 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 7.661.500,00 | 7.446.367,42 | 1.019.871,89 | 3.368.451,38 | 8,27 | 4.077.916,04 | 823.316,32 | 1.693.987,24 | 5,32 | 5.752.380,18 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 405.000,00 | 829.234,37 | 458.732,71 | 705.572,73 | 1,73 | 123.661,64 | 493.406,44 | 697.688,93 | 2,19 | 131.545,44 | |
| Vigilância Sanitária | 173.200,00 | 203.757,52 | 19.184,02 | 49.383,58 | 0,12 | 154.373,94 | 12.024,50 | 40.695,43 | 0,13 | 163.062,09 | |
| Vigilância Epidemiológica | 278.000,00 | 323.448,82 | 75.429,07 | 149.741,53 | 0,37 | 173.707,29 | 75.429,07 | 149.741,53 | 0,47 | 173.707,29 | |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU10 - Administração Geral | 3.631.100,00 | 4.353.908,81 | 799.144,15 | 2.369.538,48 | 5,82 | 1.984.370,33 | 916.489,15 | 2.136.193,53 | 6,70 | 2.217.715,28 | |
| FU10 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Relações de Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Empregabilidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Fomento ao Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU11 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU11 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Educação | 23.874.100,00 | 25.464.906,53 | 5.183.746,17 | 7.227.610,28 | 17,75 | 18.237.296,25 | 3.683.371,88 | 5.033.135,57 | 15,80 | 20.431.770,96 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 16.172.400,00 | 17.363.686,54 | 3.773.249,88 | 5.118.411,50 | 12,57 | 12.245.275,04 | 2.554.277,44 | 3.506.244,97 | 11,00 | 13.857.441,57 | |
| Ensino Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ensino Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ensino Superior | 190.000,00 | 190.000,00 | 187.000,00 | 187.000,00 | 0,46 | 3.000,00 | 18.700,00 | 18.700,00 | 0,06 | 171.300,00 | |
| Educação Infantil | 4.728.000,00 | 5.080.286,99 | 895.457,98 | 1.199.317,81 | 2,95 | 3.880.969,18 | 762.659,37 | 1.044.792,94 | 3,28 | 4.035.494,05 | |
| Educação de Jovens e Adultos | 3.600,00 | 3.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.600,00 | |
| Educação Especial | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 | |
| Educação Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU12 - Administração Geral | 1.987.500,00 | 1.978.184,50 | 17.867,16 | 299.576,36 | 0,74 | 1.678.608,14 | 99.832,87 | 215.495,46 | 0,68 | 1.762.689,04 | |
| FU12 - Demais Subfunções | 757.600,00 | 814.148,50 | 310.171,15 | 423.304,61 | 1,04 | 390.843,89 | 247.902,20 | 247.902,20 | 0,78 | 566.246,30 | |
| Cultura | 243.625,01 | 216.125,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 216.125,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 216.125,01 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Difusão Cultural | 243.625,01 | 216.125,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 216.125,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 216.125,01 | |
| FU13 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU13 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência aos Povos Indígenas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU14 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU14 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Urbanismo | 5.444.556,00 | 4.394.523,11 | 813.398,97 | 1.377.435,97 | 3,38 | 3.017.087,14 | 873.529,25 | 1.041.492,25 | 3,27 | 3.353.030,86 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 3.617.056,00 | 2.775.256,00 | 505.959,55 | 600.022,55 | 1,47 | 2.175.233,45 | 529.315,55 | 594.955,55 | 1,87 | 2.180.300,45 | |
| Serviços Urbanos | 1.827.500,00 | 1.619.267,11 | 307.439,42 | 777.413,42 | 1,91 | 841.853,69 | 344.213,70 | 446.536,70 | 1,40 | 1.172.730,41 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU15 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU15 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Habitação | 970.000,00 | 970.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 970.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 970.000,00 | 0,00 |
| Habitação Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 01614521000100**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Habitação Urbana | 970.000,00 | 970.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 970.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 970.000,00 | |
| FU16 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU16 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Saneamento | 1.197.700,00 | 1.522.379,01 | 352.894,78 | 961.237,69 | 2,36 | 561.141,32 | 544.695,84 | 769.087,76 | 2,41 | 753.291,25 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Saneamento Básico Urbano | 1.197.700,00 | 1.522.379,01 | 352.894,78 | 961.237,69 | 2,36 | 561.141,32 | 544.695,84 | 769.087,76 | 2,41 | 753.291,25 | |
| FU17 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU17 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Gestão Ambiental | 870.200,00 | 822.600,00 | 92.868,86 | 162.608,85 | 0,40 | 659.991,15 | 70.919,65 | 127.374,08 | 0,40 | 695.225,92 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 527.200,00 | 479.600,00 | 92.868,86 | 162.608,85 | 0,40 | 316.991,15 | 70.919,65 | 127.374,08 | 0,40 | 352.225,92 | |
| Controle Ambiental | 338.000,00 | 338.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 338.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 338.000,00 | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | |
| Recursos Hídricos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Meteorologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU18 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU18 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desenvolvimento Científico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU19 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU19 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Agricultura | 1.483.600,00 | 1.760.695,00 | 174.734,08 | 720.300,47 | 1,77 | 1.040.394,53 | 196.625,01 | 609.262,86 | 1,91 | 1.151.432,14 | 0,00 |
| Abastecimento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Extensão Rural | 521.000,00 | 720.045,00 | 0,00 | 280.595,00 | 0,69 | 439.450,00 | 0,00 | 280.595,00 | 0,88 | 439.450,00 | |
| Irrigação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Promoção da Produção Agropecuária | 53.000,00 | 53.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53.000,00 | |
| Defesa Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU20 - Administração Geral | 746.600,00 | 787.400,00 | 171.887,08 | 432.610,67 | 1,06 | 354.789,33 | 196.028,01 | 323.823,06 | 1,02 | 463.576,94 | |
| FU20 - Demais Subfunções | 163.000,00 | 200.250,00 | 2.847,00 | 7.094,80 | 0,02 | 193.155,20 | 597,00 | 4.844,80 | 0,02 | 195.405,20 | |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Colonização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU21 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU21 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Produção Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Mineração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Propriedade Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Normalização e Qualidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU22 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU22 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Comércio e Serviços | 246.000,00 | 1.001.150,00 | 513.000,00 | 513.000,00 | 1,26 | 488.150,00 | 513.000,00 | 513.000,00 | 1,61 | 488.150,00 | 0,00 |
| Promoção Comercial | 192.000,00 | 184.150,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 184.150,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 184.150,00 | |
| Comercialização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Comércio Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Serviços Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Turismo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU23 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU23 - Demais Subfunções | 54.000,00 | 817.000,00 | 513.000,00 | 513.000,00 | 1,26 | 304.000,00 | 513.000,00 | 513.000,00 | 1,61 | 304.000,00 | |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Telecomunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU24 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 01614521000100**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU24 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Energia | 575.500,00 | 730.500,00 | 106.448,34 | 349.005,89 | 0,86 | 381.494,11 | 214.043,84 | 346.330,89 | 1,09 | 384.169,11 | 0,00 |
| Conservação de Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Energia Elétrica | 575.500,00 | 730.500,00 | 106.448,34 | 349.005,89 | 0,86 | 381.494,11 | 214.043,84 | 346.330,89 | 1,09 | 384.169,11 | |
| Combustíveis Minerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Biocombustíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU25 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU25 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transporte | 5.201.000,00 | 6.806.617,65 | 2.275.680,53 | 5.337.735,27 | 13,11 | 1.468.882,38 | 2.974.218,48 | 4.173.205,22 | 13,10 | 2.633.412,43 | 0,00 |
| Transporte Aéreo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transporte Rodoviário | 5.201.000,00 | 6.806.617,65 | 2.275.680,53 | 5.337.735,27 | 13,11 | 1.468.882,38 | 2.974.218,48 | 4.173.205,22 | 13,10 | 2.633.412,43 | |
| Transporte Ferroviário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transporte Hidroviário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transportes Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU26 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU26 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Desporto e Lazer | 1.222.700,00 | 1.167.700,00 | 295.381,64 | 436.259,49 | 1,07 | 731.440,51 | 234.786,09 | 335.041,59 | 1,05 | 832.658,41 | 0,00 |
| Desporto de Rendimento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Desporto Comunitário | 1.061.700,00 | 1.075.800,00 | 295.381,64 | 436.259,49 | 1,07 | 639.540,51 | 234.786,09 | 335.041,59 | 1,05 | 740.758,41 | |
| Lazer | 161.000,00 | 91.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 91.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 91.900,00 | |
| FU27 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU27 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Encargos Especiais | 3.067.447,30 | 3.492.705,39 | 907.499,82 | 1.380.783,79 | 3,39 | 2.111.921,60 | 863.424,83 | 1.232.141,57 | 3,87 | 2.260.563,82 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Serviço da Dívida Interna | 2.204.447,30 | 2.629.705,39 | 707.499,82 | 965.864,71 | 2,37 | 1.663.840,68 | 707.499,82 | 965.864,71 | 3,03 | 1.663.840,68 | |
| Serviço da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outros Encargos Especiais | 863.000,00 | 863.000,00 | 200.000,00 | 414.919,08 | 1,02 | 448.080,92 | 155.925,01 | 266.276,86 | 0,84 | 596.723,14 | |
| Transferências para a Educação Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU28 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Reserva de Contingência | 3.997.952,00 | 3.997.952,00 | | | | 3.997.952,00 | | | | 3.997.952,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 3.718.518,00 | 3.896.727,64 | 621.779,20 | 1.219.363,75 | 3,00 | 2.677.363,89 | 616.868,83 | 1.211.893,96 | 3,80 | 2.684.833,68 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 93.060.730,00 | 100.621.438,43 | 20.248.447,18 | 40.710.051,17 | 100,00 | 59.911.387,26 | 20.161.766,61 | 31.865.205,11 | 100,00 | 68.756.233,32 | 0,00 |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 3.718.518,00 | 3.896.727,64 | 621.779,20 | 1.219.363,75 | 3,00 | 2.677.363,89 | 616.868,83 | 1.211.893,96 | 3,80 | 2.684.833,68 | 0,00 |
| Legislativa | 100.000,00 | 130.000,00 | 10.623,37 | 21.077,37 | 0,05 | 108.922,63 | 5.199,00 | 15.653,00 | 0,05 | 114.347,00 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 100.000,00 | 130.000,00 | 10.623,37 | 21.077,37 | 0,05 | 108.922,63 | 5.199,00 | 15.653,00 | 0,05 | 114.347,00 | |
| Controle Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU01 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU01 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Judiciária | 6.000,00 | 6.000,00 | 3.407,12 | 4.710,13 | 0,01 | 1.289,87 | 3.407,12 | 4.710,13 | 0,01 | 1.289,87 | 0,00 |
| Ação Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 6.000,00 | 6.000,00 | 3.407,12 | 4.710,13 | 0,01 | 1.289,87 | 3.407,12 | 4.710,13 | 0,01 | 1.289,87 | |
| FU02 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU02 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 01614521000100**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/∑ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/∑ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Representação Judicial e Extrajudicial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU03 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU03 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Administração | 418.000,00 | 503.530,19 | 105.652,07 | 205.239,60 | 0,50 | 298.290,59 | 105.652,07 | 205.239,60 | 0,64 | 298.290,59 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU04 - Administração Geral | 319.000,00 | 319.000,00 | 34.077,65 | 63.100,47 | 0,15 | 255.899,53 | 34.077,65 | 63.100,47 | 0,20 | 255.899,53 | |
| Administração Financeira | 75.000,00 | 160.530,19 | 68.220,84 | 135.431,97 | 0,33 | 25.098,22 | 68.220,84 | 135.431,97 | 0,43 | 25.098,22 | |
| Controle Interno | 24.000,00 | 24.000,00 | 3.353,58 | 6.707,16 | 0,02 | 17.292,84 | 3.353,58 | 6.707,16 | 0,02 | 17.292,84 | |
| Normatização e Fiscalização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Tecnologia da Informação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ordenamento Territorial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Formação de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Administração de Receitas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Administração de Concessões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Comunicação Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU04 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Aérea | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Naval | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Terrestre | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU05 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU05 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Policiamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Informação e Inteligência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU06 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU06 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Cooperação Internacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU07 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU07 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência Social | 197.500,00 | 197.500,00 | 27.205,25 | 51.178,86 | 0,13 | 146.321,14 | 27.205,25 | 51.178,86 | 0,16 | 146.321,14 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | |
| Assistência Comunitária | 117.000,00 | 117.000,00 | 15.737,32 | 29.758,70 | 0,07 | 87.241,30 | 15.737,32 | 29.758,70 | 0,09 | 87.241,30 | |
| FU08 - Administração Geral | 80.000,00 | 80.000,00 | 11.467,93 | 21.420,16 | 0,05 | 58.579,84 | 11.467,93 | 21.420,16 | 0,07 | 58.579,84 | |
| FU08 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Previdência Social | 5.918,00 | 5.918,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,01 | 2.918,00 | 514,00 | 954,58 | 0,00 | 4.963,42 | 0,00 |
| Previdência Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Previdência do Regime Estatutário | 5.918,00 | 5.918,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,01 | 2.918,00 | 514,00 | 954,58 | 0,00 | 4.963,42 | |
| Previdência Complementar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Previdência Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU09 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU09 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Saúde | 1.034.600,00 | 999.010,38 | 151.490,41 | 294.182,68 | 0,72 | 704.827,70 | 151.490,41 | 294.182,68 | 0,92 | 704.827,70 | 0,00 |
| Atenção Básica | 218.700,00 | 182.690,00 | 45.265,50 | 90.930,34 | 0,22 | 91.759,66 | 45.265,50 | 90.930,34 | 0,29 | 91.759,66 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 214.800,00 | 212.000,00 | 16.399,76 | 30.728,49 | 0,08 | 181.271,51 | 16.399,76 | 30.728,49 | 0,10 | 181.271,51 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Vigilância Sanitária | 10.500,00 | 10.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.500,00 | |
| Vigilância Epidemiológica | 25.500,00 | 28.720,38 | 8.672,40 | 13.168,53 | 0,03 | 15.551,85 | 8.672,40 | 13.168,53 | 0,04 | 15.551,85 | |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU10 - Administração Geral | 565.100,00 | 565.100,00 | 81.152,75 | 159.355,32 | 0,39 | 405.744,68 | 81.152,75 | 159.355,32 | 0,50 | 405.744,68 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 01614521000100**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/∑ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/∑ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU10 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Relações de Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Empregabilidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Fomento ao Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU11 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU11 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Educação | 1.900.500,00 | 1.998.769,07 | 316.174,03 | 627.124,90 | 1,54 | 1.371.644,17 | 316.174,03 | 627.124,90 | 1,97 | 1.371.644,17 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 1.236.500,00 | 1.301.869,60 | 164.823,27 | 322.371,15 | 0,79 | 979.498,45 | 164.823,27 | 322.371,15 | 1,01 | 979.498,45 | |
| Ensino Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ensino Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ensino Superior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Educação Infantil | 367.000,00 | 389.939,47 | 57.397,74 | 111.833,84 | 0,27 | 278.105,63 | 57.397,74 | 111.833,84 | 0,35 | 278.105,63 | |
| Educação de Jovens e Adultos | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | |
| Educação Especial | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | |
| Educação Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU12 - Administração Geral | 295.000,00 | 304.960,00 | 93.953,02 | 192.919,91 | 0,47 | 112.040,09 | 93.953,02 | 192.919,91 | 0,61 | 112.040,09 | |
| FU12 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Cultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Difusão Cultural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU13 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU13 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência aos Povos Indígenas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU14 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU14 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Urbanismo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Serviços Urbanos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU15 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU15 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Habitação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Habitação Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Habitação Urbana | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU16 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU16 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Saneamento | 10.000,00 | 10.000,00 | 684,40 | 1.254,74 | 0,00 | 8.745,26 | 684,40 | 1.254,74 | 0,00 | 8.745,26 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Saneamento Básico Urbano | 10.000,00 | 10.000,00 | 684,40 | 1.254,74 | 0,00 | 8.745,26 | 684,40 | 1.254,74 | 0,00 | 8.745,26 | |
| FU17 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU17 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Gestão Ambiental | 9.000,00 | 9.000,00 | 496,50 | 653,73 | 0,00 | 8.346,27 | 496,50 | 653,73 | 0,00 | 8.346,27 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 9.000,00 | 9.000,00 | 496,50 | 653,73 | 0,00 | 8.346,27 | 496,50 | 653,73 | 0,00 | 8.346,27 | |
| Controle Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Recursos Hídricos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Meteorologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU18 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU18 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 01614521000100**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/∑ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/∑ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desenvolvimento Científico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU19 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU19 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Agricultura | 28.000,00 | 28.000,00 | 5.046,86 | 8.835,12 | 0,02 | 19.164,88 | 5.046,86 | 8.835,12 | 0,03 | 19.164,88 | 0,00 |
| Abastecimento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Extensão Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Irrigação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Promoção da Produção Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU20 - Administração Geral | 28.000,00 | 28.000,00 | 5.046,86 | 8.835,12 | 0,02 | 19.164,88 | 5.046,86 | 8.835,12 | 0,03 | 19.164,88 | |
| FU20 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Colonização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU21 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU21 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Produção Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Mineração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Propriedade Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Normalização e Qualidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU22 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU22 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Comercial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Comercialização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Comércio Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Serviços Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Turismo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU23 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU23 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Telecomunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU24 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU24 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Conservação de Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Energia Elétrica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Combustíveis Minerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Biocombustíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU25 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU25 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Aéreo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transporte Rodoviário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transporte Ferroviário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transporte Hidroviário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transportes Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU26 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU26 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Desporto e Lazer | 9.000,00 | 9.000,00 | 999,19 | 2.106,62 | 0,01 | 6.893,38 | 999,19 | 2.106,62 | 0,01 | 6.893,38 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 01614521000100**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/∑ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/∑ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desporto de Rendimento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Desporto Comunitário | 9.000,00 | 9.000,00 | 999,19 | 2.106,62 | 0,01 | 6.893,38 | 999,19 | 2.106,62 | 0,01 | 6.893,38 | |
| Lazer | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU27 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU27 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Serviço da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Serviço da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outros Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências para a Educação Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU28 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ: 01614521000100** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**CREDITOS ADICIONAIS**

**DECRETO Nº 27/2022**

**DATA: 01 DE MARÇO DE 2022.**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 983/2022.

**Art. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 513.000,00 (quinhentos e treze mil reais)**, nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de dotações e fontes de recursos não consignadas no Orçamento vigente:

**Órgão: 11 SEC. DE IND. COMÉRCIO, TURISMO E CULTURA**

Unidade: 001 Departamento de Apoio a Industria e Comércio

Função: 23 Comércio e Serviços

Subfunção: 661 Promoção Industrial

Programa: 0012 Desenvolve Nova Ubiratã

**Projeto/Atividade:** 2041 Manutenção de Ativ. Da Sec. Industria e Comércio e Cultura

**Natureza de Despesa:**

4490.610000 – Aquisição de Imóveis.....R$ 513.000,00

**Fonte de Recurso:** 0.1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 513.000,00

**TOTAL GERAL.....R$ 513.000,00**

**Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade do artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.**

**Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Unidade: 001 Departamento de Apoio Educacional

Função: 12 Educação

Subfunção: 368 Educação Basica

Programa: 0006 Nova Ubiratã Mais Educação

**Projeto/Atividade:** 2012 Manutenção do Transporte Escolar

**Natureza de Despesa:**

3390.390000 – Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica.....R$ 513.000,00

**Fonte de Recurso:** 0.1.571 – Trans. Estado ref. Conv. Inst. Congen. Vinc. a Educação.....R$ 513.000,00

**TOTAL GERAL.....R$ 513.000,00**

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários nos créditos abertos no Artigo 1º, nos termos §1º inciso I e III do artigo 43, da Lei federal 4.320/64, até o limite estabelecido no artigo 4ª da Lei Municipal 971/2021 de 09 de novembro de 2021.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2022.

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

**Certifico que esta Portaria foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 01/03/2022.**
**VAGNER MARTINS DOS REIS**
**Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda**
**Decreto n° 003/2021**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

**Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda**

**DECRETO Nº 28/2022**

**DATA: 16 DE MARÇO DE 2022.**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 995/2022.

**Art. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta mil reais)**, nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de dotações e fontes de recursos não consignadas no Orçamento vigente:

**Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade: 001 Departamento de Administração da Saúde Publica

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0017 Atenção Básica em Saúde

Projeto/Atividade: 2030 - Manutenção de Ativ. da Atenção Básica em Saúde-ATB

**Natureza de Despesa:**

3350.41.0000 – Contribuições.....R$ 240.000,00

**Fonte de Recurso:**

0.1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.....R$ 240.000,00

**TOTAL GERAL.....R$ 240.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade do artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

**Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade: 001 Departamento de Administração da Saúde Publica

Função: 10 Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Apoio a Gestão Governamental

Projeto/Atividade: 2028 - Manutenção de Atividades da Secretaria de Saúde

**Natureza de Despesa:**

3390.30.0000 – Material de Consumo.....R$ 102,114,45

3390.37.0000 – Locação de Mao de Obra.....R$ 50.000,00

**Fonte de Recurso:**

0.1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde..... R$ 152.114,45

**Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade: 001 Departamento de Administração da Saúde Publica

Função: 10 Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0016 - Gestão do Sus

Projeto/Atividade: 1048 - Aquis. Veiculos/Equip./Mat. Perm. - Secr. Saúde

**Natureza de Despesa:**

4490.52.0000 – Equipamentos e Materiais Permanente.....R$ 87.885,55

**Fonte de Recurso:**

0.1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde..... ..R$ 37.885,55

0.1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS.....R$ 50.000,00

**TOTAL GERAL.....R$ 240.000,00**

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários nos créditos abertos no Artigo 1º, nos termos §1º inciso I e III do artigo 43, da Lei federal 4.320/64, até o limite estabelecido no artigo 1ª da Lei Municipal 970/2021 de 09 de novembro de 2021.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE MARÇO DE 2022.**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

**Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 16/03/2022.**
**FRANCINE OLIVEIRA**
**Secretária Municipal de Administração**
**Decreto n° 001/2021**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE**

**FRANCINE OLIVEIRA**

**Secretária Municipal de Administração**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**PREFEITURA/LICITACAO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 – REGISTRO DE PREÇOS.**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 014/2022.**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 03.238. 888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade/RG n° 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Edson Mariano Oliveira - ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 23.345.837/0001-78**, localizada na Av. Mestre Falcão, 454, Bairro Centro, CEP: 78.570-000, no município de Novo Horizonte do Norte - MT, Telefone: 3559-1353, e-mail: r.favaro@hotmail.com representada pelo Sr. **Edson Mariano Oliveira**, portador do **RG 5.276.553-6 SSP/MT** e **CPF 766.166.309-00**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, conforme os termos do Edital n° 011/2022, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1 - DO OBJETO**

**1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Produtos do Gênero Alimentício, Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha e Utensílios Domésticos, para atendimento das diversas Secretarias Municipais e seus respectivos Departamentos,** conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do edital.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2 - DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

**3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

**4 – DOS ITENS**

**4.1.** Os Itens, as especificações, unidades, quantidades, marcas, preços unitários e totais que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Item | Quant. | Unid. | Especificação do produto | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 620 | Quilo | Abacaxi pérola (peso acima de 1 kg cada) fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. | Bom Preço | 8,30 | 5.146,00 |
| 02 | 320 | Quilo | Abóbora cabotiã grande selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de conservação. | Bom Preço | 12,40 | 3.968,00 |
| 03 | 370 | Quilo | Abobrinha - italiana boa qualidade, tamanho e coloracao uniformes, isentam de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos fisicos e mecanicos oriundos de manuseio e transporte. | Bom Preço | 6,77 | 2.504,90 |
| 04 | 1050 | Unid. | Agua mineral garafas 500 ml | Lebrinha | 2,65 | 2.782,50 |
| 05 | 670 | Unid. | Açafrão, curcuma em pó puro pacote de 30 gr | Mika | 2,67 | 1.788,90 |
| 06 | 1364 | Unid. | Achocolatado em pó, instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina, embalagem em lata ou pote plástico contendo 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saude. | Nescau | 9,10 | 12.412,40 |
| 07 | 3641 | Unid. | Açúcar cristal sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar. Cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno transparente original de fábrica de 2 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação | Barralcool | 7,78 | 28.326,98 |
| 08 | 270 | Unid. | Alecrim pacote de no mínimo 10 gramas. | Mika | 2,62 | 707,40 |
| 09 | 910 | Unid. | Alface de primeira qualidade, em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor proprias. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. | Bom Preço | 5,94 | 5.405,40 |
| 10 | 620 | Quilo | Alho a granel grande, aparência fresca e sã, colhidos ao atingirem grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades | Kialho | 24,72 | 15.326,40 |
| 11 | 320 | Unid. | Amendoim - cru, com casca, cosntituido de grãos inteiros, sãos de boa qualidade, sem fermentação e mofo, isento de sujividades parasitas e larvas, acondicionado em pacotes de 500 gr. | Zaeli | 12,00 | 3.840,00 |
| 12 | 420 | Unid. | Amido de milho produto amiláceo extraído de milho fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade, fermentação ou ranço. O amido deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem original de fábrica de 1 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. | Mika | 11,65 | 4.893,00 |
| 13 | 235 | Unid. | Adoçante dietetico liquido, zero calorias, sem glutem, sem sacarose, embalagem de 100 ml | Adocil | 4,95 | 1.163,25 |
| 14 | 470 | Unid. | Atum ralado (atum ralado em oleo comestivel, com peso liquido drenado minimo de 90%, sem aditivos quimicos, sem gluten, comercialmente esteril, embalado em saco metalizado flexivel (tipo pouch), como embalagem primaria, estavel a temperatura ambiente, com peso de 500g. Validade minima de 01 ano. | Coqueiro | 15,75 | 7.402,50 |
| 15 | 2635 | Unid. | Arroz branco subgrupo polido, classe longo fino, agulha, tipo 1 isento de máteria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade com grãos inteiros. Acondicionado em embalagem de polietileno transparente, original de fábrica de 5 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação | Koblenz | 22,60 | 59.551,00 |
| 16 | 110 | Unid. | Aveia - farelo de aveia camada externa do grao de aveia retirado atraves de processo de refino, fico em fobras soluveis, 100% integral e natural acondicionado em embalagem própria de 200g (cod.558) | Quaker | 6,20 | 682,00 |
| 17 | 163 | Unid. | Azeite de oliva - oleo comestivel óleo comestível - azeite de oliva, extra virgem, obtido do fruto da oliveira unicamente por processos mecânicos ou outros meios físicos, isento de ranco e substancias estranhas, acidez igual ou inferior a 1% apto para consumo ma mesa, e que não tenha sido submetido a outro tratamento que não a lavagem, decantação, centrifugação e filtragem, embalagem em vidro ou plástico atoxico de 500 ml (cod. 2091) | Galo | 32,70 | 5.330,10 |
| 18 | 415 | Unid. | Azeitona em conserva - verde, inteira com caroco, imersa em liquido, tamanho e coloracao uniformes, acondicionada em sache com 200 gramas, devendo ser considerado como peso liquido o produto drenado (c0d. 290) | Zaeli | 13,70 | 5.685,50 |
| 19 | 250 | Quilo | Bacon:resfriado , defumado, em peça, e embalagem plástica á vácuo, com até 5 kg. | Sadia | 31,90 | 7.975,00 |
| 20 | 860 | Quilo | Banana maça grande com médio grau de maturação, procedente de espécie sãdia, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, odores estranhos | Bom Preço | 5,30 | 4.558,00 |
| 21 | 750 | Quilo | Banana nanica grande com médio grau de maturação, procedente de espécie sadia, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, odores estranhos. | Bom Preço | 4,85 | 3.637,50 |
| 22 | 480 | Quilo | Batata doce graúda selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. | Bom Preço | 7,57 | 3.633,60 |
| 23 | 1810 | Quilo | Batata inglesa graúda selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos | Bom Preço | 6,00 | 10.860,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. | | | |
| 24 | 260 | Unid. | Batata palha batata processada - tipo palha,embalada em saco plastico,esterilizada em atmosfera,acondicionada para transporte em saco plastico,higienizada, cortada em tiras,com aspecto, cor, cheiro e sabor proprios,firme e intacta,livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, embalagem de 500 g | Elma chips | 8,90 | 2.314,00 |
| 25 | 195 | Unid. | Bebida láctea fermentada com polpa de fruta (sabor de salada de frutas e morango). Embalagem de polietileno original de fábrica de 1 litro com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Litro | Batavo | 14,30 | 2.788,50 |
| 26 | 200 | Unid. | Bebida láctea uht sabor chocolate, contendo carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar, vitaminas e minerais, embalado em embalagem tetra pak, com conteúdo liquido 200ml,com registro no ministério da agricultura. | Pirakids | 5,35 | 1.070,00 |
| 27 | 920 | Quilo | Beterraba especial tipo a selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. | Bom Preço | 10,00 | 9.200,00 |
| 28 | 2908 | Unid. | Biscoito com /água e sal 400 gr, dupla embalagem, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. | Mabel | 8,78 | 25.532,24 |
| 29 | 2688 | Unid. | Biscoito doce sem recheio - tipo biscoito doce sem recheio tipo Maria, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar, outra substancias permitidas, acondicionado em embalagem fime bopp, 400 gr | Mabel | 9,00 | 24.192,00 |
| 30 | 2010 | Unid. | Biscoito doce sem recheio - tipo biscoito doce sem recheio tipo amanteigado, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar, outra substancias permitidas, acondicionado em embalagem fime bopp, 400 gr | Mabel | 9,89 | 19.878,90 |
| 31 | 2763 | Unid. | Biscoito doce sem recheio - tipo biscoito doce sem recheio tipo maisena, sem lactose, composição basica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, acucar, outra substanciaspermitidas, acondicionado em embalagem fime bopp, 400 gr | Mabel | 9,95 | 27.491,85 |
| 32 | 1210 | Unid. | Bombom especialidades, caixa com mínimo 400 gr | Lacta | 12,95 | 15.669,50 |
| 33 | 892 | Unid. | Bombom pacote de 01 kg | Lacta | 50,00 | 44.600,00 |
| 34 | 2058 | Unid. | Café torrado e moído, embalagem a vácuo, de primeira qualidade, contendo no minimo 500 gr e identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira da industria do café - abci. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões pra alimentos – cnnpa. | Do Carmo | 19,00 | 39.102,00 |
| 35 | 275 | Unid. | Caldo de carne c/ 12 tabletes | Maggi | 4,38 | 1.204,50 |
| 36 | 280 | Unid. | Caldo de galinha com 12 tabletes | Maggi | 4,15 | 1.162,00 |
| 37 | 130 | Unid. | Canela em casca obtida da casca de especimes vegetais genuinos, casca saes e limpas, de coloração pardo, amarelada ou marrom claro, com aspecto cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente,atoxico, embalagem com 40 gramas. | Mika | 3,00 | 390,00 |
| 38 | 145 | Unid. | Canela em po fina homogênea, obtida da casca de especimes vegetais genuinos, grãos e limpos, pardo amarelada ou marrom claro, com aspectos cheiros aromaticos e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em embalagem com 40 gramas | Mika | 3,18 | 461,10 |
| 39 | 2000 | Quilo | Carne bovina de 2º em pedaços (cubos) acem ou paleta sem osso de cor vermelha brilhante ou púrpura resfriada (0º a 4º ) sem peles e gorduras provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. De aspecto firme não amolecido nem pegajoso, cor uniforme sem manchas esverdeadas ou pardacentas e odor próprio | Bom Preço | 38,70 | 77.400,00 |
| 40 | 1805 | Quilo | Carne bovina - tipo musculo, picada de 2cm , no maximo 10% de sebo e gordura limpa,com aspecto,cor,cheiro e sabor proprios, resfriada, embalada em saco plastico transparente, atoxico, abatidos sob inspeção sanitária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. De aspecto firme não amolecido nem pegajoso, cor uniforme sem manchas esverdeadas ou pardacentas e odor próprio | Bom Preço | 25,75 | 46.478,75 |
| 41 | 1545 | Quilo | Carne bovina patinho, em bife, resfriada, e no maximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor proprio, embalada em saco plastico transparente,atoxico.abatidos sob inspeção sanitária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. De aspecto firme não amolecido nem pegajoso,cor uniforme sem manchas esverdeadas ou pardacentas e odor próprio. | Bom Preço | 30,68 | 47.400,60 |
| 42 | 480 | Quilo | Carne bovina - tipo acem, peca inteira, resfriada, e no maximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor proprio, embalada em saco plastico transparente, atoxico. | Bom Preço | 34,00 | 16.320,00 |
| 43 | 865 | Quilo | Carne bovina fraldinha, resfriada, e no maximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor proprio, embalada em saco plastico transparente, atoxico. , abatidos sob inspeção sanitária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. De aspecto firme não amolecido nem pegajoso, cor uniforme sem manchas esverdeadas ou pardacentas e odor próprio | Bom Preço | 36,68 | 31.728,20 |
| 44 | 2490 | Quilo | Carne bovina de 2º moída no maximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, e cheiro próprio, embalada em saco plastico transparente, atoxico, abatidos sob inspeção sanitária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. De aspecto firme não amolecido nem pegajoso, cor uniforme sem manchas esverdeadas ou pardacentas e odor próprio. | Bom Preço | 23,50 | 58.515,00 |
| 45 | 590 | Quilo | Carne bovina alcatra resfriada, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, resolução da anvisa nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária | Bom Preço | 42,25 | 24.927,50 |
| 46 | 925 | Quilo | Carne bovina tipo charque embalagem em filme pvc transparente ou saco plastico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da anvisa n.105 de 19/05/99 | Bom Preço | 27,47 | 25.409,75 |
| 47 | 1145 | Quilo | Carne bovina coxão duro resfriada, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, abatidos sob inspeção sanitária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. De aspecto firme não amolecido nem pegajoso, cor uniforme sem manchas esverdeadas ou pardacentas e odor próprio. | Bom Preço | 30,80 | 35.266,00 |
| 48 | 825 | Quilo | Carne suína tipo paleta, sem pele, resfriada, e no maximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor proprio, embalada em saco plastico transparente, atoxico. | Forteza | 17,15 | 14.148,75 |
| 49 | 830 | Quilo | Carne suina – tipo pernil, em peca inteira, congelado, sem osso, acondicionada em saco plastico transparente,atoxico, pesando aproximadamente 3 kg | Forteza | 21,70 | 18.011,00 |
| 50 | 450 | Quilo | Carne bovina coxão mole resfriada, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, abatidos sob inspeção sanitária, manipulada em | Bom Preço | 34,90 | 15.705,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | condições higiênicas satisfatórias. De aspecto firme não amolecido nem pegajoso, cor uniforme sem manchas esverdeadas ou pardacentas e odor próprio. | | | |
| 51 | 929 | Quilo | Cebola branca selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. | Bom Preço | 7,60 | 7.060,40 |
| 52 | 1431 | Quilo | Cenoura grande selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. | Bom Preço | 14,80 | 21.178,80 |
| 53 | 375 | Unid. | Chá - camomila, constituido de flores, de especimes vegetais genuinos dessecados, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico, em embalagem apropriada de 40 gr. | Dr. Oetker | 4,00 | 1.500,00 |
| 54 | 330 | Unid. | Chá diversos sabores, caixa 10gr contendo 10 saquinhos (faz porção 200ml cada) | Dr. Oetker | 4,00 | 1.320,00 |
| 55 | 290 | Unid. | Cha erva doce com mínimo de 10 gramas | Dr. Oetker | 4,15 | 1.203,50 |
| 56 | 654 | Unid. | Cha mate, caixa com 250 gr, o produto deverá ter registro no ministerio da agricultura e/ou ministerio da saude, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. | Leão | 8,07 | 5.277,78 |
| 57 | 230 | Unid. | Chá - erva mate queimado, constituido de folha novas, de especimes vegetais genuinos ligeiramente tostados e partidos, de cor verde amarronzada escura, com aspecto cor,cheiro e sabor proprios, isento de sujidades,parasitas e larvas, acondicionado em embalagem a granel de 200 gr. | Leão | 8,50 | 1.955,00 |
| 58 | 425 | Pac. | Cheiro verde, maço composto por cebolinha verde e salsinha, folhas íntegras, frescas e limpas. | Bom Preço | 5,20 | 2.210,00 |
| 59 | 909 | Unid. | Chocolate em po- preparado com cacau, acucar, leite, licor de cacau.,manteiga de cacau e outras substancias,embalagem com 400 gramas. | Toddy | 7,79 | 7.081,11 |
| 60 | 217 | Unid. | Chocolate em pó sem lactose 400g, embalado em pacote de plastico transparente e atoxico | Nescau | 5,79 | 1.256,43 |
| 61 | 210 | Unid. | Chocolate granulado - ao leite,tipo granulado,preparado com cacau, acucar, leite, licor de cacau.,manteiga de cacau e outras substancias,embalagem com 200 gramas. | Dori | 6,80 | 1.428,00 |
| 62 | 720 | Quilo | Chuchu - de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de enfermidades, livre de enfermidades, sem danos fisicos e mecanicos. | Bom Preço | 8,70 | 6.264,00 |
| 63 | 725 | Unid. | Coco ralado produto obtido do fruto do coqueiro por processo tecnológico adequado e separado parcialmente da emulsão óleo/água por processo mecânico. Embalagem primária aluminizada de 100 grmas com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação | Sococo | 6,35 | 4.603,75 |
| 64 | 1715 | Unid. | Colorifico - em po fino, homogeneo, obtido de frutos maduros de especimes genuinos, graos saos,limpos,dessecados e moidos, de coloracao vermelho intenso, com aspecto cor,cheiro e sabor proprios, isento de materiais estranhos a sua especie, acondicionado em saco plastico transparente,atoxico, resistente e hermeticamente vedado, embalagem de 200 grama | Mika | 8,35 | 14.320,25 |
| 65 | 360 | Pac. | Couve-flor selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. | Bom Preço | 11,20 | 4.032,00 |
| 66 | 285 | Pac. | Couve maço , folhas integras e limpas , livre de sujidades pragas e fertilizantes | Bom Preço | 11,70 | 3.334,50 |
| 67 | 1895 | Quilo | Coxa e sobre coxa de frango | Seara | 13,00 | 24.635,00 |
| 68 | 1175 | Quilo | Coxinha da asa do frango, cor, textura e aparencia normais, peso em kg | Sadia | 17,60 | 20.680,00 |
| 69 | 120 | Unid. | Cravo da índia pacote minimo 10 gramas | Mika | 3,90 | 468,00 |
| 70 | 790 | Unid. | Creme de leite embalagem mínima de 200 gramas, t, apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, embalagem em lata ou caixinha, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. | Piracanjuba | 4,70 | 3.713,00 |
| 71 | 90 | Unid. | Creme de cebola em pó 63 gr | Qualimax | 5,00 | 450,00 |
| 72 | 290 | Unid. | Doce de leite cremoso pote com minimo de 400 gramas | Oliveira | 11,74 | 3.404,60 |
| 73 | 290 | Unid. | Doce em pasta de frutas para pao sabores diversos 400 gr | Oliveira | 7,90 | 2.291,00 |
| 74 | 227 | Unid. | Doces em pasta - de goiaba (goiabada), simples, em massa, obtido do processamento das partes, comestiveis desintegradas da fruta, com acucar,com ou sem adicao de agua,pectina, ajustador de ph,aditivos e outros ingredientes, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em embalagem apropriada de 400g | Oliveira | 8,90 | 2.020,30 |
| 75 | 195 | Unid. | Ervas finas, composta de alecrim, tomilho, manjericão, salsa, estragão e orégano. Pacote de 10g transparente e atoxico | Mika | 3,50 | 682,50 |
| 76 | 535 | Unid. | Ervilha em conserva lata, sem ferrugem externa e amassos peso drenado de 200 gr produto preparado com ervilhas previamente debulhadas, envazadas praticamente cruas, reidratadas ou pré cozidas, imersas em liquido de cobertura apropriado (salmoura), submetidas a adequado processamento tecnológico. Será considerado como peso líquido o produto drenado. O produto deverá apresentar grãos inteiros selecionados (mínimo de 98% de ervilhas inteiras). O produto deve apresentar cor apropriada, sabor e odor próprios dos ingredientes, devendo o produto estar isento de sabores e odores estranhos, possuir textura apropriada, uniformidade de tamanho e formato, ausência de defeitos tais como cascas, sementes, unidades manchadas ou descoloradas, resíduos de vegetais e outros, ph adequado a composição e natureza do produto. | Fugini | 3,31 | 1.770,85 |
| 77 | 80 | Unid. | Ervilha seca tipo i, pacote com 500 gramas o produto deverá ser constituído de no mínimo 95 % de ervilhas partidas, de tamanho e formato naturais, maduras, limpas e secas. Deverá obedecer aos limites máximos de tolerância de matérias estranhas e impurezas para o tipo i, correspondente a 0,5% conforme anexo i da portaria no 65 de 16/02/1993 do ministério da agricultura | Mika | 10,88 | 870,40 |
| 78 | 160 | Unid. | Essencia de baunilha-essencia artificial - preparada com vegetais genuinos maduros, com aspecto cor, cheiro e sabor de baunilha, acondicionada em frasco de plastico, transparente, atoxico de 30 ml | Dr. Oetker | 5,60 | 896,00 |
| 79 | 842 | Unid. | Extrato de tomate - concentrado, produto resultante da concentracao da polpa de tomate por processo tecnologico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentacao, acondicionado em lata, pesando 340 gramas | Elefante | 6,99 | 5.885,58 |
| 80 | 502 | Unid. | Extrato de tomate concentrado, produto resultante da concentracao da polpa de tomate por processo tecnologico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentacao, acondicionado em lata, mbalagem de 1 kg | Elefante | 13,70 | 6.877,40 |
| 81 | 932 | Unid. | Farinha de trigo pura especial de 1ª, embalagens de 01 kg, com vitamina b9, fortificada com ferro e contendo glúten nriquecida com ácido fólico. | Alvalade | 5,45 | 5.079,40 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 82 | 345 | Unid. | Farinha de mandioca - crua, branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plastico, atoxico, embalagem com 1 kg. | Mika | 7,65 | 2.639,25 |
| 83 | 435 | Unid. | Farinha de mandioca temperada, sem pimenta, tempero suave, embalagem atoxica de cor escura de 500 gr | Zaeli | 8,00 | 3.480,00 |
| 84 | 275 | Unid. | Farinha de milho, amarela, livre de sugividades e pragas, pacote 500 gramas. | Mika | 4,60 | 1.265,00 |
| 85 | 80 | Unid. | Farinha lactea, constituida por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizante. Lata 400g. | Nestle | 12,82 | 1.025,60 |
| 86 | 180 | Unid. | Farinha de rosca, constituído por pão torrado, embalagem atoxica e transparente de 500g. | Zaeli | 8,82 | 1.587,60 |
| 87 | 195 | Unid. | farinha trigo para kibe- trigo para quibe de primeira qualidade - embalagem de 1kg - a farinha de trigo devera se apresentar limpa, seca e isenta de odores ou sabores estranhos ou improprios ao produto. O produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes. | Zaeli | 7,20 | 1.404,00 |
| 88 | 856 | Unid. | Feijão preto tipo 01 novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de polietileno transparente de 1 kg original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação | Novo Estado | 9,05 | 7.746,80 |
| 89 | 1668 | Unid. | Feijão tipo 1, carioca, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de polietileno transparente de 01 kg original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação | Boca Cheia | 9,10 | 15.178,80 |
| 90 | 316 | Unid. | Fermento biológico - tipo granulado seco instantaneo, composto de saccharornyces cerevisial,agente de reidratacao, acondicionado em embalagem apropriada de 125 gr | Saf-Instant | 11,20 | 3.539,20 |
| 91 | 426 | Unid. | Fermento quimico - tipo em po,composto de pirofosfato acido de sodio, bicarbonato de sodio,fosfato monocalcico,acondicionado em embalagem apropriada de 200 gr | Dr. Oetker | 3,30 | 1.405,80 |
| 92 | 785 | Quilo | Figado - bovino em bife, resfriado, com aspecto proprio, firme, nao pegajoso, isento de manchas esverdeadas, com cheiro e sabor proprio, acondicionado em saco plastico transparente, atoxico. | Bom Preço | 18,85 | 14.797,25 |
| 93 | 110 | Unid. | Flocos de milho. Farinha de milho, tipo flocão, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, sacos plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega da unidade requisitante. | Sinhá | 4,10 | 451,00 |
| 94 | 155 | Unid. | Folhas de louro - em folhas secas, obtido de especimes vegetais genuinos, grao saos, limpos e secos, de coloracao verde pardacenta, com aspecto cor, cheiro e sabor proprios, isento de materiais estranhos a sua especie, acondicionado em saco plastico transparente, atoxico, resistente e hermeticamente vedado, de 5g | Mika | 2,90 | 449,50 |
| 95 | 2025 | Quilo | Frango semi-processado- inteiro, congelado, sem pe, sem cabeca, com aspecto de cor e cheiro proprios, sem manchas, acondicionado em saco plastico transparente, atoxico, com selo do servico de inspecao federal e estadual. | Sadia | 13,42 | 27.175,50 |
| 96 | 1600 | Quilo | Frango semi-processado- em peças , resfriado ,peito,com aspecto de cor e cheiro proprios, sem manchas, acondicionado em saco plastico transparente, atoxico, com selo do servico de inspecao federal e estadual. | Sadia | 20,00 | 32.000,00 |
| 97 | 740 | Unid. | Fubá de milho amarelo – fino: deve apresentar um aspecto de pó fino, cor amarelada, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem 01 kg | Zaeli | 5,20 | 3.848,00 |
| 98 | 2290 | Unid. | Gelatina-preparado em pó sabores variados 45 grama | Dr. Oetker | 2,50 | 5.725,00 |
| 99 | 265 | Unid. | Goiabada barra;com consistência firme para corte .isento de sujidades,parasitas e larvas ,embalagem de 500 grama | Olé | 5,83 | 1.544,95 |
| 100 | 1670 | Unid. | Iogurte tipo grego, zero lactose, sabores diversos, embalagem de 90 gr | Vigor | 5,80 | 9.686,00 |
| 101 | 450 | Unid. | Iogurte - sabor natural, de consistência cremosa, integral, acondicionado em embalagem apropriada de 1 litro | Batavo | 13,45 | 6.052,50 |
| 102 | 3230 | Quilo | Laranja pera fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. | Bom Preço | 9,60 | 31.008,00 |
| 103 | 260 | Unid. | Leite de coco, tradicional, embalagem contendo 200 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Unidade. | Sococo | 5,37 | 1.396,20 |
| 104 | 1375 | Unid. | Leite condensado - composto de leite, açucar e lactose, de consistência cremosa e textura homogênea, acondicionado em embalagem de 395 gramas. | Piracanjuba | 6,10 | 8.387,50 |
| 105 | 744 | Unid. | Leite longa vida - desnatado, teor maximo de 0,5% de gordura,,recipiente hermetico em tipo tetra pak com tampa de 1 litro, validade de no mínimo 90 dias,com registro no ministério da agricultura | Piracanjuba | 6,80 | 5.059,20 |
| 106 | 470 | Unid. | Leite sem lactose loga vida integral - processado por uht (ultra hight temperature), zero lactose, recipiente hermetico em tipo tetra pak com 1 litro e validade de no mínimo 90 dias | Piracanjuba | 7,32 | 3.440,40 |
| 107 | 1850 | Unid. | Leite longa vida - uht integral, teor de materia gorda composto carboidratos, proteínas, gorduras totais e saturadas, gorduras trans og, fibra alimentar og, sódio e cálcio, recipiente hermetico em tipo tetra pak com 1 litro. | Piracanjuba | 6,74 | 12.469,00 |
| 108 | 75 | Unid. | Leite em po - formula infantil - para lactentes a partir de 06 meses, isosmolar,isotonica,soro de leite, enriquecido com ferro e vitaminas hdrossoluveis,embalagem apropriada ao produto | Danone | 16,70 | 1.252,50 |
| 109 | 260 | Unid. | Leite em pó fórmula infantil com ferro para lactentes com nucleotídeos, dha, ara, de 0 a 6 meses. Lata 400g | Piracanjuba | 16,95 | 4.407,00 |
| 110 | 90 | Unid. | Leite em po instantaneo - composicao: leite integral, vitaminas (a,d e c), e minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. Não contém glúten | Ninho | 14,70 | 1.323,00 |
| 111 | 30 | Unid. | Leite em pó nan 1, base de leite de vaca, para alimentação de lactentes no 1º e 2º semestres de vida, enriquecido com 1mg por 100kcal, contando com mínimo 60kcl por 100ml de leite reconstituído, acondicionado embalagem mínimo 400g; produto deverá conter 8mg de vitamina c por 100kcal, no mínimo, caso o ferro utilizado para o enriquecimento esteja na forma "sal de ferro", acrescido ou não de amido pré gelatinizado. Validade mínima igual ou superior a 80% do prazo total de validade contado a partir da data de sua fabricação | Nestle | 70,10 | 2.103,00 |
| 112 | 80 | Unid. | Leite em pó nestogeno 1 leite em pó, base de leite de vaca, para alimentação de lactentes no 1º e 2º semestres de vida, enriquecido com 1mg por 100kcal, contando com mínimo 60kcl por 100ml de leite reconstituído, acondicionado embalagem mínimo 400g; produto deverá conter 8mg de vitamina c por 100kcal, no mínimo, caso o ferro utilizado para o enriquecimento esteja na forma "sal de ferro", acrescido ou não de amido pré gelatinizado. Validade mínima igual ou superior a 80% do prazo total de validade contado a partir da data de sua fabricação | Nestle | 47,50 | 3.800,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 113 | 200 | Unid. | Leite sem lactose em pó, fórmula infantil isenta de lactose, à base de leite de vaca, óleos vegetais e maltodextrina (única fonte de carboidratos); enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos para crianças de 0 -12 meses, embalagem de 400g | Ninho | 26,70 | 5.340,00 |
| 114 | 90 | Unid. | Leite de soja - em po, embalagem adequada ao produto com 400 gr, proteina isolada da soja, isento de sacarose e lactose, com vitaminas e minerais | Ades | 8,15 | 733,50 |
| 115 | 220 | Unid. | Lentilha - de primeira, nova, constituida de graos inteiros e saos, com umidade maxima de 15% por peso, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco de polietileno. | Mika | 14,65 | 3.223,00 |
| 116 | 195 | Quilo | Limão comum fresco, taiti ou galego, de ótima qualidade, com bastante sumo. Necessita estar isento de parasitas, rachaduras, cortes e perfurações | Bom Preço | 7,85 | 1.530,75 |
| 117 | 1440 | Quilo | Linguiça defumada, tipo calabresa, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade,não pegajosa, isenta de sujidades,parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno. | Perdigão | 23,84 | 34.329,60 |
| 118 | 220 | Quilo | Linguiça frescal toscana: preparada com carne suína, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno, e suas condições deverão estar de acordo com a nta 05 (decreto 12486 de 20/10/78). Transporte: veículo de transporte estar limpo e ser capaz de manter a temperatura ideal de conservação. Transporte: veículo de transporte estar limpo e ser capaz de manter a temperatura ideal de conservação reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. | Perdigão | 19,48 | 4.285,60 |
| 119 | 225 | Quilo | Linguiça frescal: toscana: preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno, e suas condições deverão estar de acordo com a nta-05 (decreto 12486 de 20/10/78) | Perdigão | 20,87 | 4.695,75 |
| 120 | 1370 | Quilo | Maça nacional fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. | Bom Preço | 10,93 | 14.974,10 |
| 121 | 1295 | Unid. | Massa alimenticia - tipo seca e fresca, formato ave maria, cor amarela, obtida pelo amassamento da semola, ovos, vitaminado, isenta de corantes artificiais, isento de sujidades e parasitas, acondicionada em saco plastico transparente e atoxico 500 grama | Galo | 5,45 | 7.057,75 |
| 122 | 1342 | Unid. | Massa alimenticia - tipo seca e fresca, formato padre nosso, cor amarela, obtida pelo amassamento da semola, ovos, vitaminado, isenta de corantes artificiais, isento de sujidades e parasitas, acondicionada em saco plastico transparente e atoxico 500 grama | Galo | 5,76 | 7.729,92 |
| 123 | 205 | Unid. | Massa lasanha farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada, sal, açúcar, conservante ins 202 e corante natural ins 160a (i).contém glutén,embalagem 500 grama | Galo | 6,24 | 1.279,20 |
| 124 | 1230 | Unid. | Macarrão espaguete com ovos. Massa seca de sêmola com ovos, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Acondicionado em embalagem primaria resistente, intacta, sem qualquer tipo de perfuração, pacote de 1 kg, resistente, transparentes, atóxicos; contendo data de fabricação e de validade | Galo | 11,60 | 14.268,00 |
| 125 | 460 | Unid. | Macarrão de arroz, constituido pela massa do arroz triturada, enriquecido com vitamina a e antioxidantes, embalagem de 500 gr | Galo | 6,62 | 3.045,20 |
| 126 | 1280 | Unid. | Macarrão tipo parafuso com ovos. Embalagem resistentes, intacta e bem vedada. Ingredientes: farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, e corantes naturais cúrcuma e urucum. Contém glúten. Deve constar na embalagem data de validade. Sendo a validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega do produto. | Galo | 5,47 | 7.001,60 |
| 127 | 947 | Unid. | Maionese -emulsao cremosa obtida com ovos e oleo vegetal, sem adicao de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistencia cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor proprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservacao, acondicionada em embalagem de 500 gramas. | Hellmann's | 8,35 | 7.907,45 |
| 128 | 490 | Quilo | Mamão formosa fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. | Bom Preço | 10,60 | 5.194,00 |
| 129 | 445 | Quilo | Mamão papaia de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. | Bom Preço | 19,35 | 8.610,75 |
| 130 | 680 | Quilo | Mandioca descascada selecionada tipo 1, embalada em embalada em saco plástico, higienizada, corte em tolete, aproximadamente 6 a 8cm de comprimento e congelada, com aspecto cor,cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de fertilizantes, sujidades,parasitas e larvas. | Bom Preço | 6,60 | 4.488,00 |
| 131 | 240 | Quilo | Manga tommy. Selecionada, fresca, de ótima qualidade, firme, aroma e cor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, em médio grau de maturação. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações | Bom Preço | 9,80 | 2.352,00 |
| 132 | 655 | Unid. | Margarina- produto industrializado pela hidrogenação de óleos vegetais (80% lipidios), leite pasteurizado e outros produtos, batida até ficar homogênea. Enriquecida de vitaminas, adicionada de sal. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária de 1 kg com proteção de papel aluminizado após a tampa e com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. | Qualy | 12,00 | 7.860,00 |
| 133 | 187 | Unid. | Margarina light -produto insdustrializado através dos ingredientes: água, óleos vegetais líquidos e interesterificados, sal (cloreto de sódio), soro de leite em pó, leite em pó desnatado, vitamina a, estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos e ésteres de poliglicerol de ácido ricinoléico, conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio, acidulante: ácido cítrico, antioxidantes: tbhq, bht, edta, aromatizante: aroma idêntico ao natural, corantes: beta caroteno sintético idêntico ao natural, embalagem 500 grama | Qualy | 10,11 | 1.890,57 |
| 134 | 3380 | Quilo | Melancia com peso acima de 10 kg fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. | Bom Preço | 4,15 | 14.027,00 |
| 135 | 1372 | Quilo | Melão nacional fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. | Bom Preço | 10,70 | 14.680,40 |
| 136 | 535 | Unid. | Milho para canjica (branca ou amarela), produto dos grãos ou pedaços de milho provenientes da espécie (zea mays) que apresentam ausencia parcial ou total do gérmem, em função do processo de escarificação mecânica. Os grãos podem ser de coloração branca ou amarela, de primeira qualidade, 500 gr | Zaeli | 7,99 | 4.274,65 |
| 137 | 637 | Unid. | Milho para pipoca de primeira qualidade,beneficiado,polido,limpo, isento de sujidades,parasitas e larvas, admitindo umidade maxima de 14% por peso, acondicionado em saco filme bopp. Embalagem de 500 grama | Mika | 4,50 | 2.866,50 |
| 138 | 1507 | Unid. | Milho verde em conserva , grãos inteiros, imerso em liquido de cobertura, tamanho e coloracao uniformes, acondicionado em lata com no minino 280 gramas, devendo ser considerado como peso líquido o produto drenado | Fugini | 4,35 | 6.555,45 |
| 139 | 130 | Unid. | Mucilon de arroz, cereal infantil, conendo probioticos e nutrientes essenciais como zinco, vitamina a, vitamina c e ferro de melhor absorção, sabores milho, arroz, multicereais, embalagem de 500 grama | Nestle | 10,80 | 1.404,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 140 | 1555 | Unid. | Molho de tomate - produto preparado com frutas maduras e sas, sem pele, sem sementes, acrescidas de condimentos, sal, acucar,cebola,glutamato monossodico, e outros ingredientes permitidos, isento de sujidades,parasitas,larvas e fermentacoes, livre de defeitos de processamento, embalagem sache de 340g | Pomarola | 4,20 | 6.531,00 |
| 141 | 150 | Unid. | Mortadela - bisnaga de mortadela tradicional, feito com carne suína, bovina ou de aves, com cor, odor e sabor caract. Do produto, de boa quali., rótulo contendo info. Do produto e val., peça inteira. 1kg. Carimbos ofic. E selo sif e data de embalage. | Sadia | 26,76 | 4.014,00 |
| 142 | 3922 | Unid. | Óleo de soja produto obtido do grão da soja que sofreu processo tecnológico adequado como degomoagem, neutralização, clarificação, frigorificação de desodorização. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas limpas e sãs. Embalagem em polietileno tereftalato (pet) de 900 ml com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação | Concórdia | 10,55 | 41.377,10 |
| 143 | 1689 | Duzia | Ovo de galinha, branco ou vermelho, classe a, sem rachaduras manchas ou deformações. | Picini | 10,12 | 17.092,68 |
| 144 | 195 | Unid. | Orégano - em folhas secas, obtido de especimes vegetais genuinos, graos sao e limpos, de coloracao verde pardacenta, com cheiro aromatico e sabor proprio, isento de sujidades e materiais estranhos a sua especie, acondicionado em saco plastico transparente, atoxico, resistente e hermeticamente vedado, embalagem com 10 gramas. | Mika | 3,05 | 594,75 |
| 145 | 1180 | Unid. | Pão de forma, pacote com 500 gramas, superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo tradicional, peça fatiada, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, água, fermento biológico, antimofo, embalado em saco plástico pvc atóxico, com validade mínima de 05 dias a contar da data de entrega. | Bauducco | 10,60 | 12.508,00 |
| 146 | 970 | Unid. | Pao doce - doce liso,composicao minima da massa com,farinha de trigo,fermento biologico,agua,embalado em embalagem apropriada,seguindo as normas da legislacao virgente, minimo de 500 gramas | Fort pão | 22,90 | 22.213,00 |
| 147 | 1910 | Quilo | Pão frances com no minimo 50 g, fabricado com materia prima de primeira qualidade, isentos de materia terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservacao, de acordo com a resolucao 12/78 da cnnpa | Fort pão | 13,68 | 26.128,80 |
| 148 | 2700 | Unid. | Pao de hot-dog - do tipo mini pao hot-dog, pesando 25g a unidade, superficie macia, lisa, brilhante, com miolo consistente e sedoso, com vida util de 5 dias, embalado em saco plastico | Fort pão | 11,00 | 29.700,00 |
| 149 | 3180 | Unid. | Pão para “cachorro quente” de 40g de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, achatados, queimados, amassados e embatumados aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. | Fort pão | 19,00 | 60.420,00 |
| 150 | 940 | Quilo | Pão de queijo - apresentação congelado. Tamanho médio. Sabor queijo, embalagem 1 kg | Carol Salgados | 25,16 | 23.650,40 |
| 151 | 840 | Quilo | Pão de queijo ,assado , de boa qualidad,cor dourada brilhante e hemogênea, serão rejeitados pães mal assados. | Carol Salgados | 30,75 | 25.830,00 |
| 152 | 870 | Quilo | Pepino do tipo caipira, selecionado fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. | Bom Preço | 6,00 | 5.220,00 |
| 153 | 985 | Unid. | Pescado em conserva - tipo sardinha, preparados com pescado fresco, limpo, eviscerado, apresentacao: inteira com espinha, conservado em oleo comestivel, com aspecto cor cheiro e sabor proprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em lata de 250 gr. | Coqueiro | 31,60 | 31.126,00 |
| 154 | 110 | Unid. | Pêssego em calda , contendo água, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. Não contém glúten lata de 450 grama | Predilecta | 12,69 | 1.395,90 |
| 155 | 260 | Quilo | Pimentão verde selecionado fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. | Bom Preço | 13,70 | 3.562,00 |
| 156 | 432 | Unid. | Pirulito - com sabor artificial de fruta, no formato redondo, embalagem plastico atoxico com 50 unidade. | Dori | 14,49 | 6.259,68 |
| 157 | 270 | Unid. | Polvilho - azedo, branca, acondicionado em saco plastico transparente, atoxico, isento de sujidades,parasitas e larvas, embalagem com 500 gramas. | Mika | 12,35 | 3.334,50 |
| 158 | 220 | Unid. | Polvilho - doce, branca, acondicionado em saco plastico transparente, atoxico, isento de sujidades,parasitas e larvas | Mika | 11,80 | 2.596,00 |
| 159 | 735 | Quilo | Presunto – fatiado, resfriado a 10ºc, com aspecto, cor, cheiro e sabor proprios,isento de sujidades, parasitos e larvas,acondicionado em embalagem plastica atoxica,inspecionado | Perdigão | 35,68 | 26.224,80 |
| 160 | 740 | Quilo | Queijo - tipo mussarela, fatiado, resfriado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em embalagem plática atóxica, inspecionado. | Coopernova | 42,30 | 31.302,00 |
| 161 | 220 | Unid. | Queijo ralado: queijo parmesão ralado( leite,fermento lacteo, coalho e sal) antiaglutinante celulose microcristalina e conservante acido sórbico 100 gr | Zaeli | 8,80 | 1.936,00 |
| 162 | 305 | Quilo | Quiabo frescos, frutos devem ter cor verde intensa, serem firmes, sem manchas escuras e com comprimento menor que 12cm. | Bom Preço | 8,58 | 2.616,90 |
| 163 | 100 | Unid. | Refrigerante - refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: guaraná, contendo pelo menos 200 ml. | Antartica | 3,25 | 325,00 |
| 164 | 70 | Unid. | Refrigerante - refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: laranja, contendo pelo menos 200 ml. | Fanta | 3,53 | 247,10 |
| 165 | 200 | Unid. | Refrigerante - composto de extrato de cola, água gaseificada, açúcar, extratos vegetais, cafeína,corante, caramelo, corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado lata, contendo pelo menos 200ml. | Coca Cola | 5,80 | 1.160,00 |
| 166 | 100 | Unid. | Refrigerante produzido com água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo iv, acidulante ácido fosfórico, aroma natural e edulcorante sucralose (4,4mg) por 100ml. Embalagem plástica pet, capacidade 2L. | Coca Cola | 9,65 | 965,00 |
| 167 | 1175 | Quilo | Repolho verde limpo de tamanho médio, fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. | Bom Preço | 7,06 | 8.295,50 |
| 168 | 690 | Quilo | Repolho - roxo, fresco, de primeira, tamanho e coloracao uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesoes de origem fisica ou mecanica,perfuracoe e cortes, acondicionado em saco de polietileno | Bom Preço | 12,78 | 8.818,20 |
| 169 | 320 | Pac. | Rúcula maço, folhas integras, livres de pragas e sujidades, sem fertilizantes, embalada em saco plastico transparente e atoxico | Bom Preço | 5,20 | 1.664,00 |
| 170 | 947 | Unid. | Sal produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo 15 mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal específica. Embalagem plástica de polietileno transparente de 1 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação | Marlin | 2,60 | 2.462,20 |
| 171 | 330 | Pac. | Salada verde (almeirão) folhas integras, livres de pragas e sujidades, sem fertilizantes, embalada em saco plastico transparente e atoxico | Bom Preço | 5,47 | 1.805,10 |
| 172 | 945 | Quilo | Salsicha - hot dog, composta de carne bovina, congelada com condimentos triturados e cozidos, acondicionada em acondicionados em sistema cry-o-vac, pesando aproximadamente 50g por unidade. | Perdigão | 16,50 | 15.592,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 173 | 340 | Unid. | Seleta de legumes - composta de cenoura, vagem, batata, graos de milho e ervilha,selecionada, higienizada ,corte em cubos,pesando aproximadamente 200gr,firme e intacta,com aspecto cor,cheiro e sabor proprios,livre de fertilizantes, sujidades,parasitas e larvas, lata de 200g | Olé | 3,36 | 1.142,40 |
| 174 | 660 | Unid. | Preparo para suco em pó industrializado varios sabores 300 gr | Tang | 7,85 | 5.181,00 |
| 175 | 570 | Unid. | Suco de fruta concentrado para preparo: sabores variados. Sem açúcar; diluído em água. Ingredientes: corante natural, conservante benzoato de sódio e metabissulfito de sódio. Qualidade obtida da fruta madura, processamento tecnológico adequado submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo. Com aspecto de cor e sabor próprio; com rendimento aproximado de 5 litros, validade minima de 10 meses a contar da data de entrega acondicionado em garrafa pet de 500 ml suas condições deverão estar de acordo com a nta23 (dec 12486,20/10/78), (40/01 da anvisa) | Maguari | 9,50 | 5.415,00 |
| 176 | 240 | Unid. | Sustagem adulto -composição: leite em pó desnatado instantaneo, sacarose, sólidos de xarope de milho, leite em pó integral, cacau, fostato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, inositol, iodeto de potássio, acetado de dl-alfa tocoferol, niacinamida, sulfato de manganês, sulfato cúprico, fitomenadiona, acetato de vitamina a, pantotenato de cálcio, cianocobalamina, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, colecalciferol, cloreto de cromo, ácido fólico, biotina, aromatizante,e stabilizantes carragena e lecitina de soja. Não conté, glútem. Contém lactose. Sabor chocolate. Lata 400g. Validade mínima de 12 meses | Mead Johnson | 53,90 | 12.936,00 |
| 177 | 70 | Unid. | Sustagem kids - composição: leite desnatado, sacarose, leite integral, sólidos de xaropes de milho, fosfato de magnésio, arcorbato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, niacinamida, inositol, iodeto de potássio, acetato de dl-alfa tocoferol, sulfato de manganês, sulfato cúprico, acetato de vitamina a, fitometadiona, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, cianocobalamina (vitamina b12), riboflavina, ácido fólico e biotina. Sabor chocolate. Lata 380g. Validade mínima de 12 meses | Mead Johnson | 25,50 | 1.785,00 |
| 178 | 180 | Unid. | Tempero alho granulado alho desidratado e granulado, embalagem com 20 gramas | Mika | 4,09 | 736,20 |
| 179 | 210 | Unid. | Tempero cebola em flocos cebola desidratada em flocos, embalagem com 15 gramas | Mika | 3,22 | 676,20 |
| 180 | 120 | Unid. | Tempero pimenta calabresa em flocos, embalagem com 20 gramas. | Mika | 3,30 | 396,00 |
| 181 | 220 | Unid. | Tempero vinagrete tempero em po - vinagrete desidratado, 100% natural, feito a partir de alho, cebola, pimentao, tomate, oregano. Sem glutamato monossodico e sal. Para saladas, quibes, assados e recheios. | Mika | 3,70 | 814,00 |
| 182 | 220 | Unid. | Tempero a base de açafrão, pacote de 30 gramas | Mika | 3,70 | 814,00 |
| 183 | 2068 | Quilo | Tomate para salada extra a ou caquítipo 1 selecionado, médio grau de maturação, fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. | Bom Preço | 11,30 | 23.368,40 |
| 184 | 110 | Unid. | Uva passa- obtida por perda pacial de água da fruta madura 200 gr | Zaeli | 9,06 | 996,60 |
| 185 | 500 | Unid. | Vinagre de álcool claro, frasco com 750 ml. Líquido claro, com odor e sabor característicos. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções da anvisa/ms. | Castelo | 3,46 | 1.730,00 |
| 186 | 6418 | Unid. | Água sanitária - solução aquosa, principio ativo: hipoclorito de sódio, plástica contendo 1.000 ml. Produto com registro no ministério da saúde, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água, teor ativo entre 2% e 2,5% p/p. | Ypê | 1,98 | 12.707,64 |
| 188 | 5198 | Unid. | Alcool etilico - com teor alcóolico de 70 gl, hidratado, líquido, embalado em frasco plastico resistente contendo 01 litro. | Patriota | 7,20 | 37.425,60 |
| 189 | 650 | Unid. | Algodão hidrófilo - na cor branca, boa absorção, macio e inodoro, em camadas uniformes,e compacta, com 1 a 1,5 de espessura,10cm largura e 40cm comprimento em caixa de 50 gramas, em papel apropiado, o produto deverá estar acondicionado art.31 l.8078/90 e port.conj.n1 de 23/1/96-m.saude, a apresentacao do produto devera obedecer a combinado com o art.31 da lei 8078/90. | Cotton | 3,30 | 2.145,00 |
| 190 | 1055 | Unid. | Amaciante - principio ativo cloreto de diestearil dietil amonio, composicao basica quaternario de amonio, corante e outras substancias quimicas permitidas, teor de nao volateis basico:2,0%minimo, teor de ativos cationico basico:1,8%minimo, acondicionamento em frasco plastico com 2000ml, e as suas condicoes deverão estar de acordo com a (resolução ms 1/78),(port.874/98) | Ypê | 3,99 | 4.209,45 |
| 192 | 77 | Unid. | Avental plástico - plástico impermeável resistente, com quatro tiras anatômicas adulto, individual, reutilizável doméstico, não descartável. | Itatex | 9,46 | 728,42 |
| 193 | 35 | Unid. | Avental - em tecido brim na cor natural,tamanho unico,com bolsos, sem mangas, com tiras para amarrar na cintura. | Itatex | 10,40 | 364,00 |
| 195 | 77 | Unid. | Bacia - em plástico resistente, com capacidade para 50 litros, cores diversas | Erca | 28,44 | 2.189,88 |
| 196 | 75 | Unid. | Bacia de plástico reforçada, com capacidade para 36 litros. | Erca | 24,00 | 1.800,00 |
| 199 | 125 | Unid. | Balde - de plastico resistente, com capacidade de 20 litros, com alça de metal, cores variadas. | Erca | 16,80 | 2.100,00 |
| 200 | 50 | Unid. | Barbeador de plastico aparelho de barbear descartavel com 02 laminas de aço inoxidavel embalagem com 02 unidades | Bic | 3,56 | 178,00 |
| 203 | 62 | Unid. | Bico de mamadeira - de silicone, para uso em mamadeira de 240 ml, sem defeitos, resistente a autoclave. | Lillo | 6,20 | 384,40 |
| 204 | 40 | Unid. | Peça de reposição para utensílios de cozinha - borracha para panela de pressão de 10 litros. | Alufort | 11,30 | 452,00 |
| 205 | 42 | Unid. | Peça de reposição para utensílios de cozinha - borracha para panela de pressão de 7 litros. | Alufort | 7,15 | 300,30 |
| 207 | 160 | Unid. | Cera líquida para piso - principio ativo líquida com emulsão de ceras, composição básica com emulsificante, formol, coadjuvante, hidróxido de amônia, plastificante, perfume e água, teor não volateis, na cor incolor, acondicionado em embalagem de 900ml, produto com registro. | Ingleza | 11,50 | 1.840,00 |
| 209 | 221 | Unid. | Coador – plastico, nylon e tnt completo nº 103, formato conico, acondicionado de forma adequada, para café. | Solo | 3,30 | 729,30 |
| 210 | 300 | Cx. | Coador - de papel, no formato cônico, na cor branca, com capacidade n.103, em caixa, para café. | Melita | 4,80 | 1.440,00 |
| 214 | 55 | Unid. | Creme para cabelo - criança,condicionador glicosil infantil hipoalergenico para cabelo de criança,para ser ultilizado em criança acondicionado em frasco apropiado contendo 500ml | Tra la la | 12,00 | 660,00 |
| 216 | 9368 | Pac. | Copo descartavel - de poliestireno, para liquidos, com capacidade de 180 ml, acondicionado em embalagem apropriada com 100 copos | Minaplas | 4,05 | 37.940,40 |
| 220 | 12 | Unid. | Cortador de unha - aço inox, grande, convencional, com haste de lixa, em embalagem apropriada. | Unhax | 4,78 | 57,36 |
| 221 | 80 | Unid. | Haste para higiêne - flexivel, pessoal com pontas de algodão, embalagem caixa contendo 75 unidades,cores diversas | Cotton | 2,20 | 176,00 |
| 224 | 32 | Unid. | Creme para cabelo - cabelos normais, para pentear os cabelos creme,desembaraçante infantil sem enxague testado dermatologicamente, com bico dosador acondicionado em frascos com no mínimo 300ml. | Tra la la | 10,00 | 320,00 |
| 226 | 2594 | Unid. | Desinfetante - agente desinfetante que elimina germes e bactérias, alquil benzeno, sulfonato de sódio,coadjuvantes,sequestrante,composição aromática fragância e água,acondicionado de forma adequada embalagem 1 lt. | Pinho Bril | 4,50 | 11.673,00 |
| 228 | 984 | Unid. | Desodorizador ambiental - aerosol, na fragãncia lavanda suave, quaternario de amônio, solubilizantes, etc, em frasco de aluminio com 400g. | Glade | 7,30 | 7.183,20 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 229 | 1154 | Unid. | Desodorizador ambiental - de ar, contendo 400 ml,benzoato de sodio, borato de sodio, fragancia e propelentes, ingrediente ativo: álcool etílico 96 gl 41,68%,com registro no ms. | Glade | 7,30 | 8.424,20 |
| 230 | 3348 | Unid. | Detergente líquido - princípio ativo detergente líquido concentrado, com glicerina,com tensoativos anionicos,anfoteros, coadjuvantes, composicao básica preservantes, sequestrantes, espessantes, controlador de ph, branqueador óptico, corantes, fragrancia,preservantes,sequestrante,espessante,fragancias a e veiculo, teor de ativos componente ativo linear alquilbenzeno sulfanato de sódio, com tensoativos biodegradáveis, composição aromática neutro, acondicionado em tubo de plastico com 500 ml, tampa dosadora. | Ypê | 1,19 | 3.984,12 |
| 234 | 130 | Unid. | Escova para limpeza - de vaso sanitário, modelo convencional, com cerdas flexível em nylon, sem alça, cabo de tipo normal, medindo 30cm, acessório estojo. | Condor | 5,60 | 728,00 |
| 236 | 72 | Unid. | Escovas - nylon, para roupa, formato oval, base em madeira, medindo aproximadamente 13 cm de comprimento, 6,5 cm de largura, cerdas em nylon. | Condor | 2,00 | 144,00 |
| 237 | 12 | Unid. | Escova plástica, para escovar unhas, 10cm. | Condor | 5,00 | 60,00 |
| 241 | 70 | Unid. | Faca de cozinha lamina em aço inox 17 cm e cabo de polipropileno com carbonato e antibacteriano. | Tramontina | 13,50 | 945,00 |
| 245 | 42 | Unid. | Faca - inox, médio 8 polegadas tipo serra para pão, cabo polipropileno. | Tramontina | 9,00 | 378,00 |
| 246 | 767 | Unid. | Flanela branca - 100% algodão, medindo (40 x 60)cm. | Itatex | 2,40 | 1.840,80 |
| 247 | 138 | Unid. | Acendedor - tipo fósforo, de madeira, composto de vegetal e minério, apresentado na forma de palito, com ponta de pólvora, caixa com 40 palitos, médio, pacote com 10 caixas. | Paraná | 3,29 | 454,02 |
| 248 | 300 | Pac. | Fralda descartável infantil - tamanho g, com barreiras laterais antivazamento, formato anatômico, super absorvente, anti-alérgica e atóxica, sem perfume, cobertura externa impermeável, elasticos nas pernas e fitas adesivas laterais,em embalagem plástica,rótulo com número do lote, data fabriçao/validade e procedência. Registro do ministério da saúde. No mínimo 80 unidade no pacote. | Pampers | 59,00 | 17.700,00 |
| 249 | 400 | Pac. | Fralda descartável infantil - tamanho m, de 5 a 10kg, com barreiras laterais antivazamento, formato anatômico, com super poder de absorção, anti alérgica e atóxica, sem perfume, cobertura externa impermeável, elasticos nas pernas e fitas adesivas laterais,em pacote,embalagem com numero do lote, data fabricação/validade mínima de 02 anos e procedência. Registro do ministério da saúde, pacote com no mínimo 80 unid. | Pampers | 50,00 | 20.000,00 |
| 250 | 300 | Pac. | Fralda descartavel infantil - para bebe tamanho p, com barreira lateral protetora, elastico anatômico, com super absorção, anti alérgico e atóxico, sem perfume, cobertura externa impermeável, elasticos nas pernas e fitas adesivas laterais, formato anatômico, procedência nacional, embalagem contendo dados de identificação e procedência, lote, 2 anos de validade no mínimo e registro do ministerio da saude. Pacote com no mínimo 80 unid. | Pampers | 43,00 | 12.900,00 |
| 251 | 400 | Pac. | Fralda descartável infantil - tamanho xg, acima de 10kg, com barreiras laterais antivazamento, formato anatômico, super absorvente, anti alérgica e atoxica, sem perfume, cobertura externa impermeável, elasticos nas pernas e fitas adesivas laterais, em pacote, rótulo com número do lote, data fabrção/validade minima de 02 anos e procedência. Registro do ministério da saúde pacote com no minimo 80 unidades | Pampers | 57,40 | 22.960,00 |
| 253 | 39 | Unid. | Garrafa - térmica, revestida em plástico, interna e externamente, com tampa, alça e rosca, capacidade para 5 litros. | Invicta | 29,90 | 1.166,10 |
| 254 | 37 | Unid. | Garrafa - térmica, revestida em plástico rígido, vidro temperado, com tampa tipo pressao, capacidade de 1 litro. | Invicta | 24,60 | 910,20 |
| 255 | 37 | Unid. | Garrafa - térmica, com tampa de pressao, 1,8 litros. | Invicta | 62,00 | 2.294,00 |
| 258 | 41 | Unid. | Creme para pele - óleo hidratante, para corpo, a base de ácidos graxos essenciais tubo c/200ml, para a pele seca. | Johnson's | 11,50 | 471,50 |
| 262 | 240 | Unid. | Lenço umedecido formato 20x26, tecido grosso hipoalergenicas com fragancia suave pacote com 40 unidades | Pampers | 9,00 | 2.160,00 |
| 263 | 304 | Unid. | Limpa forno - em pasta, a base de soda cáustica, que dissolva gorduras incrustadas em fornos, chapas e grelhas de ferro. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização. | Easy-off | 9,50 | 2.888,00 |
| 264 | 337 | Unid. | Limpa aluminio - substancia desoxidante com aspecto liquido amarelo limpid, odor leve, densidade a 25º c 1,02 - 1,06 g/cm3, solubilidade wm agua completa ph 8,5 - 9,00 | Pratclar | 2,20 | 741,40 |
| 266 | 350 | Unid. | Limpa vidro - principio ativo butil etil eter-tripolifosfato de sódio ingridiente ativo etanol 14%, composição básica butil, etil, eter-tripolifosfato, com validade ate 12 meses, cor azul, acondicionaedo em embalagem plástica com 500ml, com gatilho. | Veja | 7,60 | 2.660,00 |
| 267 | 131 | Unid. | Lixeira - em plástico, com tampa e pedal, capacidade para 30 litros,cor branca. | Erca | 51,40 | 6.733,40 |
| 268 | 87 | Unid. | Lixeira - plástica com tampa, com capacidade para 100 litros,na cor branca. | Erca | | 0,00 |
| 269 | 92 | Unid. | Lixeira - em plástico, com tampa e pedal, com capacidade de 100 litros,cores diversas. | Erca | 156,75 | 14.421,00 |
| 271 | 107 | Unid. | Lixeira de polipropileno rígido, retangular, c/tampa e pedal,capacidade aproximadamanete 50 litros, cores variadas. | Erca | 85,50 | 9.148,50 |
| 274 | 350 | Par | Luva para limpeza - borracha de latex natural,norma nbr-13393, tamanho grande, com revestimento interno,reforcada,com superficie externa antiderrapante. | Volk | 3,60 | 1.260,00 |
| 275 | 300 | Par | Luva para limpeza - borracha de latex natural,norma nbr 13393, tamanho médio, com revestimento interno,reforçada,com superfície externa antiderrapante. | Volk | 3,60 | 1.080,00 |
| 276 | 300 | Par | Luva para limpeza - borracha de latex natural,norma nbr-13393, tamanho pequeno, com revestimento interno,reforçada, com superfície externa antiderrapante. | Volk | 3,60 | 1.080,00 |
| 281 | 371 | Unid. | Lã de aço: composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, embalado em 08 unidades. Fardo com 14 unidade. | Bombril | 1,99 | 738,29 |
| 293 | 315 | Unid. | Papel aluminio - medindo 0,45cmx7,50m, espessura de 0,011 micras, apresentado em rolo,com código de barras do fabricante. | Giopack | 6,63 | 2.088,45 |
| 294 | 645 | Fardo | Papel higiênico de alta qualidade - folha dupla, de alta qualidade, picotado gofrado,somente na cor branca,medindo 30m x 10cm, neutro,com relevo, resistente e hidrossolúvel,composto de 100% fibras naturais, utilizando fibras virgens,tubete medindo 10cm,embalagem com 64 unidades. | Neve | 93,03 | 60.004,35 |
| 295 | 414 | Unid. | Papel higiênico de alta qualidade - folha dupla, de alta qualidade, picotado gofrado,somente na cor branca,medindo 30m x 10cm, neutro,com relevo, resistente e hidrossolúvel,composto de 100% fibras naturais, utilizando fibras virgens,tubete medindo 10cm,embalagem com 04 unidades. | Neve | 5,85 | 2.421,90 |
| 296 | 280 | Unid. | Papel higiênico folha simples picotado na cor branca, textura macia, medindo 60m x10 cm com 04 unidades | Mili | 4,70 | 1.316,00 |
| 298 | 1160 | Unid. | Papel toalha - branco de ótima qualidade medindo 20cm x 22 cm com 02 rolos. | Styllus | 3,60 | 4.176,00 |
| 299 | 13 | Unid. | Pente para cabelo - de plástico, dentes duráveis e resistentes, garantem grande praticidade e eficiência ao penteado, pente forte grande, cores diversas | Ricca | 2,00 | 26,00 |
| 300 | 436 | Unid. | Pilha - tipo alcalina, na voltagem de 1,5v, no tamanho media aa, embalado em cartela com 04 unidades. | Rayovac | 14,50 | 6.322,00 |
| 302 | 390 | Unid. | Pilha tipo alcalina d grande voltagem 1,50v embalagem com 02 unidades. | Rayovac | 8,90 | 3.471,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 303 | 205 | Unid. | Prato de vidro - diametro 160mm, com altura de 24,8mm, tipo fundo para sopa, incolor. | Duralex | 5,80 | 1.189,00 |
| 305 | 34 | Unid. | Ralador - de inox com cabo, possuindo 4 faces de diversas formas, para ralar alimentos ,, acondicionado de forma adequada | Tramontina | 9,90 | 336,60 |
| 307 | 201 | Unid. | Rodo(puxa e seca) - cabo de madeira, base medindo 60cm, base de madeira, com 2 laminas de borracha | Santa Maria | 6,00 | 1.206,00 |
| 308 | 131 | Unid. | Rodo(puxa e seca) - cabo de madeira, base medindo 40cm, base de plastico, com duas laminas de borracha. | Santa Maria | 3,98 | 521,38 |
| 309 | 569 | Unid. | Sabao em barra - composicao basica carbonato de sodio,dioxido de titanio,glicerina, corante e outras substancias quimicas permitidas, embalagem 05 unidades. | Ypê | 11,50 | 6.543,50 |
| 310 | 1276 | Unid. | Sabao alvejante - em po,para lavagem e limpeza geral,composicao minima de tensoativo enzimas, agua, perfume, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador otico e corante,biodegradavel,coloracao azulada,acondicionado em embalagem do tipo caixa com 1kg,rotulo com que contenha descricao do produto, indicacao dos componentes quimicos, informacoes sobre modo de utilizacao, responsavel tecnico, fabricante, notificacao ou autorizacao no ministerio da saude ou registro na anvisa, data de fabricacao e data de validade | Omo | 3,99 | 5.091,24 |
| 311 | 740 | Unid. | Sabao alvejante - em po,para lavagem de roupas,acondicionado em embalagem contendo 1 kg,rotulo com que contenha em seu rotulo descricao do produto, indicacao dos componentes quimicos, informacoes sobre modo de utilizacao, responsavel tecnico, fabricante, registro na anvisa ou ministerio da saude, data de fabricacao e data de validade. | Tixan | 3,99 | 2.952,60 |
| 314 | 517 | Unid. | Sabonete - líquido, neutro (ph entre 7,0 a 8,0), para higiene das maos, 1 litro. | Dermacream | 6,70 | 3.463,90 |
| 316 | 8116 | Unid. | Saco para lixo domestico - de polietileno, com capacidade de 50 litros, medindo (63cmx0,08mm), na cor preta, pesando 3 kgs, nbr 9190,nbr 9191. | Giopack | 1,35 | 10.956,60 |
| 317 | 8100 | Unid. | Saco para lixo doméstico - de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo (90cmx0,08mm), na cor preta, pesando 5kgs. | Giopack | 1,90 | 15.390,00 |
| 319 | 925 | Unid. | Saco plastico transparente 30 x 20 cm rolo com no minimo 100 unidades | Giopack | 8,00 | 7.400,00 |
| 321 | 41 | Unid. | Shampoo - infantil, fórmula suave e ph neutro. Para cabelos de todos os tipos, isento de sais e corantes, embalagem com 380 ml. | Tra la la | 9,00 | 369,00 |
| 322 | 39 | Unid. | Soda caústica - tipo escama, embalada em frasco plástico, contendo 1 quilo, composta de hidróxido de sódio. | Bel | 19,00 | 741,00 |
| 324 | 90 | Unid. | Tolha de banho composto de 100% em algodão, medindo aproximadamente 70cm x 140cm em cores variadas. | Itatex | 14,50 | 1.305,00 |
| 325 | 104 | Unid. | Toalha de rosto, composto de 100% em algodão, medindo aproximadamente 44 cm x 71 cm em cores variadas. | Itatex | 6,60 | 686,40 |
| 327 | 354 | Unid. | Touca descartável - confeccionada em tnt ,100 por cento polipropileno, atóxico, descartável,formato sanfonada branco,com total capacidade de ventilação,resistente, pacote c/100und | Vabene | 11,50 | 4.071,00 |
| 328 | 27 | Unid. | Peça de reposição para utensílios de cozinha - válvula de segurança para tampa da panela de pressão de 4 litros. | Alufort | 5,46 | 147,42 |
| 329 | 62 | Unid. | Tampa plastica para ralo pia/lavatorio c/ 2unidades | Bom Preço | 2,50 | 155,00 |
| 330 | 42 | Unid. | Peça de reposiçao para utensilios de cozinha - valvula de seguranca para tampa da panela de pressao de 7 litros. | Alufort | 5,43 | 228,06 |
| 331 | 311 | Unid. | Vassoura - de cerda de palha (tipo caipira), cabo de madeira, medida da base 30cm. | Bom Preço | 25,50 | 7.930,50 |
| 332 | 351 | Unid. | Vassoura de pelo: sintetico de nylon, cabo de madeira, medida da base entre 24 a 27 cm. | Santa Maria | 7,00 | 2.457,00 |
| 333 | 65 | Pac. | Vela parafina antura 16 cm embalagem com 06 unidades | Guaporé | 7,50 | 487,50 |
| | | | | **TOTAL** | **2.296.637,10** | |
| **(dois milhões duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e dez centavos)** | | | | | | |

**4.2.** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**a)** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

**b)** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**4.3.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

**4.4.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

**5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;**

**5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referência, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto**

**5.3. Os gêneros alimentícios como frutas, verduras e legumes, deverão estar frescos, com boa aparência e devidamente embalados.**

**5.4.** Os Gêneros alimentícios e de higiene e limpeza, com exceção de frutas, verduras e legumes quando da entrega deverão estar no mínimo com 80 (oitenta) % do prazo de validade**.**

**6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 05 (cinco) dias da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

**6.2.** As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem diárias, semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

**6.3. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e inclusive frete até a sede da contratante.**

**6.4. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.**

**6.5. As despesas com devoluções, substituições, trocas correrão a expensa da empresa obrigado ao fornecimento dos termos deste edital.**

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

**7.2.** Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

**7.3.** Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

**7.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

**7.5.** Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

**7.6.** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

**7.7.** Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

**7.8.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

**8.2.** Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

**8.3.** Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

**8.4.** Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

**8.5.** Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

**8.6.** A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos referidos produtos.

**9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

**10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**10.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

**10.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**10.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Ata designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante solicitação formal, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**10.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

**10.5.** Serão considerados compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal de Ata.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**a)** quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

**b)** quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

**c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**11.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

**11.6.** Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**12.1.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

**12.2.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

**13. DAS PENALIDADES**

**(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)**

**13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

**13.2. A**djudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

**13.2.1.** Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

**13.2.2.** Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

**13.3.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

**13.4.** Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

**13.5.** Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

**13.6.** Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

**14. DOS ILÍCITOS PENAIS**

**14.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

**15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

| ***Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de consumo.*** |
|---|
| **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;** |
| **Secretaria Municipal de Infraestrutura;** |
| **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio;** |
| **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;** |
| **Secretaria Municipal de Saúde;** |
| **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;** |

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**b)** vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 011/2022, seus anexos e as propostas das classificadas.

**c)** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

**17 -DOFORO**

**17.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte - MT, 09 de maio de 2022.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

**Prefeito Municipal**

Contratante

**EDSON MARIANO OLIVEIRA – ME**

**CNPJ sob nº 23.345.837/0001-78**

**Edson Mariano Oliveira**

Fornecedor/Signatário

**Fiscais da Ata**

**MELISSA RAIMUNDI RODRIGUES**

**Secretaria Administração**

**PATRICIA JAMARIQUELI CASTILHO**

**Secretaria Saúde**

**GESIANE MARIA DOS SANTOS**

**Secretaria Assistência Social**

**SELMA DE ARAÚJO AMORIM**

**Secretaria Educação**

**BRUNO RICARDO BARELA IORI**

**Assessor Jurídico**

**OAB nº 18.438/MT**

**PREFEITURA/LICITACAO**
**TERMO DE ARREMATAÇÃO E ENTREGA DO BEM LEILOADO**

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, inscrita no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93** neste ato representado pelo Prefeito municipal o Sr. **Sr. Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,portador da **Carteira de Identidade/RG n° 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 503.521.641-15**, residente e domiciliado neste Município, firma o presente instrumento em decorrência do **Leilão Público nº 001/2022**, com base na Ata de Julgamento do referido certame, a saber:

**Arrematante:** Ronivaldo Correa Dias

**RG:** 22734864 SEJUSP/MT

**CPF:** 047.830.711-01

**Endereço:** Rua Grécia, nº 4 Quadra 09, Bairro Santa Fé

**Cidade:** Várzea Grande – MT

**Bem arrematado:** Lote 01 - Veículo: Renault Sandero, gasolina, ano/modelo 2011/2012, cor prata, placa NUE 0185, chassi 93YBSR7RHCJ946424.

**Valor Arrematado:** R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

Mediante do cumprimento integral das obrigações financeiras e administrativas pelo vencedor do certame, o município **transfere** a propriedade do bem acima descrito ao arrematante que assume a responsabilidade sobre as obrigações legais sobre o mesmo.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo em três vias de igual teor e forma para que seja dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte, 07 de fevereiro de 2022.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

**Prefeito Municipal**

**RONIVALDO CORREA DIAS**

**RG: 22734864 SEJUSP/MT**

**CPF: 047.830.711-01**

**Arrematante**

**PORTARIA Nº 157/2022**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Exonerar a pedido o Servidor **André Vinicius Dominhaki Matrícula: nº1221,** brasileiro, maior, portador do RG: nº 24522015 SSP/MT e inscrito no CPF: nº 048.406.121-61, que vinha desempenhando suas funções no cargo em Comissão **Secretário Adjunto de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor reproduzindo seus efeitos a partir de 31 de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 20 de maio de 2022.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

Prefeito Municipal

**LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

**PREFEITURA/LICITACAO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 – REGISTRO DE PREÇOS.**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 014/2022.**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 03.238. 888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade/RG n° 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **L. Barreto Katayama EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.448.902/0001-49**, localizada na Rua. Quatro, Numero LT 10, Bairro Coxipo, CEP: 78.050-242, no município de Cuiabá - MT, Telefone: (65) 3359-1050/(65) 99989-6099, e-mail: katayamadistribuidora@gmail.com, representada pelo Sr. **Leandro Barreto Katayama**, portador da **Carteira de Identidade/RG n° 20358105 SSP/MT** inscrito no **CPF sob o n° 029.224.611-06**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, conforme os termos do Edital n°011/2022, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1 - DO OBJETO**

**1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Produtos do Gênero Alimentício, Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha e Utensílios Domésticos, para atendimento das diversas Secretarias Municipais e seus respectivos Departamentos,** conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do edital.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2 - DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

**3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

**4 – DOS ITENS**

**4.1.** Os Itens, as especificações, unidades, quantidades, marcas, preços unitários e totais que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Item | Quant. | Unid. | Especificação do produto | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 187 | 4583 | Unid. | Álcool etílico - com teor alcóolico 70%,hidratado, embalado em tubo com 500 ml, em forma de gel bactericida. | Mega | 5,00 | 22.915,00 |
| 191 | 225 | Unid. | Amaciante - principio ativo cloreto de diestearil dietil amonio, composicao basica quaternario de amonio, corante e outras substancias quimicas permitidas, teor de nao volateis basico:2,0%minimo, teor de ativos cationico basico:1,8%minimo, acondicionamento em frasco plastico com 5000ml, e as suas condicoes deverão estar de acordo com a (resolução ms 1/78),(port.874/98) | Barbarex | 9,80 | 2.205,00 |
| 217 | 4059 | Pac. | Copo descartável de poliestireno para líquidos com capacidade de 300 ml, acondicionado em embalagem com 100 copos. | Cristalcopo | 8,00 | 32.472,00 |
| 218 | 3873 | Pac. | Copo descartável - de poliestireno, para líquidos, com capacidade de 50ml, acondicionado em embalagem com 100 copos. | Cristalcopo | 2,20 | 8.520,60 |
| 225 | 3196 | Unid. | Desinfetante - agente desinfetante que elimina germes e bactérias,alquil benzeno, sulfonato de sódio,coadjuvantes,sequestrante,composição aromática fragância e água,acondicionado de forma adequad embalagem 2 lts | Barbarex | 4,49 | 14.350,04 |
| 227 | 2624 | Unid. | Limpador multiuso doméstico - líquido, composto de lauril eter sulfonato de sódio e dodecil, ativos:água,formol,carbonato de sódio,álcool, lauril etoxilado,opacificante,perfume, hidróxido de sódio,tensoativos biodegradaveis, embalado em frasco plástico, e suas condiçoes deverão estar de acordo com a port.874 de 05/11/98,c/registro no min. Da saúde, embalagem 500 ml. | Barbarex | 2,34 | 6.140,16 |
| 256 | 758 | Unid. | Pano de copa e cozinha - de algodão, medindo (40 x 60)cm, branca, com estampa. | Tec Martins | 3,99 | 3.024,42 |
| 259 | 417 | Unid. | Multi-inseticida aerossol à base de água eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da dengue, zika vírus e chikungunya), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgal, embalagem com 300 ml. | Ultra Insect | 6,99 | 2.914,83 |
| 265 | 135 | Unid. | Limpa móveis: emulsão aquosa cremosa, perfumado, para superficie em geral (exceto piso),composto cera,silicone,solvente,emulsificante,conservante, sequestrante, perfume e água, embalado em frasco plástico - destac 500ml lavanda. | Barbarex | 4,99 | 673,65 |
| 268 | 87 | Unid. | Lixeira - plástica com tampa, com capacidade para 100 litros,na cor branca. | Merconplas | 120,00 | 10.440,00 |
| 279 | 430 | Unid. | Odorizante pedra sanitaria 35 gramas | Novo Frescor | 1,94 | 834,20 |
| 292 | 332 | Unid. | Pano de limpeza medindo 71x54cm fabricado em algodão cru na cor branca. | Tec Martins | 5,99 | 1.988,68 |
| 297 | 1372 | Pac. | Papel toalha interfolhado branco 20x21 cm com 1000 folhas para dispenser de alto poder de absorção. | Bell | 14,60 | 20.031,20 |
| 304 | 93 | Unid. | Prendedor de roupa - de plástico, no formato retângular, medindo 8cm, acondicionado de forma adequada com 12 unidades. | Dsr | 2,50 | 232,50 |
| 312 | 190 | Unid. | Sabonete - em tablete, suave(ph entre 5,5 a 8,5), comum, para higiene corporal, 90 gramas | Motivus | 1,25 | 237,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 313 | 170 | Unid. | Sabonete anti-bacteriano 90 gr, proteção antibacteriana prolongada. | Motivus | 1,50 | 255,00 |
| 315 | 7962 | Unid. | Saco para lixo domestico - de polietileno, com capacidade de 30 litros, medindo (larg.59cmxalt.62cm-xesp.0,06mm), na cor preta, pesando 2,5kgs, nbr 9190,nbr 9191 | Reporpack | 2,20 | 17. 516,40 |
| 323 | 108 | Unid. | Tapete - tipo para banheiro, em tecido, medindo aproximadamente (44x30)cm. | Tec Martins | 7,00 | 756,00 |
| 326 | 264 | Unid. | Toalha para limpeza domestica excelente absorção de liquidos possui franjas na barra, composição 100% algodão tamanho 46 x 96 cm. | Tec Martins | 5,00 | 1. 320,00 |
| | | | | **TOTAL** | **R$ 146.827,18** | |
| **(cento e quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e dezoito centavos)** | | | | | | |

**4.2.** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**a)** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

**b)** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**4.3.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

**4.4.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

**5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;**

**5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referência, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto**

**5.3. Os gêneros alimentícios como frutas, verduras e legumes, deverão estar frescos, com boa aparência e devidamente embalados.**

**5.4.** Os Gêneros alimentícios e de higiene e limpeza, com exceção de frutas, verduras e legumes quando da entrega deverão estar no mínimo com 80 (oitenta) % do prazo de validade**.**

**6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 05 (cinco) dias da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

**6.2.** As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem diárias, semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

**6.3. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e inclusive frete até a sede da contratante.**

**6.4. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.**

**6.5. As despesas com devoluções, substituições, trocas correrão a expensa da empresa obrigado ao fornecimento dos termos deste edital.**

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

**7.2.** Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

**7.3.** Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

**7.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

**7.5.** Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

**7.6.** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

**7.7.** Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

**7.8.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

**8.2.** Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

**8.3.** Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

**8.4.** Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

**8.5.** Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

**8.6.** A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos referidos produtos.

**9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

**10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**10.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

**10.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**10.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Ata designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante solicitação formal, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**10.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

**10.5.** Serão considerados compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal de Ata.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**a)** quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

**b)** quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

**c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**11.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

**11.6.** Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**12.1.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

**12.2.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

**13. DAS PENALIDADES**

**(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)**

**13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

**13.2. A**djudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

**13.2.1.** Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

**13.2.2.** Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

**13.3.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

**13.4.** Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

**13.5.** Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

**13.6.** Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

**14. DOS ILÍCITOS PENAIS**

**14.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

**15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

| ***Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de consumo.*** |
|---|
| **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;** |
| **Secretaria Municipal de Infraestrutura;** |
| **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio;** |
| **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;** |
| **Secretaria Municipal de Saúde;** |
| **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;** |

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**b)** vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 011/2022, seus anexos e as propostas das classificadas.

**c)** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

**17 -DOFORO**

**17.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte - MT, 09 de maio de 2022.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

**Prefeito Municipal**

Contratante

**L. BARRETO KATAYAMA EIRELI**

**CNPJ sob o nº 10.448.902/0001-49**

**Leandro Barreto Katayama**

Fornecedor/Signatário

**Fiscais da Ata**

**MELISSA RAIMUNDI RODRIGUES**

**Secretaria Administração**

**PATRICIA JAMARIQUELI CASTILHO**

**Secretaria Saúde**

**GESIANE MARIA DOS SANTOS**

**Secretaria Assistência Social**

**SELMA DE ARAÚJO AMORIM**

**Secretaria Educação**

**BRUNO RICARDO BARELA IORI**

**Assessor Jurídico**

**OAB nº 18.438/MT**

**PREFEITURA/LICITACAO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 014/2022**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade/RG n° 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Mosaico Distribuidora Atacado e Eletrônicos. EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob nº 26.148.070/0001-85**, localizada na Rua Comandante Costa, nº 14, Bairro Centro Sul, CEP: 78.125-499, no município de Várzea Grande - MT, Telefone (65) 3023-4606/(65) 9290-7878, e-mail mosaicodistribuidora@hotmail.com representada pelo Sr. **Davi Antônio Neto**, portador **Carteira de Identidade/RG n° 3431507-1 SSP/MT** e **CPF sob o n° 025.926.991-39**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, conforme os termos do Edital n°011/2022, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1 - DO OBJETO**

**1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Produtos do Gênero Alimentício, Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha e Utensílios Domésticos, para atendimento das diversas Secretarias Municipais e seus respectivos Departamentos,** conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do edital.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2 - DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

**3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

**4 – DOS ITENS**

**4.1.** Os Itens, as especificações, unidades, quantidades, marcas, preços unitários e totais que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Item | Quant. | Unid. | Especificação do produto | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 194 | 70 | Unid. | Bacia - de plástico, com diâmetro de 60 cm, na altura de 7 cm, com capacidade para 500 ml. | Mb | 6,50 | 455,00 |
| 197 | 365 | Pac. | Balão em latex liso com 30 cm de diametro inflado nº 7 pacote c/ 50 unid | Ideatex | 8,50 | 3.102,50 |
| 198 | 129 | Unid. | Balde - em plástico translúcido,com capacidade de 12 litros,graduado,com alça,acondicionado em embalagem apropriada para o produto. | Unijet | 8,95 | 1.154,55 |
| 201 | 330 | Unid. | Bateria alcalina 09 v 250 mah embalagem com 01 unidade | Elgin | 16,90 | 5.577,00 |
| 202 | 230 | Unid. | Bateria alcalina dioxido de zinco magnesio voltagem nominal 09 volts temperatura de operação -18 a 55 º c. | Elgin | 16,90 | 3.887,00 |
| 206 | 83 | Par | Bota em pvc injetado, cano medio com forro na cor branca ou preta tamanho 35a 43 | Workflex | 54,00 | 4.482,00 |
| 208 | 39 | Unid. | Cesto telado para roupa - em plástico, telado, medindo aproximadamente 60 litros, cores diversas. | Mb | 34,50 | 1.345,50 |
| 211 | 320 | Pac. | Colher - materia-prima plástico, descartável,para refeição, tamanho grande, cor branca ou transparente 50 unidades | Sertplast | 5,15 | 1.648,00 |
| 212 | 110 | Unid. | Colher de sobremesa, toda de inox. | Disolle | 4,25 | 467,50 |
| 213 | 125 | Unid. | Colher de sopa, toda de inox | Gedex | 5,20 | 650,00 |
| 215 | 52 | Unid. | Copo - de plástico com bico e tampa, com capacidade para 200ml, diametro com 71mm de diâmetro, altura com de 10cm de altura, para suco, leite, água, etc. | Cefisa | 9,40 | 488,80 |
| 219 | 65 | Unid. | Corda de nylon para varal, poliamida, trançada, embalagem com 10 metros. | Rodobem | 3,20 | 208,00 |
| 222 | 90 | Unid. | Creme dental - creme, uso adulto (entre: 1.000 e 1.500 ppm de f),pesando 90gr,hortelã,composto de: monofluorfosfato de sódio, silicato de sódio, copolimero, fluoreto de sódio,água, agente anti-séptico, aroma, sacarina,bisnaga, embalada individualmente em caixa papel cartão,contendo externamente marca comercial, número de lote e data de validade. | Freedent | 2,55 | 229,50 |
| 223 | 90 | Unid. | Creme dental - creme,uso infantil (entre: 1.000 e 1.100 ppm de f),pesando 90gr,tutti-frutti,composto de: monofluorfosfato de sódio, silicato de sódio, fluoreto de sódio,água, agente anti-séptico, aroma, sacarina,bisnaga, embalada individualmente em caixa papel cartão,contendo externamente marca comercial, número de lote e data de validade. | Freedent | 6,20 | 558,00 |
| 231 | 155 | Unid. | Escova dental - infantil,com cerda macia,em cores diversas,tipo comum,modelo reto,manual,com capa protetora de pvc. | Clean B | 4,60 | 713,00 |
| 232 | 52 | Unid. | Escova para cabelo - de plastico, arredondada, ou quadrada e com cabo emborrachado. | Darma | 14,90 | 178,70 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 233 | 12 | Unid. | Escova de lavar mamadeira e bico, com cabo de plástico, arame torcido e cerdas de naylon. | Let | 14,90 | 178,80 |
| 235 | 47 | Unid. | Escovão tipo vassoura c/ cabo, cerdas de nylon reforçadas, base de plástico. | Rodobem | 29,80 | 1.400,60 |
| 238 | 265 | Pac. | Palito de madeira para espetinho tipo churrasco, resistente, embalagem com 50 unidades. | Theoto | 4,00 | 1.060,00 |
| 239 | 40 | Unid. | Esponja para banho - em espuma, no formato retangular, medindo < 115 x 77 > mm - c/ 23 mm de espessura. | British | 2,50 | 100,00 |
| 240 | 854 | Unid. | Esponja para limpeza - tipo dupla face, medindo no minimo de 100x70x20 mm, com formato retangular, poliuretano com bactericida, na cor verde/amarela. | Jtz | 0,69 | 589,26 |
| 242 | 37 | Unid. | Faca - em aço carbono, medindo 20 cm de lâmina, com cabo de madeira. | Wellmix | 24,90 | 921,30 |
| 243 | 72 | Unid. | Faca - de aço inox, com lamina de 23 cm, e cabo em madeira. | Wellmix | 27,90 | 2.008,80 |
| 244 | 29 | Unid. | Faca - de inox, tamanho grande, com cabo branco em polipropileno. | Wellmix | 27,90 | 809,10 |
| 252 | 134 | Unid. | Garfo - de inox, para refeição, apresentação lisa. | Home | 5,90 | 790,60 |
| 257 | 814 | Pac. | Guardanapo de papel, 100% celulose,medindo 220 x 200 mm guardanapo de papel 24mm x 2cm c/50. | Trevo | 2,70 | 2.197,80 |
| 260 | 108 | Unid. | Acendedor - tipo isqueiro, de plástico, tamanho grande, combustivel a base de fluído | Hiper | 2,95 | 318,60 |
| 261 | 69 | Unid. | Jarra - em plástico, capacidade para 4 litros,com diâmetro de 19 cm ,altura de 26 cm, transparente, com tampa e com alça. | Tritec | 19,90 | 1.373,10 |
| 270 | 82 | Unid. | Lixeira - de polipropileno rígido, retângular, c/tampa e pedal capacidade 20 litros, cores diversas. | Arqplast | 41,20 | 3.378,40 |
| 272 | 107 | Unid. | Lixeiro telado - deposito para lixo, pequeno, telado. | Arqplast | 5,45 | 583,15 |
| 273 | 266 | Par | Luva de protecao – vinil (tecido sintético), p,m,g,gg,eg,padrao, manipulacao e preparacao de alimentos. | Nobre | 39,50 | 10.507,00 |
| 277 | 42 | Unid. | Mamadeira - em plástico resistente atóxico, com resistência a temperatura, com bico de silicone, com capacidade para 150 ml, com graduação, indicada no rótulo. | Cefisa | 15,90 | 667,80 |
| 278 | 572 | Unid. | Mega pano para limpeza, no mínimo 85% de algodão, panão cru, extra grande para limpeza pesada, medindo 78 cm x 88 cm. | Cca | 9,40 | 5.376,80 |
| 280 | 65 | Unid. | Pá de lixo de plástico medindo 300mm x 280mm x 125mm, cabo de madeira revestido com plastico com 150cm | Rodobem | 7,90 | 513,50 |
| 282 | 181 | Unid. | Palito - de madeira, para higiene bucal, formato redondo, c/ 100 unidade. | Parana | 1,80 | 325,80 |
| 283 | 522 | Unid. | Palito - de madeira, para picole, formato chato com 10 cm, embalagem com 100 unidade. | Theoto | 7,40 | 3.862,80 |
| 284 | 9 | Unid. | Panela numero 20 de 2,6 litros aluminio batido | P.A.B. | 54,90 | 494,10 |
| 285 | 9 | Unid. | Panela numero 26 de 4,5 litros aluminio batido | P.A.B. | 69,90 | 629,10 |
| 286 | 9 | Unid. | Panela numero 32 de 08,00 litros aluminio batido | P.A.B. | 159,00 | 1.431,00 |
| 287 | 9 | Unid. | Panela numero 36 de 11,50 litros aluminio batido | P.A.B. | 219,00 | 1.971,00 |
| 288 | 9 | Unid. | Panela numero 40 de 18,00 litros aluminio batido | P.A.B. | 299,00 | 2.691,00 |
| 289 | 9 | Unid. | Panela numero 50 de 24,00 litros aluminio batido | P.A.B. | 699,00 | 6.291,00 |
| 290 | 17 | Unid. | Panelas - em aluminio, tipo pressão, com capacidade para 07 litros, modelo com cabo. | Panelux | 119,00 | 2.023,00 |
| 291 | 7 | Unid. | Panelas - de aluminio, tipo de pressão, com capacidade para 4,5 l, modelo com cabo. | Panelux | 59,90 | 419,30 |
| 301 | 430 | Unid. | Pilha - tipo alcalina_(aaa), na voltagem de 1,5v, no tamanho palito, embalado em cartela com 4 unidades. | Elgin | 10,95 | 4.708,50 |
| 306 | 432 | Unid. | Removedor de sujeiras, detergente limpa pisos, concentrado, elimina sujeiras e encardidos sem danificar o piso. Embalagem de 2 litros. | Zupp | 16,00 | 6.912,00 |
| 318 | 7580 | Unid. | Saco para lixo doméstico - de polietileno, com capacidade de 15 litros, medindo (larg. 39 cm x alt. 58 cm x esp.0,05mm), na cor preta, pesando 850gramas, nbr 9190, nbr 9191. | Ideal | 1,35 | 10.233,00 |
| 320 | 335 | Unid. | Saponaceo - liquido, em frasco plastico 300 ml | Audax | 5,50 | 1.842,50 |
| | | | | **TOTAL** | **R$ 102.349,86** | |
| **(cento e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos)** | | | | | | |

**4.2.** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**a)** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

**b)** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**4.3.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

**4.4.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

**5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;**

**5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referência, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto**

**5.3. Os gêneros alimentícios como frutas, verduras e legumes, deverão estar frescos, com boa aparência e devidamente embalados.**

**5.4.** Os Gêneros alimentícios e de higiene e limpeza, com exceção de frutas, verduras e legumes quando da entrega deverão estar no mínimo com 80 (oitenta) % do prazo de validade**.**

**6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 05 (cinco) dias da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

**6.2.** As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem diárias, semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

**6.3. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e inclusive frete até a sede da contratante.**

**6.4. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.**

**6.5. As despesas com devoluções, substituições, trocas correrão a expensa da empresa obrigado ao fornecimento dos termos deste edital.**

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

**7.2.** Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

**7.3.** Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

**7.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

**7.5.** Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

**7.6.** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

**7.7.** Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

**7.8.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

**8.2.** Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

**8.3.** Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

**8.4.** Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

**8.5.** Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

**8.6.** A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos referidos produtos.

**9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

**10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**10.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

**10.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**10.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Ata designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante solicitação formal, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**10.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

**10.5.** Serão considerados compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal de Ata.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**a)** quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

**b)** quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

**c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**11.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

**11.6.** Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**12.1.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

**12.2.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

**13. DAS PENALIDADES**

**(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)**

**13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

**13.2. A**djudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

**13.2.1.** Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

**13.2.2.** Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

**13.3.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

**13.4.** Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

**13.5.** Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

**13.6.** Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

**14. DOS ILÍCITOS PENAIS**

**14.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

**15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

| |
|---|
| ***Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de consumo.*** |
| **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;** |
| **Secretaria Municipal de Infraestrutura;** |
| **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio;** |
| **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;** |
| **Secretaria Municipal de Saúde;** |
| **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;** |

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**b)** vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 011/2022, seus anexos e as propostas das classificadas.

**c)** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

**17 -DOFORO**

**17.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte - MT, 09 de maio de 2022.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

**MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI**

**CNPJ sob nº 26.148.070/0001-85**

**Davi Antônio Neto**

**Fornecedor/Signatário**

**Fiscais da Ata**

**MELISSA RAIMUNDI RODRIGUES**

**Secretaria Administração**

**PATRICIA JAMARIQUELI CASTILHO**

**Secretaria Saúde**

**GESIANE MARIA DOS SANTOS**

**Secretaria Assistência Social**

**SELMA DE ARAÚJO AMORIM**

**Secretaria Educação**

**BRUNO RICARDO BARELA IORI**

**Assessor Jurídico**

**OAB nº 18.438/MT**

**PREFEITURA/LICITACAO**
**EXTRATO DO CONTRATO 022/2022**

**Espécie:** Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Pelegrino & Cia. Ltda. - EPP; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação para o Fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados para atender a Secretaria de Educação com suporte técnico e garantia; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Modalidade:** Pregão Presencial 015/2022 - Adesão; **Ata de Registro de preços:** 004/2022 – Prefeitura M. União do Sul; **Valor Global:** R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**; Data assinatura:** 05/05/2022; **Vigência:** 12 (doze) meses; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Ênio Adriano de Moura Pelegrino – representante legal da empresa; **Fiscal de Contrato:** Selma de Araújo Amorim; **Assessor Jurídico:** Bruno Ricardo Barela Iori.

**PREFEITURA/LICITACAO**
**EXTRATO DO CONTRATO 023/2022**

**Espécie:** Aquisição; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Vanda Arantes Mota - EPP; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Aquisição de equipamentos para patrulha mecanizada, conforme Termo de Convênio nº 898278/2020/SUDECO; **Natureza da Despesa:** 44.90.52.00; **Modalidade:** Pregão Eletrônico 003/2022; **Valor Global:** R$ 319.000,00 (Trezentos e dezenove mil reais); **Prazo de entrega:** 60 (sessenta) dias**; Data assinatura:** 06/05/2022; **Vigência:** 12 (doze) meses; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a Sra. Vanda Arantes Mota– representante legal da empresa; **Fiscal de Contrato:** Ana Cristina de Lima; **Assessor Jurídico:** Bruno Ricardo Barela Iori.

**PREFEITURA/LICITACAO**
**EXTRATO DO CONTRATO 024/2022**

**Espécie:** Aquisição; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Terra Viva Comercio e Representações - EIRELI; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Aquisição de equipamentos para patrulha mecanizada, conforme Termo de Convênio nº 898278/2020/SUDECO; **Natureza da Despesa:** 44.90.52.00; **Modalidade:** Pregão Eletrônico 003/2022; **Valor Global:** R$ 159.935,00 **(Cento e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais); Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias; Data assinatura:** 06/05/2022; **Vigência:** 12 (doze) meses; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a Sra. Rosilene Inês Panazzolo Ferrazzo – representante legal da empresa; **Fiscal de Contrato:** Ana Cristina de Lima; **Assessor Jurídico:** Bruno Ricardo Barela Iori.

**PREFEITURA/LICITACAO**
**EXTRATO DO CONTRATO 025/2022**

**Espécie:** Aquisição; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** RK Industria de Implementos Agrícolas EIRELI; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Aquisição de equipamentos para patrulha mecanizada, conforme Termo de Convênio nº 898278/2020/SUDECO; **Natureza da Despesa:** 44.90.52.00; **Modalidade:** Pregão Eletrônico 003/2022; **Valor Global:** R$ 40.700,00 (Quarenta mil e setecentos reais); **Prazo de entrega:** 60 (sessenta) dias**; Data assinatura:** 06/05/2022; **Vigência:** 12 (doze) meses; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Vinicius Alalan de Carvalho – representante legal da empresa; **Fiscal de Contrato:** Ana Cristina de Lima; **Assessor Jurídico:** Bruno Ricardo Barela Iori.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 034/2022**

**Espécie:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

**Contratado: Odair Smith**

Objetivo: Prestação de serviços na função de Recepcionista Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura**.**

**Vínculo Legal: 1.374**/2022

**Regime Previdenciário: INSS**

**Cargo/Função: Operador de Pá Carregadeira**

**Valor Global** R$: **R$ 28.828,27 (Vinte e oito mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos**).

**Data assinatura: 23**/05/2022

**Vigência:** DE 23/05/2022 A 22/05/2023.

**Signatários: Silvano Pereira Neves** – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Odair Smith**.**

**Bruno Ricardo Barela Iori**

**Assessor Jurídico**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**2**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, **CONVOCA** a candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 realizado em 03 de Abril de 2022, para comparecer no prazo de **30(trinta) dias**, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no horário de 7:00h as 11:00h e das 13:00h ás 17:00h, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exames médico admissional nos termos dos Anexos II e III deste edital, a fim de ser nomeada no respectivo cargo, no prazo acima estabelecido.

| NOME | CARGO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| POLIANA FIALHO DE OLIVEIRA MENEZES | ENFERMEIRO | 2° CLASSIFICADA |

Para a realização dos exames médico admissional a candidata classificada, conforme lista acima, domiciliado neste município deverá apresentar-se no PSF.

Sê domiciliado em outra unidade da federação deverá realizar os exames médico admissional perante qualquer médico devidamente registrado no CRM (Conselho Regional de Medicina).

A candidata convocada deverá submeter-se aos exames enumerados no ANEXO II e apresentar atestado médico conforme o ANEXO III.

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, a não apresentação no prazo fixado por este edital; não apresentação para posse no prazo fixado; não comprovação dos requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, convocar o (a) candidato (a) classificado (a) na colocação subsequente.

Novo Horizonte do Norte/MT, em 20 de Maio 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

Carteira de Identidade (RG).

Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Título de Eleitor

Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge)

**C**arteira de Trabalho

PIS ou PASEP

Numero de Telefone para contato

Comprovante de residência

Certidão dos filhos menores de 21 anos e CPF

Carteira de vacinação (dos filhos se tiver)

Reservista ou Alistamento Militar (Obrigatório para o sexo masculino)

Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para o cargo de motorista)

**Apresentar em cópia autenticada:**

Comprovante de Escolaridade (Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão)

**Apresentar via original:**

Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRO, COREN, CREFITO etc...)

Certidão de Quitação Eleitoral

Exame Médico Admissional

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do domicilio do candidato

Declaração de Bens

Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública.

Uma foto 3x4 recente

**ANEXO II**

**EXAMES CLINICOS ADMISSIONAIS PARA TODOS OS CARGOS**

**Cargos: Apoio Administrativo Educacional "A", "C", "E" e Professor.**

HEMOGRAMA

GLICEMIA

COLESTEROL TOTAL

**Cargos: Assistente Social, Agente Social de Esporte e Lazer, Monitor de Artesanato, Enfermeira, Farmacêutico, Nutricionista, Dentista, Médico, Técnico em Enfermagem, Psicóloga, Fisioterapeuta, Recepcionista, Auxiliar de Consultório Dentário - ACD, Técnico em Agropecuária, Técnico Agrícola,Veterinário, Agente de Saúde Ambiental - ASA, Fiscal Sanitário, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Agente Comunitário de Saúde, Orientador Social,**

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

SOROLOGIA(HEPATITES)

**Cargo: Motorista, Operador de Trator de Pneus.**

ACUIDADE VISUAL

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

**Cargos: Gari / Zeladora/ Operador de Saneamento / Serviços Gerais**

SOROLOGIA (HEPATITES)

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

**Cargo: Cozinheira**

SOROLOGIA (HEPATITES)

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

PARAZITOLOGICO FEZES

VDRL

**ANEXO III**

**MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO**

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT - CNPJ nº

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento_____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

_____

_____

Observações:

_____

_____

_____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

( ) Apto

( ) Inapto

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:

( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

data, _____/_____/_____

_____ _____

Assinatura Servidor Carimbo Assinatura Médico/CRM

**ÓRGÃO EMPREGADOR:**

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT – CNPJ nº

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____

Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( )Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____Turno: _____

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

**DECLARAÇÃO**

**Eu .....,** brasileira(o) maior, residente e domiciliada(o) na Rua..... .... centro nesta cidade de Novo Horizonte do Norte-MT, portadora(o) do RG: nº .....SSP/MT e inscrito no sob CPF: nº ....., **Declaro** para os devidos fins e efeitos legais de Direito junto à Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT que não exerço atividade compatível com a atividade funcional, que não tenho nenhum vínculo com empresa privada, como sócia(o) proprietária(o) ou ocupar diretoria.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração em duas vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito de tudo ciente na forma da Lei.

Novo Horizonte do Norte-MT, .....

_____

**FULANO DE TAL**

**DECLARAÇÃO**

Eu, **.....,** brasileira(o), maior, residente e domiciliada(o) na Rua ..... neste município de Novo Horizonte do Norte-MT, portadora(o) do RG: nº ..... SSP/MT e inscrito no CPF: sob nº ..... ...., **Declaro** para os devidos fins e efeitos legais que não possuo nenhum bens a declarar.

E para que produza efeitos legais, dato e assino a presente Declaração de tudo ciente na forma da Lei.

Novo Horizonte do Norte-MT, .....

_____

**FULANO DE TAL**

---

**PREFEITURA/LICITACAO**
**TERMO DE ARREMATAÇÃO E ENTREGA DO BEM LEILOADO**

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, inscrita no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93** neste ato representado pelo Prefeito municipal o Sr. **Sr. Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,portador da **Carteira de Identidade/RG n° 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 503.521.641-15**, residente e domiciliado neste Município, firma o presente instrumento em decorrência do **Leilão Público nº 001/2022**, com base na Ata de Julgamento do referido certame, a saber:

**Arrematante:** Arlindo Cortez Sanches

**RG:** 2989401-8 SSP/MT

**CPF:** 060.304.599-53

**Endereço:** Pa Caracol, Sitio São Sebastião, Lote 43, Zona Rural

**Cidade:** Novo Horizonte do Norte - MT

**Bem arrematado:** Lote 11 –Madeiras usadas: palanques, tabuas e porteiras tamanhos diversos.

**Valor Arrematado:** R$ 7.209,00 (Sete mil duzentos e nove reais).

Mediante do cumprimento integral das obrigações financeiras e administrativas pelo vencedor do certame, o município **transfere** a propriedade do bem acima descrito ao arrematante que assume a responsabilidade sobre as obrigações legais sobre o mesmo.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo em três vias de igual teor e forma para que seja dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte, 07 de fevereiro de 2022.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

**Prefeito Municipal**

**ARLINDO CORTEZ SANCHES**

**RG: 2989401-8 SSP/MT**

**CPF: 060.304.599-53**

**Arrematante**

---

**PREFEITURA/LICITACAO**
**TERMO DE ARREMATAÇÃO E ENTREGA DO BEM LEILOADO**

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, inscrita no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93** neste ato representado pelo Prefeito municipal o Sr. **Sr. Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,portador da **Carteira de Identidade/RG n° 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 503.521.641-15**, residente e domiciliado neste Município, firma o presente instrumento em decorrência do **Leilão Público nº 001/2022**, com base na Ata de Julgamento do referido certame, a saber:

**Arrematante**: Marcio Antônio da Costa Filho

**RG:** MG13153932 SSP/MG

**CPF:** 014.822.566-73

**Endereço:** Rod. MT 338, s/nº, Bairro Zona Rural

**Cidade:** Novo Horizonte do Norte - MT

**Bem arrematado:** Lote 10 – Porteiras de ferro: 02 unidades 2,43x1,58 mts e 02 unidades 3,00x2,20 mts.

**Valor Arrematado:** R$ 3.012,80 (três mil, doze reais e oitenta centavos).

Mediante do cumprimento integral das obrigações financeiras e administrativas pelo vencedor do certame, o município **transfere** a propriedade do bem acima descrito ao arrematante que assume a responsabilidade sobre as obrigações legais sobre o mesmo.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo em três vias de igual teor e forma para que seja dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte, 07 de fevereiro de 2022.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

**Prefeito Municipal**

**MARCIO ANTÔNIO DA COSTA FILHO**

**RG: MG13153932 SSP/MG**

**CPF: 014.822.566-73**

**Arrematante**

---

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 035/2022**

**Espécie:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

**Contratado: Danieli Guimarães Pimenta**

Objetivo: Prestação de serviços na função de Recepcionista Lotada na Secretaria Municipal de Saúde**.**

**Vínculo Legal: 1.374**/2022

**Regime Previdenciário: INSS**

**Cargo/Função: Recepcionista**

**Valor Global** R$: **R$ 16.908,09 (Dezesseis mil novecentos e oito reais e nove centavos**).

**Data assinatura: 23**/05/2022

**Vigência:** DE 23/05/2022 A 22/05/2023.

**Signatários: Silvano Pereira Neves** – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Danieli Guimarães Pimenta**.**

**Bruno Ricardo Barela Iori**

**Assessor Jurídico**

---

**PREFEITURA/LICITACAO**
**TERMO DE ARREMATAÇÃO E ENTREGA DO BEM LEILOADO**

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, inscrita no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93** neste ato representado pelo Prefeito municipal o Sr. **Sr. Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,portador da **Carteira de Identidade/RG n° 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 503.521.641-15**, residente e domiciliado neste Município, firma o presente instrumento em decorrência do **Leilão Público nº 001/2022**, com base na Ata de Julgamento do referido certame, a saber:

**Arrematante:** José Carlos Candido

**RG:** 61117444 SSP/SP

**CPF:** 744.791.568-87

**Endereço:** Rua Rio de Janeiro, 1851, Centro

**Cidade:** Porto dos Gaúchos – MT

**Bem arrematado:** Lote 09 – Reaproveitáveis, sucatas e sucateados: moveis, eletrodomésticos, equipamentos de informática, eletroeletrônicos, climatizadores de ar e equipamentos hospitalares.

**Valor Arrematado:** R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Mediante do cumprimento integral das obrigações financeiras e administrativas pelo vencedor do certame, o município **transfere** a propriedade do bem acima descrito ao arrematante que assume a responsabilidade sobre as obrigações legais sobre o mesmo.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo em três vias de igual teor e forma para que seja dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte, 07 de fevereiro de 2022.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

**Prefeito Municipal**

**JOSÉ CARLOS CANDIDO**

**RG: 61117444 SSP/SP**

**CPF: 744.791.568-87**

**Arrematante**

---

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, **CONVOCA** a candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 realizado em 03 de Abril de 2022, para comparecer no prazo de **30(trinta) dias**, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no horário de 7:00h as 11:00h e das 13:00h ás 17:00h, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exames médico admissional nos termos dos Anexos II e III deste edital, a fim de ser nomeada no respectivo cargo, no prazo acima estabelecido.

| NOME | CARGO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| POLIANA FIALHO DE OLIVEIRA MENEZES | ENFERMEIRO | 2° CLASSIFICADA |

Para a realização dos exames médico admissional a candidata classificada, conforme lista acima, domiciliado neste município deverá apresentar-se no PSF.

Sê domiciliado em outra unidade da federação deverá realizar os exames médico admissional perante qualquer médico devidamente registrado no CRM (Conselho Regional de Medicina).

A candidata convocada deverá submeter-se aos exames enumerados no ANEXO II e apresentar atestado médico conforme o ANEXO III.

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, a não apresentação no prazo fixado por este edital; não apresentação para posse no prazo fixado; não comprovação dos requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, convocar o (a) candidato (a) classificado (a) na colocação subsequente.

Novo Horizonte do Norte/MT, em 20 de Maio 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

Carteira de Identidade (RG).

Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Título de Eleitor

Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge)

**C**arteira de Trabalho

PIS ou PASEP

Numero de Telefone para contato

Comprovante de residência

Certidão dos filhos menores de 21 anos e CPF

Carteira de vacinação (dos filhos se tiver)

Reservista ou Alistamento Militar (Obrigatório para o sexo masculino)

Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para o cargo de motorista)

**Apresentar em cópia autenticada:**

Comprovante de Escolaridade (Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão)

**Apresentar via original:**

Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRO, COREN, CREFITO etc...)

Certidão de Quitação Eleitoral

Exame Médico Admissional

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do domicilio do candidato

Declaração de Bens

Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública.

Uma foto 3x4 recente

**ANEXO II**

**EXAMES CLINICOS ADMISSIONAIS PARA TODOS OS CARGOS**

**Cargos: Apoio Administrativo Educacional “A”, “C”, “E” e Professor.**

HEMOGRAMA

GLICEMIA

COLESTEROL TOTAL

**Cargos: Assistente Social, Agente Social de Esporte e Lazer, Monitor de Artesanato, Enfermeira, Farmacêutico, Nutricionista, Dentista, Médico, Técnico em Enfermagem, Psicóloga, Fisioterapeuta, Recepcionista, Auxiliar de Consultório Dentário - ACD, Técnico em Agropecuária, Técnico Agrícola,Veterinário, Agente de Saúde Ambiental - ASA, Fiscal Sanitário, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Agente Comunitário de Saúde, Orientador Social,**

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

SOROLOGIA(HEPATITES)

**Cargo: Motorista, Operador de Trator de Pneus.**

ACUIDADE VISUAL

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

**Cargos: Gari / Zeladora/ Operador de Saneamento / Serviços Gerais**

SOROLOGIA (HEPATITES)

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

**Cargo: Cozinheira**

SOROLOGIA (HEPATITES)

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

PARAZITOLOGICO FEZES

VDRL

**ANEXO III**

**MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO**

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT - CNPJ nº

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento_____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

_____

_____

Observações:

_____

_____

_____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

( ) Apto

( ) Inapto

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:

( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

data, _____/_____/_____

_____ _____

Assinatura Servidor Carimbo Assinatura Médico/CRM

**ÓRGÃO EMPREGADOR:**

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT – CNPJ nº

Nome do Servidor: _____

____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____

Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( )Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____Turno: _____

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

**DECLARAÇÃO**

**Eu .....,** brasileira(o) maior, residente e domiciliada(o) na Rua..... .... centro nesta cidade de Novo Horizonte do Norte-MT, portadora(o) do RG: nº .....SSP/MT e inscrito no sob CPF: nº ....., **Declaro** para os devidos fins e efeitos legais de Direito junto à Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT que não exerço atividade compatível com a atividade funcional, que não tenho nenhum vínculo com empresa privada, como sócia(o) proprietária(o) ou ocupar diretoria.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração em duas vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito de tudo ciente na forma da Lei.

Novo Horizonte do Norte-MT, .....

_____

**FULANO DE TAL**

**DECLARAÇÃO**

Eu, **.....,** brasileira(o), maior, residente e domiciliada(o) na Rua ..... neste município de Novo Horizonte do Norte-MT, portadora(o) do RG: nº ..... SSP/MT e inscrito no CPF: sob nº ..... ...., **Declaro** para os devidos fins e efeitos legais que não possuo nenhum bens a declarar.

E para que produza efeitos legais, dato e assino a presente Declaração de tudo ciente na forma da Lei.

Novo Horizonte do Norte-MT, .....

_____

**FULANO DE TAL**

**PREFEITURA/LICITACAO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL 013/2022**

**PROCESSO LICITATORIO 015/2022**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES,** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 03.238. 888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade/RG n° 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Oxigênio Sinop Ltda. - ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 07.505.205/0001-78**, localizada na Rua dos Manacás, nº 2467, Bairro Setor Industrial Sul, CEP 78.557-462, no município de Sinop - MT, telefone (66) 3531 1500 e e-mail oxigeniosinop_faturamento2@hotmail.com, representada pelo Sr. **Victor Hugo Franco Lopes de Oliveira**, portador da **Carteira de Identidade/RG nº 2690449-7 SESP/MT** e **CPF sob o n° 101.418.481-97**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1 - DO OBJETO**

**1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal**, conforme anexo I – Termo de referência do edital.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2 - DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

**3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal nomeado, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

**4 – DOS ITENS**

**4.1** Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Lote | Descrição Serviço/Produto | Quant. | Unidade | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Recarga oxigênio medicinal 10 m/3, cilindro em comodato | 300 | Cilindro 10 m3 | White Martins | 320,00 | 96.000,00 |
| 02 | Recarga oxigênio medicinal 3 m/3, cilindro em comodato | 40 | Cilindro 3 m3 | White Martins | 179,00 | 7.160,00 |
| 03 | Recarga oxigênio medicinal 2 m/3, cilindro em comodato | 30 | Cilindro 2 m3 | White Martins | 142,00 | 4.260,00 |
| 04 | Recarga oxigênio medicinal 1 m/3, cilindro em comodato | 40 | Cilindro 1 m3 | White Martins | 140,00 | 5.600,00 |

**4.2.** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**a)** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

**b)** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**4.3.** A revisão de preços será feita através de solicitação formal da parte interessada com fundamento em planilhas de composição de custos **mediante apresentação de Nota Fiscal de Compra** e/ou preço de mercado;

**4.4.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

**5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;**

**5.2. Os produtos deverão obedecer a exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pelos órgãos de controle e demais legislações correlatas.**

**6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** Os prazos de validade dos produtos não deverão ser inferiores a 12 (doze) meses;

**6.2.** O prazo de validade ou data de recarga dos gases medicinais, deverão estar estampados nos rótulos dos cilindros;

**6.3.** A empresa contratada fica obrigada a efetuar as recargas, em conformidade ao especificado neste termo de referência, bem como atender as especificações da ANVISA.

**6.4.** A contratada fica obrigada a promover o fornecimento, responsabilizando pela qualidade dos produtos, bem como substituir, de imediato o objeto do contrato que não adequar as especificações constantes deste termo.

**6.5.** A entrega dos materiais deverá ser realizada em até 03 (três) dias uteis, após o encaminhamento do pedido de Compra/Serviço, emitido pela Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Saúde na sede do Hospital Municipal Kara José.

**6.6.** Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos objetos, devendo o mesmo providenciar, inclusive, mão-de-obra para a execução do serviço e efetuar a pesagem, para a devida conferência, se for o caso, na presença do servidor responsável pelo recebimento;

**6.7.** É vedado ao fornecedor entregar quantidade diversa da estipulada no Edital de Licitação referente a este Termo de Referência. Os materiais entregues deverão ser rigorosamente aqueles descritos na nota de empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

**7.2.** Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

**7.3.** Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

**7.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

**7.5.** Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

**7.6.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

**7.7.** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.,** ou, recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

**7.8.** Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

**7.9.** Sempre que solicitado o contratado deverá fornecer Nota fiscal de compra dos itens licitados para acompanhamento do equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

**8.2.** Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

**8.3.** Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

**8.4.** Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

**8.5.** Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

**8.6.** A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos referidos produtos.

**9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal nº 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los.

**9.2. O pagamento será efetuado através de Boleto ou transferência bancária, em conta jurídica da empresa contratada.**

**10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**10.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

**10.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**10.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**10.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

**10.5.** Serão considerados compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal da ata.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**a)** quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

**b)** quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

**c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**11.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

**11.6.** Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**12.1.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

**12.2.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo o objeto licitado ser fornecidos sem ônus adicionais.

**13. DAS PENALIDADES**

**(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)**

**13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

**13.2. A**djudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

**13.2.1.** Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

**13.2.2.** Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

**13.3.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

**13.4.** Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

**13.5.** Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

**13.6.** Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

**14. DOS ILÍCITOS PENAIS**

**14.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

**15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

| ***Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.*** |
|---|
| **Secretaria Municipal de Saúde;** |

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**a)** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**b)** Vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 013/2022, seus anexos e as propostas das classificadas.

**c)** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

**17 -DOFORO**

**17.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte - MT, 11 de maio de 2022.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

**OXIGÊNIO SINOP LTDA. – ME**

**CNPJ sob nº 07.505.205/0001-78**

**Victor Hugo Franco Lopes de Oliveira**

**Fornecedor/Signatário**

**PATRICIA JAMARIQUELI CASTILHO**

**Fiscal de Contratos/Atas**

**Portaria nº 050/2021**

**BRUNO RICARDO BARELA IORI**

**Assessor Jurídico**

**OAB/MT nº 18.438**

**PREFEITURA/LICITACAO**
**TERMO DE ARREMATAÇÃO E ENTREGA DO BEM LEILOADO**

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, inscrita no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93** neste ato representado pelo Prefeito municipal o Sr. **Sr. Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,portador da **Carteira de Identidade/RG n° 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 503.521.641-15**, residente e domiciliado neste Município, firma o presente instrumento em decorrência do **Leilão Público nº 001/2022**, com base na Ata de Julgamento do referido certame, a saber:

**Arrematante:** José Carlos Candido

**RG:** 61117444 SSP/SP

**CPF:** 744.791.568-87

**Endereço:** Rua Rio de Janeiro, 1851, Centro

**Cidade:** Porto dos Gaúchos – MT

**Bem arrematado:** Lote 08 -Implemento agrícola: plantadeira marca Jumil 4 linhas.

**Valor Arrematado:** R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

Mediante do cumprimento integral das obrigações financeiras e administrativas pelo vencedor do certame, o município **transfere** a propriedade do bem acima descrito ao arrematante que assume a responsabilidade sobre as obrigações legais sobre o mesmo.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo em três vias de igual teor e forma para que seja dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte, 07 de fevereiro de 2022.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

**Prefeito Municipal**

**JOSÉ CARLOS CANDIDO**

**RG: 61117444 SSP/SP**

**CPF: 744.791.568-87**

**Arrematante**

**PREFEITURA/LICITACAO**
**TERMO DE ARREMATAÇÃO E ENTREGA DO BEM LEILOADO**

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, inscrita no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93** neste ato representado pelo Prefeito municipal o Sr. **Sr. Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,portador da **Carteira de Identidade/RG n° 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 503.521.641-15**, residente e domiciliado neste Município, firma o presente instrumento em decorrência do **Leilão Público nº 001/2022**, com base na Ata de Julgamento do referido certame, a saber:

**Arrematante:** Gilmar Manoel do Nascimento

**RG:** 38080792 SSP/PR

**CPF:** 527.101.069-49

**Endereço:** Comunidade São José, Sitio Bela Manhã, Lote 54, Pa Caracol

**Cidade:** Novo Horizonte do Norte - MT

**Bem arrematado:** Lote 07 -Implemento agrícola: grade aradora, marca TATU 14 discos

**Valor Arrematado:** R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).

Mediante do cumprimento integral das obrigações financeiras e administrativas pelo vencedor do certame, o município **transfere** a propriedade do bem acima descrito ao arrematante que assume a responsabilidade sobre as obrigações legais sobre o mesmo.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo em três vias de igual teor e forma para que seja dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte, 07 de fevereiro de 2022.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

**Prefeito Municipal**

**GILMAR MANOEL DO NASCIMENTO**

**RG: 38080792 SSP/PR**

**CPF: 527.101.069-49**

**Arrematante**

**PREFEITURA/LICITACAO**
**TERMO DE ARREMATAÇÃO E ENTREGA DO BEM LEILOADO**

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, inscrita no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93** neste ato representado pelo Prefeito municipal o Sr. **Sr. Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,portador da **Carteira de Identidade/RG n° 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 503.521.641-15**, residente e domiciliado neste Município, firma o presente instrumento em decorrência do **Leilão Público nº 001/2022**, com base na Ata de Julgamento do referido certame, a saber:

**Arrematante:** José Carlos Candido

**RG:** 61117444 SSP/SP

**CPF:** 744.791.568-87

**Endereço:** Rua Rio de Janeiro, 1851, Centro

**Cidade:** Porto dos Gaúchos - MT

**Bem arrematado:** Lote 06 - Implemento agrícola: grade niveladora, marca TATU 36 discos.

**Valor Arrematado:** R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Mediante do cumprimento integral das obrigações financeiras e administrativas pelo vencedor do certame, o município **transfere** a propriedade do bem acima descrito ao arrematante que assume a responsabilidade sobre as obrigações legais sobre o mesmo.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo em três vias de igual teor e forma para que seja dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte, 07 de fevereiro de 2022.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

**Prefeito Municipal**

**JOSÉ CARLOS CANDIDO**

**RG: 61117444 SSP/SP**

**CPF: 744.791.568-87**

**Arrematante**

**PREFEITURA/LICITACAO**
**TERMO DE ARREMATAÇÃO E ENTREGA DO BEM LEILOADO**

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, inscrita no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93** neste ato representado pelo Prefeito municipal o Sr. **Sr. Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,portador da **Carteira de Identidade/RG n° 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 503.521.641-15**, residente e domiciliado neste Município, firma o presente instrumento em decorrência do **Leilão Público nº 001/2022**, com base na Ata de Julgamento do referido certame, a saber:

**Arrematante:** José Carlos Candido

**RG:** 61117444 SSP/SP

**CPF:** 744.791.568-87

**Endereço:** Rua Rio de Janeiro, 1851, Centro

**Cidade:** Porto dos Gaúchos - MT

**Bem arrematado:** Lote 05 - Implemento agrícola: carreta de pneus 02 eixos 1,80x3,20 mts.

**Valor Arrematado:** R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

Mediante do cumprimento integral das obrigações financeiras e administrativas pelo vencedor do certame, o município **transfere** a propriedade do bem acima descrito ao arrematante que assume a responsabilidade sobre as obrigações legais sobre o mesmo.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo em três vias de igual teor e forma para que seja dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte, 07 de fevereiro de 2022.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

**Prefeito Municipal**

**JOSÉ CARLOS CANDIDO**

**RG: 61117444 SSP/SP**

**CPF: 744.791.568-87**

**Arrematante**

**PREFEITURA/LICITACAO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP 016/2022**
**PROCESSO LICITATÓRIO 018/2022**

**OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais de análise clínicas para atender os pacientes (internos e ambulatoriais) usuários do Sistema Único de Saúde**,conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital**.**

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro que fez a adjudicação do processo como vencedora a empresa **J. Karielle Barbosa dos Santos EIRELI - ME,** inscrita no **CNPJ: 29.402.527/0001-24,** com proposta no valor total de **R$ 164.776,05 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e seis reais e cinco centavos)** para o **Lote 01 - itens de 01** a **83.** Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e **HOMOLOGO** a presente licitação nos termos do referido edital e seus anexos.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 20 de maio de 2022.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITACAO**
**TERMO DE ARREMATAÇÃO E ENTREGA DO BEM LEILOADO**

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, inscrita no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93** neste ato representado pelo Prefeito municipal o Sr. **Sr. Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,portador da **Carteira de Identidade/RG n° 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 503.521.641-15**, residente e domiciliado neste Município, firma o presente instrumento em decorrência do **Leilão Público nº 001/2022**, com base na Ata de Julgamento do referido certame, a saber:

**Arrematante**: Marcio Antônio da Costa Filho

**RG:** MG13153932 SSP/MG

**CPF:** 014.822.566-73

**Endereço:** Rod. MT 338, s/nº, Bairro Zona Rural

**Cidade:** Novo Horizonte do Norte - MT

**Bem arrematado:** Lote 04 -Sucata sem documento: Cabine e caçamba caminhão Ford Cargo.

**Valor Arrematado:** R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Mediante do cumprimento integral das obrigações financeiras e administrativas pelo vencedor do certame, o município **transfere** a propriedade do bem acima descrito ao arrematante que assume a responsabilidade sobre as obrigações legais sobre o mesmo.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo em três vias de igual teor e forma para que seja dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte, 07 de fevereiro de 2022.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

**Prefeito Municipal**

**MARCIO ANTÔNIO DA COSTA FILHO**

**RG: MG13153932 SSP/MG**

**CPF: 014.822.566-73**

**Arrematante**

**PREFEITURA/LICITACAO**
**TERMO DE ARREMATAÇÃO E ENTREGA DO BEM LEILOADO**

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, inscrita no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93** neste ato representado pelo Prefeito municipal o Sr. **Sr. Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,portador da **Carteira de Identidade/RG n° 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 503.521.641-15**, residente e domiciliado neste Município, firma o presente instrumento em decorrência do **Leilão Público nº 001/2022**, com base na Ata de Julgamento do referido certame, a saber:

**Arrematante:** Rogerio Correia Dias

**RG:** 20740000 SSP/MT

**CPF:** 031.084.981-00

**Endereço:** Av. 31 de Março, nº 221, Ferro Velho Do Lourivaldo

**Cidade:** Várzea Grande - MT

**Bem arrematado:** Lote 03 - Sucata sem documento: Fiat Uno Mille Economy, Branco ano/modelo 2013, identificação OBL 3882.

**Valor Arrematado:** R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais).

Mediante do cumprimento integral das obrigações financeiras e administrativas pelo vencedor do certame, o município **transfere** a propriedade do bem acima descrito ao arrematante que assume a responsabilidade sobre as obrigações legais sobre o mesmo.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo em três vias de igual teor e forma para que seja dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte, 15 de março de 2022.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

**Prefeito Municipal**

**ROGERIO CORREIA DIAS**

**RG: 20740000 SSP/MT**

**CPF: 031.084.981-00**

**Arrematante**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2021 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, REALIZADO EM 21 E 22/11/2020.**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr**. SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal e em conformidade com o **DECRETO Nº 084/2020 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020**, **CONVOCA** as candidatas que foram aprovadas no Concurso Público Municipal nº 001/2020 realizado em 21 e 22 de Novembro de 2020, deverão comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT nos horário das 7:00 ás 11:00 horas e das 13:00 ás 15:00 horas no prazo de **30 (TRINTA) DIAS,** a partir da publicação deste edital, podendo ser prorrogado por igual o período a pedido do candidato, através de requerimento. O candidato deverá apresentar os documentos de habilitação relacionados anexo I , bem como realizar exame médico admissional nos termos do anexos II e III, a fim de serem nomeados aos respectivos cargos no prazo acima estabelecidos e tomarem posse no prazo de 30 dias.

**CANDIDATAS CONVOCADAS PARA TOMAR POSSE NO SERVIÇO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT:**

| NOME | CARGO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| TATIANE SOARES DA SILVA MEES | ZELADORA | 8º CLASSIFICADA |
| DANIELLE EPIFANIO DA COSTA | ZELADORA | 9º CLASSIFICADA |

As candidatas convocadas deverão se submeter aos exames enumerados no ANEXO II, e apresentar atestado médico conforme e ANEXO III.

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, se o candidato (a),aprovado (a),que não apresentar no prazo fixado do edital; não se apresentar para tomar posse no prazo fixado no edital; não se apresentar para tomar posse de prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentações necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Novo Horizonte do Norte/MT, 20 de Maio de 2022.

*SILVANO PEREIRA NEVES*

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA/LICITACAO**
**TERMO DE ARREMATAÇÃO E ENTREGA DO BEM LEILOADO**

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, inscrita no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93** neste ato representado pelo Prefeito municipal o Sr. **Sr. Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,portador da **Carteira de Identidade/RG n° 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 503.521.641-15**, residente e domiciliado neste Município, firma o presente instrumento em decorrência do **Leilão Público nº 001/2022**, com base na Ata de Julgamento do referido certame, a saber:

**Arrematante:** Manoel Cavalcante Santana

**RG:** 1113859-9 SSP/PE

**CPF:** 899.846.921-91

**Endereço:** Avenida Mestre Falcão, nº 13

**Cidade:** Novo Horizonte do Norte - MT

**Bem arrematado:** Lote 02 - Veículo: Camionete Mitsubishi L200 GL 4x4, diesel, ano/modelo 2003/2004, cor branca, placa JZT 1949, chassi 93XJNK3404C333037.

**Valor Arrematado:** R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais).

Mediante do cumprimento integral das obrigações financeiras e administrativas pelo vencedor do certame, o município **transfere** a propriedade do bem acima descrito ao arrematante que assume a responsabilidade sobre as obrigações legais sobre o mesmo.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo em três vias de igual teor e forma para que seja dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte, 08 de fevereiro de 2022.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

**Prefeito Municipal**

**MANOEL CAVALCANTE SANTANA**

**RG: 1113859-9 SSP/PE**

**CPF: 899.846.921-91**

**Arrematante**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 095/2022**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | Prefeitura Municipal de Novo Mundo |
| **Contratado** | **JEAN DE OLIVEIRA NUNES,** portador da cédula de identidade Nº 16621395 SJSP/MT e CPF N° 990.659.322-91, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT. |
| **Objeto** | Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **MOTORISTA**, lotado e a disposição da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.** |
| **Vigência do Contrato** | **08/03/2022 a 07/05/2022** |

Novo Mundo/MT, 07 de maio de 2022.

_____

**ANTONIO MAFINI**

***Prefeito Municipal de Novo Mundo***

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito do Município de Novo Mundo, Senhor **Antônio Mafini** convida a população em geral para assistir a Audiência Pública de apresentação do Relatório de Gestão Fiscal RGF do 1º quadrimestre do exercício de 2022, e também o Relatório Resumido da Execução Orçamentária 2º bimestre de 2022, ainda, participar da discussão da LDO/2023, acerca dos Planos de Ação e Metas físicas e financeiras para 2023.

Sua participação é muito importante, conheça onde foram investidos os recursos financeiros até o 1º quadrimestre de 2022, e ainda, contribua para a finalização da LDO 2023.

**Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Mundo**

**Data: 26 de maio de 2022**

**A partir das 16:00 hs**

O evento além de presencial, será gravado e reproduzido pelo Facebook da Prefeitura postado no site www.novomundo.mt.gov.br "Banner Audiência Pública". Eventuais questionamentos futuros poderão ser feitos pelo e-mail: ouvidoria@novomundo.mt.gov.br

Novo Mundo MT, 20 de maio de 2022.

**Antônio Mafini**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 149/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022**

***SÙMULA: "PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

O SR. ANTONIO MAFINI, EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

*R E S O L V E :*

**Artigo 1º** - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 081/2022, referente ao Processo nº 001/2022, ante as razões apresentadas na justificativa.

**Artigo 3°** -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, *com efeito apenas para o processo PAD 001/2022.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, aos 20 dias do mês de Maio de 2022.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

PREFEITO MUNICIPAL

**ANTONIO MAFINI**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2022**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

**CONTRATADA:** D&A PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

**CNPJ:** 29.177.070/0001-00

**VALOR TOTAL:** R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A DUPLA "DIEGO & ARNALDO", DURANTE O EVENTO "57º FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO" QUE SERÁ REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO NO PERÍODO DE 04/06/2022 À 13/06/2022. O SHOW SERÁ REALIZADO NO DIA 11/06/2022.

***PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:*** 18/05/2022 a 11/06/2022.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 18 DE MAIO DE 2022.

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 023/2022 DE 20 MAIO DE 2022.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 023/2022**

**DE 20 MAIO DE 2022.**

O Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA** Prefeito Municipal do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

*Considerando a Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº 019/2022, de 13 de Abril de 2022, publicado no Jornal Oficial dos Municípios em 14/04/2022;*

*Considerando a necessidade de provimentos de cargo vagos;*

*Considerando o disposto no item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2022 de 24 de fevereiro de 2022:*

**C O N V O C A:**

**Art. 1º -** Fica convocado o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, para o cargo abaixo relacionado, para se apresentarem pessoalmente na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio -MT, situada na Av. 29 de Setembro, nº 244, Centro, Novo Santo Antônio, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3548-1140 no período de 23/05/2022 à 08/06/2022, no horário das 08hs00min às 17hs00min.

| NOME | CARGO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| KAUÃNANIS CARVALHO DE SOUZA | AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PUBLICOS - OBRAS | 2° |

**Art. 2º -** O candidato deverá se apresentar com os seguintes documentos originais e, reproduzidos por cópias que serão autenticadas pela Diretoria de RH:

**01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;**

**02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);**

**03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;**

**04 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;**

**05 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);**

**06 - Cartão do PIS/PASEP;**

**07 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse (brasileiros) e/ou certidão eleitoral;**

**08 - Título de Eleitor (brasileiros);**

**09 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;**

**10 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;**

**11 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;**

**12 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);**

**13 - Declaração contendo endereço residencial;**

**14 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;**

**15 - Declaração de Bens;**

**16 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;**

**17 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação**

**18 – Conta Corrente em um dos Bancos: Banco do Brasil, Bradesco e Caixa Econômica Federal.**

**Art. 3º -** Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

**Art. 4º -** Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá o prazo de até 15 (quinze) dias para tomar posse no cargo respectivo.

**Art. 5º -** Se o candidato não tomar posse no cargo, o Edital de Convocação ficará revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

**Art. 6º -** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e estará disponibilizado no Mural da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT e no site: www.novosantoantonio.mt.gov.br.

**Art. 7º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo Santo Antônio – MT, 20 de Maio de 2022.

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

## AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022**

**TIPO: Menor Preço por item**

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 07/2022, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **02 de Maio de 2022**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRASLADO DE CORPO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Sagrando vencedora empresa abaixo descrita:

| EMPRESA | CNPJ | QUANT/ ITENS | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| **SERVIR ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS POSTUMOS LTDA** | **13.167.245/0001-50** | **04** | **R$: 61.953,50** |

**VALOR TOTAL R$ 61.953,50 (SESSENTA E UM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E CINQUENTA CENTAVOS)**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **23 de Maio de 2022.**

**EVA RODRIGUES BRITO**

**Pregoeira Oficial**

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022**

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**". O critério de julgamento **Menor Preço por item**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO E MOTORISTAS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT,** em conformidade com as Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Credenciamento será realizado das 08h: 30mim até às 09h: 00 min do dia **02 de Junho de 2022**. Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 09h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local". O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas e também dis-

ponibilizado pelo site ***www.novosantoantonio.mt.gov.br*** ou através do e-mail ***licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br***, demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antônio – MT, 23 de Maio de 2022.

**Henrique de Sousa Cardoso**

**Pregoeiro Substituto**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022**

.**AVISO DE PRORROGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022**

**OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXA D'AGUA DO TIPO RESERVATÓRIO METÁLICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT"**

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e, torna público para conhecimento dos interessados que fica prorrogada a data de abertura da licitação acima supracitada para o dia 30 de Maio de 2022, ás 14: 00 horas (Horário de Brasília), no mesmo local. O mesmo encontra-se disponível no site: www.novosantoantonio.mt.gov.br.

Novo Santo Antônio – MT, 19 de Maio de 2022.

**Eva Rodrigues Brito**

**Pregoeira Oficial**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

**CONTRATADO:** CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA

**CNPJ:** 09.179.444/0001-00

**VALOR R$** 931.248,00 (Novecentos e Trinta e Um Mil Duzentos e Quarenta e Oito Reais)

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL DE 12 (DOZE) MESES, E VALORES DO CONTRATO ORIGINAL Nº 022/2021. DE ACORDO COM A CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO.

VIGÊNCIA: 11/06/2022 A 11/06/2023

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 18 DE MAIO DE 2022.

_____

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

**CONTRATADO:** LARA GUIMARAES AGUIAR

**CNPJ:** 24.320.126/0001-01

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O REALINHAMENTO DE PREÇO DOS ITENS **23 E 163** DA RELAÇÃO CONSTANTE CLÁUSULA OITAVA – DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**.**

**VIGÊNCIA:** 19/05/2022 À 01/10/2022.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 19 de Maio 2022.

_____

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**OUVIDORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA N° 177 DE 20 DE MAIO DE 2022.**

**PORTARIA N° 177 DE 20 DE MAIO DE 2022.**

**"NOMEIA O ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES E USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA:**

**RESOLVE:**

**I- NOMEAR** o servidor **Sr. DANRLEI CARLOS DE OLIVEIRA,**inscrito no CPF/MF sob o n024.748.041-02, como responsável técnico pela fiscalização das seguintes obras abaixo especificada:

**-** Objeto: Execução da Troca do Telhado da Prefeitura Municipal pela Empresa J & A Construtora Eireli – CNPJ n. 36.078.886/0001-33, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Paranatinga-MT, referente ao contrato 056/2022.

**II-** A fiscalização deverá ser efetuada através de medições, relatórios e Termos de Ocorrência.

**III-** Qualquer aditivo ou alteração no Projeto deverá ter prévia autorização desta municipalidade.

**IV**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**V –** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de maio de 2022.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022.**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24, através do Pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 025/2020, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Presencial **nº 17/2022**. Regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por **Objeto:** Constitui Objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran)** para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital..

| Nome da Empresa: | CNPJ: | Valor Total: |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| ANDREIA BALBINO DE MORAES - ME | 29.002.459/ 0001-06 | R$: 281. 600,00 |
| C. G. DE LIMA - ME | 08.954.944/ 0001-00 | R$: 256. 000,00 |
| L. S. CRAVEIRO - ME | 10.679.584/ 0001-27 | R$: 122. 400,00 |
| S. A. BERNARDO SERVICOS - ME | 10.679.627/ 0001-74 | R$: 194. 040,00 |

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 20 de maio de 2022.

**OUVIDORIA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 2109 DE 20 DE MAIO DE 2022.**

**DECRETO Nº 2109 DE 20 DE MAIO DE 2022**.

**DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, PELO FALECIMENTO DO SR. ALONSO GONÇALVES DOS REIS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

**CONSIDERANDO** o falecimento do Sr. **ALONSO GONÇALVES DOS REIS**, ocorrido no dia 20 de maio do corrente ano;

**CONSIDERANDO** ser um dos fundadores da Município de Paranatinga;

**CONSIDERANDO** a consternação que seu falecimento causou em todos nossos munícipes.

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º** Fica decretado, com profundo pesar, luto oficial por 03 (três) dias, em virtude do falecimento do **Sr. ALONSO GONÇALVES DOS REIS.**

**Art. 2.º** Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranatinga-MT; 20 de maio de 2022.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2022.**

Processo: Adesão á ARP nº 09/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: AGMS VEÍCULOS ESPECIAIS - LTDA CNPJ: 41.095.391/0001-52.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços N°. 05/2022, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022, realizado pelo órgão, PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, Registro De Preço Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Para **Prestação De Serviço De Aluguel De 2 (Duas) Ambulâncias Tipo "D" (Suporte Avançado)**, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT.

Do prazo do contrato: 13/05/2022 até o dia 13/11/2022.

Do valor mensal R$: 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Do valor global R$: 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 997440 | A) LOCACAO DE ALBULANCIA TIPO "D" (SUPORTE AVANCADO) DE e acordo com a portaria nª 2. 048/2002 do ministerio da saude a ambulancia devera conter ar condicionado, marca rertratil para trnasporte, suporte para equipamentos, cadeira de rodas, suporte de soro, cilindro de oxigeniofixo de 4 m3, cilindro de oxigenio portatil, prancha de trauma. Devera conter adaptação para receber os seguites equipamentos: aspirador descartavel e frescode aspiraçao desfibrilador / monitor cardiaco, ventilador/ respirador, bomba de infusão, laringoscopio, glicosimetro, termometro, bolsa mascara, aparelho de PA, oximetro de pulso e estescopio. sem equipe e sem materiais medicos, | MES | 6,00 | R$ 13. 000,0000 | 78. 000,00 |
| 2 | 997441 | B) LOCACAO DE ALBULANCIA TIPO "D" (SUPORTE AVANCADO) DE e acordo com a portaria nª 2. 048/2002 do ministerio da saude a ambulancia devera conter ar condicionado, marca rertratil para trnasporte, suporte para equipamentos, cadeira de rodas, suporte de soro, cilindro de oxigeniofixo de 4 m3, cilindro de oxigenio portatil, prancha de trauma. Devera conter adaptação para receber os seguites equipamentos: aspirador descartavel e frescode aspiraçao desfibrilador / monitor cardiaco, ventilador/ respirador, bomba de infusão, laringoscopio, glicosimetro, termometro, bolsa mascara, aparelho de PA, oximetro de pulso e estescopio. sem equipe e sem materiais medicos, | MES | 6,00 | R$ 13. 000,0000 | 78. 000,00 |

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** o servidor **Oscalino Pereira de Oliveira** – Matricula: 7112, lotada e representando a Secretaria Municipal de Saúde.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 20 de maio de 2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022**

**20 DE MAIO DE 2022**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022.

**NELSON ANTONIO ORLATO,** Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 248/2022/SME.

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022** realizada por meio do Decreto nº 089/ 2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**MONITOR – SM EDUCAÇÃO –SEDE DO MUNICÍPIO**

| Inscrição | NOME | POSIÇÃO |
|---|---|---|
| 0009470 | SEUSZILEY DE SOUZA REZENDE | 19º |

**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – SME EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO**

| Inscrição | NOME | POSIÇÃO |
|---|---|---|
| 0007790 | ANDREIA DA SILVA PEREIRA | 18º |

Justificativa: 01 Professor e 01 Monitor em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para compor o quadro de profissionais que atuam no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS (com objetivo de promover a educação e alfabetização dos pacientes usuários deste serviço), sendo que a professora convocada será lotada na Escola Municipal Professora Ivonne Tramarim de Oliveira em substituição a Professora Weslayne Nayara de Souza Tavares que será realocada para Saúde.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT**

**AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.**

**NELSON ANTONIO ORLATO**

Prefeito Municipal

---

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 006/2022**

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 006/2022**

O departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

**MODALIDADE**: **PREGÃO PRESENCIAL SRP**

OBJETO: **"Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de expediente conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos".**

A Administração torna público que, após resposta pela área técnica ter readequado as informações no sistema ELOWEB, promove a REABERTURA da licitação, do tipo, Menor Preço, na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, com previsão para **30/05/2022 às 13:00** que será realizado de acordo com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório, não sendo aplicável a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o art. 191 desta Norma.

O AVISO DE REABERTURA manterá as informações contidas no **TERMO DE SUSPENSÃO E RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2022** publicado no dia **17/05/2022** na Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, no portal da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, Mural da Câmara de Pedra Preta – MT e no Mural da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT.

**Como a FASE DE CREDENCIAMENTO já foi iniciada sendo suspensa para ajustes de informações no Sistema, manter-se-á os participantes credenciados para a continuidade do cumprimento do certame.**

PEDRA PRETA - MT, 20 DE MAIO DE 2022.

_____

**RITHYENE GOMES DA SILVA**

Chefe do Setor de Licitação e Contratos.

Portaria nº 203/2022

_____

**FERNANDO ARANTES CORRÊA DA COSTA**

Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços

Portaria nº 409/2021

---

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 012/2022**

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 012/2022**

O departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

**MODALIDADE**: **PREGÃO PRESENCIAL**

OBJETO: **"Contratação de empresa para organização e execução de evento esportivo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos".**

A Administração torna público que, após resposta pela área técnica ter readequado as informações no sistema ELOWEB, promove a REABERTURA da licitação, do tipo, Menor Preço, na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, com previsão para **31/05/2022 às 13:00** que será realizado de acordo com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório, não sendo aplicável a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o art. 191 desta Norma.

O AVISO DE REABERTURA manterá as informações contidas no **TERMO DE SUSPENSÃO E RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022** publicado no dia **18/05/2022** na Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, no portal da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, Mural da Câmara de Pedra Preta – MT e no Mural da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT.

**Como a FASE DE CREDENCIAMENTO já foi iniciada sendo suspensa para ajustes de informações no Sistema, manter-se-á os participantes credenciados para a continuidade do cumprimento do certame.**

PEDRA PRETA - MT, 20 DE MAIO DE 2022.

_____

**RITHYENE GOMES DA SILVA**

Chefe do Setor de Licitação e Contratos.

Portaria nº 203/2022

_____

**FERNANDO ARANTES CORRÊA DA COSTA**

Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços

Portaria nº 409/2021

---

**PORTARIA Nº 263/2022 - EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL**

**DE 20 DE MAIO DE 2022**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, **e** dá outras providências.

**NELSON ANTONIO ORLATO,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** O pedido de Exoneração da servidora Mariane Heck Campos..

**RESOLVE**:

**Art. 1º** EXONERAR a pedido a servidora pública Municipal a Senhora **Mariane Heck Campos**, ocupante do cargo de Monitora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20/05/2022.

**Art.2º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 20/05/2022.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.**

**NELSON ANTONIO ORLATO**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

### PORTARIA Nº 262/2022 - LICENÇA PRÊMIO ANA RUTY SOUZA CAMARGO SILVA

**DE 20 DE MAIO DE 2022**

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO de Servidora Pública Municipal **e** dá outras providências;

**NELSON ANTONIO ORLATO,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o recebimento requerimento de LICENÇA PRÊMIO protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **18/02/2017 à 18/02/2022.**

**RESOLVE**:

**Art.1º** Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora **Ana Ruty Souza Camargo Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, a serem usufruídas no período de **23/05/2022 a 10/07/2022 e de 26/07/2022 a 05/09/2022.**

**Art.2º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.**

**NELSON ANTONIO ORLATO**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

### 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022 - BRANDÕES CONSTRUTORA LTDA

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA. | |
| **CONTRATADO:** BRANDÕES CONSTRUTORA LTDA | |
| **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO N.º 001/2022 | **DATA:** 17/05/2022 |
| **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objetivo **o acréscimo de aproximadamente 49,52% do quantitativo inicialmente pactuado**, motivado por necessidade e interesse da Administração, nos termos da Cláusula 10ª do contrato original;<br>O valor do acréscimo corresponde a **R$ 62.882,13 (Sessenta e dois mil oitocentos e oitenta e dois reais e treze centavos)**, conforme planilha em anexo: | |
| **DOTAÇÃO:** REDUZIDO: 180<br>07.001.12.361.0009.2.033.4.4.90.51.00.00. | |

### 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2021 - BRANDÕES CONSTRUTORA LTDA

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2021

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA. | |
| **CONTRATADO:** BRANDÕES CONSTRUTORA LTDA | |
| **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO 011/2021 | **DATA:** 17/05/2022 |
| **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objetivo **o acréscimo de aproximadamente 5,70% do quantitativo inicialmente pactuado**, motivado por necessidade e interesse da Administração, nos termos da Cláusula 3ª do contrato original;<br>O valor do acréscimo corresponde a **R$ 8.749,55 (Oito mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).** | |
| **DOTAÇÃO: CÓD RED: 395**<br>11.001.10.302.0007.1037 4.4.90.51.00.00 | |

### ATA DE REABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

**ATA DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022**

Às treze horas e dez minutos do dia dezenove de maio do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, a Avenida Fernando Correa da Costa, nº. 940, Centro, nesta cidade de Pedra Preta reuniu-se a comissão de licitação, constituída através de ato do Prefeito Municipal por meio da **Portaria n° 206 de 18 de Abril de 2022**. O objetivo da referida reunião é **"Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sondagem''**, mediante o regime de menor preço conforme especificações constantes no Edital. O Aviso de Abertura de Envelopes de licitação da Tomada de Preço nº 002/2022 fora publicado no dia 05/04/2022 no quadro de avisos da Câmara Municipal, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, site oficial da Prefeitura Municipal http://www.pedrapreta.mt.gov.br/ **,** no dia 06/04/2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM). Foi publicado no dia 28/04/2022 o I Termo de Retificação, e no dia 03/05/2022 o II Termo de retificação. Compareceram 04 empresas, sendo elas: **1º CENTRO SOLOS CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES, CNPJ: 24.277.123/0001-32, representada por Fernando Silva de Souza RG 18500218 SSP MT, CPF 019.512.961-09. 2º PARECIS PERFURAÇÃO DE POÇOS E SONDAGENS LTDA, CNPJ: 31.386.206/0001-25, representada por Marcus Vinicius Ferreira Marques, RG: 15728650 SSP MT, CPF: 015.661.571-10 e 3º SOLO GEOL – SOLUÇÃO GEOLÓGICA E AMBIENTAL, CNPJ: 33.494.772/0001-86, representada por Larissa Lolita Galdino, RG: 09571744 SSP MT, CPF: 826.833.871-72. 4º DA ROCHA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ: 30.794.392/0001-79 representada por Glademir Jacó da Rocha Júnior, RG: 16459091 SEJUSP MT, CPF: 026.070.011-88.** Deu-se início a fase de credenciamento, onde após análise pela Comissão, as empresas foram credenciadas. Passando para a Fase de Habilitação, onde a comissão e os licitantes rubricaram os envelopes de Habilitação confirmando a integridade dos mesmos. Em seguida iniciou as abertura dos envelopes de Habilitação das licitantes**.** Após a análise dos documentos pela comissão e engenheiro foi constatado que a empresa SOLO GEOL – SOLUÇÃO GEOLÓGICA E AMBIENTAL não apresentou qualificação técnica nos quantitativos mínimos exigidos pela justificativa de qualificação técnica, apresentando atestados apenas de 06 dos 17 furos de sondagem exigidos. Não foi possível a conferência dos atestados de qualificação técnica da empresa PARECIS PERFURAÇÃO DE POÇOS E SONDAGENS LTDA, pois as quantidades de furos foram exigidas por unidade e eles apresentaram por metro não sendo possível a conversão por ausência da quantidade de furos executados. Houve questionamento da empresa DA ROCHA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI referente ao balanço Patrimonial da empresa Centro Solos não consta registrado devidamente entregue a Junta Comercial, e a Certidão Simplificada da SOLO GEOL está com a com a data de 04/11/2021 e segundo a empresa DA ROCHA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI a validade seria de 30 dias. As 3 empresas CENTRO SOLOS CONSULTO-

RIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES, CNPJ: 24.277.123/0001-32, PARECIS PERFURAÇÃO DE POÇOS E SONDAGENS LTDA, CNPJ: 31.386.206/0001-25 e SOLO GEOL – SOLUÇÃO GEOLÓGICA E AMBIENTAL, questionaram o fato da empresa DA ROCHA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI ter chegado ÁS 13:23 e ter lacrado o envelope de proposta na hora do certame. Segundo a empresa PARECIS a empresa ROCHA ENGENHARIA chegou após todas as outras 03 empresas terem assinado o credenciamento. No momento que a empresa A empresa DA ROCHA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI aponta que a empresa PARECIS não possui conforme o edital o registro de qualificação técnica. A empresa DA ROCHA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI pede para citar onde se encontra no edital a questão do lacramento de envelopes na hora do certame e alega que quando foi entregue a chefe de licitação o envelope estava lacrado. A empresa DA ROCHA ENGENHARIA E CONSULTORIA solicitou um parecer técnico referente a comprovação de atestado técnico da empresa PARECIS E SOLO GEOL – SOLUÇÃO GEOLÓGICA E AMBIENTAL do engenheiro mas ele será respondido através de ofício pois ele precisa consultar a Lei para formulação de parecer. Sendo assim a sessão será suspensa para diligência e análise criteriosa das habilitações e será marcada nova data. Nada mais havendo a ser tratado, dá-se por encerrada esta ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e demais participantes.

Pedra Preta - MT, 19 de Maio de 2022.

**RITHYENE GOMES DA SILVA**

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

**VAGMAR PEREIRA DA COSTA**

Membro da CPL

**VANESSA SILVA REZENDE**

Membro da CPL

**EDUARDO RESENDE ORLATO PAES**

Engenheiro responsável

**CENTRO SOLOS CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES**

CNPJ: 24.277.123/0001-32

**PARECIS PERFURAÇÃO DE POÇOS E SONDAGENS LTDA**

CNPJ: 31.386.206/0001-25

**SOLO GEOL – SOLUÇÃO GEOLÓGICA E AMBIENTAL**

CNPJ: 33.494.772/0001-86

**DA ROCHA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI**

CNPJ: 30.794.392/0001-79

## II - TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO DO TIPO CREDENCIAMENTO N° 001/2022

**II - TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO DO TIPO CREDENCIAMENTO N° 001/2022**

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, juntamente com sua equipe técnica e Comissão Permanente de Licitação a vista do Termo de Retificação DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO DO TIPO CREDENCIAMENTO N° 001/2022, por motivo de correção de valores homologados.

Portanto Administração podendo exercer o controle da legalidade de seus atos, decide RETIFICAR O CHAMAMENTO PÚBLICO DO TIPO CREDENCIAMENTO N° 001/2022 que tem como objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços médicos especializados, de forma a dar a cobertura dos serviços médicos a ser oferecido pelo MUNICIPIO DE PEDRA PRETA, nas áreas de Médico especialista: Cardiologista, Cirurgião Vascular, Cirurgião Dentista especialista em Endodontia (Canal), Endocrinologista, Fonoaudiologia, Neurologista, Pediatria, Terapeuta Ocupacional e Ortopedista.

Onde se lê:

Razão Social: **LUCIANA ABREU HORTA, INSCRITA NO CNPJ: 21.842.954/0001-11.**

| Item | Código/ Descrição | Qtd | Unidade | Vlr. Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 58336 - SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO - TIPO CIRURGIAS: CIRURGIÃO VASCULAR | 1296 | UND | 152,64 | 197.814,96 |

Razão Social: **A P F TORTORA, INSCRITA NO CNPJ: 28.123.053/0001-19**

| Item | Código/ Descrição | Qtd | Unidade | Vlr. Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 53983 - SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO - TIPO CONSULTA MÉDICA DE CARDIOLOGIA | 1296 | UND | 135,80 | 176.001,08 |

Razão Social: **GISLAYNE CLAUDINO DA SILVA FERNANDES, INSCRITA NO CNPJ: 37.889.684/0001-34.**

| Item | Código/ Descrição | Qtd | Unidade | Vlr. Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 67474 - SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO - TIPO CONSULTA MÉDICA DE FONOAUDIÓLOGO | 576 | UND | 213,67 | 123.072,02 |

Razão Social: **HFF SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, INSCRITA NO CNPJ: 41.197.863/0001-88.**

| Item | Código/ Descrição | Qtd | Unidade | Vlr. Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 43780 - SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO - TIPO CONSULTA MÉDICA NEUROLOGISTA | 1200 | UND | 221,66 | 265.988,04 |

Razão Social: **A C S CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ: 20.292.508/0001-18.**

| Item | Código/ Descrição | Qtd | Unidade | Vlr. Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 66829 - SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO - TIPO CONSULTA MÉDICA NEUROLOGISTA | 1440 | UND | 144,55 | 208.152,00 |

Leia – se:

Razão Social: **LUCIANA ABREU HORTA, INSCRITA NO CNPJ: 21.842.954/0001-11.**

| Item | Código/ Descrição | Qtd | Unidade | Vlr. Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 58336 - SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO - TIPO CIRURGIAS: CIRURGIÃO VASCULAR | 1296 | UND | 152,63 | **197.808,48** |

Razão Social: **A P F TORTORA, INSCRITA NO CNPJ: 28.123.053/0001-19**

| Item | Código/ Descrição | Qtd | Unidade | Vlr. Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 53983 - SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO - TIPO CONSULTA MÉDICA DE CARDIOLOGIA | 1296 | UND | 135,80 | **175.996,80** |

Razão Social: **GISLAYNE CLAUDINO DA SILVA FERNANDES, INSCRITA NO CNPJ: 37.889.684/0001-34.**

| Item | Código/ Descrição | Qtd | Unidade | Vlr. Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 67474 - SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO - TIPO CONSULTA MÉDICA DE FONOAUDIÓLOGO | 576 | UND | **213,66** | **123.068,16** |

Razão Social: **HFF SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, INSCRITA NO CNPJ: 41.197.863/0001-88.**

| Item | Código/ Descrição | Qtd | Unidade | Vlr. Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 43780 - SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO - TIPO CONSULTA MÉDICA NEUROLOGISTA | 1200 | UND | 221,66 | **265.992,00** |

Razão Social: **A C S CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ: 20.292.508/0001-18.**

| Item | Código/ Descrição | Qtd | Unidade | Vlr. Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | **66829 - SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO - TIPO CONSULTA MÉDICA ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA** | 1440 | UND | 144,55 | 208.152,00 |

**Pedra Preta, 20 de Maio de 2022.**

**RITHYENE GOMES DA SILVA**

**(Portaria 203/2022)**

Chefe do Departamento de Licitação e Contratos.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022**

**20 DE MAIO DE 2022**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022.

**NELSON ANTONIO ORLATO,** Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 247/2022/SME.

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022** realizada por meio do Decreto nº 089/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**MONITOR – SM EDUCAÇÃO – ASSENTAMENTO MONTE AZUL – ZONA RURAL**

| Inscrição | NOME | POSIÇÃO |
|---|---|---|
| 0011490 | GRAZIELA MORAES FAUZEL | 1º |

**Justificativa:** A convocação de 01 monitor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação junto a Escola Municipal Durvalina Silva Souza. A convocação justifica-se em virtude de que a sala de aula na referida escola está organizada no regime multifase, ou seja, os alunos da etapa na Pré Escola (Pré I e Pré II) e a etapa do Ensino Fundamental do 1º ao 5 ano do ensino fundamental encontram-se na mesma turma com um total de 17 (dezessete) estudantes regularmente matriculados. Neste contexto, o monitor auxiliará tanto a professora quanto as crianças/ alunos visando a melhoria da qualidade de ensino.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT**

**AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.**

**NELSON ANTONIO ORLATO**

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022**

**20 DE MAIO DE 2022**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022.

**NELSON ANTONIO ORLATO,** Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 242/2022/SME.

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022** realizada por meio do Decreto nº 089/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – SME EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO**

| Inscrição | NOME | POSIÇÃO |
|---|---|---|
| 0014990 | SÔNIA PRADO DE LIMA | 16º |
| 0011510 | MARIA DO SOCORRO SANTOS SILVA | 17º |

**MONITOR – SM EDUCAÇÃO –SEDE DO MUNICÍPIO**

| Inscrição | NOME | POSIÇÃO |
|---|---|---|
| 0002530 | ERISLENE LESSA DE SOUZA ARAÚJO | 14º |
| 0008170 | TAMIRES CARRIJO DE OLIVEIRA | 15º |

**Justificativa:** A convocação de 02 Professores e 02 Monitores para a CMEI Adriana Susi Milhomem será mediante necessidade em atender as demandas acerca de abertura de nova turma, tendo em vista que existe

uma sentença judicial com multa diária mediante demanda reprimida no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT**

**AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.**

**NELSON ANTONIO ORLATO**

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022**

**20 DE MAIO DE 2022**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022.

**NELSON ANTONIO ORLATO,** Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 243/2022/SME.

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022** realizada por meio do Decreto nº 089/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**AGENTE DE VIGILÂNCIA – SME EDUCAÇÃO – SEDE DO MUNICÍPIO**

| Inscrição | NOME | POSIÇÃO |
|---|---|---|
| 0007380 | NAELLY SOUZA BANDEIRA | 4º |

**Justificativa:** Para atender as necessidades da unidade de ensino em substituição aos agentes de vigilância efetivos que gozarão de férias e/ou licenças prêmio no decorrer do ano em curso conforme cronograma de escala planejado pela SME.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT**

**AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.**

**NELSON ANTONIO ORLATO**

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022**

**20 DE MAIO DE 2022**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022.

**NELSON ANTONIO ORLATO,** Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 244/2022/SME.

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022** realizada por meio do Decreto nº 089/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**MONITOR – SM EDUCAÇÃO –SEDE DO MUNICÍPIO**

| Inscrição | NOME | POSIÇÃO |
|---|---|---|
| 0005020 | LAINE NUNES BATISTA | 16º |
| 0014700 | BRUNA NAIARA DE SOUZA LOPES | 17º |
| 0004310 | SIMONE DE LIMA | 18º |

**Justificativa:** As demandas se referem a questões que necessitam de medidas, considerando as visitas pedagógicas da equipe SME in loco nas Unidades de Ensino em que os alunos PCDs estão matriculados, onde foram analisadas as necessidades junto aos gestores e professores dos estudantes em questão, os quais os pais exigem monitores para atendimento educacional especializado em sala de aula em cumprimento as legislações vigentes que assegura o direito da criança. As quantidades está baseada nas necessidades de 01 vaga para EM Profª Ivonne Tramarim de Oliveira, 01 vaga para EM Dulce Meiry Silva Sabini, 01 vaga EM Antonia Aparecida Garcia.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT**

**AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.**

**NELSON ANTONIO ORLATO**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 003/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT**

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 003/2022**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 239 de 07 de fevereiro de 2022, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS 003/2022**, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço global**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR PARA COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 897650/2020/MDR/CAIXA, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.** Que será realizada às 13h30m do dia 07 de junho de 2022, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 12h às 18h ou pelo fone (66) 3575-5100. O Edital Completo poderá ser adquirido no endereço acima ou baixado gratuitamente site www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br

Peixoto de Azevedo, 20 de maio de 2022.

**Cheila Migliavaca**

**Presidente da CPL**

**AVISO DE ABERTURA ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS 002/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT**

**AVISO DE ABERTURA ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS 002/2022**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 239 de 07 de fevereiro de 2022, faz saber aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS 002/2022**, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço global**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT AO LONGO DA AVENIDA LIONS INTERNACIONAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS".** Que em virtude da apresentação formal de recurso no prazo, esta comissão declara que a empresa **SIMONE PEREIRA DA SILVA EIRELI**, inscrita no **CNPJ N° 39.325.185/0001-40,** foi declarada HABILITADA no dia 05/05/2022eserá realizada **ABERTURA ENVELOPE 02 PROPOSTA DE PREÇOS** às **15h00m do dia 26 de maio de 2022**, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 12h às 18h ou pelo fone (66) 3575-5100. O Edital Completo poderá ser adquirido no endereço acima ou baixado gratuitamente site www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br.

Peixoto de Azevedo, 20 de maio de 2022.

**Cheila Migliavaca**

**Presidente da CPL**

---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022– RESULTADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022– RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna-se **Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PSF 01 – IRMÃ ADÉLIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PORTARIA Nº 2769 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018, INFORMAÇÕES NA PROPOSTA Nº 11279.0480001/18-008 DO SISTEMA SISMOB, CONFORME TERMO DE REFERENCIA". A sessão foi declarada DESERTA.** Peixoto de Azevedo-MT, 20 de maio 2022.

**CHEILA MIGLIAVACA**

**Presidente – CPL**

.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

**PORTARIA N° 141/2022.**

**PORTARIA N° 141/2022.**

**"DISPÕE SOBRE AUXILIO DOENÇA À SERVIDORA ALAIDE JOAQUINA DE MIRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 9º:c.c. Artigo 1º da Portaria 21.233/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 90 (noventa) dias de benefício de Auxilio Doença a servidora, **ALAIDE JOAQUINA DE MIRANDA**, matricula 50, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação Fundeb 70%, no período de 08/05/2022 e termino 07/08/2022, conforme Laudo médico pericial de auxilio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 08 de agosto de 2022.

**Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.**

**Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.**

**Planalto da Serra-MT, 08 de maio de 2022.**

**Natal Alves de Assis Sobrinho**

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA N° 140/2022.**

**PORTARIA N° 140/2022.**

**"DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR CLODOALDO GERMANO DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **CLODOALDO GERMANO DOS REIS**, matricula 481, efetivo no cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02/05/2022 a 01/06/2022, referente ao **exercício de 2021**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 02 de junho de 2022.

**Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.**

**Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.**

**Planalto da Serra-MT, 02 de maio de 2022.**

**Natal Alves de Assis Sobrinho**

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA N° 134/2022.**

**PORTARIA N° 134/2022.**

**"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA THAYSE OLIVEIRA PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora **THAYSE OLIVEIRA PEREIRA**, matricula 1504, comissionada no cargo de Diretora do departamento de processamento de dados, lotada na Secretaria Municipal de Administração Economia e Finanças no período de 09/05/2022 a 18/05/2022, referente ao **exercício de 2021**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 19 de maio de 2022.

**Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.**

**Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.**

**Planalto da Serra-MT, 09 de maio de 2022.**

**Natal Alves de Assis Sobrinho**

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA N°136/2022**

**PORTARIA N°136/2022**

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE LICENÇA-MATERNIDADE A SENHORA ALCRENE SOARES CAMPOS."**

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder o benefício de licença-maternidade à servidora **ALCRENE SOARES CAMPOS,** matricula 1378, servidora eletiva no cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social Gestão e Trabalho, com vencimentos integrais a partir de 06/05/2022 e termino 05/09/2022, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 06 de setembro de 2022.

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 06 de maio de 2022.

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 135/2022.**

**PORTARIA N° 135/2022.**

**"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SERVIDOR MICHEL CAMPOS ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 10 (dez) dias de Férias ao servidor **MICHEL CAMPOS ALVES**, matricula 1226, efetivo no cargo de Oficial Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de administração, no período de 11/05/2022 a 20/05/2022, referente ao exercício de **2021**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 21 de maio de 2022.

**Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.**

**Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.**

**Planalto da Serra-MT, 11 de maio de 2022.**

**Natal Alves de Assis Sobrinho**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 144/2022.**

**PORTARIA N° 144/2022.**

**"DISPÕE SOBRE AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA MARILENE DE SOUZA MIRANADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 9º:c.c. Artigo 1º da Portaria 21.233/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 90 (noventa) dias de benefício de Auxilio Doença a servidora, **MARILENE DE SOUZA MIRANADA**, matricula 354, efetiva no cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação Fundeb 70%, no período de 07/05/2022 e termino 06/08/2022, conforme Laudo médico pericial de auxilio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 07 de agosto de 2022.

**Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.**

**Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.**

**Planalto da Serra-MT, 07 de maio de 2022.**

**Natal Alves de Assis Sobrinho**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 143/2022.**

**PORTARIA Nº 143/2022.**

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ITBI NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2022."**

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO,** Prefeito do Municipal de Planalto da Serra-MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei:

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º -** Nomear a Comissão de Avaliação do ITBI para o exercício de 2022 no Município de Planalto da Serra-Mt.

**PRESIDENTE**: LUCIVAINE ALVES MARTINS

**SECRETÁRIO:** TEREZINHA APARECIDA ROSA DE SIQUEIRA

**MEMBRO:** MARLICI BERTOLLO

**Artigo 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra/MT, 17 maio 2022.

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 142/2022.**

**PORTARIA N° 142/2022.**

**"DISPÕE SOBRE AUXILIO DOENÇA À SERVIDORA ANA CARLA DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 9º:c.c. Artigo 1º da Portaria 21.233/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 30 (trinta) dias de benefício de Auxilio Doença a servidora, **ANA CARLA DE ALMEIDA**, matricula 1456, efetiva no cargo de dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 07/05/2022 e termino 06/06/2022, conforme Laudo médico pericial de auxilio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 07 de junho de 2022.

**Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.**

**Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.**

**Planalto da Serra-MT, 07 de maio de 2022.**

**Natal Alves de Assis Sobrinho**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº109/2022.**

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº109/2022.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Cristiany da Costa Neves

Cargo: Técnica de enfermagem.

**Vigência: 16/05/2022 a 20/12/2022**

Valor de R$ 1.697,29 (Um mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos)

**Natal Alves de Assis Sobrinho** - Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº110/2022.**

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº110/2022.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Alcilene dos Santos Couto

Cargo: Conselheira Tutelar (substituta).

**Vigência: 17/05/2022 a 05/09/2022**

Valor de R$ 1.697,29 (Um mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos)

**Natal Alves de Assis Sobrinho** - Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº111/2022.**

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº111/2022.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Taianna Sodre Alves

Cargo: Recepcionista

**Vigência: 17/05/2022 a 20/12/2022**

Valor de R$ 1.338,64 (Hum Mil Trezentos e trinta e oito reais e Sessenta e quatro centavos)

**Natal Alves de Assis Sobrinho** - Prefeito Municipal

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

Pelo presente instrumento, O Município de Planalto da Serra - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 37.465.176/0001-29, neste ato representado pelo Srº. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal, portador do RG. nº. 369842 SSP/MT e CPF nº. 800. 449.481-15, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado**, CRISTIANY DA COSTA NEVES**brasileira, residente e domiciliado neste Município de Planalto da Serra – MT, portador do RG. nº 19935285/SSP-MT, CPF. Nº 027.043.551-42, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir a pedido o presente Contrato nos termos da do art. 12, II, da Lei n.º527/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é a rescisão do contrato nº 030/2022 de prestação de serviços entre as partes citadas, de comum acordo, nos termos do art. 12, II, da Lei n.º 527/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

Este instrumento entra em vigor no dia 15 de Maio de 2022.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO:**

O contratante quitará toda e qualquer obrigação para com a contratado, no ato da assinatura deste termo de rescisão.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:**

E por estarem assim, de pleno acordo, assinam as partes o presente termo de rescisão em 02 (duas vias) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas maiores capazes, que também o assinam.

Planalto da Serra MT, 15 de Maio de 2022.

_____ _____

Natal Alves De Assis Sobrinho Cristiany da Costa Neves

Contratante Contratada

Testemunhas:

_____

CPF:

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

Pelo presente instrumento, O Município de Planalto da Serra - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 37.465.176/0001-29, neste ato representado pelo Srº. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal, portador do RG. nº. 369842 SSP/MT e CPF nº. 800. 449.481-15, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado**, ANA PAULA VILLELA NANÔ ROCHA** brasileira, residente e domiciliado neste Município de Planalto da Serra – MT, portador do RG. nº 1480326-7 SSP/MT e CPF n. 020.132.751-10, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir a pedido o presente Contrato nos termos da do art. 12, II, da Lei n.º527/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é a rescisão do contrato nº 032/2022 de prestação de serviços entre as partes citadas, de comum acordo, nos termos do art. 12, II, da Lei n.º 527/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

Este instrumento entra em vigor no dia 01 de Maio de 2022.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO:**

O contratante quitará toda e qualquer obrigação para com a contratado, no ato da assinatura deste termo de rescisão.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:**

E por estarem assim, de pleno acordo, assinam as partes o presente termo de rescisão em 02 (duas vias) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas maiores capazes, que também o assinam.

Planalto da Serra MT, 01 de Maio de 2022.

_____ _____

Natal Alves De Assis Sobrinho **Ana Paula Villela Nanô**

Contratante Contratada

Testemunhas:

_____

CPF:

**PORTARIA Nº 145/2022**

**PORTARIA Nº 145/2022**

**"DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES AO SERVIDOR JOSIMAR FAGUNDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 116, da lei 398/2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** 3 (três) anos de licença para tratar de assuntos particulares sem ônus, ao servidor **JOSIMAR FAGUNDES**, efetivo no cargo de Professor de educação física, lotado na Secretaria Municipal de Educação FUNDEB 70%, matricula 783, no período de 09/05/2022 a 08/05/2025, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 05 de maio de 2025.

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto da Serra – MT, em 09 de maio de 2022.

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 146/2022**

**PORTARIA N° 146/2022**

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.*"

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

**RESOLVE:**

Artigo I – **NOMEAR** o Senhor **DIEGO RICARDO LIPPERT SCHEID,** brasileiro, servidor efetivo no cargo de Engenheiro Civil, Matrícula nº 1396, como **FISCAL DO CONTRATO** Nº **026/2022**, da empresa **CLEMILSON CALDEIRA DE CARVALHO 04091492177***,* durante o período de **01/04/2022 à 01/10/2022.**

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 01 de maio de 2022.

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 147/2022**

**PORTARIA N° 147/2022**

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.*"

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

**RESOLVE:**

Artigo I – **NOMEAR** o Senhor **JOSÉ CARLOS LEOCÁDIO DA ROSA,** brasileiro, servidor efetivo no cargo de Oficial Administrativo, Matrícula nº 297, como **FISCAL DO CONTRATO** Nº **027/2022**, da empresa ***REMAIH & PEDRINHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA****,* durante o período de **01/04/2022 a 01/07/2022.**

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 01 de maio de 2022.

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 148/2022**

**PORTARIA N° 148/2022**

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.*"

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

**RESOLVE:**

Artigo I – **NOMEAR** a Senhora **GONÇALINA SIQUEIRA MAGALHÃES,** brasileira, servidora efetiva no cargo de mensageiro arquivista, Matrícula nº 528, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 028/2022**, da empresa **HELOY RODRIGUES EIRELI***,* durante o período de **06/04/2022 a 06/04/2023.**

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 06 de maio de 2022.

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 149/2022**

**PORTARIA N° 149/2022**

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.*"

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

**RESOLVE:**

Artigo I – **NOMEAR** a Senhora **GONÇALINA SIQUEIRA MAGALHÃES,** brasileira, servidora efetiva no cargo de mensageiro arquivista, Matrícula nº 528, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 029/2022**, da empresa **ERLI PIRES DE OLIVEIRA 98167901572***,* durante o período de **06/04/2022 a 06/04/2023.**

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 06 de maio de 2022.

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 150/2022**

**PORTARIA N° 150/2022**

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.*"

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

**RESOLVE:**

Artigo I – **NOMEAR** a Senhora **GONÇALINA SIQUEIRA MAGALHÃES,** brasileira, servidora efetiva no cargo de mensageiro arquivista, Matrícula nº 528, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 030/2022**, da empresa **ARUANAS INFORMÁTICA LTDA***,* durante o período de **06/04/2022 a 06/04/2023.**

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 06 de maio de 2022.

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 151/2022**

**PORTARIA N° 151/2022**

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.*"

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

**RESOLVE:**

Artigo I – **NOMEAR** a Senhora **GONÇALINA SIQUEIRA MAGALHÃES,** brasileira, servidora efetiva no cargo de mensageiro arquivista, Matrícula nº 528, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 031/2022**, da empresa **OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP***,* durante o período de **06/04/2022 a 06/04/2023.**

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 06 de maio de 2022.

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 152/2022**

**PORTARIA N° 152/2022**

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.*"

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

**RESOLVE:**

Artigo I – **NOMEAR** a Senhora **GONÇALINA SIQUEIRA MAGALHÃES,** brasileira, servidora efetiva no cargo de mensageiro arquivista, Matrícula nº 528, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 032/2022**, da empresa **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA***,* durante o período de **06/04/2022 a 06/04/2023.**

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 06 de maio de 2022.

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 153/2022**

**PORTARIA N° 153/2022**

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.*"

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

**RESOLVE:**

Artigo I – **NOMEAR** o Senhor **ANÍSIO BRUNO BORGES FILHO,** brasileiro, servidor efetivo no cargo de Motorista, Matrícula nº 557, como **FISCAL DO CONTRATO** Nº **033/2022**, da empresa **EXTRA MÁQUINAS S/A***,* durante o período de **11/04/2022 à 11/05/2023.**

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 11 de maio de 2022.

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 154/2022**

**PORTARIA N° 154/2022**

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.*"

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

**RESOLVE:**

Artigo I – **NOMEAR** a Senhora **CLÁUDIA MÁRCIA SAMPAIO RODRIGUES,** brasileira, servidora efetiva no cargo de Técnico em Contabilidade, Matrícula nº 189, como **FISCAL DO CONTRATO** Nº **034/2022**, da empresa **VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA***,* durante o período de **18/04/2022 à 18/04/2023.**

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 18 de maio de 2022.

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022**

**PROCESSO Nº 051/2022**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, PARA SE SUBMETIDO À APROVAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA TRABALHAR COMO BRIGADISTAS, NO EVENTO DENOMINADO 1ª FESTA DE EXPOSIÇÃO, NOS DIAS 02,03 E 04 DE JUNHO DE 2022.Fundamento Legal:** art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal De Planalto Da Serra – MT**. Contratada:** M. Fontes Malheiros, CNPJ nº 11.185.232/0001-88.**Valor Global:**R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 013/2022** com base no art. 75, II Lei Federal nº 14.133/2021, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo. **Em 20 de maio de 2022. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO MUNICIPAL.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EXTRATO DO UARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 07/ 2018**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 07/2018**

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

LOCADOR: MULTI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PARA MINERAÇÃO E AGRICULTURA LTDA, CNPJ Nº 07.192.090/0001-09

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 14 de maio de 2022 a 14 de maio de 2023.

CLAUSULA SEGUNDA– DO ACRÉSCIMO DE VALOR

2.1. Fica estabelecido o acréscimo de 15% (quinze por cento) do valor do contrato que se encontra na quantia de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) sendo acrescida a montante de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), passando a vigorar a montante de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), pagos conforme pactuado inicialmente.

Poconé/MT, 20 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**LEI MUNICIPAL Nº 2.120 DE 17 DE MAIO DE 2022.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.086/2021, no valor de **R$ 2.936. 896,80** (Dois Milhões, Novecentos e Trinta e Seis Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta Centavos) a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO | 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA | |
| Unidade | 002 | SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS | |
| Função | 15 | URBANISMO | |
| Sub-Função | 451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | |
| Programa | 0024 | INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE | |
| Atividade | 1075 | PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO ASFALTICA | |
| **Elemento Despesa** | **Descrição** | **Fonte** | **R$ Valor** |
| 4.4.90.51. 00.00.00 | Obras e Instalações– red. 688 | 1.701.0000000 | 2.936.896,80 |

**Art. 2º** Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/ 1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

| **Recurso:** | **Fonte:** | **R$ Valor:** |
|---|---|---|
| PROPOSTA 1147/2022 – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA | 1.701. 0000000 | 1.627. 808,97 |
| PROPOSTA 1090/2022 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA | 1.701. 0000000 | 1.309. 087,83 |

**Art. 3º** Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.066/ 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/ 2025.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**

**Prefeito Municipal de Poconé**

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2022**

CONTRATO Nº 20/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: KFW PROJETO**,** CNPJ 41.263.354/0001-06

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AMBIENTAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE NO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

627 – 11.001.18.541.0020.2114.3.3.90.39.1500

Valor Global: R$ 171.139,86 (cento e setenta e um mil cento e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos)

Período: 06 meses

Poconé, 20 de maio de 2022.

*ATAIL MARQUES DO AMARAL*

Prefeito Municipal de Poconé

**LEI MUNICIPAL Nº 2.119 DE 17 DE MAIO DE 2022.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.086/2021, no valor de R$ 472.800,89 (Quatrocentos e Setenta e Dois Mil e Oitocentos Reais e Oitenta e Nove Centavos) a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO | 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | |
| Unidade | 001 | GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | |
| Função | 27 | DESPORTO E LAZER | |
| Sub-Função | 812 | DESPORTO COMUNITÁRIO | |
| Programa | 0017 | ESPORTE PARA TODOS | |
| Atividade | 1064 | CONSTRUCAO DE MINI ESTADIO BAIRRO JOAO GODOFREDO | |
| **Elemento Despesa** | **Descrição** | **Fonte** | **R$ Valor** |
| 4.4.90.51. 00.00.00 | Obras e Instalações– red. 594 | 1.701.0000000 | 472.800,89 |

**Art. 2º** Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/ 1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

| **Recurso:** | **Fonte:** | **R$ Valor:** |
|---|---|---|
| PROPOSTA 0569-2022 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – FUNDED/MT | 1.701. 0000000 | 472. 800,89 |

**Art. 3º** Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.066/ 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de

2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**

**Prefeito Municipal de Poconé**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.118 DE 17 DE MAIO DE 2022.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.086/2021, no valor de R$ 234.558,00 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais) a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO | 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Unidade | 002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Função | 10 | SAÚDE | |
| Sub-Função | 302 | ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| Programa | 0011 | ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | |
| Atividade | 2088 | MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE | |
| **Elemento Despesa** | **Descrição** | **Fonte** | **R$ Valor** |
| 3.3.71.70.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO– red. 458 | 1.621.0000000 | 234.558,00 |

**Art. 2º** Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

| **Recurso:** | **Fonte:** | **R$ Valor:** |
|---|---|---|
| PORTARIA Nº 227/2022/GBSES | 1.621.0000000 | 234.558,00 |

**Art. 3º** Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.066/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**

**Prefeito Municipal de Poconé**

**DECRETO Nº 068 DE 20 DE MAIO DE 2022**

**REGULAMENTA O ART. 6O DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 105, DE 10 DE JANEIRO DE 2001, RELATIVAMENTE À REQUISIÇÃO, ACESSO E USO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, DE INFORMAÇÕES REFERENTES A OPERAÇÕES E SERVIÇOS DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DAS ENTIDADES A ELAS EQUIPARADAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, II e, IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Federal nº 105, de 10 de janeiro de 2001,

**DECRETA:**

. **Art. 1º** Este Decreto dispõe, nos termos do art. 6o da Lei Complementar no 105, de 10 de janeiro de 2001, sobre requisição, acesso e uso, pela Secretaria Municipal de Finanças e seus agentes, de informações referentes a operações e serviços das instituições financeiras e das entidades a elas equiparadas, em conformidade com o art. 1º, §§ 1º e 2º, da mencionada Lei, bem assim estabelece procedimentos para preservar o sigilo das informações obtidas.

**Art. 2º** Os procedimentos fiscais relativos a tributos e contribuições administrados pela Secretaria Municipal de Finanças - SMF, serão executados por ocupante do cargo efetivo de Fiscal Tributário e terão início mediante expedição prévia de Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme procedimento a ser estabelecido em ato do Secretário Municipal de Finanças.

§ 1º Nos casos de constatação ou indício de qualquer prática de infração à legislação tributária, em que o retardamento do início do procedimento fiscal coloque em risco os interesses da Fazenda Municipal, pela possibilidade de subtração de prova ou intentos procrastinatórios, o Fiscal Tributário Municipal deverá iniciar imediatamente o procedimento fiscal e, no prazo de cinco dias, contado da data de seu início, será expedido TIAF especial, do qual será dada ciência ao sujeito passivo.

§ 2o Entende-se por procedimento de fiscalização a modalidade de procedimento fiscal a que se referem o art. 7o e seguintes do Decreto Presidencial no 70.235, de 6 de março de 1972, ao qual o Município de Poconé dá adesão.

§ 3º O TIAF não será exigido nas hipóteses de procedimento de fiscalização relativo ao tratamento automático das declarações (malhas fiscais).

§ 4º O Secretário Municipal de Finanças estabelecerá os modelos e as informações constantes do TIAF, os prazos para sua execução, as autoridades fiscais competentes para sua expedição, bem como demais hipóteses de dispensa ou situações em que seja necessário o início do procedimento antes da expedição do TIAF, nos casos em que haja risco aos interesses da Fazenda Municipal.

.

§ 5o A Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio de servidor ocupante do cargo de Fiscal Tributário, somente poderá examinar informações relativas a terceiros, constantes de documentos, livros e registros de instituições financeiras e de entidades a elas equiparadas, inclusive os referentes a contas de depósitos e de aplicações financeiras, quando houver procedimento de fiscalização em curso e tais exames forem considerados indispensáveis.

§ 6o A Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio de seus administradores, garantirá o pleno e inviolável exercício das atribuições do Fiscal de Tributos Municipais responsável pela execução do procedimento fiscal.

**Art. 3o** Os exames referidos no § 5o do art. 2o somente serão considerados indispensáveis nas seguintes hipóteses:

I - indicação de valores inidôneos de operações ou de bases de cálculo, de aquisição ou alienação de bens ou direitos ou contratação de prestação de serviços, tendo por base os correspondentes valores de mercado;

II - prática de qualquer operação com pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada em outro Município, Estado Membro, no Distrito Federal ou no exterior;

III - omissão de receitas ou ganhos líquidos, decorrentes da prestação de serviços;

IV - realização de gastos ou investimentos em valor superior à receita total declarada ao Fisco Estadual e Federal;

V - pessoa jurídica enquadrada, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), nas seguintes situações cadastrais:

a) cancelada;

b) inapta, nos casos previstos no art. 81 da Lei no 9.430, de 1996;

.

VI - pessoa física sem inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou com inscrição cancelada;

VII - negativa, pelo titular de direito da conta, da titularidade de fato ou da responsabilidade pela movimentação financeira;

VIII - presença de indício de que o titular de direito é interposta pessoa do titular de fato; e

IX - intercâmbio de informações, com fundamento em tratados, acordos ou convênios internacionais, para fins de arrecadação e fiscalização de tributos.

. § 1o São, igualmente, indispensáveis os exames aludidos neste artigo, nas seguintes hipóteses:

I - embaraço à fiscalização, caracterizado pela negativa não justificada de exibição de livros e documentos em que se assente a escrituração das atividades do sujeito passivo, bem como pela não fornecimento, nao prazo legal, de informações sobre bens, movimentação financeira, negócio ou atividade, próprios ou de terceiros, quando intimado, e demais hipóteses que autorizam a requisição do auxílio da força pública, nos termos do art. 200 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966;

II - resistência à fiscalização, caracterizada pela negativa de acesso ao estabelecimento, ao domicílio fiscal ou a qualquer outro local onde se desenvolvam as atividades do sujeito passivo, ou se encontrem bens de sua posse ou propriedade;

III - realização de operações sujeitas à incidência tributária, sem a devida inscrição no cadastro de contribuintes apropriado;

IV - prática reiterada de infração da legislação tributária;

V - incidência em conduta que enseje representação criminal, nos termos da legislação que rege os crimes contra a ordem tributária.

§ 2º Autorizará o procedimento de quebra de sigilo fiscal a existência isolada de qualquer uma das hipóteses aludidas nos itens I a IX do ***caput*** e dos incisos I a V do § 1º deste artigo.

§ 3º O regime especial de fiscalização será aplicado em virtude de ato do Secretário Municipal de Finanças.

§ 4º O regime especial pode consistir, inclusive, em:

I - manutenção de fiscalização ininterrupta no estabelecimento do sujeito passivo;

II - redução, à metade, dos períodos de apuração e dos prazos de recolhimento dos tributos;

III - utilização compulsória de controle eletrônico das operações realizadas e recolhimento diário dos respectivos tributos;

IV - exigência de comprovação sistemática do cumprimento das obrigações tributárias;

V - controle especial da impressão e emissão de documentos comerciais e fiscais e da movimentação financeira.

§ 5º As medidas previstas neste artigo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, por tempo suficiente à normalização do cumprimento das obrigações tributárias.

§ 6º A imposição do regime especial não elide a aplicação de penalidades previstas na legislação tributária.

§ 7o Às infrações cometidas pela contribuinte durante o período em que estiver submetido a regime especial de fiscalização será aplicada a multa de 75% (setenta e cinco por cento) do valor da obrigação fiscal.

§ 8o Quem omitir, retardar injustificadamente ou prestar falsamente à Secretaria Municipal de Finanças as informações a que se refere este artigo ficará sujeito às sanções de que trata o art. 10,**caput**, da Lei Complementar nº 105, de 2001, sem prejuízo das penalidades cabíveis nos termos da legislação tributária ou disciplinar, conforme o caso.

**Art. 6o** De conformidade com o disposto no art. 9o da Lei Complementar no 105, de 2001, o Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários, por seus respectivos Presidentes ou servidores que receberem delegação de competência para a finalidade específica, deverão comunicar, de ofício, à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de quinze dias, as irregularidades e os ilícitos administrativos de que tenham conhecimento, ou indícios de sua prática, anexando os documentos pertinentes, sempre que tais fatos puderem configurar qualquer infração à legislação tributária federal.

Parágrafo único. A violação do disposto neste artigo constitui infração administrativo-disciplinar do dirigente ou servidor que a ela der causa, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 10,**caput**, da Lei Complementar nº 105, de 2001, e demais sanções civis e penais cabíveis.

**Art. 7o** As informações, os resultados dos exames fiscais e os documentos obtidos em função do disposto neste Decreto serão mantidos sob sigilo fiscal, na forma da legislação pertinente.

§ 1o A Secretaria Municipal de Finanças deverá manter controle de acesso ao processo administrativo fiscal, ficando sempre registrado o responsável pelo recebimento, nos casos de movimentação.

§ 2o Na expedição e tramitação das informações deverá ser observado o seguinte:

I - as informações serão enviadas em dois envelopes lacrados:

a) um externo, que conterá apenas o nome ou a função do destinatário e seu endereço, sem qualquer anotação que indique o grau de sigilo do conteúdo;

b) um interno, no qual serão inscritos o nome e a função do destinatário, seu endereço, o número do TIAF ou do processo administrativo fiscal e, claramente indicada, observação de que se trata de matéria sigilosa;

II - o envelope interno será lacrado e sua expedição será acompanhada de recibo;

III - o recibo destinado ao controle da custódia das informações conterá, necessariamente, indicações sobre o remetente, o destinatário e o número do TIAF ou do processo administrativo fiscal.

§ 3o Aos responsáveis pelo recebimento de documentos sigilosos incumbe:

I - verificar e registrar, se for o caso, indícios de qualquer violação ou irregularidade na correspondência recebida, dando ciência do fato ao destinatário, o qual informará ao remetente;

II - assinar e datar o respectivo recibo, se for o caso;

III - proceder ao registro do documento e ao controle de sua tramitação.

§ 4o O envelope interno somente será aberto pelo destinatário ou por seu representante autorizado.

§ 5o O destinatário do documento sigiloso comunicará ao remetente qualquer indício de violação, tais como rasuras, irregularidades de impressão ou de paginação.

§ 6o Os documentos sigilosos serão guardados em condições especiais de segurança.

§ 7o As informações enviadas por meio eletrônico serão obrigatoriamente criptografadas.

**Art. 8º** O servidor que utilizar ou viabilizar a utilização de qualquer informação obtida nos termos deste Decreto, em finalidade ou hipótese diversa da prevista em lei, regulamento ou ato administrativo, será responsabilizado administrativamente por descumprimento do dever funcional de observar normas legais ou regulamentares, de que trata o art. 116, inciso III, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, se o fato não configurar infração

mais grave, sem prejuízo de sua responsabilização em ação regressiva própria e da responsabilidade penal cabível.

**Art. 9º** O servidor que divulgar, revelar ou facilitar a divulgação ou revelação de qualquer informação de que trata este Decreto, constante de sistemas informatizados, arquivos de documentos ou autos de processos protegidos por sigilo fiscal, com infração ao disposto no art. 198 da Lei nº 5. 172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), ficará sujeito à penalidade de demissão, prevista no art. 143 da Lei Municipal nº 581, de 17 de outubro de 1991, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**Art. 10.** O servidor que permitir ou facilitar, mediante atribuição, fornecimento ou empréstimo de senha ou qualquer outra forma, o acesso de pessoas não autorizadas a sistemas de informações, banco de dados, arquivos ou a autos de processos que contenham informações mencionadas neste Decreto, será responsabilizado administrativamente, nos termos da legislação específica, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Parágrafo único. O disposto neste artigo também se aplica no caso de o servidor utilizar-se, indevidamente, do acesso restrito.

**Art. 11**. Configura infração do servidor aos deveres funcionais de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo e de observar normas legais e regulamentares, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil:

I - não proceder com o devido cuidado na guarda e utilização de sua senha ou emprestá-la a outro servidor, ainda que habilitado;

II - acessar imotivadamente sistemas informatizados da Secretaria Municipal de Finanças, arquivos de documentos ou autos de processos, que contenham informações protegidas por sigilo fiscal.

**Art. 12**. O sujeito passivo que se considerar prejudicado por uso das informações requisitadas, nos termos deste Decreto, ou por abuso da autoridade requisitante, poderá dirigir representação ao Secretário Municipal de Finanças, com vistas à apuração do fato e, se for o caso, à aplicação de penalidades cabíveis ao servidor responsável pela infração.

**Art. 13**. A Secretaria Municipal de Finanças editará instruções necessárias à execução do disposto neste Decreto.

**Art. 14**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 20 de maio de 2022.

***ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)***

Prefeito Municipal de Poconé

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

### SETOR DE LICITAÇÃO
### LEI MUNICIPAL Nº 1067/2022

**Lei Municipal n° 1067/2022 18 de maio de 2022**

**"*Dispõe sobre a remuneração dos cargos de Oficial Administrativo e Auxiliar de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, e dá outras providencias*".**

**ADELCINO FRANCISCO LOPO**,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1o.** Fica instituído o salário inicial para os cargos de Oficial Administrativo e Auxiliar de Tesouraria no valor de R$ 2.295,00 (dois mil duzentos e noventa e cinco reais).

**Art. 2o.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 3o.**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pontal do Araguaia/MT, 18 de maio de 2022.

**Adelcino Francisco Lopo**

Prefeito Municipal

### SETOR DE LICITAÇÃO
### AVISO DE RESULTADO

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/ 2022**

**Tipo: Menor Preço por Item**

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 022/2022**, tendo como objetoREGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. Cuja a abertura ocorreu as oito horas, do dia 19 de maio de 2022.

**Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:**

**1 – MICHELINE SILVA SIA-ME,** inscrita no CNPJ nº 15.337.028/0001-96, situada na rua José Jorge de Almeida, 37, Bairro João Rocha, CEP: 78. 698-000, na cidade de Pontal do Araguaia-MT com valor total de **R$ 1.260. 373,75 (Um milhão e duzentos e sessenta mil e trezentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).**

**2 – COMERCIAL VALE DO ARAGUAIA LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 01. 877.641/0001-91, situada na Avenida Universitária, nº 115, Centro, CEP: 78.698-000, na cidade Pontal do Araguaia-MT MT com valor total de **R$ 1. 361.756,90 (Um milhão e trezentos e sessenta e um mil e setecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).**

**3 – SUPER PONTAL COMERCIO DE AIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: sob o nº 24.113.865/0001-22, situada à Avenida Universitária, nº 174, Bairro João Rocha, na cidade Pontal do Araguaia-MT com valor total de **R$ 644.938,95 (Seiscentos e quarenta e quatro mil e novecentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos).**

**4 – S. REGINA MARTINS DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ: sob o nº 06. 989.616/0001-13, estabelecida à Rua Leontina Augusta da Conceição, nº 203, Bairro Setor Nova Esperança, na cidade Aragarças-GO com valor total de **R$ 673.583,50 (Seiscentos e setenta e três mil e quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).**

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 19 de maio de 2022.

**ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA**

Pregoeiro Municipal

### SETOR DE LICITAÇÃO
### LEI MUNICIPAL 1065/2022

**LEI MUNICIPAL N.º 1065/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022**

*"*Autoriza o município de Pontal do Araguaia, através do Poder Executivo, a criar o projeto "Minha Casa Meu Porto Seguro" e celebrar Termo de Cooperação/Parceria com entidades ou organizações públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, bem como com pessoas físicas, para a execução do Projeto, e dá outras providências."

**ADELCINO FRANCISCO LOPO,** Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizado a criar o projeto "Minha Casa Meu Porto Seguro" e celebrar Termo de Cooperação/Parceria com entidades ou organizações públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, bem como

com pessoas físicas, desde que sejam cumpridas as exigências previstas nesta Lei.

**Art. 2º.** O Projeto "Minha Casa Meu Porto Seguro" será de cunho social, entre o Poder Executivo e os potenciais parceiros mencionados no artigo anterior, cuja finalidade é promover adequações em ambientes/espaços físicos residenciais, especialmente quarto e/ou banheiro, de idosos, pessoas portadoras de deficiências física e/ou cadeirantes residentes no município de Pontal do Araguaia.

**Art. 3º.** Fica responsável pela elaboração do Projeto a Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da Coordenação do CRAS – Centro de referência da Assistência Social.

**Art. 4º.** Incumbe ao Executivo Municipal, por meio de procedimento licitatório, a aquisição dos materiais/insumos necessários para a reforma/melhoria do espaço físico/ambiente residencial mencionado no artigo 2º desta Lei, enquanto que a mão-de-obra para a reforma/melhoria, ou os custos dela decorrentes, ficará a cargo dos potenciais parceiros mencionados no artigo 1º.

Parágrafo Único – Em caso de comprovada impossibilidade de execução, por parte dos potenciais parceiros, da mão-de-obra para a reforma/melhoria, ou os custos dela decorrentes, fica autorizado ao Executivo Municipal a execução ou a contratação de terceiros para o atingimento da finalidade prevista no artigo 2º.

**Art. 5º.** Para participar do Projeto "Minha Casa Meu Porto Seguro", idosos, pessoas portadoras de deficiências física e/ou cadeirantes deverão:

I. Residir em Pontal do Araguaia há pelo menos 03 (três) anos.

II. Ser beneficiário de programas Sociais da Política Pública de Assistência Social e inscrito no Programa Social do Governo Federal – Cadastro Único, cuja renda familiar seja igual ou inferior a 03 (três) salários mínimos.

III. Ser dono do imóvel objeto da reforma e, caso seja proprietário de mais de um imóvel, somente poderá se beneficiar com o Programa apenas no imóvel em que residir.

§ 1º - Para o requerimento de participação no programa, o interessado deverá solicitar formulário fornecido pelo CRAS, obrigando-se a apresentar cópia dos documentos comprobatórios (NIS, RG, CPF, ou outro documento com identificação oficial com foto), comprovante da renda familiar total de até 03 salários mínimos, documento que comprove ser aposentado ou pensionista, comprovante de residência, e, aos portadores de necessidades especiais, apresentar, também, relatório/laudo médico que comprove sua condição.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 18 de Maio de 2022.

**ADELCINO FRANCISCO LOPO**

**Prefeito Municipal**

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1066/2022**

**LEI MUNICIPAL N.º 1066/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022**

"*Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Vigente e dá outras providências*."

**ADELCINO FRANCISCO LOPO,** Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por anulação de despesa, no orçamento vigente para o exercício de 2022, no valor de **R$ 850.500,00 (oitocentos e cinquenta mil e quinhentos reais**), para criar as seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO: | 07 – Secret. Municipal de Ação Social | | |
| Unidade: | 02- Fundo Municipal de Ação Social | | |
| Função: | 08 – Assistência Social | | |
| SUBFUNÇÃO: | 244- Assistência Comunitária | | |
| PROGRAMA: | 5008- Gestão da Assistência Social | | |
| PROJ/ATIVIDADE: 2182 – Manut. E Encargos com o PAIF | | | |
| DOTAÇÃO: | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas | R$ 200.000,00 |
| DOTAÇÃO: | 3.3.90.30 | Material de Consumo | R$ 20.000,00 |
| DOTAÇÃO: | 3.3.90.39 | Outros Serv. De Terc. Pessoa Juridica | R$ 20.000,00 |
| **TOTAL DA ATIVIDADE** | | | **R$ 240.000,00** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO: | 07 – Secret. Municipal de Ação Social | | |
| Unidade: | 02- Fundo Municipal de Ação Social | | |
| Função: | 08 – Assistência Social | | |
| SUBFUNÇÃO: | 244- Assistência Comunitária | | |
| PROGRAMA: | 5008- Gestão da Assistência Social | | |
| PROJ/ATIVIDADE: 2083 – Manut. E Encargos com o com Equipe Volante | | | |
| DOTAÇÃO: | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas | R$ 70.000,00 |
| DOTAÇÃO: | 3.1.91.13 | Obrigações Patronais | R$ 10.000,00 |
| DOTAÇÃO: | 3.3.90.39 | Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica | R$ 10.000,00 |
| DOTAÇÃO: | 3.3.90.30 | Material de Consumo | R$ 10.000,00 |
| **TOTAL DA ATIVIDADE** | | | **R$ 100.000,00** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO: | 07 – Secret. Municipal de Ação Social | | |
| Unidade: | 02- Fundo Municipal de Ação Social | | |
| Função: | 08 – Assistência Social | | |
| SUBFUNÇÃO: | 244- Assistência Comunitária | | |
| PROGRAMA: | 5008- Gestão da Assistência Social | | |
| PROJ/ATIVIDADE: 2085 – Manut. E Encargos com o IGD - SUAS | | | |
| DOTAÇÃO: | 3.3.90.14 | DIARIAS - CIVIL | R$ 20.000,00 |
| DOTAÇÃO: | 3.3.90.39 | Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica | R$ 6.000,00 |
| DOTAÇÃO: | 3.3.90.30 | Material de Consumo | R$ 6.000,00 |
| **TOTAL DA ATIVIDADE** | | | **R$ 32.000,00** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO: | 07 – Secret. Municipal de Ação Social | | |
| Unidade: | 02- Fundo Municipal de Ação Social | | |
| Função: | 08 – Assistência Social | | |
| SUBFUNÇÃO: | 244- Assistência Comunitária | | |
| PROGRAMA: | 5008- Gestão da Assistência Social | | |
| PROJ/ATIVIDADE: 2084 – Manut. E Encargos com o IGD - PBF | | | |
| DOTAÇÃO: | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas | R$ 15.000,00 |
| DOTAÇÃO: | 3.3.90.39 | Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica | R$ 10.000,00 |
| DOTAÇÃO: | 3.3.90.30 | Material de Consumo | R$ 20.000,00 |
| DOTAÇÃO: | 4.4.90.52 | Equipamento e Mat. Permanente | R$ 30.000,00 |
| DOTAÇÃO: | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | R$ 5.000,00 |
| **TOTAL DA ATIVIDADE** | | | **R$ 80.000,00** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO: | 07 – Secret. Municipal de Ação Social | | |
| Unidade: | 02- Fundo Municipal de Ação Social | | |
| Função: | 08 – Assistência Social | | |
| SUBFUNÇÃO: | 244- Assistência Comunitária | | |
| PROGRAMA: | 5008- Gestão da Assistência Social | | |
| PROJ/ATIVIDADE: 2099 – Manut. E Enc. Com SCFV – Serv. Conviv. E Fort. Vinc. | | | |
| DOTAÇÃO: | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas | R$ 10.000,00 |
| DOTAÇÃO: | 3.3.90.39 | Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica | R$ 20.000,00 |
| DOTAÇÃO: | 3.3.90.36 | Outros Serv. De Terc. Pessoa Física | R$ 1.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| DOTAÇÃO: | 3.3.90.30 | Material de Consumo | R$ 150.000,00 |
| DOTAÇÃO: | 4.4.90.52 | Equipamento e Mat. Permanente | R$ 50.000,00 |
| DOTAÇÃO: | 3.1.90.94 | Indenização e Rest. Trabalhista | R$ 1.000,00 |
| DOTAÇÃO: | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | R$ 2.500,00 |
| **TOTAL DA ATIVIDADE** | | | **R$ 234.500,00** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO: | 07 – Secret. Municipal de Ação Social | | |
| Unidade: | 02- Fundo Municipal de Ação Social | | |
| Função: | 08 – Assistência Social | | |
| SUBFUNÇÃO: | 244- Assistência Comunitária | | |
| PROGRAMA: | 5008- Gestão da Assistência Social | | |
| PROJ/ATIVIDADE: 2070 – Manut. De Prog. Sociais – Criança Feliz | | | |
| DOTAÇÃO: | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas | R$ 10.000,00 |
| DOTAÇÃO: | 3.3.90.39 | Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica | R$ 20.000,00 |
| DOTAÇÃO: | 3.3.90.30 | Material de Consumo | R$ 20.000,00 |
| DOTAÇÃO: | 4.4.90.52 | Equipamento e Mat. Permanente | R$ 15.000,00 |
| DOTAÇÃO: | 3.3.90.36 | Outros Serv. De Terc. Pessoa Física | R$ 35.000,00 |
| **TOTAL DA ATIVIDADE** | | | **R$ 100.000,00** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO: | 07 – Secret. Municipal de Ação Social | | |
| Unidade: | 02- Fundo Municipal de Ação Social | | |
| Função: | 08 – Assistência Social | | |
| SUBFUNÇÃO: | 244- Assistência Comunitária | | |
| PROGRAMA: | 5008- Gestão da Assistência Social | | |
| PROJ/ATIVIDADE: 2171 – Benefícios Eventuais | | | |
| DOTAÇÃO: | 3.1.90.32 | Material, Bem ou Serviços de Dist. Gratuita | R$ 64.000,00 |
| **TOTAL DA ATIVIDADE** | | | R$ **64.000,00** |

**Art. 2.º** - Será utilizado como fonte de recursos o valor total de **R$ 850.500,00 (oitocentos e cinquenta mil e quinhentos reais),** para crédito adicional Especial, aberto no art. 1º, com a Redução da seguinte dotação:

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO: | 07 – Secret. Municipal de Saúde | | |
| Unidade: | 01- Secret. De Ação Social | | |
| Função: | 08 – Assistência Social | | |
| SUBFUNÇÃO: | 243- Assistência á criança e ao Adolescente | | |
| PROGRAMA: | 5008- Gestão da Assistência Social | | |
| PROJ/ATIVIDADE: 2012 – Encargos e Atividades do Conselho Tutelar | | | |
| DOTAÇÃO: | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas 3.1.90.11 **Ficha 321** | R$ 850.500,00 |
| DOTAÇÃO: | | | **R$ 850.500,00** |

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 a 2025.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 18 de Maio de 2022.

**ADELCINO FRANCISCO LOPO**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### RESULTADO DE LICITAÇÃO

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM VEÍCULO SEMI REBOQUE PRANCHA PARA TRANSPORTE EM GERAL, VISANDO ATENDER DEMANDA DESTA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA.**

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o **RESULTADO**, do Pregão Eletrônico nº 002/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, realizado no dia 19/05/2022, às 09h00min (Horário de Brasília), tendo como vencedora a licitante empresa **FABRICA DE CARROCERIAS ESTRADEIRO LTDA, CNPJ: 19.659.885/0001-63**.

Ponte Branca - MT, 20 de Maio de 2022.

***Glimara Nogueira Gonçalves***

***Pregoeira***

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
### DECRETO Nº44/2022

**DECRETO Nº44, DE20 DEMAIO DE 2022**

***"Dispõe sobre a estabilidade dos Agentes Comunitários de Saúde de Ponte Branca - MT***

**CLENEI PARREIRA DA SILVA,** Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência,

**CONSIDERANDO** o advento da Emenda Constitucional nº 051/2006, que dispõe que os gestores locais do Sistema Único de Saúde poderão admitir Agente Comunitário de Saúde por meio de Processo Seletivo de acordo com sua natureza e complexidade de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 11.350/2006 que regulamenta o §5º do art. 198 da Constituição Federal, em que dispõe o aproveitamento de pessoal amparado pelo Parágrafo Único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 051/2006,

**CONSIDERANDO** que os Agentes Comunitários de Saúde deste município passaram por Processo Seletivo, em conformidade com o Relatório da Comissão de Certificação de Processo Seletivo, culminando no Decreto Municipal nº. 024/2012;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº. 413/2010 dispôs sobre o aproveitamento e admissão dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, amparadas pelo parágrafo único do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 51/06, de 14 de fevereiro de 2006, e pela Lei Federal 11.350/06, de 05 de outubro de 2006;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, através do Acórdão nº. º 336/2021 – TP, por unanimidade determinou o registro do ato de admissão de pessoal (Decreto nº24/2012) que enquadrou os Agentes Comunitários de Saúde do Município de Ponte Branca, em deferência aos princípios da segurança jurídica e da confiança legítima, tendo em vista especialmente o fato de que os vínculos foram celebrados mediante prévia aprovação em certame público, observados os preceitos da impessoalidade e da moralidade previstos na Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularização do vínculo dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Ponte Branca;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A estabilidade dos servidores: **Ademilson Severino Pereira, Élica Santina da Silva e Núria Belbiane Barbosa Ribeiro**, que estavam investidos nos cargos de Agentes Comunitários de Saúde do Município de Ponte Branca, devidamente certificados pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para integrar o Quadro de Servidores Estáveis do Município de Ponte Branca/MT, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, ratificando o Decreto Municipal nº. 24/2012.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 20 de Maio de 2022.

**Clenei Parreira da Silva**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**
**ATA DE POSSO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

Ata de Posse do Prefeito e Vice Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso

Em 1º (Primeiro) de Janeiro de 2021 (Dois Mil e Vinte e Um) em sessão Solene realizada no Plenário da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, situada a Rua Gustavo Nogueira da Silva, s/nº, onde se entrava presente os seguintes Vereadores: o Senhor Presidente Itamarair Soares Pires e demais parlamentares Daniel Batista Moreira, Fabio Nicodemos Domingues Moura, Hugo Martins de Barros, Jorge Rodrigues de Oliveira, Marcio Matos Gama, Nei Ronan da Silva, Reginaldo Lauro Alves Figueiredo, e Wanderley Felizardo de Oliveira. O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, Itamarai Soares Pires obedecendo as formalidades legais em comum acordo com os Senhores Parlamentares convidou o primeiro secretário Excelentíssimo Vereador Reginaldo Lauro Alves Figueiredo a conduzir o Prefeito Eleito Clenei Parreira da Silva e Vice-Prefeito Clayton Parreira da Silva até a Tribuna deste Plenário para que se fosse concretizada a Posse aos respectivos cargos. Dando continuidade o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca solicitou ao Prefeito e Vice-Prefeito eleitos que apresentassem seus diplomas e suas declarações de bens. Após a exibição dos documentos solicitados o Prefeito eleito Clenei Parreira da Silva e Vice- Prefeito Clayton Parreira da Silva fizeram juramento com o seguinte teor: " Prometo exercer com dedicação e lealdade o meu mandato respeitando a Lei e promovendo o bem estar de todo o povo de Ponte Branca, defendendo intransigentemente os valores culturais e econômicos deste município, cumprindo e fazendo cumprir a Constituição da Republica Federativa do Brasil, a Constituição do Estado de Mato Grosso, a Lei Orgânica do Município de Ponte Branca, observando a Legislação em Geral e promovendo o bem estar geral do Município." Após feito este juramento o Senhor Presidente os declarou empossados nos Cargos de Prefeito e Vice-Prefeito Respectivamente. Não havendo mais nada a tratar o Excelentíssimo Presidente Itamarai Soares Pires agradeceu a presença de todos os cidadãos presentes, a confiança de seus colegas parlamentares. Após suas considerações finais, disponibilizou a palavra a todos. Posteriormente declarou encerrada esta Sessão solene e eu redigi esta Ata que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Clenei Parreira da Silva, Vice-Prefeito Clayton Parreira da Silva e os demais Vereadores que compõe o Poder Legislativo Municipal. Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso em 1º (Primeiro) de Janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e UM.

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIAS DE PROMOÇÃO DE NIVEL**

**PORTARIA Nº 15 /RH/2022**

***EMENTA:*** Concede progressão e promoção funcional de nível do servidor público municipal se dá outras providências.

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Art. 1° - PROMOVER, através da elevação de **NIVEL** a servidora pública Sra. **ALICE PEREIRA CAMPOS CUNHA,** inscrita no CPF nº. 017.982. 951-30, matricula nº. 177, **SERVIÇOS GERAIS, do Nível 5 para o Nível 6**, Lei Municipal nº. 345/2006, de 27 de dezembro 2006

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 20 de Maio de 2022.

**CLENEI PARREIRA DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 16 /RH/2022**

***EMENTA:*** Concede progressão e promoção funcional de nível do servidor público municipal se dá outras providências.

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Art. 1° - PROMOVER, através da elevação de **NIVEL** a servidora pública Sra. **LUIS ALVES DA CUNHA,** inscrita no CPF nº. 732.990.573-91, matricula nº. 196, **VIGIA, do Nível 5 para o Nível 6**, Lei Municipal nº. 345/2006, de 27 de dezembro 2006

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 20 de Maio de 2022.

**CLENEI PARREIRA DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 17 /RH/2022**

***EMENTA:*** Concede progressão e promoção funcional de nível do servidor público municipal se dá outras providências.

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Art. 1° - PROMOVER, através da elevação de **NIVEL** a servidora pública Sra. **VANDER CARLOS MARTINS LOURA,** inscrita no CPF nº. 006.523. 241-00, matricula nº. 271, **VIGIA, do Nível 5 para o Nível 6**, Lei Municipal nº. 345/2006, de 27 de dezembro 2006

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 20 de Maio de 2022.

**CLENEI PARREIRA DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 18 /RH/2022**

***EMENTA:*** Concede progressão e promoção funcional de nível do servidor público municipal se dá outras providências.

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Art. 1° - PROMOVER, através da elevação de **NIVEL** a servidora pública Sra. **ROBERTO PEREIRA DA LUZ,** inscrita no CPF nº. 312.958.191-04,

matricula nº. 178, **VIGIA, do Nível 5 para o Nível 6**, Lei Municipal nº. 345/2006, de 27 de dezembro 2006

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 20 de Maio de 2022.

**CLENEI PARREIRA DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 19/RH/2022**

***EMENTA:*** Concede progressão e promoção funcional de nível do servidor público municipal se dá outras providências.

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Art. 1° - PROMOVER, através da elevação de **NIVEL** a servidora pública Sra. **NEOMAR BENTO DE RESENDE,** inscrita no CPF nº. 841.439.401-91, matricula nº. 269, **MOTORISTA, do Nível 5 para o Nível 6**, Lei Municipal nº. 345/2006, de 27 de dezembro 2006

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 20 de Maio de 2022.

**CLENEI PARREIRA DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 20/RH/2022**

***EMENTA:*** Concede progressão e promoção funcional de nível do servidor público municipal se dá outras providências.

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Art. 1° - PROMOVER, através da elevação de **NIVEL** a servidora pública Sra. **IVANIR PROCOPIO BENTO,** inscrita no CPF nº 002.792.661-38, matricula nº. 268, **SERVIÇOS GERAIS, do Nível 5 para o Nível 6**, Lei Municipal nº. 345/2006, de 27 de dezembro 2006

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 20 de Maio de 2022.

**CLENEI PARREIRA DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 21/RH/2022**

***EMENTA:*** Concede progressão e promoção funcional de nível do servidor público municipal se dá outras providências.

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Art. 1° - PROMOVER, através da elevação de **NIVEL** a servidora pública Sra. **CARMEM XAVIER DO NASCIMENTO NASCIMENTO,** inscrita no CPF nº 592.800.001-44, matricula nº. 173, **SERVIÇOS GERAIS, do Nível 5 para o Nível 6**, Lei Municipal nº. 345/2006, de 27 de dezembro 2006

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 20 de Maio de 2022.

**CLENEI PARREIRA DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 22/RH/2022**

***EMENTA:*** Concede progressão e promoção funcional de nível do servidor público municipal se dá outras providências.

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Art. 1° - PROMOVER, através da elevação de **NIVEL** a servidora pública Sra. **ANGELA DOMINGOS DA SILVA OJEDA,** inscrita no CPF nº 442.223.601-63, matricula nº. 265, **PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL, do Nível 5 para o Nível 6**, Lei Municipal nº. 345/2006, de 27 de dezembro 2006

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 20 de Maio de 2022.

**CLENEI PARREIRA DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 23/RH/2022**

***EMENTA:*** Concede progressão e promoção funcional de nível do servidor público municipal se dá outras providências.

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Art. 1° - PROMOVER, através da elevação de **NIVEL** a servidora pública Sra. **DALVINA CANDIDA DE RESENDE,** inscrita no CPF nº 346.590.211-49, matricula nº. 133, **PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL, do Nível 5 para o Nível 6**, Lei Municipal nº. 345/2006, de 27 de dezembro 2006

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 20 de Maio de 2022.

**CLENEI PARREIRA DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 24/RH/2022**

***EMENTA:*** Concede progressão e promoção funcional de nível do servidor público municipal se dá outras providências.

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Art. 1° - PROMOVER, através da elevação de **NIVEL** a servidora pública Sra. **ZILDA BORGES DA SILVA,** inscrita no CPF nº 442.102.211-04, matricula nº. 132, **PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL, do Nível 5 para o Nível 6**, Lei Municipal nº. 345/2006, de 27 de dezembro 2006

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 20 de Maio de 2022.

**CLENEI PARREIRA DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 25/RH/2022**

***EMENTA:*** Concede progressão e promoção funcional de nível do servidor público municipal se dá outras providências.

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Art. 1° - PROMOVER, através da elevação de **NIVEL** a servidora pública Sra. **SIMONE BENTO DE RESENDE,** inscrita no CPF nº 830.760.341-20, matricula nº. 129, **PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL, do Nível 5 para o Nível 6**, Lei Municipal nº. 345/2006, de 27 de dezembro 2006

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 20 de Maio de 2022.

**CLENEI PARREIRA DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATOS**

***EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2022***

EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Contrato nº 20/2022

**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº. 8.666/93

**CONTRATANTE**: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

**CONTRATADO**: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**

**CNPJ: 03.250.803/00001-92**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA.**

**VALOR:** R$ 362.678,49 (trezentos e sessenta e dois mil; seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

**DATA DA ASSINATURA**: 16/05/2022

**VIGENCIA:** 16/05/2022 à 31/12/2022

***EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2022***

EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Contrato nº 21/2022

**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº. 8.666/93

**CONTRATANTE**: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

**CONTRATADO**: **MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**

**CNPJ: 39.241.426/0001-72**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA.**

**VALOR:** R$603.232,25 (seiscentos e três mil; duzentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).

**DATA DA ASSINATURA**: 16/05/2022

**VIGENCIA:**16/05/2022 à 31/12/2022

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2022**

***EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2022***

Objeto: Prorrogação de Prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **MANUPA COM. DE EQUIPAMENTOS E FERAMENTAS EIRELI**

CNPJ: 03.093.776/0006-04

Período: 16/05/2022 à 15/06/2022

Data do Aditivo: 13/05/2022

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE LICENÇA**

**PORTARIA Nº 31/2022**

***EMENTA:*** *Concede Licença por motivo de doença em pessoas da família à servidora e estabelece outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** CONCEDER **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** o servidor **ITAMAR ALVES DOS SANTOS**, Matrícula nº26, ocupante do cargo de Serviços Gerais, inscrita no CPF nº. 362.143. 021-00, nos moldes do Art. 134 da Lei Municipal 211/93 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, pelo período de 03 (três) meses, conforme aprovação pela Junta Médica do Município de Ponte Branca, a partir de 20 de Maio de 2022.

**Art. 2° -** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 20 de Maio de 2022.

**CLENEI PARREIRA DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI N° 997 /2022. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR PERMUTAR DE IMÓVEIS

**LEI N° 997 /2022.**

**19/05/2022**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR PERMUTAR DE IMÓVEIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DANIEL ROSA DO LAGO**, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1°.** Fica o Poder Executivo autorizado a permutar, a área de terra, de propriedade do município conforme descritos abaixo:

**I.** Uma área de terra denominada de Lote n° 04 da Quadra n° 02 do Loteamento Setor Oeste, com área de 1.916,58 m² (mil e novecentos e dezesseis vírgula cinquenta e oito metros quadrados), situado na zona urbana da cidade e comarca de Porto Alegre do Norte, com perímetro de 208,41 m e descrição conforme matrícula n° 24.663 do Livro n° 02 – Registro Geral do CRI de Porto Alegre do Norte/MT;

**Parágrafo Único:** O imóvel de permuta descrito no inciso I do caput deste artigo será permutado com o imóvel denominado de Lote urbano n° 02-B, da Quadra AAA, com área de 894,41 m² e perímetro de 225,18 m e descrição conforme matrícula n° 24.329 do Livro n° 02 – Registro Geral do CRI de Porto Alegre do Norte/MT.

**Art. 2°.** Atribui o valor do negócio de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil) para o imóvel descrito no inciso I e parágrafo único do art. 1° desta lei.

**Art. 3°.** A permuta se dará de igual para igual, não podendo ser cobrados ou pagos eventuais diferença de valores dos imóveis permutados.

**Art. 4°.** Os imóveis foram avaliados em R$ 36.146,70 (trinta e seis mil e cento e quarenta e seis reais e setenta centavos) para o imóvel denominado de Lote n° 04 da Quadra n° 02 do Loteamento Setor Oeste, com área de 1.916,58 m² objeto da matrícula n° 24.663 do CRI de Porto Alegre do Norte e R$ 37.404,23 (trinta e sete mil e quatrocentos e quatro reais e vinte e três centavos) para o imóvel denominado de Lote urbano n° 02-B, da Quadra AAA com área de 894,41 m² objeto da matrícula n° 24.329 do CRI de Porto Alegre do Norte.

**Art. 5°.** As despesas decorrentes da execução desta Lei, lavratura e registro da escritura de permuta correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 6°.** Cada parte é responsável por **quaisquer ônus/obrigações, sobre o (os) imóvel(eis) de sua respectiva propriedade, de qualquer natureza, incidentes ou que venham a ser constatadas por fato gerador anterior à lavratura da escritura de permuta, devendo cada parte transmitir à outra os imóveis permutados** livres de quaisquer ônus ou gravames.

**Art. 7°.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte, 19 de Maio de 2022.

**DANIEL ROSA DO LAGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI Nº 999/2022 DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

**LEI Nº 999/2022**

**19/05/2022**

**SUMULA: "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"**

**DANIEL ROSA DO LAGO,** Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1 –** Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº **977/2021 – Orçamentária Anual, Exercício: 2022**, um Credito Adicional Suplementar no valor de **R$ 82.867,15 (Oitenta e Dois Mil, Oitocentos e Sessenta e Sete Mil, Quinze Reais)** a ser consignado na seguinte Dotação Orçamentária:

| | |
|---|---|
| Órgão | 04 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto |
| Unid. Orçam. | 007 – Fundo Municipal de Esportes e Lazer |
| Função | 27 – Desporto e Lazer |
| Sub-Função | 122 – Administração Geral |
| Programa | 0001 – Gestão Administrativa e Financeira |
| Projeto | 1.017 – Aquisição de Veículos e Equip. Depto.de Esportes |
| Elemento | 449052000000 – Equipamento e Material Permanente (Red. 0255) |
| **Valor R$** | **82.867,15** |
| **Fonte** | **15710000000 – Transferências do Estado Referente a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculado a Educação (R$ 50.000,00)** |
| **Fonte** | **1500000000 – Sem Código de Acompanhamento (R$ 32.867,15)** |

**Artigo 2 –** Para amparar o Crédito aberto no artigo, serão utilizados recursos proveniente de Excesso de Arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64, decorrente do Convênio 1000/2021-SEDUC, no valor de **R$ 50.000,00**, e, **RS 32.867,15**, da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4320/64, conforme especificação que seuge:

| | |
|---|---|
| Órgão | 04 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto |
| Unid. Orçam. | 007 – Departamento de Educação |
| Função | 27 – Desporto e Lazer |
| Sub-Função | 812 – Desporto Comunitário |
| Programa | 0004 – Esportes para Todos |
| Projeto | 1.045 – Reforma e Ampliação do Campo Municipal e Bairros |
| Elemento | 449051000000 – Obras e Instalações (Red.269) |
| **Valor R$** | **32.867,15** |
| **Fonte** | **1500000000 – Sem Código de Acompanhamento (R$ 32.867,15)** |

**Artigo 3 -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 947/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº 975/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

**Artigo 4 –** Esta Lei entrara em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrario.

**Porto alegre do Norte – MT, 19 Maio de 2022.**

**DANIEL ROSA DO LAGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### ATA Nº 05/2022 DE 24/02/2022 ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO CMAS APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERCEIRO TRIMESTRE DOIS MIL E VINTE

ATA Nº 05/2022 de 24/02/2022

Ata da Assembléia Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do município Porto Alegre do Norte-MT,realizada online, via aplicativo Google meet, na data de vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte dois, tendo como pauta a apreciação e aprovação da prestação de contas do terceiro trimestre dois mil e vinte, com a presença online dos representantes:Denise Cristine de Araujo Kopper Wasmann, Valdir Correia de Godoy, Natalie Cipriano Toledo, Eliane Lazzari, Ferla Borges Pereira, Rosimeire Afonso da Silva, Susana Ferreira da Silva, Ângela Willemann, Marlene Luiza de Barros Ribeiro, e do Servidor da Secretaria de Assistência Social, Secretario Executivo Tadeu da Silva Yoshida. O servidor da secretaria municipal de assistência social Tadeu S Yoshida, entregou antecipadamente aos conselheiros os balancetes. A Presidente do conselho Natalie Cipriano Toledo deu início à reunião lendo o relatório de prestação de contas de aplicação de recursos do fundo municipal de assistência social do período de primeiro de julho a trinta de setembro de dois mil e vinte. Receitas recebidas, repasses do Fundo Nacional de Assistência-União, receitas (período de analise: 01/07/2020 a 30/09/2020): SCFV– Serviço de Convivência e Fortalecimento de vinculo – Saldo acumulado R$ 0,00, Piso Básico Fixo – Saldo Acumulado R$ 194.258,05,IGD – Suas Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assist – Saldo Acumulado R$ 0,00, IGD–BF – Sado Acumulado R$ 28.755,75, PAIF – Saldo Acumulado R$ 0,00, Criança Feliz – Saldo Acumulado R$ 60.432,00, Aux. COOP. FEDER. COVID 19-LC. 173, ART.5, I-AS.SOC – Saldo Acumulado R$ 54.466,00; repasse do Fundo estadual de Assistência – FEAS e FUPS – Fundo Partilhado: Transf. Recursos do FUPIS – Fundo Partilhado de Investimentos – Saldo Acumulado R$ 15,72, Transferência FEAS – R$ 48.013,35. Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social: Contratação por tempo determinado – Saldo Acumulado R$ 0,00; Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil – Saldo Acumulado R$ 427.302,61; Obrigações Patronais – Saldo Acumulado R$ 97,540,55; Diárias Civil – Saldo Acumulado R$ 6.875,00; Material de Consumo – Saldo Acumulado R$ 151.221,52; Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Saldo Acumulado R$ 1.247,30; Passagens e Despesas com Locomoção – Saldo Acumulado R$ 4.181,79; Outros Serviços Terceiro – Pessoa Física – Saldo Acumulado R$ 159.494,22; Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica – Saldo Acumulado R$ 158.387,53; Obrigações Tributarias e Contributivas – Saldo Acumulado R$ 22.784,68; Despesas de Exercícios Anteriores – Saldo Acumulado R$ 0,00; Indenização e Restituições – Saldo Acumulado R$ 34,47; Indenização e Restituições Trabalhistas – Saldo Acumulado R$ 26.400,00; Obras e Instalações – Saldo Acumulado R$ 0,00; Equipamentos e Material Permanente–Saldo Acumulado R$ 52.927,90. Em seguida a Presidente do Conselho Natalie Toledo começou a apresentar as despesas que foram apresentadas por contas. Iniciou a apresentação das despesas pelo projeto/atividade 1011 – Aquisição de Veiculo e Equip. Sec. Assis. Social, Empenho R$ 49.500,00, Liquidado R$ 49.050,00, Pago R$ 49.500,00, a pagar R$ 0,00;projeto/atividade 2011 – Manutenção e Atividades da Secretaria de Assistência Social, empenho R$ 271.025,48; Liquidado R$ 271.025,48; Pago R$ 256.646,05; A pagar R$ 14.379,43. Pelos conselheiros foi questionado sobre o empenho 5002/2020-2 do valor de R$ 70.262,22 destinado para a associação de acolhimento institucional de porto alegre do norte, visto que o repasse não é realizado com verbas da Secretaria de Assistência Social. Foi esclarecido pelo secretario executivo Tadeu S Yoshida, que através de ligação telefônica, obteve informações com secretario de administração, Carlos Tomazzeto, que informou que se tratava de pagamento em atraso a referida instituição. Projeto/Atividade 2012 – Manutenção e Atividades do Conselho Tutelar, Empenho R$ 73.871,54, Liquidado R$ 70.139,14; Pago R$ 64.572,62; A pagar R$ 8.398,92, Projeto/Atividade: 2062 – Manutenção e Atividades Criança Feliz. Empenho R$ 17.309,27, Liquidado R$ 10.709,27, Pago R$ 10.059,37, a pagar R$ 7.249,90. Projeto/Atividade: 2060 – Manutenção e Atividades do PAIF/SCFV. Empenho R$ 30.812,78, Liquidado R$ 25.669,60, Pago R$ 14.519,07, a pagar R$ 16.293,71. Pelos conselheiros foi feito apontamento quanto aos empenhos, 4877/2020-1, 4954/2020-1, 4605/2020-1, que os mesmos se tratam de benefícios eventuais, e que não caberiam pagamento com referido recurso, solicitando assim que futuros benefícios sejam concedidos com recursos apropriados para esta finalidade. Projeto/Atividade: 2063 – Manutenção e Atividade do PBF. Empenho R$ 11.002,01, Liquidado R$ 10.187,01, Pago R$ 7.748,95, a pagar R$ 3.253,50. Projeto/Atividade: 2064 – Atividades a cargo FEAS. Empenho R$ 18.196,44, Liquidado R$ 18.143,64, Pago R$ 16.555,34, a pagar R$ 1.641,10. Projeto/Atividade: 2065 – Manutenção e Atividades IGD – SUAS. Empenho R$ 486,48, Liquidado R$ 486,48, Pago R$ 75,74, a pagar R$ 410,74. Projeto/Atividade: 2122 – Enfrentamento da Pandemia Causada pelo Ag. Coronavirus – Empenho R$ 134,50, Liquidado R$ 134,50, pago R$ 134,50, a pagar R$ 0,00. Ao final da apresentação da pauta “prestação de contas do 3º trimestre de 2020, os Conselheiros aprovaram a prestação de contas apresentadas, deixando apontamentos quanto ao uso dos recursos conforme recomendações exaradas pelo governo estadual e federal. O Secretario Executivo do Conselho, Tadeu da S. Yoshida, se deslocara ate os conselheiros participantes para as devidas assinaturas:

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N° 998/2022 - “ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 691/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LEI N° 998/2022**

**“ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 691/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º -** O artigo 6º da Lei Municipal nº 691/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 6º - Fica dado nova redação ao parágrafo 2º do Artigo 28º da Lei 307/1998, introduzido pelo Artigo 5º da Lei 503/2007, produzindo seus efeitos legais a partir desta data, para todos os fins de direito e fazendo parte integrante da legislação pertinente, com a seguinte redação:*

*Art. 28º - Os servidores...*

*Parágrafo 1º .....*

*Parágrafo 2º - Fica garantido o incentivo qualificação/formação profissional de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário base do cargo efetivo a todos servidores estáveis, quando da conclusão de cursos específicos visando à qualificação profissional, em conformidade com os seguintes requisitos:*

*a) – A qualificação ou formação Profissional deverá contemplar a área de atuação do servidor dentro do serviço público municipal ou manter alguma correlação ou similaridade com as atividades afins do respectivo cargo, cuja titulação acadêmica comprove a colação de Grau, através de Diploma, Certificado ou, Certidão, Atestado ou Declaração da instituição de ensino, de aceitação e reconhecimento do Ministério da Educação e Cultura;*

*b) – A comprovação da qualificação/formação profissional somente será aceita se a documentação estiver de acordo com a alínea “a” acima e se apresentada em original e cópia autenticada em cartório do Diploma, Certificado ou, Certidão, Atestado ou Declaração, emitido pela instituição de ensino, acompanhado do respectivo histórico escolar, comprovando a conclusão do curso;*

*c) - A documentação mencionada neste parágrafo deverá comprovar pelo menos o mesmo grau de escolaridade exigido para ingresso inicial no cargo público, cuja mesma deverá submeter-se-á às normas de registro estabelecidas na legislação vigente;*

*d) Independente da quantidade de cursos de qualificação ou formação profissional apresentados pelo servidor, a partir da publicação desta lei, serão*

*concedidos no máximo 04 (quatro) incentivos de qualificação / formação profissional a cada servidor.*

*e) Serão conferidos aos servidores que cumprirem os requisitos acima, 01 (hum) incentivo de qualificação a cada 03 (três) anos, a contar data da apresentação do último incentivo de qualificação deferido ao servidor."*

**Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

*Porto Alegre do Norte, 19 de Maio de 2022.*

**DANIEL ROSA DO LAGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO 007/CMAS/2022 - APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL FEAS ME DE 2021**

**Resolução Nº 007/CMAS 17 de maio de 2022.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com suas competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência nº 8.742 de 07/12/1993 e na lei Municipal nº 225/1994 que institui o CMAS;

Considerando a Reunião ordinária do CMAS realizada no dia 17 de maio de 2022.

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Aprovar a prestação de contas do Contas do Cofinanciamento Estadual FEAS MT 2021.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte /MT, 17 de maio de 2022.

_____

Natalie Cipriano Toledo

Presidente do CMAS

_____

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

_____ _ Valdirene Pinto do Nascimento

Secretária da Assistência Social

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 23 2022**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2022.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 66/2022 Dispensa nº 19/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: TOP VIP SERVICE JR EIRELI

C.N.P.J. sob o nº 38.302.728/0001-40

Valor Total R$ 12.000,00 (Doze mil reais)

VIGÊNCIA: Prazo do contrato até dia 30/12/2022.

OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE COLETA DE PROCESSAMENTO, COBERTURA ÁREA DE IMAGENS PARA EXECUÇÃO DA ORTOGOTO, COMRESOLUÇÃO DE 10 CM (AEROLEVANTAMENTO), DO PERIMETRO URBANO DA VILA, DE NOVA FLORESA PERFAZENDO UMA AREA TOTAL DE 37,8980 HÁ, NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, para atender as necessidades da Secretaria de finanças.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO 006/CMAS/2022 - APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 4º (QUARTO) TRIMESTRE 2020**

**Resolução Nº 006/CMAS 05 de abril de 2022.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com suas competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência nº 8.742 de 07/12/1993 e na lei Municipal nº 225/1994 que institui o CMAS;

Considerando a Reunião ordinária do CMAS realizada no dia 05 de abril de 2022.

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Aprovar a prestação de contas do Contas do 4º(quarto) trimestre 2020.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte /MT, 05 de abril de 2022.

_____

Natalie Cipriano Toledo

Presidente do CMAS

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

Valdirene Pinto do Nascimento Secretária da Assistência Social

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA Nº 06/2022 ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO CMAS PARA APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO QUARTO TRIMESTRE DOIS MIL E VINTE**

ATA Nº 06/2022 de 05/04/2022

Ata da Assembleia extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do município Porto Alegre do Norte-MT, realizada online, via aplicativo Google meet, na data de cinco de abril de dois mil e vinte dois, tendo como pauta a apreciação e aprovação da prestação de contas do quarto trimestre dois mil e vinte, com a presença online dos representantes: Denise Cristine de Araujo Kopper Wasmann, Natalie Cipriano Toledo, Eliane Lazzari, Ferla Borges Pereira, Susana Ferreira da Silva, Fernanda Divina Soares, Wilma Gomes Feitoza e do Servidor da Secretaria de Assistência Social - Secretario Executivo Tadeu da Silva Yoshida. O servidor da secretaria municipal de assistência social Tadeu S Yoshida, entregou antecipadamente aos conselheiros os balancetes. A Presidente do conselho Natalie Cipriano Toledo deu início à reunião lendo o relatório de analise de prestação de contas de aplicação de recursos do fundo municipal de assistência social com período de análise de primeiro de outubro a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte. Receitas recebidas, repasses do Fundo Nacional de Assistência-União, receitas (período de analise: 01/10/2020 a 31/12/2020): Rep. Fin. Emergencial FNAS/ESPIN-COVID/AQ – EPI-Port 369/20-MC, Saldo Acumulado R$ 13.650,00; Piso Básico Fixo – Saldo Acumulado R$ 206.268,26,IGD – Suas Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assist – Saldo Acumulado R$ 0,00, IGD–BF – Sado Acumulado R$ 57.828,61, Rep. Fin. Emergencial FNAS/ESPIN-COVID/Alimentos-Portaria 369/20, saldo acumulado 38.400,00, Criança Feliz – Saldo Acumulado R$ 76.140,00, Aux. COOP. FEDER. COVID 19-LC. 173, ART.5, I-AS.SOC – Saldo Acumulado R$ 54.466,00; repasse do Fundo estadual de Assistência –FUPS – Fundo Partilhado: Saldo Acumulado R$ 40,18, Transferência FEAS – R$ 66.927,70. Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social: Contratação por tempo determinado – Saldo Acumulado R$ 0,00; Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil – Saldo Acumulado R$ 642.294,38; Obrigações Patronais – Saldo Acumulado R$ 137.868,57; Diárias Civil – Saldo Acumulado R$ 7.975,00; Material de Consumo – Saldo Acumulado R$ 193.447,12; Material, Bem ou Serviço

para Distribuição Gratuita – Saldo Acumulado R$ 1.247,30; Passagens e Despesas com Locomoção – Saldo Acumulado R$ 5.614,10; Outros Serviços Terceiro – Pessoa Física – Saldo Acumulado R$ 209.165,00; Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica – Saldo Acumulado R$ 196.526,62; Obrigações Tributarias e Contributivas – Saldo Acumulado R$ 29.111,04; Despesas de Exercícios Anteriores – Saldo Acumulado R$ 0,00; Indenização e Restituições – Saldo Acumulado R$ 34,47; Indenização e Restituições Trabalhistas – Saldo Acumulado R$ 36.300,00; Obras e Instalações – Saldo Acumulado R$ 0,00; Equipamentos e Material Permanente–Saldo Acumulado R$ 71.052,90. Em seguida a Presidente do Conselho Natalie Toledo começou a apresentar as despesas que foram apresentadas por contas e por empenho.Projeto/atividade 2011 – Manutenção e Atividades da Secretaria de Assistência Social, empenho R$ 240.425,89; Liquidado R$ 240.425,89; Pago R$ 232.194,51; A pagar R$ 8.231,38.Projeto/Atividade: 2059 – Realizar eventos voltados a grupo da terceira idade. Empenho R$ 3.600,00, Liquidado R$ 3.000,00, Pago R$ 1.800,00, a pagar R$ 1.800,00. Projeto/Atividade 2012 – Manutenção e Atividades do Conselho Tutelar, Empenho R$ 86.227,71, Liquidado R$ 85.934,11; Pago R$ 82.614,25; A pagar R$ 3.613,46;Projeto/Atividade: 2062 – Manutenção e Atividades do Programa Criança Feliz. Empenho R$ 7.863,44, Liquidado R$ 5.136,62, Pago R$ 3.589,49, a pagar R$ 4.273,95. Projeto/Atividade: 2060 – Manutenção e Atividades do PAIF/SCFV. Empenho R$ 58.618,24, Liquidado R$ 58.438,36, Pago R$ 58.022,02, a pagar R$ 596,22. Pelos conselheiros foi levantado questionamentos sobre o valor de abastecimento/combustíveis que possuem quantidades iguais, no qual foi esclarecido que é solicitado autorização “nad” para abastecimento com antecedência, deixando os mesmos com os motoristas no qual realizam o controle em planilha própria com quantidade e quilometragem. Com relação à aquisição de computadores, que não foram destinados para os trabalhadores dos programas que custearam a compra dos equipamentos. Projeto/Atividade: 2063 – Manutenção e Atividade do PBF. Empenho R$ 7.787,20, liquidado R$ 6.930,10, Pago R$ 6.930,10, a pagar R$ 857,10. Projeto/Atividade: 2064 – Atividades a cargo FEAS, empenho R$ 1.515,90, Liquidado R$ 1.515,90, Pago R$ 20,90, a pagar R$ 1.495,00. Projeto/Atividade: 2065 – Manutenção e Atividades IGD – SUAS, empenho R$ 1.445,31, Liquidado R$ 1.445,31, Pago R$ 1.196,50, a pagar R$ 248,81. Projeto/Atividade: 2122 – Enfrentamento da Pandemia Causada pelo Ag. Coronavirus – Empenho R$ 147,00, Liquidado R$ 147,00, pago R$ 147,00, a pagar R$ 0,00.Finalizado a leitura e dada palavra aos conselheiros, a Conselheira Ferla Borges, comunicou acerca dos serviços que estão sendo ofertados no CRAS e convidou os demais conselheiros para fazer uma visita durante a realização das atividades. Ao final da apresentação da pauta “prestação de contas do 4º trimestre de 2020, os Conselheiros aprovaram por a prestação de contas apresentadas. Ficou agendada a próxima reunião para dia 26 de abril (última terça-feira do mês) às 08:00 h. o Secretario Executivo do Conselho, Tadeu da S. Yoshida, se deslocará até os conselheiros participantes para as devidas assinaturas:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 018/2022. TORNA-SE PÚBLICO AS LEIS 997, 998, E 999/2022**

**EDITAL Nº 018/2022.**

**PORTO ALEGRE DO NORTE, 19 DE MAIO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

**T O R N A – S E P Ú B L I C O:**

**TORNA-SE PÚBLICO AS LEIS 997, 998, E 999/2022: LEI 997/2022 – “SUMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR PERMUTAR DE IMÓVEIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, LEI 998/2022, “SUMULA:** ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 691/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, LEI 999/2022 - “SUMULA:** DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**”.**

**AS LEIS 997,998, E 999/2022, ficarão** a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

**C U M P R A – S E**

**R E G I S T R E – S E**

**P U B L I Q U E – S E**

**DANIEL ROSA DO LAGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO 005/CMAS/2022 - APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º (TERCEIRO) TRIMESTRE DOIS MIL E VINTE**

**Resolução Nº 005/CMAS 24 de fevereiro de 2022.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com suas competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência nº 8.742 de 07/12/1993 e na lei Municipal nº 225/1994 que institui o CMAS;

Considerando a Reunião ordinária do CMAS realizada no dia 24 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Aprovar a prestação de contas do Contas do 3º(terceiro) trimestre 2020.

*“aprovaram a prestação de contas apresentadas, deixando apontamentos quanto ao uso dos recursos conforme recomendações exaradas pelo governo estadual e federal”*

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte /MT, 24 de fevereiro de 2022.

_____

Natalie Cipriano Toledo

Presidente do CMAS

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

Valdirene Pinto do Nascimento

Secretária da Assistência Social

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL MREG. DE PREÇO 12/2022**

**PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 12/2022.**

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público a **HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial 12/2022,** DO OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA EM APOIO À ADMINISTRAÇÃO-**EM FAVOR DA EMPRESA:ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ:04.947.051/0001-86 O valor total de: 353.400,00 (trezentos e cinquenta e tres mil e quatrocentos reais).

**Porto Esperidião-MT, 12 de Maio de 2022 – MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – Prefeito.**

**LICITAÇÃO**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 46/2019**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 46/2019

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

**DAS PARTES**

**O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Av. 13 de Maio, 555, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 – Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA-ME - CNPJ: 10.676.722/0001-14** e Inscrição Estadual sob n.º (**Isento**), estabelecida na Rua Pernambuco nº 736, Bairro: Centro, representada neste ato por seu Sócio Proprietário **ANTONIO AGNALDO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 726.442 SSP/MT e do CPF n.º 483.350.021-34, Doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO de PRORROGAÇÃO DE PRAZO pelo período de 11 meses oriundo do processo licitatório na modalidade Pregão presencial Registro de Preço n.º 01/2019, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente termo aditivo, tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual, de conformidade com a Cláusula 6.1 do contrato original.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo está amparado no Art. artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula 6.1 do Contrato Original.

A Administração optou em promover a renovação do presente contrato por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para Administração, uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contendo as necessidades da Contratante, além do fato dos serviços não poderem sofrer interrupção, haja vista, que são essenciais para Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos: **CÓD. REDUZIDO (477) – 33.90.39 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.**

.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO VALOR**

A vigência do presente termo aditivo será de 11(onze) meses, contados a partir de 06/03/2022 até 06/02/2023.

O valor total do presente aditivo permanecerá o mesmo do contrato original, sendo que para os onze meses o valor total perfaz o montante de R$ 99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais), sendo 9.000,00 (Nove Mil Reais), mensais.

**CLAUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES**

Ficam ratificadas integralmente as demais cláusulas do Contrato original, firmado em 06 de Junho de 2019.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões decorrente deste termo aditivo, que por ventura não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

**Porto Esperidião - MT, 05 de Março de 2022.**

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL

**ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA-ME**

**ANTONIO AGNALDO DA SILVA**

**Sócio Proprietário**

**TESTEMUNHA**

***RONEY BATISTA CARDOSO***

***CPF: 883.928.801-53***

---

**PORTARIA N° 089/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.**

**PORTARIA n° 089/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE IMPOSIÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS E CONTRATADOS DE REALIZAR O REGISTRO POR PONTO BIOMÉTRICO**

Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o artigo 37 da Constituição Federal dispõe que “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**”.

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do alcance do registro por ponto biométrico em relação aos servidores públicos municipais, a fim de exercer o controle de jornada, frequências, faltas e assiduidade por meios informatizados.

CONSIDERANDO que, atualmente, o controle de ponto biométrico é

considerado o mais eficaz e detentor de maior segurança, resultando no impedimento da prática de fraudes pelos servidores públicos durante o registro de frequência, bem como torna-se uma prova inquestionável em discussões jurídicas, ao contrário de provas verbais ou produzidas manualmente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DETERMINAR** a todos os servidores públicos municipais, efetivos e contratados, a obrigatoriedade de registro em ponto eletrônico biométrico no equipamento instalado em sua unidade de lotação.

**Art. 2°**. O controle da frequência por meio do ponto eletrônico biométrico deverá ser feito no início e término do expediente, incluídos o início e término dos intervalos intrajornada.

**Art. 3º.** É de responsabilidade de cada secretário providenciar a devida comunicação à Secretaria Municipal de Administração acerca de quaisquer erros, alterações, e/ou mau funcionamento no equipamento de ponto eletrônico.

**Art. 4º.** Em caso de inviabilidade técnica ou impossibilidade temporária de se efetuar o controle de frequência por meio de ponto eletrônico biométrico, o chefe imediato adotará os meios alternativos necessários ao efetivo registro da frequência e estes deverão ser encaminhados ao Departamen-

to de Recursos Humanos, sendo vedado dispensar o servidor do referido registro.

**Art. 5°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 20 de maio de 2022.

**Martins Dias de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 081/2022 DE 05 DE MAIO DE 2022.**

**PORTARIA Nº. 081/2022 DE 05 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **02 DE MAIO DE 2022,** para fiscalizar contrato o senhor**: HERCULIS ALBERTINI VENTURELLI -** inscrito no CPF nº **536.349.771-91,** matrícula 1220, lotado na Secretaria municipal de Saúde do Município de Porto Esperidião/MT.

| CONTRATO | OBJETO | CONTRATADA |
|---|---|---|
| CONTRATO Nº 030/2022 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAS, DE PROPRIEDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ESPERIDIAO-MT. | E. R. SPPEL JUNIOR. CNPJ: 20.890.869/0001-84. |

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2022.

Martins Dias De Oliveira

**Prefeito.**

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 030/2022**.

_____

**HERCULIS ALBERTINI VENTURELLI**

CPF nº **536.349.771-91.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 006/2022.

A Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA/MT, através de seu pregoeiro oficial nomeado pela portaria nº 090/2022, faz saber aos interessados que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços do tipo menor preço por Item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para futura e eventual **Contratação de Empresa para aquisição de Caminhão Equipado com Coletor Compactador de Lixo, para o município de Porto Estrela/MT**, que **acontecerá no dia 02 de junho de 2022, às 09:30h (horário de Brasília) na plataforma da ComprasBR**, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br, www.comprasbr.com ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de expediente.

Porto Estrela – MT, 20 de maio de 2022.

**Hiago Carlos da Silva**

**Pregoeiro Oficial**

**Portaria Nº 090/2022**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 047/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 047/2022**

**PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021**

**Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu** –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 22/12/2021, homologado em 28/12/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

**C O N V O C A:**

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

**t) Títulos apresentados na inscrição;**

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

**CONVOCA:**

**VIGILANTE (SEDE)**

| Classificação | Nome | CPF | |
|---|---|---|---|
| **27°** | **Messias Ferreira do Nascimento** | **032.XXX.XXX-41** | **BALNEÁRIO LAGOA** |

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 20 de maio de 2022.

_____

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

**Prefeito Municipal de Poxoréu/MT**

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

**EXTRATO DO CONTRATO N° 113/2022 - DISPENSA N° 004/2022.**

**Processo Licitatório 047//2022 – Dispensa n° 004/2022.**

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 113/2022.**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT**.

CONTRATADA: **MELHOR SOLUÇÕES HOSPITALARES E ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA**. **CNPJ n°: 32.289.070/0001-06**

VALOR GLOBAL: **R$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais).

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇO MÓVEL PARA REALIZAÇÃO DE **MAMOGRAFIA.** PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

VIGENCIA: 12 (DOZE) meses

DATA: 20 de maio de 2022.

**NELSON ANTONIO PAIM**

**PREFEITO DE POXORÉU**

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03 PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03 PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POXOREU** – Estado de Mato Grosso, senhor Nelson Antônio Paim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo e invocando os princípios da e da publicidade, que regem a Administração Pública, **CONVOCA** toda população poxorense e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, com fim lucrativo ou não, para a AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 27 de maio de 2022 (segunda-feira), às 14hs no Paço Municipal, referente ao 1º e 2º (primeiro e segundo) bimestre e 1º quadrimestre, exercício 2022, que será transmitida ao vivo na FanPage (facebook) da Prefeitura Municipal de Poxoréu (@prefeituradepoxoreumatogrosso).

Reforço a convocação ora realizada, ressaltando que o exercício da cidadania é o único caminho para melhorarmos nosso país!

Participe conosco! Venha ouvir as informações oficiais e trazer sua colaboração para a gestão.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 06 de maio de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu/MT

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° 004/2022.**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**(Dispensa nº 004/2022, de 17 de maio de 2022)**

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Dispensa nº 004/ 2022, de 17 de maio de 2022, com o resultado em favor da empresa, **1 – MELHOR SOLUÇÕES HOSPITALARES E ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA,** estabelecida na Avenida Jayme Fernandes Costa, Bairro Vila Aurora I, N° 1160, Quadra 58 A, Lote 4 B, Sala 2, Rondonópolis/MT, CEP 78.740-042, inscrita no CNPJ nº 32.289.070/0001-06, com valor global deR$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), e autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 20 de maio de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03 PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03 PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POXOREU** – Estado de Mato Grosso, senhor Nelson Antônio Paim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo e invocando os princípios da transparência e da publicidade, que regem a Administração Pública, **CONVOCA** toda população poxorense e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, com fim lucrativo ou não, para a AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 27 de maio de 2022 (segunda-feira), às 14hs no Paço Municipal, referente ao 1º e 2º (primeiro e segundo) bimestre e 1º quadrimestre, exercício 2022, que será transmitida ao vivo na FanPage (facebook) da Prefeitura Municipal de Poxoréu (@prefeituradepoxoreumatogrosso).

Reforço a convocação ora realizada, ressaltando que o exercício da cidadania é o único caminho para melhorarmos nosso país!

Participe conosco! Venha ouvir as informações oficiais e trazer sua colaboração para a gestão.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 06 de maio de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu/MT

**VISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 048/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2022**

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 123/2006 e alterações e pelo Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

**A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 02/06/2022 A PARTIR DAS 07h30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.**

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível** nomesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 20 de maio de 2022.

**ANGELA CRISTINA GOMES RABELO**

**PREGOEIRA OFICIAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE N.º 97/2022 DE 10 DE MAIO DE 2022.**

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".**

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve.

Art. 1º - Nomear a **Comissão Técnica para Elaboração do Plano Municipal de Cultura do Município de Reserva do Cabaçal-MT,** conforme § 2º, art. 19, da Lei Complementar Nº 60 de 26 de outubro de 2010**.**

**CLAUDEMIR ALVES CORREA**

**SIVAL HONÓRIO DE CARVALHO**

**JORGE AUGUSTO DE ASSIS GOMES**

**OSMAEL SILVA LOURENÇO**

**EDIANE APARECIDA GOMIDES DE OLIVEIRA**

**PEDRO PAULINO DE SOUZA**

**LAURINDA MARIA DE FREITAS**

**ROSANGELA VIEIRA DE SOUZA**

**ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA**

**MARIA ROSA DA SILVA**

**MARCOS MANOEL DA SILVA**

**LUCIMAR MARIA DINIZ**

**MICHELLE GARCIA DE FREITAS**

**ADENILSON ELIOTERIO DA SILVA**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 10 de maio de 2022.

_____

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

**Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

**CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE 2022**

**CONVITE**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA DE 2022**

Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a realização de Audiência Pública com o Corpo de Bombeiros Militar do estado de Mato Grosso.

**Tópico: PERÍODO PROIBITIVO DE QUEIMADAS**

**Data/Hora: 25 de maio de 2022(quarta-feira) às19:00(horário de Brasília)**

**Local: Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT.**

Ribeirão Cascalheira, 20 de maio de 2022.

**VITÓRIA RÉGIA ALVES DE OLIVEIRA**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 14/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 242/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2022 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. José Guedes de Sousa, inscrito no CPF sob nº 142.993.052-72, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa **Paulo Martins Oliveira CNPJ: 29.894.903/0001-45,** Endereço: Avenida Belo Horizonte Bairro: Novo Cacoal, nº 2879 CEP: 76.962-103, representado pela Srº, Paulo Martins de Oliveira CPF: 409.795.042-87 e RG de Nº257535 SSP/RO, Proprietário nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 09/2022 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que

couber, nos Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/ 09/ 2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1 -** Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO CORPO E TRANSLADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referencia.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**2.1 -** A empresa Contratada deverá prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão n° 09/ 2022.

**2.2 -** O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 09/2022 e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS**

**3.1 -** Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

| | |
|---|---|
| Nome: **PAULO MARTINS DE OLIVEIRA** | |
| CNPJ Nº: 29.894.903/0001-45 | |
| Endereço: AVENIDA BELO HORIZONTE | |
| Cidade/Estado: CACOAL-RO | CEP: 76.962-103 |
| Telefone: (69) 3441-4649 | E-mail: Paulomartins.paraiso@hotmail.com |
| Representante Legal: PAULO MARTINS DE OLIVEIRA | |
| CPF Nº: 409.795.042-87 | |

**3.2 -** O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Item | Cód. TCE | UND | Quant | Especificação | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 380832-7 | SRV | 10 | AUXILIO FUNERAL COMPOSTO: DE 01 URNA MEDINDO 1X90 SIMPLES SEM VISOR COM ALÇA DURA, COM ORNAMENTAÇÃO ENFEITE DE FLORES, VÉU EM TECIDO PARA PROTEGER O CORPO DE ATAQUE DE INSETOS, TRATAMENTO SIMPLES NO CORPO INCLUINDO VESTIMENTAS PARA O SEXO MASCULINO CONTENDO CALÇA, CAMISA DE MANGA LONGA, GRAVATA E MEIA E PARA O SEXO FEMENINO VESTIDO OU BLUSA, SAIA E MEIA, MATERIAIS DE VELÓRIO INCLUINDO VELAS, CRISTO OU CORTINA SE A PESSOA FOR EVANGÉLICA, LIVRO PARA REGISTRAR PRESENÇA E SUPORTE PARA URNAS | 2.645,00 | 26.450,00 |
| 02 | 381448-3 | SRV | 05 | AUXILIO FUNERAL COMPOSTO: DE 01 URNA INFANTIL MEDINDO 60CM SIMPLES SEM VISOR COM ALÇA DURA, COM ORNAMENTAÇÃO ENFEITE DE FLORES, VÉU EM TECIDO PARA PROTEGER O CORPO DE ATAQUE DE INSETOS, TRATAMENTO SIMPLES NO CORPO INCLUINDO VESTIMENTAS PARA O SEXO MASCULINO CONTENDO CALÇA, CAMISA DE MANGA LONGA, GRAVATA E MEIA E PARA O SEXO FEMENINO VESTIDO OU BLUSA, SAIA E MEIA, MATERIAIS DE VELÓRIO INCLUINDO VELAS, CRISTO OU CORTINA SE A PESSOA FOR EVANGÉLICA, LIVRO PARA REGISTRAR PRESENÇA E SUPORTE PARA URNAS. | 1.100,00 | 05.500,00 |
| 03 | 380849-1 | KM | 6.000 | SERVICO DE TRANSPORTE DE CARGAS - DO TIPO TERRESTRE, TRANSLADO DE CADAVERES, COM UTILIZACAO DE VEICULO FUNERARIO, EM TODO ESTADO. | 4,30 | 25.800,00 |
| 04 | 417167-5 | SRV | 15 | SERVIÇO FUNERARIO - TANATOPRAXIA | 1.400,00 | 21.000,00 |
| **Valor Total** | | | | | | **78.750,00** |

**3.3 -** Detentora reserva da ARP:

| | |
|---|---|
| Nome: | |
| CNPJ Nº: | |
| Endereço: | |
| Cidade/Estado: | CEP: |
| Telefone: | E-mail: |
| Representante Legal: | |
| CPF Nº: | |

**3.4** – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

***3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de Valor total Adjudicado de R$: 78.750,00 (setenta e oito mil setecentos e cinquenta reais).***

**3.6** – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

**3.7 -** O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

**3.8 -** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.

**3.9 -** O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

**3.10 -** Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba

recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**4.1 -** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

**4.2 -** Realizar a prestação dos serviços objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão n° 09/2022.

**4.3 -** Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

**4.4 -** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

**4.5 -** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

**4.6 -** A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

**4.7 –** Cumprir com os prazos para com a prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

**4.8 -** Executar os serviços em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

**4.9 -** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

**4.10 -** Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

**4.11 -** Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um email válido para comunicação.

**4.12 -** Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

**4.13 -** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**4.14 -** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

**4.16 -** Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

**4.17 -** É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus *prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da* Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1 -** Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

**5.2 -** Emitir as Autorizações e ou ordem de serviço para com a realização dos mesmos.

**5.3 -** Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

**5.4 -** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

**5.5 -** Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

**5.6 -** Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

**5.7 -** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 09/2022.

**5.8 -** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**6.1 -** A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por 12 **(doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**7.1 -** O gerenciamento desta ATA caberá ao Gabinete do Prefeito, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

**7.2 -** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.3 -** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**7.4 -** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.5 -** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 *"§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços".*

**CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**8.1 -** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

**8.2 -** Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

**8.3 -** As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**8.4 -** Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão n° 09/2022, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1 –** Realizado o fornecimento e ou a prestação dos serviços, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**9.2 -** O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

**9.3 -** A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

**9.4 –** Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

**9.5 -** Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

**9.6 -** O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

**9.7 -** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

**9.8 -** A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

**9.9 -** Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

**9.10 -** A prestadora/fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**10.1 -** Os preços registrados "poderão" ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**10.2 -** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**10.2.1 -** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**10.2.2 -** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**10.3 -** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**10.3.1 -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**10.3.2** - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**10.3.3 -** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.4 -** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO**

**11.1 –** Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES**

**12.1 -** O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

**a)** O descumprimento da clausula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

**b)** Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

**c)** Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**d)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

**e)** Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**f)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**12.2 -** Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

**12.3 -** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

**12.4 -** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**12.5 -** Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

**12.6 -** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**12.7 -** Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**12.8 -** A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**12.9 -** Por atraso injustificado na prestação dos serviços, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

**12.10 -** O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea “c” do item 11.8 acima.

**12.11 -** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

**12.12 -** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

**12.13 -** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**12.14** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

**12.15 -** Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**12.16 -** Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1 -** As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, serão consignadas no Orçamento de 2022/2023, Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013 "que regulamenta o Sistema de Registro de Preços" e seu Art. 7º, do Capítulo V, Parágrafo 2º.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1 -** Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou a prestar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 09/2022 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

**14.2 -** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I -** A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

**II -** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 09/2022, seus anexos e a proposta da Detentora;

**III -** É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

**15.1 -** Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

**16.1 -** As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 20 de Maio de 2022.

_____

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

_____

Paulo Martins de oliveira

CNPJ Nº: 29.894.903/0001--45

Representante Legal

CPF Nº: 409.962.795-87

Participante desta ARP:

_____

Valquíria de Lima Candeias

Secretária Municipal de Assistência Social

A presente minuta de Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração, pelo servidor_____(assinatura) em ____ de_____de 2022.

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 026/2022**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 122/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 026/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº.359/2022, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa especializada para recuperação de trecho da avenida André Maggi em blocos sextavados.** A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br no período de até 01(um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 20 de Maio de 2022.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

**LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 5**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 1118/2021

No dia 10 de Março de 2022, no(a) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT , inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL n°450 CEP 78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por JOSÉ GUEDES DE SOUZA, portador do CPF n° 14299305272,RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | |
|---|---|
| Fornecedor: RDR OLIVEIRA E CIA LTDA-ME Representante: RDR OLIVEIRA E CIA LTDA-ME | CNPJ: 11.732.593/ 0001-05 |

Telefone: (69) 3441-6686 Email: renatoncl@hotmail.com Endereço: AV. PROJETADA - A , 675 - LOT. RES. PARK DOS BURITIS, Cacoal - RO - 76962-037 Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total 1 AUXILIO FUNERAL COMPOSTO:DE 01 URNA MEDINDO 1X90 SIMPLES SEM VISOR COM ALÇA DURA, COM ORNAMENTAÇÃO ENFEITE DEFLORES, VÉU EM TECIDO PARA PROTEGER O CORPO DE ATAQUE DE INSETOS,TRATAMENTO SIMPLES NO CORPO INCLUINDO VESTIMENTAS PARA O SEXO MASCULINO CONTENDO CALÇA,CAMISA DE MANGA LONGA,GRAVATA E MEIA E PARA O SEXO FEMENINO VESTIDO OU BLUSA, SAIA E MEIA,MATERIAIS DE VELÓRIO INCLUINDO VELAS, CRISTO OU CORTINA SE A PESSOA FOR EVANGÉLICA, LIVRO PARA REGISTRAR PRESENÇA E SUPORTE PARA URNAS.10,00 srv SERVIÇO SERVIÇO R$ 2.700,00 R$27. 000,002 AUXILIO FUNERAL COMPOSTO:DE 01 URNA INFANTIL MEDINDO 60 CM SIMPLES SEM VISOR COM ALÇA DURA, COM ORNAMENTAÇÃO ENFEITE DEFLORES, VÉU EM TECIDO PARA PROTEGER O CORPO DE ATAQUE DE INSETOS,TRATAMENTO SIMPLES NO CORPO INCLUINDO VESTIMENTAS PARA O SEXO MASCULINO CONTENDO CALÇA,CAMISA DE MANGA LONGA,GRAVATA E MEIA E PARA O SEXO FEMENINO VESTIDO OU BLUSA, SAIA E MEIA,MATERIAIS DE VELÓRIO INCLUINDO VELAS, CRISTO OU CORTINA SE A PESSOA FOR EVANGÉLICA, LIVRO PARA REGISTRAR PRESENÇA E SUPORTE PARA URNAS.5,00 srv SERVIÇO SERVIÇO R$ 1.100,00 R$5.500,00 Total: R$ 79.300,00 Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total 3 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGAS - DO TIPO TERRESTRE,TRANSLADO DE CADÁVERES, COM UTILIZAÇÃO DE VEICULO FUNERÁRIO, EM TODO ESTADO 6.000,00 km SERVIÇO SERVIÇO R$ 4,30 R$25.800,004 SERVIÇO FUNERÁRIO - TANATOPRAXIA 15,00 srv SERVIÇO SERVIÇO R$ 1.400,00 R$21. 000,00 Total: R$ 79.300,00 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.A validade desta Ata de Registro de Preços é até 10/03/2023 , a contar do dia 10/03/2022 .A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA PREFEITO

RDR OLIVEIRA E CIA LTDA-ME 11.732.593/0001-05

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**II AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 35/2022**

**TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 08 (oito) de junho de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: “Execução de drenagem, Rua Santos Dumont, Jardim Pôr do Sol, no Município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Rondonópolis anexo ao edital”. Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da prefeitura municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de cd-rom ou pen-drive, no horário das *13:00 às 17:00 horas* em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 20 de Maio de 2022.

**Paula Cristiane Moraes Pereira**

Presidente da Comissão de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2022**

**TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 09:00 horas do dia 22 de Junho de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: “Obra remanescente de pavimentação e drenagem do bairro Sagrada Família, neste município, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das *13:00 às 17:00 horas em dias úteis*, ou solicitar através dos e-mails licitacaorondonopolis@hotmail.com e licitacaorondonopolis@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 20 de Maio de 2022.

**Paula Cristiane Moraes Pereira**

Presidente da Comissão de Licitação

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2022”**

A Prefeitura Municipal De Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 23/2022, tendo como objeto: “Reforma Da Escola Da Três Pontes E Ampliação Contemplando Área De Lazer, Localizada Na Linha 01, Estrada Das Três Pontes, Zona Rural, No Município De Rondonópolis - Mt, Conforme Projeto Básico, Justificativa De Qualificação Técnica E Justificativa De Qualificação Econômica Financeira Parte Integrante Do Projeto Básico Enviado Pela Secretaria Municipal De Educação De Rondonópolis Anexo Ao Edital”, que após a análise detalhada das documentações e pro-

posta apresentada pela empresa participante, foi considerada Habilitada, Classificada E Vencedora Deste Procedimento Licitatório, a empresa: A empresa Rondonópolis Comercio E Construções, apresentou o preço global de R$ 2.304.718,68 (dois milhões trezentos e quatro mil setecentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos). Rondonópolis-MT, 20 de maio de 2022.

**Paula Cristiane Moraes Pereira**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 111/2022**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 111/2022**, com fulcro no *Parecer Jurídico n.º 232/2022/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD*, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI**, com endereço na Rua Pedro Oliveira Guimaraes, nº 86, Bairro BAU, CEP: 78.008-160, Cuiabá/MT, **inscrito no CNPJ: 31.825.556/0001-40.**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CAPACI-TAÇÃO PARA O CURSO DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**VALOR DA INEXIGIBILIDADE:** R$ 6.643,00 (seis mil, seiscentos e quarenta e três reais.).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 20 de maio 2022.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito de Rondonópolis

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 136/2021**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 136/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE E CONSULTÓRIO JC**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT**, pessoa jurídica de direito público, com sede Administrativa situada à Avenida Otávio Costa s/n, Centro, CEP: 78.470-000, na Cidade de Rosário Oeste – Estado do Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº: 03.180.924/0001-05, neste ato representada pelo Sr. ALEX STEVES BERTO, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 308168860 SSP/SP e inscrito no CPF n. 638.029.021-49, AV. Cel. Arthur Borges, s/n°, Centro, Rosário Oeste/MT, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERAL DO CONTRATO N° 136/2021** que foi firmado com a**CONSULTÓRIO JC,** o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do **Contrato n° 136/2021**, ***CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIA EM GERAL*****,Processo INEXIBILIDADE Nº 02/2021** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT e suas Secretarias

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO**

**2.2.** Imperioso destacar que os atos da administração pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativo possuem e guardam característica próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da administração pública, visto no art.37 da Constituição Federal. Sendo revestido do interesse público, ou in casu pelos fatos e direitos exposto.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

**3.3.** Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Juiz de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso.

Rosário Oeste,19 de Maio de 2022.

**ALEX STEVES BERTO**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

a) Espécie: Inexigibilidade de Licitação; b) Objeto: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento da licença de uso do APLICATIVO NOVO GOVFÁCIL – LICENÇA INTERMEDIÁRIA 01 – (disponibilização de pacotes de licenças para uso do aplicativo, onde cada pacote possui 05 chaves de acessos diferentes); para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 25, inciso I; d) Processo: Nº 007/2022; e) Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais); f) Autorização: em 12/05/2022, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; g) Ratificação: em 20/05/2022, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

**SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES**
**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 625/2022**

**Projeto de Lei Municipal nº 625/2022**

Santa Cruz do Xingu/MT, 29 de Abril de 2022.

***Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2023, e da outra providencias***.

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

Nobre vereadores e vereadora,

Ao tempo em que cumprimento Vossa Excelência, venho submeter à sua apreciação, e dos eminentes Vereadores, o Projeto de Lei que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023 e dá outras providências”, o que se faz com vistas a dar cumprimento ao disposto no parágrafo 2º, do artigo 165º, da Constituição Federal e ao inciso VII, do artigo 83º, da Lei Orgânica do Município, encaminhamos à essa Egrégia Câmara Municipal, justificando-se, referida previsão legal, a presente propositura.

O presente Projeto de Lei fora elaborado, seguindo uma metodologia em que estão elencados itens que tratam das prioridades e metas da administração municipal, das diretrizes gerais e específicas para elaboração e execução dos orçamentos, das disposições relativas à Dívida Municipal, das disposições sobre o Orçamento Fiscal e de Seguridade Social, das disposições relativas aos dispêndios com pessoal e encargos sociais e das

disposições sobre alterações tributárias do município e medidas para o incremento da receita, dentre outras disposições.

Aqui, as diretrizes orçamentárias estão consolidadas de conformidade com as Metas Fiscais prevista para elaboração do Plano Plurianual 2022-2025 e suas alterações. As diretrizes gerais, para elaboração do Orçamento Municipal 2023, por sua vez, seguem o princípio de gestão continuada, onde os projetos em execução terão prioridade sobre os novos. Ao passo que o Orçamento Fiscal compreende todos os órgão e entidades da administração direta e indireta do município ordenados em conformidade com a classificação institucional.

Merece ainda enfatizar, quanto ao Orçamento de Seguridade Social, que este compreende a programação relativa às ações de governo que atuam nas áreas de saúde, previdência e assistência social. Já quanto ao Orçamento de investimentos, este compatibilizará, com o Plano Plurianual 2022–2025, as diretrizes orçamentárias aos programas de ações e metas fiscais do governo municipal.

Por fim, evidenciamos que as Disposições relativas às despesas com Pessoal e Encargos Sociais, observará o limite fixado na Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000.

Atendendo o que determina os dispositivos mencionados, submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto das Diretrizes Orçamentárias, que este acompanha, tratando-se de peça fundamental para a consecução e orientação das atividades do Poder Executivo e Município. Este Projeto de Lei tem por objetivos:

**a)** definir as metas fiscais para o exercício financeiro de 2023, que estão estabelecidas como resultado nominal, primário e endividamento, que deverão ser utilizadas como limites para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2023;

**b)** apresentar, com a finalidade de permitir o monitoramento pelo Legislativo e pela sociedade, o Anexo de Riscos Fiscais, que apresentam eventos que podem impactar as contas públicas para o exercício seguinte;

**c)** definir os critérios para limitação de empenho, caso ocorra necessidade de contingenciamento de despesa, na forma do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;

**d)** apresentar regras de orientação para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2023;

**e)** apresentar as prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023, que estão estabelecidas em consonância com o Plano Plurianual do município;

**f)** estabelecer as normas e disposições de controle da execução orçamentária, bem como dispor sobre alterações na legislação tributária que estarão vigentes a partir do próximo exercício; e

**g)** definir os mecanismos de prestação de contas e avaliação dos resultados junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, as condições e exigências para transferência de recursos às entidades públicas e privadas, conforme determinações da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2.000. As metas fiscais foram elaboradas de forma conservadora, considerando as informações históricas e presentes da arrecadação do município, para que fosse apurada a capacidade real de arrecadação do município de Santa Cruz do Xingu-MT para 2023. As receitas consolidadas do município foram estimadas como receita bruta o valor de **R$ 36.157.000,00 (Trinta e seis milhões e cento e cinquenta e sete mil reais)** o que representa um aumento na estimativa total em torno de 15,74% (Quinze virgula setenta e quatro por cento) em relação ao valor arrecadado no período de Abril de 2021 a Março de 2022, para Administração Direta e Indireta, ou seja, os valores consolidados do Município.

Considerando as dificuldades financeiras que a Prefeitura está enfrentando para cobertura do “Déficit Financeiro de Precatórios e dívidas previdenciárias” e o esforço que vem sendo realizado para equacionamento e cumprimento das metas fiscais previstas ressaltamos que o endividamento total do município está bem abaixo do limite máximo de 120% (cento e vinte por cento) do disposto na Resolução 40 do Senado Federal, o que demonstra ainda existir uma boa capacidade de endividamento de longo prazo. O presente projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, portanto, ao estabelecer as metas fiscais considerou todas as variáveis de impacto sobre as contas públicas, o que apresentará um grande desafio à elaboração do Projeto de Lei do Orçamento de 2023, visto que as economias previstas na LDO deverão ser obedecidas pela LOA, o que deverá exigir um esforço coletivo, mas que será enfrentado. Além disso, as receitas previstas são conservadoras, pois consideram apenas a conjuntura econômica sem previsões de aumentos expressivos na arrecadação, que poderá ser incrementada caso haja aprovação de nova Planta Genérica do Município o que possibilitará maiores investimentos na cidade.

Expostas as razões que justificam à presente, solicitamos que a mesma seja votada por esse Poder Legislativo, de conformidade com os dispositivos que regem a matéria.

Estas são as considerações que julgo necessárias para serem levadas ao conhecimento de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Na certeza que prevalecerá o elevado espírito público dos nobres membros dessa Augusta Câmara de Vereadores, para a aprovação do Projeto de Lei que ora submeto à vossa apreciação, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em 29 de Abril de 2022.

_____

**Joraildes Soares de Souza**

**Prefeita Municipal**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2022**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico n° 009/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO NO MUNICÍPIO DE BARRETOS-SP, PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES E ACOMPANHANTES FORA DO DOMICÍLIO, INCLUINDO 03 (TRÊS) REFEIÇÕES DIÁRIAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Modalidade Pregão n° 009/2022, na forma Eletrônica, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 08 de Junho de 2022. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br, pelo site: https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br ou pelo site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/. Santa Cruz do Xingu – MT, 20 de Maio de 2022.

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS – Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022**

**CONVOCAÇÃO E POSSE**

**EDITAL 13/2022 DO PROCESSO SELETIVO 01/2022.**

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2022**, realizado no dia 03/04/2022 para

comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

| AGENTE ADMINISTRATIVO | CLAS |
|---|---|
| MAIQUIANE BRIZOLLA | 7º |

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 20 de Maio de 2022.

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO N° 002/2022**

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 0179/2022, torna público aos interessados que realizou o julgamento da "HABILITAÇÃO", relativo ao Chamamento Público n°002/2022 cujo objeto**SELEÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM RECEBER EM DOAÇÃO, COM ENCARGO E CLÁUSULA DE REVERSÃO, LOTE(S) INDUSTRIAL(IS) SITUADO(S) NO DISTRITO INDUSTRIAL DA CIDADE DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, nas condições do presente edital e anexos**.** Na oportunidade após análise da documentação de Habilitação constantes no Envelope 01, a empresa **A F GRAFICA EIRELI – CNPJ Nº 30.657.865/0001-96** – (PROTOCOLO Nº 20220719512373), a empresa **JULYANA PAITER DE CASTRO – CNPJ Nº 22.015.871/0001-11** (PROTOCOLO Nº 20220759163032), a empresa **MARCENARIA BARBOSA – CNPJ Nº 46.027.902/0001-01** (PROTOCOLO Nº 20220755381985), a empresa **MEDEIROS VIDROS E MARMORES LTDA – CNPJ Nº 39.429.442/0001-93**; a empresa **NATANAEL DE OLIVEIRA – EASY TECH TECNOLOGIA FACIL – CNPJ Nº 44.981.086/0001-91** (PROTOCOLO Nº 20220912458144) e a empresa **TORNEARIA MACEDO & ROSSI – CNPJ Nº 22.232.407/0001-87** (PROTOCOLO Nº 20221513178494, foi declarada habilitadas para próxima fase do certame com abertura do envelope 02 (dois) para análise de Proposta que se realizara aos 23 dias do mês de maio de 2022 ás 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3529-6161, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, junto ao Departamento de Licitação.

Santa Rita do Trivelato – MT, 20 de maio de 2022.

**JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA**

Presidente da CPL.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

**AVISO DE RESULTADO -PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 008/2022.**

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2022.

O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 008/2022 Objeto:" OREGISTRO DE PREÇOPARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CHA, CAFÉ, AÇUCAR, COPOS DESCARTAVEL, COADOR, GARRAFA TERMICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT, OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Na sessão pública realizada no dia às 09h00min. do dia 19 de maio de 2022. Nesta as empresas:

2 E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o n° 12.335.163/0001-04 Com valor total dos itens de R$ 106.246,99 (cento e seis mil e duzentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos).

A empresa CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDAinscrita no CNPJ sob o n° 37.200.096/0001-41 Com valor total dos itens R$ 7.077,92 (sete e setenta e sete reais e noventa e dois centavos).

*A empresa* AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI foi desclassificada nos itens 1,2,3,4,5,6,7,8 e 10, por inconformidade com o instrumento convocatório no que se refere no capitulo VI na alínea "g**".**

Os Licitantes representantes das empresas abdicaram do interesse de apresentar o recurso.

Santo Antônio do Leverger – MT, 20 maio de 2021.

Lidiane Batista de Rezende

Pregoeira

Port. 037/GP/2021

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 009/2022.**

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2022

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2022.**

O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 009/2022 Objeto:"O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL. AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL, GELO, DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÕES DE 13 KG (GÁS DE COZINHA), MEDIANTE SISTEMA DE TROCA E VASILHAME BOTIJÃO VAZIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT, OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Na sessão pública realizada no dia às 09h00min. do dia 20 de maio de 2022. Nesta as empresas:

BFX COMERCIO DE GLP LTDA-EPP inscrita no CNPJ sob o n° 06.304.408/0001-33 Com valor total dos itens de R$ 92.181,00 (noventa dois mil e cento e oitenta e um reais ).

A empresa COMERCIAL LUAR EIRELI -EPPinscrita no CNPJ sob o n° 02. 545.557/0001-33 , Com valor total dos itens R$ 82.830,00 (oitenta e dois mil e oitenta e trinta reais .

*A empresa* COMERCIAL LUAR EIRELI -EPPfoi desclassificada nos itens 1,2, por inconformidade com o instrumento convocatório no que se refere no capitulo VI na alínea "g**".** Os itens 4 e 6 foram desertos.

Os Licitantes representantes das empresas abdicaram do interesse de apresentar o recurso.

Santo Antônio do Leverger – MT, 20 maio de 2021.

Lidiane Batista de Rezende

Pregoeira

Port. 037/GP/2021

**PORTARIA 080/GP/2022**

**PORTARIA 080/GP/2022**

**DESIGNAR FISCAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DE 035 Á 051/2021 E CONTRATOS 039 Á 051.**

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Jaqueline Reis Bateis de Souza, portadora do CPF 570.825.611-72, designada pela Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o encargo de Fiscal da Ata de Registro de Preços 035 á 051/2021 e Contratos nº 039 á 051/2021, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

**OBJETO:** "Registro de Preço para futura e eventual para aquisição de material odontológico para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antônio de Leverger-MT".

CONTRATADAS:

**PERFIL HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ: 19.430.036/0001-33.

**ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ: 34.351.642-57.

**ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ: 05. 763.509/0001-00.

**DENTAL OPEN COMERCIO DE PRODUTOS ODONTLOGICOS**, inscrito no CNPJ: 08.849.206/0001-00.

**ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ: 02. 192.932/0001-09

**UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI**, inscrito no CNPJ: 18.812.673/0001-01

**DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI,** inscrito no CNPJ: 14.890.803/0001-73.

**NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LDTA**, inscrito no CNPJ: 12.095.582/0001-16

**ESFIGMED COMERCIO HOSPITALAR,** inscrito no CNPJ: 27.455.068/ 0001-11

**MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrito no CNPJ: 38.259.748/0001-86

**DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrito no CNPJ: 21.504.525/0001-34.

**BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ: 31.770.650/0001-40.

**FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ: 25.034.906/0001-58.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 20 de Maio de 2022.

_____

**Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**

**Prefeita Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**
**PORTARIA Nº. 205/2022. DE: 20 DE MAIO DE 2022.**

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PRÊMIO EM GOZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º -** Conceder Licença Prêmio em gozo ao servidor público efetivo **MARCOS ANTONIO PRETO** para o mês de **MAIO** de 2022, a partir do dia 20 de maio, conforme garante Lei nº 387/2012, artigo 46º.

**Artigo 2º -** Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 20 DE MAIO DE 2022.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**LUIS CARLOS REZENDE**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇAO - CHAMADA PUBLICA 001/2022**

**CHAMADA PÚBLICA 001/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 048/2022/CPL/PP**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório.**Chamada Pública para a aquisição de Produtos Alimentícios para merenda escolar por meio da Agricultura Familiar no intuito de atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de educação, pelo PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), conforme a lei nº 11.947/2009 e resolução FNDE nº 026/2013 e Resolução CD/FNDE nº 06/2020, conforme Termo de Referência. O critério de julgamento será o de Menor Preço Por Item.**

Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda a partir do dia **23 de maio de 2022 ás 08h00min até o dia 08/06/2022 ás 16h00min** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas ás 13:00 horas no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br),** ou (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antônio do Leste – MT, 20 de maio de 2022.

**ERIKS MATOS DA SILVA**

PRESIDENTE CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

### PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 221/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 221/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: MARCOS MARINHO LOPES, Brasileiro, Solteiro, Químico, inscrito no CPF sob o nº 893.970.611-00 e Identidade 4.180.094-2ª via - DGPC-GO, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua B, nº 82 - CEP 78670-000 - Bairro Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 221/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 02/05/2022

VIGÊNCIA: De 02/05/2022 a 28/02/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 26 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.145,01 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e um centavo)

FUNÇÃO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Sede da Secretaria de Saúde

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.054 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

### PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 222/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 222/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: VANILDA FERREIRA NUNIS MEDEIROS, Brasileira, Casada, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 927.714.591-91 e Identidade RG nº 4.319.940 - SSP-GO, 2ª Via expedida em 06/02/2012, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Rural, s/nº - Fazenda Primavera - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 222/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 16/05/2022

VIGÊNCIA: De 16/05/2022 a 16/08/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Sede da EMEBC DE PONTINÓPOLIS

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

### PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 511/2022, DE 02/05/2022 - EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE MARCOS MARINHO LOPES

PORTARIA Nº 511/2022, DE 2 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Senhor MARCOS MARINHO LOPES, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Senhor MARCOS MARINHO LOPES, Brasileiro, Solteiro, Químico, inscrito no CPF sob o nº 893.970.611-00 e Identidade 4.180.094-2ª via - DGPC-GO, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

### PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 216/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 216/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LUZIENE PEREIRA ARAÚJO, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 019.675.021-02 e Identidade RG nº 1.666.259-8 - SEJUSP-MT expedida em 03/12/2002, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rodovia BR 242, s/nº - Chapadinha - CEP 78670-000 - Bairro Vila São Sebastião (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 216/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 16/05/2022

VIGÊNCIA: De 16/05/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.269,12 (dois mil duzentos e sessenta e nove reais e doze centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Sede da EMEB Luiza Lira de Amorim - Vila São Sebastião

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 182/2022**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 182/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: CRISTIANE MARIA DA SILVA, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 743.661.811-34 e Identidade 2. 535.540-6 - SEJUSP - MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 182/2022

CONTRATO emitido em 03/05/2022, com VIGÊNCIA de 10 meses e 27 dias, iniciando em 01/04/2022 e terminando em 28/02/2023, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 29/04/2022

VIGÊNCIA: MANTIDO o prazo em 10 meses e 27 dias - De 1º de abril de 2022 até 28/02/2023.

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Alterada para SUBPREFEITURA DE ESPIGÃO DO LESTE / Ginásio Esportivo, ou conforme a necessidade

DOTAÇÃO: Alterada para 02 - Gabinete do Prefeito Municipal // 02 - Assessoria Geral de Administração // 2010 - Manutenção e Encargos com o Departamento de Administração Distrital // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 529/2022, DE 09/05/2022 - NOMEAÇÃO DE EMANOELLE MENDES MARINHO**

PORTARIA Nº 529/2022, DE 9 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação da Senhora EMANOELLE MENDES MARINHO, no Cargo em Comissão de ENCARREGADA DA SEÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora EMANOELLE MENDES MARINHO, Brasileira, Solteira, Estudante, inscrita no CPF sob o nº 030.625.361-52 e Identidade RG nº 2.939.456-2 - SESP-MT, 2ª via expedida em 11/12/2020, no Cargo em Comissão de ENCARREGADA DA SEÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136, de 25 de fevereiro de 2022, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 213/2022**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 213/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: DELICE FERNANDES TAVARES COELHO, Brasileira, Casada, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 004.993.051-67 e Identidade RG nº 1.629.894-2 - SSP-MT expedida em 29/08/2002, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av. Aldenor Milhomem da Cunha, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Setor Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 213/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 03/05/2022

VIGÊNCIA: De 02/05/2022 a 02/08/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.403,69 (três mil quatrocentos e três reais e sessenta e nove centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: CRECHE - Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 219/2022**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 219/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ANA CLAUDIA GOIS DA SILVA LIBERAL, Brasileira, Divorciada, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 051.929.981-74 e Identidade RG nº 2.695.432-0 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 27/03/2021, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 219/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 11/05/2022

VIGÊNCIA: De 03/05/2022 a 02/08/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: UBS IV - Espigão do Leste - Secretaria de Saúde

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 556/2022, DE 20/05/2022 - RESCISÃO ANTECIPADA, A PEDIDO, DO CONTRATO Nº 165/2022, EM NOME DE MARYLIN CAROLYNA OLIVEIRA BRITO RIBAS**

PORTARIA Nº 556/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 165/2022, em nome da Senhora MARYLIN CAROLYNA OLIVEIRA BRITO RIBAS, na função de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que o Contrato nº 165/2022 foi emitido em 06/04/2022, com vigência de 04/04/2022 até 28/02/2023;

II - que a contratada requereu, em 20/05/2022, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 20/05/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 165/2022, emitido em 06/04/2022, com vigência inicial de 04/04/2022 até 28/02/2023, em nome da Senhora MARYLIN CAROLYNA OLIVEIRA BRITO RIBAS, Brasileira, Solteira, Autônoma, inscrita no CPF sob o nº 050.716.431-89 e Identidade RG nº 2.644.593-0 - SEJUSP-MT, 1ª Via expedida em 27/01/2012, na função de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 20 de maio de 2022, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 220/2022**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 220/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: CHAYENE MORAES STIVAL, Brasileira, Solteira, Nutricionista, inscrita no CPF sob o nº 705.134.941-46 e Identidade RG nº 6.441.751 - SSP-GO, 1ª Via expedida em 28/11/2013, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Alzira Silva Setúbal (Antiga Rua 5), nº 32 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 220/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 20/05/2022

VIGÊNCIA: De 23/05/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses e 23 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 5.472,79 (cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos)

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Secretaria de Educação - Sede e Interior

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 40/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **3/2022**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: KAL QUIMIKA COMERCIO E SERVIÇOS-ME, CNPJ nº 17.908.249/0001-00, no valor GLOBAL de R$ 4.140,00 (Quatro Mil, e Cento e Quarenta Reais.)**.

**Ojeto: Compra de Hipoclorito de cálcio para atender o Sistema de Abastecimento de água deste Município.**

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 19 de Maio de 2022.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

PCL

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **2/2022**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: JU TRANSPORTES, CNPJ nº 46.230.422/0001-54, no valor POR TOTAL de R$ 123.600,00 (Cento e Vinte e Tres Mil, e Seiscentos Reais.)**.

**PUBLIQUE-SE**

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 20 de Maio de 2022.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

PCL

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA N° 30/2022 - DE 20 DE MAIO DE 2022**

Dispõe sobre Nomear para o cargo de Gerente de Esportes deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a Srº. Eneas Gonçalves da Silva, inscrita no CPF sob o nº735.779.601-91, portador do RG nº17489563, para exercer o Cargo de Gerente de Esportes conforme Lei municipal nº. 514/2012 com reformas produzidas pela Lei Municipal nº 699/2017 desta Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 15/05/2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 20 de Maio de 2022

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada No Jornal Oficial da AMM-MT nº

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16/2022**

**ONDE SE LÊ**

| | |
|---|---|
| **Entidade** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT.** |
| Órgão | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. |
| Tipo | Menor Preço |
| Critério de Julgamento | **MENOR PREÇO GLOBAL** |
| Referência de preços | |
| Regime de Execução | INDIRETA |
| Objeto | **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATATAÇÃO : Serviços de mão de obra técnica especializada, assessoria e consultoria, na área contábil, orçamentária, financeira, administrativa, patrimônio, frota, almoxarifado, serviços de acompanhamento e treinamento de servidores no desenvolvimento de suas atividades pertinentes, serviços de assessoria e orientação na alimentação e envio dos arquivos, SIOPS, SIOPE, SISTN , e auxiliar na elaboração da LOA, bem como auxiliar na elaboração da LDO e do PPA e demais instrumentos de planejamento municipal, conforme detalhado neste termo de referência.** |
| Endereço e Códigos de comunicação | Rua: José Salmen Hanse nº 924, Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT, CEP 78.773.000 sala de licitação, Telefone 34941137 ramal 206, horario das 12 às 18 horas de segunda a sexta feira. Endereço eletrônico: http://www.saojosedopovo.mt.gov.br ou solicitar pelo e-mail licitacao2019ssjp@gmail.com |
| Pregoeiro (a) e membros da equipe de apoios | Pregoeiro (a) – Maria irandi Duarte<br>Equipe de Apoio – Secretario – José Maria Flores Farias.<br>Equipe de Apoio – Juscelia Camilo<br>Portaria: 02 de 06 de janeiro do ano de 2022 |
| Legislação de Regência | Leis nº 8.666/93 e nº 10.520 e todas as suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e suas a alterações; Decreto nº 3.555/2002; Outras normas e regulamentos inerentes. |

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 32.972.424/0001-04 localizada na rua: José Salmem Hanse nº 924, Bairro Centro, em São José do Povo/MT, CEP 78.773.000 torna público para conhecimento de quantos possam interessar a abertura do **PROCESSO LICITATORIO Nº 016/2022,** PARA REGISTRO DE PREÇOS, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 , subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas clausulas e condições que seguem:

**DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

| | |
|---|---|
| **Dia:** | 31 DE MAIO DE 2022 |
| **Hora:** | 13h30min |
| **Local:** | Sala De Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso. |

v Em nenhuma hipótese será recebido envelope após a data e horário acima especificado.

Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

a) Credenciamento; b) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação; c) Envelope proposta de preços; d) Envelope com os documentos de habilitação.

A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT, e AMM, disponibilização gratuita do Edital completo a ser feita também a solicitação através do e-mail: liocitação2019sjp@gmail.com e pelo portal da Transparência no endereço no endereço: www.saojosedopovo.mt.gov.br

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de São José do Povo/MT, designado pela Portaria n° 02 de 0 6 de janeiro, de 2022. .

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ora fixado.

**LEIA SE:**

| | |
|---|---|
| **Entidade** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT.** |
| Órgão | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. |
| Tipo | Menor Preço |
| Critério de Julgamento | **MENOR PREÇO GLOBAL** |
| Referência de preços | |
| Regime de Execução | INDIRETA |
| Objeto | **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATATAÇÃO : Serviços de mão de obra técnica especializada, assessoria e consultoria, na área contábil, orçamentária, financeira, administrativa, patrimônio, frota, almoxarifado, serviços de acompanhamento e treinamento de servidores no desenvolvimento de suas atividades pertinentes, serviços de assessoria e orientação na alimentação e envio dos arquivos, SIOPS, SIOPE, SISTN , e auxiliar na elaboração da LOA, bem como auxiliar na elaboração da LDO e do PPA e demais instrumentos de planejamento municipal, conforme detalhado neste termo de referência.** |
| Endereço e Códigos de comunicação | Rua: José Salmen Hanse nº 924, Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT, CEP 78.773.000 sala de licitação, Telefone 34941137 ramal 206, horario das 12 às 18 horas de segunda a sexta feira. Endereço eletrônico: http://www.saojosedopovo.mt.gov.br ou solicitar pelo e-mail licitacao2019sjp@gmail.com |
| Pregoeiro (a) e membros da equipe de apoios | Pregoeiro (a) – Maria irandi Duarte<br>Equipe de Apoio – Secretario – José Maria Flores Farias.<br>Equipe de Apoio – Juscelia Camilo<br>Portaria: 02 de 06 de janeiro do ano de 2022 |
| Legislação de Regência | Leis nº 8.666/93 e nº 10.520 e todas as suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e suas a alterações; Decreto nº 3.555/2002; Outras normas e regulamentos inerentes. |

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 32.972.424/0001-04 localizada na rua: José Salmem Hanse nº 924, Bairro Centro, em São José do Povo/MT, CEP 78.773.000 torna público para conhecimento de quantos possam interessar a abertura do **PROCESSO LICITATORIO Nº 016/2022,** PARA REGISTRO DE PREÇOS, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 , subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas clausulas e condições que seguem:

**DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

| | |
|---|---|
| **Dia:** | 31 DE MAIO DE 2022 |
| **Hora:** | 13h30min |
| **Local:** | Sala De Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso. |

v Em nenhuma hipótese será recebido envelope após a data e horário acima especificado.

Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

e) Credenciamento; f) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação; g) Envelope proposta de preços; h) Envelope com os documentos de habilitação.

A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT, e AMM, disponibilização gratuita do Edital completo a ser feita também a solicitação através do e-mail: liocitação2019sjp@gmail.com e pelo portal da Transparência no endereço no endereço: www.saojosedopovo.mt.gov.br

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de São José do Povo/MT, designado pela Portaria n° 02 de 0 6 de janeiro, de 2022. .

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ora fixado.

Por se tratar apenas de alteração em relação correção do e-mal os demais dados permanecem como no edital, mantem-se o dia, horário e Local de abertura do certame.

Maiores informações poderá ser obtidas pelo fone: (66) **34941137** ou no Setor de Licitação. São Jose do Povo-MT, 20 de Maio de 2022.

**MARIA IRANDI DUARTE. PREGOEIRA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°63/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°30/2022**

**CONTRATO (A) – J.L. GROSSI-EPP**

OBJETO – Constitui Objeto deste contrato, A contratação de empresa para prestação de serviço de limpa fossa para atender as necessidades dessa secretaria de infraestrutura e obras, conforme termo de referencia.

**VALOR TOTAL- R$ 17.595,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa e cinco reais).**

**DA VIGÊNCIA-** O presente Contrato terá inicio do dia 19 de Maio de 2022 e término no dia 31 de dezembro de 2022.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ERRATA**

Foi publicado no dia 19 de maio de 2022, o EDITAL Nº. 01/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022 PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, no entanto necessita-se fazer a seguinte alteração:

**Onde se lê:**

**“4 – DAS PROVAS:**

*4.1 - Os candidatos deverão apresentar-se para a realização das provas documento de identificação, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para seu início, sendo considerado eliminado o candidato.*

*4.2 - A prova objetiva, será realizada no dia **21 de Maio de 2022**, no período matutino, na Escola Municipal Prof. Sebastião Gomes de Oliveira, localizada à MT 470, nesta cidade, no horário das 08:00 às 11:00 horas, a prova será objetiva e será composta de 20 (vinte) questões de acordo com o conteúdo programático (anexo III), todas de múltipla escolha, contendo quatro alternativas do tipo (a, b, c, d) e somente uma correta, atribuindo-lhe o valor de 1,00 (um ponto), para cada questão correta, totalizando 20 (vinte) pontos.*

*4.3 – A prova de teste prático, nos termos do anexo IV, será composta de 03 testes com notas de 01 a 05 cada, onde será analisada a aptidão dos candidatos nos seguintes critérios: teste 01: verificação do veículo; teste 02: verificação do comando; teste 03: desempenho de serviço na área.*

*4.4 – Para classificação final serão somadas as notas da prova objetiva e prática.*

*4.5 Os candidatos ao cargo de Operador de máquinas pesadas deverão comparecer a Secretaria de Obras – para a realização da prova prática de direção veicular no dia **22 de Maio de 2022, as 09:00h**, munidos de documento de identificação.*

**Leia-se:**

**“4 – DAS PROVAS:**

*4.1 - Os candidatos deverão apresentar-se para a realização das provas documento de identificação, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para seu início, sendo considerado eliminado o candidato.*

*4.2 - A prova objetiva, será realizada no dia **04 de Junho de 2022**, no período matutino, na Escola Municipal Prof. Sebastião Gomes de Oliveira, localizada à MT 470, nesta cidade, no horário das 08:00 às 11:00 horas, a prova será objetiva e será composta de 20 (vinte) questões de acordo com o conteúdo programático (anexo III), todas de múltipla escolha, contendo quatro alternativas do tipo (a, b, c, d) e somente uma correta, atribuindo-lhe o valor de 1,00 (um ponto), para cada questão correta, totalizando 20 (vinte) pontos.*

*4.3 – A prova de teste prático, nos termos do anexo IV, será composta de 03 testes com notas de 01 a 05 cada, onde será analisada a aptidão dos candidatos nos seguintes critérios: teste 01: verificação do veículo; teste 02: verificação do comando; teste 03: desempenho de serviço na área.*

*4.4 – Para classificação final serão somadas as notas da prova objetiva e prática.*

*4.5 Os candidatos aos cargos de Motorista e Operador de máquinas pesadas deverão comparecer a Secretaria de Obras – para a realização da prova prática de direção veicular no dia **04 de Junho de 2022, às 13:30h**, munidos de documento de identificação.*

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

São José do Povo – MT; 20 de maio de 2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DO JULGAMENTO - PREGÃO ELETRONICO Nº 024-2022**

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedoras as Empresas: **INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA**, **inscrita no CNPJ sob o n.º 07055987000190**, com o valor **R$ 13.840,00 (treze mil e oitocentos e quarenta reais)**, e a empresa: **MASTER SOLUCOES INFORMATICA LT-**

**DA ME**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 37334120000135, com o valor R$ 80.346,61 (oitenta mil e trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos),** e a empresa: **NOTA DEZ COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 17897763000180, com o valor R$ 6.206,26 (seis mil e duzentos e seis reais e vinte e seis centavos)**, e a empresa: **COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 32850995000176, com o valor R$ 9.908,00 (nove mil e novecentos e oito reais)**,e a empresa:**LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI**,inscrita no **CNPJ sob o n.º 13201732000191, com o valor R$ 52.965,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e sessenta e cinco reais)**, e a empresa: **ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA - ME,** inscrita no **CNPJ sob o n.º 34035241000198, com o valor R$ 83.025,67 (oitenta e três mil e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos),** e a empresa: **DRONE AIR COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELLI,** inscrita no **CNPJ sob o n.º 39935802000129, com o valor R$ 56.999,97 (cinquenta e seis mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).**São José do Rio Claro – MT, 20 de maio de 2022. Levi Ribeiro – Prefeito Municipal.

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 318/2022**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO TITULAR E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 051/2022.**

**LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores **ALBERTINO APARECIDO DA SILVA** e **MARCOS ANTONIO PENTEADO**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo:

| CONTRATO | EMPRESA | CNPJ |
|---|---|---|
| 051/2022 | PRISMA SERVIÇOS EIRELI | 10.754.461/0001-03 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 20 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2022**

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Eletrônico **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO RIO CLARO/MT.** Data de Abertura: às 09h00min, do dia 03 de junho de 2022, horário de Brasília, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h às 11h, e das 13h ás 17h, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.São José do Rio Claro – MT, 20 de maio de 2022. Tatiane Ilma Grolli Baggio– Pregoeira Oficial

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 320/2022**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO TITULAR E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 053/2022.**

**LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores **ROSILANE SILVA COSTA** e **LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo:

| CONTRATO | EMPRESA | CNPJ |
|---|---|---|
| 053/2022 | M B ARAÚJO - ME | 15.128.550/0001-68 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 20 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 319/2022**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO TITULAR E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 041/2022.**

**LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores **ROBERTO BAYER** e **OSVALDO CANDIDO DE M. ALMEIDA MARTELLO**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo:

| CONTRATO | EMPRESA | CNPJ |
|---|---|---|
| 041/2022 | VAMOS COMERCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA | 35.654.688/ 0001-08 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 20 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 321/2022**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO TITULAR E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2022.**

**LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores **FREDERICO RICARDO FREITAS DE OLIVEIRA** e **ADRIEL PEREIRA IRINEU**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização

da Ata de Registro de Preços descrita abaixo, relacionado ao Pregão Eletrônico N.º 031/2022:

| ATA | EMPRESA | CNPJ |
|---|---|---|
| 055/ 2022 | OBJECT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME | 25.462.154/ 0001-26 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 20 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 317/2022**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO TITULAR E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 058/2022.**

**LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores **ROBERTO BAYER** e **OSVALDO CANDIDO DE M. ALMEIDA MARTELLO**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo:

| CONTRATO | EMPRESA | CNPJ |
|---|---|---|
| 058/2022 | EXTRA MÁQUINAS S/A | 19.293.041/0002-22 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 20 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2022**

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Eletrônico **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO RIO CLARO/MT. Data de Abertura: às 15h00min, do dia 03 de junho de 2022, horário de Brasília, no endereço acima**. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h às 11h, e das 13h ás 17h, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.São José do Rio Claro – MT, 20 de maio de 2022. Tatiane Ilma Grolli Baggio– Pregoeira Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 136/2022**

PORTARIA Nº 136/2022 São José do Xingu-MT, 19 de maio de 2022.

**DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA SAÚDE PARA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL ROSENO CABRAL DE MELO.**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte PORTARIA:

**CONSIDERANDO** a apresentação, por parte e iniciativa do(a) servidor(a) público(a) municipal **ROSENO CABRAL DE MELO**, matrícula funcional nº 9750, contratada no cargo de MOTORISTA, de **ATESTADO MÉDICO**, firmado pelo Hernan Fernandez Lizarazu, CRM 3074-MT, que impossibilita o servidor acima ao exercício de suas funções laborais por tempo indeterminado, a partir de 08 de junho de 2021.

**CONSIDERANDO** a Legislação pertinente que preceitua o pagamento dos primeiros quinze dias de afastamento pelo empregador e a partir do 16º dia pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);

**CONSIDERANDO** a comunicação de decisão, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, no qual informa a prorrogação do benefício ao servidor acima, até o dia 23/ 06/2022.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT,

Art. 1° - Fica prorrogado a LICENÇA SAÚDE para o(a) servidor(a) **ROSENO CABRAL DE MELO** lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, exercendo o cargo de motorista, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 20 de maio de 2022 a 23 de junho de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 19 de maio de 2022

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 178/2022.**

**DECRETO Nº 178/2022.**

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 19 DE MAIO DE 2022.

**"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO"**.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **GLEIBSON RIBEIRO MAGALHÃES,** no cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Serviços, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/05/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 19 de maio de 2022.

**Sandro José Luz Costa**

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 135/2022**

PORTARIA Nº 135/2022

DE 18 DE MAIO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e Lei Orgânica do Município, resolve**:**

**CONSIDERANDO** pedido de exoneração da servidora MARIA DIVINA SILVA ARRUDA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

**RESOLVE:**

Art. 1° **-** Fica exonerada a servidora, **MARIA DIVINA SILVA ARRUDA**, do cargo efetiva de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste município de São José do Xingu, matricula funcional nº 9853, da Prefeitura Municipal de São Jose do Xingu-MT. Conforme oficio de exoneração em anexo a pedido da servidora.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/05/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 18 de maio de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO Nº 015, DE 19 DE MAIO DE 2022**

Dispõe sobre Apreciação e Aprovação de Emenda Parlamentar, destinada ao município de São José dos Quatro Marcos, para o ano de 2022 e dá outras providências.

O presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS, de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 6º da Lei Municipal nº 1036, de 17 de junho de 2004 e, por aprovação unânime dos conselheiros presentes na Reunião Ordinária de 19 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Aprovar Verba de Emenda Parlamentar n. º 309 do Deputado Estadual Dilmar Dal Bosco, no valor R$250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais) para Aquisição de Ambulância, por meio do Fundo Estadual de Saúde/FES.

**Artigo 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São José dos quatro Marcos-MT 19 de maio de 2022.

**DÉBORA CRISTINA PARIZOTO DE MACEDO LOPES**

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

São José dos quatro Marcos-MT

Decreto 091/2021

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO Nº 016, DE 19 DE MAIO DE 2022**

Dispõe sobre Apreciação e Aprovação de Emenda Parlamentar, destinada ao município de São José dos Quatro Marcos, para o ano de 2022 e dá outras providências.

O presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS, de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 6º da Lei Municipal nº 1036, de 17 de junho de 2004 e, por aprovação unânime dos conselheiros presentes na Reunião Ordinária de 19 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Trocar Objeto de Verba de Emenda Parlamentar n. º 203 do Deputado Estadual Dr. João José de Matos, no valor R$300.000,00 (Trezentos mil reais) para Aquisição de um Aparelho de Mamografia, por Aquisição de uma Van, por meio do Fundo Estadual de Saúde/FES.

**Artigo 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São José dos quatro Marcos-MT 19 de maio de 2022.

**DÉBORA CRISTINA PARIZOTO DE MACEDO LOPES**

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

São José dos quatro Marcos-MT

Decreto 091/2021

**OUVIDORIA**
**TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2022**

Termo de Convênio que entre si celebram o município de São José dos Quatro Marcos e a Central das Associações de Pequenos Produtores Rurais do Município de São José dos Quatro Marcos.

A **Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos**, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 15.024.029/0001-80, sito à Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, neste ato representado pelo Sr. **Jamis Silva Bolandin**, Prefeito Municipal, brasileiro, união estável, residente e domiciliado à Rua 07 de setembro, 415 Jardim das Oliveiras II, portador do RG nº 09931937 SSP/MT e do CPF nº 651.004.501-00; e do outro lado a **CENTRAL DAS ASSOCIAÇÕES DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**, com sede na Rua Ceará, s/n, Bairro Jardim Santa Rosa, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 97.476.584/0001-08, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Claudinei Alves dos Santos**, brasileiro, casado, portador do RG nº 950.377 SSP/MT e do CPF 621.486.641-15, residente no Sitio Santos Reis , Comunidade São Geraldo, no Município de São José dos Quatro Marcos – Estado de Mato Grosso, resolvem firmar o convênio observando as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Apoio financeiro para fomentar a agricultura familiar do município, conforme Lei Municipal nº1888/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES**

A **CONVENIADA,** através de sua diretoria, assumem, desde já, o compromisso de elaborar instrumentos específicos, a fim de implementar ações que deverá fazer o acompanhamento e o devido suporte para o cumprimento do objeto descrito na cláusula primeira, atendendo de forma igualitária os associados ou não prestando um serviço de qualidade aos agricultores.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGENCIA**

O período de vigência deste instrumento será de 20 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, desde que as partes estejam de comum acordo.

**CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO DO RECURSO**

Os recursos devem ser gerenciados pela **CONVENIADA,** podendo receber visita de um responsável da **CONVENENTE.**

**CLÁUSULA QUINTA: DO DEPÓSITO EM CONTA ESPECÍFICA**

A liberação dos recursos deve se dar mediante transferência bancária até o quinto dia útil do mês, em conta corrente da **CONVENIADA** Banco do Brasil, Agência 2505-4, Conta Corrente nº 19.911-7, com a finalidade específica para movimentação dos recursos do convênio.

**CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

O repasse será em parcela única no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao cumprimento do objeto e será empenhada na seguinte dotação orçamentaria:

**Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos**

**Secretaria Municipal de Fomento Agropecuária, Indústria e Comércio**

**2156 – Parceria com Entidades Municipalistas**

**33504100 – Contribuições**

**A CONVENIADA** dispõe a gastar os recursos recebidos e prestar contas conforme determinado neste Termo de Convênio.

A utilização dos recursos fica vinculada à finalidade para a qual foi solicitada, ao prazo de aplicação e comprovação das despesas com pessoal, encargos sociais e outros.

**CLÁUSULA SÉTIMA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO**

O pagamento das despesas junto aos credores e prestadores de serviços deverão ser feito pela **CONVENIADA,** obrigatoriamente, através de cheque nominativo ou transferência bancária, no valor correspondente ao material/serviço adquirido através de notas fiscais de consumo, prestação de serviço e holerite de pagamento, recibo salarial, isentando a **CONVENENTE** de qualquer vínculo empregatício com os prestadores de serviço que forem contratados pela Associação.

**CLÁUSULA OITAVA: APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS**

Os valores não utilizados pela **CONVENIADA** por um período igual ou superior a 30 dias deverão ser aplicados em fundo de renda fixa ou caderneta de poupança, em instituição financeira oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica).

A receita resultante das aplicações financeiras deverá ser aplicada, exclusivamente, na mesma finalidade dos recursos de origem.

**CLÁUSULA NONA: DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos recebidos devem ser gastos no mesmo exercício financeiro.

O valor não utilizado até o último dia útil da vigência do Termo de Convênio deverá ser recolhido a conta corrente específica da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, independente do prazo para aplicação, promovendo a respectiva prestação de contas final.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Prestação de Contas do recurso deverá ser encaminhada pela **CONVENIADA** para a **CONVENENTE** em até 30 (trinta) dias após a vigência do convenio

A prestação de contas deverá ser acompanhada dos documentos abaixo, observando a seguinte ordem:

a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, assinado pelo Dirigente da Instituição; b) Cópia do extrato bancário da conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual está evidenciado o ingresso e a saída dos recursos; c) Cópia dos comprovantes da despesa, notas fiscais de consumo, prestação de serviço e recibo salarial (holerite), acompanhado de carimbo e assinatura do dirigente da entidade beneficiada certificando que o bem foi recebido e/ou o serviço foi prestado; d) Demonstrativo financeiro de aplicação dos recursos, recolhimento de INSS e FGTS.

A **CONVENENTE** deverá avaliar a prestação de contas verificando se toda a documentação foi apresentada e se as metas e o objeto foram cumpridos aprovando ou não no prazo máximo de quinze dias. A decisão final sobre a prestação de contas deverá ser encaminhada à conveniada em até cinco dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

O presente convênio poderá ser rescindido de comum acordo entre os participes, a qualquer momento, bastando, para tanto, comunicação expressa do participe interessado, assim a liberação dos recursos ainda pendentes, será suspensa definitivamente, caso ocorra à hipótese de sua rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos, para dirimir dúvidas oriundas desse convênio.

E, por assim haverem acordados, assinam o presente convênio, em 04 (quatro) vias de igual teor, inteiramente com 02 (duas) testemunhas.

São José dos Quatro Marcos-MT, 20 de maio de 2022.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

**Prefeito Municipal**

**VAGNER MEIRA TEIXEIRA**

**Secretário de Fomento Agropecuária Indústria e Comércio**

**CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS**

CPF: 621.486.641-15

Presidente

TESTEMUNHAS:

_____ _____

**ROGÉRIO ALVES CORRÊA ROSANGELA APARECIDA CORRÊA**

**CPF: 593.996.001-49 CPF: 531.720.001-68**

**PROCURADORIA**
**LEI N° 1.891, DE 19 DE MAIO DE 2022.**

**LEI N° 1.891, DE 19 DE MAIO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS RECEITAS ORIGINÁRIAS DE MULTAS DE TRÂNSITO E DE SUA DESTINAÇÃO, POR MEIO DA DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES EM SEU SITE OFICIAL, EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO AO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT.**

**AUTORES: VEREADORES DIVERSOS**

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal obrigado a prestar contas das receitas originárias das multas de trânsito e de sua destinação, por meio da divulgação das informações em seu site oficial, em local de fácil acesso ao público, e também utilizando outros meios e instrumentos legítimos.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá ser mensal, assim que as informações estiverem disponíveis.

**Art. 2º** - O site de que trata o caput do artigo 1º desta lei deverá conter, dentre as informações já estabelecidas em lei:

I – a previsão e o realizado da receita originária das multas de trânsito;

II – o número total de multas de trânsito aplicadas, detalhadas pelo tipo de infração;

III – os registros sintéticos e analíticos dos valores empenhados, liquidados e pagos, detalhando o nível de sub elemento de despesa e dos gastos com recursos provenientes das multas de trânsito; e

IV – os saldos oriundos de exercícios anteriores e transferidos a competências futuras.

**Art. 3º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação

São José dos Quatro Marcos/MT, 19 de maio de 2022.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

**CANCELAMENTO:** Fica cancelada a publicação da matéria publicada no Diário Oficial da AMM na quinta-feira dia 14 de abril de 2022, edição 3.978, Resolução nº 014, de 12 de abril de 2022.

**Espécie –** Resolução de Apreciação e Aprovação de Troca de Objeto de emenda Parlamentar, destinada do município de São José dos Quatro Marcos, para o ano de 2022.

**DÉBORA CRISTINA PARIZOTO DE MACEDO LOPES**

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

São José dos quatro Marcos-MT

Decreto 091/2021

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 002/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 002/2022**

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 013/2022 de 01 de fevereiro de 2022, torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS DE N.º 002/2022** do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, em regime de **EMPREITA POR PREÇO GLOBAL**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada para execução de obra de Implantação de Iluminação Pública no Distrito Industrial do Município de São Pedro da Cipa-MT",**nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, a realizar-se no dia **15 de Junho de 2022 - 09h00 - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.saopedrodacipa.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (066) 3418 1500. São Pedro da Cipa-MT, 20 de Maio de 2022. *MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO* - ***Presidente da Comissão Permanente de Licitação***

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2022**

**Contratante:** Município de São Pedro da Cipa-MT

**Contratada: J CARDOSO DOS SANTOS & CIA LTDA**

**Objeto: "Contratação de Empresa Especializada na Elaboração de Projeto do "PROGRAMA MT ILUMINADO" para o Município de São Pedro da Cipa/MT"**

**Prazo**: 30 (trinta) dias.

**VALOR GLOBAL: R$ 15.250,00 (Quinze Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)**

**ASSINATURA:** 02 de Maio de 2022.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2022**

**Contratante:** Município de São Pedro da Cipa-MT

**Contratada: J CARDOSO DOS SANTOS & CIA LTDA**

**Objeto: "Contratação de Empresa Especializada, com Profissionais devidamente Capacitado, para Readequar parte do Sistema Elétrico do CEI Márcio Alessandro Gomes Machado no Município de São Pedro da Cipa/MT"**

**Prazo**: 30 (trinta) dias.

**VALOR GLOBAL: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**

**ASSINATURA:** 02 de Maio de 2022.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2022**

**Contratante:** Município de São Pedro da Cipa-MT

**Contratada: GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA**

**Objeto: "ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0104/2022 DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT PARA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDIMENTO AO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA – MT"**

**Prazo**: 12 (doze) meses.

**VALOR GLOBAL: R$ 464.656,25 (quatrocentos e sessenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos);**

**ASSINATURA:** 12 de Maio de 2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

**VISO DE PUBLICAÇÃO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

**Tomada de Preço nº 002/2022**

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 002/2022, cujo objeto é a **"contratação de empresa para conclusão da exceção das pontes de concreto armado, referente ao processo 590050.000351/2012-10, junto a Defesa Civil, sendo elas: ponte sobre o córrego Xavantinho próximo ao senhor Emivaldo (comunidade Roncador), ponte sobre o córrego Xavantinho divisa SND/ABV, ponte sobre o córrego Xavantinho próximo ao senhor Elias Coutinho (comunidade Roncador), ponte sobre o córrego Xavantinho próximo ao senhor Raimundo Brito (comunidade Roncador), ponte sobre o córrego da onça (comunidade Riozinho) e ponte sobre a Vazante do Riozinho (comunidade Riozinho) no Serra Nova Dourada-MT, conforme Projeto básico e suas Planilhas e especificações do termo de referência do edital", "** terá sua Sessão de reabertura realizada no dia 08 de junho de 2022 as 09:00 hs (Horário oficial de Brasília - DF), com credenciamento, recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e de propostas comerciais. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail licitaserranova@gmail.com ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone (66) 3473-1008.

Serra Nova Dourada - MT, 23 de maio de 2022.

**JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO**

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 133/2021

**PORTARIA Nº 069/2022 "DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR DESTA MUNICIPALIDADE PARA ATUAR COMO FISCAL DE OBRA QUE MENCIONA."**

**"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR DESTA MUNICIPALIDADE PARA ATUAR COMO FISCAL DE OBRA QUE MENCIONA."**

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar o servidor Kairo Vinicius Marques Ribeiro, Engenheiro Civil **CREA- MT 51678**, para acompanhamento e fiscalização da continuidade e conclusão de obra da **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS),** Rua Açaí, Quadra 44, Lote 15, 16 e 17, Centro de Serra Nova Dourada- MT. Tendo inicio da obra em 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada - MT, 20 de maio de 2022.

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**GESTÃO 2021-2024**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

**CONTABILIDADE**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2022 - AUDIENCIA PUBLICA 1º QUADRIMESTRE DE 2022**

Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 1º (Primeiro) Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL TABAPORÃ**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Nota Técnica 04/2020 do TCE-MT e demais legislações aplicáveis, **CONVOCA** as entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no **dia 31 de Maio de 2022 (Terça-Feira), às 15:00 horas**, nas dependências **Câmara Municipal de Vereadores, sito à Av. Dr. Carlos Vidoto, 610, Bairro Centro, Município de Tabaporã/MT, com transmissão ao vivo (live)** através do **https://www.facebook.com/prefe.tabapora,** com objetivo de demonstrar a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 1º (Primeiro) Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2022, facultando-se a participação da sociedade através de perguntas, sugestões, e apresentação de propostas por meio de ***chat*** da referida página.

Tabaporã/MT, em 05 de Maio de 2022.

***SIRINEU MOLETA***

**Prefeito Municipal**

**GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.370, DE 20 DE MAIO DE 2022.**

**SÚMULA:** "Altera a Lei Municipal nº 840/2011, com a concessão de reajuste aos servidores."

**O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo de Tabaporã-MT autorizado a conceder reajuste de 15,60% aos cargos regidos pela Lei Municipal nº 840/2011.

**Art. 2º -** O reajuste previsto neste artigo entrará em vigor em maio de 2022.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento municipal vigente.

**Art. 4º -** Retifica-se o Anexo III da Lei Municipal nº 840/2011 com a atualização da tabela de vencimentos autorizada pela presente Lei, conforme anexo único desta Lei.

**Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 20 dias do mês de maio de 2022.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO ÚNICO**

**ANEXO III**

**TABELA DE VENCIMENTOS**

| **Técnico de Nível Superior - I** Assistente Social e Psicólogo | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nível/Classe | | A - 1,00 | B - 1,10 | C - 1,20 | D - 1,30 | E - 1,40 |
| 1 | De 00 à 02 anos | R$ 3.477,57 | R$ 3.825,32 | R$ 4.173,08 | R$ 4.520,84 | R$ 4.868,59 |
| 2 | 02 à 03 anos | R$ 3.547,12 | R$ 3.901,83 | R$ 4.256,54 | R$ 4.611,25 | R$ 4.965,96 |
| 3 | 03 à 04 anos | R$ 3.618,06 | R$ 3.979,87 | R$ 4.341,67 | R$ 4.703,48 | R$ 5.065,28 |
| 4 | 04 à 05 anos | R$ 3.690,42 | R$ 4.059,46 | R$ 4.428,50 | R$ 4.797,55 | R$ 5.166,59 |
| 5 | 05 à 06 anos | R$ 3.764,23 | R$ 4.140,65 | R$ 4.517,08 | R$ 4.893,50 | R$ 5.269,92 |
| 6 | 06 à 07 anos | R$ 3.839,51 | R$ 4.223,47 | R$ 4.607,42 | R$ 4.991,37 | R$ 5.375,32 |
| 7 | 07 à 08 anos | R$ 3.916,30 | R$ 4.307,93 | R$ 4.699,56 | R$ 5.091,20 | R$ 5.482,83 |
| 8 | 08 à 09 anos | R$ 3.994,63 | R$ 4.394,09 | R$ 4.793,56 | R$ 5.193,02 | R$ 5.592,48 |
| 9 | 09 à 10 anos | R$ 4.074,52 | R$ 4.481,98 | R$ 4.889,43 | R$ 5.296,88 | R$ 5.704,33 |
| 10 | 10 à 11 anos | R$ 4.156,01 | R$ 4.571,61 | R$ 4.987,22 | R$ 5.402,82 | R$ 5.818,42 |
| 11 | 11 à 12 anos | R$ 4.239,13 | R$ 4.663,05 | R$ 5.086,96 | R$ 5.510,87 | R$ 5.934,79 |
| 12 | 12 à 13 anos | R$ 4.323,92 | R$ 4.756,31 | R$ 5.188,70 | R$ 5.621,09 | R$ 6.053,48 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | 13 à 14 anos | R$ 4.410,39 | R$ 4.851,43 | R$ 5.292,47 | R$ 5.733,51 | R$ 6.174,55 |
| 14 | 14 à 15 anos | R$ 4.498,60 | R$ 4.948,46 | R$ 5.398,32 | R$ 5.848,18 | R$ 6.298,04 |
| 15 | 15 à 16 anos | R$ 4.588,57 | R$ 5.047,43 | R$ 5.506,29 | R$ 5.965,15 | R$ 6.424,00 |
| 16 | 16 à 17 anos | R$ 4.680,35 | R$ 5.148,38 | R$ 5.616,42 | R$ 6.084,45 | R$ 6.552,48 |
| 17 | 17 à 18 anos | R$ 4.773,95 | R$ 5.251,35 | R$ 5.728,74 | R$ 6.206,14 | R$ 6.683,53 |
| 18 | 18 à 19 anos | R$ 4.869,43 | R$ 5.356,38 | R$ 5.843,32 | R$ 6.330,26 | R$ 6.817,20 |
| 19 | 19 à 20 anos | R$ 4.966,82 | R$ 5.463,50 | R$ 5.960,18 | R$ 6.456,87 | R$ 6.953,55 |
| 20 | 20 à 21 anos | R$ 5.066,16 | R$ 5.572,77 | R$ 6.079,39 | R$ 6.586,00 | R$ 7.092,62 |
| 21 | 21 à 22 anos | R$ 5.167,48 | R$ 5.684,23 | R$ 6.200,98 | R$ 6.717,72 | R$ 7.234,47 |
| 22 | 22 à 23 anos | R$ 5.270,83 | R$ 5.797,91 | R$ 6.325,00 | R$ 6.852,08 | R$ 7.379,16 |
| 23 | 23 à 24 anos | R$ 5.376,25 | R$ 5.913,87 | R$ 6.451,50 | R$ 6.989,12 | R$ 7.526,74 |
| 24 | 24 à 25 anos | R$ 5.483,77 | R$ 6.032,15 | R$ 6.580,53 | R$ 7.128,90 | R$ 7.677,28 |
| 25 | 25 à 26 anos | R$ 5.593,45 | R$ 6.152,79 | R$ 6.712,14 | R$ 7.271,48 | R$ 7.830,83 |
| 26 | 26 à 26 anos | R$ 5.705,32 | R$ 6.275,85 | R$ 6.846,38 | R$ 7.416,91 | R$ 7.987,44 |
| 27 | 27 à 26 anos | R$ 5.819,42 | R$ 6.401,36 | R$ 6.983,31 | R$ 7.565,25 | R$ 8.147,19 |
| 28 | 28 à 26 anos | R$ 5.935,81 | R$ 6.529,39 | R$ 7.122,97 | R$ 7.716,55 | R$ 8.310,13 |
| 29 | 29 à 26 anos | R$ 6.054,53 | R$ 6.659,98 | R$ 7.265,43 | R$ 7.870,88 | R$ 8.476,34 |
| 30 | 30 à 26 anos | R$ 6.175,62 | R$ 6.793,18 | R$ 7.410,74 | R$ 8.028,30 | R$ 8.645,86 |

**Técnico de Nível Superior - II**
Arquiteto, Biólogo Ambiental, Contador, Engenheiro Agrônomo e Engenheiro Florestal, Químico

| Nível/Classe | | A - 1,00 | B - 1,10 | C - 1,20 | D - 1,30 | E - 1,40 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | De 00 à 02 anos | R$ 3.843,63 | R$ 4.227,99 | R$ 4.612,35 | R$ 4.996,71 | R$ 5.381,08 |
| 2 | 02 à 03 anos | R$ 3.920,50 | R$ 4.312,55 | R$ 4.704,60 | R$ 5.096,65 | R$ 5.488,70 |
| 3 | 03 à 04 anos | R$ 3.998,91 | R$ 4.398,80 | R$ 4.798,69 | R$ 5.198,58 | R$ 5.598,47 |
| 4 | 04 à 05 anos | R$ 4.078,89 | R$ 4.486,77 | R$ 4.894,66 | R$ 5.302,55 | R$ 5.710,44 |
| 5 | 05 à 06 anos | R$ 4.160,46 | R$ 4.576,51 | R$ 4.992,56 | R$ 5.408,60 | R$ 5.824,65 |
| 6 | 06 à 07 anos | R$ 4.243,67 | R$ 4.668,04 | R$ 5.092,41 | R$ 5.516,78 | R$ 5.941,14 |
| 7 | 07 à 08 anos | R$ 4.328,55 | R$ 4.761,40 | R$ 5.194,26 | R$ 5.627,11 | R$ 6.059,97 |
| 8 | 08 à 09 anos | R$ 4.415,12 | R$ 4.856,63 | R$ 5.298,14 | R$ 5.739,65 | R$ 6.181,16 |
| 9 | 09 à 10 anos | R$ 4.503,42 | R$ 4.953,76 | R$ 5.404,10 | R$ 5.854,45 | R$ 6.304,79 |
| 10 | 10 à 11 anos | R$ 4.593,49 | R$ 5.052,84 | R$ 5.512,19 | R$ 5.971,53 | R$ 6.430,88 |
| 11 | 11 à 12 anos | R$ 4.685,36 | R$ 5.153,89 | R$ 5.622,43 | R$ 6.090,97 | R$ 6.559,50 |
| 12 | 12 à 13 anos | R$ 4.779,07 | R$ 5.256,97 | R$ 5.734,88 | R$ 6.212,78 | R$ 6.690,69 |
| 13 | 13 à 14 anos | R$ 4.874,65 | R$ 5.362,11 | R$ 5.849,58 | R$ 6.337,04 | R$ 6.824,51 |
| 14 | 14 à 15 anos | R$ 4.972,14 | R$ 5.469,35 | R$ 5.966,57 | R$ 6.463,78 | R$ 6.961,00 |
| 15 | 15 à 16 anos | R$ 5.071,58 | R$ 5.578,74 | R$ 6.085,90 | R$ 6.593,06 | R$ 7.100,22 |
| 16 | 16 à 17 anos | R$ 5.173,01 | R$ 5.690,32 | R$ 6.207,62 | R$ 6.724,92 | R$ 7.242,22 |
| 17 | 17 à 18 anos | R$ 5.276,47 | R$ 5.804,12 | R$ 6.331,77 | R$ 6.859,42 | R$ 7.387,06 |
| 18 | 18 à 19 anos | R$ 5.382,00 | R$ 5.920,20 | R$ 6.458,40 | R$ 6.996,60 | R$ 7.534,81 |
| 19 | 19 à 20 anos | R$ 5.489,64 | R$ 6.038,61 | R$ 6.587,57 | R$ 7.136,54 | R$ 7.685,50 |
| 20 | 20 à 21 anos | R$ 5.599,44 | R$ 6.159,38 | R$ 6.719,32 | R$ 7.279,27 | R$ 7.839,21 |
| 21 | 21 à 22 anos | R$ 5.711,43 | R$ 6.282,57 | R$ 6.853,71 | R$ 7.424,85 | R$ 7.996,00 |
| 22 | 22 à 23 anos | R$ 5.825,65 | R$ 6.408,22 | R$ 6.990,78 | R$ 7.573,35 | R$ 8.155,92 |
| 23 | 23 à 24 anos | R$ 5.942,17 | R$ 6.536,38 | R$ 7.130,60 | R$ 7.724,82 | R$ 8.319,03 |
| 24 | 24 à 25 anos | R$ 6.061,01 | R$ 6.667,11 | R$ 7.273,21 | R$ 7.879,31 | R$ 8.485,41 |
| 25 | 25 à 26 anos | R$ 6.182,23 | R$ 6.800,45 | R$ 7.418,68 | R$ 8.036,90 | R$ 8.655,12 |
| 26 | 26 à 26 anos | R$ 6.305,88 | R$ 6.936,46 | R$ 7.567,05 | R$ 8.197,64 | R$ 8.828,23 |
| 27 | 27 à 26 anos | R$ 6.431,99 | R$ 7.075,19 | R$ 7.718,39 | R$ 8.361,59 | R$ 9.004,79 |
| 28 | 28 à 26 anos | R$ 6.560,63 | R$ 7.216,70 | R$ 7.872,76 | R$ 8.528,82 | R$ 9.184,89 |
| 29 | 29 à 26 anos | R$ 6.691,85 | R$ 7.361,03 | R$ 8.030,21 | R$ 8.699,40 | R$ 9.368,58 |
| 30 | 30 à 26 anos | R$ 6.825,68 | R$ 7.508,25 | R$ 8.190,82 | R$ 8.873,39 | R$ 9.555,95 |

**Técnico de Nível Superior - III**
Procurador Jurídico, Auditor, Controlador, Engenheiro Civil e Médico Veterinário.

| Nível/Classe | | A - 1,00 | B - 1,10 | C - 1,20 | D - 1,30 | E - 1,40 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | De 00 à 02 anos | R$ 5.124,83 | R$ 5.637,32 | R$ 6.149,80 | R$ 6.662,28 | R$ 7.174,77 |
| 2 | 02 à 03 anos | R$ 5.227,33 | R$ 5.750,06 | R$ 6.272,80 | R$ 6.795,53 | R$ 7.318,26 |
| 3 | 03 à 04 anos | R$ 5.331,88 | R$ 5.865,07 | R$ 6.398,25 | R$ 6.931,44 | R$ 7.464,63 |
| 4 | 04 à 05 anos | R$ 5.438,51 | R$ 5.982,37 | R$ 6.526,22 | R$ 7.070,07 | R$ 7.613,92 |
| 5 | 05 à 06 anos | R$ 5.547,29 | R$ 6.102,01 | R$ 6.656,74 | R$ 7.211,47 | R$ 7.766,20 |
| 6 | 06 à 07 anos | R$ 5.658,23 | R$ 6.224,05 | R$ 6.789,88 | R$ 7.355,70 | R$ 7.921,52 |
| 7 | 07 à 08 anos | R$ 5.771,40 | R$ 6.348,54 | R$ 6.925,67 | R$ 7.502,81 | R$ 8.079,95 |
| 8 | 08 à 09 anos | R$ 5.886,82 | R$ 6.475,51 | R$ 7.064,19 | R$ 7.652,87 | R$ 8.241,55 |
| 9 | 09 à 10 anos | R$ 6.004,56 | R$ 6.605,02 | R$ 7.205,47 | R$ 7.805,93 | R$ 8.406,38 |
| 10 | 10 à 11 anos | R$ 6.124,65 | R$ 6.737,12 | R$ 7.349,58 | R$ 7.962,05 | R$ 8.574,51 |
| 11 | 11 à 12 anos | R$ 6.247,14 | R$ 6.871,86 | R$ 7.496,57 | R$ 8.121,29 | R$ 8.746,00 |
| 12 | 12 à 13 anos | R$ 6.372,09 | R$ 7.009,30 | R$ 7.646,50 | R$ 8.283,71 | R$ 8.920,92 |
| 13 | 13 à 14 anos | R$ 6.499,53 | R$ 7.149,48 | R$ 7.799,43 | R$ 8.449,39 | R$ 9.099,34 |
| 14 | 14 à 15 anos | R$ 6.629,52 | R$ 7.292,47 | R$ 7.955,42 | R$ 8.618,38 | R$ 9.281,33 |
| 15 | 15 à 16 anos | R$ 6.762,11 | R$ 7.438,32 | R$ 8.114,53 | R$ 8.790,74 | R$ 9.466,95 |
| 16 | 16 à 17 anos | R$ 6.897,35 | R$ 7.587,09 | R$ 8.276,82 | R$ 8.966,56 | R$ 9.656,29 |
| 17 | 17 à 18 anos | R$ 7.035,30 | R$ 7.738,83 | R$ 8.442,36 | R$ 9.145,89 | R$ 9.849,42 |
| 18 | 18 à 19 anos | R$ 7.176,00 | R$ 7.893,61 | R$ 8.611,21 | R$ 9.328,81 | R$ 10.046,41 |
| 19 | 19 à 20 anos | R$ 7.319,53 | R$ 8.051,48 | R$ 8.783,43 | R$ 9.515,38 | R$ 10.247,34 |
| 20 | 20 à 21 anos | R$ 7.465,92 | R$ 8.212,51 | R$ 8.959,10 | R$ 9.705,69 | R$ 10.452,28 |
| 21 | 21 à 22 anos | R$ 7.615,23 | R$ 8.376,76 | R$ 9.138,28 | R$ 9.899,80 | R$ 10.661,33 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 22 | 22 à 23 anos | R$ 7.767,54 | R$ 8.544,29 | R$ 9.321,05 | R$ 10.097,80 | R$ 10.874,55 |
| 23 | 23 à 24 anos | R$ 7.922,89 | R$ 8.715,18 | R$ 9.507,47 | R$ 10.299,76 | R$ 11.092,04 |
| 24 | 24 à 25 anos | R$ 8.081,35 | R$ 8.889,48 | R$ 9.697,62 | R$ 10.505,75 | R$ 11.313,89 |
| 25 | 25 à 26 anos | R$ 8.242,97 | R$ 9.067,27 | R$ 9.891,57 | R$ 10.715,87 | R$ 11.540,16 |
| 26 | 26 à 26 anos | R$ 8.407,83 | R$ 9.248,62 | R$ 10.089,40 | R$ 10.930,18 | R$ 11.770,97 |
| 27 | 27 à 26 anos | R$ 8.575,99 | R$ 9.433,59 | R$ 10.291,19 | R$ 11.148,79 | R$ 12.006,39 |
| 28 | 28 à 26 anos | R$ 8.747,51 | R$ 9.622,26 | R$ 10.497,01 | R$ 11.371,76 | R$ 12.246,51 |
| 29 | 29 à 26 anos | R$ 8.922,46 | R$ 9.814,71 | R$ 10.706,95 | R$ 11.599,20 | R$ 12.491,44 |
| 30 | 30 à 26 anos | R$ 9.100,91 | R$ 10.011,00 | R$ 10.921,09 | R$ 11.831,18 | R$ 12.741,27 |

| **Técnico de Nível Superior - IV**<br>Pregoeiro | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nível/Classe | | A - 1,00 | B - 1,10 | C - 1,20 | D - 1,30 | E - 1,40 |
| 1 | De 00 à 02 anos | R$ 4.456,68 | R$ 4.902,35 | R$ 5.348,02 | R$ 5.793,69 | R$ 6.239,36 |
| 2 | 02 à 03 anos | R$ 4.545,82 | R$ 5.000,40 | R$ 5.454,98 | R$ 5.909,56 | R$ 6.364,14 |
| 3 | 03 à 04 anos | R$ 4.636,73 | R$ 5.100,41 | R$ 5.564,08 | R$ 6.027,75 | R$ 6.491,43 |
| 4 | 04 à 05 anos | R$ 4.729,47 | R$ 5.202,42 | R$ 5.675,36 | R$ 6.148,31 | R$ 6.621,26 |
| 5 | 05 à 06 anos | R$ 4.824,06 | R$ 5.306,46 | R$ 5.788,87 | R$ 6.271,28 | R$ 6.753,68 |
| 6 | 06 à 07 anos | R$ 4.920,54 | R$ 5.412,59 | R$ 5.904,65 | R$ 6.396,70 | R$ 6.888,75 |
| 7 | 07 à 08 anos | R$ 5.018,95 | R$ 5.520,84 | R$ 6.022,74 | R$ 6.524,63 | R$ 7.026,53 |
| 8 | 08 à 09 anos | R$ 5.119,33 | R$ 5.631,26 | R$ 6.143,19 | R$ 6.655,13 | R$ 7.167,06 |
| 9 | 09 à 10 anos | R$ 5.221,72 | R$ 5.743,89 | R$ 6.266,06 | R$ 6.788,23 | R$ 7.310,40 |
| 10 | 10 à 11 anos | R$ 5.326,15 | R$ 5.858,76 | R$ 6.391,38 | R$ 6.923,99 | R$ 7.456,61 |
| 11 | 11 à 12 anos | R$ 5.432,67 | R$ 5.975,94 | R$ 6.519,21 | R$ 7.062,47 | R$ 7.605,74 |
| 12 | 12 à 13 anos | R$ 5.541,33 | R$ 6.095,46 | R$ 6.649,59 | R$ 7.203,72 | R$ 7.757,86 |
| 13 | 13 à 14 anos | R$ 5.652,15 | R$ 6.217,37 | R$ 6.782,58 | R$ 7.347,80 | R$ 7.913,01 |
| 14 | 14 à 15 anos | R$ 5.765,20 | R$ 6.341,72 | R$ 6.918,23 | R$ 7.494,75 | R$ 8.071,27 |
| 15 | 15 à 16 anos | R$ 5.880,50 | R$ 6.468,55 | R$ 7.056,60 | R$ 7.644,65 | R$ 8.232,70 |
| 16 | 16 à 17 anos | R$ 5.998,11 | R$ 6.597,92 | R$ 7.197,73 | R$ 7.797,54 | R$ 8.397,35 |
| 17 | 17 à 18 anos | R$ 6.118,07 | R$ 6.729,88 | R$ 7.341,69 | R$ 7.953,49 | R$ 8.565,30 |
| 18 | 18 à 19 anos | R$ 6.240,43 | R$ 6.864,48 | R$ 7.488,52 | R$ 8.112,56 | R$ 8.736,61 |
| 19 | 19 à 20 anos | R$ 6.365,24 | R$ 7.001,77 | R$ 7.638,29 | R$ 8.274,81 | R$ 8.911,34 |
| 20 | 20 à 21 anos | R$ 6.492,55 | R$ 7.141,80 | R$ 7.791,06 | R$ 8.440,31 | R$ 9.089,57 |
| 21 | 21 à 22 anos | R$ 6.622,40 | R$ 7.284,64 | R$ 7.946,88 | R$ 8.609,12 | R$ 9.271,36 |
| 22 | 22 à 23 anos | R$ 6.754,85 | R$ 7.430,33 | R$ 8.105,81 | R$ 8.781,30 | R$ 9.456,78 |
| 23 | 23 à 24 anos | R$ 6.889,94 | R$ 7.578,94 | R$ 8.267,93 | R$ 8.956,93 | R$ 9.645,92 |
| 24 | 24 à 25 anos | R$ 7.027,74 | R$ 7.730,52 | R$ 8.433,29 | R$ 9.136,06 | R$ 9.838,84 |
| 25 | 25 à 26 anos | R$ 7.168,30 | R$ 7.885,13 | R$ 8.601,96 | R$ 9.318,79 | R$ 10.035,61 |
| 26 | 26 à 26 anos | R$ 7.311,66 | R$ 8.042,83 | R$ 8.773,99 | R$ 9.505,16 | R$ 10.236,33 |
| 27 | 27 à 26 anos | R$ 7.457,90 | R$ 8.203,68 | R$ 8.949,47 | R$ 9.695,26 | R$ 10.441,05 |
| 28 | 28 à 26 anos | R$ 7.607,05 | R$ 8.367,76 | R$ 9.128,46 | R$ 9.889,17 | R$ 10.649,87 |
| 29 | 29 à 26 anos | R$ 7.759,19 | R$ 8.535,11 | R$ 9.311,03 | R$ 10.086,95 | R$ 10.862,87 |
| 30 | 30 à 26 anos | R$ 7.914,38 | R$ 8.705,82 | R$ 9.497,25 | R$ 10.288,69 | R$ 11.080,13 |

| **Técnico de Nível Médio - I**<br>Agente Administrativo e Escriturário | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nível/Classe | | A - 1,00 | B - 1,10 | C - 1,20 | D - 1,30 | E - 1,40 |
| 1 | De 00 à 02 anos | R$ 2.502,05 | R$ 2.752,25 | R$ 3.002,46 | R$ 3.252,66 | R$ 3.502,86 |
| 2 | 02 à 03 anos | R$ 2.552,09 | R$ 2.807,30 | R$ 3.062,50 | R$ 3.317,71 | R$ 3.572,92 |
| 3 | 03 à 04 anos | R$ 2.603,13 | R$ 2.863,44 | R$ 3.123,75 | R$ 3.384,07 | R$ 3.644,38 |
| 4 | 04 à 05 anos | R$ 2.655,19 | R$ 2.920,71 | R$ 3.186,23 | R$ 3.451,75 | R$ 3.717,27 |
| 5 | 05 à 06 anos | R$ 2.708,30 | R$ 2.979,13 | R$ 3.249,95 | R$ 3.520,78 | R$ 3.791,61 |
| 6 | 06 à 07 anos | R$ 2.762,46 | R$ 3.038,71 | R$ 3.314,95 | R$ 3.591,20 | R$ 3.867,45 |
| 7 | 07 à 08 anos | R$ 2.817,71 | R$ 3.099,48 | R$ 3.381,25 | R$ 3.663,02 | R$ 3.944,79 |
| 8 | 08 à 09 anos | R$ 2.874,06 | R$ 3.161,47 | R$ 3.448,88 | R$ 3.736,28 | R$ 4.023,69 |
| 9 | 09 à 10 anos | R$ 2.931,55 | R$ 3.224,70 | R$ 3.517,86 | R$ 3.811,01 | R$ 4.104,16 |
| 10 | 10 à 11 anos | R$ 2.990,18 | R$ 3.289,19 | R$ 3.588,21 | R$ 3.887,23 | R$ 4.186,25 |
| 11 | 11 à 12 anos | R$ 3.049,98 | R$ 3.354,98 | R$ 3.659,98 | R$ 3.964,97 | R$ 4.269,97 |
| 12 | 12 à 13 anos | R$ 3.110,98 | R$ 3.422,08 | R$ 3.733,18 | R$ 4.044,27 | R$ 4.355,37 |
| 13 | 13 à 14 anos | R$ 3.173,20 | R$ 3.490,52 | R$ 3.807,84 | R$ 4.125,16 | R$ 4.442,48 |
| 14 | 14 à 15 anos | R$ 3.236,66 | R$ 3.560,33 | R$ 3.884,00 | R$ 4.207,66 | R$ 4.531,33 |
| 15 | 15 à 16 anos | R$ 3.301,40 | R$ 3.631,54 | R$ 3.961,68 | R$ 4.291,82 | R$ 4.621,96 |
| 16 | 16 à 17 anos | R$ 3.367,43 | R$ 3.704,17 | R$ 4.040,91 | R$ 4.377,65 | R$ 4.714,40 |
| 17 | 17 à 18 anos | R$ 3.434,77 | R$ 3.778,25 | R$ 4.121,73 | R$ 4.465,21 | R$ 4.808,68 |
| 18 | 18 à 19 anos | R$ 3.503,47 | R$ 3.853,82 | R$ 4.204,16 | R$ 4.554,51 | R$ 4.904,86 |
| 19 | 19 à 20 anos | R$ 3.573,54 | R$ 3.930,89 | R$ 4.288,25 | R$ 4.645,60 | R$ 5.002,95 |
| 20 | 20 à 21 anos | R$ 3.645,01 | R$ 4.009,51 | R$ 4.374,01 | R$ 4.738,51 | R$ 5.103,01 |
| 21 | 21 à 22 anos | R$ 3.717,91 | R$ 4.089,70 | R$ 4.461,49 | R$ 4.833,28 | R$ 5.205,07 |
| 22 | 22 à 23 anos | R$ 3.792,27 | R$ 4.171,49 | R$ 4.550,72 | R$ 4.929,95 | R$ 5.309,17 |
| 23 | 23 à 24 anos | R$ 3.868,11 | R$ 4.254,92 | R$ 4.641,74 | R$ 5.028,55 | R$ 5.415,36 |
| 24 | 24 à 25 anos | R$ 3.945,48 | R$ 4.340,02 | R$ 4.734,57 | R$ 5.129,12 | R$ 5.523,67 |
| 25 | 25 à 26 anos | R$ 4.024,38 | R$ 4.426,82 | R$ 4.829,26 | R$ 5.231,70 | R$ 5.634,14 |
| 26 | 26 à 26 anos | R$ 4.104,87 | R$ 4.515,36 | R$ 4.925,85 | R$ 5.336,33 | R$ 5.746,82 |
| 27 | 27 à 26 anos | R$ 4.186,97 | R$ 4.605,67 | R$ 5.024,36 | R$ 5.443,06 | R$ 5.861,76 |
| 28 | 28 à 26 anos | R$ 4.270,71 | R$ 4.697,78 | R$ 5.124,85 | R$ 5.551,92 | R$ 5.978,99 |
| 29 | 29 à 26 anos | R$ 4.356,12 | R$ 4.791,74 | R$ 5.227,35 | R$ 5.662,96 | R$ 6.098,57 |
| 30 | 30 à 26 anos | R$ 4.443,25 | R$ 4.887,57 | R$ 5.331,89 | R$ 5.776,22 | R$ 6.220,54 |

| **Técnico de Nível Médio - II**<br>Fiscal Ambiental, Técnico Agrícola, Técnico em Zootecnia e Topógrafo | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nível/Classe | | A - 1,00 | B - 1,10 | C - 1,20 | D - 1,30 | E - 1,40 |
| 1 | De 00 à 02 anos | R$ 2.379,39 | R$ 2.617,33 | R$ 2.855,26 | R$ 3.093,20 | R$ 3.331,14 |
| 2 | 02 à 03 anos | R$ 2.426,97 | R$ 2.669,67 | R$ 2.912,37 | R$ 3.155,07 | R$ 3.397,76 |
| 3 | 03 à 04 anos | R$ 2.475,51 | R$ 2.723,07 | R$ 2.970,62 | R$ 3.218,17 | R$ 3.465,72 |
| 4 | 04 à 05 anos | R$ 2.525,02 | R$ 2.777,53 | R$ 3.030,03 | R$ 3.282,53 | R$ 3.535,03 |
| 5 | 05 à 06 anos | R$ 2.575,53 | R$ 2.833,08 | R$ 3.090,63 | R$ 3.348,18 | R$ 3.605,74 |
| 6 | 06 à 07 anos | R$ 2.627,04 | R$ 2.889,74 | R$ 3.152,44 | R$ 3.415,15 | R$ 3.677,85 |
| 7 | 07 à 08 anos | R$ 2.679,58 | R$ 2.947,53 | R$ 3.215,49 | R$ 3.483,45 | R$ 3.751,41 |
| 8 | 08 à 09 anos | R$ 2.733,17 | R$ 3.006,48 | R$ 3.279,80 | R$ 3.553,12 | R$ 3.826,44 |
| 9 | 09 à 10 anos | R$ 2.787,83 | R$ 3.066,61 | R$ 3.345,40 | R$ 3.624,18 | R$ 3.902,96 |
| 10 | 10 à 11 anos | R$ 2.843,59 | R$ 3.127,95 | R$ 3.412,31 | R$ 3.696,66 | R$ 3.981,02 |
| 11 | 11 à 12 anos | R$ 2.900,46 | R$ 3.190,51 | R$ 3.480,55 | R$ 3.770,60 | R$ 4.060,64 |
| 12 | 12 à 13 anos | R$ 2.958,47 | R$ 3.254,32 | R$ 3.550,16 | R$ 3.846,01 | R$ 4.141,86 |
| 13 | 13 à 14 anos | R$ 3.017,64 | R$ 3.319,40 | R$ 3.621,17 | R$ 3.922,93 | R$ 4.224,69 |
| 14 | 14 à 15 anos | R$ 3.077,99 | R$ 3.385,79 | R$ 3.693,59 | R$ 4.001,39 | R$ 4.309,19 |
| 15 | 15 à 16 anos | R$ 3.139,55 | R$ 3.453,51 | R$ 3.767,46 | R$ 4.081,42 | R$ 4.395,37 |
| 16 | 16 à 17 anos | R$ 3.202,34 | R$ 3.522,58 | R$ 3.842,81 | R$ 4.163,04 | R$ 4.483,28 |
| 17 | 17 à 18 anos | R$ 3.266,39 | R$ 3.593,03 | R$ 3.919,67 | R$ 4.246,31 | R$ 4.572,94 |
| 18 | 18 à 19 anos | R$ 3.331,72 | R$ 3.664,89 | R$ 3.998,06 | R$ 4.331,23 | R$ 4.664,40 |
| 19 | 19 à 20 anos | R$ 3.398,35 | R$ 3.738,19 | R$ 4.078,02 | R$ 4.417,86 | R$ 4.757,69 |
| 20 | 20 à 21 anos | R$ 3.466,32 | R$ 3.812,95 | R$ 4.159,58 | R$ 4.506,21 | R$ 4.852,85 |
| 21 | 21 à 22 anos | R$ 3.535,64 | R$ 3.889,21 | R$ 4.242,77 | R$ 4.596,34 | R$ 4.949,90 |
| 22 | 22 à 23 anos | R$ 3.606,36 | R$ 3.966,99 | R$ 4.327,63 | R$ 4.688,26 | R$ 5.048,90 |
| 23 | 23 à 24 anos | R$ 3.678,48 | R$ 4.046,33 | R$ 4.414,18 | R$ 4.782,03 | R$ 5.149,88 |
| 24 | 24 à 25 anos | R$ 3.752,05 | R$ 4.127,26 | R$ 4.502,46 | R$ 4.877,67 | R$ 5.252,88 |
| 25 | 25 à 26 anos | R$ 3.827,10 | R$ 4.209,80 | R$ 4.592,51 | R$ 4.975,22 | R$ 5.357,93 |
| 26 | 26 à 26 anos | R$ 3.903,64 | R$ 4.294,00 | R$ 4.684,36 | R$ 5.074,73 | R$ 5.465,09 |
| 27 | 27 à 26 anos | R$ 3.981,71 | R$ 4.379,88 | R$ 4.778,05 | R$ 5.176,22 | R$ 5.574,39 |
| 28 | 28 à 26 anos | R$ 4.061,34 | R$ 4.467,48 | R$ 4.873,61 | R$ 5.279,75 | R$ 5.685,88 |
| 29 | 29 à 26 anos | R$ 4.142,57 | R$ 4.556,83 | R$ 4.971,08 | R$ 5.385,34 | R$ 5.799,60 |
| 30 | 30 à 26 anos | R$ 4.225,42 | R$ 4.647,96 | R$ 5.070,51 | R$ 5.493,05 | R$ 5.915,59 |

| **Técnico de Nível Médio - III**<br>Desenhista Arquitetônico | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nível/Classe | | A - 1,00 | B - 1,10 | C - 1,20 | D - 1,30 | E - 1,40 |
| 1 | De 00 à 02 anos | R$ 1.702,18 | R$ 1.872,39 | R$ 2.042,61 | R$ 2.212,83 | R$ 2.383,05 |
| 2 | 02 à 03 anos | R$ 1.736,22 | R$ 1.909,84 | R$ 2.083,46 | R$ 2.257,08 | R$ 2.430,71 |
| 3 | 03 à 04 anos | R$ 1.770,94 | R$ 1.948,04 | R$ 2.125,13 | R$ 2.302,23 | R$ 2.479,32 |
| 4 | 04 à 05 anos | R$ 1.806,36 | R$ 1.987,00 | R$ 2.167,63 | R$ 2.348,27 | R$ 2.528,91 |
| 5 | 05 à 06 anos | R$ 1.842,49 | R$ 2.026,74 | R$ 2.210,99 | R$ 2.395,24 | R$ 2.579,49 |
| 6 | 06 à 07 anos | R$ 1.879,34 | R$ 2.067,27 | R$ 2.255,21 | R$ 2.443,14 | R$ 2.631,07 |
| 7 | 07 à 08 anos | R$ 1.916,93 | R$ 2.108,62 | R$ 2.300,31 | R$ 2.492,00 | R$ 2.683,70 |
| 8 | 08 à 09 anos | R$ 1.955,26 | R$ 2.150,79 | R$ 2.346,32 | R$ 2.541,84 | R$ 2.737,37 |
| 9 | 09 à 10 anos | R$ 1.994,37 | R$ 2.193,81 | R$ 2.393,24 | R$ 2.592,68 | R$ 2.792,12 |
| 10 | 10 à 11 anos | R$ 2.034,26 | R$ 2.237,68 | R$ 2.441,11 | R$ 2.644,53 | R$ 2.847,96 |
| 11 | 11 à 12 anos | R$ 2.074,94 | R$ 2.282,44 | R$ 2.489,93 | R$ 2.697,42 | R$ 2.904,92 |
| 12 | 12 à 13 anos | R$ 2.116,44 | R$ 2.328,09 | R$ 2.539,73 | R$ 2.751,37 | R$ 2.963,02 |
| 13 | 13 à 14 anos | R$ 2.158,77 | R$ 2.374,65 | R$ 2.590,52 | R$ 2.806,40 | R$ 3.022,28 |
| 14 | 14 à 15 anos | R$ 2.201,95 | R$ 2.422,14 | R$ 2.642,33 | R$ 2.862,53 | R$ 3.082,72 |
| 15 | 15 à 16 anos | R$ 2.245,98 | R$ 2.470,58 | R$ 2.695,18 | R$ 2.919,78 | R$ 3.144,38 |
| 16 | 16 à 17 anos | R$ 2.290,90 | R$ 2.519,99 | R$ 2.749,08 | R$ 2.978,18 | R$ 3.207,27 |
| 17 | 17 à 18 anos | R$ 2.336,72 | R$ 2.570,39 | R$ 2.804,07 | R$ 3.037,74 | R$ 3.271,41 |
| 18 | 18 à 19 anos | R$ 2.383,46 | R$ 2.621,80 | R$ 2.860,15 | R$ 3.098,49 | R$ 3.336,84 |
| 19 | 19 à 20 anos | R$ 2.431,13 | R$ 2.674,24 | R$ 2.917,35 | R$ 3.160,46 | R$ 3.403,58 |
| 20 | 20 à 21 anos | R$ 2.479,75 | R$ 2.727,72 | R$ 2.975,70 | R$ 3.223,67 | R$ 3.471,65 |
| 21 | 21 à 22 anos | R$ 2.529,34 | R$ 2.782,28 | R$ 3.035,21 | R$ 3.288,15 | R$ 3.541,08 |
| 22 | 22 à 23 anos | R$ 2.579,93 | R$ 2.837,92 | R$ 3.095,92 | R$ 3.353,91 | R$ 3.611,90 |
| 23 | 23 à 24 anos | R$ 2.631,53 | R$ 2.894,68 | R$ 3.157,83 | R$ 3.420,99 | R$ 3.684,14 |
| 24 | 24 à 25 anos | R$ 2.684,16 | R$ 2.952,57 | R$ 3.220,99 | R$ 3.489,41 | R$ 3.757,82 |
| 25 | 25 à 26 anos | R$ 2.737,84 | R$ 3.011,63 | R$ 3.285,41 | R$ 3.559,19 | R$ 3.832,98 |
| 26 | 26 à 26 anos | R$ 2.792,60 | R$ 3.071,86 | R$ 3.351,12 | R$ 3.630,38 | R$ 3.909,64 |
| 27 | 27 à 26 anos | R$ 2.848,45 | R$ 3.133,30 | R$ 3.418,14 | R$ 3.702,99 | R$ 3.987,83 |
| 28 | 28 à 26 anos | R$ 2.905,42 | R$ 3.195,96 | R$ 3.486,50 | R$ 3.777,05 | R$ 4.067,59 |
| 29 | 29 à 26 anos | R$ 2.963,53 | R$ 3.259,88 | R$ 3.556,23 | R$ 3.852,59 | R$ 4.148,94 |
| 30 | 30 à 26 anos | R$ 3.022,80 | R$ 3.325,08 | R$ 3.627,36 | R$ 3.929,64 | R$ 4.231,92 |

| **Técnico em Gestão**<br>Técnico Contábil | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nível/Classe | | A - 1,00 | B - 1,10 | C - 1,20 | D - 1,30 | E - 1,40 |
| 1 | De 00 à 02 anos | R$ 3.111,51 | R$ 3.422,66 | R$ 3.733,81 | R$ 4.044,96 | R$ 4.356,11 |
| 2 | 02 à 03 anos | R$ 3.173,74 | R$ 3.491,11 | R$ 3.808,48 | R$ 4.125,86 | R$ 4.443,23 |
| 3 | 03 à 04 anos | R$ 3.237,21 | R$ 3.560,93 | R$ 3.884,65 | R$ 4.208,37 | R$ 4.532,10 |
| 4 | 04 à 05 anos | R$ 3.301,96 | R$ 3.632,15 | R$ 3.962,35 | R$ 4.292,54 | R$ 4.622,74 |
| 5 | 05 à 06 anos | R$ 3.367,99 | R$ 3.704,79 | R$ 4.041,59 | R$ 4.378,39 | R$ 4.715,19 |
| 6 | 06 à 07 anos | R$ 3.435,35 | R$ 3.778,89 | R$ 4.122,43 | R$ 4.465,96 | R$ 4.809,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 07 à 08 anos | R$ 3.504,06 | R$ 3.854,47 | R$ 4.204,87 | R$ 4.555,28 | R$ 4.905,69 |
| 8 | 08 à 09 anos | R$ 3.574,14 | R$ 3.931,56 | R$ 4.288,97 | R$ 4.646,39 | R$ 5.003,80 |
| 9 | 09 à 10 anos | R$ 3.645,63 | R$ 4.010,19 | R$ 4.374,75 | R$ 4.739,31 | R$ 5.103,88 |
| 10 | 10 à 11 anos | R$ 3.718,54 | R$ 4.090,39 | R$ 4.462,25 | R$ 4.834,10 | R$ 5.205,95 |
| 11 | 11 à 12 anos | R$ 3.792,91 | R$ 4.172,20 | R$ 4.551,49 | R$ 4.930,78 | R$ 5.310,07 |
| 12 | 12 à 13 anos | R$ 3.868,77 | R$ 4.255,64 | R$ 4.642,52 | R$ 5.029,40 | R$ 5.416,27 |
| 13 | 13 à 14 anos | R$ 3.946,14 | R$ 4.340,76 | R$ 4.735,37 | R$ 5.129,99 | R$ 5.524,60 |
| 14 | 14 à 15 anos | R$ 4.025,07 | R$ 4.427,57 | R$ 4.830,08 | R$ 5.232,58 | R$ 5.635,09 |
| 15 | 15 à 16 anos | R$ 4.105,57 | R$ 4.516,12 | R$ 4.926,68 | R$ 5.337,24 | R$ 5.747,79 |
| 16 | 16 à 17 anos | R$ 4.187,68 | R$ 4.606,45 | R$ 5.025,21 | R$ 5.443,98 | R$ 5.862,75 |
| 17 | 17 à 18 anos | R$ 4.271,43 | R$ 4.698,57 | R$ 5.125,72 | R$ 5.552,86 | R$ 5.980,00 |
| 18 | 18 à 19 anos | R$ 4.356,86 | R$ 4.792,55 | R$ 5.228,23 | R$ 5.663,92 | R$ 6.099,60 |
| 19 | 19 à 20 anos | R$ 4.444,00 | R$ 4.888,40 | R$ 5.332,80 | R$ 5.777,20 | R$ 6.221,60 |
| 20 | 20 à 21 anos | R$ 4.532,88 | R$ 4.986,16 | R$ 5.439,45 | R$ 5.892,74 | R$ 6.346,03 |
| 21 | 21 à 22 anos | R$ 4.623,53 | R$ 5.085,89 | R$ 5.548,24 | R$ 6.010,60 | R$ 6.472,95 |
| 22 | 22 à 23 anos | R$ 4.716,01 | R$ 5.187,61 | R$ 5.659,21 | R$ 6.130,81 | R$ 6.602,41 |
| 23 | 23 à 24 anos | R$ 4.810,33 | R$ 5.291,36 | R$ 5.772,39 | R$ 6.253,42 | R$ 6.734,46 |
| 24 | 24 à 25 anos | R$ 4.906,53 | R$ 5.397,19 | R$ 5.887,84 | R$ 6.378,49 | R$ 6.869,14 |
| 25 | 25 à 26 anos | R$ 5.004,66 | R$ 5.505,13 | R$ 6.005,60 | R$ 6.506,06 | R$ 7.006,53 |
| 26 | 26 à 26 anos | R$ 5.104,76 | R$ 5.615,23 | R$ 6.125,71 | R$ 6.636,18 | R$ 7.146,66 |
| 27 | 27 à 26 anos | R$ 5.206,85 | R$ 5.727,54 | R$ 6.248,22 | R$ 6.768,91 | R$ 7.289,59 |
| 28 | 28 à 26 anos | R$ 5.310,99 | R$ 5.842,09 | R$ 6.373,19 | R$ 6.904,28 | R$ 7.435,38 |
| 29 | 29 à 26 anos | R$ 5.417,21 | R$ 5.958,93 | R$ 6.500,65 | R$ 7.042,37 | R$ 7.584,09 |
| 30 | 30 à 26 anos | R$ 5.525,55 | R$ 6.078,11 | R$ 6.630,66 | R$ 7.183,22 | R$ 7.735,77 |

| **Técnico de Fiscalização e Arrecadação**<br>Fiscal Tributário e Fiscal de Obras e Postura | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nível/Classe | | A - 1,00 | B - 1,10 | C - 1,20 | D - 1,30 | E - 1,40 |
| 1 | De 00 à 02 anos | R$ 3.236,80 | R$ 3.560,48 | R$ 3.884,16 | R$ 4.207,84 | R$ 4.531,52 |
| 2 | 02 à 03 anos | R$ 3.301,54 | R$ 3.631,69 | R$ 3.961,84 | R$ 4.292,00 | R$ 4.622,15 |
| 3 | 03 à 04 anos | R$ 3.367,57 | R$ 3.704,32 | R$ 4.041,08 | R$ 4.377,84 | R$ 4.714,59 |
| 4 | 04 à 05 anos | R$ 3.434,92 | R$ 3.778,41 | R$ 4.121,90 | R$ 4.465,39 | R$ 4.808,89 |
| 5 | 05 à 06 anos | R$ 3.503,62 | R$ 3.853,98 | R$ 4.204,34 | R$ 4.554,70 | R$ 4.905,06 |
| 6 | 06 à 07 anos | R$ 3.573,69 | R$ 3.931,06 | R$ 4.288,43 | R$ 4.645,80 | R$ 5.003,16 |
| 7 | 07 à 08 anos | R$ 3.645,16 | R$ 4.009,68 | R$ 4.374,20 | R$ 4.738,71 | R$ 5.103,23 |
| 8 | 08 à 09 anos | R$ 3.718,07 | R$ 4.089,87 | R$ 4.461,68 | R$ 4.833,49 | R$ 5.205,29 |
| 9 | 09 à 10 anos | R$ 3.792,43 | R$ 4.171,67 | R$ 4.550,91 | R$ 4.930,16 | R$ 5.309,40 |
| 10 | 10 à 11 anos | R$ 3.868,28 | R$ 4.255,10 | R$ 4.641,93 | R$ 5.028,76 | R$ 5.415,59 |
| 11 | 11 à 12 anos | R$ 3.945,64 | R$ 4.340,21 | R$ 4.734,77 | R$ 5.129,33 | R$ 5.523,90 |
| 12 | 12 à 13 anos | R$ 4.024,55 | R$ 4.427,01 | R$ 4.829,46 | R$ 5.231,92 | R$ 5.634,38 |
| 13 | 13 à 14 anos | R$ 4.105,05 | R$ 4.515,55 | R$ 4.926,05 | R$ 5.336,56 | R$ 5.747,06 |
| 14 | 14 à 15 anos | R$ 4.187,15 | R$ 4.605,86 | R$ 5.024,58 | R$ 5.443,29 | R$ 5.862,00 |
| 15 | 15 à 16 anos | R$ 4.270,89 | R$ 4.697,98 | R$ 5.125,07 | R$ 5.552,16 | R$ 5.979,24 |
| 16 | 16 à 17 anos | R$ 4.356,31 | R$ 4.791,94 | R$ 5.227,57 | R$ 5.663,20 | R$ 6.098,83 |
| 17 | 17 à 18 anos | R$ 4.443,43 | R$ 4.887,78 | R$ 5.332,12 | R$ 5.776,46 | R$ 6.220,81 |
| 18 | 18 à 19 anos | R$ 4.532,30 | R$ 4.985,53 | R$ 5.438,76 | R$ 5.891,99 | R$ 6.345,22 |
| 19 | 19 à 20 anos | R$ 4.622,95 | R$ 5.085,24 | R$ 5.547,54 | R$ 6.009,83 | R$ 6.472,13 |
| 20 | 20 à 21 anos | R$ 4.715,41 | R$ 5.186,95 | R$ 5.658,49 | R$ 6.130,03 | R$ 6.601,57 |
| 21 | 21 à 22 anos | R$ 4.809,71 | R$ 5.290,69 | R$ 5.771,66 | R$ 6.252,63 | R$ 6.733,60 |
| 22 | 22 à 23 anos | R$ 4.905,91 | R$ 5.396,50 | R$ 5.887,09 | R$ 6.377,68 | R$ 6.868,27 |
| 23 | 23 à 24 anos | R$ 5.004,03 | R$ 5.504,43 | R$ 6.004,83 | R$ 6.505,24 | R$ 7.005,64 |
| 24 | 24 à 25 anos | R$ 5.104,11 | R$ 5.614,52 | R$ 6.124,93 | R$ 6.635,34 | R$ 7.145,75 |
| 25 | 25 à 26 anos | R$ 5.206,19 | R$ 5.726,81 | R$ 6.247,43 | R$ 6.768,05 | R$ 7.288,67 |
| 26 | 26 à 26 anos | R$ 5.310,31 | R$ 5.841,34 | R$ 6.372,38 | R$ 6.903,41 | R$ 7.434,44 |
| 27 | 27 à 26 anos | R$ 5.416,52 | R$ 5.958,17 | R$ 6.499,82 | R$ 7.041,48 | R$ 7.583,13 |
| 28 | 28 à 26 anos | R$ 5.524,85 | R$ 6.077,34 | R$ 6.629,82 | R$ 7.182,31 | R$ 7.734,79 |
| 29 | 29 à 26 anos | R$ 5.635,35 | R$ 6.198,88 | R$ 6.762,42 | R$ 7.325,95 | R$ 7.889,49 |
| 30 | 30 à 26 anos | R$ 5.748,05 | R$ 6.322,86 | R$ 6.897,66 | R$ 7.472,47 | R$ 8.047,28 |

| **Agente da Administração Pública I**<br>Mecânico, Operador de Moto Niveladora e Operador de Pá Carregadeira | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Nível/Classe | | A - 1,00 | B - 1,10 | C - 1,20 |
| 1 | De 00 à 02 anos | R$ 2.584,38 | R$ 2.842,82 | R$ 3.101,26 |
| 2 | 02 à 03 anos | R$ 2.636,07 | R$ 2.899,68 | R$ 3.163,28 |
| 3 | 03 à 04 anos | R$ 2.688,79 | R$ 2.957,67 | R$ 3.226,55 |
| 4 | 04 à 05 anos | R$ 2.742,57 | R$ 3.016,82 | R$ 3.291,08 |
| 5 | 05 à 06 anos | R$ 2.797,42 | R$ 3.077,16 | R$ 3.356,90 |
| 6 | 06 à 07 anos | R$ 2.853,37 | R$ 3.138,70 | R$ 3.424,04 |
| 7 | 07 à 08 anos | R$ 2.910,43 | R$ 3.201,48 | R$ 3.492,52 |
| 8 | 08 à 09 anos | R$ 2.968,64 | R$ 3.265,51 | R$ 3.562,37 |
| 9 | 09 à 10 anos | R$ 3.028,01 | R$ 3.330,82 | R$ 3.633,62 |
| 10 | 10 à 11 anos | R$ 3.088,57 | R$ 3.397,43 | R$ 3.706,29 |
| 11 | 11 à 12 anos | R$ 3.150,35 | R$ 3.465,38 | R$ 3.780,41 |
| 12 | 12 à 13 anos | R$ 3.213,35 | R$ 3.534,69 | R$ 3.856,02 |
| 13 | 13 à 14 anos | R$ 3.277,62 | R$ 3.605,38 | R$ 3.933,14 |
| 14 | 14 à 15 anos | R$ 3.343,17 | R$ 3.677,49 | R$ 4.011,81 |
| 15 | 15 à 16 anos | R$ 3.410,04 | R$ 3.751,04 | R$ 4.092,04 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16 | 16 à 17 anos | R$ 3.478,24 | R$ 3.826,06 | R$ 4.173,88 |
| 17 | 17 à 18 anos | R$ 3.547,80 | R$ 3.902,58 | R$ 4.257,36 |
| 18 | 18 à 19 anos | R$ 3.618,76 | R$ 3.980,63 | R$ 4.342,51 |
| 19 | 19 à 20 anos | R$ 3.691,13 | R$ 4.060,25 | R$ 4.429,36 |
| 20 | 20 à 21 anos | R$ 3.764,95 | R$ 4.141,45 | R$ 4.517,95 |
| 21 | 21 à 22 anos | R$ 3.840,25 | R$ 4.224,28 | R$ 4.608,30 |
| 22 | 22 à 23 anos | R$ 3.917,06 | R$ 4.308,76 | R$ 4.700,47 |
| 23 | 23 à 24 anos | R$ 3.995,40 | R$ 4.394,94 | R$ 4.794,48 |
| 24 | 24 à 25 anos | R$ 4.075,31 | R$ 4.482,84 | R$ 4.890,37 |
| 25 | 25 à 26 anos | R$ 4.156,81 | R$ 4.572,50 | R$ 4.988,18 |
| 26 | 26 à 26 anos | R$ 4.239,95 | R$ 4.663,95 | R$ 5.087,94 |
| 27 | 27 à 26 anos | R$ 4.324,75 | R$ 4.757,22 | R$ 5.189,70 |
| 28 | 28 à 26 anos | R$ 4.411,24 | R$ 4.852,37 | R$ 5.293,49 |
| 29 | 29 à 26 anos | R$ 4.499,47 | R$ 4.949,42 | R$ 5.399,36 |
| 30 | 30 à 26 anos | R$ 4.589,46 | R$ 5.048,40 | R$ 5.507,35 |

**Agente da Administração Pública II**
Eletricista de Manutenção , Motorista, Operador de Máquina Agrícola e Pintor/Letrista

| Nível/Classe | | A - 1,00 | B - 1,10 | C - 1,20 |
|---|---|---|---|---|
| 1 | De 00 à 02 anos | R$ 2.013,33 | R$ 2.214,66 | R$ 2.415,99 |
| 2 | 02 à 03 anos | R$ 2.053,59 | R$ 2.258,95 | R$ 2.464,31 |
| 3 | 03 à 04 anos | R$ 2.094,67 | R$ 2.304,13 | R$ 2.513,60 |
| 4 | 04 à 05 anos | R$ 2.136,56 | R$ 2.350,22 | R$ 2.563,87 |
| 5 | 05 à 06 anos | R$ 2.179,29 | R$ 2.397,22 | R$ 2.615,15 |
| 6 | 06 à 07 anos | R$ 2.222,88 | R$ 2.445,16 | R$ 2.667,45 |
| 7 | 07 à 08 anos | R$ 2.267,33 | R$ 2.494,07 | R$ 2.720,80 |
| 8 | 08 à 09 anos | R$ 2.312,68 | R$ 2.543,95 | R$ 2.775,22 |
| 9 | 09 à 10 anos | R$ 2.358,93 | R$ 2.594,83 | R$ 2.830,72 |
| 10 | 10 à 11 anos | R$ 2.406,11 | R$ 2.646,72 | R$ 2.887,34 |
| 11 | 11 à 12 anos | R$ 2.454,24 | R$ 2.699,66 | R$ 2.945,08 |
| 12 | 12 à 13 anos | R$ 2.503,32 | R$ 2.753,65 | R$ 3.003,98 |
| 13 | 13 à 14 anos | R$ 2.553,39 | R$ 2.808,72 | R$ 3.064,06 |
| 14 | 14 à 15 anos | R$ 2.604,45 | R$ 2.864,90 | R$ 3.125,34 |
| 15 | 15 à 16 anos | R$ 2.656,54 | R$ 2.922,20 | R$ 3.187,85 |
| 16 | 16 à 17 anos | R$ 2.709,67 | R$ 2.980,64 | R$ 3.251,61 |
| 17 | 17 à 18 anos | R$ 2.763,87 | R$ 3.040,25 | R$ 3.316,64 |
| 18 | 18 à 19 anos | R$ 2.819,14 | R$ 3.101,06 | R$ 3.382,97 |
| 19 | 19 à 20 anos | R$ 2.875,53 | R$ 3.163,08 | R$ 3.450,63 |
| 20 | 20 à 21 anos | R$ 2.933,04 | R$ 3.226,34 | R$ 3.519,65 |
| 21 | 21 à 22 anos | R$ 2.991,70 | R$ 3.290,87 | R$ 3.590,04 |
| 22 | 22 à 23 anos | R$ 3.051,53 | R$ 3.356,69 | R$ 3.661,84 |
| 23 | 23 à 24 anos | R$ 3.112,56 | R$ 3.423,82 | R$ 3.735,08 |
| 24 | 24 à 25 anos | R$ 3.174,81 | R$ 3.492,30 | R$ 3.809,78 |
| 25 | 25 à 26 anos | R$ 3.238,31 | R$ 3.562,14 | R$ 3.885,97 |
| 26 | 26 à 26 anos | R$ 3.303,08 | R$ 3.633,39 | R$ 3.963,69 |
| 27 | 27 à 26 anos | R$ 3.369,14 | R$ 3.706,05 | R$ 4.042,97 |
| 28 | 28 à 26 anos | R$ 3.436,52 | R$ 3.780,17 | R$ 4.123,83 |
| 29 | 29 à 26 anos | R$ 3.505,25 | R$ 3.855,78 | R$ 4.206,30 |
| 30 | 30 à 26 anos | R$ 3.575,36 | R$ 3.932,89 | R$ 4.290,43 |

**Agente da Administração Pública III**
Auxiliar de Saneamento, Auxiliar de Mecânico, Borracheiro, Apoio Administrativo Nutrição, Tratorista e Pedreiro.

| Nível/Classe | | A - 1,00 | B - 1,10 | C - 1,20 |
|---|---|---|---|---|
| 1 | De 00 à 02 anos | R$ 1.574,06 | R$ 1.731,46 | R$ 1.888,87 |
| 2 | 02 à 03 anos | R$ 1.605,54 | R$ 1.766,09 | R$ 1.926,64 |
| 3 | 03 à 04 anos | R$ 1.637,65 | R$ 1.801,41 | R$ 1.965,18 |
| 4 | 04 à 05 anos | R$ 1.670,40 | R$ 1.837,44 | R$ 2.004,48 |
| 5 | 05 à 06 anos | R$ 1.703,81 | R$ 1.874,19 | R$ 2.044,57 |
| 6 | 06 à 07 anos | R$ 1.737,89 | R$ 1.911,67 | R$ 2.085,46 |
| 7 | 07 à 08 anos | R$ 1.772,64 | R$ 1.949,91 | R$ 2.127,17 |
| 8 | 08 à 09 anos | R$ 1.808,10 | R$ 1.988,91 | R$ 2.169,71 |
| 9 | 09 à 10 anos | R$ 1.844,26 | R$ 2.028,68 | R$ 2.213,11 |
| 10 | 10 à 11 anos | R$ 1.881,14 | R$ 2.069,26 | R$ 2.257,37 |
| 11 | 11 à 12 anos | R$ 1.918,77 | R$ 2.110,64 | R$ 2.302,52 |
| 12 | 12 à 13 anos | R$ 1.957,14 | R$ 2.152,86 | R$ 2.348,57 |
| 13 | 13 à 14 anos | R$ 1.996,28 | R$ 2.195,91 | R$ 2.395,54 |
| 14 | 14 à 15 anos | R$ 2.036,21 | R$ 2.239,83 | R$ 2.443,45 |
| 15 | 15 à 16 anos | R$ 2.076,93 | R$ 2.284,63 | R$ 2.492,32 |
| 16 | 16 à 17 anos | R$ 2.118,47 | R$ 2.330,32 | R$ 2.542,17 |
| 17 | 17 à 18 anos | R$ 2.160,84 | R$ 2.376,93 | R$ 2.593,01 |
| 18 | 18 à 19 anos | R$ 2.204,06 | R$ 2.424,46 | R$ 2.644,87 |
| 19 | 19 à 20 anos | R$ 2.248,14 | R$ 2.472,95 | R$ 2.697,77 |
| 20 | 20 à 21 anos | R$ 2.293,10 | R$ 2.522,41 | R$ 2.751,72 |
| 21 | 21 à 22 anos | R$ 2.338,96 | R$ 2.572,86 | R$ 2.806,76 |
| 22 | 22 à 23 anos | R$ 2.385,74 | R$ 2.624,32 | R$ 2.862,89 |
| 23 | 23 à 24 anos | R$ 2.433,46 | R$ 2.676,80 | R$ 2.920,15 |
| 24 | 24 à 25 anos | R$ 2.482,13 | R$ 2.730,34 | R$ 2.978,55 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 25 | 25 à 26 anos | R$ 2.531,77 | R$ 2.784,95 | R$ 3.038,12 |
| 26 | 26 à 26 anos | R$ 2.582,41 | R$ 2.840,65 | R$ 3.098,89 |
| 27 | 27 à 26 anos | R$ 2.634,05 | R$ 2.897,46 | R$ 3.160,86 |
| 28 | 28 à 26 anos | R$ 2.686,74 | R$ 2.955,41 | R$ 3.224,08 |
| 29 | 29 à 26 anos | R$ 2.740,47 | R$ 3.014,52 | R$ 3.288,56 |
| 30 | 30 à 26 anos | R$ 2.795,28 | R$ 3.074,81 | R$ 3.354,34 |

**Agente da Administração Pública IV**
Mestre de Obras e Operador de Retro-escavadeira

| Nível/Classe | | A - 1,00 | B - 1,10 | C - 1,20 |
|---|---|---|---|---|
| 1 | De 00 à 02 anos | R$ 3.569,08 | R$ 3.925,99 | R$ 4.282,90 |
| 2 | 02 à 03 anos | R$ 3.640,46 | R$ 4.004,51 | R$ 4.368,55 |
| 3 | 03 à 04 anos | R$ 3.713,27 | R$ 4.084,60 | R$ 4.455,93 |
| 4 | 04 à 05 anos | R$ 3.787,54 | R$ 4.166,29 | R$ 4.545,04 |
| 5 | 05 à 06 anos | R$ 3.863,29 | R$ 4.249,62 | R$ 4.635,95 |
| 6 | 06 à 07 anos | R$ 3.940,55 | R$ 4.334,61 | R$ 4.728,66 |
| 7 | 07 à 08 anos | R$ 4.019,36 | R$ 4.421,30 | R$ 4.823,24 |
| 8 | 08 à 09 anos | R$ 4.099,75 | R$ 4.509,73 | R$ 4.919,70 |
| 9 | 09 à 10 anos | R$ 4.181,75 | R$ 4.599,92 | R$ 5.018,10 |
| 10 | 10 à 11 anos | R$ 4.265,38 | R$ 4.691,92 | R$ 5.118,46 |
| 11 | 11 à 12 anos | R$ 4.350,69 | R$ 4.785,76 | R$ 5.220,83 |
| 12 | 12 à 13 anos | R$ 4.437,70 | R$ 4.881,47 | R$ 5.325,24 |
| 13 | 13 à 14 anos | R$ 4.526,46 | R$ 4.979,10 | R$ 5.431,75 |
| 14 | 14 à 15 anos | R$ 4.616,99 | R$ 5.078,69 | R$ 5.540,38 |
| 15 | 15 à 16 anos | R$ 4.709,33 | R$ 5.180,26 | R$ 5.651,19 |
| 16 | 16 à 17 anos | R$ 4.803,51 | R$ 5.283,86 | R$ 5.764,22 |
| 17 | 17 à 18 anos | R$ 4.899,58 | R$ 5.389,54 | R$ 5.879,50 |
| 18 | 18 à 19 anos | R$ 4.997,57 | R$ 5.497,33 | R$ 5.997,09 |
| 19 | 19 à 20 anos | R$ 5.097,53 | R$ 5.607,28 | R$ 6.117,03 |
| 20 | 20 à 21 anos | R$ 5.199,48 | R$ 5.719,42 | R$ 6.239,37 |
| 21 | 21 à 22 anos | R$ 5.303,47 | R$ 5.833,81 | R$ 6.364,16 |
| 22 | 22 à 23 anos | R$ 5.409,54 | R$ 5.950,49 | R$ 6.491,44 |
| 23 | 23 à 24 anos | R$ 5.517,73 | R$ 6.069,50 | R$ 6.621,27 |
| 24 | 24 à 25 anos | R$ 5.628,08 | R$ 6.190,89 | R$ 6.753,70 |
| 25 | 25 à 26 anos | R$ 5.740,64 | R$ 6.314,71 | R$ 6.888,77 |
| 26 | 26 à 26 anos | R$ 5.855,46 | R$ 6.441,00 | R$ 7.026,55 |
| 27 | 27 à 26 anos | R$ 5.972,56 | R$ 6.569,82 | R$ 7.167,08 |
| 28 | 28 à 26 anos | R$ 6.092,02 | R$ 6.701,22 | R$ 7.310,42 |
| 29 | 29 à 26 anos | R$ 6.213,86 | R$ 6.835,24 | R$ 7.456,63 |
| 30 | 30 à 26 anos | R$ 6.338,13 | R$ 6.971,95 | R$ 7.605,76 |

**Agente de Manutenção**
Agente de Limpeza Pública, Coveiro, Gari, Jardineiro, Trabalhador Braçal, Trabalhador de Serviços Gerais, Vigia e Zelador

| Nível/Classe | | A - 1,00 | B - 1,10 | C - 1,20 |
|---|---|---|---|---|
| 1 | De 00 à 02 anos | R$ 1.329,33 | R$ 1.462,26 | R$ 1.595,19 |
| 2 | 02 à 03 anos | R$ 1.355,91 | R$ 1.491,51 | R$ 1.627,10 |
| 3 | 03 à 04 anos | R$ 1.383,03 | R$ 1.521,34 | R$ 1.659,64 |
| 4 | 04 à 05 anos | R$ 1.410,69 | R$ 1.551,76 | R$ 1.692,83 |
| 5 | 05 à 06 anos | R$ 1.438,91 | R$ 1.582,80 | R$ 1.726,69 |
| 6 | 06 à 07 anos | R$ 1.467,69 | R$ 1.614,45 | R$ 1.761,22 |
| 7 | 07 à 08 anos | R$ 1.497,04 | R$ 1.646,74 | R$ 1.796,45 |
| 8 | 08 à 09 anos | R$ 1.526,98 | R$ 1.679,68 | R$ 1.832,38 |
| 9 | 09 à 10 anos | R$ 1.557,52 | R$ 1.713,27 | R$ 1.869,02 |
| 10 | 10 à 11 anos | R$ 1.588,67 | R$ 1.747,54 | R$ 1.906,40 |
| 11 | 11 à 12 anos | R$ 1.620,44 | R$ 1.782,49 | R$ 1.944,53 |
| 12 | 12 à 13 anos | R$ 1.652,85 | R$ 1.818,14 | R$ 1.983,42 |
| 13 | 13 à 14 anos | R$ 1.685,91 | R$ 1.854,50 | R$ 2.023,09 |
| 14 | 14 à 15 anos | R$ 1.719,63 | R$ 1.891,59 | R$ 2.063,55 |
| 15 | 15 à 16 anos | R$ 1.754,02 | R$ 1.929,42 | R$ 2.104,82 |
| 16 | 16 à 17 anos | R$ 1.789,10 | R$ 1.968,01 | R$ 2.146,92 |
| 17 | 17 à 18 anos | R$ 1.824,88 | R$ 2.007,37 | R$ 2.189,86 |
| 18 | 18 à 19 anos | R$ 1.861,38 | R$ 2.047,52 | R$ 2.233,66 |
| 19 | 19 à 20 anos | R$ 1.898,61 | R$ 2.088,47 | R$ 2.278,33 |
| 20 | 20 à 21 anos | R$ 1.936,58 | R$ 2.130,24 | R$ 2.323,90 |
| 21 | 21 à 22 anos | R$ 1.975,31 | R$ 2.172,84 | R$ 2.370,37 |
| 22 | 22 à 23 anos | R$ 2.014,82 | R$ 2.216,30 | R$ 2.417,78 |
| 23 | 23 à 24 anos | R$ 2.055,11 | R$ 2.260,63 | R$ 2.466,14 |
| 24 | 24 à 25 anos | R$ 2.096,22 | R$ 2.305,84 | R$ 2.515,46 |
| 25 | 25 à 26 anos | R$ 2.138,14 | R$ 2.351,95 | R$ 2.565,77 |
| 26 | 26 à 26 anos | R$ 2.180,90 | R$ 2.398,99 | R$ 2.617,08 |
| 27 | 27 à 26 anos | R$ 2.224,52 | R$ 2.446,97 | R$ 2.669,43 |
| 28 | 28 à 26 anos | R$ 2.269,01 | R$ 2.495,91 | R$ 2.722,81 |
| 29 | 29 à 26 anos | R$ 2.314,39 | R$ 2.545,83 | R$ 2.777,27 |
| 30 | 30 à 26 anos | R$ 2.360,68 | R$ 2.596,75 | R$ 2.832,82 |

**Auxiliar de Serviço Público**
Office Boy, Recepcionista e Telefonista

| Nível/Classe | | A - 1,00 | B - 1,10 | C - 1,20 |
|---|---|---|---|---|
| 1 | De 00 à 02 anos | R$ 1.445,94 | R$ 1.590,53 | R$ 1.735,12 |
| 2 | 02 à 03 anos | R$ 1.474,85 | R$ 1.622,34 | R$ 1.769,82 |
| 3 | 03 à 04 anos | R$ 1.504,35 | R$ 1.654,79 | R$ 1.805,22 |
| 4 | 04 à 05 anos | R$ 1.534,44 | R$ 1.687,88 | R$ 1.841,33 |
| 5 | 05 à 06 anos | R$ 1.565,13 | R$ 1.721,64 | R$ 1.878,15 |
| 6 | 06 à 07 anos | R$ 1.596,43 | R$ 1.756,07 | R$ 1.915,72 |
| 7 | 07 à 08 anos | R$ 1.628,36 | R$ 1.791,19 | R$ 1.954,03 |
| 8 | 08 à 09 anos | R$ 1.660,93 | R$ 1.827,02 | R$ 1.993,11 |
| 9 | 09 à 10 anos | R$ 1.694,14 | R$ 1.863,56 | R$ 2.032,97 |
| 10 | 10 à 11 anos | R$ 1.728,03 | R$ 1.900,83 | R$ 2.073,63 |
| 11 | 11 à 12 anos | R$ 1.762,59 | R$ 1.938,85 | R$ 2.115,10 |
| 12 | 12 à 13 anos | R$ 1.797,84 | R$ 1.977,62 | R$ 2.157,41 |
| 13 | 13 à 14 anos | R$ 1.833,80 | R$ 2.017,18 | R$ 2.200,55 |
| 14 | 14 à 15 anos | R$ 1.870,47 | R$ 2.057,52 | R$ 2.244,57 |
| 15 | 15 à 16 anos | R$ 1.907,88 | R$ 2.098,67 | R$ 2.289,46 |
| 16 | 16 à 17 anos | R$ 1.946,04 | R$ 2.140,64 | R$ 2.335,25 |
| 17 | 17 à 18 anos | R$ 1.984,96 | R$ 2.183,46 | R$ 2.381,95 |
| 18 | 18 à 19 anos | R$ 2.024,66 | R$ 2.227,12 | R$ 2.429,59 |
| 19 | 19 à 20 anos | R$ 2.065,15 | R$ 2.271,67 | R$ 2.478,18 |
| 20 | 20 à 21 anos | R$ 2.106,45 | R$ 2.317,10 | R$ 2.527,75 |
| 21 | 21 à 22 anos | R$ 2.148,58 | R$ 2.363,44 | R$ 2.578,30 |
| 22 | 22 à 23 anos | R$ 2.191,56 | R$ 2.410,71 | R$ 2.629,87 |
| 23 | 23 à 24 anos | R$ 2.235,39 | R$ 2.458,93 | R$ 2.682,46 |
| 24 | 24 à 25 anos | R$ 2.280,09 | R$ 2.508,10 | R$ 2.736,11 |
| 25 | 25 à 26 anos | R$ 2.325,70 | R$ 2.558,27 | R$ 2.790,84 |
| 26 | 26 à 26 anos | R$ 2.372,21 | R$ 2.609,43 | R$ 2.846,65 |
| 27 | 27 à 26 anos | R$ 2.419,65 | R$ 2.661,62 | R$ 2.903,59 |
| 28 | 28 à 26 anos | R$ 2.468,05 | R$ 2.714,85 | R$ 2.961,66 |
| 29 | 29 à 26 anos | R$ 2.517,41 | R$ 2.769,15 | R$ 3.020,89 |
| 30 | 30 à 26 anos | R$ 2.567,76 | R$ 2.824,53 | R$ 3.081,31 |

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022.

F E T H A B

Temos a honra de convidar os Membros , para participar de reunião do **CONSELHO MUNICIPAL FETHAB - FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO DE TABAPORÃ/MT** do Município de Tabaporã., no dia 30/05/2022 às 16:00 horas na Secretaria Municipal de Assistência Social , localizada na Rua Tancredo Neves, antiga escola Compartilhada para tratar de assunto referente a :

Apreciação da Prestação de Contas FETHAB – 1º Quadrimestre de 2022.

Certo de contar com a presença de todos, elevo minha estima e apreço.

Tabaporã – MT, 04 de maio de 2022.

**MARILUCIA MARTINS DOS SANTOS**

**COORD. DE APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS**

**DECRETO Nº 4.404/2021**

**GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.367, DE 20 DE MAIO DE 2022.**

**SÚMULA: "**Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual, PPA 2022/2025, aprovado através da Lei Municipal nº 1.332, de 17 de Novembro de 2021, adequa a LDO 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento 2022 e dá outras providências".

**O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º -** O Plano Plurianual, PPA 2022/2025, aprovado pela Lei Municipal nº 1.332/2021, passa a vigorar com as alterações da presente lei.

**Art. 2º -** Fica criado no Programa: 0015 – PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA, cujo objetivo de implementar no Município de Tabaporã/MT., as ações mediante aplicação dos recursos para Revitalização, Reforma e Urbanização da Praça Pública "Paulo Henrique Zendron", *a seguinte:*

| CODIGO | NOME DA AÇÃO | VALOR PROGRAMADO |
|---|---|---|
| 1303 | Revitalização, Reforma e Urbanização da Praça Pública "Paulo Henrique Zendron" | **R$ 500.000,00** |
| | **TOTAL A SER AGREGADO NO PROGRAMA** | **R$ 500.000,00** |

**Parágrafo Único.** Os recursos financeiros para a execução das ações do programa a que se refere o Art. 2º, correrão a conta das seguintes fontes de recursos **1701.0000000 – Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres dos Estados**

**Art. 3º -** Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 1.334, de 06 de dezembro de 2021, até o montante de **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), nos termos dos artigos 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, criando e suplementando seguintes dotações orçamentárias:

| ORGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FONTE/DR | VALOR R$ |
|---|---|---|
| **11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** | | |
| **00200 – COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM** | | |
| **15 – Urbanismo** | | |
| **451 – Infra-estrutura Urbana** | | |
| **0015 – PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA** | | |
| **1303 – Revitalização, Reforma e Urbanização da Praça Pública "Paulo Henrique Zendron",** | | |
| **4.4.90.00.00.00 – Investimentos** | **1701.0000000** | **R$ 500.000,00** |

**Art. 4º -** Os créditos adicionais aprovados serão abertos por decreto no padrão do PLANO DE TRABALHO apresentado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos obedecendo os limites de funcionais programáticas autorizadas nesta LEI, caso seja efetivado a assinatura do termo de convenio para estas ações.

**Art. 5º**. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1.332/2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.333/2021 -

LDO 2022, ficando vedada ao Poder Executivo a utilização dos recursos para suplementar despesa diferente das autorizadas no Art. 3º desta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 20 dias do mês de Maio de 2022.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.369, DE 20 DE MAIO DE 2022.**

**SÚMULA: "**Dispõe sobre alteração do Anexo II e III da Lei Municipal 985/2015 e que "Dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, e dá outras providencias" e da Lei Municipal nº 986/2015 que "Dispõe sobre a Reestruturação do Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Tabaporã/MT, e dá outras providências"

**O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º -** Altera a Lei Municipal 985/2015 e 986/2015 e seu Anexo II, concedendo reajuste salarial no montante de 5,44% (cinco vírgula quarenta e quatro) por cento, conforme tabela abaixo especificada.

**Art. 2º -** Altera a Lei Municipal 985/2015 e 986/2015 e seu Anexo III, concedendo reajuste de valor para exercício de função gratificada conforme tabela abaixo especificada*:*

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de Maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 20 dias do mês de Maio de 2022.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO II**

**TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO**

| Cargos | Valor em R$. |
|---|---|
| Secretaria Geral | 4.891,60 |
| Diretor Administrativo e Financeiro | 3.494,50 |
| Assessor Jurídico | 3.328,00 |
| Assessor Legislativo | 2.130,00 |

**ANEXO III**

**QUADRO DE VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA**

| Função | Sigla | Valor R$. |
|---|---|---|
| Função Gratificada I | FG | 448,20 |
| Função Gratificada II | FG | 576,25 |
| Função Gratificada III | FG | 704,30 |

**GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.368, DE 20 DE MAIO DE 2022.**

**SÚMULA:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente, constante da Lei nº 1.334, de 06 de dezembro de 2021, e dá outras providências".

**O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º -** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e acrescentar saldo orçamentário no valor de R$ 5.109,18 (Cinco mil, cento e nove reais e dezoito centavos), na despesa fixada para o orçamento municipal do corrente exercício, nos termos dos artigos 42 e 43, paragrafo 1º, inciso I, da Lei 4320/64, na seguinte dotação:

| ORGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FONTE/DR | VALOR R$ |
|---|---|---|
| **11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** | | |
| **00200 – COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM** | | |
| **15 – Urbanismo** | | |
| **451 – Infra-estrutura Urbana** | | |
| **0015 – PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA** | | |
| **1303 – Revitalização, Reforma e Urbanização da Praça Pública "Paulo Henrique Zendron",** | | |
| **4.4.90.00.00.00 – Investimentos** | **2500.0000000** | **R$ 5.109,18** |

**VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO DA DESPESA R$ 5.109,18** (Cinco mil, cento e nove reais e dezoito centavos)

**Art. 2º -** As realocações autorizadas no artigo 1º serão detalhadas por decreto observando os critérios definidos nas leis autorizativas de abertura de créditos e remanejamentos.

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Tabaporã – MT, aos 20 dias do mês de Maio de 2022.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**SAMAE**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 015-03/2022/SAMAE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 015-03/2022/SAMAE**

| | |
|---|---|
| **TIPO** | Ata de Registro de Preços n. 015-03/2022/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO N. 024/2022/SAMAE. |
| **CONTRATANTE** | **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.** |
| **CONTRATADA** | **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICO EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 26.148.070/0001-85,** localizada na Rua Comandante Costa, 14, Quadra G, Bairro Centro Sul, Várzea Grande – MT, representada por **DAVI ANTONIO NETO.** |
| **OBJETO FUNDAMENTO E VALOR** | A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 9.138,42 (Nove mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos).** |
| **PRAZO** | **Tangará da Serra/MT, 06 de maio de 2022, ao dia 06 de maio de 2023.** |

**SAMAE**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 015-05/2022/SAMAE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 015-05/2022/SAMAE**

| | |
|---|---|
| **TIPO** | Ata de Registro de Preços n. 015-05/2022/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO N. 024/2022/SAMAE. |
| **CONTRATANTE** | **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.** |
| **CONTRATADA** | **TAUW LTDA - TAUWANE CAMARGO CAVALCANTE CORRÊA**, inscrita no **CNPJ: 45.383.784/0001-12,** localizada na Av. Almirante Tamandaré, 223, Coqueiros, Florianópolis – SC, representada por **TAUWANE CAMARGO CAVALCANTE CORRÊA.** |

| | |
|---|---|
| **OBJETO FUNDAMENTO E VALOR** | A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 40.296,00 (Quarenta mil, duzentos e noventa e seis reais).** |
| **PRAZO** | **Tangará da Serra/MT, 06 de maio de 2022, ao dia 06 de maio de 2023.** |

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022**

**AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022.** A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade de Pregão Eletrônico nº 032/2022, do tipo: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE CARGA (TIPO CAMINHÃO BASCULANTE, COMBOIO, TOCO E BETONEIRA), MAQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA), MINI CARREGADEIRA E IMPLEMENTOS COMPATÍVEIS A MINI CARREGADEIRA SKID STEER (FRESADORA HIDRÁULICA, VASSOURA HIDRÁULICA, GARFO PALLET E MARTELO ROMPEDOR),** para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente**,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 20.05.2022. Dalila Cristian F. Da Paz - Pregoeira.

**SAMAE**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 025/2022/SAMAE**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 025/2022/SAMAE**

| | |
|---|---|
| **TIPO** | QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N. 009/2020/SAMAE |
| **CONTRATANTE** | **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado Diretor Geral **HELITON LUZ DE OLIVEIRA.** |
| **CONTRATADA** | **SERRANA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.563/0001-64, localizada na Rua Ottokar Doerffel, nº 841, Bairro Atiradores, em Joinville/SC, CEP: 89203-001, representada por ODAIR JOSÉ MANNRICH.** |
| **OBJETO FUNDAMENTO E VALOR** | O presente Termo Aditivo tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE OPERAÇÃO MENSAL E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS, BEM COMO INSUMOS E MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS UTILIZADAS, VISANDO A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, BEM COMO O TRATAMENTO DOS LÍQUIDOS PERCOLADOS, MONITORAMENTO GEOTÉCNICO E MONITORAMENTO AMBIENTAL,** Com supedâneo no artigo 65, II, d, 8666/93. **R$ 834.349,97 (Oitocentos e trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos).** |
| **PRAZO** | **Tangará da Serra/MT, 19 de maio de 2022 prazo de vigência, até o dia 19 de fevereiro de 2023.** |

**SAMAE**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 015-06/2022/SAMAE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 015-06/2022/SAMAE**

| | |
|---|---|
| **TIPO** | Ata de Registro de Preços n. 015-06/2022/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO N. 024/2022/SAMAE. |
| **CONTRATANTE** | **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.** |
| **CONTRATADA** | **GUILHERME DUARTE DE AMORIM,** inscrita no **CNPJ: 45.175.426/0001-14**, localizada na rua Benedito de Oliveira Junior, 350, Califórnia, Londrina – PR, CEP 86.040-730, representada por **GUILHERME DUARTE DE AMORIM.** |
| **OBJETO FUNDAMENTO E VALOR** | A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 1.256,00 (Mil, duzentos e cinquenta e seis reais).** |
| **PRAZO** | **Tangará da Serra/MT, 06 de maio de 2022, ao dia 06 de maio de 2023.** |

**SAMAE**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 015-04/2022/SAMAE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 015-04/2022/SAMAE**

| | |
|---|---|
| **TIPO** | Ata de Registro de Preços n. 015-04/2022/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO N. 024/2022/SAMAE. |
| **CONTRATANTE** | **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.** |
| **CONTRATADA** | **EXCLUSIVA PAPELARIA & INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no **CNPJ: 41.597.891/0001-92**, localizada na ADE, Conjunto 4 Lote 06, Loja 02, Área de Desenvolvimento Econômico, (Água Claras), Brasília – DF, CEP: 71.986-000, representada por **EDVAN PAIVA DE SOUZA.** |
| **OBJETO FUNDAMENTO E VALOR** | A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 854,30 (Oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).** |
| **PRAZO** | **Tangará da Serra/MT, 06 de maio de 2022, ao dia 06 de maio de 2023.** |

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022.**

**AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022.** A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2022, do tipo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DO "XIX ARRAIÁ DA SERRA" NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 20.05.2022. Márcia Dourado Ferreira - Pregoeira.

**SAMAE**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 015-01/2022/SAMAE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 015-01/2022/SAMAE**

| | |
|---|---|
| **TIPO** | Ata de Registro de Preços n. 015-01/2022/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO N. 024/2022/SAMAE. |
| **CONTRATANTE** | **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.** |
| **CONTRATADA** | **SCORPION INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 04.567.265/0001-27**, localizada na Av. Winston Churchill, 2370, Sala 1204, Pinheirinho – Curitiba – PR, representada por **MARCIO ROGÉRIO DOMINGUES.** |
| **OBJETO FUNDAMENTO E VALOR** | A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 1.446,00 (Mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).** |
| **PRAZO** | **Tangará da Serra/MT, 06 de maio de 2022, ao dia 06 de maio de 2023.** |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 734 DE 20 DE MAIO DE 2022**

**PORTARIA Nº 734 DE 20 DE MAIO DE 2022**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** alínea **a)** do **Art. 3º** do Edital Complementar nº 003/2022 de 13/04/2022 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2018 Homologado via Decreto nº. 162 de 07/06/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. INFORMAR** a não posse dos candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 003/2022 de 13/04/2022, nomeados por meio da Portaria nº. 537/2022 de 13/04/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XVII, nº. 3.961 em 14/04/2022, os quais não compareceram conforme a alínea **a)** do **Art. 3º** doEdital Complementar 003/2022 de 13/04/2022, ficando desclassificados.

| Cargo: | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO |
|---|---|
| Perfil Profissional: | PEDAGOGIA |
| Nível: | SUPERIOR COMPLETO |
| Tipo de Vaga: | AMPLA CONCORRÊNCIA |

| PROT. | NOME | DOC. DE IDENTIDADE | DT.NASC | LP | FEL | CE | PO | PR | AT | PF | CL | CD |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SITUAÇÃO FINAL | | | | | | | | | | |
| 202708 | ELIETE PEREIRA DA SILVA | 2493099-7 - SSP/MT | 13/03/1988 | 5 | 8 | 14 | 27 | 7,5 | 2 | 36,5 | 186 | DN |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | | |
| 209837 | SOLANGE FELIX DA SILVA | 670717 - SSP/RO | 21/04/1981 | 7 | 8 | 12 | 27 | 7,5 | 2 | 36,5 | 187 | CE |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | | |
| 208517 | FLAVIA PEREIRA DE MIRANDA | 07356609 - SSP/MT | 15/03/1981 | 4 | 8 | 14 | 26 | 8,5 | 2 | 36,5 | 188 | PO |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | | |
| 204368 | SANDRA FRANCISCO SALES | 0997 908-5 - SSP/MT | 03/10/1975 | 3 | 10 | 13 | 26 | 8,5 | 2 | 36,5 | 189 | CE |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | | |
| 207302 | PATRICIA KATARINE ROSA | 101958620 - SSP/PR | 14/09/1988 | 6 | 9 | 11 | 26 | 8,5 | 2 | 36,5 | 190 | CE |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | | |
| 202152 | MARILU TRINDADE MIRANDA | 3069415523 - SJ/RS | 15/08/1982 | 7 | 6 | 17 | 30 | 6 | 0 | 36 | 192 | CE |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | | |

| Cargo: | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| Perfil Profissional: | PEDAGOGIA |
| Nível: | SUPERIOR COMPLETO |
| Tipo de Vaga: | AMPLA CONCORRÊNCIA |

| PROT. | NOME | DOC. DE IDENTIDADE | DT.NASC | LP | FEL | CE | PO | PR | AT | PF | CL | CD |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SITUAÇÃO FINAL | | | | | | | | | | |
| 206689 | ROSANE BREZOLIN DEZENGRINI | 1450581-9 - SSP/MT | 28/02/1977 | 5 | 8 | 11 | 24 | 5,5 | 0 | 29,5 | 17 | |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | | |

| Cargo: | TÉCNICO DE APOIO INFANTIL |
|---|---|
| Nível: | MÉDIO COMPLETO |
| Tipo de Vaga: | AMPLA CONCORRÊNCIA |

| PROT. | NOME | DOC. DE IDENTIDADE | DT.NASC | LP | MAT | IB | LB | CG | PF | CL | CD |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SITUAÇÃO FINAL | | | | | | | | | |
| 200452 | JANAINA MENDES DE MAGALHAES | 20629567 - SSP/MT | 20/01/1989 | 7 | 3 | 2 | 5 | 5 | 22 | 124 | CG |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | |
| 200704 | NATHÁLIA DE MORAIS SILVA | 001264174 - SSP/MS | 04/10/1988 | 7 | 3 | 3 | 4 | 5 | 22 | 125 | LB |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | |
| 203142 | RAYANE LEMES DE OLIVEIRA | 2490194-6 - SSP/MT | 09/04/1996 | 7 | 3 | 3 | 4 | 5 | 22 | 126 | DN |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | |
| 202026 | BRUNA MARTINS NISTAL VON GROLL | 2105972-1 - SEJSP/MT | 25/09/1990 | 7 | 2 | 4 | 3 | 6 | 22 | 127 | MAT |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | |
| 202613 | ALANIS LIRA MORAN | 24131237 - SSP/MT | 20/12/1997 | 6 | 5 | 4 | 1 | 6 | 22 | 129 | CG |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | |
| 204900 | LUCILENE BERNARDA DA SILVA | 00990581 - SS/P/MS | 04/06/1980 | 6 | 4 | 2 | 3 | 7 | 22 | 130 | MAT |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | |
| 201155 | LORRAYNE SIQUEIRA DE CARVALHO | 2374505-3 - SSP/MT/MT | 06/08/1996 | 6 | 4 | 3 | 2 | 7 | 22 | 132 | DN |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | |

| Cargo: | TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL |
|---|---|
| Perfil Profissional: | TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL |
| Nível: | MÉDIO COMPLETO |
| Tipo de Vaga: | AMPLA CONCORRÊNCIA |

| PROT. | NOME | DOC. DE IDENTIDADE | DT.NASC | LP | MAT | IB | LB | CG | PF | CL | CD |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SITUAÇÃO FINAL | | | | | | | | | |
| 203916 | TALITA DA SILVA RABELO | 18602274 - SSP/MT | 10/03/1989 | 5 | 9 | 3 | 2 | 5 | 24 | 45 | LP |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | |
| 201586 | MANUELE SCHMIDT | 1102342928 - SSP/RS | 13/09/1994 | 5 | 7 | 0 | 4 | 8 | 24 | 46 | MAT |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | |
| 207313 | JOSE CARLOS FRANCISCO | 946456 - SSP/MT | 31/05/1974 | 5 | 7 | 4 | 2 | 6 | 24 | 47 | CG |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | | |
| 208819 | DIEGO VINICIUS BERIGO | 2281162-1 - SSP/MT | 20/06/1993 | 5 | 7 | 4 | 2 | 6 | 24 | 48 | DN | |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | | |

| Cargo: | | TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Perfil Profissional: | | TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS | | | | | | | | | |
| Nível: | | MÉDIO COMPLETO | | | | | | | | | |
| Tipo de Vaga: | | AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | | | | | |
| **PROT.** | **NOME** | **DOC. DE IDENTIDADE** | **DT.NASC** | **LP** | **MAT** | **IB** | **LB** | **CG** | **PF** | **CL** | **CD** |
| | | **SITUAÇÃO FINAL** | | | | | | | | | |
| 207673 | JOSINÉIA SOUZA SILVA | 00001000371 - SSP/RO | 27/10/1990 | 6 | 8 | 2 | 2 | 6 | 24 | 30 | LP |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | |

| Cargo: | | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Perfil Profissional: | | APOIO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | | | | | | | | | |
| Nível: | | FUNDAMENTAL COMPLETO | | | | | | | | | |
| Tipo de Vaga: | | AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | | | | | |
| **PROT.** | **NOME** | **DOC. DE IDENTIDADE** | **DT.NASC** | **LP** | **MAT** | **LB** | **CG** | **PF** | **CL** | **CD** | |
| | | **SITUAÇÃO FINAL** | | | | | | | | | |
| 204287 | REGIANE DE OLIVEIRA DE SOUZA | 1962586-3 - SSP/MT | 08/05/1988 | 6 | 5 | 2 | 2 | 15 | 50 | LP | |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | | |

**Art. 2º. INFORMAR** que a candidata abaixo relacionada requereu prorrogação de posse, mediante o protocolo 2119/2022.

| Cargo: | | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Perfil Profissional: | | APOIO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | | | | | | | | |
| Nível: | | FUNDAMENTAL COMPLETO | | | | | | | | |
| Tipo de Vaga: | | AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | | | | |
| **PROT.** | **NOME** | **DOC. DE IDENTIDADE** | **DT.NASC** | **LP** | **MAT** | **LB** | **CG** | **PF** | **CL** | **CD** |
| | | **SITUAÇÃO FINAL** | | | | | | | | |
| 209414 | SILVANETE RIBEIRO DE SOUSA | 1242336-0 - SSP/MT | 19/06/1973 | 6 | 4 | 1 | 4 | 15 | 51 | MAT |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | |

**Art. 3º.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

**Secretário Municipal de Administração**

**SAMAE**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 017/2022/SAMAE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 017/2022/SAMAE**

| | |
|---|---|
| **TIPO** | Contrato n. 017/SAMAE/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 028/2022/SAMAE. |
| **CONTRATANTE** | **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.** |
| **CONTRATADA** | **ELIZABETE ROSA FERREIRA (MARMITARIA DA BETH), inscrita no CNPJ: 13.448.620/0001-30,** localizada na Rua Vereador Ramon Sanches Marques, nº 1207-S, Lote 08, Qd. 08, Jardim Itapirapuã, Tangará da Serra/MT, CEP: 78300-000, representada por **ELIZABETE ROSA FERREIRA.** |
| **OBJETO FUNDAMENTO E VALOR** | A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX), PARA OS FUNCIONÁRIOS DOS DEPARTAMENTOS: TÉCNICO, GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E OPERACIONAL DO SAMAE E.**<br>Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.<br>**R$ 167.130,00 (Cento e sessenta e sete mil, cento e trinta reais).** |
| **PRAZO** | **Tangará da Serra/MT, 11 de maio de 2022, com prazo até 11 de maio de 2023.** |

**SAMAE**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 018/2022/SAMAE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 018/2022/SAMAE**

| | |
|---|---|
| **TIPO** | Ata de Registro de Preços n. 018/SAMAE/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 031/2022/SAMAE. |
| **CONTRATANTE** | **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.** |
| **CONTRATADA** | **RAIMUNDO IVENDO LEITE E CIA LTDA ME (LIMPA FOSSA CORUJÃO)**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.508.954/0001-26, localizada na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 2003-W, Parque das Mansões, em Tangará da Serra/MT, CEP: 78300-000, representada por **RAIMUNDO IVENDO LEITE.** |
| **OBJETO FUNDAMENTO E VALOR** | A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto:**CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, TRANSPORTE E DESPEJO DE EFLUENTES LÍQUIDOS, ORIUNDOS DO DESENTUPIMENTO DE POÇOS DE VISITA, DESARENADORES E REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO SAMAE.**<br>Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.<br>**R$ 376.350,00 (Trezentos e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais).** |
| **PRAZO** | **Tangará da Serra/MT, 16 de maio de 2022, com prazo até 16 de maio de 2023.** |

**SAMAE**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 015-02/2022/SAMAE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 015-02/2022/SAMAE**

| | |
|---|---|
| **TIPO** | Ata de Registro de Preços n. 015-02/2022/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO N. 024/2022/SAMAE. |
| **CONTRATANTE** | **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.** |
| **CONTRATADA** | **LÁZARO BEZERRA SOARES - ME,** inscrita no **CNPJ: 06.088.333/0001-09,** localizada à Rua Capitão José Porfírio, 445, Centro – CEP: 38.183-038 – Araxá - MG, representada por **LÁZARO BEZERRA SOARES.** |
| **OBJETO FUNDAMENTO E VALOR** | A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 1.401,00 (Mil, quatrocentos e um reais).** |
| **PRAZO** | **Tangará da Serra/MT, 06 de maio de 2022, ao dia 06 de maio de 2023.** |

**SAMAE**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 016/2022/SAMAE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 016/2022/SAMAE**

| | |
|---|---|
| **TIPO** | **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2022/SAMAE - PREGÃO ELETRÔNICO N. 017/2022/SAMAE** |
| **CONTRATANTE** | **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.** |
| **CONTRATADA** | **SANTANA COMÉRCIO DE FOGOS E EVENTOS EIREILI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.917.903/0001-98, localizada na Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 879, Centro, em Barra do Bugres/MT, CEP: 78.390-000, representada por ROSEMEIA SANTANA MATEUS.** |
| **OBJETO FUNDAMENTO E VALOR** | A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES E REMOÇÃO DE ENTULHOS, FOLHAS E GALHOS INERENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE OPERACIONALIZAÇÃO COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAIS E TRANSPORTES NECESSÁRIOS PARA A DEVIDA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS QUE POR SUA VEZ, SERÃO CONTABILIZADOS POR HORA DE SERVIÇO PRESTADO COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO DE RESPONSÁVEL INDICADO PELO SAMAE, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 39.900,00 (Trinta e nove mil e novecentos reais).** |
| **PRAZO** | **Tangará da Serra/MT, 11 de maio de 2022, com prazo até 11 de maio de 2023.** |

**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**
**CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DO PPA – PLANO PLURIANUAL 2022-2025, E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO EXERCÍCIO 2023**

**CONVITE**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DO PPA – PLANO**

**PLURIANUAL 2022-2025, PARA O EXERCICIO FINACEIRO 2023 E DA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO 2023**

O Excelentíssimo Senhor **Vander Alberto Masson**, Prefeito Municipal, de Tangará da Serra-MT em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem convidar a população tangaraense para participar da **Audiência Pública de apresentação da Atualização do P.P.A – Plano Plurianual 2022-2025, para o exercicio financeiro de 2023 e da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2023**, a ser realizada nas dependências do Câmara Municipal de Tangará da Serra (Plenário), Rua Júlio Martinês Benevides (11) - Centro, Tangará da Serra – MT, **no dia 25 de maio do corrente ano, com início às 15:00 horas.**

A audiência pública da Atualização do P.P.A será realizada como determina a Lei Orgânica do Município, a fim de estimular a democracia e a participação da população na gestão dos recursos públicos**,** a participação também poderá ocorrer através do facebook, no endereço: **https://www.facebook.com/prefeituratangaradaserra**. A apresentação ainda será disponibilizada posteriormente no site oficial da Prefeitura: **https://www.tangaradaserra.mt.gov.br**.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022.**

**AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022.** A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2022, do tipo: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS AGRÍCOLAS E VETERINÁRIOS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 20.05.2022. Dalila Cristian F. Da Paz - Pregoeira.

**DEPT. DE LICITAÇÕES- MEMBRO DA CPL**
**AVISO DE RESULTADO E ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

**AVISO DE RESULTADO E ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, do tipo: TÉCNICA E PREÇO**, objetivando a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS À VEICULAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS**, de acordo com o presente Edital e seus Anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela Portaria nº 1960/2021 de 06.12.2021, nos termos da Lei 8.666/1993 e Lei nº 12.232/2010, tendo em vista o julgamento dos recursos administrativos impetrados tempestivamente quanto ao julgamento das propostas técnicas, conforme Ata nº 023/2022, da sessão ocorrida no dia 12.04.2022 às 08h00, bem como Ofício Circular nº 011/2022, torna público o resultado do Julgamento da Proposta Técnica das licitantes no presente certame, na forma como segue: **DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA-ME (NPT = 88,16); E. A. DA SILVA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI INTERAGE PUBLICIDADE (NPT= 84,03); AGÊNCIA TRADICIONAL E DIGITAL EIRELI-ME-STING (NPT= 83,65) e GESTÃO DE MARKETING AVANÇADO LTDA-GMA PROPAGANDA (NPT= 81,96).** Assim, a CPL CONVOCA as licitantes acima elencadas, para a Sessão de Abertura do envelope nº 04 (Proposta de Preços), que será realizada no dia **23/05/2022**às 14h00, na sala de Licitação, localizada na Avenida Brasil nº 2.351-N Jardim Europa, neste município. Tangará da Serra, 20 de Maio de 2022. Tatiana Ávila Grigoletti- Presidente da CPL.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 039/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

**EDITAL DE RESULTADO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2022.**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**PROCESSO:** 068/2022

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNCÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**.

**VENCEDORES:**

**NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**

CNPJ: 28.729.142/0001-03

R$ 38.778,80

**VALLEN DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ:18.849.143/0001-38

R$ 16.201,550

**OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA EPP**

CNPJ: 05.895.525/0001-56

R$ 124.508,76

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 18 DE MAIO DE 2022.

**EDIVALDO MOREIRA DA SILVA**

**PREGOEIRO/OFICIAL**

**CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO AVISO PP 048/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

**PROCESSO: 085/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA O MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA:** 03/06/2022

**HORÁRIO:** 13h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO E O SISTEMA MEDIADOR ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR **E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 20 DE MAIO DE 2022.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

**CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO PP 043/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE PRORROGA A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

**PROCESSO: 073/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, COM OBJETIVO DE ATENDER OS CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E OU PACIENTES EM CONDIÇÕES DE BAIXA RENDA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA:** 02/06/2022

**HORÁRIO:** 13h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO E O SISTEMA MEDIADOR ESTARÃO DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR **E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 19 DE MAIO DE 2022.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA GP Nº 186/2022**

**DATA: 20 DE MAIO DE 2022.**

**"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O SR. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.**

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Terra Nova do Norte-MT, para gestão de 20 de maio de 2022 a 20 de maio de 2024, composta por 8 membros Governamentais, 4 titulares e 4 suplente e 8 representantes da Sociedade Civil, 4 titulares e 4 suplente:

**I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**

**a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -** TITULAR: LILIAN SILVANIA FELIPETTO PAVAN SUPLENTE: LEANDRO RICARDO MARILHANO **b) SECRETARIA DE SAÚDE** TITULAR: LEILANE BEATRIZ FOCKINK SUPLENTE: ODETE BIANCHET **c) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** TITULAR: RICARDO MARTINS DOS SANTOS SUPLENTE: REGINALDO MARCOLAN **d) SECRETARIA DE FINANÇAS**

TITULAR: ALDICI PEREIRA DOS SANTOS

SUPLENTE: VOLMIR ZAMBENEDETTI DOS SANTOS

II-**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA.**

**a) ASR-ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE ROTARIANOS/CASA DA AMIZADE** TITULAR: JOSEDNA MARIA DA SILVA SILVEIRA SUPLENTE: ANDREIA CARLA FERREIRA ESTELAI

**b) CLUBE DOS DESBRAVADORES E AVENTUREIROS DE TERRA NOVA DO NORTE** TITULAR: ELISEU VENCESLAU DE BRITO SUPLENTE: SUZAMARA MACIEL DE BRITO

**c) ROTARY** TITULAR: FRANCISCO DE CARLI FILHO SUPLENTE: MARCELO BRUNO DOS SANTOS

**d) UNIÃO ESPORTE CLUB** TITULAR: CLEBER RODRIGUES AGUIAR SUPLENTE: ELIZÂNGELA COZENDEI LIMA SCHLICKMANN

Art. 2º. O Presente instrumento de nomeação terá vigência de dois anos, admitindo-se uma recondução por igual período, submetendo ao processo de escolha para os representantes da sociedade civil.

Art. 3º. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é considerado de interesse publico relevante e não será remunerado.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 20 DE MAIO DE 2022.**

**RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..**

PASCOAL ALBERTON

**Prefeito Municipal**

.

**CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 029/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

**EDITAL DE RESULTADO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2022.**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**PROCESSO:** 049/2022

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA O MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

**VENCEDORES:**

**NOTA DEZ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI EPP**

CNPJ: 17.897.763/0001-80

R$ 30.160,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 18 DE MAIO DE 2022.

**EDIVALDO MOREIRA DA SILVA**

**PREGOEIRO/OFICIAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL N° 10/ 2022**

**RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA-MODALIDADE ANÁLISE DE CURRÍCULO, PARA CARGO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.**

**O MUNICÍPIO de TERRA NOVA DO NORTE - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, o Edital nº 10/2022 que publica o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratos temporários e formação de cadastro de reserva para o cargo de Motorista do Transporte Escolar.**

1. **DO RESULTADO FINAL**

1.1. De acordo com critérios estabelecidos no Edital Nº 009/2022, a Comissão instituída pela Portaria nº 011/2021/GS/RM/SMECD de 17/11/2021 realizou a classificação final do Processo Seletivo Simplificado, ordem decrescente, ficando assim definido:

| **Motorista do Transporte Escolar** | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **Pontuação** |
| **01** | José Alceu da Silva | 8,00 |
| **02** | Claudecir Antunes Moço | Desclassificado |

1.2. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Terra Nova do Norte – MT.

Terra Nova do Norte, 20 de maio de 2022.

_____ _____

Pascoal Alberton ReginaldoMarcolan

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

Port. 03/2021

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

**QUARTO TERMO ADITIVO PREGÃO 020/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2021**

*Trata-se do Quarto Termo Aditivo à Ata de registro de Preços nº 074/2021, para reequilíbrio econômico e financeiro.*

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua João Alves de Figueiredo, s/n, Centro, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. 5274589 SPTC/GO e CPF sob n.º 041.698.631-51, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **TORIXORÉU COMERCIO DE DERIVADOS DO PETRÓLEO LTDA** (AUTOPOSTO TORIXORÉU), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **12.150.396/0001-32**, neste ato representada por seu representante legal, senhor DENIS SANTOS RESENDE, celebram o reequilíbrio de preçosda **Ata de Registro de Preços nº 074/2021**, nos termos da Lei 8.666/93, bem como, consubstanciados no art. 16 do Decreto Municipal de 2015 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**1.1 -** Em decorrência de álea econômica em virtude dos constantes aumentos no preço dos combustíveis e aparato de logística, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na Ata de nº 074/2021, estipula-se que o reajuste se dará nos seguintes termos:

**1.2 - Óleo Diesel S500:** De **R$ 6,90** (seis reais e noventa centavos) para **de R$ 7,22 (sete reais e vinte centavos).**

**1.3 - Óleo Diesel S10:** De **R$ 7,05 (**Seis reais e cinco centavos) para **R$ 7,33 (sete reais e trinta e três centavos).**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

**1.2 -** As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para um mesmo fim e efeito.

Torixoréu-MT, 19 de maio de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATANTE**

AUTO POSTO TORIXORÉU-MT

CNPJ 12.150.396/0001-32

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 – Nome: | CPF: -_____

2 – Nome: | CPF: -_____

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

### PORTARIA Nº 579/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 801515/2021.

**RESOLVE:**

**Averbar** em favor da servidora, **ROSEDINA ALVES**, matrícula 41208, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS 40H - Agente de Segurança e Manutenção, do Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente junto a Cooperativa Mista Agropecuária de Juscimeira Ltda, no período de **28.06.1988 a 12.09.1990**; Lojas Riachuelo SA, no período de **26.09.1990 a 15.10.1990**; Ferranti Ltda, no período de **16.10.1990 a 30.10.1991**; Per. Const.CNSI1, no período de **01.02.1988 a 29.02.1988**, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 15001100.1.00539/20-2, totalizando em **1.236 (um mil duzentos e trinta e seis) dias líquidos,** correspondendo a **03 (três) anos, 04 (quatro) meses e 21 (vinte e um) dias**,para **Efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de maio de 2022.

**Marcos Rodrigues da Silva**

**Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD**

### AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N.14/2022- MENOR PREÇO GLOBAL

**Processo n° 801796/2022.** Objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Oceano Índico, Rua Mar do Caribe, Rua Oceano Pacífico e Ruas Sem Denominação 01, 02 e 03, localizadas nos Bairros Parque Atlântico e Estrela Dalva no Município de Várzea Grande/MT.** Após análise dos documentos de habilitação, atendendo ao Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer técnico elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras, e **DECLARA: HABILITADA** a licitante: **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ Nº 06.232.484/0001-80. A Presidente da CPL indaga ao representante da licitante, se há interesse na interposição de recurso contra a decisão proferida na fase de habilitação, onde a representante declina. Após análise das propostas de preços, atendendo ao Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer técnico elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras, e **DECLARA: CLASSIFICADA** e **VENCEDORA** do certame a licitante: **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ Nº 06.232.484/0001-80 com o valor global de **R$ 1.379.977,29 (Um Milhão Trezentos e Setenta e Nove Mil Novecentos e Setenta e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos)**. A Presidente da CPL indaga ao representante da licitante, se há interesse na interposição de recurso contra a decisão proferida na fase de propostas de preços, onde a representante declina.O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.**Várzea Grande/MT, 20 de maio de 2022. Silvia Mara Gonçalves -** Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 05/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL

**Processo n° 792937/2022.** Objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Avenida Cruzeiro do Sul, Rua das Papoulas, Rua Hortência, Rua Nações Unidas, Rua Pinheiros, Rua Pirapora e Rua Tarumã, localizadas nos Bairros: Mapim, Jardim Alá e Jardim dos Estados no Município de Várzea Grande/MT. O**bservados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 03.076.083/0001-90,** com o valor global de **R$ 2.822.356,73 (dois milhões oitocentos e vinte e dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos),**na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93.O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 19 de maio de 2022. **Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

### PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

**PORTARIA N° 02 de 25 de fevereiro de 2022**

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS, com uma área total de 41.719,80 m², cadastrado no Sistema SIGCon através da proposta n° 0383/2022, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Kalil SaratBaracat de Arruda, Prefeito Municipal de Várzea Grande/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Várzea Grande/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS, OBEJTO DA PROPOSTA CADASTRADA NO SIGCON Nº 0383/2022 , conforme discriminação abaixo:

| EXPEDIENTE | OBJETO | RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO |
|---|---|---|
| APROVAÇÃO DO PROJETO | RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS, CONFORME PROPOSTA CADASTRADA NO SIGCON Nº 0383/2022 E OBJETO DO CONVÊNIO A SER ASSINADO, COM ÁREA TOTAL A SER RECAPADA DE 41.719,80 M². | NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:GIDEON COSTA ALMEIDA. CREA: CREA – MT Nº 45783 |

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL : WALDISNEI MORENO COSTA

CREA: MT 2891/D

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

**Várzea Grande, 04 de abril de 2022.**

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**WALDISNEI MORENO COSTA**

**ENGº CIVIL CREA MT 2891/D**

**PORTARIA Nº 148/2022**

**Carlos Alberto Simões de Arruda** das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e;

**Considerando** os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

**Considerando** os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

**CONTRATO Nº 018/2020 – GERALDO JOAO DA COSTA**

**NATUREZA:** (Dispensa de Licitação nº 007.2020, Processo nº 034).

**OBJETO**: O contrato tem como objetivo a locação de parte do imóvel rural, denominado “Capão do Piqui”, registrado no 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande através da matricula nº 19.134, livro nº 02, localizado na zona rural desta cidade, inclusive das benfeitorias decorrente da perfuração de poço tubular profundo existente na propriedade.

**Fiscal**: Maciel Rodrigues de Arruda

RG N. 591759 SSP/MT CPF N.º 411.620.481-15

END.º: Rua: Residencial Alice Quadra H, Bairro: Asa Bela, Cidade: Várzea Grande – MT Matricula N.º 560

**Suplente de Fiscal:** Sidney Freitas Guimarães

RG N.º 17577357 SESP/MR/MT CPF N.º 017.307.761-75

End. Rua Caméllas – 11 Primavera

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.390

**Art. 2°.** Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 19 de maio de 2022.

**CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG**

**AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 08/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL**

**Processo n° 802443/2022.** Objeto:**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico, através de equipamentos de controle de velocidade, restrição veicular e de vídeo captura, no município de Várzea Grande para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana de Várzea Grande/MT**. A realização está prevista para **28de junho de 2022, às 08h30min (horário local),** endereço: **Sala de Licitações da Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, localizada na Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700– Várzea Grande/MT.**O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria Municipal **de Serviços Públicos e Mobilidade Urbanade Várzea Grande/MT**, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 20 de maio de 2022.**Breno Gomes-** Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

**EXTRATO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO N. 02/2022.**

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE BANCOS, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 00.000.893/0001-75**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, a Comunicação de Dispensa de Licitação n. 33/2022, na Lei Federal n. 13.019/2014 alterada pela Lei n. 13.204/2015, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 803700/2022. OBJETO: Constitui objeto deste Acordo de Cooperação a Mútua cooperação entre as partes, na atividade de gestão do grau de endividamento dos servidores públicos e do sistema de consignações de empréstimos dos servidores públicos do ente público, ativos e inativos, via Web, realizando a operacionalização de consignados, disponibilizando acesso ao Sistema e prestando orientações quanto aos seus procedimentos, incluindo o treinamento dos usuários e garantindo o controle operacional e gerencial do efetivo e automático das operações de consignações em folha de pagamento. VALOR: Não há transferência de recurso entre as partes. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente ACORDO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sendo seus planos de trabalho revisados e homologados para esse fim, conforme conveniência das partes. FISCAL: A fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, na função de titular, o servidor MARCOS RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF n. 473.949.191-53; e, na função de suplente, o servidor PAULO CONCEIÇÃO SILVA, inscrito no CPF n. 763.111.803-59.

DATA DE ASSINATURA: 20.05.2022.

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria de Administração

Parceiro Público

ASSOCIAÇÃO DE BANCOS

Organização da Sociedade Civil

**PORTARIA Nº 147/2022**

**Carlos Alberto Simões de Arruda –** Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

**Considerando** os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

**Considerando** os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

**Considerando** o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2021 – META EXTINTORES LTDA – EPP.**

**PREGÃO ELETRONICO 017/2021/DAE/VG**

**PROCESSO ADM 043/2021**

**Objeto:** Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de consumo (extintores de incêndio, adesivos de marcação, placas e suporte) e na prestação de serviços de recarga de extintores, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

**Fiscal**: Shirlei de Moraes Moreira

RG N.º 283398607 SSP/MT CPF N.º 260.717.048 -63

END.º: Rua Hollywood, n.º 635 Bairro: Jd. Califórnia

Cidade: Cuiabá/MT

Matricula n.º 2.421

**Suplente de Fiscal:** Hercules Thiago Batistella Sguarezi

RG N.º 12014200 SESP/MT CPF N.º 019.504.711-79

END.º: Vereador Juliano Costa Marques, n.º 877 Jardim Aclimação

Cidade: Cuiabá/MT

Matricula n.º 690

**Art. 2°.** A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

**Art. 3°.** Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 19 de maio de 2022.

***CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG***

**PORTARIA Nº 149/2022**

**Carlos Alberto Simões de Arruda –** Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e;

**Considerando** os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

**Considerando** os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

**ATA REG. PREÇO Nº 015/2020 – SESTIVIDA SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI.**

***PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020/DAE-VG***

**PROCESSO N. 013/2020**

**Objeto:** Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT.

**Fiscal**: Shirlei de Moraes Moreira

RG N.º 283398607 SSP/MT CPF N.º 260.717.048 -63

END.º: Rua Hollywood, n.º 635 Bairro: Jd. Califórnia

Cidade: Cuiabá/MT

Matricula n.º 2.421

**Suplente de Fiscal:** Aparecida de Lourdes Lara

RG N.º 73795885 SSP/PR CPF N.º 014.703.001-33

END.º: Rua J Quadra 18 Casa 31 Bairro: São Matheus

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.914

**Art. 2°.** Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 19 de maio de 2022.

**CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

**CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL**

Processo Administrativo Disciplinar nº 048/2019

Investigado: ROBERTO MAZAROPPE DE ALMEIDA

**CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL**

De acordo com o disposto no § 1º do artigo 179 da Lei Complementar nº 1.164/91 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 048/2019, conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021 de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 11 de junho de 2021, página 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, fica Vossa Senhoria **CITADO** para no prazo legal **de 20 (vinte) dias,** apresentar **DEFESA ESCRITA**,**nos autos do PAD 048/2019,** contados a partir da última publicação deste Edital,devendo tomar ciência de todos os seus atos pessoalmente ou através de advogado legalmente constituído, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, consoante o Art. 165, e § 1º do Art. 170 da Lei Municipal 1.164/1991, permanecendo os autos à sua disposição para obtenção de vista na sala da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, com sede localizada na Av. Castelo Branco, nº 2.500, Bairro Água Limpa, Paço Municipal “Couto de Magalhães” nesta cidade, de segunda a sexta-feira, das 12h00 às 17h00, sob pena de lhe ser decretada a Revelia.

***Marcos Rodrigues da Silva***

Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e

Processos Administrativos Disciplinares

Matrícula nº 31.375

**AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 10/2022**

**Processo n° 799093/2022.** Objeto:Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da **EMEB Professora Libia Costa Rondon**, localizado na Avenida Principal, s/n, no Bairro 24 de Dezembro, no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximadamente 1.317,32 m², contemplando os serviços de demolição e retirada, terraplanagem, infraestrutura, superestrutura, fechamento em alvenaria de vedação, revestimentos, cobertura, esquadrias, pisos e calçamento, pintura, instalações hidrossanitárias, louças e metais, granitos e divisórias, forro, sistema de proteção e combate a incêndio e pânico, instalações pluviais, instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas e incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em

atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.Destarte as análises sobrescritas e atendendo ao item 10.2.3 do Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer da Equipe técnica tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA:HABILITADAS** as empresas: **CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, **ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** e **R. ELY - PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI** por atendimento a todas as exigências edilícias, e;**INABILITADA** a empresa: **R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.574.991/0001-00, por desatendimento ao Instrumento Convocatório.A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 14 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93, a **contar da data de 24/05/2022** e prazo final dia **30/05/2022** ás **17:00hs**(considerando a última publicação, veiculada no TCE-MT).O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande, 20 de maio de 2022. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** PRESIDENTE CPL.

**PORTARIA Nº 03/GAB/SEGEFAZ/2022**

Constituir Comissão da Secretaria de Gestão Fazendáriapara Tomada de Contas Especial em conformidade com a Resolução Normativa nº 24/2014 do TCE/MT

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação, e

**CONSIDERANDO**a necessidade de instaurar Processo de Tomada de Contas Especial referente ao processo nº 24.285/2018 TCE/MT;

Em obediência ao Julgamento Singular nº 434/SR/2022 – Processo n 24.285/2018 – Monitoramento relativo ao cumprimento de determinação exarada no Acordão nº 2.446/2013-TP, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que determinou a apuração de pagamento de despesas ilegítimas (juros, multas e atualizações) no valor de R$ 189.874,72;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir Comissão formada pelos servidores membros da Secretaria de Gestão Fazendária conforme nomeação abaixo para, sob presidência do primeiro, realizar a partir da publicação desta Portaria, no prazo de 60 (sessenta) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto na Resolução Normativa nº 24/2014 do TCE/MT, visando a identificação dos responsáveis e valores a restituir aos cofres públicos.

**Presidente:** Delci Baleeiro Souza Junior– Matrícula 145320,

**Membro:**Philipe Henrique Araújo de França – Matrícula 95582;

**Membro:**Josivânia Franca Santos – Matrícula 138850

**Art. 2º** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande-MT, 19 de maio de 2022.

**Lucinéia dos Santos Ribeiro**

Secretaria Municipal de GestãoFazendária

**CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS**

**CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO**

**Processo CMRF/VG n. 92 (A C de Almeida & Cia Ltda x Fisco Municipal (Gespro 722016/21; 715971/21) – Taxa de Alvará de Localização e Funcionamento – Recurso Voluntário)**

Certifico e dou fé que do acordão de fl. 1195 a 1196, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 14/04/2022, com intimação às partes do seu teor, nos termos do Termo de Intimação de Decisão de fls. 31 a 33 (Gespro 722016/21), até a presente data não foi interposto qualquer embargo de declaração, previsto no art. 42 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, de acordo com consulta no sistema Gespro, tendo transitado em julgado em 26/04/2022.

Ainda, certifico e dou fé que conforme consulta ao sistema E-Ágata não houve o recolhimento do crédito tributário respectivo no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de ciência (Termo de Intimação de Decisão de fls. 68/70), conforme art. 44 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, devendo ser cumprida a providência elencada no art. 45, I, “e” da citada Lei.

Várzea Grande, 20 de maio de 2022.

**Maxwel Silva Alves**

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

**CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS**

**CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO**

**Processo CMRF/VG n. 81 (Cooperativa de Credito, Poupança e investimento do Sudoeste MT/PA Sicredi Sudoeste MT/PA x Fisco Municipal (Gespros 751127/21; 676979/20; 633574/19;575677/19; 575677/19) – ISS – Recurso Voluntário)**

Certifico e dou fé que do acordão de fl. 1196 a 1200, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 14/04/2022, com intimação às partes do seu teor, nos termos do Termo de Intimação de Decisão de fls. 54 a 57 (Gespro 751127/21), até a presente data não foi interposto qualquer embargo de declaração, previsto no art. 42 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, de acordo com consulta no sistema Gespro, tendo transitado em julgado em 26/04/2022.

Ainda, certifico e dou fé que conforme consulta ao sistema E-Ágata não houve o recolhimento do crédito tributário respectivo no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de ciência (Termo de Intimação de Decisão de fls. 68/70), conforme art. 44 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, devendo ser cumprida a providência elencada no art. 45, I, “e” da citada Lei.

Várzea Grande, 20 de maio de 2022.

**Maxwel Silva Alves**

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

**EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 139/2022.**

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa CIAP PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.266.798/0001-20**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 25, da Lei n. 8.666/1993, no Comunicado de Inexigibilidade de Licitação n. 07/2022, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 03/2022 da Secretaria de Gestão Fazendária, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 805271/2022. OBJETO: O objeto deste Contrato é a Contratação da empresa CIAP Projetos, que oferecera o curso de capacitação de pessoal por meio de curso com ênfase na área tributária, com o tema“ modernização da administração tributária, utilizando 3 (três) ferramentas especializadas, singulares e próprias: a FCF – Filosofia Científica de Fiscalização, o MRA – Mecanismo Racional de Arrecadação e o SDC – Sistema Dinâmico de Cadastro, com adoção da oficina prática de levantamento de ISS, dos últimos 5 (cinco) anos de 13 (treze) agências bancárias e 2 (duas) cooperativas de crédito”, para os servidores da carreira fiscal do Município de Várzea Grande. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 17.590,00 (dezessete mil quinhentos e noventa reais). UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁ-

RIA. FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 05 (cinco) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL: A Secretaria de Gestão Fazendária que designa neste ato como FISCAL o servidor Christian Laerth Campos de Almeida, matrícula nº 7665, inscrito no CPF/MF sob o n. 667.150.591-87, e como SUPLENTE o servidor Washington Luiz Lopes Filho, matrícula n° 103468, inscrito no CPF/MF sob o n° 700.026.901-44, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

DATA DE ASSINATURA: 23.05.2022.

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria de Gestão Fazendária

Contratante

CIAP PROJETOS LTDA

Contratada

**AVISO DE REABERTURA E EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2022**

O Município de Várzea, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** modo de disputa **"ABERTO"** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, Compra de Materiais e bens comuns, através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 25/2022, conforme descrição contida no **Edital** e seus Anexos. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPOS COM CESSÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO EM COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Abertura prevista para o **dia 03 de junho de 2022**, às **10h00min (horário Brasília -** O Edital retificado completo está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, sito à Avenida da FEB, nº 2.138, Bairro da Manga, Várzea Grande – MT – 78.115-904 – Fone (65) 3632-1500, 98475-5680.gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Justifica-se a reabertura do processo licitatório suspenso, com devolução dos prazos previstos, nos termos do art. 22 do decreto Federal 10.024/19, em virtude da **RETIFICAÇÃOdo Edital 14/2022** e Termo de Referência 06/2022, ratificam-se os demais e cláusulas do Edital.Várzea Grande – MT, 20 de maio de 2022.**Gonçalo Aparecido de Barros Secretário Municipal de Saúde /SMSVG**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº150/2022**

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº1.164/91,que dispõe em seu art.85;

**RESOLVE:**

Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentada, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor: Carlos Felix Gonçalves

Matricula: 2359

Cargo: Gerente de Transportes

Lotação: Manutenção de Rede

Período Aquisitivo: 2021/2022

Período do Gozo: 27/05 a 16/06/2022

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 20 de Maio de 2022.

**CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**

**Diretor Presidente DAE/VG.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

**EXTRATO DO CONTRATO N. 040/2022**

TOMADA DE PREÇOS N. 005/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT

CONTRATADO: F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 34.865.585/0001-24

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIO, CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA DA CAIXA D'ÁGUA E SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO E REFORMA (COM BANHEIRO EXISTENTE TRANSFORMADO EM SALA DE AULA), NA ESCOLA VALE DO GUAPORÉ, LOCALIZADA NA COMUNIDADE RITINHA (ZONA RURAL) - VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT.

VALOR: R$ 275.173,60

DATA: 13/05/2022 – Prazo: 210 (duzentos e dez) dias

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 13 de maio de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito.

**EXTRATO DO CONTRATO N. 042/2022**

TOMADA DE PREÇOS N. 004/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT

CONTRATADO: F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 34.865.585/0001-24

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO DISTRITO SANTA CLARA DO MONTE CRISTO (PONTA DO ATERRO), MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT.

VALOR: R$ 730.124,42

DATA: 13/05/2022 – Prazo: 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 18 de maio de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 034/2022**

PREGÃO PRESENCIAL N. 038/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDRÁULICA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA NOS VEÍCULOS DE LINHA LEVE E PESADA, MÁQUINAS E TRATORES.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

| EMPRESA: | CNPJ/CPF | VALOR TOTAL |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| HIDRAMEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA | 20.327.842/0001-60 | 782.995,00 |
| RETIFICA DE MOTORES COMANDO LTDA | 06.256.792/0001-46 | 443.875,00 |

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 20 de maio de 2022.

**ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 038/2022**

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 038/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hidráulica mecânica para manutenção preventiva/corretiva nos veículos de linha leve e pesada, máquinas e tratores , resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

| EMPRESA: | CNPJ/CPF | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| HIDRAMEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA | 20.327.842/0001-60 | 782.995,00 |
| RETIFICA DE MOTORES COMANDO LTDA | 06.256.792/0001-46 | 443.875,00 |

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 20 de maio de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 038/2022**

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 038/2022, tendo por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hidráulica mecânica para manutenção preventiva/corretiva nos veículos de linha leve e pesada, máquinas e tratores, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

| EMPRESA: | CNPJ/CPF | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| HIDRAMEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA | 20.327.842/0001-60 | 782.995,00 |
| RETIFICA DE MOTORES COMANDO LTDA | 06.256.792/0001-46 | 443.875,00 |

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 20 de maio de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 035/2022**

PREGÃO PRESENCIAL N. 039/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO, MEIOS-FIOS E LAJOTAS.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

| EMPRESA: | CNPJ/CPF | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| WANDERSON FERREIRA VALADAO | 24.690.555/0001-70 | 910.950,00 |

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 20 de maio de 2022.

**PORTARIA N. 223/2022**

"DISPÕE SOBRE A EXCLUSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO ANTES DEFERIDA NOS TERMOS DO ART. 3º, INCISO II - ANEXO IV, DA LEI MUNICIPAL 558/99, A SERVIDORA ABAIXO MENCIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Gratificação de Função deferida através da portaria abaixo relacionada, em relação a respectiva servidora.

| NOME | PORTARIA |
|---|---|
| NATHANI MAGDA DA COSTA MARQUES | 243/2021 |

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS do mês de MAIO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

**ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 039/2022**

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 039/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de postes de concreto, meios-fios e lajotas, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

| EMPRESA: | CNPJ/CPF | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| WANDERSON FERREIRA VALADAO | 24.690.555/0001-70 | 910.950,00 |

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 20 de maio de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 039/2022**

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 039/2022, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de postes de concreto, meios-fios e lajotas, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

| EMPRESA: | CNPJ/CPF | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| WANDERSON FERREIRA VALADAO | 24.690.555/0001-70 | 910.950,00 |

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 20 de maio de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.228/2022**

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ELECILDES RIBEIRO PESSOA, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, Matrícula n. 955, portadora do RG: 14.404.168 SSP/MT e CPF: 963.363.231-53, lotada na Secretária de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato relacionado abaixo:

| CONTRATO N. | EMPRESA: | OBJETO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 045/2022 | DIAG-X DIGITAL DIAGNOSTICOS RADIOLOGICOS LTDA, CNPJ: 22.545.782/0001-87 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM SERVIÇO DE EXAMES TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA. | R$ 670.550,00 |

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 216, DE 16 DE MAIO DE 2022**

Instaura Processo Disciplinar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação de instauração de Processo Administrativo Disciplinar pela Secretaria Municipal de Saúde, utilizando-se das prerrogativas contidas no artigo 158 da Lei Municipal 424 de 28 de abril de 1992, resolve;

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possíveis irregularidades em desfavor de servidor, frente aos fatos narrados pela Secretaria Municipal de saúde, através da Comunicação Interna 794//2022, de 06 de maio de 2022.

Art. 2º - Designar Arisley Bruno Valeriano dos Santos, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº 4001; **Gislaine Ramos da Silva Vieira,** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Matrícula n. 3007, Fábio Gonçalves Lima, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Matrícula n. 4011, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar, no prazo máximo de 60 dias, os fatos narrados, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 16 de maio de 2022

| **Jacob André Bringsken** | **Clara Letícia Indalécio Olivo** |
|---|---|
| Prefeito | Secretária Municipal de Saúde |

**PORTARIA Nº 217, DE 16 DE MAIO DE 2022**

Instaura Processo Disciplinar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação de instauração de Processo Administrativo Disciplinar pela Secretaria Municipal de Saúde, utilizando-se das prerrogativas contidas no artigo 158 da Lei Municipal 424 de 28 de abril de 1992, resolve;

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possíveis irregularidades em desfavor de servidor, frente aos fatos narrados pela Secretaria Municipal de saúde, através da Comunicação Interna 796//2022, de 06 de maio de 2022.

Art. 2º - Designar Roseli Aparecida Lopes Coelho, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 1000; Sarah Carvalho Passini, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula n. 2120, Patrick Duarte de Oliveira, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula n. 2160, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar, no prazo máximo de 60 dias, os fatos narrados, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 16 de maio de 2022

| **Jacob André Bringsken** | **Clara Letícia Indalécio Olivo** |
|---|---|
| Prefeito | Secretária Municipal de Saúde |

**ADESÃO N. 012/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3664/2022

OBJETOS: ADESÃO À ATA DE REGISTRO PREÇO N° 105/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 126/2021, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA/MT.

MUNICÍPIO: VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

EMPRESA: DIAG-X DIGITAL DIAGNOSTICOS RADIOLOGICOS LTDA, CNPJ: 22.545.782/0001-87

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM SERVIÇO DE EXAMES TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA.

VALOR TOTAL ADERIDO É DE R$ 670.550,00 (seiscentos e setenta mil e quinhentos e cinquenta reais)

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE -MT, 20 de maio de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022**

**DO OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza e higienização, copa e cozinha, embalagens e equipamentos de proteção e segurança individual para atender as Secretarias Municipais.

**DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

**DATA**: Vila Rica/MT, 20 de Maio de 2022.

**ASSINANTES / VALOR:**

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA** - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

**ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI** (35.210.672/0001-97) - R$ 199.999,00 - Contratada.

**DUARTE E FREITAS LTDA** (30.163.535/0001-44) – R$ 554.736,74 – Contratada.

**RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (12.313.826/0001-90) – R$ 491.149,72 - Contratada.**

**SIDNEY S. COSTA & CIA LTDA** (40.607.903/0001-50) – R$ 124.900,39 – C

**IMPREV**
**ANEXO II (LRF. ART.52, INCISO II)**

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: INSTITUTO MUNICIFAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

RREO – Anexo 2 ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" ) R$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 8.488.176,63 | 8.488.176,63 | 1.216.016,42 | 2.270.385,10 | 99,74 | 6.217.791,53 | 1.219.885,43 | 2.211.034,71 | 99,73 | 6.277.141,92 |
| Previdência Social | 7.718.071,77 | 7.718.071,77 | 1.216.016,42 | 2.270.385,10 | 99,74 | 5.447.686,67 | 1.219.885,43 | 2.211.034,71 | 99,73 | 5.507.037,06 |
| Previdência do Regime Estatutário | 7.718.071,77 | 7.718.071,77 | 1.216.016,42 | 2.270.385,10 | 99,74 | 5.447.686,67 | 1.219.885,43 | 2.211.034,71 | 99,73 | 5.507.037,06 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 770.104,86 | 770.104,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 770.104,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 770.104,86 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.248,47 | 6.011,93 | 0,26 | 13.988,07 | 3.248,47 | 6.011,93 | 0,27 | 13.988,07 |
| Previdência Social | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.248,47 | 6.011,93 | 0,26 | 13.988,07 | 3.248,47 | 6.011,93 | 0,27 | 13.988,07 |
| Previdência do Regime Estatutário | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.248,47 | 6.011,93 | 0,26 | 13.988,07 | 3.248,47 | 6.011,93 | 0,27 | 13.988,07 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 8.508.176,63 | 8.508.176,63 | 1.219.264,89 | 2.276.397,03 | 100,00 | 6.231.779,60 | 1.223.133,90 | 2.217.046,64 | 100,00 | 6.291.129,99 |

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Municipio de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2021 A ABRIL/2022
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | | PREVISÃO ATUALIZADA 2022 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Mai/2021 | Jun/2021 | Jul/2021 | Ago/2021 | Set/2021 | Out/2021 | Nov/2021 | Dez/2021 | Jan/2022 | Fev/2022 | Mar/2022 | Abr/2022 | TOTAL (ÚLT. 12 MES.) | |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **213.706,37** | **208.149,50** | **209.367,75** | **210.517,91** | **206.875,09** | **204.608,11** | **203.277,76** | **402.783,88** | **118.590,33** | **405.981,73** | **971.585,30** | **412.294,16** | **3.767.737,89** | **5.420.334,90** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | 213.268,04 | 207.711,17 | 208.929,42 | 210.079,58 | 206.436,76 | 204.169,78 | 202.839,43 | 401.907,22 | 16.361,05 | 206.549,62 | 217.453,92 | 235.885,20 | 2.531.591,19 | 1.845.905,32 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 101.790,95 | 198.993,78 | 753.648,52 | 175.926,10 | 1.230.359,35 | 3.539.429,58 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 101.790,95 | 198.993,78 | 753.648,52 | 175.926,10 | 1.230.359,35 | 3.539.429,58 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do FPM | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 438,33 | 438,33 | 438,33 | 438,33 | 438,33 | 438,33 | 438,33 | 876,66 | 438,33 | 438,33 | 482,86 | 482,86 | 5.787,35 | 35.000,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)** | **213.706,37** | **208.149,50** | **209.367,75** | **210.517,91** | **206.875,09** | **204.608,11** | **203.277,76** | **402.783,88** | **118.590,33** | **405.981,73** | **971.585,30** | **412.294,16** | **3.767.737,89** | **5.420.334,90** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | **213.706,37** | **208.149,50** | **209.367,75** | **210.517,91** | **206.875,09** | **204.608,11** | **203.277,76** | **402.783,88** | **118.590,33** | **405.981,73** | **971.585,30** | **412.294,16** | **3.767.737,89** | **5.420.334,90** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)** | **213.706,37** | **208.149,50** | **209.367,75** | **210.517,91** | **206.875,09** | **204.608,11** | **203.277,76** | **402.783,88** | **118.590,33** | **405.981,73** | **971.585,30** | **412.294,16** | **3.767.737,89** | **5.420.334,90** |

Fonte:

VILA RICA, 19/05/2022

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Consolidação Administração Indireta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**

**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b) |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (I) | 8.474.803,62 | 3.304.379,10 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 4.877.793,80 | 2.064.500,09 |
| Ativo | 4.877.793,80 | 2.064.500,09 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 3.539.429,58 | 1.230.359,35 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 3.539.429,58 | 1.230.359,35 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 57.580,24 | 9.519,66 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 35.000,00 | 1.842,38 |
| Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II) | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 22.580,24 | 7.677,28 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)** | **8.474.803,62** | **3.304.379,10** |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f) |
|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Continua 1/4

Município de VILA RICA - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Consolidação Administração Indireta

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f) |
|---|---|---|---|---|
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²** | **8.474.803,62** | **3.304.379,10** | **3.304.379,10** | **3.304.379,10** |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Valor | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Valor | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS FARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PERÍODO DE REFERÊNCIA |
|---|---|
| | 2022 |
| Caixa e equivalentes de caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

**ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**

| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b) |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)** | **0,00** | **0,00** |

Continua 2/4



Assinado Digitalmente

Município de VILA RICA - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Consolidação Administração Indireta

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e) | DESPESAS FAGAS Até o Bimestre/2022 (f) |
|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA |
|---|---|
| | 2022 |
| Caixa e equivalentes de caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b) |
|---|---|---|
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e) | DESPESAS FAGAS Até o Bimestre/2022 (f) |
|---|---|---|---|---|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XV** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

FONTE:

Continua 3/4



Assinado Digitalmente

Continuação 4/4

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Consolidação Administração Indireta

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

**IMPREV**

**ANEXO VI (LRF. ART.53, INCISO III)**

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2022 |
| | | RECEITAS REALIZADAS(a) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 5.420.334,90 | 1.908.451,52 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 |
| I.P.T.U. | 0,00 | 0,00 |
| I.S.S. | 0,00 | 0,00 |
| I.T.B.I. | 0,00 | 0,00 |
| I.R.R.F. | 0,00 | 0,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | 1.845.905,32 | 676.249,79 |
| Receita Patrimonial | 3.539.429,58 | 1.230.359,35 |
| Aplicações Financeiras(II) | 3.539.429,58 | 1.230.359,35 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do FPM | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do ITR | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 35.000,00 | 1.842,38 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 35.000,00 | 1.842,38 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III) | 1.880.905,32 | 678.092,17 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 0,00 | 0,00 |
| Operação de Crédito(VI) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |

Continua 1/5

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/5

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2022 |
| | | RECEITAS REALIZADAS(a) |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)** | **1.880.905,32** | **678.092,17** |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2022 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 7.708.071,77 | 2.270.385,10 | 2.211.034,71 | 2.207.196,19 | 1.233,10 | 36.227,25 | 36.227,25 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 7.499.990,00 | 2.188.217,20 | 2.186.892,65 | 2.183.054,13 | 1.233,10 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 208.081,77 | 82.167,90 | 24.142,06 | 24.142,06 | 0,00 | 36.227,25 | 36.227,25 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 208.081,77 | 82.167,90 | 24.142,06 | 24.142,06 | 0,00 | 36.227,25 | 36.227,25 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 7.708.071,77 | 2.270.385,10 | 2.211.034,71 | 2.207.196,19 | 1.233,10 | 36.227,25 | 36.227,25 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Continua 2/5

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/5

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2022 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| Amortização da Dívida (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 770.104,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)** | **8.488.176,63** | **2.270.385,10** | **2.211.034,71** | **2.207.196,19** | **1.233,10** | **36.227,25** | **36.227,25** |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]** | **-1.566.564,37** |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | **VALOR CORRENTE** |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| **JUROS NOMINAIS** | Até o Bimestre/2022 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 1.230.359,35 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | **-336.205,02** |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | **VALOR CORRENTE** |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | SALDO | |
| | Em 31 Dez 2021(a) | Até o Bimestre/2022(b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 0,00 | -100.519,83 |
| Disponibilidade de Caixa | 0,00 | -100.519,83 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 0,00 | 0,00 |

Continua 3/5

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/5

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | SALDO | |
| | Em 31 Dez 2021(a) | Até o Bimestre/2022(b) |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0,00 | 100.519,83 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | 0,00 | 100.519,83 |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIIb)** | **-100.519,83** | |

| **AJUSTE METODOLÓGICO** | Até o Bimestre/2022 |
|---|---|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 0,00 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **-100.519,83** |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)** | **-1.330.879,18** |

| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

Continua 4/5



Assinado Digitalmente

Continuação 5/5

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

**IMPREV**
**ANEXO VII (LRF. ART.53, INCISO V)**

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | | RP NÃO PROCESSADOS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+b) - (c+d) | | Inscritos | | Liquidados (n) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) - (i+j) | Saldo Total L=(e+k) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2021 (b) | | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2021 (g) | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)** | - | 1.233,10 | 1.233,10 | - | - | | - | 92.565,90 | 36.227,25 | 36.227,25 | - | 56.338,65 | 56.338,65 |
| **EXECUTIVO** | 0,00 | 1.233,10 | 1.233,10 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 92.565,90 | 36.227,25 | 36.227,25 | 0,00 | 56.338,65 | 56.338,65 |
| INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA R | 0,00 | 1.233,10 | 1.233,10 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 92.565,90 | 36.227,25 | 36.227,25 | 0,00 | 56.338,65 | 56.338,65 |
| INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-I | 0,00 | 1.233,10 | 1.233,10 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 92.565,90 | 36.227,25 | 36.227,25 | 0,00 | 56.338,65 | 56.338,65 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | - | - | - | - | - | | - | - | - | - | - | - | - |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II):** | **0,00** | **1.233,10** | **1.233,10** | **0,00** | **0,00** | | **0,00** | **92.565,90** | **36.227,25** | **36.227,25** | **0,00** | **56.338,65** | **56.338,65** |

FONTE:

**IMPREV**
**ANEXO IX (LRF. ART.53, INCISO I)**

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: INSTITUTO MUNICIFAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e) |
|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| __ Investimentos | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| __ Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| __ Amortização de Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):** | **10.000,00** | **0,00** | **10.000,00** |
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)** | **10.000,00** | **0,00** | **10.000,00** |

FONTE:

**IMPREV**
**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

EXERCÍCIO:2022
PERÍODO (MÊS): Janeiro À Abril
DATA DE EMISSÃO:19/05/2022
FAGINA:1

**MATO GROSSO**
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA**
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

| INGRESSOS | | DISPÊNDIOS | |
|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual |
| **Receita Orçamentária (I)** | **3.341.807,96** | **Despesas Orçamentária (VII)** | **2.276.397,03** |
| Ordinária | 0,00 | Vinculada | 2.276.397,03 |
| Vinculada | 3.341.807,96 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenc | 2.276.397,03 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenc | 3.341.807,96 | **Transferências Financeiras Concedidas (VIII)** | **0,00** |
| **Transferências Financeiras Recebidas (II)** | **0,00** | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS | 0,00 | **Interferências Financeiras Concedidas (IX)** | **498.213,02** |
| **Recebimentos Extraorçamentários (IV)** | **461.064,51** | PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO P | 498.213,02 |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | 59.350,39 | **Pagamentos Extraorçamentários (X)** | **372.532,58** |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | 3.838,52 | RP NAO PROCESSADOS PAGOS | 36.227,25 |
| DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 397.875,60 | RP PROCESSADOS PAGOS | 1.233,10 |
| **Saldo do Exercício Anterior (V)** | **37.531.802,23** | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 335.072,23 |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 34.275.791,80 | **Saldo para o Exercício Seguinte (XI)** | **38.187.532,07** |
| BANCO C/ MOVIMENTO | 535.864,88 | APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 34.912.734,86 |
| POUPANÇA | 2.720.145,55 | BANCO C/ MOVIMENTO | 463.799,28 |
| | | POUPANÇA | 2.810.997,93 |
| **TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)** | 41.334.674,70 | **TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)** | 41.334.674,70 |

VILA RICA, 19/05/2022

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELLI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

**IMPREV**
**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**MATO GROSSO**
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA**
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: Janeiro à Abril


| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL (a) | PREVISÃO ATUALIZADA (b) | RECEITAS REALIZADAS (c) | SALDO d = (c-b) |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (I) | 8.508.176,63 | 8.508.176,63 | 3.341.807,96 | -5.166.368,67 |
| _ CONTRIBUIÇÕES | 1.845.905,32 | 1.845.905,32 | 676.249,79 | -1.169.655,53 |
| ___ CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 1.845.905,32 | 1.845.905,32 | 676.249,79 | -1.169.655,53 |
| _ RECEITA PATRIMONIAL | 3.539.429,58 | 3.539.429,58 | 1.230.359,35 | -2.309.070,23 |
| ___ VALORES MOBILIÁRIOS | 3.539.429,58 | 3.539.429,58 | 1.230.359,35 | -2.309.070,23 |
| _ OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 35.000,00 | 35.000,00 | 1.842,38 | -33.157,62 |
| ___ DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 35.000,00 | 35.000,00 | 1.842,38 | -33.157,62 |
| _ CONTRIBUIÇÕES - Intra OFSS | 3.087.841,73 | 3.087.841,73 | 1.433.356,44 | -1.654.485,29 |
| ___ CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - Intra OFSS | 3.087.841,73 | 3.087.841,73 | 1.433.356,44 | -1.654.485,29 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 8.508.176,63 | 8.508.176,63 | 3.341.807,96 | -5.166.368,67 |
| Refinanciamento (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| _ Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| _ Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| _ Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| _ Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 8.508.176,63 | 8.508.176,63 | 3.341.807,96 | -5.166.368,67 |
| Déficit (VI) | - | - | - | - |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 8.508.176,63 | 8.508.176,63 | 3.341.807,96 | -5.166.368,67 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 0,00 | 0,00 | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores | - | - | 0,00 | - |
| Superávit Financeiro | - | 0,00 | 0,00 | - |
| Reabertura de Créditos Adicionais | - | 0,00 | 0,00 | - |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) | DESPESAS EMPENHADAS (g) | DESPESAS LIQUIDADAS (h) | DESPESAS PAGAS (i) | SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 7.728.071,77 | 7.728.071,77 | 2.276.397,03 | 2.217.046,64 | 2.213.208,12 | 5.451.674,74 |
| _ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 7.519.990,00 | 7.519.990,00 | 2.194.229,13 | 2.192.904,58 | 2.189.066,06 | 5.325.760,87 |
| _ OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 208.081,77 | 208.081,77 | 82.167,90 | 24.142,06 | 24.142,06 | 125.913,87 |
| DESPESAS DE CAPITAL (IX) | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| _ INVESTIMENTOS | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Reserva de Contingência (X) | 770.104,86 | 770.104,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 770.104,86 |
| | 770.104,86 | 770.104,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 770.104,86 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X) | 8.508.176,63 | 8.508.176,63 | 2.276.397,03 | 2.217.046,64 | 2.213.208,12 | 6.231.779,60 |
| Amortização da Dívida / Refinanciamento ( XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| _ Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ___ Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ___ Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| _ Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ___ Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**MATO GROSSO**
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA**
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA



| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Amortização da Dívida / Refinanciamento ( XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ___ Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII) | 8.508.176,63 | 8.508.176,63 | 2.276.397,03 | 2.217.046,64 | 2.213.208,12 | 6.231.779,60 |
| Superávit ( XIV) | _____-_____ | _____-_____ | 1.065.410,93 | - | - | -1.065.410,93 |
| TOTAL ( XV) = ( XIII + XIV) | 8.508.176,63 | 8.508.176,63 | 3.341.807,96 | 2.217.046,64 | 2.213.208,12 | 5.166.368,67 |
| Reserva do RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS | | LIQUIDADOS | PAGOS | CANCELADOS | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | (c) | (d) | (e) | (f) = (a+b-d-e) |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 92.565,90 | 36.227,25 | 36.227,25 | 0,00 | 56.338,65 |
| _ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| _ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| _ OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 92.565,90 | 36.227,25 | 36.227,25 | 0,00 | 56.338,65 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| _ INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| _ INVERSOES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| _ AMORTIZACAO DE DIVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 92.565,90 | 36.227,25 | 36.227,25 | 0,00 | 56.338,65 |

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | INSCRITOS | | PAGOS | CANCELADOS | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | (c) | (d) | (e) = (a+b-c-d) |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 1.233,10 | 1.233,10 | 0,00 | 0,00 |
| _ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 1.233,10 | 1.233,10 | 0,00 | 0,00 |
| _ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| _ OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| _ INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| _ INVERSOES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| _ AMORTIZACAO DE DIVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 1.233,10 | 1.233,10 | 0,00 | 0,00 |

VILA RICA, 19/05/2022

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI AFARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

| EXTRATO DE CONTRATO | |
|---|---|
| Contrato nº | 30/2022 |
| Contratante | PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA |
| Contratado | PATRICIA APARECIDA ASSUNCAO DE PAULA LOPES |

| | |
|---|---|
| Objeto | Prestação de servidos como PROFESSORA I a IV na secretaria de Educação |
| Vencimento | R$ 3.472,30 |
| Vigencia | 18/05/2022 a 23/12/2022 |

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**
**RESULTADO**

**RESULTADO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022**

**Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 933171**

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Pregão Eletrônico nº 049/2022, cujo objeto é o Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza e higienização, copa e cozinha, embalagens e equipamentos de proteção e segurança individual para atender as Secretarias Municipais, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

| EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|
| **ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI** (35.210.672/0001-97) | R$ 199.999,00 |
| **DUARTE E FREITAS LTDA** (30.163.535/0001-44) | R$ 554.736,74 |
| **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** (12.313.826/0001-90) | R$ 491.149,72 |
| **SIDNEY S. COSTA & CIA LTDA** (40.607.903/0001-50) | R$ 124.900,39 |

O lote 03 - **(ITENS EM POLIPROPILENO)** foi fracassado devido o valor ficar acima do estimado do edital.

O lote 13 - **(UTENSILIOS DE COZINHA)** não houve propostas cadastradas, ficando assim o lote deserto.

Vila Rica – MT, 20 de Maio de 2022.

**CRISTINA MAGALHÃES CASTRO**

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Município de VILA RICA - MT

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | **5.420.334,90** | **5.420.334,90** | **1.383.879,46** | **25,53** | **1.908.451,52** | **35,21** | **3.511.883,38** |
| **RECEITAS CORRENTES** | **5.420.334,90** | **5.420.334,90** | **1.383.879,46** | **25,53** | **1.908.451,52** | **35,21** | **3.511.883,38** |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.845.905,32 | 1.845.905,32 | 453.339,12 | 24,56 | 676.249,79 | 36,64 | 1.169.655,53 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 1.845.905,32 | 1.845.905,32 | 453.339,12 | 24,56 | 676.249,79 | 36,64 | 1.169.655,53 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 3.539.429,58 | 3.539.429,58 | 929.574,62 | 26,26 | 1.230.359,35 | 34,76 | 2.309.070,23 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 3.539.429,58 | 3.539.429,58 | 929.574,62 | 26,26 | 1.230.359,35 | 34,76 | 2.309.070,23 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 35.000,00 | 35.000,00 | 965,72 | 2,76 | 1.842,38 | 5,26 | 33.157,62 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 35.000,00 | 35.000,00 | 965,72 | 2,76 | 1.842,38 | 5,26 | 33.157,62 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | **3.087.841,73** | **3.087.841,73** | **958.137,68** | **31,03** | **1.433.356,44** | **46,42** | **1.654.485,29** |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | **8.508.176,63** | **8.508.176,63** | **2.342.017,14** | **27,53** | **3.341.807,96** | **39,28** | **5.166.368,67** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)** | **8.508.176,63** | **8.508.176,63** | **2.342.017,14** | **27,53** | **3.341.807,96** | **39,28** | **5.166.368,67** |
| DÉFICIT (VI) | — | — | — | — | — | — | — |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 8.508.176,63 | 8.508.176,63 | 2.342.017,14 | 27,53 | 3.341.807,96 | 39,28 | — |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | — | — | — |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — |

Continua 1/3

Município de VILA RICA - MT

Continuação 2/3

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | **8.488.176,63** | **8.488.176,63** | **1.216.016,42** | **2.270.385,10** | **6.217.791,53** | **1.219.885,43** | **2.211.034,71** | **6.277.141,92** | **2.207.196,19** |
| **DESPESAS CORRENTES** | **7.708.071,77** | **7.708.071,77** | **1.216.016,42** | **2.270.385,10** | **5.437.686,67** | **1.219.885,43** | **2.211.034,71** | **5.497.037,06** | **2.207.196,19** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 7.499.990,00 | 7.499.990,00 | 1.202.361,42 | 2.188.217,20 | 5.311.772,80 | 1.201.036,87 | 2.186.892,65 | 5.313.097,35 | 2.183.054,13 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 208.081,77 | 208.081,77 | 13.655,00 | 82.167,90 | 125.913,87 | 18.848,56 | 24.142,06 | 183.939,71 | 24.142,06 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **10.000,00** | **10.000,00** | **0,00** | **0,00** | **10.000,00** | **0,00** | **0,00** | **10.000,00** | **0,00** |
| INVESTIMENTOS | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **770.104,86** | **770.104,86** | **0,00** | **0,00** | **770.104,86** | **0,00** | **0,00** | **770.104,86** | **0,00** |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 770.104,86 | 770.104,86 | 0,00 | 0,00 | 770.104,86 | 0,00 | 0,00 | 770.104,86 | 0,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)** | **20.000,00** | **20.000,00** | **3.248,47** | **6.011,93** | **13.988,07** | **3.248,47** | **6.011,93** | **13.988,07** | **6.011,93** |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | **8.508.176,63** | **8.508.176,63** | **1.219.264,89** | **2.276.397,03** | **6.231.779,60** | **1.223.133,90** | **2.217.046,64** | **6.291.129,99** | **2.213.208,12** |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | **8.508.176,63** | **8.508.176,63** | **1.219.264,89** | **2.276.397,03** | **6.231.779,60** | **1.223.133,90** | **2.217.046,64** | **6.291.129,99** | **2.213.208,12** |
| SUPERÁVIT (XIII) | — | — | — | 1.065.410,93 | — | — | 1.124.761,32 | — | 1.128.599,84 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 8.508.176,63 | 8.508.176,63 | 1.219.264,89 | 3.341.807,96 | — | 1.223.133,90 | 3.341.807,96 | — | 3.341.807,96 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — |

Continua 2/3

Município de VILA RICA - MT

Continuação 3/3

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

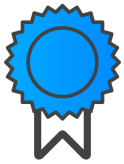
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas (Intra-Orçamentárias)** | **3.087.841,73** | **3.087.841,73** | **958.137,68** | **31,03** | **1.433.356,44** | **46,42** | **1.654.485,29** |
| **RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **3.087.841,73** | **3.087.841,73** | **958.137,68** | **31,03** | **1.433.356,44** | **46,42** | **1.654.485,29** |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 3.087.841,73 | 3.087.841,73 | 958.137,68 | 31,03 | 1.433.356,44 | 46,42 | 1.654.485,29 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - Intra OFSS | 3.087.841,73 | 3.087.841,73 | 958.137,68 | 31,03 | 1.433.356,44 | 46,42 | 1.654.485,29 |

| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS FAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | |
| **Despesas Intra-Orçamentárias** | **20.000,00** | **20.000,00** | **3.248,47** | **6.011,93** | **13.988,07** | **3.248,47** | **6.011,93** | **13.988,07** | **6.011,93** |
| DESPESAS CORRENTES | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.248,47 | 6.011,93 | 13.988,07 | 3.248,47 | 6.011,93 | 13.988,07 | 6.011,93 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.248,47 | 6.011,93 | 13.988,07 | 3.248,47 | 6.011,93 | 13.988,07 | 6.011,93 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

Esse documento foi assinado por

| | | |
|---|---|---|
|  | **Signatário** | CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | **Data/Hora** | Sun May 22 22:32:37 UTC 2022 |
| | **Emissor do Certificado** | CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | **Número Serial.** | 1170115676103352402 |
| | **Método** | urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature) |